SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO MATO GROSSO DO SUL

ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.

Mato Grosso do Sul , 30 de Novembro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO X | Nº 2237

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MATO GROSSO DO SUL - ASSOMASUL

CIDEM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS IMPACTADOS PELA BR 163
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O CIDEM (Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163) através de suadiretoria, convoca os representantes dos municípios consorciados para a Assembléia Geral Ordináriaa realizar-se no dia 13 de dezembro de 2018, a partir das 10:00 horas, na sede do Cidem (Assomasul), em Campo Grande-MS, com quorum mínimo de 75% dos municípios consorciados e regulares conforme determina a Cláusula Vigésima Nona do Estatuto Social, para tratar dos seguintes assuntos: 1) discussão para extinção do Consórcio Público.

MÁRIO ALBERTO KRUGER
Presidente - CIDEM

Publicado por:
Marcilene Santos de Oliveira
Código Identificador:E8B2DAA2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CONISUL

CONISUL
RESOLUÇÃO Nº 12, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Autoriza o Presidente do Consórcio Conisul a abrir crédito suplementar no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul – CONISUL."

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVOMENTO DA REGIAO SUL DE MATO GROSSO DO SUL – CONISUL, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Artigo 1º - Fica o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul – CONISUL - autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais) destinada a inclusão na dotação orçamentária abaixo definida:

01.01 – Consórcio Inter. de Desenvolvimento da Região Sul de MS – CONISUL
01.01 – Consórcio Inter. de Desenvolvimento da Região Sul de MS – CONISUL
04.122.0001. 2.001 – Manutenção dos Serviços administrativos
Fonte: – Recursos Livres
3.3.90.14.00.00 Diarias Civil .....R$ 2.500,00
Total.....R$ 2.500,00

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2017/2018

Presidente: Pedro Arlei Caravina - Bataguassu

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Artigo 2º - Para a cobertura do crédito aberto no art. 1º, ocorrerá a anulação das seguintes dotações.

01.01 – Consórcio Inter. de Desenvolvimento da Região Sul de MS – CONISUL
01.01 – Consórcio Inter. de Desenvolvimento da Região Sul de MS – CONISUL
04.122.0001. 2.001 – Manutenção dos Serviços administrativos
Fonte: – Recursos Livres
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Materiais Permanentes.....R$ 2.500,00
Total.....R$ 2.500,00

Artigo 3º - Ficam convalidados todos os atos administrativos anteriores a esta data.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Iguatemi -MS; 14 de Novembro de 2018.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Edina Brindarolli
Código Identificador:34EB4862

CONISUL
RESOLUÇÃO Nº 11, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL PARA CONDUÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL DO CONISUL BIÊNIO 2019/2020."

O PRESIDENTE DO CONISUL, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no Art. 47 do Estatuto do CONISUL,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Eleitoral Especial para atuar em proveito do CONISUL no âmbito do Processo Eleitoral do Conisul para o Biênio 2019/2020 os seguintes funcionários:

WALTER JOSÉ DA SILVA – Secretário Executivo
EDINA BRINDAROLLI – Gerente Técnica
NAIARA BORGES DE OLIVEIRA – Assessora

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Iguatemi -MS; 05 de Novembro de 2018.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Edina Brindarolli
Código Identificador:6644D3A4

CONISUL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul (CONISUL), por intermédio do Departamento de Licitação do município de Japorã/MS (Conforme Resolução nº 09 de 19/07/2018), através da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 006/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 003/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS e EQUIPAMENTOS – PATRULHA RURAL para o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul – CONISUL.
.
Vencedor (es): CIARAMA MÁQUINAS LTDA– Itens 10 e 11. Valor total do fornecedor: R$ 804.400,00. DIMAQ CAMPOTRAT MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - Itens 03 e 05. Valor total do fornecedor: R$ 713.950,00. ENZO CAMINHÕES LTDA – Item 02. Valor total do fornecedor: R$ 324.000,00. EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA – Itens 08 e 09. Valor total do fornecedor: R$ 150.800,00. INTER DIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS, PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS LTDA – EPP – Itens 04 e 06. Valor total do fornecedor: R$ 841.900,00. WM INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS EIRELLI ME – Item 07. Valor total do fornecedor: R$ 248.000,00.
Valor Total das aquisições: R$ 3.083.050,00 (três milhões e oitenta e três mil e cinquenta reais).

Japorã/MS, 28 de novembro de 2018.

ERLEIDE PEREIRA COUTINHO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Edina Brindarolli
Código Identificador:14C2A8DD

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 7530

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 072598/2018.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 085/2018.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
SOUZAMAQ PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME – Contratada.
CNPJ: 02.098.041/0001-98.
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, MAQUINAS E CAMINHÕES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS" por um período de 12(doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão, mediante utilização do "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP)".
PLACA HSH-5606.
Valor: R$ 3.454,00 (três mil quatrocentos e cinquenta e quatro Reais).
Dotação Orçamentária
02.09.01 – Fundo Municipal De Saúde.
3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos.
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica.
Local e Data: Amambai/MS, 21 de Novembro de 2018.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
Leonildo A. Martins - Secretário Municipal de Saúde
CPF: 924.598.111-87
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:F1257F20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 7531

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 072598/2018.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 085/2018.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
SOUZAMAQ PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME – Contratada.
CNPJ: 02.098.041/0001-98.
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, MAQUINAS E CAMINHÕES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS" por um período de 12(doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão, mediante utilização do "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP)".
PLACA HQH-7169.
Valor: R$ 3.696,00 (três mil seiscentos e noventa e seis Reais).
Dotação Orçamentária
02.09.01 – Fundo Municipal De Saúde.
3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos.
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica.
Local e Data: Amambai/MS, 21 de Novembro de 2018.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
Leonildo A. Martins - Secretário Municipal de Saúde
CPF: 924.598.111-87
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:D0FF1882

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 7532

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 072598/2018.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 085/2018.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
SOUZAMAQ PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME – Contratada.
CNPJ: 02.098.041/0001-98.
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, MAQUINAS E CAMINHÕES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS" por um período de 12(doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão, mediante utilização do "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP)".
PLACA BWE-9707.
Valor: R$ 2.224,00 (dois mil duzentos e vinte e quatro Reais).
Dotação Orçamentária
02.09.01 – Fundo Municipal De Saúde.
3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos.
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica.
Local e Data: Amambai/MS, 21 de Novembro de 2018.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
Leonildo A. Martins - Secretário Municipal de Saúde
CPF: 924.598.111-87
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:0C35A1DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 7533

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 072598/2018.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 085/2018.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
SOUZAMAQ PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME – Contratada.
CNPJ: 02.098.041/0001-98.
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, MAQUINAS E CAMINHÕES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS" por um período de 12(doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão, mediante utilização do "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP)".
PLACA HQH-7919.
Valor: R$ 3.080,00 (três mil e oitenta Reais).
Dotação Orçamentária
02.09.01 – Fundo Municipal De Saúde.
3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos.
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica.
Local e Data: Amambai/MS, 21 de Novembro de 2018.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
Leonildo A. Martins - Secretário Municipal de Saúde
CPF: 924.598.111-87
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:901127D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 7546

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 072598/2018.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 085/2018.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
AUTO ELETRICA CONESUL LTDA – ME – Contratada.
CNPJ: 11.581.004/0001-27
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, MAQUINAS E CAMINHÕES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS" por um período de 12(doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão, mediante utilização do "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP)".
PLACA NRL-8820.
Valor: R$ 404,00 (quatrocentos e quatro Reais).
Dotação Orçamentária
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos
12.365.0006.2066.0000 – Coordenação de Educação Infantil.
Local e Data: Amambai/MS, 22 de Novembro de 2018.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:5F033584

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 7547

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 072598/2018.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 085/2018.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
AUTO ELETRICA CONESUL LTDA – ME – Contratada.
CNPJ: 11.581.004/0001-27
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, MAQUINAS E CAMINHÕES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS" por um período de 12(doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão, mediante utilização do "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP)".
PLACA HTO-3122.
Valor: R$ 404,00 (quatrocentos e quatro Reais).
Dotação Orçamentária
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos
12.365.0006.2066.0000 – Coordenação de Educação Infantil.
Local e Data: Amambai/MS, 22 de Novembro de 2018.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:38E77F4E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 7548

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 072598/2018.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 085/2018.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
AUTO ELETRICA CONESUL LTDA – ME – Contratada.
CNPJ: 11.581.004/0001-27
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, MAQUINAS E CAMINHÕES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS" por um período de 12(doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão, mediante utilização do "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP)".
PLACA OOM-6903.
Valor: R$ 505,00 (quinhentos e cinco Reais).
Dotação Orçamentária
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos
12.365.0006.2066.0000 – Coordenação de Educação Infantil.
Local e Data: Amambai/MS, 22 de Novembro de 2018.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:0DC1B830

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 7549

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 072598/2018.

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 085/2018.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
AUTO ELETRICA CONESUL LTDA – ME – Contratada.
CNPJ: 11.581.004/0001-27
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, MAQUINAS E CAMINHÕES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS" por um período de 12(doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão, mediante utilização do "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP)".
PLACA NRZ-3717.
Valor: R$ 505,00 (quinhentos e cinco Reais).
Dotação Orçamentária
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos
12.365.0006.2066.0000 – Coordenação de Educação Infantil.
Local e Data: Amambai/MS, 22 de Novembro de 2018.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:2B8F2BE1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 7550

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 072598/2018.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 085/2018.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
AUTO ELETRICA CONESUL LTDA – ME – Contratada.
CNPJ: 11.581.004/0001-27
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, MAQUINAS E CAMINHÕES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS" por um período de 12(doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão, mediante utilização do "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP)".
PLACA HTO-3121.
Valor: R$ 479,94 (quatrocentos e setenta e nove Reais e noventa e quatro Centavos).
Dotação Orçamentária
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos
12.365.0006.2066.0000 – Coordenação de Educação Infantil.
Local e Data: Amambai/MS, 22 de Novembro de 2018.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:3684DA33

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 7551

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 072598/2018.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 085/2018.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
AUTO ELETRICA CONESUL LTDA – ME – Contratada.
CNPJ: 11.581.004/0001-27
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, MAQUINAS E CAMINHÕES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS" por um período de 12(doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão, mediante utilização do "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP)".
PLACA NRZ-3407.
Valor: R$ 399,95 (trezentos e noventa e nove Reais e noventa e cinco Centavos).
Dotação Orçamentária
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos
12.365.0006.2066.0000 – Coordenação de Educação Infantil.
Local e Data: Amambai/MS, 22 de Novembro de 2018.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:DE887EBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 7552

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 072598/2018.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 085/2018.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
AUTO ELETRICA CONESUL LTDA – ME – Contratada.
CNPJ: 11.581.004/0001-27
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, MAQUINAS E CAMINHÕES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS" por um período de 12(doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão, mediante utilização do "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP)".
PLACA NRZ-3514.
Valor: R$ 479,94 (quatrocentos e setenta e nove Reais e noventa e quatro Centavos).
Dotação Orçamentária
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos
12.365.0006.2066.0000 – Coordenação de Educação Infantil.
Local e Data: Amambai/MS, 22 de Novembro de 2018.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:1C65D24B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 7553

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 072598/2018.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 085/2018.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36

AUTO ELETRICA CONESUL LTDA – ME – Contratada.
CNPJ: 11.581.004/0001-27
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, MAQUINAS E CAMINHÕES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS" por um período de 12(doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão, mediante utilização do "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP)".
PLACA NRZ-3515.
Valor: R$ 399,95 (trezentos e noventa e nove Reais e noventa e cinco Centavos).
Dotação Orçamentária
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos
12.365.0006.2066.0000 – Coordenação de Educação Infantil.
Local e Data: Amambai/MS, 22 de Novembro de 2018.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:4F212672

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 7554

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 072598/2018.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 085/2018.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
AUTO ELETRICA CONESUL LTDA – ME – Contratada.
CNPJ: 11.581.004/0001-27
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, MAQUINAS E CAMINHÕES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS" por um período de 12(doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão, mediante utilização do "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP)".
PLACA NRZ-3516.
Valor: R$ 239,97 (duzentos e trinta e nove Reais e noventa e sete Centavos).
Dotação Orçamentária
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos
12.365.0006.2066.0000 – Coordenação de Educação Infantil.
Local e Data: Amambai/MS, 22 de Novembro de 2018.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:24CB9C7F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 7555

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 072598/2018.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 085/2018.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
AUTO ELETRICA CONESUL LTDA – ME – Contratada.
CNPJ: 11.581.004/0001-27
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, MAQUINAS E CAMINHÕES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS" por um período de 12(doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão, mediante utilização do "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP)".
PLACA HQR-6711.
Valor: R$ 404,00 (quatrocentos e quatro Reais).
Dotação Orçamentária
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos
12.365.0006.2066.0000 – Coordenação de Educação Infantil.
Local e Data: Amambai/MS, 22 de Novembro de 2018.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:FC8AD7E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 7557

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 072598/2018.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 085/2018.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
AUTO ELETRICA CONESUL LTDA – ME – Contratada.
CNPJ: 11.581.004/0001-27
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, MAQUINAS E CAMINHÕES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS" por um período de 12(doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão, mediante utilização do "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP)".
PLACA NRL-8818.
Valor: R$ 303,00 (trezentos e três Reais).
Dotação Orçamentária
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos
12.365.0006.2066.0000 – Coordenação de Educação Infantil.
Local e Data: Amambai/MS, 22 de Novembro de 2018.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:2DB4362A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 7558

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 072598/2018.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 085/2018.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
AUTO ELETRICA CONESUL LTDA – ME – Contratada.
CNPJ: 11.581.004/0001-27
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM

SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, MAQUINAS E CAMINHÕES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS" por um período de 12(doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão, mediante utilização do "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP)".
PLACA HSH-5605.
Valor: R$ 404,00 (quatrocentos e quatro Reais).
Dotação Orçamentária
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos
12.365.0006.2066.0000 – Coordenação de Educação Infantil.
Local e Data: Amambai/MS, 22 de Novembro de 2018.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:E4802396

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 7559

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 072598/2018.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 085/2018.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
AUTO ELETRICA CONESUL LTDA – ME – Contratada.
CNPJ: 11.581.004/0001-27
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, MAQUINAS E CAMINHÕES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS" por um período de 12(doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão, mediante utilização do "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP)".
PLACA HSH-0915.
Valor: R$ 404,00 (quatrocentos e quatro Reais).
Dotação Orçamentária
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos
12.365.0006.2066.0000 – Coordenação de Educação Infantil.
Local e Data: Amambai/MS, 22 de Novembro de 2018.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:42351367

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 7560

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 072598/2018.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 085/2018.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
AUTO ELETRICA CONESUL LTDA – ME – Contratada.
CNPJ: 11.581.004/0001-27
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, MAQUINAS E CAMINHÕES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS" por um período de 12(doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão, mediante utilização do "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP)".
PLACA HTO-3123.
Valor: R$ 505,00 (quinhentos e cinco Reais).
Dotação Orçamentária
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos
12.365.0006.2066.0000 – Coordenação de Educação Infantil.
Local e Data: Amambai/MS, 22 de Novembro de 2018.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:6BE76E92

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 7561

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 072598/2018.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 085/2018.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
AUTO ELETRICA CONESUL LTDA – ME – Contratada.
CNPJ: 11.581.004/0001-27
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, MAQUINAS E CAMINHÕES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS" por um período de 12(doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão, mediante utilização do "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP)".
PLACA NRL-8819.
Valor: R$ 404,00 (quatrocentos e quatro Reais).
Dotação Orçamentária
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos
12.365.0006.2066.0000 – Coordenação de Educação Infantil.
Local e Data: Amambai/MS, 22 de Novembro de 2018.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:828B4B1B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 7562

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 072598/2018.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 085/2018.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
AUTO ELETRICA CONESUL LTDA – ME – Contratada.
CNPJ: 11.581.004/0001-27
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, MAQUINAS E CAMINHÕES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS" por um período de 12(doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão, mediante utilização do "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP)".
PLACA HRO-0939.
Valor: R$ 404,00 (quatrocentos e quatro Reais).

Dotação Orçamentária
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos
12.365.0006.2066.0000 – Coordenação de Educação Infantil.
Local e Data: Amambai/MS, 22 de Novembro de 2018.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:8D60AA79

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 7564

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 072598/2018.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 085/2018.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
AUTO ELETRICA CONESUL LTDA – ME – Contratada.
CNPJ: 11.581.004/0001-27
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, MAQUINAS E CAMINHÕES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS" por um período de 12(doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão, mediante utilização do "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP)".
PLACA HRO-0943.
Valor: R$ 404,00 (quatrocentos e quatro Reais).
Dotação Orçamentária
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos
12.365.0006.2066.0000 – Coordenação de Educação Infantil.
Local e Data: Amambai/MS, 22 de Novembro de 2018.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:A6FB873E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 7565

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 072598/2018.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 085/2018.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
AUTO ELETRICA CONESUL LTDA – ME – Contratada.
CNPJ: 11.581.004/0001-27
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, MAQUINAS E CAMINHÕES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS" por um período de 12(doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão, mediante utilização do "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP)".
PLACA HRO-0941.
Valor: R$ 505,00 (quinhentos e cinco Reais).
Dotação Orçamentária
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos
12.365.0006.2066.0000 – Coordenação de Educação Infantil.
Local e Data: Amambai/MS, 22 de Novembro de 2018.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:0FF8A349

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 7566

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 072598/2018.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 085/2018.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
AUTO ELETRICA CONESUL LTDA – ME – Contratada.
CNPJ: 11.581.004/0001-27
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, MAQUINAS E CAMINHÕES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS" por um período de 12(doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão, mediante utilização do "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP)".
PLACA HQG-7293.
Valor: R$ 505,00 (quinhentos e cinco Reais).
Dotação Orçamentária
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos
12.365.0006.2066.0000 – Coordenação de Educação Infantil.
Local e Data: Amambai/MS, 22 de Novembro de 2018.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:F5342F17

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 7567

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 072598/2018.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 085/2018.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
AUTO ELETRICA CONESUL LTDA – ME – Contratada.
CNPJ: 11.581.004/0001-27
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, MAQUINAS E CAMINHÕES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS" por um período de 12(doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão, mediante utilização do "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP)".
PLACA HQG-5264.
Valor: R$ 404,00 (quatrocentos e quatro Reais).
Dotação Orçamentária
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos
12.365.0006.2066.0000 – Coordenação de Educação Infantil.
Local e Data: Amambai/MS, 22 de Novembro de 2018.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68

José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:B1183102

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 7542

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 67798/2017.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2017.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 073/2018.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
AUTO ELETRICA CONESUL LTDA – ME – Contratada.
CNPJ: 11.581.004/0001-27
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECANICAS, ELETRICAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS NOVOS, PARA VEICULOS CATEGORIZADOS COMO MEDIO E PESADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS, PARA UM PERÍODO ESTIMADO ATÉ 12 (DOZE) MESES, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO".
PLACA HRO-0943.
Valor: R$ 908,00 (novecentos e oito Reais).
Dotação Orçamentária
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
3.3.90.39.39 – Material para Manutenção de Veículos
12.365.0006.2066.0000 – Coordenação de Educação Infantil.
Local e Data: Amambai/MS, 22 de Novembro de 2018.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:B76524C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 7543

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 67798/2017.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2017.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 073/2018.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
AUTO ELETRICA CONESUL LTDA – ME – Contratada.
CNPJ: 11.581.004/0001-27
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECANICAS, ELETRICAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS NOVOS, PARA VEICULOS CATEGORIZADOS COMO MEDIO E PESADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS, PARA UM PERÍODO ESTIMADO ATÉ 12 (DOZE) MESES, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO".
PLACA HQR-6711.
Valor: R$ 454,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro Reais).
Dotação Orçamentária
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
3.3.90.39.39 – Material para Manutenção de Veículos
12.365.0006.2066.0000 – Coordenação de Educação Infantil.
Local e Data: Amambai/MS, 22 de Novembro de 2018.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:B6C979B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 7544

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 67798/2017.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2017.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 073/2018.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
AUTO ELETRICA CONESUL LTDA – ME – Contratada.
CNPJ: 11.581.004/0001-27
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECANICAS, ELETRICAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS NOVOS, PARA VEICULOS CATEGORIZADOS COMO MEDIO E PESADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS, PARA UM PERÍODO ESTIMADO ATÉ 12 (DOZE) MESES, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO".
PLACA HQR-6711.
Valor: R$ 908,00 (novecentos e oito Reais).
Dotação Orçamentária
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
3.3.90.39.39 – Material para Manutenção de Veículos
12.365.0006.2066.0000 – Coordenação de Educação Infantil.
Local e Data: Amambai/MS, 22 de Novembro de 2018.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:DD3AFB14

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 7545

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 67798/2017.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2017.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 073/2018.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
AUTO ELETRICA CONESUL LTDA – ME – Contratada.
CNPJ: 11.581.004/0001-27
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECANICAS, ELETRICAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS NOVOS, PARA VEICULOS CATEGORIZADOS COMO MEDIO E PESADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS, PARA UM PERÍODO ESTIMADO ATÉ 12 (DOZE) MESES, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO".
PLACA HRO-0939.
Valor: R$ 382,00 (trezentos e oitenta e dois Reais).
Dotação Orçamentária
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
3.3.90.39.39 – Material para Manutenção de Veículos
12.365.0006.2066.0000 – Coordenação de Educação Infantil.
Local e Data: Amambai/MS, 22 de Novembro de 2018.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.

CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:2785D541

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 7812

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 67798/2017
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2017.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 073/2018.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
SOUZAMAQ PEÇAS E SERVIÇOS ME – Contratada.
CNPJ: 02.098.041/0001-98
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECANICAS, ELETRICAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS NOVOS, PARA VEICULOS CATEGORIZADOS COMO MEDIO E PESADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS, PARA UM PERÍODO ESTIMADO ATÉ 12 (DOZE) MESES, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO".
PLACA HRO-0943
Valor: R$ 1.772,00 (um mil setecentos e setenta e dois Reais).
Dotação Orçamentária
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
3.3.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos.
12.361.0006.2025.0000 – Coordenação de Apoio Administrativo e Financeiro.
Local e Data: Amambai/MS, 26 de Novembro de 2018.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:A2326A51

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 958/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº055621/2015
Republicar por incorreção
PARTES:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMAMBAI – MS.
CNPJ/MF: 03.568.433/0001-36
VÊNETO CONSTRUTORA LTDA – EPP – Contratada.
CNPJ: 17.512.927/0001-03.
OBJETO: *Construção do Parque da Vila Cristina área: 22.452,87 M², CONVÊNIO FEDERAL Nº 806985/2014/MESPORTE/CAIXA, no Município de Amambai-MS., em regime de empreitada por preço global, conforme projetos, planilhas orçamentárias, cronograma e memorial descritivo constantes em anexo ao Edital, que será executado com recursos do CONVÊNIO FEDERAL Nº 806985/2014/MESPORTE/CAIXA e contrapartida do município, conforme descrito no Termo de Referência /Projeto Básico– Anexo I deste Edital.*
PRAZO: Os serviços propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados por mais 06 (seis) meses a partir de 11/06/2018, com vencimento para o dia 08/12/2018, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.11.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.
4.4.90.51.99 – Outras obras e Instalações.
15.451.0002.1005.0000 – Investimentos de Infraestrutura de Uso Comum do Povo.
FUNDAMENTO LEGAL: ***§ 1º II do Artigo 57,*** da ***Lei Federal nº. 8.666***, de 21 de junho de 1993.
FORO: Comarca de Amambai – MS.
LOCAL E DATA: Amambai - MS, 07 de Junho de 2018.
Assinam: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
Jaime Vizzotto – Sócio - Proprietário
CPF: 271.190.250-15

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:EE66CA5E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 1520/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 065451/2017
Republicar por incorreção
PARTES:
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.
CNPJ: 03.568.433/0001-36
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
FIXA COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA - ME – Contratada.
CNPJ: 09.498.724/0001-81
OBJETO: Contratação de agencia de publicidade para prestação de serviços nos setores de publicidade e propaganda para executar um conjunto de atividades realizadas integradamente, que tenham por objetivo: o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a produção, distribuição e veiculação de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação..
Os serviços propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados por mais 12 (doze) meses a partir de 19/11/2018, com vencimento para o dia 14/11/2019, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes, permanecendo os mesmo valores do contrato original, no valor total de R$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil Reais).
Dotação Orçamentaria.
02.06.00 – Secretaria Municipal de Gestão.
3.3.90.39.88 – Serviços de Publicidade e Propaganda.
04.122.0002.2119.0000 – Manutenção das Atividades de Publicidade Municipal.
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
Local e Data: Amambai/MS, 08 de Novembro de 2018.
Assinam: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
Leonildo Acosta Martins – Secretário Municipal de Saúde
CPF: 619.723.550-15
Sr. Flavio Cesar de Souza Freitas – Sócio - Administrador
CPF: 924.598.111-87

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:B72CD896

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA Nº 518/2018 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no § 1º do Art.78 do Estatuto do Servidor.

RESOLVE:

Art.1º Concede 30 (trinta) dias de férias aos servidores abaixo descritos, conforme períodos de gozo mencionados na tabela abaixo:

Funcionário(a) Cargo Divisão	Período de Gozo	Período Aquisitivo
4263-2 - ALINE PAULA KLEIN 3025 – ENFERMEIRO 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	01/11/2018 - 30/11/2018	17/10/2017 - 16/10/2018
8947-1 - ANA CLAUDIA SOUZA 3040 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 000039 - CEDIDOS	05/11/2018 - 04/12/2018 04/02/2019-18/02/2019	15/06/2016 - 14/06/2017
16493-1 - JODELCIO MORAES FLORES 3063 - CONSTRUTOR CIVIL 000010 - SEMSUR - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	01/11/2018 - 30/11/2018	17/10/2016 - 16/10/2017
18557-1 - MARIA ADINIZ DA SILVA 2520 - AUXILIAR DE GABINETE (DAI 11) 000014 - Fundo de Previdência Social de Amambai-PREVIBAI	01/11/2018 - 30/11/2018	03/10/2017 - 02/10/2018
210-1 - MARIA ANTONIA RODRIGUES LOPES 3058 - AGENTE ADMINISTRATIVO 000026 - SEAGRI - Secretaria Municipal de Agropecuária	16/07/2018- 31/07/2018- 01/11/2018-15/11/2018	05/04/2017 - 04/04/2018
4025-2 - PATRICIA APARECIDA VICENTIM 2405 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	12/11/2018- 26/11/2018- 02/01/2019-16/01/2019	04/04/2017 - 03/04/2018
8663-1 - PAULO CESAR DOMICIANO GARCIA 3073 – SERVENTE 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	15/11/2018- 30/11/2018- 15/12/2018-30/12/2018	20/03/2015 - 19/03/2016

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Novembro de 2018, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 20 de novembro de 2018.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____ Fls:
Em:

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:03DA6A66

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA Nº 519/18 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.
CONVERTE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA EM ABONO PECUNIÁRIO.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Converte 15(quinze) dias de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo mencionado no quadro, ao servidor designado abaixo.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Lotação
7996-6	JOEL LIPE ANTUNES PENAJO CONSELHO TUTELAR	03/02/2017-02/02/2018	CONSELHO TUTELAR

Paragrafo único. *O* servidor identificado na tabela acima consta na relação da fruição de férias, em conformidade com Portaria nº 86/2018, de 10 de abril de 2018, todavia ,não gozou, assim, justifica-se o pagamento de pecúnia, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2018, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 20 de novembro de 2018.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ FLS._____
Em. _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:EBE9F834

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA Nº 520/18 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.
CONVERTE FÉRIAS A SERVIDORA QUE ESPECIFICA EM ABONO PECUNIÁRIO.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Converte 15(quinze) dias de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo mencionado no quadro, ao servidor designado abaixo.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Lotação
4272-3	JUDITE CHAMORRO DA SILVA ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/03/2017-28/02/2018	SMG

Paragrafo único. *A* servidora identificada na tabela acima consta na relação da fruição de férias, em conformidade com Portaria nº 267/2018, de 13 de julho de 2018, todavia ,não gozou, assim, justifica-se o pagamento de pecúnia, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2018, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 20 de novembro de 2018.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ FLS._____
Em. _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:AC86D119

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA Nº 521/18 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.
CONVERTE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA EM ABONO PECUNIÁRIO.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Converte 30 (trinta) dias de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo mencionado no quadro, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor abaixo designado.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Lotação
80-1	DILMAR DALVANE BERVIAN	01/04/2015-31/03/2016	CEDIDOS

	TECNOLOGO CONSTRUÇÃO CIVIL		

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Novembro de 2018, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 20 de novembro de 2018.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ FLS._____
Em. _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:AB51F966

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA Nº 522/18 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.
CONVERTE FÉRIAS A SERVIDORA QUE ESPECIFICA EM ABONO PECUNIÁRIO.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Converte 30 (trinta) dias de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo mencionado no quadro, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pela servidora abaixo designada.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Lotação
374-5	ERONILDE SILVEIRA DOS SANTOS SALDANHA SECRETARIO MUNICIPAL DAS 1	02/01/2017-01/01/2018	SMAS

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Novembro de 2018, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, ____ de ____de 2018.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ FLS._____
Em. _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:46806828

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA Nº 523/18 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.
CONVERTE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA EM ABONO PECUNIÁRIO.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Converte 30 (trinta) dias de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo mencionado no quadro, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor abaixo designado.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Lotação
3519-1	GELSON MOREIRA TOLEDO GARI	16/06/2017-15/06/2018	SEMSUR

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Novembro de 2018, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 20 de novembro de 2018.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ FLS._____
Em. _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:602D978B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA Nº 524/18 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.
CONVERTE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA EM ABONO PECUNIÁRIO.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Converte 30 (trinta) dias de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo mencionado no quadro, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor abaixo designado.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Lotação
176-1	JOSE FRANCISCO OPERADOR DE MAQUINAS	09/06/2017-08/06/2018	SEMSUR

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Novembro de 2018, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 20 de novembro de 2018.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ FLS._____
Em. _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:9D51AF50

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA Nº 525/18 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.
CONVERTE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA EM ABONO PECUNIÁRIO.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Converte 30 (trinta) dias de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo mencionado no quadro, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor abaixo designado.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Lotação
10417-2	LUIZ ADRIANO CORREA DE SOUZA CHEFE DE DIVISÃO /SEÇÃO	09/01/2017-08/01/2018	SMG

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Novembro de 2018, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 20 de novembro de 2018.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ FLS._____
Em. _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:3038A24F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA Nº 526/18 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.
CONVERTE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA EM ABONO PECUNIÁRIO.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Converte 30 (trinta) dias de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo mencionado no quadro, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor abaixo designado.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Lotação
549-2	OLACIR FLORES AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/09/2016-31/08/2017	SMS

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Novembro de 2018, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 20 de novembro de 2018.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ FLS._____
Em. _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:EE631484

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA Nº 527/18 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.
CONVERTE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA EM ABONO PECUNIÁRIO.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Converte 30 (trinta) dias de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo mencionado no quadro, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor abaixo designado.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Lotação
18549-1	SAMUEL DE CARVALHO SANTANA SECRETARIO DE GABINETE II	04/10/2017-03/10/2018	SEINFRA

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Novembro de 2018, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 20 de novembro de 2018.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ FLS._____
Em. _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:0DEDE489

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA Nº 528/18 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.
CONVERTE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA EM ABONO PECUNIÁRIO.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Converte 30 (trinta) dias de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo mencionado no quadro, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor abaixo designado.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Lotação
3598-1	VALDAIR PEREIRA PEDREIRO	12/08/2016-11/08/2017	SMAS

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Novembro de 2018, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 20 de novembro de 2018.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ FLS._____
Em. _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:07A1776E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA Nº 529/18 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E CONVERTE PARTE DESTA EM ABONO PECUNIÁRIO.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor abaixo designado, referente ao período aquisitivo mencionado, de 16 de Julho de 2018 a 31 de Julho de 2018.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Lotação
3917-4	MARIA RODRIGUES BORGES SECRETARIO DE GABINETE II	06/11/2017-05/11/2018	SMCIDADE

Art. 2º Converter 15 (quinze) dias de férias do período aquisitivo mencionado no artigo anterior em abono pecuniário, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Novembro de 2018, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 20 de novembro de 2018.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ FLS._____
Em. _____
32

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:9CE14067

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 455/2018 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE DESMEMBRAMENTO E POSTERIOR REMEMBRAMENTO DE LOTE DE SYLVIO NESTOR BUSS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar 05/2006, Lei Municipal nº 870/78 e Lei nº 6.766/79, alterada pela Lei n° 9.875/99.

DECRETA:

Art. 1º **Fica aprovado o Desmembramento da Fração do lote B da quadra 38, Centro, matricula 14.368, do CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Sylvio Nestor Buss, e em conformidade com o Anexo I deste Decreto.**

Art. 2º **Fica, ainda, aprovado o Remembramento da Fração do lote B da quadra nº 38, Vila Centro, matrícula n° 12.851 do CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade Simone Amaral Schell, e em conformidade com o Anexo II deste Decreto.**
Art. 3º **Os Desmembramentos e posterior Remembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido a registro imobiliário no prazo de 180 dias, sob pena de caducidade da aprovação, na forma do Art. 18 da Lei Federal 6.766/79.**

Art. 4º **Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito, 28 de Novembro de 2018

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls_____
Em:_____

ANEXO I
DO DECRETO Nº 455/2018
MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo referente ao Desmembramento da Fração do lote B da quadra nº 38, Centro, matricula 14.368, do CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Sylvio Nestor Buss, que passam a serem denominados Fração 01 do lote B e Fração 02 do lote B.

Área Total: 775,00 m² (Setecentos e setenta e cinco metros quadrados), conforme planta e memorial descritivo do Keyth Negro Ferreira CREA 16.315/D MS.

CONFRONTAÇÕES GERAIS

FRAÇÃO 01 DO LOTE B
Remanescente
ÁREA: = 12,50m x 50,00m= 625,00m² (Seiscentos e vinte e cinco metros quadrados).

Ao Norte : Lote A – 50,00m;
Ao Sul : A Fração do lote B -38,00m e Fração do lote B – 12,00m, a 37,50m da Rua Ari Nunes da Silva.
Ao Leste : Rua da República – 12,50m para onde faz frente;
Ao Oeste : Fração do lote C – 12,50m.

FRAÇÃO 02 DO LOTE B
Desmembrado
ÁREA: = 12,50m x 12,00m= 150,00m² (Cento e cinquenta metros quadrados).

Ao Norte : Parte da fração 1 do lote B – 12,00m;
Ao Sul : A fração do lote B – 12,00 m, a 25,00 m da Rua Ari Nunes da Silva;
Ao Leste : A fração do lote B – 12,50 m, a 38,00 m da Rua da República;
Ao Oeste : Fração do lote C – 12,50m.

ANEXO II

DO DECRETO Nº 455/2018
MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo referente ao Remembramento da Fração 02 do lote B da quadra nº 38, Centro, matrícula n° 12.851 do CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade Simone Amaral Schell que passa a ser denominado Fração 02 do lote B.

Área Total: 625,00 m² (Seiscentos e vinte e cinco metros quadrados), conforme planta e memorial descritivo do Keyth Negro Ferreira CREA 16.315/D MS.

FRAÇÃO 02 DO LOTE B
Remembrado
ÁREA: 12,50m x 50,00 m = 625,00 m² (Setecentos e quatorze metros quadrados).

Ao Norte : A Fração 1 do lote B – 50,00 m;
Ao Sul : A Fração do lote B – 50,00 m, a 25,00 m da Rua Ari Nunes da Silva;
Ao Leste : Rua da república – 12,50 m para onde faz frente ;
Ao Oeste : Fração do Lote C – 12,50 m.

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:72681843

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 458/2018 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE DESMEMBRAMENTO DE LOTE DE ALCINDO MARQUES TOBIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar 05/2006, Lei Municipal nº 870/78 e Lei nº 6.766/79, alterada pela Lei n° 9.875/99.

DECRETA:

Art. 1º **Fica aprovado o Desmembramento do lote nº R, Quadra 09, Vila Pimentel, matricula 371, do CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Alcindo Marques Tobias, e em conformidade com o Anexo I deste Decreto, de acordo com o processo 73.011/2018 de 02 de outubro de 2018.**

Art. 2º **O Desmembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido a registro imobiliário no prazo de 180 dias, sob pena de caducidade da aprovação, na forma do Art. 18 da Lei Federal 6.766/79.**

Art. 3º **Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito, 28 de novembro de 2018.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls_____
Em:_____

ANEXO I
DO DECRETO Nº 458/2018
MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo do Desmembramento do lote R, Quadra 09, Vila Pimentel, matricula 371, do CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Alcindo Marques Tobias, que passa a serem denominados Lotes R-1 e R-2.
Área Total: 504,00 m² (Quinhentos e quatro metros quadrados), conforme planta e memorial descritivo do Engenheiro Civil Keyth Negro Tobias, CREA MS-16.315/D.

CONFRONTAÇÕES GERAIS

LOTE R-1 (Remanescente)

ÁREA: 14,00x23,50 = 329,00m² (Trezentos e vinte e nove metros quadrados).

Ao Norte : Rua Walter Gomes Caimar – 14,00 m para onde faz frente;
Ao Sul : Lote R-2 – 14,00 m;
Ao Leste : Rua Tamarino Pimentel – 23,50 m, esquina com a Rua Walter Gomes Caimar;
Ao Oeste : Fração do lote Q – 23,50 m.

LOTE R-2 (Desmembrado)

ÁREA: 12,50x14,00m = 175,00m² (Cento e setenta e cinco metros quadrados).

Ao Norte : Lote R-1 -14,00 m, a 23,50 m da esquina com a Rua Walter Gomes Caimar;
Ao Sul : Fração do lote K – 14,00 m;
Ao Leste : Rua Tamarino Pimentel – 12,50 m para onde faz frente;
Ao Oeste : Fração do lote Q – 12,50 m.

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:5EE75221

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 456/2018 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE DESMEMBRAMENTO E REMEMBRAMENTO DE LOTES DE NELSON DA SILVA JARA E MARIA ROSA FERNANDES FLORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar 05/2006, Lei Municipal nº 870/78 e Lei nº 6.766/79, alterada pela Lei n° 9.875/99.

DECRETA:

Art. 1º **Fica aprovado o Remembramento das frações dos lotes nº 05 e 06, Quadra letra D, Vila Cruzeiro, matriculas 430 e 25.368 do CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS e o posterior desmembramento deste lote unificado, fica aprovado também o Remembramento de parte do lote acima desmembrado com a fração do lote n°17, Quadra letra D, Vila Cruzeiro, matricula 25.369 do CRI da Comarca de Amambai, situado também no perímetro Urbano do Município de Amambai –MS de propriedades de Nelson da Silva Jara e Maria Rosa Fernandes Flores, e em conformidade com os Anexos I,II e III deste Decreto, de acordo com o processo 73.803/2018 de 06 de novembro de 2018.**

Art. 2º **O Desmembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido a registro imobiliário no prazo de 180 dias, sob pena de caducidade da aprovação, na forma do Art. 18 da Lei Federal 6.766/79.**

Art. 3º **Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito, 28 de novembro de 2018.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls_____
Em:_____

ANEXO I
DO DECRETO Nº 456/2018
MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo do Remembramento das frações dos lotes nº 05 e 06, Quadra letra D, Vila Cruzeiro, matriculas 430 e 25.368 do CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Nelson da Silva Jara e Maria Rosa Fernandes Flores, que passa a ser denominado Lote n°5-6.
Área Total: 467,50 m² (Quatrocentos e sessenta e sete metros e cinquenta centímetros quadrados), conforme planta e memorial descritivo do Engenheiro Agrimensor Oscar Ferreira, CREA 1450/D MS.

CONFRONTAÇÕES GERAIS

LOTE 5-6 (Remembramento)

ÁREA: Irregular = 467,50 m² (Quatrocentos e sessenta e sete metros e cinquenta centímetros quadrados).

Ao Norte : 15,00m com fração do lote n°07;
Ao Sul : 12,50m com a Rua Tiradentes, para onde faz frente e 2,50m com a fração do lote n°06;
Ao Leste : 12,00m com a fração do lote n°17, 23,00m com a fração do lote n°06 e a 12,50m da esquina da Rua Joana Batista com a rua Tiradentes;
Ao Oeste : 35,00m com a fração do lote n°05.

ANEXO II
DO DECRETO Nº 456/2018
MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo do Desmembramento do lote unificado n°5-6, Quadra letra D, Vila Cruzeiro, do CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Nelson da Silva Jara e Maria Rosa Fernandes Flores, que passa a serem denominados Lotes n°5/6-A e 5/6-B.
Área Total: 467,50 m² (Quatrocentos e sessenta e sete metros e cinquenta centímetros quadrados), conforme planta e memorial descritivo do Engenheiro Agrimensor Oscar Ferreira, CREA 1450/D MS.

CONFRONTAÇÕES GERAIS

LOTE 5/6-A (Remanescente)

ÁREA: 12,50x23,00= 287,50 m² (Duzentos e oitenta e sete metros e cinquenta centímetros quadrados).

Ao Norte : 12,50m com fração do lote 5/6-B;
Ao Sul : 12,50m com a Rua Tiradentes, para onde faz frente;
Ao Leste : 23,00m com a fração do lote n°06 e a 12,50m da esquina da Rua Joana Batista com a Rua Tiradentes;
Ao Oeste : 23,00m com parte da fração do lote n°05.

LOTE 5/6-B (Desmembrado)

ÁREA: 12,00x15,00= 180,00 m² (Cento e oitenta metros quadrados).

Ao Norte : 15,00m com fração do lote n°07;
Ao Sul : 12,50m com o lote 5/6-A e 2,50m com a fração do lote n°06;
Ao Leste : 12,00m com a fração do lote n°17;
Ao Oeste : 12,00m com parte da fração do lote n°05.

ANEXO III
DO DECRETO Nº 456/2018
MEMORIAL DESCRITIVO
Memorial Descritivo do Remembramento do Lote 5/6-B com a fração do lote nº 17(matriculas 25.369 do CRI da Comarca de Amambai), Quadra letra D, Vila Cruzeiro, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Nelson da Silva Jara e Maria Rosa Fernandes Flores, que passa a ser denominado Lote 5/6/17-B.
Área Total: 300,00 m² (Trezentos metros quadrados), conforme planta e memorial descritivo do Engenheiro Agrimensor Oscar Ferreira, CREA 1450/D MS.

CONFRONTAÇÕES GERAIS

LOTE 5/6/17-B (Remembramento)

ÁREA: 12,00x25,00= 300,00 m² (Trezentos metros quadrados).

Ao Norte : 15,00m com fração do lote n°07 e 10,00m com o lote n°18;
Ao Sul : 12,50m com o lote 5/6-A, 2,50m com a fração do lote 06, 10,00m com a fração do lote n°17 e a 23,00m da esquina da Rua Tiradentes com a Rua Joana Batista;
Ao Leste : 12,00m com a Rua Joana Batista, para onde faz frente;
Ao Oeste : 12,00m com parte da fração do lote n°05.

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:B9422659

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA Nº 538/18 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.
"DISPÕE SOBRE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DO PROFESSOR LUIZ CLAUDIO FERREIRA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA **- Prefeito Municipal de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Complementar nº 013/2009 – Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério.**

RESOLVE:

Art. 1º **Fica REDUZIDA a carga horaria do professor identificado na tabela abaixo, passando vigorar conforme segue:**

Redução de CARGA HORARIA – Vinculo/Convocado						
Nº	Mat.	Servidor	Portarias	Início	Redução	
					DE	PARA
01	2763-11	LUIZ CLAUDIO FERREIRA DA SILVA	449/18	01/11/18	20	15

Art. 2º **Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar das datas constantes nas tabelas, revogando-se as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito de 23 de novembro de 2.018

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário n_____Fls_____
Em: _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:461FFBBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
ALTERA E REPUBLICA - PORTARIA Nº 533/2018 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018. "TORNA SEM EFEITO A CONVOCAÇÃO DOS PROFESSORES(AS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Complementar nº 013/2009 – Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério.

- Considerando os Ofícios nºs 380 e 386/18 emitidos pela Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a CONVOCAÇÃO dos professores (as) identificados (as) na tabela abaixo, feita através das Portarias nº 041/2018.

N.	SERVIDOR	CH	A CONTAR DE	LOTAÇÃO
04	GISELE DE MATOS NOGUEIRA SANTOS	20	01/11/18	E.M. ANTONIO PINTO DA SILVA
36	MOISES GONÇALVES	20	07/11/18	E.M. M'BO EROY GUARANI KAIOWÁ
45	ROSINETE LIMA BENITES	20	07/11/18	E.M. M'BO EROY GUARANI KAIOWÁ
05	RAMONA RATIER DA SILVA ALMEIDA	20	08/11/18	E.M. MITÃ RORY

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data especificada na tabela acima, ficando inalteradas as demais informações contidas na Portaria nº 041/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, de 21 de outubro de 2.018.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

JAURO BITTENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:5AB3B027

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO - IPAMAT
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA IPAMAT - ADM Nº 001, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018 - "DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS ".

PORTARIA IPAMAT - ADM Nº 001, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS **".**

A Diretora Presidente do IPAMAT – Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado – MS, no uso de suas atribuições Legais:
Considerando que o segurado RONDON LUCA FURQUIN requereu revogação de sua aposentadoria através do Processo Administrativo nº 002/2018. E que no deslinde do referido processo administrativo, foi estipulado condições para a revogação do Benefício da Aposentadoria Especial.
Considerando que com o aceite das condições pelo segurado e o conteúdo do devido processo administrativo foi elaborado o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários, tendo o mesmo sido aceito por ambas partes nas condições nele dispostas. Desta forma:
RESOLVE
Art. 1º - Homologar o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários entre o servidor Rondon Lucas Furquim e o Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado – IPAMAT**.**
Parágrafo 1º - O valor montante do termo está obedecendo o valor real apurado em planilha de cálculo de contribuição previdenciária.
Parágrafo 2º - Os valores foram corrigidos pelo IPCA acumulado deste o mês de vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação e acrescidos de juros legais compostos de 1,00% ao mês acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação.
Art. 2º - Os devidos comprovantes de liquidação deverão ser juntados ao processo.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e devendo ser revogadas as disposições.

Sede do IPAMAT – Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 28 de novembro de 2018.

Registrada em arquivo próprio e publicada na forma da lei.

CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES
Diretora Presidente do Ipamat.
Decreto RH nº 057-2017.

Publicado por:
Cristiane Mendes Vieira Neves
Código Identificador:9E0E6C12

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL 019/2018/SMFP

EDITAL 019/2018/SMFP

NOTIFICA DO LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN) E TAXAS, RELATIVOS AOS EXERCÍCIOS DE 2014, 2015, 2016 2017 e 2018, O PROPRIETÁRIO E/OU RESPONSÁVEL PELO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA.

Faço pública, para conhecimento dos interessados, a divulgação da relação das inscrições mobiliárias com nome e/ou razão social dos responsáveis pelo pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), Multa e Taxas, relativos aos exercícios de 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018.

A relação das inscrições mobiliárias com seus respectivos nomes e/ou razão social, conforme alude este edital, segue abaixo:

CADASTRO MUNICIPAL	CONTRIBUINTE
10578592	DANIEL GUIMARÃES DA SILVA
15211	FUGA COUROS S/A
10586012	KAJIWARA ENGENHARIA LTDA
10585961	SILVIO FEITOSA TEIXEIRA

10580988	TRANSENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
10581101	UBERPOSTOS INSTALAÇÕES EM POSTOS DE COMBUSTIVEL LTDA
4018	VICARE CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

Em face ao disposto neste edital, ficam os senhores contribuintes formalmente notificados do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), Multa e Taxas, relativos aos exercícios de 2014, 2015, 2016, 2017 E 2018, nos termos da Lei Complementar 032/2010 (Código Tributário do Município de Aparecida do Taboado).

Aparecida do Taboado, 29 de novembro de 2018.

VANESSA DA SILVA PRIMO
Resp. Pelo Setor de Dívida Ativa

Publicado por:
Vanessa da Silva Primo
Código Identificador:6646F03C

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 026/2018

EDITAL N.º 112/2018
TOMADA DE PREÇOS N.º 026/2018

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS N.º 026/2018**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério do menor preço, para **prestação de serviços de reforma no Centro Comunitário da Vila Barbosa,** com as condições definidas no ato de convocação.

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala do Departamento Municipal de Licitação, situado no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Os envelopes de documentos e de propostas deverão ser entregues até às 8h00min do dia 18 de dezembro de 2018, com audiência inicial para abertura dos envelopes, para esta mesma data e horário, com ou sem a presença de representantes das empresas ou profissionais concorrentes.

Aparecida do Taboado/MS, 27 de novembro de 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:51BAD18D

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 023/2018

EDITAL N.º 114/2018
TOMADA DE PREÇOS N.º 027/2018

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS N.º 027/2018**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério do menor preço, para **prestação de serviços de reforma no Centro Comunitário do Jardim Esperança,** com as condições definidas no ato de convocação.

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala do Departamento Municipal de Licitação, situado no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Os envelopes de documentos e de propostas deverão ser entregues até às 8h00min do dia 19 de dezembro de 2018, com audiência inicial para abertura dos envelopes, para esta mesma data e horário, com ou sem a presença de representantes das empresas ou profissionais concorrentes.

Aparecida do Taboado/MS, 29 de novembro de 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:6F3E45DE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA V
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 22.2018

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DESPESA
Processo Administrativo n° 225/2018
INEXIGIBILIDADEn° 22/2018
Reconheço o processo de Inexigibilidade, Ratifico e Homologo a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 25, III, da Lei Federal n° 8.666/93, conforme solicitação e parecer jurídico constante no processo.

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de Show artístico com a dupla "ALEX E IVAN" no Parque da Juventude dia 09 de dezembro de 2018 em comemoração ao Aniversário da cidade, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Empresa	**CNPJ**
ODENIR XAVIER PEREIRA – ME	**29.376.268/0001-04**
Item: 1	
Valor Total	**R$ 16.700,00 (Dezesseis mil, setecentos reais)**

Dotação Orçamentária:

Valor R$	**16.700,00, (Dezesseis mil, setecentos reais)**
020601	**Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Meio Ambiente**
23.695.0402.2024.0000	**Promoção ao Turismo**
33.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**
136	**Ficha**

Bataguassu/MS, 28/11/2018

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Soares Cazuza
Código Identificador:A0BC7BF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA V
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 23.2018

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DESPESA
Processo Administrativo n° 226/2018
INEXIGIBILIDADEn° 23/2018
Reconheço o processo de Inexigibilidade, Ratifico e Homologo a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 25, III, da

Lei Federal n° 8.666/93, conforme solicitação e parecer jurídico constante no processo.

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de Show artístico com os cantores GIL e RENATINHO, no Parque da Juventude dia 08 de dezembro de 2018 em comemoração ao Aniversário da cidade, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Empresa	CNPJ
ROSENILSON RODRIGUES DA COSTA ME	06.289.056/0001-94
Item: 1	
Valor Total	R$ 49.500,00 (Quarenta e quatro mil e quinhentos reais)

Dotação Orçamentária:

Valor R$	49.500,00 (Quarenta e quatro mil e quinhentos reais)
020601	Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Meio Ambiente
23.695.0402.2024.0000	Promoção ao Turismo
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
136	Ficha

Bataguassu/MS, 28/11/2018

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Soares Cazuza
Código Identificador:AB41F6AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA V
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 24.2018

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DESPESA
Processo Administrativo nº 227/2018
INEXIGIBILIDADEn° 24/2018
Reconheço o processo de Inexigibilidade, Ratifico e Homologo a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 25, III, da Lei Federal n° 8.666/93, conforme solicitação e parecer jurídico constante no processo.

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de Show artístico com a dupla "PEDRO PAULO E ALEX", no Parque da Juventude dia 10 de dezembro de 2018 em comemoração ao Aniversário da cidade, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Empresa	CNPJ
PPA MUSIC LTDA	16.718.370/0001-07
Item: 1	
Valor Total	R$ 68.190,00 (Sessenta e oito mil, cento e noventa reais)

Dotação Orçamentária:

Valor R$	R$ 68.190,00 (Sessenta e oito mil, cento e noventa reais)
020601	Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Meio Ambiente
23.695.0402.2024.0000	Promoção ao Turismo
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
136	Ficha

Bataguassu/MS, 28/11/2018

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Soares Cazuza
Código Identificador:871458A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA VIII
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

	Nº Empenho	Exercício	Gestão	Nome do Credor	Valor R$ e por Extenso
Empenho Nº	2944	2018	***1 - Prefeitura Municipal de Bataguassu***	05.999.969/0001-31 Casa do Atleta LTDA EPP.	R$4.249,00 (Quatro mil,duzentos e quarenta e nove reais)

Contratante:
Do Objeto:Aquisição de medalhas e troféus para atender os eventos (Futebol Amador, 5ª Corrida de Pedestre e o Torneio de Voleibol de Areia) promovidos no último bimestre do ano de 2018 pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer..
Da Base Legal: e suas alterações posteriores.
Processo Administrativo 000223/18
Dispensa nº 87/2018

Dotação Orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTARIA02/08/01 - Secretaria Munic. de Esportes e Lazer
FUNCIONAL27.812.0505.2027.0000 - Incentivo e Apoio as Atividades de Esporte e Lazer
ELEMENTO DE DESPESA3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e
FICHAS 180

BATAGUASSU-MS 29 de novembro de 2018

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carla Souza Ximenes
Código Identificador:37605093

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA VIII
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

	Nº Empenho	Exercício	Gestão	Nome do Credor	Valor R$ e por Extenso
Empenho Nº	2861	2018	***1 - Prefeitura Municipal de Bataguassu***	21.233.221/0001-80 D & M Distribuidora LTDA	R$7.875,00 (Sete Mil,oitocentos e setenta e cinco reais)

Contratante:
Do Objeto:Aquisição de caixa literária contendo 450 (quatrocentos e cinquenta) obras de diversos autores para alunos da Educação Infantil e Fundamental, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura,.
Da Base Legal: Art.24, inc. II da Lei de Licitações - Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.
Processo Administrativo 000204/18
Dispensa nº 80/2018

Dotação Orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTARIA02/05/01 - Secretaria Munic. de Educação e Cultura
FUNCIONAL12.365.0502.2020.0000 - Gerenciamento das Atividades da Educação Infantil
ELEMENTO DE DESPESA3.3.90.30.00 - Outros Materiais de Consumo
FICHAS440

BATAGUASSU-MS 23 de novembro de 2018

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carla Souza Ximenes
Código Identificador:85D63C23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA XII
RESULTADO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: Nº 187/18

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 68 /2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL VETERINÁRIA - CASTRAMÓVEL, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICPAL DE SAUDE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Vencedor(es):

P C S DAMASCENO & CIA LTDA

Item Código	Código	Descrição do Produto/Serviço Proponente / Fornecedor	Unidade Adjudicado	Quantidade Motivo	Valor Total
1 10878	008.020.044	UNIDADE MÓVEL VETERINÁRIA – CASTRAMÓVEL P C S DAMASCENO & CIA LTDA	UN Sim	1	142.990,00

VALOR TOTAL: 142.990,00 (cento e quarenta e dois mil, novecentos e noventa reais)

BATAGUASSU/MS, 23 de novembro de 2018

Adjudico o resultado supra citado.

ROSIMEIRE GUIRADO ANGELO
Chefe do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Ivaninha de Oliveira Rocha
Código Identificador:FA20873B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA XII
HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

CONSIDERANDO, os autos do Processo Licitatório referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 68/2018, Processo Administrativo nº 187/18.
CONSIDERANDO, a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou de recurso pendente,

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o processo licitatório realizado pela Pregoeira, com fulcro na Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e Decreto Municipal nº 002/2009, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL VETERINÁRIA - CASTRAMÓVEL, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICPAL DE SAUDE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS. .

II – HOMOLOGAR A(S) EMPRESA (S):

P C S DAMASCENO & CIA LTDA
Perfazendo esta licitação o valor global de R$ **142.990,00 (cento e quarenta e dois mil, novecentos e noventa reais).**

III – Desta forma, autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e contrato em favor da empresa acima mencionada com seu respectivo valor**,** nos termos desta autorização na qualidade de autoridade ordenadora de despesa.

IV - A pregoeira para as providências pertinentes;
V – Publique-se na forma legal.

BATAGUASSU – MS, 28 de novembro de 2018.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivaninha de Oliveira Rocha
Código Identificador:1E6098B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA XIV
COMUNICADO DE RECURSO TP 22/2018

COMUNICADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 192/2018
TOMADA DE PREÇO Nº 22/2018

Comunico a empresa **SKALLA COMERCIO E URBANIZAÇÃO LTDA**, que foi interposto recurso pela empresa **CONSTRUTORA JUPIÁ LTDA EPP**, quanto a licitação em referencia, para, em querendo, vossa senhoria apresente impugnação/contrarrazões ao mesmo, no prazo de 05 (cinco) dias.

Bataguassu – MS 29 de Novembro de 2018.

ROSIMEIRE GUIRADO ANGELO
Chefe do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Rosimeire Guirado Angelo
Código Identificador:01C4EC7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA XIV
COMUNICADO RECURSO PREGÃO 72 2018

COMUNICADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2018

Comunico a empresa **INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA** que foi interposto recurso pela empresa **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI ME**, quanto a licitação em referencia, para, em querendo, vossa senhoria apresente impugnação/contrarrazões ao mesmo, no prazo de 03 (três) dias.

Bataguassu – MS 29 de Novembro de 2018.

ROSIMEIRE GUIRADO ANGELO
Chefe do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Rosimeire Guirado Angelo
Código Identificador:FBD33801

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 535/2018.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica Convocado, com fundamento no Art. 37 da Lei Complementar nº 061/2014, de 12 de dezembro de 2014, a Professora Sandra Dias Daleão, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário no Centro de Educação Infantil de Bodoquena, para substituir professores afastados do trabalho.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS, 22 de outubro de 2018.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:B69EAA05

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 534/2018.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica Convocado, com fundamento no Art. 37 da Lei Complementar nº 061/2014, de 12 de dezembro de 2014, a Professora Elisangela Duarte Marim Oliveira, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário no Centro de Educação Infantil Maria Madalena Farias Pina, para substituir professores afastados do trabalho.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 23/10/2018.

Bodoquena-MS, 22 de outubro de 2018.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:F7A71891

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 533/2018.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica Convocado, com fundamento no Art. 37 da Lei Complementar nº 061/2014, de 12 de dezembro de 2014, a Professora Rita Cristiane Vitorino, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na E.M. Dr. Arnaldo Estevão de Figueiredo, para substituir professores afastados do trabalho.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 25/10/2018.

Bodoquena-MS, 22 de outubro de 2018.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:5B42E448

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 536/2018.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica Convocado, com fundamento no Art. 37 da Lei Complementar nº 061/2014, de 12 de dezembro de 2014, a Professora Maria de Fatima Vidal Santana de Melo, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na E.M. Dr. Arnaldo Estevão de Figueiredo, para substituir professores afastados do trabalho.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 23/10/2018.

Bodoquena-MS, 22 de outubro de 2018.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:120CEE76

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 564/2018

Portaria DGP/Nº 564/2018.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica Convocado, com fundamento no Art. 37 da Lei Complementar nº 061/2014, de 12 de dezembro de 2014, a Professora Marlei Ferreira Bogarim, Nível I, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na E.M. Dr. Arnaldo Estevão de Figueiredo, para substituir professor afastado do trabalho.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS, 09 de novembro de 2018.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:CC8AC046

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 537/2018.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica Convocado, com fundamento no Art. 37 da Lei Complementar nº 061/2014, de 12 de dezembro de 2014, a Professora Tania Aparecida Palacio Teodoreto, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na E.M. João Batista Pacheco, para substituir professores afastados do trabalho.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 01/11/2018.

Bodoquena-MS, 24 de outubro de 2018.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:E237598C

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 561/2018.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica Convocado, com fundamento no Art. 37 da Lei Complementar nº 061/2014, de 12 de dezembro de 2014, a Professora Rosa Rodrigues de Paula, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário no Centro de Educação Infantil de Bodoquena, para substituir professores afastados do trabalho.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 08/11/2018.

Bodoquena-MS, 07 de novembro de 2018.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:C2DEFE92

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 562/2018.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica Convocado, com fundamento no Art. 37 da Lei Complementar nº 061/2014, de 12 de dezembro de 2014, a Professora Luciana da Silva Menezes de Sá, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na E.M. Ataíde Sampaio, para substituir professor afastado do trabalho.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS, 07 de novembro de 2018.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:4B0ACCBB

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 564/2018.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica Convocado, com fundamento no Art. 37 da Lei Complementar nº 061/2014, de 12 de dezembro de 2014, a Professora Marlei Ferreira Bogarim, Nível I, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na E.M. Dr. Arnaldo Estevão de Figueiredo, para substituir professor afastado do trabalho.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS, 09 de novembro de 2018.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:9D3F4F17

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 532/2018

Portaria DGP/Nº 532/2018.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica Convocado, com fundamento no Art. 37 da Lei Complementar nº 061/2014, de 12 de dezembro de 2014, a Professora Claudia Pereira do Amaral, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário no Centro de Educação Infantil de Bodoquena, para substituir professores afastados do trabalho.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 25/10/2018.

Bodoquena-MS, 22 de outubro de 2018.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:5F05A5A7

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 566/2018.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica Convocado, com fundamento no Art. 37 da Lei Complementar nº 061/2014, de 12 de dezembro de 2014, a Professora Rosemary Balbino de Souza Ferreira, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na E.M. João Batista Pacheco, para substituir professores afastados do trabalho.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS, 12 de novembro de 2018.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:29D58D92

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 568/2018.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica Convocado, com fundamento no Art. 37 da Lei Complementar nº 061/2014, de 12 de dezembro de 2014, a Professora Mikaely Georgia Freire Silva, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário no Centro de Educação Infantil Maria Madalena Farias Pina, para substituir professores afastados do trabalho.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS, 12 de novembro de 2018.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:C675C353

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 567/2018.

Portaria DGP/Nº 567/2018.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica Convocado, com fundamento no Art. 37 da Lei Complementar nº 061/2014, de 12 de dezembro de 2014, a Professora Aparecida Helena Borges Leal, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário no Centro de Educação Infantil Maria Madalena Farias Pina, para substituir professor afastado do trabalho.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS, 12 de novembro de 2018.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:E77718F2

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 573/2018.

Portaria DGP/Nº 573/2018.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica Convocado, com fundamento no Art. 37 da Lei Complementar nº 061/2014, de 12 de dezembro de 2014, a Professora Arlete Sampaio Vilas Ferreira, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário no Centro de Educação Infantil de Bodoquena, para substituir professor afastado do trabalho.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 13/11/2018.

Bodoquena-MS, 12 de novembro de 2018.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:F34BF891

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 539/2018.

Portaria DGP/Nº 539/2018.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica Convocado, com fundamento no Art. 37 da Lei Complementar nº 061/2014, de 12 de dezembro de 2014, a Professora Leila Nascimento Gundim, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário no Centro de Educação Infantil de Bodoquena, para substituir professores afastados do trabalho.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 25/10/2018.

Bodoquena-MS, 24 de outubro de 2018.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:862756EC

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 559/2018

Portaria DGP/Nº 559/2018.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as regras do Decreto Municipal n. 136, de 18 de junho de 2018;
Considerando a realização de Processo seletivo para a convocação de professores na Rede Municipal de Ensino;
Considerando que, primeiramente, foram convocados os servidores efetivos para o segundo turno;
Considerando que, mesmo suprindo as vagas existentes com servidores efetivos aprovados no processo seletivo realizado, este número mostrou-se insuficiente.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica Convocado, com fundamento no art. 37 da Lei Complementar nº 061/2014, de 12 de dezembro de 2014 em acordo com o Edital 002/2018 que torna publico o resultado e homologação do processo seletivo simplificado publicado em 30/01/2018, o Professor (a) ALINE CRISTINA DA SILVA, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na ESCOLA ATAIDE SAMPAIO na EDUCACAO 60%, com **20** horas semanais, iniciando o período em 30/10/2018 e findando em 20/12/2018.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 30/10/2018.

Bodoquena-MS, 01 de novembro de 2018.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:2E23C967

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 560/2018.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as regras do Decreto Municipal n. 136, de 18 de junho de 2018;
Considerando a realização de Processo seletivo para a convocação de professores na Rede Municipal de Ensino;
Considerando que, primeiramente, foram convocados os servidores efetivos para o segundo turno;
Considerando que, mesmo suprindo as vagas existentes com servidores efetivos aprovados no processo seletivo realizado, este número mostrou-se insuficiente.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica Convocado, com fundamento no art. 37 da Lei Complementar nº 061/2014, de 12 de dezembro de 2014 em acordo com o Edital 002/2018 que torna publico o resultado e homologação do processo seletivo simplificado publicado em 30/01/2018, o Professor (a) OTILIA NUVES CHIMENES, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na ESCOLA ATAIDE SAMPAIO na EDUCACAO 60%, com **20** horas semanais, iniciando o período em 30/10/2018 e findando em 20/12/2018.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 30/10/2018.

Bodoquena-MS, 01de novembro de 2018.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:19096246

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 538/2018.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica Convocado, com fundamento no Art. 37 da Lei Complementar nº 061/2014, de 12 de dezembro de 2014, a Professora Elaine Cristina Vitorino de Souza, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na E.M. Dr. Arnaldo Estevão de Figueiredo, para substituir professores afastados do trabalho.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 23/10/2018.

Bodoquena-MS, 24 de outubro de 2018.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:BCE62B15

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 577/2018

Portaria DGP/Nº 577/2018

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Exonerada, a servidora **Ludmila Saldanha Escobar,** do Cargo Comissionado de Chefe de Departamento de Turismo, lotada na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01/11/2018.

Bodoquena - MS, 19 de novembro de 2018.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:315A3390

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 578/2018.

Portaria DGP/Nº 578/2018.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47 Inciso XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica nomeada Ludmila Saldanha Escobar, inscrita no RG n° 001555095 SEJUSP-MS, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Departamento de Indústria e Comércio, para ser lotada na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 02/11/2018

Bodoquena-MS, 19 de novembro 2018.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:63FDFDE7

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 579/2018

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica Revogada a Portaria DGP/Nº 463/2017 que nomeia o servidor **Reginaldo Medeiros Barreto,** Matricula n° 1597-1, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Executivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01/11/2018.

Bodoquena-MS, 19 de novembro de 2018.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:6F94FEB0

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 580/2018.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47 Inciso XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica nomeado Reginaldo Medeiros Barreto, inscrito no RG n° 001.241.986 SEJUSP-MS, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Monitor de Transporte de Escolares, matricula 1597-1, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Turismo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 02/11/2018.

Bodoquena-MS, 19 de novembro 2018.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:0F80CB9D

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 585/2018

Portaria DGP/Nº 585/2018

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Exonerada, a servidora **Luara Aparecida Rocco Leite,** do Cargo Comissionado de Secretária Executiva, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena - MS, 21 de novembro de 2018.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:A886F32C

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 073/2018 PREGÃO Nº 14/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE BODOQUENA, CNPJ nº. 15.465.016/0001-47, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, representada por seu Secretário, Sr. Eraldo Juarez de Souza.
Contratada: NIEHUES & NIEHUES LTDA, CNPJ n. 03.722.944/0002-41, representada por seu sócio proprietário, Sr. Euclides Niehues Junior.
Objeto do contrato: aquisição de bio diesel S10, para abastecimento da frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Bodoquena – MS – Secretaria Municipal de Educação.
Objeto do Aditivo: acrescer o valor de 14.220 litros de biodiesel S-10, equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
Valor do Aditivo: R$ 57.770,00 (cinquenta e sete mil, setecentos e setenta Reais).
Data do Aditivo: 05/11/2018
dotação orçamentária: 05.01.12.2032.33.90.30 – fonte 101.
Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.93. art. 65, inciso I, alínea 'b'.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:AC7538ED

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº76/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2018

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.26/2018.

Objeto: Registro dos menores preços para eventual **Aquisição de tubo de concretos armado para atender secretaria de obras do Município de Bodoquena/MS.**

O MUNICIPIO DE BODOQUENA-MS, através do Departamento de licitação e Contratos Torna publico conforme Art. 15 *§* 2º da 8.666/93, que não houve alteração de valores dos itens e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata.

Bodoquena-MS 29 de Novembro 2018.

JAIR BELTRAMELO FERRACINI
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:36DA00E6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2018

O Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro(a) designado pelo decreto nº 01/2018, torna público o resultado do processo supra.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para planejamento, organização, elaboração e execução do 15º Festival da Guavira e 5º Cata Guavira, a ser realizado no Município de Bonito MS, entre os dias 06 a 08 de dezembro de 2018 e 30 de novembro a 02 de dezembro de 2018, respectivamente.
Vencedor(es):
Empresa: Thiago Santin Caetano ME.
Valor Total: R$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais).
Data: 29/11/2018.
HOMOLOGO o resultado proferido pelo(a) Pregoeiro(a), no Processo acima mencionado, em favor da(s) empresas(s) vencedora(s).

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:7B3D25D7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.081/2018-RH

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentar aos servidores abaixo relacionados, no período de **01.12.2018 a 30.12.2018**:

Eliana Cavalheiro	Jose Auro Mendonça
Gonçalves de Souza	Jose de Matos
Iremar Coracini de Carvalho	Miguel Magalhães
Jackson Silveira Machado	Zulmira Sanches Flores

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 28 de novembro de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:3B883E7C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.082/2018-RH

Dispõe sobre suspensão de férias regulamentares e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias a servidora **ROSIMEIRE DE OLIVEIRA PEREIRA,** no período de **10/12/2018 a 08/01/2019.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 28 de novembro de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:36FDBB88

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.083/2018-RH

Dispõe sobre a concessão de licença para o trato de assuntos particulares e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para trato de assuntos particulares, pelo prazo de 2 (dois) anos consecutivos sem remuneração, para a servidora **ROSIVANE DA CRUZ SANTIAGO DE SOUZA,** nos termos do art. 125 da Lei Complementar no 103 de 27 de janeiro de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir **de 01.12.2018**.

Bonito/MS, 28 de novembro de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:B742BB73

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.086/2018-RH

Dispõe sobre a Convocação de Professor de e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, **CARINA ALMEIDA DA SILVA,** no Cargo de Professor (a) NV, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas na Educação Infantil, no período **matutino**, no Centro de Educação Infantil Vera Lucia Ghizzi Figueiredo, no período de **26.11.2018 a 30.11.2018**, em substituição a Professora **ELIANA CARRARA BELIDO,** que se encontra Licença Medica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 28 de novembro de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:C95E2090

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.087/2018-RH

Dispõe sobre a Convocação de Professor de e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, **MARIA DEBORAH DE LIMA PATROCINIO,** no Cargo de Professor (a) N-V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas no 5º ano A, no período **vespertino**, na Escola Municipal João Alves de Arruda, no período de **26.11.2018 a 30.11.2018**, em substituição a Professora **MARIA HELENA TRINDADE BALERINI,** que se encontra Licença Médica em acompanhamento familiar, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 28 de novembro de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:A2EA0AF8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.088/2018-RH

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, o restante de férias para o servidor **NIVALDO INÁCIO CARNEIRO**, no período de **29/11/2018 a 05/12/2018,** concedida no período regulamentar de **08.01.2018 a 06.02.2018**, conforme Portaria nº. 025/2018-RH, de 03 de janeiro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 28 de novembro de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:CDF6CA3E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 013/2018

Contrato que entre si celebram o Município de Bonito e o Senhor João Batista Savala.

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na

Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ODILSON ARRUDA SOARES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 1.707.406 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.135.881-87, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Santana do Paraíso, 846, centro.

CONTRATADO:

JOÃO BATISTA SAVALA, brasileiro, solteiro, portador da C. I. RG nº 778.608 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 609.075.841-87, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Rio da Prata, n° 15, Portal do Rio Formoso.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

As partes supranominadas celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017, especificamente na prestação de serviços pelo CONTRATADO, na função de **Guarda Vidas**, em local determinado pelo CONTRATANTE, com 40 (quarenta) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para a apuração de frequência. Caso venha laborar além desta jornada sem qualquer tipo de compensação em banco de horas, fará jus ao recebimento, em pecúnia, das horas extraordinárias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$1.138,65 (mil e cento e trinta oito reais e sessenta e cinco centavos), condizente com o vencimento inicial atribuído ao cargo efetivo em início de carreira da mesma categoria, do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 135, de 28 de dezembro de 2017, bem como adicional de periculosidade no importe de 30% (trinta por cento) sobre o salário base supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência no período compreendido entre o dia 28 de novembro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado por igual período, nas mesmas condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por fundamento legal a Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato dar-se-á:

***a)* pelo** término do prazo contratual;

b) por iniciativa do contratado;

c) imediatamente, quando o contratado incorrer em infração aos deveres e proibições estabelecidas na Lei Complementar nº 103, de 27 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal;

d) por interesse do Poder Executivo Municipal.

CLAUSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO DO REGIME JURÍDICO ESPECIAL

Aplica-se ao presente contrato o regime jurídico administrativo especial, sem que ocorra a incidência direta ou subsidiária das disposições da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, filiado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme disposto no § 13 do artigo 40 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO EM CASO DE RESCISÃO

Por ocasião da rescisão deste contrato, o CONTRATADO receberá férias proporcionais acrescidas de 1/3 (um terço), saldo dos vencimentos com as respectivas vantagens e gratificação natalina proporcional, salvo em caso de rescisão por infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto dos Servidores, quando então terá direito apenas ao saldo dos vencimentos.

Parágrafo único. A extinção deste contrato, por iniciativa do CONTRATANTE, antes do prazo contratual, não enseja o direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

07.00 – Secretaria Municipal de Turismo, Indústria E comércio;
07.01 – Gabinete Secretário de Turismo, Indústria E comércio;
23.691.401 – DESENVOLVIMENTO TURISTICO SUSTENTÁVEL
1.005 – Melhorar a infraestrutura Turística;
100000 – Recursos Ordinários do Tesouro.

CLÁUSULA NONA – DOS REAJUSTES

O valor pactuado não sofrerá reajuste, excetuando-se quando houver reajuste do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 135, de 28 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro desta Comarca, para que nele sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas, questões e pendências, oriundas da execução deste contrato ou de sua interpretação.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Bonito, 28 de novembro de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

JOÃO BATISTA SAVALA
Contratado

EDILSON JUNIOR ARRUDA DOS SANTOS
Advogado – OAB/MS 19.401

TESTEMUNHAS:

MARCOS PIVA
C. I. RG nº 12.573.055 – SSP/SP
CPF/MF nº 066.648.548-80

ANA CARLA LEITE
C. I. RG nº 1.565.728 – SEJUSP/MS
CPF/MF nº 023.589.761-21

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:AF323A9C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00005, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00005, de 27 de Novembro de 2018.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
OCTAVIANO BARDUZZI NETTO	067.787.728-59	9043 /00098/2018
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: LEANDRO PERANDRÉ MACEDO	Matrícula: 00002201	
Cargo/Portaria de Nomeação n° : FISCAL DE TRIBUTOS	Assinatura:	

Data de afixação: 27/11/2018
Data de desafixação: 12/12/2018

Publicado por:
Fernanda Almeida Marks
Código Identificador:59B7F142

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 237/2018 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre designação de servidor para atender interinamente a Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Designar, o servidor Vebiston da Silva Borges, ocupante do Cargo de Assessor Especial, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Saúde, no período de 29 de novembro de 2018 a 05 de dezembro de 2018, sem prejuízo das funções inerentes ao cargo de origem, enquanto perdurar as férias do Secretário titular.

Art. 2º. Fica o servidor ora designado, autorizado a assinar todos os documentos necessários à consecução dos trabalhos, inclusive balancetes.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Almeida Marks
Código Identificador:4397F3DD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 236/2018 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

Regulamenta a atribuição da função docente, em regime de suplência, para as Escolas da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a suplência é o exercício em caráter temporário da função docente, ocorrendo por aulas complementares ou por convocação, nos termos do art. 16, da Lei Complementar nº 088, de 27 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Trabalhadores em Educação do município de Bonito;

CONSIDERANDO que o art. 17, da Lei Complementar nº 088/2010, determina a regulamentação da suplência através de Decreto do Poder Executivo.

DECRETA:

Art. 1º. A atribuição da função docente, em caráter temporário, para Rede Municipal de Ensino, será formalizada em regime de suplência por:

I – professor titular de cargo efetivo da Educação Básica, por meio de aula complementar;

II – candidato que possua habilitação para atuar como docente na Educação Básica, por meio de convocação.

Art. 2º. A atribuição de aulas em regime de suplência visa ao preenchimento de vagas na lotação das Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino ou à substituição de professor em afastamento na forma da lei, sendo autorizada nas seguintes situações:

I – instalação de nova unidade escolar, abertura de novas turmas e ou salas de aula;

II – afastamento de docente para exercer a função de Diretor, Coordenador Pedagógico, Assessoramento Escolar ou Coordenador de Programas Educacionais, em unidades da Secretaria Municipal de Educação;

III – licença por motivo de saúde, maternidade, adoção, mandato classista ou outros afastamentos previstos em lei;

IV – participação de docente em curso de formação continuada ou em projetos especiais do Governo Municipal, de interesse da área educacional;

V – afastamento do docente da unidade escolar para:

a) ocupar cargo em comissão em órgão ou entidade da administração pública;

b) atuar em atribuições específicas de interesse da educação, por prazo determinado, em órgão ou entidade do Município ou da administração pública;

c) exercer função de docência em unidade filantrópica que atue em educação especial e ou inclusiva mediante Termo de Cooperação.

Parágrafo único - A substituição de docente afastado ou licenciado em razão de quaisquer das situações de que tratam os incisos III e V, fica condicionada à comprovação do afastamento do professor a ser substituído.

Art. 3º. A atribuição de aulas em caráter temporário ao professor de carreira será efetivada por meio de aulas complementares, e ao candidato sem vínculo com o Município, por convocação.

§ 1º. O candidato será convocado no nível de graduação V, ainda que possua habilitação superior a esse nível.

§ 2º. O exercício temporário da função de docente não assegura ao convocado a nomeação para a vaga que deu origem à sua convocação.
§ 3º. O candidato interessado em desempenhar a função de docência, em caráter temporário, será incluído no banco de dados da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, realizando cadastro de inscrição no preenchimento do formulário no endereço eletrônico do município de Bonito, através do link: **www.bonito.ms.gov.br/processoseletivo2019**, no período de: 03 a 17 de dezembro de 2018.

§ 4º. A atribuição de aulas temporárias à pessoa não habilitada para o exercício do magistério será admitida, em caráter excepcional, para a disciplina que, comprovadamente, não tenha profissional com habilitação para o magistério, nos termos da Lei Complementar nº 088/2010.

§ 5º. A atribuição de aula temporária poderá ser concedida à profissional habilitado e necessário ao desenvolvimento das atividades de educação.

Art. 4º. Para o exercício da função de docência em caráter temporário o candidato deverá apresentar, no ato da convocação, os seguintes documentos:

I – comprovante de habilitação para a qual se inscreveu;
II – Cédula de Identidade;
III – Cadastro de Pessoa Física – CPF;
IV – Certidão de Casamento ou Nascimento;
V – Certidão de Nascimento de possível dependente;

VI – Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para o candidato do sexo masculino;
VII – Exame médico admissional;
VIII – Comprovante de residência;
IX – Declaração de não acumulação de cargo;
X – Declaração de bens, podendo ser a Declaração de Imposto de Rendas;
XI – Comprovante do PIS ou PASEP, se já inscrito;
XII – Comprovante de registro no órgão de classe, quando for o caso;
XIII – 01 foto 3x4, recente.

Parágrafo único. A exatidão das informações fornecidas é de responsabilidade exclusiva do candidato.

Art. 5º. Em nenhuma hipótese serão atribuídas aulas temporárias ao candidato:
I – ocupante de cargo ou emprego que implique acumulação ilícita de cargos;
II – aposentado por invalidez ou compulsoriamente;
III – declarado inapto por avaliação médica.

Art. 6º. Não serão atribuídas aulas temporárias, por convocação, a docente que se encontre com 07 (sete) ou mais meses de gestação, assim como professor do magistério municipal licenciado ou afastado de suas funções.

Art. 7º. A atribuição de aulas temporárias será determinada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, indicando:

I – o nome do candidato à função docente em caráter temporário e do substituto;
II – o período da substituição, a carga horária a cumprir e o ano/série de atuação;
III – a unidade escolar atendida.

Art. 8º. O ato de designação para a prestação de aulas temporárias será revogado:
I – a pedido do candidato;
II – pela nomeação do candidato para ocupar cargo em comissão;
II – por conveniência da Administração Municipal;
III – pelo retorno de professor detentor de cargo efetivo;
IV – pelo provimento de cargo em caráter efetivo, de candidato aprovado em concurso público;
V – pela remoção de professor efetivo para a unidade escolar em que haja vaga ocupada por professor em regime de suplência;
VI – pelo fechamento de turmas;
VII – por abandono de cargo;
VIII – pela ineficiência de desempenho em regência de classe;
IX – quando as aulas temporárias tiverem sido atribuídas sem observância da legislação;
X – em caso de desídia e má-conduta do candidato.

Parágrafo único. A atribuição de aula temporária sem observação da legislação pertinente implicará apuração de responsabilidade.

Art. 9º. Ao professor em função de caráter temporário convocado é assegurado:

I – remuneração proporcional às horas trabalhadas, correspondente ao nível V;
II – período de férias e gratificação natalina, proporcionais ao período de exercícios ou ao número de horas trabalhadas;
III – licença para tratamento de saúde, licença gestante ou por adoção, limitadas ao período de atribuição de aulas temporárias;
IV – vantagens pecuniárias inerentes ao exercício da função;

Parágrafo único. Ao término da licença, o professor convocado poderá retornar à função docente, desde que o período de convocação esteja em vigência.

Art. 10. A atribuição de aulas em caráter temporário complementar ou convocação corresponderá a um período máximo de até (06) seis meses e implicará o cometimento das atribuições que competem ao titular do cargo de professor, permitida reconvocação, por igual período.

Art. 11. As inscrições estarão abertas aos profissionais da educação que possuem curso superior em licenciatura plena, em conformidade com o estabelecido no Edital que integra este Decreto.

Art. 12. O processo seletivo será realizado através de análise curricular, destinado a classificar o candidato para a regência de aulas em conformidade com o Edital que integra este Decreto.

Art. 13. As inscrições estarão abertas no período de 03 a 17 de dezembro de 2018, via online no site do município de Bonito.

Art. 14. O candidato habilitado será classificado por ordem decrescente do valor da nota final.

Art. 15. Em caso de igualdade na classificação final, terá preferência:

I – o candidato mais idoso;
II – o candidato que obtiver maior tempo de serviço prestado à Administração Pública, na função de Magistério.

Art. 16. O candidato habilitado e classificado no processo seletivo deverá preencher, no ato da contratação, aos seguintes requisitos:

I – ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1971;
II – idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 70 (setenta) anos;
III – ter votado nas últimas eleições ou justificado sua ausência;
IV – estar quites com o serviço militar, para o candidato do sexo masculino;
V – gozar de boa saúde física e mental;
VI – não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
VII – não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa.

Art. 17. O resultado do Processo Seletivo Especial será publicado por afixação no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal de

Bonito e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 18. As disposições relativas ao procedimento de inscrição, ao processo de classificação, constituem normas que integram o Edital nº 002/2018.

Art. 19. A carga horária do professor em regime de suplência ou efetiva deve ser cumprida conforme atos normativos, sendo vedado ao mesmo encaminhar substituto, salvo com atestado médico.

Art. 20. Compete ao Secretário de Educação e Cultura e de Administração estabelecerem normas complementares as disposições deste Decreto.

Art. 21. A concessão de prorrogação de aulas ao servidor efetivo é opcional, uma permissividade, mas não um direito adquirido, ficando a critério do Gestor Municipal conforme a faculdade e decisão na escolha.

Art. 22. Os casos omissos serão resolvidos pela equipe da SEMEC - Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Bonito/MS.

Art. 23. Este decreto entra em vigor na data de publicação, devendo ser afixado no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Almeida Marks
Código Identificador:2AA10255

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - FMIS - 2016

SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA		
FMIS-FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL-BONITO		
Demonstração dos Fluxos de Caixa		
Portaria STN 700/2014		PERÍODO : [Janeiro à Dezembro de 2016]
6.2.1. FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Ingressos	268.738,16	322.911,77
Receitas derivadas e originárias	1.089,75	2.234,18
Transferências correntes recebidas	266.658,61	319.503,75
Outros ingressos operacionais	989,80	1.173,84
Desembolsos	239.086,10	327.434,48
Pessoal e demais despesas	238.096,30	326.260,64
Juros e encargos da dívida		
Transferências concedidas	0,00	0,00
Outros desembolsos operacionais	989,80	1.173,84
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	29.652,06	-4.522,71
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	EXERCICIO ATUAL	EXERCICIO ANTERIOR
Ingressos		
Alienação de Bens		
Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		
Outros ingressos de investimentos		
Desembolsos	0,00	0,00
Aquisição de Ativo não Circulante		
Concessão de Empréstimos e Financiamentos		
Outras Desembolsos de Investimentos		
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICIO ANTERIOR
Ingressos		
Operações de Crédito		
Integralização do capital social de empresas dependentes		
Transferências de capital recebidas		
Outros ingressos de financiamento		
Desembolsos		
Amortização/Refinanciamento da Dívida		
Outros desembolsos de financiamentos		
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)	29.652,06	-4.522,71
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	1.127,28	5.649,99
Caixa e Equivalente de caixa final	30.779,34	1.127,28
6.2.2. QUADRO DE RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	1.089,75	2.234,18
Receita Tributária		
Receita de Contribuições		
Receita Patrimonial		
Receita Agroperuária		
Receita Industrial		
Receita de Serviços		
Remuneração das Disponibilidades	1.089,75	2.234,18
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Total das Receitas Derivadas e Originárias	1.089,75	2.234,18
6.2.3. QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	266.658,61	319.503,75
Intergovernamentais	266.658,61	319.503,75
da União		
de Estados e Distrito Federal	266.658,61	319.503,75
de Municípios		
Intragovernamentais		0,00
Outras Transferências Recebidas		
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras Transferências Concedidas		
Total das Transferências	266.658,61	319.503,75
6.2.4. QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Pessoal e Outras Despesas Correntes por Função	238.096,30	326.260,64
01 - Legislativa		
02 - Judiciária		
03 - Essencial à Justiça		
04 - Administração		
05 - Defesa Nacional		
06 - Segurança Pública		
07 - Relações Exteriores		
08 - Assistência Social	238.096,30	326.260,64
09 - Previdência Social		
10 - Saúde		
11 - Trabalho		
12 - Educação		
13 - Cultura		
14 - Direitos da Cidadania		
15 - Urbanismo		
16 - Habitação		
17 - Saneamento		
18 - Gestão Ambiental		
19 - Ciência e Tecnologia		
20 - Agricultura		
21 - Organização Agrária		
22 - Indústria		
23 - Comércio e Serviço		
24 - Comunicações		
25 - Energia		
26 - Transporte		
27 - Desporte e Lazer		
28 - Encargos Especiais		
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por função	238.096,30	326.260,64
6.2.5. Quadro de Juros e Encargos da Dívida	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária de Dívida interna		
Juros e Correção Monetária de Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		
Total dos Juros e Encargos da Dívida		

CARLOS REINE J DA SILVA
TC MS 009633/0-8

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:5BFF3721

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2757/2018 ALTERAÇÃO ORÇAMENTO 2018

De 29 de novembro de 2018.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES AO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2018 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DR. ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia/MS, no uso das atribuições legais FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo com base no art. 41 da Lei 4.320/64 autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais), no Programa de Trabalho conforme abaixo:

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.301 – GESTÃO E APOIO AS ATIVIDADES FINALÍSTICAS
2.005 – Gerenciamento do recursos humanos e materiais do Município.
33.90.35 – Serviços de Consultoria
Fonte de Recurso: 100000 – Recursos Ordinários
Valor R$ 40.000,00 Ficha 31

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.301 – GESTÃO E APOIO AS ATIVIDADES FINALÍSTICAS
2.005 – Gerenciamento do recursos humanos e materiais do Município.
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 100000 – Recursos Ordinários
Valor R$ 100.000,00 Ficha 37

04.00 – SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
04.01 – SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
04.123.401 – ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS E DESPESAS
2.056 – Administração, manutenção e operacionalização dos recursos públicos e controle.
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 100000 – Recursos Ordinários
Valor R$ 50.000,00 Ficha 71

04.00 – SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
04.01 – SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
04.123.401 – ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS E DESPESAS
2.056 – Administração, manutenção e operacionalização dos recursos públicos e controle.
33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte de Recurso: 100000 – Recursos Ordinários
Valor R$ 5.000,00 Ficha 69

05.00 – SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
05.01 – SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
12.361.501 – EDUCAÇÃO UM DIREITO DE TODOS
2.011 – Operacionalização o transporte escolar.
33.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 115049 – Transferência do Salário Educação
Valor R$ 60.000,00 Ficha 34

05.00 – SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
05.01 – SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
12.361.501 – EDUCAÇÃO UM DIREITO DE TODOS
2.011 – Operacionalização o transporte escolar.
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 101 – Recursos para Educação
Valor R$ 20.000,00 Ficha 190

10.00 – SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS
10.01 – SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.604 – REQUALIFICAÇÃO E PROMOÇÃO URBANA
2.078 – Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
33.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 170071 – Recursos Hídricos
Valor R$ 30.000,00 Ficha 229

06.00 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
06.01 – FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.301.509 – SAÚDE PARA TODOS
2.039 – Gestão das atividades da saúde.
44.90.93 – Indenizações e Restituições
Fonte de Recurso: 125 – Transf. de Conv. Estado/Saúde
Valor R$ 20.000,00 Ficha 247

06.00 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
06.01 – FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.301.509 – SAÚDE PARA TODOS
2.039 – Gestão das atividades da saúde.
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 102 – Recursos para Saúde
Valor R$ 80.000,00 Ficha 276

06.00 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
06.01 – FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.301.509 – SAÚDE PARA TODOS
2.042 – Piso de atenção básica – PAB FIXO.
33.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 114008 – Piso Atenção Básica Fixo – PAB FIXO
Valor R$ 100.000,00 Ficha 281

Art. 2° - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º desta lei obedecerá aos termos do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Brasilândia/MS, 29 de novembro de 2018.

DR. ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSÉ CARLOS SORIANO
Secretário de Administração

Projeto de Lei nº. 50/2018
Autoria: Poder Executivo

Publicado por:
Renato Farias de Souza
Código Identificador:7AF8403D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 4820/18 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre a Unidade Fiscal do Município de Brasilândia, e dá outras providências."

Dr. Antonio de Pádua Thiago, Prefeito Municipal de Brasilândia/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei";
Considerando o disposto no inciso IV, do Art. 44 da Lei Orgânica Municipal;
DECRETA:
Art. 1º - Fica fixado o valor da Unidade Fiscal do Município de Brasilândia – UFMB, em **R$ 27,62 (vinte e sete reais e sessenta e dois centavos)**, para vigorar durante o mês de dezembro de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigência na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia primeiro de dezembro de dois mil e dezoito, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Brasilândia/MS, aos 29 dias do mês de novembro de 2018.

DR. ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSÉ CARLOS SORIANO
Secretário de Administração

Publicado por:
Renato Farias de Souza
Código Identificador:F42509DD

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO- CARTA CONVITE 003/2018

RESULTADO DE LICITAÇÃO COM HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de Brasilândia – MS, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do processo n° 4098/2018, Modalidade da Licitação: Carta Conviten°. 3/ 2018, objetivando: Contratação de empresa de engenharia para execução de projeto de implantação de proteção sanitária para poços visando atender o Município de Brasilândia - MS. Resultado: Empresa (s) vencedora (s): AJR OBRAS E TRANSPORTE LTDA EPP, R$ 141.882,73. Carlos Alberto Ávila da Silva - Presidente da C.P.L.
HOMOLOGO E ADJUDICO o resultado da licitação referente ao processo em epígrafe.

Brasilândia – MS, 29/11/2018

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:1E734386

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 039/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2018.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 086/2018.
PARTE: Município de Camapuã/MS.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos infantis, em atendimento à secretaria de Assistência Social.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02; Decreto Municipal 2.082/09, subsidiariamente Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, conforme o art. 9º, do Decreto Municipal n.º 4.115/18, contados da data de publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.
DETENTORAS DA ATA: DISTRIBUIDORA ACL DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA-EPP.
PREÇOS: Os preços estão registrados nos termos das propostas vencedoras do PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018- conforme abaixo:

3/14
19648
BODY EM MALHA CURTA TAMANHO P NAS CORES AMARELO BEBE, VERDE ÁGUA E BRANCO
120
R$ 8,10
R$ 972,00
YASMIN
5/14
19647
COBERTOR ANTIALÉRGICO ESTAMPADO. 100% DE ALGODÃO, MEDINDO 70 CM X 90 CM. CORES CLARAS - DIVERSAS
40
R$ 22,53
R$ 901,20
KR
9/14
19651
KIT MAMADEIRAS 240 ML COM BICO DE SILICONE E CORES NEUTRA
6
R$ 7,79
R$ 46,74
MMK
11/14
19649
MIJÃO COM PÉ. COMPOSIÇÃO: 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER. CORES CLARAS E DIVERSAS
120
R$ 4,61
R$ 553,20
YASMIN
14/14
19654
TRAVESSEIRO INFANTIL MACIO MEDINDO 900X900 CM, COM CORES NEUTRA
6
R$ 7,21
R$ 43,26
YASMIN

Valor Total.....:

R$ 9.109,20

Camapuã, 28 de Novembro de 2018.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynara Nunes da Silva Borges
Código Identificador:0609497E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

LEI Nº 2.118 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Sociedade de Proteção à Maternidade e a Infância de Camapuã para o ano de 2019 e dá outras providências.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER, Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Sociedade de Proteção à Maternidade e a Infância de Camapuã, objetivando o repasse de recurso financeiro para auxiliar nas despesas em geral e dívidas vencidas e vincendas, em especial, os encargos sociais, energia e cirurgia.
Parágrafo Único. A entidade conveniada deverá apresentar ao convenente, a Certidão Positiva com efeito negativo de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a liberação dos recursos.

Art. 2º O valor do presente convênio será de R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), em doze parcelas mensais, iguais e sucessivas, de R$200.000,00 (duzentos mil reais), de janeiro a dezembro do ano de 2019.

Parágrafo único. A prestação de contas terá prazo e forma definidos pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, enviando cópia ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º A Aplicação dos recursos financeiros serão objeto de regulamentação através do termo de convênio, cujo termo terá aquiescência do Conselho Municipal de Saúde e obedecerá a Lei Orgânica do Município, as Constituições Federal e Estadual e demais legislações aplicáveis à espécie.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Camapuã - MS, 29 de novembro de 2018.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal de Camapuã

Publicado por:
Wilson Tadeu Lima
Código Identificador:E9F801C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

LEI Nº 2.119 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dá nova redação a Lei nº 2.106, de 11 de junho de 2018, que Cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS), órgão de deliberação coletiva e de assessoramento ao Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS):

§1º – Promover à conjunção de esforços, a integração, a convergência de ações e a utilização racional dos recursos públicos em busca de objetivos que visem ao desenvolvimento rural sustentável e o fortalecimento da agricultura familiar;

§2º – A valorização da população rural, propiciando condições dignas para a sua permanência no campo.

§3º – As competências a que se referem às disposições do caput compreendem:

I - a realização de estudos, pesquisas, levantamento e organização de dados e informações que possibilitem o conhecimento da realidade do meio rural;

II - a discussão, priorização, elaboração, análise, aprovação e execução das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural sustentável e ao fortalecimento da agricultura familiar;

III - o acompanhamento, avaliação e fiscalização durante a execução das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural sustentável e ao fortalecimento da agricultura familiar;

IV - as contribuições, sugestões e apoio à execução de ações voltadas às questões da sanidade animal e vegetal;

V - a articulação, junto aos poderes municipais, estadual e federal, de ações que visem o incremento do turismo no espaço rural;

VI - o zelo pelo cumprimento das leis voltadas a defesa do meio rural e das questões relativa ao meio ambiente, sugerindo, inclusive, mudanças e/ou alterações ao seu aperfeiçoamento;

VII - o incentivo à manutenção dos recursos naturais e à recuperação dos recursos naturais degradados;

VIII - o incentivo ao desenvolvimento sustentável das cadeias produtivas.

Art. 3º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS) será composto por representantes das seguintes entidades formais, com sede regular no Município:

I – um membro titular e um membro suplente da Prefeitura Municipal de Camapuã;

II – um membro titular e um membro suplente da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural (AGRAER);

III – um membro titular e um membro suplente da Agência Estadual de Sanitário Animal e Vegetal (IAGRO);

IV – um membro titular e um membro suplente da Câmara dos Vereadores;

V – um membro titular e um membro suplente do Sindicato Rural;

VI – um membro titular e um membro suplente da Associação dos Criadores de Camapuã, Mato Grosso do Sul (ACRICAM);

VII – um membro titular e um membro suplente da Associação dos Produtores de Leite;

VIII – um membro titular e um membro suplente da Associação dos Produtores Rurais;

IX – um membro titular e um membro suplente do Banco do Brasil;

X – um membro titular e um membro suplente do Sindicato Intermunicipal dos Trabalhadores (as) da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais dos Municípios de Camapuã e Figueirão/MS;

XI – um membro titular e um membro suplente da Associação Pró-Mandioca;

XII – um membro titular e um membro suplente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais.

§ 1º Cabe a cada uma das entidades integrantes do CMDRS indicar formalmente o seu representante e respectivo suplente, com o mandato de dois anos, permitido a recondução,

§ 2º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS) deverá ter na sua composição no mínimo 50% (cinquenta por cento) de entidades da sociedade civil organizada que representem a agricultura familiar do município;

§ 3º Cabe ao Prefeito Municipal nomear os Conselheiros indicados pelas entidades que compõem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS);

§ 4º A função de Conselheiro do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS) é considerada de interesse público relevante e exercida gratuitamente.

Art. 4º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS) terá uma Diretoria constituída por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, eleita pelos conselheiros na última reunião ordinária do término do mandato.

Parágrafo único. A duração do mandato da Diretoria será de dois anos, permitida uma reeleição por um período consecutivo.

Art. 5º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS) poderá instituir comitês, comissões, grupos de trabalho ou designar conselheiros para realizar estudos, resolver problemas específicos, promover eventos ou emitir pareceres.

Art. 6º A ausência não justificada, por três reuniões consecutivas ou quatro intercaladas, num período de doze meses, implicará na exclusão automática do conselheiro.

Art. 7º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS) poderá substituir toda diretoria ou qualquer de seus membros que não cumprir os dispositivos desta Lei ou do Regimento Interno, mediante a aprovação de dois terços dos Conselheiros.

Art. 8º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS) elaborará, no prazo de trinta dias contados da data da publicação desta Lei, o seu Regimento Interno.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.106 de 11 de junho de 2018.

Camapuã-MS, 29 de novembro de 2018.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal de Camapuã

Publicado por:
Wilson Tadeu Lima
Código Identificador:71D72099

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
CONVENIO

Extrato de Contrato nº137/2018.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Gilmara da Silva Freitas.
Objeto: A contratada prestará serviço de Professora, em substituição aos professores que trabalharam no 1º turno das eleições, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Valor: A Contratada receberá o valor mensal de R$ 1.645,09 (hum mil seiscentos e quarenta e cinco reais e nove centavos), cujo pagamento será realizado por folha.
Prazo: presente Contrato terá vigência pelo período de 17/10/2018 até 19/12/2018.
Assinantes: Delano de Oliveira Huber/Gilamara da Silva Freitas.
Data: 16 de outubro de 2018.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:B0ADB74A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
CONVENIO

Extrato de Contrato nº138/2018.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Jucélia Gonçalves Rodrigues.
Objeto: A contratada prestará serviço de Professora, em substituição aos professores que trabalharam no 1º turno das eleições, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Valor: A Contratada receberá o valor mensal de R$ 1.645,09 (hum mil seiscentos e quarenta e cinco reais e nove centavos), cujo pagamento será realizado por folha.
Prazo: presente Contrato terá vigência pelo período de 17/10/2018 até 19/12/2018.
Assinantes: Delano de Oliveira Huber/Jucélia Gonçalves Rodrigues.
Data: 16 de outubro de 2018.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:CB96C83D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
CONVENIO

Extrato de Contrato nº136/2018.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Anália de Freitas Almeida Lima.
Objeto: A contratada prestará serviço de Professora, em substituição aos professores que trabalharam no 1º turno das eleições, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Valor: A Contratada receberá o valor mensal de R$ 3.209,18 (três mil duzentos e nove reais e dezoito centavos), cujo pagamento será realizado por folha.
Prazo: presente Contrato terá vigência pelo período de 23/10/2018 até 19/12/2018.
Assinantes: Delano de Oliveira Huber/Anália de Freitas Almeida de Lima.
Data: 16 de outubro de 2018.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:7E2A58C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
CONVENIO

Extrato de Contrato nº135/2018.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Kely Cristina Nunes da Silva.
Objeto: A contratada prestará serviço de Auxiliar de Serviços Gerais, em substituição a servidora Alvanir Dias da Rocha, que se encontra de atestado médico, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Valor: A Contratada receberá o valor mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), cujo pagamento será realizado por folha.
Prazo: presente Contrato terá vigência pelo período de 02/04/2018 até 20/11/2018.
Assinantes: Delano de Oliveira Huber/Kely Cristina Nunes da Silva.
Data: 02 de abril de 2018.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:CB934856

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇAO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Objeto: **Aquisição de Material de Consumo Medico- Hospitalar e Medicamentos para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Caracol/MS.**

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICIPIO DE CARACOL – MS, com fundamento na Lei n° 10.520/2002 e no artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve **ADJUDICAR** o objeto da presente licitação as seguintes empresas:

Empresa	CNPJ	Valor Global
MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI-ME	21.870.007/0001-34	R$ 11.543,10

Encaminha-se o presente processo licitatório para análise e deliberação do Senhor Prefeito Municipal, quanto à homologação do procedimento licitatório.

Caracol MS, 29 de novembro de 2018.

LIDIANE LOPES LESCANO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:FB6A4F38

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇAO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Objeto: **Aquisição de Material de Consumo Medico- Hospitalar e Medicamentos para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Caracol/MS**.

HOMOLOGO, nos termos do artigo 38, inciso VII e 43, VI da Lei Federal n. 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI da Lei Federal n. 10.520/2002, o presente processo licitatório na modalidade pregão presencial, tendo como vencedoras as seguintes empresas:

Empresa	CNPJ	Valor Global
MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI-ME	21.870.007/0001-34	R$ 11.543,10

Caracol MS, 29 de novembro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:961B8D96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇAO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Objeto: **Aquisição de Material de Consumo Medico- Hospitalar e Medicamentos para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Caracol/MS**.

HOMOLOGO, nos termos do artigo 38, inciso VII e 43, VI da Lei Federal n. 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI da Lei Federal n. 10.520/2002, o presente processo licitatório na modalidade pregão presencial, tendo como vencedoras as seguintes empresas:

Empresa	CNPJ	Valor Global
MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI-ME	21.870.007/0001-34	R$ 11.543,10

Caracol MS, 29 de novembro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:06D85A51

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇAO

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação e justificativa constante no processo abaixo, tendo como objeto a **manutenção e reparo de 04 pontes de madeira em estrada vicinal de Caracol/MS**.

Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

Processo Administrativo n. **158/2018**
Dispensa de Licitação n. 046/2018
Empresa Contratada: Construapa Construtora Eireli-ME
Valor : R$ 140.091,24 (cento e quarenta mil, noventa e um reais e vinte e quatro centavos)
Prazo de execução: 60 (sessenta) dias.

Caracol/MS, 27 de novembro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal de Caracol/MS

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:9A46FBAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇAO FERREIRA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n. **156/2018**
Inexigibilidade de licitação n. 007/2018
Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no inciso Inciso II, do art. 25, combinado com inciso V, do artigo 13, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, conforme solicitação e justificativa constante no processo administrativo em epígrafe, tendo como objeto a Contratação de escritório especializado na prestação de serviços jurídicos consistente no ajuizamento e patrocínio de ação individual com objetivo de:
a) Garantir o acesso das declarações de todos os contribuintes do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR, em relação aos imóveis rurais localizados em seu território, a fim de poder exercer o direito constitucionalmente assegurado de fiscalizar e cobrar o referido imposto;
b) Reconhecer o direito de repasse de 100 % do produto da arrecadação tributária relativa ao ITR a partir do ajuizamento da ação, isto é, principal, multa, juros e correção.
c) Declarar o direito de restituição dos valores arrecadados a título de ITR e retidos indevidamente pela União, pelo período não alcançado pela prescrição (cinco anos).
Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.
Empresa Contratada: Ferreira & Novaes – Sociedade de Advogados
Valor: O valor estimado de recuperação decorrente do presente contrato é de R$ 669.436,31 (seiscentos e sessenta e nove mil e quatrocentos e trinta e seis reais e trinta e um centavos) em favor do município, de modo que os honorários devem ser calculados no importe de 10% (dez por cento) do benefício econômico auferido pelo **contratante**.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão pelo elemento despesa abaixo relacionado, com recursos próprios, do orçamento vigente do Município de CARACOL/MS, e pelas dotações que vierem a substituir no exercício subseqüente, conforme demonstra:
02.04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.122.0300 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Prazo: 48 (quarenta e oito) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n. 8.666/93.

Caracol/MS, 27 de novembro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal de Caracol/MS

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:0C391F25

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇAO REMONATO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n. **155/2018**
Inexigibilidade de licitação n. 006/2018
Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no inciso Inciso II, do art. 25, combinado com inciso II e V, do artigo 13, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, conforme solicitação e justificativa constante no processo administrativo em epígrafe, tendo como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA JURÍDICO ADMINISTRATIVA-TRIBUTÁRIA PARA RECUPERAÇÃO DE DIREITOS DO MUNICÍPIO DECORRENTES DO EXERCÍCIO DA COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA ATIVA, E DA SUA SUJEIÇÃO PASSIVA TRIBUTÁRIA, QUE IMPLIQUE NA OBTENÇÃO DE RECEITA OU DESOBRIGAÇÃO DE PAGAMENTOS, envolvendo a área de transferências constitucionais (ICMS) e administração tributária.
Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.
Empresa Contratada: J. Remonatto Sociedade Individual de Advocacia
Valor: honorários mensais de R$ 0,20 (vinte centavos) de cada R$ 1,00 (um real) levantado do percentual de acréscimo do índice provisório de arrecadação do ICMS divulgado através de Resolução da SEFAZ/MS em 2018 para o exercício de 2019 e apurado na divulgação do índice definitivo de arrecadação do ICMS, também divulgado através de Resolução da SEFAZ/MS, até o limite de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão pelo elemento despesa abaixo relacionado, com recursos próprios, do orçamento vigente do Município de CARACOL/MS, e pelas dotações que vierem a substituir no exercício subseqüente, conforme demonstra:
02.04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.122.0300 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Prazo: 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal n. 8.666/93.

Caracol/MS, 27 de novembro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal de Caracol/MS

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:1D02A1A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PARECER CMAS 05/2018

PARECER DO CMAS Nº 05/2018
Republicação por Incorreção

Considerando os objetivos e as diretrizes da Assistência Social delineados nos Artigos 203 e 204 da Constituição Federal.

O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Caracol/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 2° da Lei n°291 de 29 de junho de 1994 e do seu Regimento Interno em seu Artigo 2° do Capitulo II,

Parecer 05/2018

1.0
O Conselho Municipal de Assistência social, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, em seu art.78, inc.IX, Analisou e Aprovou a dos Balancetes Mensais, do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, Referente aos Meses de Agosto e Setembro de 2018.
2.0
Estando em conformidade com a execução do Conselho Municipal de Assistência Social, de acordo com o **Parecer do CMAS nº 05/2018.** Apresentadas, aos membros do Conselho Municipal de Assistência Social analisaram e **Aprovaram** os Balancetes Mensais, do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, Referente dos meses de Agosto e Setembro de 2018.

3.0
Assim sendo e não havendo nenhuma manifestação ou ressalva pelos membros, foram **Aprovados** por unanimidade, em Reunião realizada no dia 20/11/2018, registrada em Ata de Nº **10/2018** e assinada por todos os presentes na reunião do Conselho Municipal de Assistência Social.
.....
MARÍLIA LARANJEIRA GODOY
.....
ELAINE CRISTINA OCAMPOS EVANGELISTA
.....
JAQUELINE SILVÉRIO DA SILVA
.....
JACIRA SOUZA NETO
.....
CLAUDIO DE SOUZA
.....
JACIRA SOUZA NETO PALERMO
.....
ANTONIO CARLOS GOUVEIA

ELAINE CRISTINA OCAMPOS EVANGELISTA
Vice-Presidente do CMAS

Publicado por:
Inaye Vieira Leite
Código Identificador:6F79616A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - PREVSAPUCAIA
SALARIO MATERNIDADE

PORTARIA Nº 054, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO MATERNIDADE a servidora JUSCIANE BENITES PEREIRA "

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Coronel Sapucaia – PREVI SAPUCAIA, **ROSANGELA CAVAZZANI LUCA,** no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 55, da Lei Complementar nº 049/2015, de 29 de setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de**,** a servidora público municipal **, JUSCIANE BENITES PEREIRA** ocupante do cargo de provimento efetivo de Recepcionista **,** MAT.2458-3, NIVEL II CLASSE B lotada na Secretaria Municipal de Educação , com vencimento integral a partir de 21 de novembro de 2018 com término em, 20 de março 2018 conforme Processo Administrativo nº2018.08.05268P

Artigo 2º - A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12(quatro doze avos) do total de sua remuneração.

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Coronel Sapucaia/MS, de 29 de novembro de 2018.

ROSANGELA CAVAZZANI LUCA
Diretora Presidente

Publicado por:
Rosangela Cavazzani Luca
Código Identificador:628F913F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - PREVSAPUCAIA
AUXILIO DOENÇA

PORTARIA Nº 055, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXILIO DOENÇA a servidora LETICIA COLOMBO ANTUNES "

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Coronel Sapucaia – PREVI SAPUCAIA, **ROSANGELA CAVAZZANI LUCA,** no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 55, da Lei Complementar nº 049/2015, de 29 de setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **AUXILIO DOENÇA,** a servidora público municipal**, LETICIA COLOMBO ANTUNES** ocupante do cargo de provimento efetivo de professor **,** MAT.1780-2, NIVEL III CLASSE B lotada na Secretaria Municipal de Educação , com vencimento integral a partir de com término em, 060 de novembro a 08 de março 2019 conforme Processo Administrativo nº2018.05.05263R1

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Coronel Sapucaia/MS, de 28 de novembro de 2018.

ROSANGELA CAVAZZANI LUCA
Diretora Presidente

Publicado por:
Rosangela Cavazzani Luca
Código Identificador:E66F60ED

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - PREVSAPUCAIA
SALARIO MATERNIDADE

PORTARIA Nº 056, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO MATERNIDADE a servidora NILFA ANTUNES "

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Coronel Sapucaia – PREVI SAPUCAIA, **ROSANGELA CAVAZZANI LUCA,** no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 55, da Lei Complementar nº 049/2015, de 29 de setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de**,** a servidora público municipal **, NILFA ANTUNES** ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Desenvolvimento Infantil **,** MAT.3121-107, NIVEL lotada na Secretaria Municipal de Educação , com vencimento integral a partir de 23 de novembro de 2018 com término em, 22 de março 2019 conforme Processo Administrativo nº2018.08.05267P

Artigo 2º - A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12(quatro doze avos) do total de sua remuneração.

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Coronel Sapucaia/MS, de 29 de novembro de 2018.

ROSANGELA CAVAZZANI LUCA
Diretora Presidente

Publicado por:
Rosangela Cavazzani Luca
Código Identificador:E9BD834D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - PREVSAPUCAIA
AUXILIO DOENÇA

PORTARIA Nº 057, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXILIO DOENÇA a servidora ALZIRA MARIA CRIVELLI DA SILVA "

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Coronel Sapucaia – PREVI SAPUCAIA, **ROSANGELA CAVAZZANI LUCA,** no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 55, da Lei Complementar nº 049/2015, de 29 de setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **AUXILIO DOENÇA,** a servidora público municipal**, ALZIRA MARIA CRIVELLI DA SILVA** ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais**,** MAT.2702-1, NIVEL I CLASSE A lotada na Secretaria Municipal de Administração , com vencimento integral a partir 14 de novembro com término em 14 de fevereiro de 2019 conforme Processo Administrativo nº2018.05.05258R1

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Coronel Sapucaia/MS, de 28 de novembro de 2018.

ROSANGELA CAVAZZANI LUCA
Diretora Presidente

Publicado por:
Rosangela Cavazzani Luca
Código Identificador:102FEF10

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - PREVSAPUCAIA
AUXILIO DOENÇA

PORTARIA Nº 058, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXILIO DOENÇA a servidora ELIZANGELA MARQUES DE ANDRADE "

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Coronel Sapucaia – PREVI SAPUCAIA, **ROSANGELA CAVAZZANI LUCA,** no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 55, da Lei Complementar nº 049/2015, de 29 de setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **AUXILIO DOENÇA,** a servidora público municipal**, ELIZANGELA MARQUES DE ANDRADE** ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais**,** MAT.4890-1, NIVEL I CLASSE A lotada na Secretaria Municipal de Educação , com vencimento integral a partir 20 de novembro com término em 06 de fevereiro de 2019 conforme Processo Administrativo nº2018.05.00001R8

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Coronel Sapucaia/MS, de 28 de novembro de 2018.

ROSANGELA CAVAZZANI LUCA
Diretora Presidente

Publicado por:
Rosangela Cavazzani Luca
Código Identificador:C6ECA4D9

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº953

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº953
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 114/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0041/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº020/2018
Partes: Contratante Fundo Municipal de Saúde Coronel Sapucaia – MS
CNPJ: 13.022.375/0001-02
Contratada: Diagnolab Laboratórios Eireli - EPP
CNPJ: 10.396.394/0001-00
Objeto: Aquisição de materiais de Laboratório visando atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: R$ 438,40.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional: 10.302.0500 – SAUDE COM QUALIDADE E EQUIDADE.
Projeto/Atividade: 2.124 -Saúde da Família -SF.
Elemento: 3.3.90.30.36.00.00.00.00.01.0081 – Material Laboratorial.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 05 de Novembro de 2018.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Flavio Galdino da Silva – Secretário Municipal de Saúde
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Rafael Arantes Bispo – Contratado

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:E3581B9E

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº966

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº966
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 114/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0041/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº020/2018
Partes: Contratante Fundo Municipal de Saúde Coronel Sapucaia – MS
CNPJ: 13.022.375/0001-02
Contratada: Diagnolab Laboratórios Eireli - EPP
CNPJ: 10.396.394/0001-00
Objeto: Aquisição de materiais de Laboratório visando atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: R$ 1.305,00.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional: 10.302.0500 – SAUDE COM QUALIDADE E EQUIDADE.
Projeto/Atividade: 2.124 -Saúde da Família -SF.
Elemento: 3.3.90.30.36.00.00.00.00.01.0081 – Material Laboratorial.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 09 de Novembro de 2018.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Flavio Galdino da Silva – Secretário Municipal de Saúde
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Rafael Arantes Bispo – Contratado

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:6393FBB0

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº518

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº518
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 117/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0042/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº021/2018
Partes: Fundo municipal de Saude de Coronel Sapucaia
CNPJ: 13.022.375/0001-02
Contratada: A. C. dos Santos Filho ME
CNPJ: 12.137.727/0001-02
Objeto: Futura e eventual prestação de serviços para realização de campanhas, oficinas, palestras, cursos, e formações em atendimentos a secretaria de educação e cultura.
Valor: R$ 10.495,00
Dotação Orçamentária:
Unidade: 08.04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Funcional:08.244.0601 – PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL.
Projeto/Atividade: 2.165 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIBILIDADE - CREAS.
Elemento: 3.3.90.30.17.00.00.00.00.01.0029 – Serviços Tecnicos Profissionais.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 05 de Novembro de 2018.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Flavio Galdino da Silva – Secretária Munic. de Saude
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Alci Cardoso dos Santos Filho – Contratado

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:407E2820

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

PROCURADORIA JURIDICA
LEI COMPLEMENTAR 006

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 006 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Institui o Código de Ética dos Servidores do Poder Legislativo do Município de Deodápolis-MS.".

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, VALDIR LUIZ SARTOR**,** Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica instituído o Código de Ética dos Servidores do Poder Legislativo do Município de Deodápolis do Estado de Mato Grosso do Sul, com os seguintes objetivos:
I – estabelecer regras de conduta ética; e
II – preservar a imagem e a conduta dos servidores, consoante às normas previstas neste Código.
CAPÍTULO I
Dos Princípios Valores Fundamentais

Art. 2º - O servidor do Poder Legislativo do Município de Deodápolis-MS, no desempenho de suas das atribuições no cargo ou função, deve pautar-se nos princípios da Legalidade, Imparcialidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, além da independência funcional e apresentar conduta compatível com os preceitos desse Código.
Parágrafo Único - Deve, ainda, o servidor da Câmara Municipal de Deodápolis-MS valorizar a ética como forma de aprimorar comportamentos, atitudes e ações, fundamentando suas relações nos

princípios de justiça, honestidade, democracia, cooperação, disciplina, governança, responsabilidade, compromisso, transparência, confiança, civilidade, respeito e igualdade, além de preservar o espírito de lealdade, urbanidade, imparcialidade e cooperação no convívio funcional, de forma que preconceitos ou discriminações não venham a influir na objetividade e na exatidão de seu trabalho.
Art. 3º Incumbe ao servidor da Câmara Municipal de Deodápolis dedicar-se ao seu trabalho de modo a evitar que aconteçam erros, falhas ou desperdícios, atuando de forma preventiva, com vistas a agregar valores éticos, morais e sociais à gestão pública.

CAPÍTULO II
Das normas de conduta ética
Art. 4º A dignidade, o decoro, o zelo, a eficiência, a preservação do patrimônio dos serviços públicos e a conduta ética devem ser observados pelos servidores da Câmara Municipal de Deodápolis-MS, visando ao atendimento do princípio da moralidade da Administração Pública.
Art. 5º Salvo os casos previstos em lei, a publicidade dos atos administrativos constitui requisito de eficácia e moralidade, ensejando sua omissão o comprometimento ético.
Art. 6º O servidor não pode omitir ou falsear a verdade, ainda que contrária à pessoa interessada ou à Administração Pública.
Art. 7º São deveres éticos fundamentais do servidor da Câmara Municipal, além daqueles previstos no Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Deodápolis:
I – desempenhar, com zelo e eficiência, as atribuições do cargo ou função de que seja titular;
II – ser probo, reto, leal e justo;
III - tratar todos os integrantes do Poder Legislativo e usuários com urbanidade, disponibilidade e atenção, respeitando a condição e as limitações de cada um, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de raça, sexo, nacionalidade, cor, idade, religião, cunho político e posição social;
IV – Não expor ao ridículo, vexame, perseguir servidores públicos da Câmara Municipal, colegas de trabalho. Sempre que houver uma reclamação a algum servidor, comunicar ao Presidente da Câmara para que esse tome providências.
V - representar contra comprometimento indevido da estrutura da Administração Pública, independentemente do vínculo de autoridade a que esteja subordinado;
VI - resistir a pressões de quaisquer membros do Poder Legislativo, de contratantes e de outros que visem a obter favores, benesses ou vantagens indevidas em decorrência de ações imorais, ilegais ou aéticas e denunciá-las;
VII - observar e zelar, no exercício das suas funções, pela defesa da vida, do patrimônio público, pelo respeito às autoridades e pela segurança coletiva;
VIII - ser assíduo e frequente ao serviço, de acordo com o regulamento;
IX - comunicar imediatamente a seus superiores todo ato contrário ao interesse público de que tiver conhecimento;
X - participar dos movimentos e estudos que se relacionem com treinamentos e a melhoria do exercício de suas funções, quando convocado;
XI - apresentar-se para o trabalho adequadamente vestido, segundo padrão do Poder Legislativo do Município de Deodápolis-MS;
XII - manter-se atualizado com a legislação, instruções, regulamentos e demais normas de serviço editadas no âmbito da Câmara Municipal;
XIII - cumprir, de acordo com as normas de serviço, ordens e instruções superiores, as tarefas de seu cargo ou função;
XIV - colaborar com a fiscalização dos atos ou serviços por quem de direito; e
XV - abster-se de exercer sua função, poder ou autoridade com finalidade estranha ao interesse público, mesmo que observando as formalidades legais e não cometendo violação expressa à lei.
CAPÍTULO III
Das vedações
Art. 8º Fica vedado ao servidor da Câmara Municipal:
I – utilizar-se do cargo ou função, facilidade, amizade, tempo, posição e influência para obter favorecimento para si ou para outrem.
II - prejudicar deliberadamente, por qualquer meio, a reputação de outros servidores, de membros do Poder Legislativo do Município de Deodápolis-MS ou de cidadãos;
III - ser conivente com infração a este Código de Ética ou ao Código de Ética de sua categoria profissional;
IV - usar de artifícios para procrastinar ou dificultar o exercício regular de direito por qualquer pessoa;
V - perseguir partes processuais, prestadores de serviços ou servidores do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul por motivos de ordem pessoal;
VI - alterar ou deturpar o teor de documentos a que tenha acesso em razão da função;
VII - desviar servidor da Câmara Municipal de Deodápolis, trabalhadores cedidos, contratados ou terceirizados a serviço do Poder Legislativo Municipal, durante a jornada de trabalho, para atendimento a interesse particular;
VIII - fazer uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito interno de seu serviço em benefício próprio ou de terceiros;
IX - deixar, injustificadamente, qualquer pessoa à espera de solução na unidade em que exerça suas funções, permitindo a formação de longas filas ou outra espécie de atraso na prestação do serviço;
X - ausentar-se injustificadamente de seu local de trabalho;
XI - divulgar informação de caráter sigiloso;
XII - atribuir a outrem erro próprio;
XIII - submeter servidor e/ou jurisdicionado a situação humilhante;
XIV - sabotar deliberadamente os serviços da Câmara Municipal, embaraçando-lhe o andamento, causando prejuízos materiais e/ou a imagem da Instituição.
XVI– receber, para si ou para outrem, recompensa, vantagem ou benefício de qualquer natureza, de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, direta ou indiretamente interessadas em decisão relacionada às suas atribuições de servidor público vantagens, de forma a permitir situação que possa gerar dúvida sobre sua probidade ou honorabilidade;
XVII – opinar publicamente a respeito da honorabilidade e do desempenho funcional de outro servidor da Câmara Municipal de Deodápolis;
XVIII – opinar publicamente quanto ao mérito de questão que lhe for submetida, para decisão individual ou em colegiado, salvo aquelas de conhecimento geral.
XIX – valer-se do bom relacionamento interpessoal com os colegas para escusar-se do cumprimento de suas obrigações, deveres e atribuições;
XX– chamar atenção, corrigir, perseguir por qualquer meio, colega de trabalho. A correção, e advertências cabem ao Presidente da Câmara Municipal fazê-lo.
XXI – ministrar, sem a autorização da chefia imediata, seminários, cursos e similares, remunerados ou não, que comprometam o desempenho das atribuições ou a jornada de trabalho;
XXII – utilizar informações para qualquer vantagem pessoal ou de qualquer outra maneira contrária à lei ou que resulte em detrimento dos legítimos e éticos objetivos da organização.
§ 1º Para fins do inciso I, não se consideram recompensa, vantagem ou benefício:
a) os brindes que não tenham valor comercial ou aqueles distribuídos a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas, desde que não ultrapassem o valor unitário de 1/5 do salário mínimo vigente e que não sejam direcionados com caráter de pessoalidade a determinados
servidores;
b) a participação em eventos de interesse institucional com despesas custeadas pelo patrocinador, desde que não se refiram a benefício pessoal.

CAPÍTULO IV
Das Penalidades aos Servidores Públicos
Art. 9. As condutas tipificadas nesta lei serão apuradas na forma disposta no Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Deodápolis-MS, sendo aplicadas, quando cabíveis, as penalidades previstas no referido estatuto.
Parágrafo primeiro: Ao servidor público municipal que descumprir os deveres estipulados neste código, bem como desrespeitar as vedações desta lei, estão sujeitos às seguintes penalidades disciplinares:
I-advertência;
II-suspensão;

III-demissão;
IV-cassação de aposentadoria ou disponibilidade;
V-destituição de cargo em comissão;
VI-destituição de função comissionada.
Parágrafo segundo: As penalidades disciplinares serão aplicadas de acordo com a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais, observando o procedimento previsto para aplicação de penalidades do Estatuto dos servidores públicos da Câmara de Deodápolis.

CAPÍTULO V
Da Comissão de Ética

Art. 10 As dúvidas na aplicação desta Lei e os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Ética instituídos por ato do Presidente da Câmara Municipal.
§ 1º - A Comissão de Ética será integrada por três servidores públicos lotados no órgão ou entidade indicados pelo dirigente máximo, com mandato de dois anos, facultada uma recondução por igual período.
§ 2º - A Comissão de Ética apurará os fatos que, em princípio, se apresente contrário à ética pública, em conformidade com este Código, e encaminhará relatório ao Presidente da Câmara Municipal para a decisão quanto à instauração de sindicância e processo administrativo disciplinar.
§3º - A atuação, no âmbito da Comissão de Ética, não enseja qualquer remuneração para seus membros e os trabalhos nela desenvolvidos são considerados prestação de relevante serviço público.

CAPÍTULO VI
Das disposições Gerais

Art. 11. Todo ato de posse em cargo de provimento efetivo ou em comissão deverá ser acompanhado da prestação de compromisso solene de acatamento e observância às regras estabelecidas neste Código de Ética.
§ 1° O servidor designado para ocupar cargo ou função nos termos do caput assinará declaração sobre a observância a essas regras.
§ 2° O Código de Ética dos Servidores do Poder Legislativo do Município de Deodápolis-MS integrará o conteúdo Programático do Edital de Concurso Público para provimento de cargos da estrutura da Câmara Municipal de Deodápolis.
Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado do Mato Grosso do Sul, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2018.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

VEREADOR MARCIO TELES PEREIRA
Autor do Projeto

Publicado por:
Synara Fernanda de Almeida
Código Identificador:0D833515

PROCURADORIA JURIDICA
LEI COMPLEMENTAR 007

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 007 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Estabelece o regime jurídico estatutário aos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Deodápolis e dá outras providências.".

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, VALDIR LUIZ SARTOR**,** Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul sanciono a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei Complementar institui o regime jurídico estatutário aos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Deodápolis, nos termos da Lei Orgânica do Município.
Parágrafo único - Para efeito desta Lei, regime jurídico é o conjunto de direitos, responsabilidades, deveres, proibições constitucionais pertinentes e preceitos legais e regulamentares que regem as relações entre o Município e seus servidores.
Art. 2º - Servidor é a pessoa legalmente investida em cargo público.
Art. 3º - Cargo público é o posto de trabalho criado por lei, de iniciativa privativa de cada Poder ou entidade, em número certo, com denominação própria e vencimento pago pelos cofres públicos, a que corresponde um conjunto de atribuições e responsabilidades, respeitados a estrutura organizacional e os deveres cometidos a um servidor.
§ 1º - Os cargos públicos são de provimento efetivo ou em comissão.§ 2º - A classificação dos cargos públicos obedecerá ao plano correspondente, estabelecido em lei complementar.
§ 3º - É vedado atribuir ao servidor atribuições diversas das especificadas para o seu cargo, salvo os casos de readaptação determinada em laudo médico.
§ 4º - As funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores efetivos, e os cargos em comissão, a serem preenchidos com no mínimo 5% (cinco por cento) das vagas por servidores efetivos, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.
Art. 4° - É proibida a prestação de serviços gratuitos, salvo os casos previstos em legislação específica.

CAPÍTULO II
DO INGRESSO E DA PERMANÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO
SEÇÃO I
Da Investidura e Do Provimento

Art. 5º - São requisitos básicos para investidura em cargo público:
I - a nacionalidade brasileira, salvo exceção estabelecida em legislação autorizada pela Constituição Federal;
II - o gozo dos direitos políticos;
III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
V - a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
VI - a aptidão física e mental;
VII - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas.
Parágrafo único - As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.
Art. 6º - Às pessoas portadoras de necessidades especiais é assegurado o direito de se inscreverem em concurso público para provimento de cargo cujas atribuições lhes sejam compatíveis, sendo-lhes reservado até 10% (dez por cento) das vagas oferecidas em concurso.
Art. 7º - O provimento dos cargos públicos far-se-á mediante ato da autoridade competente do Poder Executivo.
Art. 8º - A investidura em cargo público ocorrerá com a posse.
Art. 9º - São formas de provimento de cargo público:
I - a nomeação;
II - a readaptação;
III - a reversão;
IV - a reintegração;
V - a recondução;
VI - o aproveitamento.
SEÇÃO II
Das Formas de Provimento
Subseção I
Da Nomeação

Art. 10 - A nomeação far-se-á:
I - em caráter efetivo, quando se tratar de cargo de provimento efetivo;
II - em comissão, para cargos definidos em lei como de livre provimento em comissão ou de confiança e livre exoneração.
Art. 11 - A nomeação para cargo de provimento efetivo depende de prévia habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecidos à ordem de classificação e o prazo de sua validade.
Subseção II
Da Readaptação

Art. 12 - Readaptação é a transformação da investidura do servidor estável para um cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em perícia médica oficial.
§ 1º - A readaptação será efetivada em cargo de atribuições afins, respeitados a habilitação e o nível de escolaridade exigidos, além da equivalência de vencimentos.
§ 2º - Na hipótese de inexistência de cargo vago, o servidor exercerá suas atribuições como excedente até a ocorrência de vaga.
Art. 13 - Se julgado incapaz para o serviço público, o servidor readaptando ou readaptado será aposentado por invalidez.
Art. 14 - A readaptação será feita a pedido ou "ex-officio" e será processada:
I - quando provisória, mediante ato do titular da Pasta na qual é lotado o servidor, de conformidade com a manifestação da perícia médica oficial e por período não superior a 6 (seis) meses, podendo haver prorrogação, no caso de o servidor estar participando de programa de reabilitação profissional, até o máximo de 2 (dois) anos;
II - quando definitiva, por ato do Presidente da Câmara Municipal, de conformidade com a manifestação da perícia médica oficial, desde que atendidos os requisitos de habilitação profissional exigidos em lei ou regulamento.
Parágrafo único - O servidor que estiver readaptado provisoriamente deverá ser readaptado definitivamente antes de sua aposentadoria.
Art. 15 - Quando o servidor readaptando for detentor de mais de 1 (um) cargo, deverão ser cumpridos os requisitos atinentes à acumulação.

Subseção III
Da Reversão

Art. 16 - Reversão é o retorno à atividade do servidor aposentado por invalidez quando, por perícia médica oficial, forem declarados insubsistentes os motivos de sua aposentadoria.
Art. 17 - A reversão far-se-á a pedido ou "ex-officio", no mesmo cargo ou no resultante de sua transformação.
Parágrafo único - Encontrando-se provido ou extinto o cargo, o servidor revertido exercerá suas atribuições como excedente até a ocorrência de vaga.
Art. 18 - Não poderá ser revertida a aposentadoria de servidor que já tiver completado 75 (setenta e cinco) anos de idade, data compulsória para esse fim.

Subseção IV
Da Reintegração
Art. 19 - Reintegração é a reinvestidura do servidor estável no cargo anteriormente ocupado ou no resultante de sua transformação, quando invalidada a sua demissão por decisão administrativa ou judicial, com ressarcimento de todos os direitos e vantagens. § 1º - Encontrando-se provido o cargo, seu eventual ocupante será exonerado ou, se ocupava outro, reconduzido ao de origem sem direito à indenização ou, ainda, posto em disponibilidade.
§ 2º - Na hipótese de o cargo ter sido extinto, o servidor será reintegrado em um equivalente, respeitada a habilitação profissional ou, quando inexistir vaga, posto em disponibilidade, observadas as regras constitucionais a respeito.

Subseção V
Da Recondução
Art. 20 - Recondução é o retorno do servidor estável ao cargo anteriormente ocupado e decorrerá de:
I - inabilitação em estágio probatório relativo a outro cargo;
II - reintegração do anterior ocupante.
Parágrafo único - Encontrando-se provido o cargo de origem, o servidor será aproveitado em outro, observadas as regras de compatibilidade previstas em lei específica.
Subseção VI
Do Aproveitamento
Art. 21 - Aproveitamento é o reingresso no serviço público do servidor em disponibilidade.
Art. 22 - O aproveitamento do servidor em disponibilidade ocorrerá em vagas existentes ou que surgirem.
§ 1º - O aproveitamento dar-se-á, tanto quanto possível, em cargo de natureza e padrão de vencimento correspondentes ao que ocupava o servidor, não podendo ser feito em um de padrão superior.
§ 2º - Se o aproveitamento se der em cargo de padrão inferior ao provento da disponibilidade, terá o servidor direito à diferença.
Art. 23 - Em nenhum caso poderá efetuar-se o aproveitamento sem que, mediante perícia médica oficial, fique provada a capacidade física e mental para o exercício do cargo.
Parágrafo único - Se o laudo médico não for favorável, poderá ser procedida nova perícia, para o mesmo fim, decorridos no mínimo 90 (noventa) dias.
Art. 24 - Será aposentado no cargo anteriormente ocupado o servidor em disponibilidade que for julgado, em perícia médica oficial, incapaz para o serviço público.
Art. 25 - Será tornado sem efeito o aproveitamento e cassada a disponibilidade do servidor que, aproveitado, não tomar posse e não entrar em exercício dentro do prazo previsto nos artigos 32 e 38, respectivamente, desta Lei.

SEÇÃO III
Do Concurso Público
Art. 26 - O concurso público será de provas ou de provas e títulos, conforme se dispuser em regulamento.
Art. 27 - Nos concursos públicos, a inscrição do candidato poderá estar condicionada ao pagamento do valor fixado no edital.
Art. 28 - O concurso público, que poderá abranger diferentes cargos, terá a validade que o edital estabelecer, dentro dos limites constitucionais.
Parágrafo único - Todas as condições do concurso serão fixadas em edital, que será publicado na imprensa oficial do Município.
Art. 29 - Por razão de interesse público, poderá ser aberto novo concurso para vagas que ainda tenham candidatos aprovados em concurso anterior, desde que sejam rigorosamente respeitadas a ordem cronológica dos concursos realizados e a de classificação para ocupação das vagas pelos candidatos aprovados.
Art. 30 - Fica assegurada a participação de 1 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Municipais nos concursos públicos municipais.

SEÇÃO IV
Da Posse e Do Exercício
Art. 31 - Posse é a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de desempenhá-lo com probidade e obediência às normas legais e regulamentares, formalizada com a assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossado.
Parágrafo único - No ato de assinatura do termo de posse, o setor competente deverá disponibilizar ao servidor a legislação relativa às atribuições, aos deveres, às responsabilidades e aos direitos inerentes ao cargo ocupado.

Art. 32 - A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento, podendo haver prorrogação por igual período a requerimento do interessado e a juízo da autoridade competente.
§ 1º - Em se tratando de servidor municipal que esteja, na data de publicação do ato de provimento, afastado legalmente, o prazo será contado a partir do término do afastamento.
§ 2º - Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto neste artigo.
§ 3º - Em caso de superior interesse público, poderá ser reduzido o prazo previsto neste artigo, desde que justificado pela autoridade competente.
Art. 33 - Só haverá posse nos casos de provimento de cargo por nomeação.
Art. 34 - No ato da posse, o servidor apresentará uma declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e outra de que não exerce cargo, emprego ou função pública inacumuláveis, sob as penas da lei.
Art. 35 - A posse em cargo público dependerá de prévia perícia médica oficial.
Parágrafo único - Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo.
Art. 36 – É competente para dar posse:

I - o Presidente da Câmara Municipal de Deodápolis, aos servidores efetivos e comissionados do Poder Legislativo Municipal;
Parágrafo único - A autoridade que der posse deverá verificar, sob pena de responsabilidade, se foram satisfeitas as condições para a investidura do cargo estabelecidas em lei ou regulamento.
Art. 37 - Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público.
Art. 38 - É de 30 (trinta) dias o prazo para o servidor empossado em cargo público ou designado para função em confiança entrar em exercício, podendo ser prorrogado por igual período a requerimento do interessado e a juízo da autoridade competente.
§ 1º - Em caso de readaptação, reversão, reintegração, recondução ou aproveitamento, o prazo para o início da contagem será a data da publicação do ato.
§ 2º - Em caso de remoção ou redistribuição de servidor que se encontrar legalmente afastado, o prazo para o início da contagem será a data do término do impedimento.
§ 3º - Em caso de superior interesse público, poderá ser reduzido o prazo previsto neste artigo, desde que justificado pela autoridade competente.
§ 4º - O servidor será exonerado do cargo ou será tornado sem efeito o ato de sua designação para função em confiança se não entrar em exercício no prazo previsto neste artigo.
Art. 39 - À autoridade competente do órgão ou entidade para onde for nomeado ou designado o servidor compete dar-lhe exercício.
Art. 40 - O início, a suspensão, a interrupção e o reinício do exercício serão registrados no assentamento individual do servidor.
Art. 41 - Ao entrar em exercício, o servidor apresentará ao órgão competente os elementos necessários ao seu cadastro, que será atualizado com as informações prestadas pelo servidor sempre que houver alteração dos dados iniciais.
Parágrafo único - Somente após o cumprimento do disposto neste artigo será o servidor implantado em folha de pagamento.
Art. 42 - O servidor poderá ter exercício somente dentro do Município, salvo em caso de cessão a órgão público que não municipal.
Art. 43 - A promoção não interrompe o tempo de exercício, que é contado do novo posicionamento na carreira a partir da data de publicação do ato que promover o servidor.
Art. 44 - Os servidores, efetivos ou em comissão, cumprirão jornada de trabalho fixada nas leis de organização do quadro de pessoal da Câmara Municipal, observados os limites constitucionais.
SEÇÃO V
Da Frequência e Do Horário
Art. 45 - A frequência será apurada por meio de ponto.
§ 1º - Ponto é o registro pelo qual se verificarão, diariamente, as entradas e saídas do servidor.
§ 2º - Nos registros de ponto deverão ser lançados todos os elementos necessários à apuração da frequência.
46 - É vedado dispensar o servidor do registro de ponto, salvo nos casos expressamente previstos em lei ou regulamento.
§ 1º - Excepcionalmente e apenas para elidir efeitos disciplinares, poderá ser justificada a falta ao serviço.
§ 2º - A falta abonada é considerada, para todos os efeitos, presença ao serviço.
§ 3º - O servidor deverá permanecer em serviço durante as horas de trabalho, inclusive as extraordinárias, quando convocado.
§ 4º - Nos dias úteis, somente por determinação do Presidente da Câmara Municipal poderão deixar de funcionar os serviços públicos ou serem suspensos os seus trabalhos, em todo ou em parte.
Art. 47 - O ocupante de cargo de provimento efetivo está sujeito à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, salvo categorias diferenciadas, conforme especificado em lei.
§ 1º - O chefe do Poder Legislativo, atendendo ao interesse da Administração da Câmara Municipal, poderá reduzir a carga horária prevista neste artigo ou estabelecer horário diferenciado para alguns serviços respeitando-se, nesta última hipótese, a carga horária definida em lei.
§ 2º - Poderá ser criado um Banco de Horas na Câmara Municipal, a fim de que as horas extraordinárias prestadas pelos servidores que excedam à previsão legal bem como os créditos em horas dispensadas pela administração, dentro do disposto no caput, possam ser compensadas, sem onerar o erário e sem prejuízo ao servidor.
§ 3º - Excetuam-se do § 2º os ocupantes de cargo em comissão ou função em confiança. § 4º - Além do cumprimento do estabelecido neste artigo, o exercício de cargo em comissão e de função em confiança exigirá de seu ocupante integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver necessidade da Administração da Câmara Municipal.
SEÇÃO VI
Do Estágio Probatório, Da Avaliação de Desempenho e Da Estabilidade
Art. 48 - O servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório pelo período de 3 (três) anos e terá, como condição para adquirir a estabilidade, a avaliação especial de desempenho por comissão designada para esse fim. Art. 49 - A avaliação de desempenho do estágio probatório será aplicada de acordo com parâmetros definidos em lei complementar específica da Câmara Municipal e de acordo com os preceitos constitucionais.
§ 1º - O servidor que, observadas as regras constantes neste artigo, não for aprovado no estágio probatório será demitido ou, se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado, observadas as regras constitucionais e legais relativas à recondução.
§ 2º - Ao término do estágio probatório a autoridade competente deverá, através de ato próprio, exonerar o servidor, se não for avaliado satisfatoriamente, ou confirmá-lo no cargo, em caso de avaliação satisfatória.
§ 3º - A exoneração de que trata este artigo só ocorrerá após o cumprimento do princípio constitucional da ampla defesa.
Art. 50 - Ao servidor em estágio probatório poderão ser concedidas as licenças para tratamento de saúde, à gestante, à adotante, por paternidade e por acidente em serviço, considerando-se esse período na contagem do prazo do estágio probatório.
Parágrafo único - Em caso de cedência de servidor em razão de Termo de Cooperação Mútua ou quando as atribuições do cargo exigirem sua permanência em local que não seja unidade da Câmara Municipal considerar-se-á a contagem do prazo do estágio probatório como ininterrupta.
Art. 51 - Será suspensa a contagem do prazo do estágio probatório quando o servidor:
I - exercer qualquer cargo de provimento em comissão ou função em confiança;
II - estiver no gozo das licenças:
a) por motivo de doença em pessoa da família;
b) para tratar de interesse particular;
c) para acompanhar cônjuge;
d) para o serviço militar;
e) para atividade política;
f) para desempenho de mandato classista;
III - estiver afastado para desempenho de mandato eletivo;
IV - estiver cedido para outro órgão ou entidade não municipal.
Parágrafo único - A contagem do prazo do estágio probatório de que trata este artigo será reiniciada a partir da data do término da licença ou do afastamento ou da cedência. Art. 52 - O servidor estável só perderá o cargo em virtude das causas previstas na Constituição Federal, observada a legislação federal aplicável.

SEÇÃO VII
Do Desempenho e Da Promoção

Art. 53 - O desempenho do servidor público, após o cumprimento do estágio probatório, será planejado, orientado e avaliado pelos gestores e dirigentes em todos os níveis da Câmara Municipal, em conformidade com o princípio da eficiência da administração pública estabelecido no “caput” do artigo 37 da Constituição Federal.
Parágrafo único - Lei complementar específica disporá sobre a forma de avaliação dos servidores, após o cumprimento do estágio probatório, a qual servirá de subsídio para o cumprimento do disposto na Lei Complementar nº 101/00.
Art. 54 - A promoção do servidor público, que depende de lei específica, consiste na movimentação de uma Referência para outra imediatamente seguinte, dentro do mesmo cargo, e deverá ocorrer por antiguidade e/ou por merecimento.
Parágrafo único - A promoção ocorrerá automaticamente e obedecerá ao interstício estabelecido no Plano de Cargos da Câmara Municipal.

Art. 55 - Em benefício daquele a quem por direito caiba a promoção, será declarado sem efeito o ato que a houver concedido indevidamente.
§ 1º - O beneficiário da promoção indevida a que se refere este artigo fica obrigado a restituir o que a mais houver recebido, na forma do disposto no § 3º do artigo 76 desta Lei.
§ 2º - O servidor ao qual cabia a promoção será indenizado da diferença de vencimento a que tiver direito.
SEÇÃO VIII
Da Disponibilidade
Art. 56 - Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade com remuneração proporcional ao tempo de contribuição.
Art. 57 - Para efeito de disponibilidade será contado integralmente o tempo de serviço público municipal, estadual ou federal.
Parágrafo único - O órgão de pessoal determinará o imediato aproveitamento do servidor em disponibilidade em vaga que vier a ocorrer ou o encaminhará à aposentadoria, quando for o caso, nos termos da Constituição Federal.

SEÇÃO IX
Da Vacância
Art. 58 - A vacância do cargo público decorrerá de:
I - exoneração;
II - demissão;
III - readaptação definitiva;
IV - aposentadoria;
V - falecimento.
Art. 59 - A exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício. Parágrafo único - A exoneração de ofício dar-se-á:
I - quando não satisfeitas às condições do estágio probatório;
II - quando, tendo tomado posse, o servidor não entrar em exercício no prazo estabelecido.
Art. 60 - A exoneração de cargo em comissão e a dispensa de função em confiança dar-se-ão:
I - a juízo da autoridade competente;
II - a pedido do próprio servidor.
Art. 61 - A demissão resultará de ato punitivo, decorrente de processo administrativo-disciplinar ou por sentença judicial transitada em julgado.
Art. 62 - A vaga ocorrerá na data:
I - da vigência do ato de readaptação, aposentadoria, exoneração ou demissão do ocupante do cargo;
II - do falecimento do ocupante do cargo;
III - da vigência do ato que criar o cargo ou permitir o seu provimento.

SEÇÃO X
Da Remoção
Art. 63 - Remoção é o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, com ou sem mudança de sede.
Art. 64 - Dar-se-á a remoção:
I – de um setor para outro;
II - de uma localidade para outra, dentro do território do Município, no âmbito da Câmara Municipal de Deodápolis.
§ 1º - A remoção destina-se a suprir carência de recursos humanos existente na unidade ou localidade, vedado seu processamento quando não houver necessidade a ser suprida, exceto no caso de permuta.
§ 2º - A remoção por permuta será processada a requerimento de ambos os interessados, com anuência dos respectivos Secretários Municipais ou dirigentes de órgãos, conforme prescrito nesta Seção.

SEÇÃO XI
Da Redistribuição
Art. 65 - Redistribuição é a movimentação do servidor, com o respectivo cargo, para quadro de pessoal de outro órgão ou entidade cujo plano de cargos seja idêntico, observado o interesse da Administração da Câmara Municipal.
§ 1º - A redistribuição dar-se-á exclusivamente para ajustamento de quadros de pessoal às necessidades dos serviços, inclusive nos casos de organização, extinção ou criação de órgãos ou entidades.
§ 2º - Nos casos de extinção de órgãos ou entidades, os servidores que não puderem ser redistribuídos, na forma deste artigo, serão colocados em disponibilidade até o seu aproveitamento, na forma do artigo 56.

SEÇÃO XII
Da Substituição
Art. 66 - Haverá substituição, nos impedimentos ocasionais ou temporários, do ocupante de cargo em comissão.
Art. 67 - A substituição será automática ou dependerá de ato da administração, devendo recair sempre em servidor da Câmara Municipal de Deodápolis.
§ 1º - A substituição automática é a estabelecida em lei, regulamento ou regimento e processar-se-á independentemente de ato.
§ 2º - Se a substituição for indispensável e depender de ato do Poder Legislativo Municipal, o substituto será designado por ato do Presidente da Câmara, nos termos da competência estabelecida no artigo 36.
Art. 68 - Pelo tempo de substituição, o substituto perceberá o vencimento e as vantagens atribuídas ao cargo em comissão, ressalvado o caso de opção e vedada a percepção cumulativa de vencimentos e vantagens.
§ 1º - Só fará jus à percepção da diferença remuneratória o servidor em substituição por 30 (trinta) dias ininterruptos, ou mais.
§ 2º - Quando se tratar de detentor de cargo em comissão, o substituto perceberá a diferença de remuneração.

TÍTULO II
DOS DIREITOS E DAS VANTAGENS CAPÍTULO I DO VENCIMENTO E DA REMUNERAÇÃO
Art. 69 - Vencimento é a retribuição pecuniária básica, devida pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei.
Art. 70 - Remuneração é o vencimento do cargo, acrescido das vantagens pecuniárias, permanentes ou temporárias, estabelecidas em lei.
Art. 71 - Nenhum servidor poderá perceber, mensalmente, a título de remuneração, importância superior ao limite constitucionalmente estabelecido e o vencimento base inferior ao salário mínimo vigente.
Parágrafo único - Excluem-se dos limites fixados neste artigo as parcelas de caráter indenizatório.
Art. 72 - O vencimento dos cargos públicos é irredutível.
Art. 73 - Perderá temporariamente a remuneração de seu cargo efetivo o servidor:
I - nomeado para o exercício de cargo em comissão na administração direta, autárquica ou fundacional;
II - à disposição da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios;
III - à disposição das autarquias e das fundações públicas municipais;
IV - que estiver afastado para desempenho de mandato eletivo, salvo o excetuado no artigo 38 da Constituição Federal.
Parágrafo único - O servidor efetivo nomeado para o exercício de cargo em comissão poderá optar pelas hipóteses de remuneração estabelecidas no Plano de Cargos da Câmara Municipal.
Art. 74 - O servidor perderá:
I - a remuneração do dia em que faltar ao serviço, sem motivo justificado;
II - a parcela de remuneração diária, proporcional aos atrasos ou às saídas antecipadas, salvo na hipótese de compensação de horário, previamente estabelecida a cada caso. Art. 75 - Salvo por imposição legal ou mandado judicial, nenhum desconto incidirá sobre a remuneração ou provento.
§ 1º - Mediante autorização do servidor, poderá ser efetuado desconto de sua remuneração em favor de entidade de classe, excetuada a contribuição sindical obrigatória prevista em legislação específica.
§ 2º - Mediante autorização do servidor, poderá haver consignação em folha de pagamento em favor de terceiros, a critério da administração e com reposição de custos e na forma definida em regulamento, desde que não exceda o percentual de 30% (trinta por cento) da renda bruta, descontados os valores previdenciários e do IRRF, quando houver.
Art. 76 - As reposições por pagamentos indevidos e as indenizações por prejuízos ao erário serão previamente comunicadas ao servidor e descontadas da sua remuneração em parcelas mensais.
§ 1º - A indenização será procedida em parcelas cujo valor não exceda 1/10 (um décimo) da remuneração.
§ 2º - A reposição será procedida em parcelas cujo valor não exceda 1/10 (um décimo) da remuneração.
§ 3º - A reposição será procedida em 1 (uma) única parcela, quando constatado pagamento indevido no mês anterior ao do processamento da folha.

§ 4º - Independentemente do parcelamento previsto no § 2º, o recebimento de quantias indevidas poderá implicar processo disciplinar para apuração das responsabilidades e aplicação das penalidades cabíveis.
Art. 77 - O servidor em débito com o erário que for demitido, exonerado ou que tiver sua aposentadoria ou disponibilidade cassada terá o prazo de 30 (trinta) dias para quitar o débito.
§ 1º - A não quitação do débito no prazo previsto implicará em sua inscrição em dívida ativa.
§ 2º - Os valores percebidos pelo servidor em razão de decisão judicial que posteriormente venha a ser cassada ou revista deverão ser repostos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação respectiva, sob pena de inscrição em dívida ativa. Art. 78 - O vencimento, a remuneração e o provento não serão objeto de arresto, sequestro ou penhora, exceto por decisão judicial.

CAPÍTULO II
DAS VANTAGENS

Art. 79 - Além do vencimento, poderão ser pagas ao servidor as seguintes vantagens:
I - indenizações;
II - gratificações;
III - adicionais.
§ 1º - As indenizações não se integram aos proventos, em nenhuma hipótese.
§ 2º - As gratificações e os adicionais poderão integrar os proventos, nas condições indicadas em lei específica.
§ 3º - As vantagens pecuniárias não serão computadas nem acumuladas, para efeito de concessão de quaisquer outros acréscimos pecuniários ulteriores, sob o mesmo título ou idêntico fundamento.
SEÇÃO I
Das Indenizações
Art. 80 - Constituem indenizações ao servidor:
I - diárias;
II - ajuda de custo;
III - transporte;
IV - auxílio funeral.
Art. 81 - Os valores das indenizações e as condições para a sua concessão serão estabelecidos por regulamento a ser editado por Resolução Específica.
Subseção I
Das Diárias
Art. 82 - O servidor que, a serviço, afastar-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional ou para o exterior por período inferior a 15 (quinze) dias, fará jus a passagens e diárias, destinadas a indenizar as parcelas de despesa extraordinária com pousada, alimentação e locomoção urbana, conforme se dispuser a Resolução Específica.
§ 1º - Nos casos em que o deslocamento da sede constituir exigência permanente do cargo, o servidor não fará jus a diárias.
§ 2º- O servidor que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente no prazo que dispuser Resolução Específica.
§ 3º - Na hipótese de o servidor retornar à sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento restituirá as diárias recebidas em excesso no prazo previsto na Resolução Específica.
Subseção II
Da Ajuda de Custo

Art. 83 - O servidor que, a serviço, afastar-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional ou para o exterior por período superior a 15 (quinze) dias, fará jus a passagens e diárias, destinadas a indenizar as parcelas de despesa extraordinária com pousada, alimentação e locomoção urbana, conforme se dispuser em Resolução Específica.
Subseção III
Do Transporte

Art. 84 - Conceder-se-á indenização de transporte ao servidor que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias do cargo, conforme se dispuser Resolução Específica.

Subseção IV
Do Auxílio Funeral

Art. 85 - O auxílio funeral será devido aos dependentes do servidor em atividade ou aposentado, em valor equivalente a 3 (três) salários mínimos, correspondentes as despesas com o funeral.
§ 1º - O auxílio funeral será pago, após a comprovação da despesa, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, por meio de procedimento sumaríssimo, ao dependente ou a quem houver custeado o benefício.
§ 2º - Em caso de falecimento do servidor em serviço fora do município, as despesas de transporte do corpo correrão a conta de recursos da entidade.
SEÇÃO II
Das Gratificações
Art. 86 - Além do vencimento e das vantagens previstas nesta Lei e daquelas obrigatórias por força da Constituição Federal, serão deferidas aos servidores as seguintes gratificações:
I - pelo exercício de atividades insalubres ou perigosas;
II - pela prestação de serviço extraordinário;
III - pelo exercício de função gratificada, cargo comissionado, e por desempenho de encargos especiais, na forma do Plano de Cargos e Carreiras e Remunerações;
IV - por trabalho em período noturno;
V- por produtividade.
§ 1º - As gratificações de que tratam os incisos I, II e IV deste artigo deverão ser calculadas apenas sobre o vencimento-base do servidor.
§ 2º - Não poderão ser percebidas concorrentemente as gratificações de que trata este artigo com outras vantagens de idêntico fundamento ou natureza.

Subseção I
Da Gratificação pelo Exercício de Atividades Insalubres ou Perigosas

Art. 87 - O servidor que trabalhe com habitualidade em locais ou condições insalubres faz jus a uma gratificação em percentual equivalente a 10% (dez por cento) por baixo risco, a 20% (vinte por cento) por médio risco e a 30% (trinta por cento) por alto risco, calculado sobre o valor do vencimento do seu cargo.
Art. 88 - O servidor que trabalhe com habitualidade em contato permanente com substâncias tóxicas, radioativas ou com risco de vida faz jus a uma gratificação de periculosidade, em percentual equivalente a 40% (quarenta por cento), calculado sobre o valor do vencimento do seu cargo.
Art. 89 - O servidor que fizer jus as gratificações de insalubridade e de periculosidade deverá recebê-las concomitantemente.
Parágrafo único - O direito a gratificação de insalubridade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.
Art. 90 - Haverá permanente controle da atividade de servidores em operações ou locais considerados insalubres ou perigosos.
Parágrafo único - A servidora gestante ou lactante será afastada, enquanto durar a gestação e a lactação, das operações e locais previstos neste artigo e exercerá serviço não perigoso em ambiente salubre.
Art. 91 - Na concessão das gratificações de atividades de insalubridade e de periculosidade serão observadas as situações estabelecidas em legislação específica através de Laudo Técnico a ser elaborado por perito especializado na área de segurança no trabalho, acompanhado por um servidor indicado pelo Sindicato dos Trabalhadores da Câmara Municipal, renovado periodicamente, nos termos do regulamento próprio.
Art. 92 - Nos termos do Laudo Técnico, a Câmara Municipal fornecerá equipamentos de proteção ao trabalho insalubre e/ou perigoso.

Subseção II
Da Gratificação pela Prestação de Serviço Extraordinário

Art. 93 - O serviço extraordinário será remunerado com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de trabalho ou de 100% (cem por cento) se a hora extraordinária for realizada no horário considerado noturno ou em dias que não correspondam ao expediente normal da Câmara Municipal.

Parágrafo único - Somente será permitido serviço extraordinário para atender a situações excepcionais e temporárias, respeitado o limite máximo de 2 (duas) horas por dia, no limite de 10 (dez) horas semanais.

Subseção III

Da Gratificação pelo Exercício de Função Gratificada e por Desempenho de encargos especiais

Art. 94 - Ao servidor ocupante de cargo efetivo, investido em função em confiança, é devida gratificação pelo seu exercício.

Parágrafo único - Os percentuais de gratificação encontram-se estabelecidos em Tabela própria, integrante do Plano de Cargos da Câmara Municipal.

Art.95– A gratificação por desempenho de encargos especiais é destinada para remunerar a prestação de serviços não incluídos dentre as tarefas e atribuições normais e inerentes ao respectivo cargo ou função, relativamente às atividades de participação como instrutor de cursos de treinamento, por integrar comissão ou grupo de trabalho, e outras definidas por ato do Presidente da Câmara Municipal, observadas, em cada caso, a natureza da atividade especificamente atribuída e a exigência da dedicação, do esforço pessoal e da capacitação técnica exigida.

Parágrafo único - Os percentuais de gratificação encontram-se estabelecidos em Tabela própria, integrante do Plano de Cargos da Câmara Municipal

Subseção IV

Da Gratificação por Trabalho em Período Noturno

Art. 96 - O serviço noturno, assim considerado aquele prestado em horário compreendido entre as 22 (vinte e duas) horas de um dia e 5 (cinco) horas do dia seguinte, terá o valor-hora acrescido de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor das horas normais trabalhadas nesse período.

Parágrafo único - A gratificação de que trata este artigo poderá ser cumulativa com a gratificação prevista no artigo 95, desde que seu percentual seja calculado sobre o valor da hora normal trabalhada.

Subseção V

Da Gratificação por Produtividade

Art. 97 - Poderá ser concedida gratificação por produtividade ao servidor efetivo no exercício das atribuições do seu cargo, na qualidade de participante de programas especiais de incentivo à produtividade, a critério da administração e no seu interesse, mediante ato do Chefe do Poder Legislativo.

SEÇÃO III

Dos Adicionais

Art. 98 - Além do vencimento e das vantagens previstas nesta Lei e daquelas obrigatórias por força da Constituição Federal, serão deferidos aos servidores os seguintes adicionais:

I- de férias;

II - de décimo terceiro salário

III - por tempo de serviço;

IV - por qualificação e escolaridade.

Subseção I

Do Adicional de Férias

Art. 99 - Independentemente de solicitação, será pago ao servidor, por ocasião do período aquisitivo de suas férias, um adicional correspondente a 33% (trinta e três por cento) da remuneração que lhe é devida, conforme estabelecido no art. 93 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Deodápolis.

Art. 100 - O adicional incidirá sobre a remuneração do mês em que se completa o período aquisitivo e sobre 1 (uma) remuneração, ainda que o servidor, por força de lei, possa gozar de mais de 1 (um) período de férias.

Art. 101 - Autorizado o parcelamento do gozo de férias, o servidor perceberá o adicional integralmente por ocasião da concessão do primeiro período.

Art. 102 - O servidor em regime de acumulação legal perceberá os adicionais de férias nos meses em que completar os períodos aquisitivos correspondentes, respectivamente, a cada cargo.

Art. 103 - No caso de o servidor exercer função de direção, chefia ou assessoramento ou ocupar cargo em comissão, a respectiva vantagem será considerada no cálculo do adicional de que trata este artigo.

Subseção II

De Décimo Terceiro Salário

Art. 104 – O adicional de décimo-terceiro salário corresponde a 1/12 (um doze avos) da remuneração a qual o servidor fizer jus, no mês de dezembro, por mês de efetivo exercício durante o ano.

Art. 105 - A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias será considerada como mês integral.

Art. 106 - O décimo-terceiro salário será pago até o dia 20 (vinte) do mês de dezembro de cada ano.

Art. 107 - Entre os meses de fevereiro e novembro de cada ano, a Câmara Municipal de Deodápolis, poderá pagar, como adiantamento da gratificação salarial natalina,de uma só vez, 50% (cinquenta por cento) da remuneração recebida pelo respectivo empregado no mês anterior.

Parágrafo Único – Em caso de aplicação do *"caput"* do presente artigo, será pago pelo empregador em dezembro, especificamente até o dia 20, de cada ano, compensada a importância que, a título de adiantamento houver recebido na forma do item acima, gratificação salarial corresponderá a 1/12 avos da remuneração devida em dezembro, por mês de serviço, do ano correspondente.

Art. 108 - O servidor que for exonerado perceberá o décimo terceiro salário proporcionalmente aos meses de exercício, calculado sobre o valor do pagamento do mês da exoneração.

Parágrafo único - Exclui-se deste artigo o servidor efetivo quando exonerado de cargo em comissão ou dispensado de função gratificada.

Art. 109 - O décimo-terceiro salário não será considerado para cálculo de qualquer vantagem pecuniária.

Subseção III

Do Adicional por Tempo de Serviço

Art. 110 - O adicional por tempo de serviço é devido à razão de 10% (dez por cento) nos primeiros 5 (cinco) anos de efetivo exercício prestado pelo servidor efetivo à Câmara Municipal e de 5% (cinco por cento) nos demais quinquênios, calculado sobre o valor do vencimento, ainda que investido o servidor em função em confiança ou cargo em comissão, observado o limite de 35% (trinta e cinco por cento) daquele valor.

Art. 111 - Para efeito de tempo de serviço prestado à Câmara Municipal, para o adicional de que trata esta Subseção, será contado todo o tempo de serviço prestado à Câmara Municipal, sob qualquer vínculo, inclusive o de contratado.

Art. 112 - O servidor fará jus ao adicional por tempo de serviço, automaticamente, a partir do mês em que completar o quinquênio de efetivo exercício no cargo.

Art. 113 - O servidor que exercer cumulativamente mais de 1 (um) cargo terá direito ao adicional calculado sobre os 2 (dois) vencimentos, respeitadas as aquisições dos respectivos anuênios.

Subseção IV

Do Adicional por Qualificação e Escolaridade

Art. 114 - o Adicional de Qualificação destinado aos servidores de provimento efetivo integrantes das carreiras de que trata esta Lei, portadores de títulos, diplomas ou certificados de cursos de ensino médio, graduação ou pós-graduação, em sentido amplo ou estrito.

§ 1º O adicional de que trata este artigo não será concedido quando o curso constituir requisito para ingresso no cargo.

§ 2º Para efeito do disposto neste artigo, só serão considerados os cursos reconhecidos e ministrados por instituições de ensino credenciadas ou reconhecidas pelo Ministério da Educação, na forma da legislação específica.

§ 3º Os cursos de pós-graduação *lato sensu* serão admitidos desde que com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.

§ 4º O Adicional de Qualificação somente será considerado no cálculo dos proventos e das pensões se o título ou o diploma forem apresentados, no mínimo, 5 (anos) anos anteriores à data da inativação.

Art. 115 - O adicional de que trata esta Subseção não poderá, em nenhuma hipótese, ser superior a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento do servidor.

SEÇÃO IV

Dos Benefícios

Art. 116 - Serão concedidos, ao servidor e aos seus dependentes, os benefícios estabelecidos na lei previdenciária à qual são vinculados, por força de lei específica.

CAPÍTULO III

DAS FÉRIAS

Art. 117 - O servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias por ano de efetivo exercício, as quais poderão ser acumuladas até o máximo de 2 (dois) períodos, no caso de necessidade do serviço, ressalvadas as hipóteses em que haja legislação específica e aplicável a proibi-lo.
Art. 118 - Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de efetivo exercício.
Parágrafo único - É vedado levar à conta de férias qualquer falta ao serviço.
Art. 119 - Os servidores que pertencerem a mesma família terão direito a gozarem férias em período idêntico, se assim o desejarem e se disto não resultar prejuízo para a Câmara Municipal.
Art. 120 - Poderão ser concedidas férias coletivas desde que os serviços essenciais sejam mantidos em funcionamento.
Art. 121 - As férias serão previstas em escala elaborada no ano anterior, com a aquiescência do chefe imediato.
Art. 122 - As férias poderão ser parceladas em até 2 (duas) etapas, desde que assim requeridas pelo servidor e no interesse da administração.
Art. 123 - O servidor exonerado do cargo efetivo, ou em comissão, perceberá indenização relativa ao período das férias a que tiver direito e, ao incompleto, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de efetivo exercício ou fração superior a 14 (quatorze) dias sendo que, quando incompleto, acrescida da proporcionalidade da gratificação de férias a que teria direito.
Art. 124 - A indenização será calculada com base na remuneração do mês em que for publicado o ato exoneratório.
Art. 125- As férias somente poderão ser interrompidas por necessidade do serviço, declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade, hipótese em que o restante do período interrompido será gozado de uma só vez.
Art. 126 - Se o servidor deixar de gozar as férias e o fato não houver sido comunicado pelo chefe imediato ao órgão competente presumir-se-á a necessidade do serviço.
CAPÍTULO IV
DAS LICENÇAS
Art. 127 - Conceder-se-á ao servidor licença:
I - para tratamento de saúde;
II - por motivo de doença em pessoa da família;
III - à gestante, à adotante e por paternidade;
IV - por acidente em serviço;
V - para o serviço militar;
VI - para atividade política;
VII - para tratar de interesse particular;
VIII - para desempenho de mandato classista;
IX - para capacitação;
X - para acompanhar cônjuge ou companheiro.
§ 1º - O servidor não poderá permanecer em licença da mesma espécie por período superior a 24 (vinte e quatro) meses, salvo nos casos previstos no inciso II, V, VI, VII, VIII e X deste artigo.
§ 2º - É vedado o exercício de atividade remunerada durante o período das licenças estabelecidas neste artigo, exceto as previstas nos incisos V, VI e X, sob pena de responsabilidade administrativa.
§ 3º - A licença, se concedida dentro do prazo de 60 (sessenta) dias do término da anterior da mesma espécie, será considerada como prorrogação.
SEÇÃO I
Da Licença para Tratamento de Saúde
Art. 128 - Será concedida ao servidor licença para tratamento de saúde, a pedido ou de ofício, com base em perícia médica, sem prejuízo da remuneração a que fizer jus. Parágrafo único - Sempre que necessária, a inspeção médica será realizada na residência do servidor ou no estabelecimento hospitalar onde se encontrar internado. Art. 139 - Para as licenças de até 3 (três) dias, o servidor deverá apresentar atestado médico à chefia imediata, em 24 (vinte e quatro) horas após o retorno ao trabalho.
Parágrafo único - O atestado médico deverá constar o CID - Código Internacional de Doenças - e os dias necessários de afastamento.
Art. 130 - As licenças entre 4 (quatro) e 15 (quinze) dias dependerão de parecer da junta médica oficial do Município.
§ 1º - O servidor deverá apresentar-se à junta médica oficial do Município portando seus documentos pessoais, antes do término da licença.
§ 2º - Caso o servidor esteja ausente do Município e absolutamente impossibilitado de locomover-se por motivo de saúde, poderá ser admitido laudo circunstanciado de médico particular, desde que o prazo da licença proposta não ultrapasse 15 (quinze) dias.
§ 3º - Nas hipóteses previstas nos parágrafos anteriores, o laudo somente poderá ser aceito depois de homologado pela junta médica oficial do Município.
Art. 131 - Caso a licença proposta ultrapasse 15 (quinze) dias, somente serão aceitos laudos firmados por junta médica oficial do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.
Art. 132 - No curso da licença para tratamento de saúde, o servidor não poderá exercer atividades remuneradas ou acadêmicas, sob pena de interrupção da licença com perda total dos vencimentos e sanção disciplinar.
Art. 133 - O servidor não poderá recusar-se à inspeção médica, sob pena de suspensão do pagamento dos vencimentos até que se realize nova inspeção, e estará sujeito às sanções disciplinares cabíveis.
Art. 134 - No curso da licença poderá o servidor requerer inspeção médica caso se julgue em condições de reassumir o exercício.
Art. 135 - Findo o prazo da licença, o servidor será submetido à nova inspeção médica que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação da licença ou pela aposentadoria. Art. 136 - O servidor que apresentar indícios de lesões orgânicas ou funcionais será submetido à inspeção médica.
SEÇÃO II
Da Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família
Art. 137 - Será concedida licença ao servidor efetivo por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, dos pais, dos filhos, do padrasto ou da madrasta, do enteado ou do dependente que viva às suas expensas, bem como de parente consanguíneo ou afim até o segundo grau civil, desde que conste do seu assentamento funcional, comprovando-se, a doença, após manifestação da junta médica oficial.
§ 1° - A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário, o que deverá ser apurado através de acompanhamento social.
§ 2° - A licença será concedida sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, até 1 (um) ano e com 2/3 (dois terços) da remuneração entre 1 (um) ano e 2 (dois) anos.
§ 3° - Em cada período de 5 (cinco) anos, o servidor só poderá se beneficiar de, no mínimo, 2 (dois) anos de licença, seguidos ou intercalados.
SEÇÃO III
Da Licença à Gestante, à Adotante e por Paternidade
Art. 138 - Será concedida licença à servidora gestante por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração.
§ 1º - A licença poderá ter início no 1º (primeiro) dia do 9º (nono) mês de gestação, salvo antecipação por prescrição médica.
§ 2º - No caso de nascimento prematuro, a licença terá início a partir do parto.
§ 3º - No caso de aborto legalmente permitido e atestado por médico oficial, a servidora terá direito a 30 (trinta) dias de repouso remunerado.
§ 4º - A servidora que adotar também terá direito à licença de que trata este artigo, a partir da data da apresentação do ato judicial necessário à adoção.
§ 5º - Quando a saúde do recém-nascido exigir assistência especial será concedida à servidora, pelo prazo necessário e mediante laudo, licença por motivo de doença em pessoa da família.
Art. 139- Para amamentar o próprio filho, até a idade de 6 (seis) meses, a servidora lactante terá direito, durante a jornada de trabalho, a 1 (uma) hora de descanso, que poderá ser parcelada em 2 (dois) períodos de meia hora.
Parágrafo Único - Quando a saúde do filho exigir, o período de 6 (seis) meses poderá ser dilatado, conforme atestado médico.
Art. 140 - Pelo nascimento ou adoção de filhos, o servidor terá direito à licença-paternidade de 5 (cinco) dias consecutivos, contados da data do parto.
SEÇÃO IV
Da Licença por Acidente em Serviço
Art. 141 - Em caso de acidente de trabalho ou de doença profissional, serão mantidos pelo Município os vencimentos do servidor durante a licença de até 15 (quinze) dias e, após este período, o servidor receberá o benefício pelo instituto previdenciário do qual é contribuinte obrigatório.

§ 1º - Considera-se acidente de trabalho todo aquele que se verifique pelo exercício das atribuições do cargo e provoque no servidor, direta ou indiretamente, lesão corporal ou doença que ocasione morte, perda parcial ou total, permanente ou temporária, da capacidade física ou mental para o trabalho.
§ 2º - Equiparam-se ao acidente de trabalho a agressão, quando não provocada, sofrida pelo servidor no serviço ou em razão dele e a ocorrida em deslocamento para o serviço ou deste para sua residência, desde que dentro de 30 (trinta) minutos do início e término do expediente.
§ 3º - Doença do trabalho, assim entendida, é a adquirida ou desencadeada em função de condições especiais em que o serviço é realizado e com ele se relacione diretamente. § 4º - Nos casos previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo, o laudo resultante da inspeção realizada por junta médica oficial deverá estabelecer, rigorosamente, a caracterização do acidente de trabalho e da doença profissional.
SEÇÃO V
Da Licença para o Serviço Militar
Art. 142 - Ao servidor efetivo convocado para o serviço militar será concedida licença à vista do documento oficial que comprove a incorporação.
§ 1º - Do vencimento do servidor será descontada a importância percebida na qualidade de incorporado, salvo se houver opção pelas vantagens do serviço militar.
§ 2º - Concluído o serviço militar, o servidor terá até 30 (trinta) dias sem remuneração para reassumir o exercício do cargo.
SEÇÃO VI
Da Licença para Atividade Política
Art. 143 - O servidor efetivo terá direito à licença para atividade política, sem remuneração, durante o período que mediar entre a sua escolha em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e a véspera do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral.
§ 1º - Se o servidor candidato a cargo eletivo na localidade onde desempenha suas funções exercer cargo de direção e assessoramento, será exonerado, se de chefia, será dispensado e, se de arrecadação ou fiscalização, será afastado, a partir do dia imediato ao do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, até o 10º (décimo) dia seguinte ao do pleito.
§ 2º - A partir do registro da candidatura e até o 10º (décimo) dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jus à licença, assegurados os vencimentos do cargo efetivo somente pelo período de 3 (três) meses.
SEÇÃO VII
Da Licença para Tratar de Interesse Particular
Art. 144 - A critério da administração, poderá ser concedida ao servidor estável licença para tratar de interesse particular, pelo prazo de até 3 (três) anos consecutivos, sem remuneração, sendo vedada a sua prorrogação.
§ 1º - A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servido ou a critério da administração.
§ 2º - Não se concederá nova licença antes de decorridos 3 (três) anos do término da anterior.
§ 3º - Ao servidor efetivo ocupante de cargo em comissão ou função gratificada não se concederá, nessa condição, a licença de que trata este artigo.
SEÇÃO VIII
Da Licença para Desempenho de Mandato Classista
Art. 145 - É assegurado ao servidor estável o direito à licença sem prejuízo da remuneração para desempenho de mandato em confederação, federação, associação de categoria profissional de âmbito nacional, central sindical ou sindicato representativo da categoria ou, ainda, entidade fiscalizadora da profissão.
§ 1° - Somente poderão ser licenciados os servidores eleitos para cargos de direção ou representação nas referidas entidades observados os seguintes limites:
I - até 200 (duzentos) filiados, 1 (um) servidor;
II - acima de 201 (duzentos e um) filiados, 2 (dois) servidores.
§ 2º - O servidor terá direito à licença com vencimentos, pelo período máximo de 30 (trinta) dias que antecede a eleição, para concorrer a mandato
classista, até o limite de 4 (quatro) candidatos por chapa inscrita.
§ 3º - O período em que o servidor permanecer afastado para o desempenho de mandato classista será computado para todos os efeitos.
§ 4° - A licença terá duração igual à do mandato, podendo ser prorrogada em caso de reeleição.
§ 5° - O servidor estável ocupante de cargo em comissão ou função em confiança deverá desincompatibilizar-se quando empossado no mandato de que trata este artigo.
SEÇÃO IX
Da Licença para Capacitação
Art. 146 - Atendendo ao interesse da administração, o servidor estável poderá afastar-se do exercício do cargo efetivo com a respectiva remuneração, por até 2 (dois) anos, para participar de curso de capacitação profissional.
§ 1º - A Câmara Municipal deverá facilitar o acesso do servidor aos cursos de formação e capacitação, através de fundo específico ou convênios com entidades públicas ou privadas.
§ 2º - Ao servidor beneficiado com a licença de que trata este artigo somente será concedida exoneração ou licença para tratar de interesse particular depois de decorrido período igual ao da licença, exceto no caso de ressarcimento da despesa com a capacitação.
§ 3º - No caso de desistência do curso ou não aprovação, o servidor ficará obrigado a restituir o valor recebido, devidamente atualizado.
§ 4º - Os períodos de licença de que trata este artigo não são acumuláveis.
§ 5º - São requisitos para a concessão da licença por capacitação:
I - a estabilidade do servidor;
II - a estrita relação do curso com a área de atuação do servidor;
III - a disponibilidade orçamentária e financeira da Câmara Municipal.
SEÇÃO X
Da Licença para Acompanhar Cônjuge ou Companheiro
Art. 147 - Poderá ser concedida licença ao servidor efetivo para acompanhar cônjuge ou companheiro que for deslocado a serviço para outro ponto do território nacional ou para o exterior.
Parágrafo único - A licença será pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, sem remuneração, podendo ser prorrogada uma única vez e por igual período.
CAPÍTULO V
DOS AFASTAMENTOS
SEÇÃO I
Do Afastamento ou Cessão para Servir a Outro Órgão ou Entidade

Art. 148 - O servidor estável poderá ser cedido para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, nas seguintes hipóteses:
I - para exercício de cargo em comissão ou função gratificada;
II - em casos previstos em legislação específica.
§ 1º - Na hipótese do inciso I, sendo a cessão para órgãos ou entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, o ônus da remuneração será do órgão ou entidade cessionária, mantido o ônus para o cedente nos demais casos.
§ 2° - A cessão far-se-á mediante ato publicado na imprensa oficial do Município.
SEÇÃO II
Do Afastamento para Exercício de Mandato Eletivo
Art. 149 - Ao servidor efetivo investido em mandato eletivo aplicam-se as seguintes disposições:
I - tratando-se de mandato federal, estadual ou distrital, ficará afastado do cargo;
II - investido no mandato de Prefeito será afastado do cargo, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;
III - investido no mandato de vereador:
a) havendo compatibilidade de horário, perceberá as vantagens de seu cargo sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo;
b) não havendo compatibilidade de horário, será afastado do cargo sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração.
SEÇÃO III
Do Afastamento para Estudo ou Missão no Exterior
Art. 150 - O servidor estável não poderá ausentar-se do País para estudo ou missão no exterior sem autorização do Presidente da Câmara Municipal.
§ 1º - A ausência não excederá a 4 (quatro) anos e, finda a missão
ou estudo, somente após decorrido igual período será permitida nova ausência.
§ 2º - As hipóteses, condições e formas para a autorização de que trata este artigo, inclusive no que se refere à remuneração do servidor, serão disciplinadas em regulamento.

CAPÍTULO VI
DAS CONCESSÕES

Art. 151 - Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço:
I - por 1 (um) dia, para doação de sangue;
II - por 1 (um) dia, para se alistar como eleitor;
III - por 2 (dois) dias, por falecimento de parentes até o 2º (segundo) grau por afinidade, definida no Código Civil Brasileiro;
IV - por 8 (oito) dias consecutivos em razão de:
a) casamento;
b) falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, irmãos ou dependentes sob sua guarda ou tutela.
Art. 152 - Será concedido horário especial ao servidor estudante quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o da repartição, sem prejuízo do exercício do cargo.
§ 1º - Para efeito do disposto neste artigo, será exigida a compensação de horário no órgão ou entidade em que tiver exercício, respeitada a duração semanal do trabalho.
§ 2º - Independentemente de compensação de horário, será concedido horário diferenciado ao servidor portador de necessidades especiais que comprove, através de perícia médica especializada, a obrigatoriedade de tratamento relacionado à sua condição.
§ 3º - As disposições do parágrafo anterior são extensivas ao servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente portador de necessidades especiais, exigindo-se, porém, neste caso, compensação de horário.
CAPÍTULO VII
DO TEMPO DE SERVIÇO
Art. 153 - Observadas as disposições constitucionais pertinentes, será contado para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade o tempo de serviço público federal, estadual e municipal prestado à administração direta, autárquica e fundacional pública.
Art. 154 - A apuração do tempo de serviço será feita em dias, à vista de documentação própria que comprove a frequência, que serão convertidos em anos, considerado o ano como de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
Art. 155 - Admitir-se-á como documentação comprobatória do tempo de serviço:
I - certidão circunstanciada firmada por autoridade competente contendo todos os eventos registrados nos assentamentos funcionais do interessado, período por período;
II - justificação judicial.
Art. 156 - Além das ausências ao serviço previstas no artigo 152 são considerados, como de efetivo exercício, os afastamentos em virtude de:
I - férias;
II - exercício de cargo em comissão ou equivalente, em órgão ou entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
III - participação em programa de treinamento regularmente instituído;
IV - desempenho de mandato eletivo federal, estadual ou municipal;
V - júri e outros serviços obrigatórios por lei;
VI - missão ou estudo no exterior, quando autorizado o afastamento;
VII - casamento e luto, por até 8 (oito) dias;
VIII - licença:
a) à gestante, à adotante e por paternidade;
b) para tratamento da própria saúde;
c) por motivo de acidente em serviço ou doença profissional;
d) para capacitação;
e) para o desempenho de mandato classista;
f) para o serviço militar;
g) por motivo de doença em pessoa da família, enquanto remunerada;
h) para atividade política;
IX - participação em competição desportiva nacional ou convocação para integrar representação desportiva nacional, no País ou no exterior, se autorizada pela Câmara Municipal;
X - prestação de prova ou exame em curso regular ou em concurso público, respeitadas as diversas fases;
XI - afastamento preventivo;
XII - recolhimento à prisão, se considerado inocente por julgamento oficial;
XIII - falta por motivo de doença comprovada, inclusive em pessoa da família, até o máximo de 3 (três) dias ao mês.
Art. 157 - É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado *concomitantemente* em mais de 1 (um) cargo ou função em órgão ou entidade dos Poderes da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

CAPÍTULO VIII
DO DIREITO DE PETIÇÃO
Art. 158 - É assegurado ao servidor o direito de requerer, em defesa de direito ou interesse legítimo, assim como o de representar.
§ 1º - O requerimento inicial do interessado deverá ser formulado por escrito e dirigido à autoridade competente para decidi-lo.
§ 2º - Cabe pedido de reconsideração à mesma autoridade que houver expedido o ato ou proferido a primeira decisão, não podendo ser renovado.
§ 3º - O requerimento e o pedido de reconsideração de que tratam os parágrafos anteriores, salvo os casos que necessitem de diligências ou estudos especiais, deverão ser despachados no prazo de 5 (cinco) dias e decididos dentro de 30 (trinta) dias.
Art. 159 - Caberá recurso do indeferimento do pedido de reconsideração.
Parágrafo único - O recurso será dirigido ao Presidente da Câmara Municipal e deverá ser protocolado no órgão que proferiu a primeira decisão.
Art. 160 - O prazo para interposição de pedido de reconsideração ou de recurso é de 30 (trinta) dias, a partir da publicação ou ciência pelo interessado da decisão recorrida.
Art. 161 - O recurso poderá ser concedido com efeito suspensivo, a juízo da autoridade competente, quando houver aparente direito e fundado receio de dano irreparável, antes da decisão final do Presidente da Câmara Municipal.
Parágrafo único - Em caso de provimento de pedido de reconsideração ou de recurso, os efeitos da decisão retroagirão à data do ato impugnado.
Art. 162 - A representação será apreciada sempre pelo Presidente da Câmara Municipal
Art. 163 - O direito de requerer prescreve:
I - em 5 (cinco) anos, quanto aos atos de demissão, de cassação de disponibilidade ou que afetem interesse patrimonial e créditos resultantes das relações de trabalho;
II - em 120 (cento e vinte) dias, nos demais casos, salvo quando outro prazo for fixado em lei.
Parágrafo único - O prazo de prescrição será contado da data da publicação do ato impugnado ou da data da ciência pelo interessado, quando o ato não for publicado.
Art. 164 - O pedido de reconsideração e o recurso, quando cabíveis, interrompem a prescrição.
Parágrafo único - Interrompida a prescrição, o prazo começará a correr pelo restante, no dia em que cessar a interrupção.
Art. 165 - A prescrição é de ordem pública, não podendo ser relevada pela administração.
Art. 166 - Para o exercício do direito de petição é assegurada vista do processo ou do documento, na repartição, ao servidor ou a procurador por ele constituído, sob pena de suspensão dos prazos recursais enquanto não disponível o processo.
Art. 167 - A administração deverá rever seus atos, a qualquer tempo, quando eivados de ilegalidade.
Art. 168 - São fatais e improrrogáveis os prazos estabelecidos neste Capítulo.
TÍTULO III
DO REGIME DISCIPLINAR

CAPÍTULO I
DOS DEVERES

Art. 169 - São deveres do servidor:
I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II - ser leal às instituições a que servir;
III - observar as normas legais e regulamentares;
IV - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
V - atender com presteza:
a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;

b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
c) às requisições para a defesa da Fazenda Pública;
VI - levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
VII - zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público;
VIII - guardar sigilo sobre assuntos da repartição;
IX - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
X - tratar com urbanidade as pessoas;
XI - ser assíduo e pontual ao serviço;
XII - representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;
XIII - atualizar seus dados cadastrais, quando solicitado.
Parágrafo único - A representação de que trata o inciso XII deste artigo será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando-se ao representado ampla defesa.
CAPÍTULO II
DAS PROIBIÇÕES
Art. 170 - Ao servidor é proibido:
I - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
II - deixar de comparecer ao serviço sem causa justificada;
III - deixar de prestar declarações em processo administrativo disciplinar quando regularmente intimado;
IV - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
V - recusar fé a documentos públicos;
VI - opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
VII - promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição ou tornar-se solidário com ela;
VIII - referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas ou aos atos do Poder Público, mediante manifestação escrita ou oral;
IX - cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;
X - coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se a associação profissional ou sindical ou a partido político;
XI - manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função em confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;
XII - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
XIII - participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer o comércio e, nessa qualidade, transacionar com o Município;
XIV - atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau e de cônjuge ou companheiro;
XV - receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XVI - praticar usura, sob qualquer de suas formas, no âmbito do serviço público ou fora dele;
XVII - proceder de forma desidiosa;
XIX - cometer a outro servidor atribuições estranhas às do cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias;
XVIII - utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
XX - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho.
CAPÍTULO III
DA ACUMULAÇÃO
Art. 171 - É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal.
§ 1° - A proibição de acumular estende-se a cargos, empregos e funções em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios.
§ 2º - A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários.
§ 3° - Considera-se acumulação proibida a percepção de vencimento de cargo efetivo ou emprego público com provento da inatividade, salvo quando os cargos de que decorram estas remunerações forem acumuláveis na atividade.
Art. 172 - O servidor vinculado ao regime desta Lei que acumular licitamente 2 (dois) cargos efetivos, quando investido em cargo de provimento em comissão ficará afastado de ambos os cargos efetivos.
Art. 173 - Não se compreende na proibição de acumular a percepção de:
I - proventos de aposentadoria resultante de cargos legalmente acumuláveis;
II - vencimentos, remuneração ou proventos com pensão de qualquer natureza.
Art. 174- A proibição de acumular proventos não se aplica aos aposentados quanto ao exercício de mandato eletivo, cargo em comissão ou contrato para prestação de serviços técnicos especializados em caráter temporário.
Art. 175 - Sem prejuízo dos proventos, poderá o aposentado perceber gratificação pela participação em órgãos de deliberação coletiva.
Art. 176 - O servidor não poderá exercer mais de 1 (um) cargo em comissão ou função em confiança nem participar, remuneradamente, de mais de 1 (um) órgão de deliberação coletiva.
Art. 177 - Constatada mediante processo administrativo a má-fé do servidor na acumulação de cargos ou funções, será ele demitido de todos e obrigado a restituir o que houver recebido ilicitamente.
Parágrafo único - Provada a boa-fé, o servidor será mantido no cargo ou função pelo qual optar devendo, entretanto, restituir ao erário os valores recebidos indevidamente durante a acumulação ilícita.
CAPÍTULO IV
DAS RESPONSABILIDADES
Art. 178 - O servidor responde civil, penalmente e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.
Art. 179 - A responsabilidade civil e administrativa decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiros, praticado no desempenho do cargo ou função.
§ 1º - Nos casos de indenização ao erário, o servidor será obrigado a repor, de uma só vez, a importância do prejuízo causado em virtude de alcance, desfalque, remissão ou omissão em efetuar recolhimento ou entrada de numerário nos prazos legais.
§ 2º - Tratando-se de dano causado a terceiro, por dolo ou culpa, responderá o servidor à Fazenda Pública, em ação regressiva.
§ 3º - A obrigação de reparar o dano estende-se aos sucessores e contra eles será executada, até o limite do valor da herança recebida.
Art. 180 - A responsabilidade penal abrange os crimes e contravenções imputados ao servidor, nessa qualidade.
Art. 181 - A responsabilidade administrativa do servidor será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou sua autoria.
Art. 182 - As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.
CAPÍTULO V
DAS PENALIDADES
Art. 183- São penalidades disciplinares:
I - a advertência;
II - a suspensão;
III - a demissão;
IV - a cassação de aposentadoria ou disponibilidade;
V - a destituição de cargo em comissão;
VI - a destituição de função em confiança.
Art. 184 - Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais.
Parágrafo único - O ato de imposição da penalidade mencionará sempre o fundamento legal e a causa da sanção disciplinar.
Art. 185 - A pena de advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação dos deveres funcionais constantes no artigo 169 desta lei ou em norma interna que não justifique imposição de penalidade mais grave.
Art. 186 - A pena de suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com advertência e de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita a penalidade de demissão, não podendo exceder a 90 (noventa) dias.
§ 1º - O servidor suspenso, durante o período da pena, perderá todas as vantagens e direitos decorrentes do exercício do cargo.

§ 2º - Quando houver necessidade para o serviço, a penalidade de suspensão poderá ser convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço.
§ 3º - Será punido com suspensão de até 15 (quinze) dias o servidor que, injustificadamente, recusar-se a ser submetido à inspeção médica determinada pela autoridade competente, cessando os efeitos da penalidade uma vez cumprida a determinação.
Art. 187 - As penalidades de advertência e de suspensão terão seus registros cancelados, após o decurso de 3 (três) e 5 (cinco) anos de efetivo exercício, respectivamente, se o servidor não houver, nesse período, praticado nova infração disciplinar.
Art. 188 - A pena de demissão será aplicada nos seguintes casos:
I - crime contra a administração pública;
II - abandono de cargo;
III - inassiduidade habitual;
IV - improbidade administrativa;
V - incontinência pública e conduta escandalosa na repartição;
VI - insubordinação grave em serviço;
VII - ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
VIII - aplicação irregular de dinheiros públicos;
IX - revelação de segredo do qual se apropriou em razão do cargo;
X - lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal;
XI - corrupção;
XII - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
XIII - transgressão dos incisos XII ao XX do artigo 170 desta Lei;
XIV - ineficiência no exercício do cargo.
§ 1º - A pena de demissão prevista no inciso I deste artigo será aplicada em decorrência de decisão judicial com trânsito em julgado.
§ 2º - Considerar-se-á abandono de cargo o não comparecimento do servidor por mais de 30 (trinta) dias consecutivos ao serviço, sem justa causa.
§ 3º - Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada, por 60 (sessenta) dias, interpoladamente, durante o período de 12 (doze) meses.
Art. 189 - A destituição de cargo em comissão exercido por não ocupante de cargo efetivo será aplicada nos casos de infração sujeita às penalidades de suspensão e de demissão.
Art. 190 - A demissão ou a destituição de cargo em comissão, por infringência aos incisos IV, VIII e X do artigo 188 desta Lei implica a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, sem prejuízo da ação penal cabível.
Art. 191 - A demissão ou a destituição de cargo em comissão, por infringência aos incisos XII e XIV do artigo 171 incompatibiliza o ex-servidor para nova investidura em cargo na Câmara Municipal pelo prazo de 10 (dez) anos.
Parágrafo único - Não poderá retornar ao serviço na Câmara Municipal o servidor que for demitido ou destituído do cargo em comissão por infringência aos incisos I, IV, VIII, X e XI do artigo 188.
Art. 192 - De acordo com a gravidade da falta, a pena de demissão poderá ser aplicada com a nota “a bem do serviço público” que constará obrigatoriamente do ato demissionário.
Art. 193 - As penalidades disciplinares serão aplicadas:
I - pelo Presidente da Câmara Municipal:
a) em caso de advertência, suspensão, demissão e cassação de disponibilidade;
b) quando se tratar de destituição de cargo em comissão de não ocupante de cargo eletivo;
Art. 194 - A ação administrativa disciplinar prescreverá:
I - em 5 (cinco) anos, quanto às infrações puníveis com demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade e destituição de cargo em comissão;
II - em 2 (dois) anos, quanto à suspensão;
III - em 180 (cento e oitenta) dias, quanto à advertência.
§ 1º - O prazo de prescrição começa a correr da data em que o fato ilícito se tornou conhecido.
§ 2º - Os prazos de prescrição, previstos na lei penal, aplicam-se às infrações disciplinares capituladas também como crime.
§ 3º - A abertura de sindicância ou a instauração de processo disciplinar interrompe a prescrição, até a decisão final.
§ 4º - Interrompido o curso da prescrição, o prazo começará a correr a partir do dia em que cessar a interrupção.

TÍTULO IV
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
CAPÌTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 195 - O processo administrativo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação imediata com as atribuições do cargo.
Parágrafo único - As disposições deste título aplicam-se a qualquer cargo compreendido nos quadros do Município, de suas autarquias e fundações.
Art. 196 - A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância, e após, se for o caso, mediante processo administrativo-disciplinar, assegurados ao acusado a ampla defesa e o contraditório.
Art. 197 - As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito, confirmada a autenticidade.
Parágrafo único - Quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada por falta de objeto.
Art. 198 - O processo administrativo-disciplinar será conduzido por comissão composta por 3 (três) servidores estáveis sendo um deles indicado pelo Sindicato, a serem posteriormente designados pelo Presidente da Câmara Municipal que indicará, dentre eles, o seu presidente, que deverá ser ocupante de cargo efetivo do mesmo nível de escolaridade ou superior ao cargo do indiciado.
§ 1º - A comissão terá como secretário servidor designado pelo seu presidente, podendo a designação recair em um dos membros.
§ 2º - Não poderá participar de comissão de sindicância ou de processo administrativo parente do acusado, consanguíneo ou afim em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.
§ 3º - A comissão instalará os respectivos trabalhos dentro de 5 (cinco) dias da data da publicação do ato de sua constituição.
§ 4º - A comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato.
§ 5º - Na composição da Comissão, além da designação dos membros estabelecida no “caput”, serão designados mais 2 (dois) membros, a título de suplência, sendo 1 (um) indicado pelo Presidente da Câmara Municipal e o outro pelo Sindicato Servidores Públicos do Município.
Art. 199 - O processo administrativo-disciplinar deverá obedecer ao rito com as seguintes fases processuais:
I - publicação da portaria para instauração do procedimento investigativo;
II - publicação da portaria para constituição da Comissão, nos termos do artigo 198 deste estatuto;
III - instrução, defesa e relatório;
IV - julgamento.
Art. 200 - Os órgãos e entidades municipais, sob pena de responsabilidade de seus titulares, atenderão com presteza às solicitações da comissão processante, inclusive quanto à requisição de técnicos e peritos, devendo comunicar prontamente a impossibilidade de atendimento, em caso de força maior.
Art. 201 - No processo administrativo disciplinar será assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.
Art. 202 - O relatório de sindicância integrará o processo administrativo disciplinar, como peça informativa da instrução do processo.
Art. 203 - O prazo para a conclusão do processo administrativo não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação, por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.
§ 1º - Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto até a entrega final do relatório.
§ 2º - As reuniões da comissão serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.

Art. 204 - A comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de provas, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.
Art. 205 - Quando houver dúvida sobre a sanidade mental do acusado, a comissão proporá à autoridade competente que ele seja submetido a exame por perícia médica oficial, da qual participe pelo menos 1 (um) médico psiquiatra.
Parágrafo único - O incidente de sanidade mental será processado em auto apartado e apenso ao processo principal após a expedição do laudo pericial.
CAPÍTULO II
DO AFASTAMENTO PREVENTIVO
Art. 206 - Como medida cautelar e a fim de que o servidor não venha a influir na apuração da irregularidade, a autoridade instauradora do inquérito poderá determinar o seu afastamento do exercício do cargo, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração.
§ 1º - O afastamento poderá ser prorrogado por igual prazo, findo o qual cessarão os seus efeitos ainda que não concluído o processo.
§ 2º - Em caso de aplicação de penalidade de suspensão, será computado o afastamento preventivo do servidor.
Art. 207 - É assegurada a contagem de tempo de serviço, para todos os efeitos, do período de afastamento por suspensão preventiva e a percepção da diferença de vencimentos e vantagens, devidamente corrigida, quando reconhecida a inocência do servidor ou a penalidade imposta se limitar a repreensão ou multa.
CAPÍTULO III
DA SINDICÂNCIA
Art. 208 - A sindicância, como meio sumário de verificação, será promovida como preliminar de processo administrativo disciplinar.
Parágrafo único - O ato instaurador da sindicância, estabelecido no inciso I, do artigo 199, desta Lei, deverá adotar terminologia relativa à apuração de indícios de possíveis irregularidades praticadas por servidor, não podendo incidir em pré-julgamento, sob pena de responsabilidade, caso infundados os fatos a ele atribuídos.
Art. 209 - A comissão incumbida da sindicância, de imediato, procederá às seguintes diligências:
I - inquirição das testemunhas para esclarecimentos dos fatos referidos no ato de instauração e depoimento do suspeito, se houver, permitindo a este a juntada de documentos e indicação de provas;
II - concluída a fase probatória, o suspeito será intimado para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias, oferecer defesa escrita.
Parágrafo único - Será assegurado ao sindicado o direito ao acompanhamento pessoal do processo ou através de procurador bem como de arrolar ou reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando necessária a prova pericial.
Art. 210 - Comprovada a existência ou inexistência de irregularidade, a comissão, dentro do prazo de 30 (trinta) dias de sua constituição apresentará relatório de caráter expositivo, contendo, exclusivamente, os elementos fáticos colhidos, abstendo-se de quaisquer observações ou conclusões de cunho jurídico e encaminhará o processo à autoridade instauradora para:
I - aplicação da penalidade de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias, garantindo-se ao servidor a ampla defesa e o contraditório;
II - abertura de processo administrativo;
III - arquivamento do processo.
Parágrafo único - O prazo referido no "caput" deste artigo poderá ser prorrogado por igual período, em caso de diligências indispensáveis.
CAPÍTULO IV
DOS ATOS E TERMOS PROCESSUAIS
Art. 211 - A citação do servidor acusado será feita por mandado expedido pelo presidente da comissão, ao qual se anexará cópia dos documentos existentes para que o mesmo tome conhecimento dos motivos do processo disciplinar.
Parágrafo único - Não sendo encontrado o acusado ou ignorado o seu paradeiro, a citação far-se-á por edital, publicado 3 (três) vezes na imprensa local, ou regional, com prazo de 10 (dez) dias a contar da última publicação.
Art. 212 - Feita a citação e não comparecendo o acusado, prosseguir-se-á o processo à sua revelia.
Parágrafo único - A revelia será declarada por termo nos autos do processo.
Art. 213 - As testemunhas serão intimadas a depor mediante mandado expedido pelo presidente da comissão, devendo a segunda via, com o "ciente" dos interessados, ser anexada aos autos.
§ 1º - Se a testemunha for servidor público, a expedição do mandado será imediatamente comunicada ao chefe da repartição na qual é lotado, com indicação do dia e hora marcados para a inquirição.
§ 2º - Quando for desconhecido o paradeiro de alguma testemunha, o presidente solicitará, às repartições competentes, informações necessárias à sua notificação.
Art. 214 - No mesmo dia da audiência inicial, se possível, e nos dias subsequentes, tomar-se-á o depoimento das testemunhas apresentadas pelo denunciante ou arroladas pela comissão e, a seguir, o das testemunhas nomeadas pelo acusado.
§ 1º - O depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo, não sendo lícito à testemunha trazê-lo por escrito.
§ 2º - As testemunhas serão inquiridas separadamente.
§ 3º - Na hipótese de depoimentos contraditórios ou que se infirmem, proceder-se-á à acareação entre os depoentes.
Art. 215 - A testemunha não poderá eximir-se da obrigação de depor, salvo caso de proibição legal, nos termos do artigo 206 do Código de Processo Penal, ou em se tratando das pessoas mencionadas no artigo 207 do referido Código.
§ 1º - O servidor que tiver que depor como testemunha em processo disciplinar, fora da sede de seu exercício, terá direito a transporte e diárias, na forma da legislação pertinente.
§ 2º - Quando a testemunha for pessoa estranha ao serviço público, a Comissão deverá notificá-la para depor, indicando dia, hora e local.
Art. 216 - Após a inquirição das testemunhas nos termos do artigo 214, no dia aprazado será ouvido o denunciante, se houver, e na mesma audiência interrogado o acusado que, dentro do prazo de 10 (dez) dias, apresentará defesa prévia e o rol de testemunhas, até o limite de 5 (cinco), as quais serão notificadas.
§ 1º - Havendo 2 (dois) ou mais acusados, o prazo para defesa prévia será comum e de 20 (vinte) dias, podendo ser prorrogado pelo dobro, se necessárias diligências indispensáveis.
§ 2º - No caso de mais de 1 (um) acusado, cada um deles será ouvido separadamente e, sempre que divergirem em suas declarações sobre fatos ou circunstâncias, será promovida a acareação entre eles.
§ 3º - Respeitando o limite previsto no "caput" deste artigo, poderá o acusado, durante a instrução, substituir as testemunhas ou indicar outras no lugar das que não comparecerem.
§ 4º - O interrogatório do acusado e a inquirição das testemunhas serão acompanhados pelo seu procurador, não podendo o mesmo interferir nas perguntas e respostas, sendo-lhe facultado, porém, reinquirir as testemunhas, através do presidente da Comissão.
Art. 217 - Como ato preliminar ou no decorrer do processo poderá o presidente representar junto à autoridade competente solicitando a suspensão preventiva do acusado.
Art. 218 - Durante o transcorrer do processo, o presidente poderá ordenar toda e qualquer diligência que se afigure conveniente ao esclarecimento dos fatos.
Parágrafo único - Caso seja necessário o concurso de técnicos e peritos oficiais, requisitá-los-á a autoridade competente observado, quanto a estes, os impedimentos contidos nesta lei.
Art. 219 - O presidente da comissão poderá denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.
Parágrafo único - Será indeferido o pedido de prova pericial quando a comprovação do fato independer de conhecimento especial de perito.
CAPÍTULO V
DA DEFESA
Art. 220 - Durante o transcorrer da instrução, é assegurada a intervenção do acusado ou de seu defensor, constituído ou nomeado pela comissão.
§ 1º - O defensor constituído ou nomeado no interrogatório somente será admitido no exercício da defesa se for inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil.
§ 2º - Em caso de revelia, o presidente da comissão designará um servidor para promover a defesa que, preferencialmente, seja advogado inscrito na forma prevista no parágrafo anterior ou, na falta deste, que tenha nível de escolaridade superior ou igual ao do acusado.

§ 3º - O defensor nomeado nos termos do parágrafo anterior não poderá abandonar o processo senão por motivo de força maior, sob pena de responsabilidade.
§ 4º - A falta de comparecimento do defensor, ainda que motivada, não determinará o adiamento da instrução, devendo o presidente da comissão nomear defensor "ad hoc" para audiência previamente designada.
Art. 221 - As diligências externas poderão ser acompanhadas pelo servidor acusado e por seu defensor.
Art. 222 - Encerrada a instrução, dentro de 5 (cinco) dias será dada vista do processo ao acusado ou ao seu defensor para as razões de defesa, pelo prazo de 10 (dez) dias.
Parágrafo único - Havendo dois ou mais acusados, o prazo para defesa será comum e de 20 (vinte) dias.
Art. 223 - Positivada a alienação mental do servidor acusado, será o processo quanto a este imediatamente encerrado, providenciadas as medidas médicas e administrativas cabíveis, lavrando-se termo circunstanciado, prosseguindo o processo em relação aos demais acusados, se houver.
Art. 224 - Se nas razões de defesa for arguida a alienação mental e, como prova, for requerido exame médico do acusado, a comissão autorizará a perícia e, após a juntada do laudo, se positivo, procederá na forma do disposto no artigo anterior.
Art. 225 - Apreciada a defesa, a comissão elaborará relatório minucioso em que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção.
§ 1º - O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor.
§ 2º - Reconhecida a responsabilidade do servidor, a comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
Art. 226 - O processo administrativo disciplinar, com o relatório da comissão, será remetido à autoridade que determinou a sua instauração para julgamento.
CAPÍTULO VI
DO JULGAMENTO
Art. 227 - No prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão.
§ 1º - A decisão deverá conter a indicação dos motivos de fato e de direito em que se fundar.
§ 2º - A autoridade julgadora decidirá à vista dos fatos apurados pela comissão, não ficando vinculada às conclusões do relatório.
§ 3º - Caso o relatório da Comissão seja contrário às provas dos autos, poderá a autoridade julgadora, motivadamente, agravar a penalidade proposta, atenuá-la ou isentar o acusado de responsabilidade.
Art. 228 - Verificada a existência de vício insanável, a autoridade julgadora declarará a nulidade total ou parcial do processo e ordenará a constituição de outra comissão para apurar os fatos articulados nos autos.
§ 1º - Quando a autoridade julgadora entender que os fatos não foram devidamente apurados determinará o reexame do processo na forma prevista neste artigo.
§ 2º - O julgamento do processo fora do prazo legal não implica em sua nulidade.
Art. 229 - Extinta a punibilidade pela prescrição, nos termos do artigo 194, a autoridade julgadora determinará o registro do fato nos assentamentos individuais do servidor acusado.
Parágrafo único - Contra quem der causa à prescrição, será instaurado procedimento administrativo-disciplinar, nos termos deste Estatuto.
Art. 230 - Quando a infração estiver capitulada como crime, o processo disciplinar será remetido ao Ministério Público para instauração de ação penal, ficando translado na repartição.
Art. 231 - O servidor que responder a processo disciplinar só poderá ser exonerado do cargo a pedido ou aposentado voluntariamente após a conclusão do processo e o cumprimento da penalidade, caso aplicada.
CAPÍTULO VII
DO PROCESSO POR ABANDONO DE CARGO
Art. 232 - No caso de abandono de cargo, instaurado o processo e feita a citação na forma prevista no artigo 212, comparecendo o acusado e tomadas as suas declarações, terá ele o prazo de 10 (dez) dias para oferecer defesa ou requerer a produção da prova que tiver.
Parágrafo único - Não comparecendo o acusado ou encontrando-se em lugar incerto e não sabido, a comissão fará publicar na imprensa local ou regional, por 3 (três) vezes), o edital de chamamento com prazo de 15 (quinze) dias.
Art. 233 - Simultaneamente com a publicação dos editais, a comissão deverá:
I - requisitar o histórico funcional e a frequência do acusado;
II - diligenciar a fim de localizar o acusado;
III - ouvir o chefe da divisão administrativa ou do órgão equivalente a que pertencer o servidor;
IV - solicitar aos órgãos competentes os antecedentes médicos, informando especialmente do estado mental do acusado faltoso.
Art. 234 - Não atendidos os editais de citação, será o servidor declarado revel e ser-lhe-á nomeado defensor na forma do artigo 220 desta Lei.
Art. 235 - Comparecendo o acusado e manifestando o desejo de pleitear exoneração no curso do processo e antes do julgamento, deverá ser exigida a apresentação de requerimento de exoneração firmado pelo próprio servidor ou por meio de procurador com poderes especiais.
CAPÍTULO VIII
DA REVISÃO DO PROCESSO
Art. 236 - O processo disciplinar poderá ser revisto, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando se aduzirem fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada, tais como:
I - a decisão recorrida for contrária a texto expresso em lei ou à evidência dos autos;
II - quando a decisão proferida se fundar em depoimentos, exames ou documentos comprovadamente falsos ou eivados de vícios insanáveis;
III - após a decisão, surgirem novas provas de inocência do punido ou de circunstâncias que autorizem o abrandamento da pena aplicada.
§ 1º - Em caso de falecimento, ausência ou desaparecimento do servidor, qualquer pessoa da família poderá requerer a revisão do processo.
§ 2º - No caso de incapacidade mental do servidor, a revisão será requerida pelo respectivo curador.
Art. 237 - A simples alegação de injustiça da penalidade não constitui fundamento para a revisão, que requer elementos novos ainda não apreciados no processo originário.
Art. 238 - O pedido de revisão será interposto perante o Presidente da Câmara Municipal, que determinará a constituição de comissão, cabendo ao requerente o ônus da prova.
Parágrafo único - Será impedido de funcionar na revisão quem houver composto a comissão do processo administrativo disciplinar.
Art. 239 - A revisão, que não poderá agravar a pena já imposta, processar-se-á em apenso ao processo originário.
Art. 240 - A comissão revisora terá 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual prazo quando as circunstâncias o exigirem.
Art. 241- Aplicam-se aos trabalhos da comissão revisora, no que couber, as normas e procedimentos próprios da comissão do processo disciplinar.
Art. 242 - O julgamento da revisão caberá ao Presidente da Câmara Municipal.
Parágrafo único - O prazo para julgamento será de 15 (quinze) dias, contados do recebimento do processo, no curso do qual o Presidente da Câmara Municipal poderá determinar diligências.
Art. 243 - Julgada procedente a revisão, será declarada sem efeito a penalidade aplicada, restabelecendo-se todos os direitos do servidor, exceto em relação à destituição de cargo em comissão, que será convertida em exoneração.
TÍTULO V
DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR
CAPÍTULO ÚNICO
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 244 - Os servidores municipais contribuirão para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS -, tendo em vista o amparo da previdência social que lhes é assegurado constitucionalmente.
Art. 245 - O conjunto dos benefícios e serviços prestados pela seguridade social aos servidores e seus familiares será o estabelecido na Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991 e em suas alterações, observadas as disposições constitucionais sobre a matéria.
SEÇÃO ÚNICA

DA APOSENTADORIA E DA PENSÃO

Art. 246 - A aposentadoria dos servidores municipais, a concessão de pensão aos seus dependentes e todas as outras prestações previdenciárias e assistenciais serão asseguradas na forma exclusiva do artigo anterior.
Parágrafo único - Por ocasião da concessão da aposentadoria pelo RGPS, o Presidente da Câmara Municipal declarará a vacância do cargo do servidor aposentado, com vigência a partir do respectivo ato publicado pela autoridade competente do instituto previdenciário ao qual o servidor é vinculado.
TÍTULO VI
CAPÍTULO ÚNICO
DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS
Art. 247 - O Dia do Servidor Público será comemorado no dia 28 (vinte e oito) de outubro.
Art. 248 - Poderão ser instituídos, no âmbito a que se aplica esta Lei, os seguintes incentivos funcionais:
I - prêmios pela apresentação de ideias, inventos ou trabalhos que favoreçam o aumento de produtividade e a redução dos custos operacionais;
II - concessão de medalhas, diplomas de honra ao mérito, condecoração e elogio.
Art. 249 - Os prazos previstos nesta Lei serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, e ficará prorrogado para o primeiro dia útil seguinte o prazo vencido em dia em que não haja expediente.
Art. 250 - Por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, o servidor não poderá ser privado de quaisquer dos seus direitos, sofrer discriminação em sua vida funcional nem se eximir do cumprimento de seus deveres.
Art. 251 - Consideram-se da família do servidor, além do cônjuge e filhos, quaisquer pessoas que vivam às suas expensas e constem do seu assentamento individual.
Parágrafo único - Equipara-se ao cônjuge a companheira ou companheiro que comprove união estável como entidade familiar.
Art. 252 - Fica estabelecido o mês de janeiro de cada exercício como data-base para o reajuste salarial do servidor público.
Art. 253 - Asseguram-se aos servidores os direitos adquiridos anteriormente a esta Lei, nos termos da legislação aplicável, bem como os benefícios previdenciários aos aposentados e pensionistas pagos pelo Tesouro.
Art. 254 - Fica assegurado ao servidor o direito à livre associação sindical e o direito de greve, nos termos da legislação federal.

Art. 255 - O chefe do Poder Legislativo expedirá os atos regulamentares necessários à execução desta Lei.
Art. 256 - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o parágrafo único do art. 74 da Resolução nº 001 de 1 de março de 1994.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado do Mato Grosso do Sul, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2018.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

VEREADOR MARCIO TELES PEREIRA
Autor do Projeto

Publicado por:
Synara Fernanda de Almeida
Código Identificador:AD6F3324

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL 688

LEI MUNICIPAL Nº 688 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Declara de Utilidade Pública Municipal, a Organização que menciona e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, VALDIR LUIZ SARTOR**,** Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, a Organização ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DE VILA PRESIDENTE CASTELO, inscrita no CNPJ SOB O Nº 24.643.926/0001-63.
§ Único – A referida Organização atuará com a finalidade de Integrar, Dinamizar, Promover, Conscientizar e Defender as ações da comunidade, aprimorando-a como agente de seu próprio desenvolvimento em colaboração com os órgãos Públicos, e demais atividades inclusas na Certidão anexa.
Art. 2º - Perderá a condição do Artigo 1º, se houver desvios no objeto estatutário.
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 27(vinte sete) dias do mês de novembro de 2018.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

VEREADOR GIVALDO SANTOS OLIVEIRA
Autor do Projeto

Publicado por:
Synara Fernanda de Almeida
Código Identificador:8EE5D0D4

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO Nº 085/2018 DE 29 NOVEMBRO DE 2018

"Altera a composição dos membros para atuarem junto à Câmara de Conciliação de Precatórios, prevista na Lei Municipal n. 660/2017 e Decreto 053/2018, que regulamenta a Câmara Municipal de Conciliação para pagamento de Precatórios (CPP)".

O Sr. VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no art. 44, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1° A Câmara de Conciliação de Precatórios (CCP) será composta pelos seguintes membros:

I – Edmur Aparecido Caccia Junior – Procurador Jurídico do Município - titular;
II – Ana Claudia Costa Buhler – Secretária Municiapal de Gestão Administrativa e Financeira – titular;
III – Ricardo Secchis da Silva – Chefe do Setor de Tesouraria – titular;
IV – Rayani Galoni Martins – Advogada – suplente;
V – Synara Fernanda de Almeida – Assessora técnica jurídico – suplente.

Parágrafo único. A presidência da Câmara de Conciliação de Precatórios será exercida pelo Procurador Jurídico do Município, o servidor Edmur Aparecido Caccia Junior.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 05/11/2018, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 29 de novembro de 2018.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmur Aparecido Caccia Junior
Código Identificador:CFE76207

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO Nº 086/2018 DE 29 NOVEMBRO DE 2018

"Institui e Nomeia os membros para compor a Comissão Regularização Fundiária do Município de Deodápolis/MS e dá outras providências".

O Srº **VALDIR LUIZ SARTOR,** prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 44, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1º Nomeia a composição da Comissão de Regularização Fundiária do Município de Deodápolis/MS, a ser composta pelos seguintes membros:

ALMIM GOMES DA SILVA
Representante da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira
VICTOR HUGO OMITTO FRANCO
Membro
TATIANE ROBERTA DE BRITO VICTOR
Membro

Parágrafo único. A presidência da Comissão de Regularização Fundiária do Município de Deodápolis/MS será exercida pelo Diretor de Habitação, o servidor Victor Hugo Omitto Franco.

Art. 2º A comissão terá prazo indeterminado de duração, e somente se findará após o término dos trabalhos de regularização, de acordo com cronograma de trabalho a ser estabelecido pelo Poder Executivo, conforme suas prioridades e necessidades.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, em 29 de novembro de 2018.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmur Aparecido Caccia Junior
Código Identificador:70A28E44

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO Nº 87/2018 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre a regularização fundiária urbana no município de Deodápolis/MS; estabelece requisitos para enquadramento na REURB-S e REURB-E; regulamenta mecanismos para o procedimento de REURB; viabiliza a cooperação do município com o cartório de registro de imóveis para fins de consecução de regularização fundiária; e, dá outras providências".

O Sr. **Valdir Luiz Sartor**, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no artigo 44, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a instituição, pela Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, das normas gerais para a regularização fundiária de interesse social e de interesse específico, no âmbito urbano, estabelecendo as diretrizes para a REURB no território brasileiro.
CONSIDERANDO a necessidade de se promover o reordenamento ambiental do espaço urbano, de modo racional e sustentável.
CONSIDERANDO a necessidade de fomentar o crescimento do município e a regularização imobiliária dos bairros e comunidades que constituem núcleos urbanos informais.
CONSIDERANDO o interesse público no registro predial, gerando o bem-estar da população e o crescimento do próprio município, decorrente do fato de ter todos os imóveis do território devidamente inscritos no Cartório de Registro de Imóveis de Deodápolis/MS.
CONSIDERANDO a existência de inúmeros núcleos urbanos e rurais informais ocupados no município de Deodápolis e a necessidade de regularização fundiária destes.
CONSIDERANDO a possibilidade de georreferenciar todos os imóveis dentro do município, criando um "mosaico urbano", a fim de facilitar a ordenação da cidade e a organização de políticas públicas para o crescimento e desenvolvimento do município.
CONSIDERANDO a possibilidade expressa de regulamentação direta dos procedimentos e requisitos da REURB por meio de Decreto Executivo Municipal (art. 13, inc. I e art. 28, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.465/17);

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a regularização fundiária urbana no município de Deodápolis/MS; estabelece requisitos para enquadramento na REURB-S e REURB-E; regulamenta mecanismos para o procedimento de REURB; viabiliza a cooperação do Município com o Cartório de Registro de Imóveis para fins de consecução de regularização fundiária; e, dá outras providências.
Art. 2º Fica instituído o Programa de Regularização Fundiária do Município de Deodápolis/MS, sob a responsabilidade da Comissão criada pelo Decreto 87 de 29 de novembro de 2018, doravante denominada apenas de "Comissão".
Art. 3º A Comissão será responsável pela regularização fundiária de interesse social (REURB-S) e regularização fundiária de interesse específico (REURB-E), obedecendo às normas gerais estabelecidas pela Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 (LREURB), em áreas situadas dentro do município a serem demarcadas e estabelecidas por Portaria formulada pela referida Comissão e ratificada por Decreto Executivo Municipal.
Parágrafo único. As demais portarias, que não tratem especificadamente da aprovação do projeto de regularização fundiária, prescindem da expedição de decreto.
Art. 4º Competirá à Comissão:
I - coordenar, normatizar, acompanhar, fiscalizar e manter o serviço de REURB no município;
II - coordenar, normatizar, acompanhar e fiscalizar as atividades dos profissionais contratados e dos agentes públicos para a realização da REURB;
III - deliberar sobre a forma de atuação dos profissionais e agentes públicos descritos no inciso II;
IV - atuar nos casos de desmembramento, remembramento, retificação, cancelamento e sobreposição relacionados à REURB;
V - decidir sobre a forma de organização para a verificação do enquadramento dos beneficiários da REURB-S e REURB-E;
VI - opinar nas decisões sobre impugnações propostas pelos beneficiários ou demais interessados;
VII - executar, diretamente ou por meio de colaboradores, os procedimentos de REURB da LREURB e demais situações necessárias para sua concretização;
VIII - decidir sobre a necessidade ou não da demarcação urbanística para a promoção da REURB;
IX - decidir sobre os casos omissos neste Decreto.
Art. 5º Incumbe ao Coordenador da Comissão:
I - iniciar procedimento de demarcação urbanística nas áreas especificadas por Portaria;
II - instruir e decidir os processos de demarcação urbanística;
III - lavrar o Auto de Demarcação Urbanística, se necessário;
IV - encaminhar o Auto de Demarcação Urbanística ao Cartório de Registro de Imóveis competente;
V - responder as impugnações ao Auto de Demarcação Urbanística notificadas pelo Oficial de Registro do Cartório de Registro de Imóveis ou por terceiro interessado;
VI - instruir e decidir as propostas de alteração do Auto de Demarcação Urbanística, lavrando o respectivo apostilamento;

VII - após a averbação do Auto de Demarcação Urbanística, para fins de cadastro de áreas, providenciar:
VIII - requerer pareceres ou aprovações de quaisquer órgãos ambientais ou urbanísticos, de qualquer ente federativo;
IX - promover quaisquer atos necessários, que não sejam atribuição exclusiva de outrem por força de lei, para o processamento e conclusão da REURB, em todas as situações previstas na LREURB;
Art. 6º Para os fins de cumprimento deste Decreto, consideram-se:
I - Título de legitimação fundiária: o documento público, parte integrante da CRF, expedido pelo Município de Deodápolis/MS, que comprova a legitimação fundiária em favor das pessoas enquadradas como beneficiárias da REURB e compõe título hábil ao registro predial, cujo modelo será estabelecido por Portaria da Comissão;
II - Beneficiário: aquele que será favorecido pela regularização fundiária, recebendo título de legitimação fundiária ou outro título de domínio, desde que comprove a sua qualidade de "ocupante", nos termos do art. 11, inc. VIII, da LREURB;
§ 1º. Do título de legitimação fundiária deverá conter apenas beneficiários constantes da lista existente em Certidão de Regularização Fundiária (CRF).
§ 2º. A fim de facilitar o trabalho do Cartório de Registro de Imóveis competente, o título de legitimação fundiária deverá conter a qualificação pessoal dos beneficiários e a descrição completa do imóvel regularizado com todos os elementos exigidos pela Lei Federal nº 6.015/73, devendo, preferencialmente, utilizar os mesmos padrões e estilo de redação empregados pela serventia extrajudicial para a confecção das matrículas dos imóveis.
§ 3º. Para a promoção do registro dos títulos de legitimação fundiária será entregue por meio eletrônico ao Cartório de Registro de Imóveis, juntamente com os documentos da REURB, documento digital (.doc ou docx.), em que constarão todos os elementos do título.
Art. 7º A Comissão poderá firmar convênio com o Oficial de Registro do Cartório de Registro de Imóveis competente para facilitar os serviços de REURB, para mútua cooperação, troca de dados de inscrição imobiliária e cadastro de IPTU, celeridade na expedição de certidões, utilização de espaço junto a órgão público ou à unidade de serviço cartorária, ou quaisquer outros termos a serem ajustados mediante acordo entre a Comissão e o delegatário dos serviços extrajudiciais competente, obedecida a legislação em vigor.
Art. 8º O Município promoverá a REURB, de modo coletivo, em todas as áreas, glebas, bairros ou comunidades, conforme for definido pela Comissão.
Parágrafo único. Em havendo núcleos urbanos informais em locais cujos lotes não são circunvizinhos, tal circunstância constará expressamente da CRF.
Art. 9º Serão considerados beneficiários da REURB-S, aqueles que cumprirem cumulativamente os requisitos objetivos previstos:
I - o beneficiário for integrante de família de baixa renda, sendo definida como:
a) aquela com renda familiar mensal sejam enquadradas nas faixas de rendas dos programas assistenciais acompanhados pela Secretaria de Assistência Social; ou
b) a que possua renda familiar mensal de até R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).
§ 1º. O valor venal dos imóveis será aferido no momento dos trabalhos de medição dos lotes objeto da REURB, sendo avaliados pelo profissional técnico responsável e/ou pelos agentes tributários municipais.
§ 2º. Se o imóvel avaliado contiver acessões, edificações ou benfeitorias, tais acessórios serão contabilizados para efeito de avaliação do valor venal, devendo, portanto, constar o valor da terra nua acrescido do valor do acessório.
§ 3º. Para fins de comprovação do requisito previsto na alínea 'a' do inciso I, o beneficiário poderá apresentar comprovante de enquadramento no Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico (art. 4º, inc. II, do Decreto Executivo Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007).
§ 4º. O beneficiário que não concordar com a avaliação do seu imóvel ou com a renda pessoal estimada, nos termos do inciso I, poderá promover impugnação perante a Comissão, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação da portaria no Diário Oficial em que constar a relação dos beneficiários que se enquadram na REURB-S.
§ 5º. Para a realização da avaliação do valor dos imóveis utilizar-se-á como base de cálculo a Pauta Fiscal do ITBI referente ao exercício financeiro em curso.
Art. 10. Aqueles beneficiários que não se enquadrarem na REURB-S, consideram-se automaticamente enquadrados na REURB-E, devendo, para serem contemplados em CRF e receberem o seu título de legitimação fundiária, quitar a taxa de serviço, a ser definida seguindo as seguintes condições:
I - propriedades com valor venal de até R$ 100.000,00 (cem mil reais) será cobrada a título de taxa de serviço o valor correspondente de 1 (um) salário mínimo;
II - propriedades com valores acima do disposto no inciso I, será cobrada a título de taxa de serviço o valor correspondente de 1,5 (um e meio) salário mínimo.
§1°. Os valores referidos nos incisos I e II poderão serem parcelados em até 3 (três) parcelas mensais e sucessivas.
Art. 11. A legitimação fundiária deverá obedecer especialmente aos critérios dos arts. 23 e 24 da Lei Federal n. 13.465/2013.
§ 1º. Apenas na Reurb-S, a legitimação fundiária será concedida ao beneficiário, desde que atendidas as seguintes condições:
I - o beneficiário não seja concessionário, foreiro ou proprietário de imóvel urbano ou rural;
II - o beneficiário não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto; e
III - em caso de imóvel urbano com finalidade não residencial, seja reconhecido pelo poder público o interesse público de sua ocupação;
§ 2º. Ocorrendo alguma das hipóteses do § 1º, aplicar-se-á o disposto no art. 9º deste Decreto.
§ 3º. A execução da REURB-S independe da comprovação do pagamento de tributos ou penalidades tributárias (art. 13, § 2º, LREURB).
Art. 12. Para a expedição da CRF e do respectivo título, os beneficiários da REURB-S terão isenção total de IPTU, desde que se enquadrem nas hipóteses do Código Tributário Municipal.
§ 1º. Para a expedição da CRF e do respectivo título, os beneficiários da REURB-E deverão recolher previamente todos os tributos municipais relativos ao imóvel objeto da REURB, promovendo a quitação integral de tais débitos, ressalvados demais casos de suspensão da exigibilidade, extinção ou exclusão do crédito tributário.
§ 2º. Não impedem a REURB-E a existência de débitos para com o Fisco Municipal estranhos ao imóvel objeto da REURB.
Art. 13. Os interessados na legitimação fundiária deverão apresentar os seguintes documentos:
I - prova de que o imóvel é ocupado pelo beneficiário, nos termos do art. 11, inc. VIII, da LREURB;
II - certidão expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis, mediante busca pelo indicador real e pessoal, positiva ou negativa da propriedade;
III - cópia autenticada da carteira de identidade e CPF do beneficiário e, se for casado, do respectivo cônjuge;
IV - certidão de nascimento atualizada do beneficiário, se solteiro; ou, certidão de casamento atualizada do beneficiário, se casado, separado ou divorciado; ou, certidão de casamento atualizada acompanhada da certidão de óbito, se viúvo;
V - declaração de residência com firma reconhecida do beneficiário ou cópia autenticada ou original de comprovante de residência;
VI - certidão negativa de débito municipal referente especificadamente ao imóvel objeto da REURB, apenas para os beneficiários da REURB-E.
§ 1º. Para cumprimento do inc. I, constitui meio de prova a apresentação de contrato, recibo ou qualquer documento realizado entre o posseiro ou posseiros anteriores e o atual posseiro, pretenso beneficiário.
§ 2º. A fim de preencher os requisitos necessários à aquisição plena e definitiva da propriedade do imóvel objeto de REURB, os herdeiros do proprietário registral ou do anterior possuidor, ou os adquirentes do imóvel por ato *inter vivos*, deverão apresentar todos os documentos anteriores que comprovem o seu tempo de posse, considerando tais posses de modo conjunto para fins de legitimação fundiária (*acessio possessionis e sucessio possessionis*), nos termos do arts. 1.207, 1.242 e 1.243 da Lei Federal nº 10.406/02 – Código Civil.
§ 3º. Constituem meios de prova acessórios e complementares daquele constante no § 1º, dentre outros, os comprovantes do pagamento do

IPTU, certidões da prefeitura municipal, comprovantes de pagamento de água, luz e telefone, que, de modo expresso, remetam ao endereço do imóvel a ser objeto da legitimação fundiária.

§ 4º. Para efeitos do inc. II:

I - a certidão positiva da propriedade:

a) se emitida em nome de terceira pessoa, especificando que o proprietário registral é diferente do pretenso beneficiário, aquele deverá ser notificado para, se quiser, impugnar no prazo comum de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 20 da LREURB.

b) se emitida em nome do próprio beneficiário, ao invés da emissão do título de legitimação fundiária, emitir-se-á apenas o memorial descritivo, para que este promova a retificação junto ao Cartório de Registro de Imóveis, observadas as demais exigências legais, caso em que o beneficiário deverá pagar a taxa pelos serviços técnicos, na forma da legislação municipal.

II - a certidão negativa de propriedade servirá como prova negativa da propriedade registral de terceiro.

§ 5º. Para efeitos do inc. V, a declaração de residência apresentada por apenas um dos beneficiários, quando casados, faz presumir que o seu cônjuge reside com o declarante, devendo tal fato constar do título de legitimação fundiária.

§ 6º. Para efeitos do inc. VI, a existência de débitos tributários ou de outra natureza em nome do beneficiário, que não diga respeito diretamente com o imóvel objeto de REURB, não impede a concessão da legitimação fundiária.

§ 7º. Para aqueles que se enquadrarem na REURB-S, não se exigirá a certidão de débitos municipais.

Art. 14. Os requisitos exigidos por este Decreto poderão ter sua comprovação corroborada por outros meios de prova admitidos em direito, sendo que, em se tratando de prova testemunhal, esta deverá ser apresentada por declaração com firma reconhecida, assinada, por, no mínimo, 3 pessoas.

Art. 15. A legitimação de posse, instrumento de uso exclusivo para fins de regularização fundiária, constitui ato do Poder Público destinado a conferir título, por meio do qual fica reconhecida a posse de imóvel objeto da Reurb, com a identificação de seus ocupantes, do tempo da ocupação e da natureza da posse, o qual é poderá ser convertido em direito real de propriedade, na forma estabelecida na Lei nº 13.465, de 2017, e neste Decreto, especialmente com a apresentação dos documentos mencionados no art. 13.

§ 1º. A legitimação de posse poderá ser transferida por causa mortis ou por ato inter vivos.

§ 2º A legitimação de posse não se aplica aos imóveis urbanos situados em área de titularidade do Poder Público.

§ 3º O possuidor pode, para o fim de contar o tempo exigido pela legislação específica, acrescentar à sua posse a dos seus antecessores, nos termos estabelecidos no art. 1.243 da Lei nº 10.406, de 2002 - Código Civil.

Art. 16. Sem prejuízo dos direitos decorrentes do exercício da posse mansa e pacífica no tempo, aquele em cujo favor for expedido título de legitimação de posse, decorrido o prazo de cinco anos, contado da data do seu registro, terá a conversão automática deste em título de propriedade, desde que atendidos os termos e as condições previstos no art. 183 da Constituição, independentemente de provocação prévia ou da prática de ato registral.

§ 1º Nas hipóteses não contempladas no art. 183 da Constituição, o título de legitimação de posse poderá ser convertido em título de propriedade, desde que satisfeitos os requisitos do usucapião, estabelecidos em lei, a requerimento do interessado, perante o cartório de registro de imóveis.

§ 2º A legitimação de posse, após convertida em propriedade, constitui forma originária de aquisição de direito real, de modo que a unidade imobiliária com destinação urbana regularizada restará livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições existentes em sua matrícula ou transcrição de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio beneficiário.

§ 3º Poderão ser utilizados diferentes meios de prova para a comprovação dos prazos de tempo de posse necessários para a conversão do título de posse em título de propriedade nos termos do caput e do § 1º.

Art. 17. O título de legitimação de posse poderá ser cancelado pelo Poder Público emitente quando constatado que as condições estabelecidas na Lei nº 13.465, de 2017, e neste Decreto deixaram de ser satisfeitas, sem que seja devida qualquer indenização àquele que irregularmente se beneficiou do instrumento.

Parágrafo único. Após efetuado o procedimento a que se refere o *caput*, o Poder Público solicitará ao oficial do cartório de registro de imóveis a averbação do seu cancelamento.

Art. 18. Em se verificando fraude ou falsificação de documentos, informar-se- á imediatamente o Ministério Público.

Art. 19. Instaurada a Reurb, o Município deverá proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado.

§1° Determinada a titularidade do domínio do imóvel onde está situado o núcleo a ser regularizado, caberá ao Município notificar o titular de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para, que no prazo de 6 (seis) para adesão ao processo de regularização, sob pena de multa.

§2° A notificação do proprietário e dos confinantes será entregue pessoalmente, ou podendo ser feita por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição, considerando-se efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço.

Art. 20. A REURB obedecerá às seguintes fases (art. 28 da LREURB):

I - requerimento dos legitimados (FASE 1);

II - processamento administrativo do requerimento, no qual será conferido prazo para manifestação dos titulares de direitos reais sobre o imóvel e dos confrontantes (FASE 2);

III - elaboração do projeto de regularização fundiária (FASE 3);

IV - saneamento do processo administrativo (FASE 4);

V - decisão da autoridade competente, mediante ato formal, ao qual se dará publicidade (FASE 5);

VI - expedição da CRF e dos títulos de legitimação fundiária pelo Município (FASE 6); e

VII - registro da CRF e do projeto de regularização fundiária aprovado perante o Oficial de Registro do Cartório de Registro de Imóveis em que se situe a unidade imobiliária com destinação urbana regularizada (FASE 7).

Art. 21. A REURB prescindirá de requerimento (FASE 1) sempre que seu procedimento for instaurado de ofício pela Comissão.

Parágrafo único. Caso haja solicitação de abertura de procedimento de REURB por algum legitimado, esta se procederá mediante verificação, pela Comissão, do enquadramento, necessidade e viabilidade da área objeto do requerimento ser regularizada.

Art. 22. A FASE 2 será executada da seguinte forma, podendo a Comissão estabelecer outras atividades intermediárias:

I - Cadastro das inscrições imobiliárias do IPTU dos imóveis objeto da REURB, por meio de visita in loco dos agentes tributários municipais;

II - Audiência pública junto à comunidade cujos imóveis serão objeto de regularização fundiária, com o intuito de explicar seus direitos e o procedimento da REURB, entregar a lista de documentos a serem providenciados pelos beneficiários, oportunizar o debate sobre a melhor forma de se proceder à REURB, dentre outros objetivos;

III - Notificação dos titulares de domínio dos imóveis relacionados como objeto de REURB, se houver, na forma do art. 31 da LREURB;

IV - Processamento de eventuais impugnações, por meio de procedimento extrajudicial de composição de conflitos, que, a critério da Comissão, poderá ser mediado ou conciliado pelo Oficial de Registro de Imóveis competente para o registro dos atos da REURB, ou seu preposto.

Art. 23. A FASE 3 consistirá nos trabalhos técnicos elaborados pelos profissionais competentes e da expedição das autorizações por órgão ambiental do município ou de outras áreas.

Art. 24. Todos os trabalhos técnicos de medição das glebas e lotes deverão conter a descrição, a localização, os limites e as confrontações obtidos a partir de memorial descritivo assinado por profissional técnico habilitado, na forma da lei, e com a devida expedição da competente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, contendo as coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis urbanos ou rurais, georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro.

§1º. Será expedido um memorial descritivo individualizado para cada lote objeto de REURB.

§2º. Do memorial descritivo deverá constar, além das coordenadas geográficas e demais elementos técnicos, o número do lote e da quadra, o nome do loteamento ou do projeto de REURB, a inscrição imobiliária/número de cadastro do IPTU, o nome da rua e do bairro ou comunidade, o nº predial, o fato de ser zona urbana, de expansão urbana ou de urbanização específica, as ruas que compõem o quarteirão, bem como o mapa constando tais dados de modo descritivo.
§3º. O referido memorial descritivo deverá ser assinado pelo profissional técnico, pelos beneficiários e pelos confrontantes, ressalvado o disposto no §5º.
§4º. Caso os ocupantes dos imóveis confrontantes sejam também beneficiários da REURB, presumir-se-á a concordância dos mesmos em relação aos imóveis lindeiros, não havendo a necessidade de assinatura deles no memorial descritivo, bastando que conste a assinatura do profissional técnico e dos beneficiários.
§5º. As assinaturas no memorial descritivo deverão ter as firmas do profissional e demais signatários reconhecidas junto ao Tabelionato de Notas.
§6º. O memorial descritivo obedecerá o disposto no §2º do art. 5º deste decreto.
Art. 25. O profissional credenciado será responsável por todas as informações contidas no memorial e trabalhos técnicos que confeccionar, inclusive pelas inconsistências que por acaso vierem a ser detectadas na parcela georreferenciada e por eventuais prejuízos causados a terceiros em razão de sua atividade.
Parágrafo único. Não havendo norma específica para a realização do georreferenciamento em imóveis urbanos, o profissional credenciado deverá executar os serviços de georreferenciamento, naquilo que lhe for compatível, em conformidade com a Norma Técnica para Georreferenciamento de Imóveis Rurais, o Manual Técnico de Posicionamento e o Manual Técnico de Limites e Confrontações à disposição no sítio eletrônico do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA).
Art. 26. O projeto de regularização fundiária conterá, no mínimo:
I - levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado;
II - planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível;
III - estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental;
IV - projeto urbanístico;
V - memoriais descritivos;
VI - proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso;
VII - estudo técnico para situação de risco, quando for o caso;
VIII - estudo técnico ambiental, para os fins previstos nesta Lei, quando for o caso;
IX - cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária; e
X - termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX deste artigo.
Parágrafo único. O projeto de regularização fundiária deverá considerar as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso público, quando for o caso.
Art. 27. O projeto urbanístico de regularização fundiária deverá conter, no mínimo, indicação:
I - das áreas ocupadas, do sistema viário e das unidades imobiliárias, existentes ou projetadas;
II - das unidades imobiliárias a serem regularizadas, suas características, área, confrontações, localização, nome do logradouro e número de sua designação cadastral, se houver;
III - quando for o caso, das quadras e suas subdivisões em lotes ou as frações ideais vinculadas à unidade regularizada;
IV - dos logradouros, espaços livres, áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, quando houver;
V - de eventuais áreas já usucapidas;
VI - das medidas de adequação para correção das desconformidades, quando necessárias;
VII - das medidas de adequação da mobilidade, acessibilidade, infraestrutura e relocação de edificações, quando necessárias;
VIII - das obras de infraestrutura essencial, quando necessárias;
IX - de outros requisitos que sejam definidos pelo Município.
§1º. Para fins deste Decreto, nos termos da LREURB, considera-se infraestrutura essencial os seguintes equipamentos:
I - sistema de abastecimento de água potável, coletivo ou individual;
II - sistema de coleta de lixo;
III - rede de energia elétrica domiciliar;
Art. 28. O procedimento de REURB não abrangerá a regularização de construções e edificações, devendo os beneficiários promoverem tal regularização perante a Prefeitura Municipal e o Cartório de Registro de Imóveis, juntando os documentos exigidos na legislação e pagando as devidas custas e emolumentos.
Parágrafo único. No momento da expedição da CRF, se o Município tiver os documentos necessários para que o beneficiário promova a regularização da sua edificação, poderão ser expedidos o Alvará de Construção e a Carta de Habite-se, mediante o pagamento das taxas devidas e emolumentos cartorários incidentes.
Art. 29. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, após fiscalização e estudo técnico sobre a área objeto de REURB, deverá expedir "Alvará de Licenciamento Ambiental", autorizando a REURB dos imóveis objeto do projeto de regularização e declarando que estão cumpridos todos os requisitos previstos na legislação ambiental.
§ 1º. O alvará descrito no caput poderá dizer respeito à área conjunta de uma gleba, de um bairro ou mesmo de lotes específicos, a critério e conveniência do órgão ambiental.
§ 2º. Uma cópia do referido alvará, autenticada por servidor competente, com carimbo e firma no documento, deverá acompanhar a CRF ou o bloco de CRFs apresentadas ao Cartório de Registro de Imóveis competente.
§ 3º. Os estudos técnico-ambientais e os respectivos alvarás obedecerão ao disposto nos arts. 64 e 65 da Lei Federal nº 12.651/12 (Código Florestal), bem como promoverão a regula de áreas ambientalmente sensíveis, nos termos dos art. 11, § 2 e art. 12, §§ 2º e 3º, da LREURB.
Art. 30. Outras licenças ou autorização poderão ser exigidas para a consecução da REURB.
Art. 31. A FASE 4 consistirá na verificação da regularidade do procedimento e o respeito a todos os critérios e requisitos estabelecidos pela LREURB, por este decreto, pelas portarias da Comissão e demais normas legais em vigor.
§1º. Em se verificando qualquer irregularidade, esta deverá ser previamente sanada, antes de se passar à próxima fase do procedimento.
§2º. Estando regular o procedimento, o saneamento se dará por meio de Portaria expedida pela Comissão, a qual declarará tal fato e autorizará que o procedimento passe à próxima fase.
Art. 32. Havendo condições ou encargos a serem satisfeitos pelo pretenso beneficiário da REURB, o Município formulará compromisso de ajustamento de conduta (CAC), descrevendo todas as cláusulas a serem observadas pelo contribuinte (art. 5º, § 6º, da Lei Federal nº 7.347/85 – Lei de Ação Civil Pública).
§ 1º. Não cumpridas às exigências até o fim do procedimento, a CRF será emitida em nome do Município, devendo seu registro ocorrer também em nome deste, com a expressa designação de que será lavrada, às expensas do interessado, no prazo de 30 (trinta) dias, a competente escritura pública de concessão de direito real de uso.
§2º. Para promover a assinatura da escritura acima especificada, fica delegado ao Secretário de Tributos conjuntamente com o Secretário do Interior a atribuição de assinar tais instrumentos públicos de transmissão de direito real.
§3º. Em caso de não cumprimento das condições ou encargos, o contribuinte perderá o direito real de uso, devendo a execução do CAC ocorrer por força do poder de polícia do poder público, quando não ultrapassar as atribuições administrativas da municipalidade. Subsidiariamente, o CAC deverá enviado ao Ministério Público, para que tome as devidas providências, e/ou executado judicialmente (art.

5º, § 6º, da Lei de Ação Civil Pública c/c art. 784, inc. XII, da Lei Federal 13.105/15 – Novo Código de Processo Civil).

§3º. Em caso de não cumprimento das condições ou encargos, o contribuinte perderá o direito real de uso, devendo a execução do CAC ocorrer por força do poder de polícia do poder público, quando não ultrapassar as atribuições administrativas da municipalidade. Subsidiariamente, o CAC deverá enviado ao Ministério Público, para que tome as devidas providências, e/ou executado judicialmente (art. 5º, § 6º, da Lei de Ação Civil Pública c/c art. 784, inc. XII, da Lei Federal 13.105/15 – Novo Código de Processo Civil).

Art. 33. A decisão administrativa final, que viabiliza a emissão das CRFs, dar- se-á por decreto executivo, após manifestação consultiva favorável da Comissão, mediante portaria.

Parágrafo único. A decisão administrativa que negar a procedência de pedido de legitimação fundiária deverá ser fundamentada de forma a justificá-la.

Art. 34. Na FASE 6 a Comissão expedirá a CRF e títulos de legitimação fundiária.

Art. 35. Para fins exclusivos de REURB, poderão ser expedidas CRFs e respectivos títulos de legitimação fundiária versando sobre imóveis com áreas inferiores à área de parcelamento mínimo, ficando dispensadas as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edilícios prevista em lei municipal ou na Lei Federal 6.766/79.

§ 1º. Da CRF constará de forma discriminada o nome, CPF, RG e demais elementos de qualificação pessoal dos titulares de direitos reais que foram notificados durante o procedimento, à forma pela qual a notificação se deu (pessoal, correios, edital, etc.), fazendo-se menção expressa de que não houve impugnação ou de que houve a concordância dos mesmos com o procedimento.

Art. 36. Havendo servidões administrativas, limitações administrativas, restrições ambientais ou qualquer outro encargo ou ônus real a ser observado pelo beneficiário, em razão da REURB, nos termos da Lei Federal nº 10.257/01 (Estatuto da Cidade), estes deverão ser averbados no Registro de Imóveis competente, posteriormente à criação da matrícula respectiva e registro da propriedade em nome do beneficiário.

Art. 37. Os títulos de legitimação fundiária da REURB-S serão expedidos individualmente, sendo, no entanto, enviadas em bloco, juntamente com a CRF, pela Administração Pública Municipal, para o Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 38. Os títulos de legitimação fundiária e de posse da REURB-E também serão expedidos individualmente, sendo entregues diretamente ao beneficiário, com a advertência de que deverão ser levados a registro, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, sob pena de multa e revogação da CRF, na forma da legislação municipal.

Art. 39. Para os imóveis em que haja construção com unidades autônomas independentes e que diferentes famílias estejam ocupando, preferentemente se outorgará direito de laje para os proprietários de cada unidade, na forma do art. 1.510-A e seguintes do Código Civil.

Parágrafo único. Para o registro do direito de laje, constará destacadamente na CRF e no respectivo título de legitimação fundiária que primeiramente deverão os beneficiários promover a averbação da edificação junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 40. Para a conclusão do processo administrativo, a FASE 7 será realizada pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, observado o prazo legal de 60 (sessenta) dias referente aos efeitos da prenotação e para conclusão do registro, considerando-se, desde logo, justificada sua prorrogação pelo mesmo prazo legal, independentemente de manifestação formal do delegatário, tendo em vista o grande número de imóveis a serem regularizados (art. 44, § 5º, da LREURB).

Art. 41. Sempre que possível, a solicitação de registro será primeiramente da área integral regularizada, com abertura de matrícula da área total correspondente à gleba ou bairro e posterior abertura de matrículas filhas, fazendo-se a averbação correspondente na matrícula-mãe.

Art. 42. As obras de infraestrutura poderão ser desenvolvidas antes, durante ou depois do projeto de regularização (art. 36, § 3º, da LREURB).

§ 1º. As obras de infraestrutura da REURB-S serão custeadas pelo Poder Público.

Art. 43. Se algum imóvel, cuja área do bairro ou gleba em que se encontre for objeto de REURB, tiver matrícula própria, a parte poderá realizar a regularização de seu imóvel mediante a retificação dos dados da sua matrícula e posterior abertura da nova matrícula, pelo sistema geodésico, servindo o memorial descritivo como instrumento hábil para tanto, observando-se as demais normas legais, não tendo, neste caso, qualquer isenção legal de custas ou emolumentos cartorários nem se enquadrando na REURB.

Art. 44. Tratando-se de imóvel público, de titularidade do Município, a REURB poderá ser realizada mediante legitimação fundiária, pela expedição de CRF e respectivo título; ou, a critério e conveniência do município, mediante doação, concessão de direito real de uso, ou, ainda, compra e venda, comprometendo-se o município a outorgar tais direitos reais por meio de escritura pública, na forma da lei e às expensas do interessado.

Art. 45. O procedimento licitatório e a contratação dos profissionais da área de engenharia, topografia, urbanística, e demais assemelhados, será realizado exclusivamente através da Administração Pública Municipal, não podendo a Comissão estabelecer quaisquer regras referente tal demanda.

Art. 46. O Município poderá valer-se do procedimento simplificado, denominado REURB INOMINADA, na forma e sob os critérios do art. 69 da LREURB.

Art. 47. A Comissão, ou os profissionais que atuarem para a concessão da REURB, deverão realizar estudos para verificar a existência de eventuais áreas particulares, as quais seus titulares não estiverem empregando finalidade particular ou não estejam atendendo à função pública, para que se viabilize eventual desapropriação por interesse social ou sob outra modalidade.

§ 1º. Os terrenos urbanos que se encontrem abandonados, especialmente aqueles cuja área não esteja murada ou cercada, serão contabilizados e listados para fins de realização de eventual desapropriação, conforme descrito no *caput*.

§ 2º. Os terrenos urbanos que, mesmo que não estejam sendo utilizados para moradia ou comércio, permaneçam sendo conservados pelos seus proprietários, ainda que para fins meramente especulativos, em respeito ao direito de propriedade privada, não serão objeto da lista citada no § 1º.

Art. 48. Para efeitos deste Decreto, inclusive referente a situações não abrangidas pelo escopo de REURB, considera-se:

I - Loteamento, o parcelamento do solo nos termos do art. 2º, § 1º, da Lei Federal nº 6.766/79;

II - Desmembramento, o parcelamento do solo nos termos do art. 2º, § 2º, da Lei Federal nº 6.766/79;

III - Desdobro, o parcelamento do solo cuja gleba tenha sido subdividida em até, no máximo, 10 (dez) lotes, mediante prévia e expressa autorização do Município.

Art. 49. O Desdobro de imóveis será realizado por meio de "Alvará de Desdobro", expedido pela Secretaria Municipal de Tributos, no qual deverá constar a inscrição imobiliária anterior, referente ao imóvel primitivo a ser desdobrado, bem como as inscrições imobiliárias de todos os lotes que dele forem originados, constando os imóveis confrontantes de cada um dos lotes desdobrados.

§1º. O referido alvará será lavrado nos termos de modelo estabelecido por Portaria da Comissão.

§2º. O Alvará de Desdobro possui prazo máximo de validade de 60 (sessenta) dias para apresentação em Cartório, nos termos do parágrafo terceiro.

§3º. Após a expedição do alvará, o contribuinte deverá comparecer ao Cartório de Registro de Imóveis competente, promover os registros e averbações necessárias para a regularização do desdobro, apresentando, ato contínuo, na Secretaria Municipal de Tributos, as certidões dos imóveis desdobrados, e da área remanescente, se houver, a fim de tornar definitivo o lançamento das inscrições imobiliárias e o cadastro do IPTU;

§4º. A descrição dos imóveis confrontantes constante do alvará poderá ser substituída por Certidão de 1º Lançamento do IPTU de cada um dos lotes desdobrados, documento que será juntado ao alvará.

§5º. As Certidões de 1º Lançamento terão validade de 90 (noventa dias), a contar da expedição do alvará, devendo ser revogadas caso o contribuinte não tenha promovido a regularização junto ao Cartório de Registro de Imóveis neste prazo, passando a valer novamente o cadastro de inscrição imobiliária do imóvel que gerou o desdobro.

Art. 50. Os desdobros, desmembramentos, loteamentos, unificações e remembramentos, bem como quaisquer outras formas de parcelamento do solo urbano deste município, a partir da entrada em vigor do presente decreto, deverá ser realizado por meio de sistema de georreferenciamento, contendo as coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis urbanos ou rurais, georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, observadas as demais normas legais.
Art. 51. Conjuntamente com os trabalhos técnicos da REURB, será feito o levantamento das ruas, vias, avenidas, praças e demais logradouros e equipamentos públicos cuja natureza jurídica seja bem imóvel, sejam de uso comum do povo, de uso especial ou dominicais, devendo-se expedir mapa e memorial descritivo para o registro destes bens imóveis públicos junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, valendo-se do procedimento constante dos arts. 195-A e 195-B da Lei Federal nº 6.015/73.
Parágrafo único. O procedimento previsto no *caput* será utilizado para a regularização e registro de outros bens imóveis públicos que estejam fora do âmbito dos trabalhos técnicos da REURB, até a realização da inscrição predial de todos os logradouros e equipamentos públicos do Município junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.
Art. 52. Os imóveis residenciais no âmbito da REURB deverão ser identificados com número predial, de acordo com o número de inscrição imobiliária constante do cadastro do IPTU.
§1º. O Município poderá realizar a marcação dos números prediais em cada unidade imobiliária, residência ou comércio submetido à REURB.
§2º. As regras estabelecidas no *caput* e no § 1º estendem-se também às unidades imobiliárias não abrangidas pela REURB, podendo a legislação municipal estabelecer multa para os proprietários ou possuidores de imóveis que não regularizarem a sua situação, colocando o número predial em suas residências ou comércios.
Art. 53. As portarias expedidas pela Comissão serão publicadas no Diário Oficial do Município, devendo, ao final dos trabalhos, serem todas registradas conjuntamente no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da circunscrição deste município.
Art. 54. Os casos omissos serão decididos pela Comissão.
Art. 55. Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis em 29 de novembro de 2018.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmur Aparecido Caccia Junior
Código Identificador:EB7BE1FA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2018
PROCESSO Nº 1687/2018

O Município de Figueirão/MS, por intermédio de seu pregoeiro, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço Global.

Objeto: Aquisição de Escavadeira Hidráulica para manutenção das estradas vicinais no Município de Figueirão/MS.
DATA DE REALIZAÇÃO: 12/12/2018.

HORÁRIO: 13h30min.

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Figueirão, na Av. Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro, Figueirão/MS.

EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Figueirão/MS, com informações dadas pelo Fone (67) 3274-1261, em horário de expediente tido das 7h00min às 11h00min, e das 13h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira, em dias úteis. O Edital estará disponível para retirada mediante identificação, podendo ser requisitado pelo e-mail licitacao@figueirao.ms.gov.br ou pessoalmente no setor de licitação.

WILDON ALVES EVANGELISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Wildon Alves Evangelista
Código Identificador:E2A40F74

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 186/2018
Processo nº 150/2017
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa MT ESTRUTURAS PARA EVENTOS EIRELI
Objeto: Locação de uma Plataforma Elevatória Articulada para manutenção dos super postes, instalados nas rua e avenidas do Município de Iguatemi-MS.
Dotação Orçamentária:
1 - 07.07.01-15.122.0900-2.010-3.3.90.39.00-0.1.00-000 – 309 – Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Urbanos – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Valor: R$ 4.550,00 (quatro mil e quinhentos e cinquenta reais).
Vigência: 16/10/2018 à 31/12/2018
Data da Assinatura: 16/10/2018
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES pela contratante o Sr. ANTÔNIO INÁCIO ROSA pela contratada.

Publicado por:
João Batista F. de Souza
Código Identificador:42E0D5E0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 026/2018
PROCESSO N.º 026/2018
INEXIGIBILIDADE N.º 002/2018
PARTES: Município de Iguatemi/MS e a empresa Viação Umuarama Ltda.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo tem fundamento legal no inciso I, alínea "b" e § 1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93 e justificativa.
1 - OBJETO:
1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO do contrato original celebrado em 23/02/2018.
2 – DAS ALTERAÇÕES
2.1. O contrato terá uma supressão no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), cuja composição encontra-se especificada na planilha que constitui o ANEXO ÚNICO do presente instrumento, que dele é parte integrante, com objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
2.2. O contrato terá um acréscimo no valor de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), cuja composição encontra-se especificada na planilha que constitui o ANEXO ÚNICO do presente instrumento, que dele é parte integrante, com objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
2.3 - Em razão da alterações do valor por intermédio do presente termo aditivo, o valor total do contrato passa a ser fixado em R$ 96.500,00 (noventa e seis mil e quinhentos reais).
3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1 – A supressão decorrente da execução deste Termo Aditivo, ocorrerão nas seguintes dotações orçamentárias: 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS - 02 PODER EXECUTIVO - 02 09

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 02 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 122 0700 2004 0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde - 430 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - NV 0.1.02-000 000

3.2. O acréscimo decorrente da execução deste termo aditivo, ocorrerão nas seguintes dotações orçamentárias: 6 FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - 02 PODER EXECUTIVO - 02 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASISTÊNCIA SOCIAL - 02 06 04 FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - 08 244 0601 2038 0000 Manutenção das Atividades do FMIS - 299 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita NV 0.1.81-503 000

DATA: 27 de novembro de 2018.

ASSINAM: Patrícia Derenusson Nelli Margatto Nunes (CONTRATANTE) e Wandeley Mitsuo Tsutumi (CONTRATADA).

Publicado por:
Ramão Lino Guerreiro
Código Identificador:85BC0D54

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA nº 037/2018
Processo nº 0187/2018

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa CENTRO RURAL PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PREMIAÇÃO DO EVENTO RIO + LIMPO
Dotação Orçamentária: 10 - 08.08.03-18.122.1001-2.074-3.3.90.31.00-0.1.00-000 - Ficha: 415
Valor: R$ 1.706,50 (um mil e setecentos e seis reais e cinquenta centavos)
Vigência: 21/11/2018 à 31/12/2018
Data da Assinatura: 21/11/2018
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.
Assinam: PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, pela contratante e Patricia Rossi P. Boamorte, pela contratada

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Vilhalba
Código Identificador:6B637B4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
PORTARIA Nº 228/2018

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES A SERVIDORA QUE ESPECIFICA".

Patrícia Derenusson Nelli Margatto Nunes, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE :

I – Conceder licença a servidora **Loreci Carmem de Oliveira Blanco**, Ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, Lotado na Secretaria Municipal de assistência Social, pelo período de 01 (um) ano, com início em 01 de Dezembro de 2018 e término em 30 de Novembro de 2019, sem remuneração, para tratar de assuntos de interesse particular, com fulcro no Artigo 83, da Lei Complementar Municipal nº 077 de 22 Dezembro de 2015.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete dA PrefeitA Municipal de Iguatemi, estado de mato grosso do sul, aoS VINTE E OITO dias do mês de NOVEMBRO de DO ANO DE dois mil e DEZOITO.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ednelson Pelegrinelli
Código Identificador:E79C1118

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
DECRETO Nº 1.623/2018

"DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de adequar as contas públicas à realidade econômica do município, tendo vista que existem restos a pagar inscritos que não foram processados, restando, portanto, a faculdade administrativa de proceder à anulação;

DECRETA:

Art. 1º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder o cancelamento dos restos a pagar processados e não processados, constante do Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. Os cancelamentos dos restos a pagar processados dar-se-ão devido a registros incorretos.

Art. 2º. O setor de contabilidade do município deverá registrar os lançamentos de cancelamento dos restos em cada entidade que tenha ocorrido o referido registro, bem como, os ajustes contábeis nos respectivos balanços gerais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita

ANEXO ÚNICO – DECRETO 1.623/2018
Cancelamento de Restos a Pagar

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS			
Nº Nota Empenho	**Data**	**Valor**	**Fornecedor**
7	17/01/2017	37.360,40	FOLHA DE PAGAMENTO
Subtotal		37.360,40	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
Nº Nota Empenho	**Data**	**Valor**	**Fornecedor**
59	17/01/2017	0,01	Oca Ambiental
Subtotal		0,01	
Total Geral		**37.360,41**	

Iguatemi-MS, 20 de novembro de 2018

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita

Publicado por:
Ednelson Pelegrinelli
Código Identificador:18CEA89A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
DECRETO Nº 1.624/2018

"DISPÕE SOBRE AS NORMAS RELATIVAS AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL E A ELABORAÇÃO DOS BALANÇOS GERAIS DO MUNICÍPIO DE IGUATEMI-MS, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as normas de Direito Financeiro da Lei nº 4.320/64;

Considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos administrativos relacionados à licitação, execução orçamentária, tesouraria e patrimônio, para fins de encerramento do exercício financeiro de 2018 e a elaboração dos Balanços Gerais;

Considerando a necessidade de adequação às normas das finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, determinadas pela Lei Complementar nº 101/2000, e

Considerando as novas regras de encerramento das Demonstrações Contábeis editadas pelos manuais da Secretaria do Tesouro Nacional - STN e os preparativos iniciais para 2018:

D E C R E T A

CAPÍTULO I
DO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º. O encerramento da execução orçamentária, financeira e contábil do exercício financeiro deverá observar os preceitos constantes neste decreto, sem prejuízo do princípio da anualidade do orçamento, previsto no art. 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do regime de competência determinado pelo art. 50, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Para a observância do regime de competência da despesa, somente deverão ser empenhadas e contabilizadas no exercício financeiro as parcelas dos contratos, convênios e demais ajustes cujo fato gerador ocorra até 31 de dezembro do respectivo exercício financeiro.

Parágrafo único. No início do exercício financeiro subsequente, após a publicação do respectivo orçamento, deverão ser realizados os empenhos dos valores das parcelas remanescentes, cujo fato gerador tenha ocorrido até o término do referido exercício financeiro.

Art. 3º. As Unidades Orçamentárias do Poder Executivo encaminharão as suas solicitações de empenhos à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, impreterivelmente até o dia **10 de dezembro de 2018**.

Art. 4º. A emissão de empenhos, a partir da data de publicação deste Decreto, ficará condicionada à disponibilidade de recursos financeiros na Tesouraria/Caixa/Banco do município.

Art. 5º. O prazo máximo para emissão de Notas de Empenho à conta das dotações orçamentárias do corrente exercício será o dia **10 de dezembro de 2018**. Após esta data não será permitida a sua emissão, tampouco a edição de Decretos de Suplementações de créditos orçamentários.

Art. 6º. As despesas de diárias de pessoal necessárias para o período de **10 de dezembro a 31 de dezembro** serão pagas no seu processo normal.

Art. 7º. Serão anuladas as notas de empenho cuja realização, entrega do material ou execução do serviço não se efetivar até o dia **31 de dezembro de 2018.**

Paragrafo único. O disposto no *caput* deste artigo também se aplica aos saldos dos empenhos estimativos.

Art. 8º. Quando houver despesa correspondente à concessão de Suprimento de Fundo a um servidor, o prazo para a realização da despesa e dos seus respectivos pagamentos fica limitado a **31 de dezembro 2018**.

Art. 9º. Os responsáveis por Suprimento de Fundos, nos termos do art. 68 da Lei nº 4.320/64, c/c o disposto na Lei Municipal nº 952/2002, deverão efetuar o recolhimento dos saldos não aplicados, bem como apresentar a prestação de contas ao Setor de Contabilidade até o dia **31 de dezembro de 2018**, com a exceção do suprimento que for concedido ao motorista de ambulância, cujos gastos respectivos poderão ser comprovados até o dia 10 de janeiro de 2019.

CAPÍTULO II
DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Art. 10. A Prefeita Municipal, através de Decreto, nomeará "Comissão de Avaliação e Levantamento Patrimonial de Bens Móveis e Imóveis" a partir do dia **05 de dezembro de 2018**, sendo que os trabalhos devem ser concluídos até **31 de dezembro de 2018**.

Art. 11. A Comissão de que trata o artigo anterior deverá atender às exigências contidas na legislação em vigência, em especial às novas regras adotadas pelo Manual de Contabilidade Pública Aplicada ao Setor Público (MPCASP) e às Instruções de Procedimentos Contábeis editadas pela STN.

CAPÍTULO III
DOS RESTOS A PAGAR

Art. 12. As despesas efetivamente liquidadas e não pagas até o final do exercício serão inscritas em "Restos a Pagar", até o limite do saldo da disponibilidade financeira de cada órgão, seguindo as exigências da Lei Complementar nº 101/2000 e da Lei nº 10.028/2000.

Paragrafo único. Considera-se como efetivamente liquidadas as despesas em que o material ou serviço tenha sido recebido ou prestado nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 13. As despesas de que trata o artigo anterior serão inscritas em "Restos a Pagar", nos termos abaixo:

I – Restos a pagar processados: tratam-se das despesas empenhadas cujo serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e aceito pelo contratante, em conformidade com o art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964;

II – Restos a pagar não-processados: aquelas despesas empenhadas cujo serviço esteja sendo prestado ou material contratado esteja em fase de recebimento, condicionado à verificação do direito adquirido pelo credor.

Parágrafo único. Os saldos de empenho provenientes de despesas que não serão concretizadas, por quaisquer motivos, deverão ser anulados antes do término do respectivo exercício financeiro.

Art. 14. Serão consideradas para fins de inscrição em "Restos a Pagar Não Processados", desde que haja disponibilidade financeira, as despesas do exercício relativas a:

I – Compromissos resultantes da celebração de contratos, convênios, acordos, ajustes ou instrumento congênere;

II – Amortização e encargos da dívida;

III – Serviços públicos;

IV – Serviços de engenharia e obras em andamento.

Art. 15. É vedada a reinscrição de despesas em "Restos a Pagar", assegurando-se, todavia, o direito do credor, através da emissão da Nota de Empenho, no exercício de reconhecimento da dívida, à conta do elemento "Despesas de Exercícios Anteriores", nos termos do artigo 37 da Lei nº 4.320/64.

Art. 16. Até 10 de dezembro de 2018, o Setor de Contabilidade providenciará o cancelamento dos saldos de "Restos a Pagar Não Processados" relativos aos exercícios anteriores e que não tenham

disponibilidade de caixa, em observância ao art. 2º da Lei Federal nº 10.028/2000.

CAPÍTULO IV
DO CANCELAMENTO DAS DÍVIDAS PASSIVAS

Art. 17. Poderá a Prefeita efetuar o cancelamento de Dívidas Passivas que prejudiquem o resultado Patrimonial do exercício financeiro de 2018, tendo como contrapartida a conta patrimonial "Ajustes de Exercício Anteriores" pertencente ao Patrimônio Líquido do Balanço Patrimonial, acompanhadas das suas respectivas Notas Explicativas.

CAPÍTULO V
DOS PRECATÓRIOS JUDICIAIS

Art. 18. Faz-se necessário que o setor responsável apresente ao final do exercício financeiro de 2018, através de seu representante jurídico, a relação nominal dos precatórios judiciais pertencentes ao seu município, para o fim de contabilização desses junto à Prestação de Contas do Exercício, nos termos do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), Volume III – Procedimentos Contábeis Específicos.

CAPÍTULO VI
DA DÍVIDA ATIVA

Art. 19. Dentro do exercício financeiro em curso, o setor encarregado do controle da Dívida Ativa adotará providências, nos âmbitos administrativo e judicial, quanto ao crédito a receber registrado no balanço patrimonial de 2017 do município.

Art. 20. Cabe ao setor responsável o levantamento real da dívida ativa tributária e não tributária do município, para fins de ajustes e regularização junto à Prestação de Contas de 2018.

Art. 21. Objetivando o seu registro contábil, o ato legal que fixou o lançamento do imposto IPTU para o exercício de 2018 deverá ser entregue ao Setor Contábil, em cumprimento as normas estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), Parte II – Procedimentos Contábeis Patrimoniais.

CAPÍTULO VII
CRÉDITOS A RECEBER "REALIZÁVEL"

Art. 22. Autoriza o Poder Executivo a adotar medidas de regularização quanto aos créditos a receber a título de realizável, podendo haver ajustes, baixas e inscrições, desde que tal seja esclarecido em Nota Explicativa junto à Prestação de Contas do exercício.

CAPÍTULO VIII
DO RECESSO DE FINAL DE ANO

Art. 23. Será ponto facultativo nos órgãos do município o período compreendido entre os dias **21 de dezembro de 2018 a 01 de janeiro de 2019,** com exceção dos serviços essenciais que, por sua natureza, não permitem paralisação.

CAPÍTULO IX
DAS LICITAÇÕES

Art. 24. A abertura de processos licitatórios para compras, serviços e execução de obras, consignados no orçamento vigente, com recursos de tributos e transferências constitucionais, encerrar-se-á no dia **20 de dezembro de 2018**, exceto as necessárias ao atendimento aos limites constitucionais e as oriundas de transferências de recursos decorrentes de convênios, contratos de repasse ou instrumento congênere.

Paragrafo único. A partir desta data, nenhum pedido de compras ou prestação de serviços poderá ser realizado sem autorização expressa da Prefeita.

Art. 25. Em atendimento aos termos da Resolução Normativa TC/MS nº 88, de 03 de outubro de 2018, os documentos pertinentes às execuções financeiras de contratos oriundos de procedimentos licitatórios deverão ser encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado, nas seguintes formas e prazos:

I – Quando a vigência do contrato não houver encerrado até o dia 30 de abril do ano subsequente à sua formalização ou aditamento, deverá ser encaminhado somente o Subanexo I - Execução Financeira de Contratos, detalhando a execução financeira da contratação desde o primeiro pagamento até o dia 31 de março;

II – A documentação pertinente a execução financeira deverá ser remetida no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a data do último pagamento, da rescisão ou da inscrição em restos a pagar.

Parágrafo único. Somente serão remetidos ao Tribunal de Contas os contratos, convênios, termos de parcerias, contratos de gestão, ajustes e outros instrumentos congêneres quando a contratação alcançar os limites de remessa obrigatória previstos no Capitulo III, Seção II da Resolução TC/MS nº. 88, de 3 de outubro de 2018.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26 As disposições do art. 5º não se aplicam aos casos comprovados de calamidade pública.

Art. 27 O prazo previsto no art. 5º deste Decreto não se aplica:

I - Às despesas com pessoal e encargos sociais;

II - Às parcelas de amortização e juros da dívida pública;

III - Aos débitos feitos em conta corrente bancária, referentes às despesas regulamentares;

IV – A compromissos resultantes de Convênios, Termos de Ajustes ou transferências voluntárias realizadas com outros entes da federação;

V - Às despesas com saúde, educação e FUNDEB, para aplicação de índices constitucionais ou serviços que, por sua natureza, não podem ser paralisados.

Art. 28 Os Fundos Especiais meramente contábeis e instituídos por Lei, regerão suas atividades de encerramento do exercício, no que couber, em consonância com as normas fixadas neste Decreto.

Art. 29 Os casos excepcionais serão autorizados pela Prefeita.

Art. 30 Os responsáveis técnicos pela prestação de contas eletrônica – SICONFI, SICOM, RREO, RGF, SIOPE, SIOPS, SICAP, SADIPEM, Balanço Geral (...), via rede de internet, deverão estar em dia com as informações e os dados contábeis, junto aos órgãos de controle externo.

Art. 31 O Portal de Transparência do município, em observância ao art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal c/c § 1º do art. 8º da Lei de Acesso à Informação, deverá disponibilizar, via internet, em tempo real, informações pormenorizadas sobre a execução financeira e orçamentária da receita e da despesa, incluindo ainda:

I – Publicação do PPA, LDO e LOA;
II – Publicação do RGF e RREO;
III – publicação das prestações de contas e seus respectivos pareceres – TC/MS;
IV – Audiências públicas (PPA, LDO e LOA);
V – Publicação dos procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;
VI – Dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades;

VII – Registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;
VIII – Registros das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público e
IX – Respostas às perguntas mais frequentes da sociedade.

Art. 32 Ao término do mandato, as declarações de bens deverão ser atualizadas com a indicação das fontes de renda, a serem entregues na Unidade de Pessoal pelo Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e todos quantos exerçam cargos eletivos ou efetivos, empregos ou funções de confiança, em cumprimento ao art. 13 da Lei nº 8.429/1992.

Art. 33 Aplicam-se a este Decreto, em sua totalidade, as normas regulamentares aprovadas pela Lei Complementar N.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 34 Para fins de encerramento das contas referentes ao exercício financeiro em curso, poderá ainda o Poder Executivo adotar medidas junto à Receita Federal do Brasil quanto à regularização das contribuições previdenciárias, podendo parcelar os seguintes débitos:
I -As contribuições sociais patronais, incidentes sobre a remuneração paga ou creditada aos segurados a seu serviço,com vencimento até 31 de dezembro de 2016;
II - As contribuições dos trabalhadores, incidentes sobre o seu salário de contribuição,com vencimento até 31 de dezembro de 2015.
Art. 35 A Prefeita, através de ato próprio e até 31 de dezembro de 2023, poderá desvincular de órgão, fundo ou despesa, 30% (trinta por cento) das receitas do município relativas a impostos, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais e outras receitas correntes, com exceção daquelas previstas no parágrafo único do art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº. 93, de 08 de setembro de 2016.

Art. 36 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita

Publicado por:
Ednelson Pelegrinelli
Código Identificador:00454FB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
DECRETO Nº 1.626/2018

"Disciplina o calendário de recesso e férias coletivas 2018/2019 dos servidores do município de iguatemi E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Patrícia Derenusson Nelli Margatto Nunes, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de proporcionar o usufruto de férias aos servidores públicos da Administração Pública Municipal;

Considerando a necessidade de contenção de despesas e realização de ajustes e análises de investimentos futuros;

Considerando a necessidade de adoção de medidas administrativas imediatas, para redução de despesas de pessoal, nos parâmetros e limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido calendário de recesso e férias coletivas aos servidores públicos municipais no encerramento do exercício 2018 e dias iniciais de 2019, disciplinadas na forma deste Decreto.

Art. 2º- Todos os servidores do município estarão de recesso no período de 20 de dezembro de 2018 a 01 de janeiro de 2019 e gozarão de férias coletivas no período de 02 de janeiro de 2019 até 31 de janeiro de 2019, retornando às atividades normais no dia 01 de fevereiro de 2019.

§ 1º- Os serviços considerados essenciais serão mantidos pelo Município de acordo com a demanda de cada setor, preferencialmente em regime de sobreaviso, plantão e/ou escala especial, sendo que caberá aos titulares das pastas definirem internamente acerca do quadro de pessoal mínimo necessário à manutenção dos serviços abaixo relacionados:

I – tributação, arrecadação, fiscalização, gestão financeira, gestão contábil;

II – unidades administrativas que executam atividades de compras públicas, orçamentária, financeira, contábil e de folha de pagamento;

III – saúde, segurança pública, assistência social e educação.

§ 2º- Os servidores da Secretaria de Administração e a Secretaria de Planejamento e Finanças responsáveis pelas compras públicas e encerramento das contas anuais e expedição de balancetes, balanços e relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal manterão suas atividades de acordo com as necessidades internas.

§ 3º- A Secretaria de Assistência Social manterá, durante o recesso e período de férias, o atendimento normal no Asilo, Unidade de Acolhimento e Capela Mortuária.

§ 4º- A Secretaria de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos manterá, durante o período de recesso e férias coletivas, percentual mínimo de 60% (sessenta por cento) de seus servidores para a realização de limpeza e manutenção urbana e rural, observadas as demais disposições deste Decreto.

§ 5º - A Secretaria de Saúde manterá seus serviços da seguinte forma:

I - atendimento de emergências com as ambulâncias durante o período de recesso e férias coletivas, além da equipe de plantão com atendimento médico, dentista e de enfermagem, em horário regular, no PAM – Pronto Atendimento Municipal;

II – as unidades de Saúde deverão retornar o atendimento no dia 17 de janeiro de 2019.

§ 6º - Aos servidores que atuarem nos serviços considerados essenciais, durante o período mencionado no caput deste artigo, será concedido férias em outra época, na forma da lei.

Art. 3°- Os servidores da Secretaria de Educação observarão o previsto no calendário escolar em relação ao período de recesso e férias, enquanto que os lotados nas Creches gozarão da integralidade do recesso e terão férias coletivas no período de 02 de Janeiro de 2019 a 17 de Janeiro de 2019.

Art. 4º - O cômputo e pagamento das férias usufruídas na forma do calendário estabelecido neste decreto dar-se-á da seguinte forma:

I – os servidores que não completaram ainda operíodo aquisitivode forma integral receberão, na oportunidade, férias proporcionais ao período trabalhado, acrescidas de 50% (cinquenta por cento), alterando-se por derradeiro seu período aquisitivo, iniciando o novo período na data do início dasférias coletivas;

II - os servidores que possuem período aquisitivo já completo (12 meses ou mais), receberão, na oportunidade, férias integrais ao período trabalhado, acrescidas de 50% (cinquenta por cento), e não terão o período aquisitivo alterado.

Art. 5º - As disposições constantes neste Decreto não se aplicam aos servidores que estiverem em licença maternidade, licença para tratamento da própria saúde, e demais licenças constantes dos Estatutos respectivos.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita

Publicado por:
Ednelson Pelegrinelli
Código Identificador:2BD02854

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
RESOLUÇÃO Nº. 25, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA, REFERENTE AO EXERCÍCIO 2017.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião ordinária, realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, no dia 29 de novembro de 2018, e no uso de suas atribuições legais, aquelas contidas na Lei Municipal nº. 2106/2018,
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Relatório do Demonstrativo da Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS do Governo Federal, referente ao exercício 2017.
Art. 2º - Aprovar o Relatório do Demonstrativo do IGD – PBF – Programa Bolsa Família do Governo Federal, referente ao exercício 2017.
Art. 3º - Aprovar o Relatório do Demonstrativo – Serviços/Programas do Governo Federal, referente ao exercício 2017.
Art. 4º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Iguatemi – MS, 29 de novembro de 2018.

MARIA DE FÁTIMA ROSENTALSKI NETO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Ednelson Pelegrinelli
Código Identificador:46B3B1A6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Vistos e analisados o requerimento administrativo e os documentos constantes do presente processo, **ACOLHO** e **HOMOLOGO** o parecer jurídico exarado, tomando seus fundamentos como minhas razões de decidir, como se aqui estivessem transcritos, e **DEFIRO,** o pedido do requerente *ANTONIO ALVES TEIXEIRA,* correndo prescrição nos débitos tributários do imóvel da **Rua Dois, Nº. 210, Jacareí, cadastro 522, Q. 12, L. 06,** informado no requerimento, para que não sejam executados os anos anteriores à 2008, inclusive, pois impera a prescrição tributária.

Encaminhe-se ao Setor Tributário para as devidas providências.

P.R.I, e cumpra-se.

Japorã/MS, 23 de novembro de 2018.

VANDERLEI BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Vistos e analisados o requerimento administrativo e os documentos constantes do presente processo, **ACOLHO** e **HOMOLOGO** o parecer jurídico exarado, tomando seus fundamentos como minhas razões de decidir, como se aqui estivessem transcritos, e **DEFIRO,** o pedido da requerente *Ataide Eduardo Ferreira,* correndo prescrição nos débitos tributários do imóvel da **Av. Dep. Fernando Saldanha, Nº. 729, cadastro 441, Q. 32, L. 31**, informado no requerimento, para que não sejam executados os anos anteriores à 2008, inclusive, pois impera a prescrição tributária.
.
Encaminhe-se ao Setor Tributário para as devidas providências.

P.R.I, e cumpra-se.

Japorã/MS, 23 de novembro de 2018.

VANDERLEI BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Vistos e analisados o requerimento administrativo e os documentos constantes do presente processo, **ACOLHO** e **HOMOLOGO** o parecer jurídico exarado, tomando seus fundamentos como minhas razões de decidir, como se aqui estivessem transcritos, e **DEFIRO,** o pedido da requerente *Daltair Rodrigues Garcia,* correndo prescrição nos débitos tributários do imóvel da Rua **Cuiabá, Nº. 384, cadastro 357, Q. 09, L. 11**, informado no requerimento, para que não sejam executados os anos anteriores à 2008, inclusive, pois impera a prescrição tributária.
.
Encaminhe-se ao Setor Tributário para as devidas providências.

P.R.I, e cumpra-se.

Japorã/MS, 23 de novembro de 2018.

VANDERLEI BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Vistos e analisados o requerimento administrativo e os documentos constantes do presente processo, **ACOLHO** e **HOMOLOGO** o parecer jurídico exarado, tomando seus fundamentos como minhas razões de decidir, como se aqui estivessem transcritos, e **DEFIRO,** o pedido da requerente *ELZA LINA MORTENE,* correndo prescrição nos débitos tributários do imóvel da **Av. Dep. Fernando Saldanha, Nº. 660, Centro, cadastro 153, Q. 17, L. 04,** informado no requerimento, para que não sejam executados os anos anteriores à 2008, inclusive, pois impera a prescrição tributária.

Encaminhe-se ao Setor Tributário para as devidas providências.

P.R.I, e cumpra-se.

Japorã/MS, 23 de novembro de 2018.

VANDERLEI BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Vistos e analisados o requerimento administrativo e os documentos constantes do presente processo, **ACOLHO** e **HOMOLOGO** o parecer jurídico exarado, tomando seus fundamentos como minhas razões de decidir, como se aqui estivessem transcritos, e **DEFIRO,** o

pedido da requerente *Estelita Maria de Souza,* correndo prescrição nos débitos tributários do imóvel da **Av. Dep. Fernando Saldanha, Nº. 753, cadastro 419, Q. 23, L. 24**, informado no requerimento, para que não sejam executados os anos anteriores à 2008, inclusive, pois impera a prescrição tributária.
.
Encaminhe-se ao Setor Tributário para as devidas providências.

P.R.I, e cumpra-se.

Japorã/MS, 23 de novembro de 2018.

VANDERLEI BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Vistos e analisados o requerimento administrativo e os documentos constantes do presente processo, **ACOLHO** e **HOMOLOGO** o parecer jurídico exarado, tomando seus fundamentos como minhas razões de decidir, como se aqui estivessem transcritos, e **DEFIRO,** o pedido da requerente *Jovelino Carlos,* correndo prescrição nos débitos tributários dos imóveis da Rua Campo Grande, Nº. 531, cadastro 416, Q. 23, L. 18 e Av. Dep. Fernando Saldanha, nº. 851, cadastro 446, Q. 33, L. 02, informados no requerimento, para que não sejam executados os anos anteriores a 2003, inclusive, pois impera a prescrição tributária.
.
Encaminhe-se ao Setor Tributário para as devidas providências.

P.R.I, e cumpra-se.

Japorã/MS, 23 de novembro de 2018.

VANDERLEI BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Vistos e analisados o requerimento administrativo e os documentos constantes do presente processo, **ACOLHO** e **HOMOLOGO** o parecer jurídico exarado, tomando seus fundamentos como minhas razões de decidir, como se aqui estivessem transcritos, e **DEFIRO,** o pedido do requerente *MARIA AMELIA LOURENÇO,* correndo prescrição nos débitos tributários do imóvel da **Av. Dep. Fernando Saldanha, Nº. 780, Centro, cadastro 442, Q. 32, L. 32; Av. Dep. Fernando Saldanha, Nº. 956, Centro, cadastro 443, Q. 32, L. 33; e Av. Dep. Fernando Saldanha, Nº. 00, Centro, cadastro 444, Q. 32, L. 34,** informado no requerimento, para que não sejam executados os anos anteriores à 2008, inclusive, pois impera a prescrição tributária.

Encaminhe-se ao Setor Tributário para as devidas providências.

P.R.I, e cumpra-se.

Japorã/MS, 23 de novembro de 2018.

VANDERLEI BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Vistos e analisados o requerimento administrativo e os documentos constantes do presente processo, **ACOLHO** e **HOMOLOGO** o parecer jurídico exarado, tomando seus fundamentos como minhas razões de decidir, como se aqui estivessem transcritos, e **DEFIRO,** o pedido da requerente *Maurina Aparecida de Lima Pientka,* correndo prescrição nos débitos tributários do imóvel da **Rua Cuiabá, Nº. 453, cadastro 377, Q. 13, L. 10B,** informado no requerimento, para que não sejam executados os anos anteriores à 2004, inclusive, pois impera a prescrição tributária.

Encaminhe-se ao Setor Tributário para as devidas providências.

P.R.I, e cumpra-se.

Japorã/MS, 23 de novembro de 2018.

VANDERLEI BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Vistos e analisados o requerimento administrativo e os documentos constantes do presente processo, **ACOLHO** e **HOMOLOGO** o parecer jurídico exarado, tomando seus fundamentos como minhas razões de decidir, como se aqui estivessem transcritos, e **DEFIRO,** o pedido da requerente *Neide Tavares de Oliveira da Silva,* correndo prescrição nos débitos tributários do imóvel da **Rua Amambai, Nº. 324, cadastro 355, Q. 09, L. 07,** informado no requerimento, para que não sejam executados os anos anteriores à 2005, inclusive, pois impera a prescrição tributária.
.
Encaminhe-se ao Setor Tributário para as devidas providências.

P.R.I, e cumpra-se.

Japorã/MS, 23 de novembro de 2018.

VANDERLEI BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Vistos e analisados o requerimento administrativo e os documentos constantes do presente processo, **ACOLHO** e **HOMOLOGO** o parecer jurídico exarado, tomando seus fundamentos como minhas razões de decidir, como se aqui estivessem transcritos, e **DEFIRO,** o pedido da requerente *Neuza Fortuna do Nascimento,* correndo prescrição nos débitos tributários do imóvel da **Rua Cuiabá, Nº. 165, cadastro 320, Q. 02, L. 08,** informado no requerimento, para que não sejam executados os anos anteriores à 2008, inclusive, pois impera a prescrição tributária.
.
Encaminhe-se ao Setor Tributário para as devidas providências.

P.R.I, e cumpra-se.

Japorã/MS, 23 de novembro de 2018.

VANDERLEI BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Vistos e analisados o requerimento administrativo e os documentos constantes do presente processo, **ACOLHO** e **HOMOLOGO** o parecer jurídico exarado, tomando seus fundamentos como minhas razões de decidir, como se aqui estivessem transcritos, e **DEFIRO,** o pedido do requerente *NILTON DIAS LIMA,* correndo prescrição nos débitos tributários do imóvel da **Av. Dep. Fernando Saldanha, Nº. 415, Centro, cadastro 390, Q. 14, L. 12,** informado no requerimento, para que não sejam executados os anos anteriores à 2008, inclusive, pois impera a prescrição tributária.

Encaminhe-se ao Setor Tributário para as devidas providências.

P.R.I, e cumpra-se.

Japorã/MS, 23 de novembro de 2018.

VANDERLEI BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Vistos e analisados o requerimento administrativo e os documentos constantes do presente processo, **ACOLHO** e **HOMOLOGO** o

parecer jurídico exarado, tomando seus fundamentos como minhas razões de decidir, como se aqui estivessem transcritos, e **DEFIRO,** o pedido da requerente *Olivar Francisco Gastão,* correndo prescrição nos débitos tributários do imóvel da Rua **Cuiabá, Nº. 575, cadastro 398, Q. 17, L. 09**, informado no requerimento, para que não sejam executados os anos anteriores à 2008, inclusive, pois impera a prescrição tributária.
.
Encaminhe-se ao Setor Tributário para as devidas providências.

P.R.I, e cumpra-se.

Japorã/MS, 23 de novembro de 2018.

VANDERLEI BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Vistos e analisados o requerimento administrativo e os documentos constantes do presente processo, **ACOLHO** e **HOMOLOGO** o parecer jurídico exarado, tomando seus fundamentos como minhas razões de decidir, como se aqui estivessem transcritos, e **DEFIRO,** o pedido do requerente *REINALDO DOS REIS RAMOS,* correndo prescrição nos débitos tributários do imóvel da **Rua Dois, Nº. 230, cadastro 241, Q. 41, L. 01 e Rua Dois, Nº. 00, cadastro 241, Q. 41, L. 02,** informado no requerimento, para que não sejam executados os anos anteriores à 2008, inclusive, pois impera a prescrição tributária.

Encaminhe-se ao Setor Tributário para as devidas providências.

P.R.I, e cumpra-se.

Japorã/MS, 23 de novembro de 2018.

VANDERLEI BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Vistos e analisados o requerimento administrativo e os documentos constantes do presente processo, **ACOLHO** e **HOMOLOGO** o parecer jurídico exarado, tomando seus fundamentos como minhas razões de decidir, como se aqui estivessem transcritos, e **DEFIRO,** o pedido do requerente *SEBASTIÃO FRANCISCO FRANCA,* correndo prescrição nos débitos tributários do imóvel da **Rua Rondonópolis, Nº. 362, Centro, cadastro 424, Q. 28, L. 03,** informado no requerimento, para que não sejam executados os anos anteriores à 2008, inclusive, pois impera a prescrição tributária.

Encaminhe-se ao Setor Tributário para as devidas providências.

P.R.I, e cumpra-se.

Japorã/MS, 23 de novembro de 2018.

VANDERLEI BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Vistos e analisados o requerimento administrativo e os documentos constantes do presente processo, **ACOLHO** e **HOMOLOGO** o parecer jurídico exarado, tomando seus fundamentos como minhas razões de decidir, como se aqui estivessem transcritos, e **DEFIRO,** o pedido da requerente *Sidney Dias Lima,* correndo prescrição nos débitos tributários do imóvel da **Av. Dep. Fernando Saldanha, Nº. 445, cadastro 389, Q. 14, L. 10**, informado no requerimento, para que não sejam executados os anos anteriores à 2008, inclusive, pois impera a prescrição tributária.
.
Encaminhe-se ao Setor Tributário para as devidas providências.

P.R.I, e cumpra-se.

Japorã/MS, 23 de novembro de 2018.

VANDERLEI BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Vistos e analisados o requerimento administrativo e os documentos constantes do presente processo, **ACOLHO** e **HOMOLOGO** o parecer jurídico exarado, tomando seus fundamentos como minhas razões de decidir, como se aqui estivessem transcritos, e **DEFIRO,** o pedido da requerente *Simone Iolanda Shineider,* correndo prescrição nos débitos tributários do imóvel da Rua **Cuiabá, Nº. 436, cadastro 369, Q. 12, L. 07**, informado no requerimento, para que não sejam executados os anos anteriores à 2008, inclusive, pois impera a prescrição tributária.
.
Encaminhe-se ao Setor Tributário para as devidas providências.

P.R.I, e cumpra-se.

Japorã/MS, 23 de novembro de 2018.

VANDERLEI BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Vistos e analisados o requerimento administrativo e os documentos constantes do presente processo, **ACOLHO** e **HOMOLOGO** o parecer jurídico exarado, tomando seus fundamentos como minhas razões de decidir, como se aqui estivessem transcritos, e **DEFIRO,** o pedido do requerente *VALDOMIRO FERNANDES DE OLIVEIRA,* correndo prescrição nos débitos tributários do imóvel da **Rua Amambai, Nº. 523, Centro, cadastro 347, Q. 07, L. 14,** informado no requerimento, para que não sejam executados os anos anteriores à 2005, inclusive, pois impera a prescrição tributária.

Encaminhe-se ao Setor Tributário para as devidas providências.

P.R.I, e cumpra-se.

Japorã/MS, 23 de novembro de 2018.

VANDERLEI BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderson Costa da Cruz
Código Identificador:60BEB191

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LC 123/2006 (REDAÇÃO ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014).

PROCESSO Nº 065/2018.

O Município de Japorã/MS**,** por intermédio do Departamento de Licitação, torna público aos interessados que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo "menor preço – global", a qual será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 com alterações da Lei Complementar nº 147/2014. OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de instalação, montagem, desmontagem, iluminação e manutenção de decoração natalina, com fornecimento de material e mão de obra, a serem realizados na praça central de Japorã, incluindo: canteiros, árvores,

coqueiros, postes, coreto e o prédio da Câmara Municipal; e na Fachada da Igreja Católica de Japorã e do Distrito Jacareí, e alguns pontos da Praça do Distrito de Jacareí. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido pelos interessados, no Setor de Licitação e Contratos, através do preenchimento do Recibo de Retirada de Edital (Endereço: Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/nº - Centro – Japorã/MS) ou através da solicitação no e-mail: licitacao@japora.ms.gov.br – Telefone (67) 3475-1712 no horário das 7h30min às 11h30 min.
Abertura: 12/12/2018 – Horário: 09h00min.
Local: Departamento de Licitação (Avenida: Deputado Fernando Saldanha, s/nº, Centro – Japorã/MS).

Japorã/MS,29/11/2018.

ERLEIDE PEREIRA COUTINHO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Erleide Pereira Coutinho
Código Identificador:30C27E14

RECURSO HUMANOS
PORTARIA DE EDITAL Nº002/2018

EDITAL DE SELEÇAO E CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES SUBSTITUTOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE JAPORÃ Nº002/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ**, por meio das Secretarias Municipais de Educação e de Administração Planejamento Desenvolvimento Econômico e Turismo, com fundamento nos Art. 43, Art. 44, Art. 45, Art. 46 Parágrafo 1° e 2º, Art. 47 e Art. 47 Parágrafo Único, da Lei Complementar Nº 036/2015, torna público aos interessados o EDITAL de abertura das inscrições para o Cadastro de Professores Temporários, habilitados para o exercício, em caráter temporário, da função de docente perante a educação básica, em unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Japorã - MS e em programas e projetos educacionais, para o ano letivo de 2019 na Rede Municipal de Ensino de Japorã - MS, considerando a necessidade de contratação de professores temporários ou para substituição daqueles afastados do cargo ou cujas vagas não foram preenchidas em Concurso Público, bem como, o disposto no art. 1º, inciso V da lei nº 015 de 18 de abril do ano de 2006.

DO OBJETO

A presente convocação destina-se a cadastrar profissionais de educação para atuar na função de docente suplente e/ou contratado temporário da Rede Municipal de Ensino de Japorã - MS como professor substituto ou temporário, no ano letivo de 2019.

DAS VAGAS

2.1. Os candidatos serão selecionados para exercício, em caráter temporário, sob o regime de suplência, da função de docente, por intermédio da atribuição de aulas complementares ou convocação, nas vagas puras surgidas no decorrer do ano letivo, se não houver candidatos habilitados em concurso público aguardando nomeação, e nas vagas dos Professores efetivos que se encontram:

a) no exercício das funções de Secretários Municipais, Diretor, Diretor Adjunto, Coordenador Técnico Pedagógico e Coordenador Pedagógico;
b) nas hipóteses de licenças e afastamentos previstos em lei;
c) readaptados;
d) no desempenho de mandato classista.

O processo de cadastramento e a atribuição de aulas aos candidatos habilitados obedecerá aos critérios estabelecidos neste Edital.

DOS IMPEDIMENTOS

3.1 São impedidos de participar da seleção para desempenho da função de docente os interessados que se encontram:

a) em acúmulo de remunerações em cargos públicos e/ou de aposentarias em cargos públicos, se não observadas às regras constitucionais de acumulação de remunerações e/ou proventos;
b) ocupante de cargo público de Professor readaptado, provisória ou definitivamente;
c) no desempenho de cargo e/ou função militar;
d) na qualidade de estrangeiro não naturalizado;
e) na qualidade de contratados anteriormente pela Administração Pública Municipal com vínculo rescindido por justa causa;
f) com indisponibilidade de horário para cumprimento de carga horária integral do respectivo cargo;
g) com condenação em Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 3(três) anos;
h) em situação de inelegibilidade em razão de condenação ou punição de qualquer natureza, na forma do § 9º do art. 14 da Constituição Federal.

DO CADASTRAMENTO

O processo de Cadastramento de pessoal interessado em exercer, temporariamente a função de docente, dará pelo preenchimento e entrega da **FICHA DE CADASTRO**,e **ENTREVISTA COM TÉCNICO PEDAGÓGICO** de acordo com a seleção prévia em atendimento ás vagas existentes**.**

4.2. A **FICHA DE CADASTRO** de candidatos interessados em exercer, temporariamente, a função de docente estará disponível na Sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, cito Rua 2, quadra 40 /1/B, bairro Centro, Japorã -MS, nos horários 07:00 às 11:00 horas e das13:00às 15:00 horas, nos dias 14,17,18 e 19 do mês de Dezembro do ano de 2018.
4.3. O preenchimento e a entrega da FICHA DE CADASTRO de candidatos interessados em exercer, temporariamente, a função de docente, deverá ser feita preferencialmente pelo próprio candidato ou procuração simples estabelecida em Cartório, mediante apresentação de documento de identificação com foto, nos horários das 07:00 às 11:00 horas e das13:00às 15:00 horas, nos dias 14,17,18 e 19 do mês de Dezembro do ano de 2018.
4.4. O preenchimento da FICHA DE CADASTRO ocorrerá somente por FORMULÁRIO ESCRITO PADRÃO, fornecido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO devendo o interessado se ater em prestar bem e fielmente todas as informações cadastrais e funcionais solicitadas.
4.4.1. As informações prestadas no preenchimento da FICHA DE CADASTRO são de inteira responsabilidade do candidato, sendo que qualquer falsidade ou inexatidão nos dados e nos documentos apresentados pelo candidato, apuradas a qualquer tempo, acarretarão a anulação de sua inscrição, e responsabilização segundo os ditames legais.
4.5. O professor do quadro permanente com uma carga horária semanal de 20 horas, que pleiteia aulas temporárias, também deverá fazer o cadastro.
4.6. Antes de concluir o preenchimento da ficha, o candidato deverá conferir todas as informações prestadas, inclusive Licenciatura e disciplina pretendida para atuação.
4.7. Concluído o preenchimento da FICHA DE CADASTRO, o interessado deverá entregar na Secretaria Municipal de Educação, para finalizar a inscrição.
4.8. O candidato deverá **obrigatoriamente** entregar na Secretaria Municipal de Educação (SEMEJ) juntamente com FICHA DE CADASTRO, cópia e apresentar Original da seguinte documentação:
a) Cópia do documento de Identidade (RG);
b) Cópia do CPF;
c) Cópia do Diploma ou Documento que comprove o grau de escolaridade e Formação Acadêmica, que atenda os requisitos mínimos constantes no ANEXO I.
4.9. O candidato que não apresentar as cópias e originais dos documentos obrigatórios será desclassificados do Processo Seletivo.
4.10. O candidato ao entregar sua FICHA DE CADASTRO, deverá receber como comprovante de entrega devidamente assinado pelo

funcionário responsável pelo cadastramento uma cópia da FICHA DE CADASTRO.
4.11. As informações prestadas no preenchimento FICHA DE CADASTRO são de inteira responsabilidade do candidato.
4.12.. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará pelo não preenchimento de todas as informações exigidas na FICHA DE CADASTRO.
4.13. A Secretaria Municipal de Educação não receberá FICHA DE CADASTRO on-line.
4.14. Cada Interessado poderá se inscrever em apenas uma única disciplina.
4.15. A relação de professores cadastrados por disciplinas será publicada no Diário Oficial do Município ou por afixação, até 28/01/2019.

DA REVOGAÇÃO

5.1 A convocação e/ou as aulas complementares serão revogadas mediante a constatação das seguintes situações:
a) ocupação da vaga por candidato aprovado em concurso público;
b) retorno do professor substituído;
c) remoção de professor efetivo para a unidade onde houver vaga pura;
d) não apresentação de bom desempenho de professor temporário na regência de classe, pelo descumprimento dos prazos estabelecidos para entrega dos Planejamentos escolar, assiduidade, comprovado mediante apresentação de relatório, elaborado e assinado pela direção e equipe da coordenação pedagógica da unidade;
e) a pedido do professor temporário;
f) quando houver extinção do posto de trabalho;
g) quando do encerramento de projeto ou programa;
h) quando de medidas de contenção de despesas de pessoal estabelecidas por atos do Poder Executivo.

6. REQUISITOS
6.1 O candidato deverá preencher sua FICHA DE CADASTRO optando por uma única disciplina: **LÍNGUA PORTUGUESA, INGLÊS, ARTE, MATEMÁTICA, CIÊNCIAS DA NATUREZA, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, EDUCAÇÃO FÍSICA, ANOS INICIAIS/ATIVIDADES** e **EDUCAÇÃO INFANTIL,** de acordo com a formação exigida para as vagas disponível conforme estabelece o Anexo I deste Edital.
6.2. Não haverá cadastramento para professores que atuarão em salas de **RECURSOS, REFORÇO, TECNOLOGIA EDUCACIONAL** e nas disciplinas de**: LÍNGUA MATERNA GUARANÍ, MATEMÁTICA 2 e LINGUA PORTUGUESA 2,** devendo estes ser selecionados entre os cadastrados nas diversas disciplinas oferecidas, desde que o candidato possua habilitação específica ou cursos de capacitação ou treinamento específico, conforme estabelece o Anexo II deste Edital.
6.3. Quando não houver candidato cadastrado em determinada disciplina, justifica-se a atribuição de aulas complementares e/ou convocação a professor com habilitação específica não cadastrada ou cadastrada em outras disciplinas que forem correlatas entre si, a critério técnico da Secretaria Municipal de Educação.
6.4. O interessado deverá ter a formação em Licenciatura Plena, com Comprovante de certificação, em cursos reconhecidos pelo MEC ou Comprovante de Certificação de Magistério em Nível Médio ou Certificação de Magistério em Nível Médio Indígena (Ará Verá), ou em conformidade com o Art. 134 e § 1º e § 2º da Lei Complementar Nº 036/2015
6.5. Será Respeitado no processo de suplência e/ou contratação mediante a disponibilidade de vagas, o critério da proximidade da residência do candidato a Unidade Escolar ou CEI e para candidatos que já prestaram serviço no ano letivo de 2018 na Rede Municipal de Ensino de Japorã - MS de Japorã-MS, serão observados o relatório funcional e desempenho Individual fornecido pela Unidade Escolar e ainda a participação e a frequência em Cursos, Capacitação, Formação e Treinamentos oferecidos pela SEMEJ.
6.6. A seleção de candidatos convocados será feito por meio de entrevista na unidade Escolar ou CEI, por um TÉCNICO PEDAGÓGICO, designado pela Secretaria Municipal de Educação, no período de 30/01/2018 à 08/02/2019. Na oportunidade o candidato deverá portar os documentos que comprovem as informações mencionadas na ficha de inscrição.
6.7. A não comprovação da habilitação exigida neste Edital para a disciplina cadastrada pelo candidato, implicará na desclassificação do candidato.
6.8. O contrato poderá ser encerrado a qualquer tempo de acordo com a necessidade da Administração Pública, pelo não cumprimento das atribuições do contratado ou pelo retorno do titular da vaga, caso a mesma estava preenchida além dos dispostos no Item 5.1. deste Edital.
6.9. As disciplinas oferecidas como vagas no presente Edital estão constante no anexo I deste Edital.
6.10. O candidato cadastrado no quadro de reserva de professores temporários para ministrarem aulas na Rede Municipal de Ensino de Japorã - MS de Japorã, selecionado para a convocação, receberá remuneração Conforme Art. 46 §1º da Lei Complementar N° 036/2015, e proporcional às horas semanais trabalhadas, sem que lhe seja possibilitada a alteração de nível durante esse período de admissão temporária.
6.11 A convocação e contratação serão imediatas e de acordo com as necessidades da Administração, e seguirá o disposto na Lei de Contratação Temporária (LC 015/2006) do Município de Japorã.

7. REQUISITOS E DISPOSIÇÕES GERAIS
7.1. A inscrição do candidato no quadro de reserva para professores temporários ministrarem aulas na Rede Municipal de Ensino de Japorã - MS implicará irrestrita aceitação das disposições estabelecidas neste edital e em outros instrumentos normativos inerentes que forem publicados;
7.2. Após a convocação o candidato selecionado deverá pessoalmente entregar ao Departamento de Recursos Humanos os documentos exigidos para a formalização do Contrato Temporário, sendo a lista de documentos exigidos a ser divulgado junto com a relação dos convocados. Não será aceito documentos que já estejam na ficha de Contratos Temporários de anos anteriores.
7.3. É de responsabilidade do diretor escolar a conferência da veracidade dos documentos exigidos para convocação do professor, conforme disposto no Edital de Convocação a ser publicado quando da contratação temporária;
7.4. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição do candidato, revogada a convocação ou canceladas as aulas complementares, caso se verifique alguma irregularidade nas declarações ou na documentação apresentada, sem prejuízo das sanções penais cabíveis impostas a ele, ou em decorrência de quaisquer subitens do item 5.1 deste edital;
7.5. O professor que tiver as aulas revogadas pelos motivos expostos no item 5.1, subitens a), b), c), e), f), g) e h), permanecerá cadastrado no quadro de reserva para professores temporários ministrarem aulas na Rede Municipal de Ensino de Japorã - MS de Japorãe poderá ser novamente selecionado para ocupar outra função temporária;
7.6. A Secretaria Municipal de Educação poderá, a qualquer tempo, para efeito de análise e seleção, solicitar informações e/ou esclarecimentos aos inclusos no quadro de reserva para professores temporários ministrarem aulas na Rede Municipal de Ensino de Japorã - MS de Japorã;
7.7. Os casos omissos neste presente Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Japorã.

Edifício da Prefeitura Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e nove dias do mês de Novembro de Dois Mil e Dezoito.

NIVALDO DIAS LIMA
Secretário Municipal de Educação

JOÃO BUCIOLE DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

QUADRO DE DISCIPLINAS PARA SELEÇÃO CONFORME EDITAL SEMEJ nº 002/2018

DISCIPLINA	HABILITAÇÃO DE EXIGÊNCIA
Língua Portuguesa	Licenciatura Plena em Letras
Inglês	Licenciatura Plena em Letras – Habilitação em Inglês
Artes	Licenciatura Plena em Artes ou Pedagogia

Matemática	Licenciatura Plena em matemática
Ciências da Natureza	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas
Geografia	Licenciatura Plena em Geografia
História	Licenciatura Plena em História
Educação Física	Licenciatura Plena em Educação Física
Anos Iniciais / Atividades	Licenciatura Plena em Pedagogia c/ habilitação para anos iniciais; Normal Superior ou Magistério Técnico 2º grau, Magistério em Nível Médio Indígena (Ará Verá).
Educação Infantil	Licenciatura Plena em Pedagogia c/ habilitação para Educação infantil; Normal Superior c/ habilitação para Educação Infantil, Magistério em Nível Médio Indígena (Ará Verá). E Magistério 2º grau c/ habilitação para Educação infantil.

ANEXO II
QUADRO DE DISCIPLINAS COMPLEMENTARES PARA SELEÇÃO CONFORME EDITAL SEMEJ Nº. 002/2018

Sala de Recurso	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Psicopedagogia
Sala de Reforço	Licenciatura Plena em Pedagogia c/ habilitação para anos iniciais; Normal Superior ou Magistério Técnico 2º grau
Salas de Tecnologia	Licenciatura Plena em curso Superior e Curso de Capacitação dos NTEs da plataforma Linux (Núcleo de Tecnologia Estadual)
Língua Portuguesa 2	Licenciatura Plena em Letras, Licenciatura Plena em Pedagogia c/ habilitação para anos iniciais; Normal Superior ou Magistério Técnico 2º grau, Magistério em Nível Médio Indígena (Ará Verá).
Matemática 2	Licenciatura Plena em Pedagogia, Normal Superior ou Magistério em Nível Médio 2º grau, Licenciatura Plena em Matemática.
Língua Materna Guaraní	Licenciatura Plena ou Magistério em Nível Médio Indígena (Ará Verá).

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prewfeito Municipal De Japora/MS

Publicado por:
Salete Bell"avar Klasmann
Código Identificador:ECABEDF7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 236, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018 - DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO TERMO DE POSSE DA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS IDENTIFICADA NESTA PORTARIA.

PORTARIA Nº. 236, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO TERMO DE POSSE DA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOSIDENTIFICADA NESTA PORTARIA.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA PREFEITO MUNICIPAL DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Concurso Público de provas e títulos nº 001/2008, Lei Complementar nº. 677, de 31 de Março de 2008, e Lei Complementar nº 862 de 09 de maio de 2017, bem como, o que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal, e.

Considerando, que a autotutela é tida como uma emanação do princípio da legalidade e, como tal, impõe à Administração Pública o dever, e não a mera prerrogativa, de zelar pela regularidade de sua atuação (dever de vigilância), ainda que para tanto não tenha sido provocada.

Considerando, que a Servidora Pública Municipal, Senhora DÓRIA HERRADON FERREIRA colou Grau em primeiro (01) de dezembro de 2017, e recebeu o título de BACHAREL e LICENCIADA EM EDUCAÇÃO FÍSICA, pela Universidade Católica Dom Bosco.

Considerando, que em 2008 a servidora prestou Concurso Público de Provas e Títulos para o Magistério Municipal, tendo sido aprovada e tomou posse no dia oito de setembro de dois mil e oito (08/09/2008) no cargo de Professor do Ensino Fundamental, 1ª a 4ª, todavia, desde sua posse, a Professo requerente, sempre exerceu seu cargo na função de Professora de Educação Física, por esse motivo requereu a retificação do seu TERMO DE POSSE, para constar como seu cargo e função "PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – ENSINO FUNDAMENTAL".

Considerando, o disposto no Parecer da Procuradora Municipal, Dra. Melanie Cristaldo Garcia, que entendeu haver razão no pedido da Servidora requerente para retificar seu Termo de posse na forma pleiteada.

Considerando, que a AdministraçãoPúblicapoderever até mesmo deofício seuspróprios atos, quando se tratar deatosinquinados de irregularidade ou vícios de legalidade.

Considerando, que o controle interno se dá em dois aspectos, a saber: a anulação de atos ilegais e contrários ao ordenamento jurídico, e a revogação de atos em confronto com os interesses da Administração, cuja manutenção se afigura inoportuna e inconveniente.

Considerando, o que dispões o antigo enunciado do Supremo Tribunal Federal, que especificamente estabelece: *"A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos. (STF, Súmula nº 346, Sessão Plenária de 13.12.1963) A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial." (STF, Súmula nº 473, Sessão Plenária de 03.12.1969)*

Considerando, o princípio da autotutela administrativa estabelecendo que a Administração Pública deve zelar pela legalidade de seus atos e condutas e pela adequação dos mesmos ao interesse público.

Considerando, que Administração ao verificar que o ato ou medida contêm ilegalidade, deve promover sua anulação; se concluir no sentido da inoportunidade e inconveniência poderá revogá-lo.

RESOLVE

Art. 1º - Determinar em caráter definitivo, a retificação do TERMO DE POSSE da Servidora Professora DÓRIA HERRADON FERREIRA tornando seu cargo efetivo de "PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – ENSINO FUNDAMENTAL".

Art. 2º - Compete à Secretaria Municipal de Administração executar todas as providências e procedimentos necessários as alterações na ficha de assento profissional da Servidora em apreço.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data; revogam-se as disposições em contrário.

Jaraguari- MS, 21 de novembro de 2018.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:09AFCA91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE N°. 041/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE Nº. 100/2018.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI - MS**, por intermédio da Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria de no 119, de 19 de Maio de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul, em 08 de Junho de 2017, designada pelo Senhor Prefeito Municipal, **EDSON RODRIGUES NOGUEIRA,** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação

na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM".** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RENAME E REMUME, PARA SEREM DISTRIBUÍDOS AOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE PELA FARMÁCIA MUNICIPAL E UTILIZADA NOS ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS E EMERGENCIAIS NAS UNIDADES DE SAÚDE SOB RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI/MS.** Os interessados em adquirir cópia gratuita do edital deverão acessar o site da Prefeitura – Portal da Transparência – Editais de Licitação. **Sessão Pública: 13/12/2018 ás 08h**. Data: 29/11/2018.

CRISTIANE UESATO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:F4159D58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO E RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 037/2018

A Srª. Pregoeira e sua Equipe de Apoio, ao 29° (vigésimo nono) dia do mês de Novembro de 2018, DECLARAM vencedoras da licitação do Processo Administrativo de n°. 1811/2018 Processo Administrativo Licitatório de n°. 092/2018, que trata da **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES, Nº DA PROPOSTA 12021.434000/1170-01, PROVENIENTE DE EMENDA PARLAMENTAR DO GOVERNO FEDERAL PARA SEREM UTILIZADOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI – MS.** Empresas vencedoras: **COMERCIAL K&D LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n°. **17.182.696.0001/17**, no valor global de **R$ 7.823,00 (sete mil oitocentos e vinte e três reais**), **ÁGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o n°. 24.595.557/0001-80, no valor global de **R$ 552,64 (quinhentos e cinquenta e dois reais sessenta e quatro centavos**), **BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n°. 04.470.103/0001-76, no valor global de **R$ 21.800,00 (vinte e um mil oitocentos reais**), **CAPILÉ COMÉRCIO E TECNOLOGIA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n°. 13.646.927/0001-45, no valor global de **R$ 32.186,00 (trinta e dois mil cento e oitenta e seis reais**), **I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA**, inscrita no CNPJ sob o n°. 18.031.325/0001-05, no valor global de **R$ 26.700,00 (vinte e seis mil setecentos reais**), **INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n°. 90.909.631/0001-10, no valor global de **R$ 13.000,00 (treze mil reais**), **JARAGUÁ MERCANTIL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n°. 13.390.706/0001-59, no valor global de **R$ 12.027,00 (doze mil vinte e sete reais**), **M. K. R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n°. 31.499.939/0001-76, no valor global de **R$ 2.080,00 (dois mil oitenta reais**), **ODONTOMED CANAÃ LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n°. 07.947.536/0001-68, no valor global de **R$ 8.701,00 (oito mil setecentos e um reais**) e **RCA SAÚDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o n°. 11.352.270/0001-88, no valor global de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais**).

CRISTIANE UESATO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:AF3C6178

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 303, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2.018.

"Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor que especifica e dá outras providências."

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a servidora **NENITA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de LAVADEIRA, matrícula 55453-1, lotado no SEMDECOS, 30 (Trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/02/2018 á 31/01/2019, a partir de 03/12/2018 a 02/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Juti
Gabinete da Prefeita, 29 de Novembro de 2.018.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando da Silva Vieira
Código Identificador:4C3C5A11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 304, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2.018.

"Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor que especifica e dá outras providências."

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o servidor **JOAQUIM NETO MORAIS**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE FISCAL TRIBUTÁRIO, matrícula 852-02, lotado no SETOR DE TRIBUTÁRIO, 30 (Trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/02/2016 á 31/01/2017, a partir de 16/12/2018 a 14/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Juti
Gabinete da Prefeita, 29 de Novembro de 2.018.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando da Silva Vieira
Código Identificador:8153596E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 305, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2.018.

"Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor que especifica e dá outras providências."

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a servidora **MERCY LEONARDA URBIETA**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, matrícula 55528-01, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, 30 (Trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 02/072017 á 01/07/2018, a partir de 03/12/2018 a 01/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Juti
Gabinete da Prefeita, 29 de Novembro de 2.018.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando da Silva Vieira
Código Identificador:3D01044E

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL

Em decorrência do julgamento do mérito constante do Parecer da Assessoria Jurídica e da Ata exarada pela Equipe do Pregão, homologo o objeto do **Processo Administrativo nº117/2018, Pregão Presencial nº069/2018,** à empresa licitante: **LEARSI PAPELARIA E INFORMÁTICA EIRELI,** sendo vencedora dos objetos licitados itens 04, 05, 11, 12, 17, 20, 23, 24, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 37, perfazendo o valor total de *R$69.474,00 (sessenta e nove mil quatrocentos e setenta e quatro reais)*. A empresa licitante: **C.O.M COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR**, sendo vencedora dos objetos licitados itens 02, 15, 16, 19 e 36, perfazendo o valor total de *R$18.109,96 (dezoito mil cento e nove reais e noventa e seis centavos).* A empresa licitante **PATRICIA SELHORST – EPP**, sendo vencedora dos objetos licitados itens 06, 07, 13, 21, 25 e 26, perfazendo o valor total de *R$10.786,49 (dez mil setecentos oitenta e seis reais e quarenta e nove centavos)*. A empresa licitante **LK MEDICAL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, sendo vencedora dos objetos licitados itens 01, 08, 09, 14, 22 e 34, perfazendo o valor total de *R$9.994,00 (nove mil novecentos e noventa e quatro reais)*. A empresa licitante **PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA**, sendo vencedora do objeto licitado item 35, perfazendo o valor total de *R$90.000,00 (noventa mil reais)* O valor total da presente licitação é de ***R$198.364,45 (cento e noventa e oito mil trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).*** Por terem apresentados suas propostas de acordo com o instrumento convocatório, com base no art. 40, inciso VII c/c art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93, ficando as adjudicatárias em consequência convocadas para retirar a Nota de Empenho.

Juti - MS, 29 de Novembro de 2018.

LAÍS BARROS DE SOUZA
Pregoeira

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laís Barros de Souza
Código Identificador:BE45666C

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 134/2018
PREGÃO PRESENCIAL 072/2018

O MUNICÍPIO DE JUTI–MS, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial designado pelo Decreto nº 003/2018 de Dois de Janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município no dia 10 de Janeiro de 2018, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Objeto: **Aquisição de combustível tipo: Gasolina Comum, com Octanagem de 87, com adição de 25% de álcool, sem aditivo e corantes, retirados na bomba do estabelecimento para serem utilizados na manutenção dos veículos da frota do município, conforme especificações e condições constantes do edital e seus anexos, pelo período de 12 meses.**

Para tanto informa que a sessão pública será realizada no dia **17 de Dezembro de 2018 às 08h30min**, na Sala de Licitação, situada na **Avenida Gabriel de Oliveira nº1000 – Centro.**
Os interessados em adquirir a Cópia do Edital deverão entrar em contato com o Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Juti - MS, sito à Avenida Gabriel de Oliveira, nº 1000, Centro, JUTI-MS, através do telefone (67) 3463-1462 ou por e-mail: licitacaojuti@hotmail.com.

Juti/MS, 29 de Novembro de 2018.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laís Barros de Souza
Código Identificador:7510F77F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
VISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO E REDESIGNAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO E REDESIGNAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2018

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO, através da Pregoeira abaixo subscrito, comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Presencial em epígrafe, publicado no Diário Oficial do Município (ASSOMASUL) nº 2223 no dia 09 de novembro de 2018, que tem por objetivo **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO, ZERO QUILÔMETRO, ANO - MODELO 2018/2018, VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO (COM ACESSIBILIDADE, 1 (UM) CADEIRANTE), MÍNIMO 7 PESSOAS/COM ACESSIBILIDADE CONFORME PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/ MATERIAL PERMANENTE Nº 15363.895000/1180-01 - RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR, AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE**, agendado para dia 29 de novembro de 2018, **foi suspenso para análise do edital e alterações**, e que tão logo ficará **REDESIGNADA** nova data conforme preconiza o art. 21, § 4° da Lei nº 8.666/93 **para o dia 13 de dezembro de 2018 as 8h30min.**

Ladário-MS, 29 de Novembro de 2018.

ARIADNY APARECIDA OSTERNO XIMENES
Pregoeira

Publicado por:
Flávia Arminda Magalhães Baracat
Código Identificador:A13B7819

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADENDO MODIFICADOR

ADENDO MODIFICADOR

O Município de Ladário – Estado do Mato Grosso do Sul, informa aos interessados em participar do procedimento licitatório denominado **PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018 – PROCESSO Nº 209/2018**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO, ZERO QUILÔMETRO, ANO - MODELO 2018/2018, VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO (COM ACESSIBILIDADE, 1 (UM) CADEIRANTE), MÍNIMO 7 PESSOAS/COM ACESSIBILIDADE CONFORME PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/ MATERIAL PERMANENTE Nº 15363.895000/1180-01 - RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR, AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE**, em conformidade com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, e com as disposições deste edital, as seguintes alterações:

1 . DO EDITAL

1 . 1 . DA EXCLUSÃO

1.1.1 . Fica excluída da redação do edital nº039/2018, cláusula 8.8.2 conforme abaixo:

8.8.2- Certificado de garantia expedido pela montadora fabricante do veículo – chassi, quando esta não for a proponente, comprovando que a transformação é devidamente homologada pela engenharia da montadora, não alterando a garantia do veículo solicitada no descritivo, conforme modelo sugerido no apêndice.

O presente adendo passa a fazer parte integrante do edital de licitação do Pregão Presencial nº037/2018, ficando ratificadas todas as demais cláusulas e condições e seus anexos no que não colidirem com as deste adendo.

Ladário-MS, 29 de Novembro de 2018.

JOSIANE BRAGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Flávia Arminda Magalhães Baracat
Código Identificador:0B1A581C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR 112/2018

LEI COMPLEMENTAR № 112/2018.

"Dispõe sobre a prorrogação do Auxílio Alimentação"

Faço saber que a Câmara Municipal de Ladário, Estado do Mato Grosso do Sul aprovou e eu, **CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O valor do auxílio alimentação instituído na Lei Complementar nº. 059 de 14 de dezembro de 2011, com as alterações da Lei Complementar 076, de 25 de novembro de 2014, fica prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 01 de novembro de 2018.

Ladário/MS, 19 de novembro de 2018.

FABIO PEIXOTO DE ARAÚJO GOMES
Presidente

DANIEL BENZI
1º Vice-Presidente

LILIA MARIA VILLALVA DE MORAES SILVA
2ª Vice-Presidente

JONIL JUNIOR GOMES BARCELLOS
1º Secretário

OSVALMIR NUNES DA SILVA
2º Secretário

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:2A54AA3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 111/2018

LEI COMPLEMENTAR № 111/2018.

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 077/2014, referentes à Planta Genérica de Valores do Município de Ladário e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso de Sul, **APROVOU**, e eu, **CARLOS ANÍBAL RUSO PEDROZO**, Prefeito Municipal de Ladário- MS, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica do Município, **SANCIONO** a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º – O artigo 1º da Lei Complementar nº 077/2014, passa a viger com a seguinte redação:

Art. 1º - Ficam alterados e aprovados os valores constantes do Anexo I que integra esta Lei Complementar e constitui a Planta Genérica de Valores – PGV para fins de incidência do lançamento do Imposto Predial Urbano – IPTU.

Art. 2º - O § 2º do artigo 1º da Lei Complementar nº 077/2014, passa a viger com a seguinte redação:

§ 2º - A classificação da categoria das construções consta de 07 (sete) itens e, a classificação da categoria dos lotes/terrenos consta de 05 (cinco) itens, levando-se em consideração os tipos existentes neste município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Ladário – MS, 12 de novembro de 2018.

FABIO PEIXOTO DE ARAÚJO GOMES
Presidente

DANIEL BENZI
1º Vice-Presidente

LILIA MARIA VILLALVA DE MORAES SILVA
2ª Vice-Presidente

JONIL JUNIOR GOMES BARCELLOS
1º Secretário

OSVALMIR NUNES DA SILVA
2º Secretário

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:38A6EFCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 701/2018

PORTARIA Nº 701, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar **DENILSON MARCIO DA SILVA**, matrícula 1168, Assessor Executivo II, do cargo de provimento em comissão de Assessor Executivo II, símbolo DGA-04.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais retroativos a 26 de novembro de 2018.

Ladário, 27 de novembro de 2018.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:7A5E1F00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 712/2018

Errata, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul em 29 de novembro de 2018, XXII Nº 2236.

Onde se lê:

PORTARIA Nº 697, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, V e VII da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **ANTÔNIO BANDEIRA DE MOURA NETO** para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal Extraordinário de Habitação, símbolo DGA-01.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais retroativos a 27 de novembro de 2018.

Ladário, 28 de novembro de 2018.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Lê-se:

PORTARIA Nº 712, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, V e VII da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **ANTÔNIO BANDEIRA DE MOURA NETO** para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal Extraordinário de Habitação, símbolo DGA-01.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais retroativos a 27 de novembro de 2018.

Ladário, 28 de novembro de 2018.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Ladário-MS, 29 de novembro de 2018.

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:A2D5C3AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 704/2018

PORTARIA Nº 704, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, V e VII da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar **ANDERSON GONÇALVES DA SILVA**, matrícula 546, do cargo de provimento em comissão de Comandante da Guarda Municipal, símbolo DGA-04.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais retroativos a 26 de novembro de 2018.

Ladário, 29 de novembro de 2018.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:5AC75E45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 705/2018

PORTARIA Nº 705, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, V e VII da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **RONILSO RAMOS DUARTE** para exercer o cargo de provimento em comissão de Comandante da Guarda Municipal, símbolo DGA-04.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais retroativos a 27 de novembro de 2018.

Ladário, 28 de novembro de 2018.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:3DBE5430

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 706/2018

PORTARIA Nº 706, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar **KAMILA REGINA DE OLIVEIRA MAGALHÃES**, matrícula 5419, do cargo de provimento em comissão de Gerente I, símbolo DGA-06, do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais retroativos a 26 de novembro de 2018.

Ladário, 29 de novembro de 2018.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:6C2485A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 707/2018

PORTARIA Nº 707, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, V e VII da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar **EIZA NADILA BASSOLI**, matrícula 3210, do cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social, símbolo DGA-01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ladário, 29 de novembro de 2018.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:4DD1C046

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 708/2018

PORTARIA Nº 708, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, V e VII da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar **EIZA NADILA BASSOLI**, matrícula 3210, do cargo de provimento de Secretária Especial de Políticas Sociais e Cidadania.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais retroativos à 28 de novembro de 2018.

Ladário, 29 de novembro de 2018.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:4DA8FB86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 709/2018

PORTARIA Nº 709, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, V e VII da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990,

R E S O L V E:

Artigo 1º Nomear **ALEXANDRE RAMOS DE OHARA,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Assistência Social - DGA-01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura

Ladário, 29 de novembro de 2018.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:72F3B3B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2013

EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2013 - PROCESSO Nº 074/2013- DISPENSA Nº 015/2013
OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA LOCALIZADO NA AVENIDA 14 DE MARÇO Nº609 – CENTRO - LADÁRIO-MS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS LOCATÁRIO:** MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS.
LOCADOR: ROSALVO SANTOS DA SILVEIRA
PRORROGAM: O prazo de vigência para mais 12 (doze) meses, conforme na Cláusula quinta do contrato, mantendo inalteradas demais Cláusulas.
VALOR ADITIVADO: R$ 18.430,32 (Dezoito mil quatrocentos e trinta reais e trinta e dois centavos)
DATA DA DATA DA ASSINATURA: 01 de novembro de 2018.
ASSINAM: Dejailton Henrique Assad – Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e **Rosalvo Santos da Silveira –** Locador

Publicado por:
Flávia Arminda Magalhães Baracat
Código Identificador:DC13E350

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2017

ESPÉCIE: segundo termo aditivo ao Contrato n° 01/2017
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Laguna Carapã – MS
CONTRATADA: Fábio Leandro Advogado Associados S/S
OBJETO: Constitui objeto deste termo aditivo ao contrato nº 01/2017, das condições mediante alteração da "CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO".
VIGÊNCIA: Fica prorrogada a partir de 28 de Outubro de 2018 a vigência do contrato nº 01/2017, encerrando-se em 28 de dezembro de 2018.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 9.412/2018
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001-01.031.0001.2001-3.3.90.39.99.0.1.00.000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
DATA DA ASSINATURA: 22 de Outubro de 2018.
ASSINAM: Pela Câmara Municipal de Laguna Carapã: Valmor Flores Pinto – Presidente. Pela Fábio Leandro Advogado Associados S/S: Fábio Castro Leandro – Sócio Proprietário.

Publicado por:
João Miguel Moraes Lopes
Código Identificador:03FB8209

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
EDITAL Nº 016/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ-MS, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo, habilitados no Processo seletivo, cujo resultado foi homologado em 01 de outubro de 2018 - Decreto nº 303/2018,conforme Publicação em 02 de outubro de 2018 no Diário Oficial do Município – site Assomasul, a comparecer no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, munidos de 02 (duas) cópias dos documentos abaixo relacionados para contratação nos seus respectivos cargos, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data desta Publicação.
O candidato que não comparecer até o prazo de 10 (dez) dias desta publicação será considerado desistente.
Demais requisitos contidos no Edital 01/2018**.**

à Carteira de Identidade (RG)
à Certificado de Conclusão (Superior)- (conforme exigência de cada cargo)
à CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social)
à Carteira de Órgão de Classe (de acordo com exigência do cargo)
à Certificado Militar (masculino)
à Carteira de Motorista (de acordo com exigência do cargo)
à CPF
à Titulo de Eleitor e Ultimo comprovante de Votação
à Comprovante de Residência (conta de Luz, água ou Telefone)

à Comprovante de Escolaridade (conforme as exigências de cada cargo)
à Certidão de Nascimento ou Casamento
à Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) (se houver)
à Declaração de Bens
à Declaração de não Acumulo de Cargo
à Conta Corrente (Banco do Brasil)
à PIS/PASEP
à BINI (Boletim de Investidura Inicial) – emitido pela Prefeitura Municipal.
à Certidão de Antecedentes Criminais

Cargo: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

Inscrição	Nome do Candidato
170107	Márcio Pinheiro Rocha
171257	Evelaine Siqueira Vicari

Laguna Carapã-MS, 29 de novembro de 2018

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municip

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:AF15B320

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
RESULTADO DO CONVITE N° 03/2018

A Prefeitura Municipal de Laguna Carapã – MS, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do processo supra.

Processo n° 063/2018
Objeto: Contratação de serviços gráficos, conforme lista em anexo, incluindo a confecção de arte final, impressão em preto e branco e em cores e acabamentos afins, destinados a atender as Secretarias Municipais, conforme as condições deste Edital e seus anexos.

Fornecedor Classificado:
Franco & Espindola Ltda-ME – vencedor nos itens: 01 e 07, perfazendo R$ 7.040,00 (sete mil e quarenta reais).
Sanches & Guimaraes Ltda-ME–vencedor nos itens: 05, 32 e 49, perfazendo R$ 5.692,50 (cinco mil seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).
Gráfica e Etiquetas Akatsuka Ltda – vencedor nos itens: 02, 03, 04, 06, 08, 09,10, 11, 12, 13, 14,15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23,24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43 44, 45, 46 47, 48, 50, 51, 52, 53,54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62 e 63, perfazendo R$ 108.204,50 (cento e oito mil duzentos e quatro reais e cinquenta centavos).

Data: 23/11/2018.

Homologo e Adjudico o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:8955F8A6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

JURÍDICO
DECRETO Nº 2684 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

"CONVOCA A X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, Sr.ª **MARLENE DE MATOS BOSSAY**, no uso de suas atribuições legais e,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a realizar-se no dia 30 novembro de 2018.

Parágrafo único - A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada no plenário da Câmara Municipal de Miranda, com abertura prevista para as 07h e 30min do dia 30 de novembro de 2018.

Art. 2º - A X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como tema: "Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento às Violências".

Art. 3º - As discussões realizadas na X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem como objetivo promover a ampliação da participação, do controle social e do apoio institucional para a consolidação do princípio da Prioridade Absoluta preconizado pela Constituição Federal de 1988 e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 4º - A X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como eixos orientadores:

I - Garantia dos Direitos e Políticas Públicas Integradas e de Inclusão Social;

II - Prevenção e Enfrentamento da Violência Contra crianças e Adolescentes;

III - Orçamento e Financiamento das Políticas para Crianças e Adolescentes;

IV - Participação, Comunicação Social e Protagonismo de Crianças e Adolescentes;

V - Espaços de Gestão e Controle Social das Políticas Públicas de Promoção, Proteção e Defesa dos direitos das Crianças e Adolescentes.

Art. 5º - A X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será formada por:

I - Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA;

II - Conselheiros Tutelares;

III - Representantes de Órgãos ou Unidades de Atendimento a Criança e ao Adolescente, pertencentes ao Poder Executivo;

IV - Convidados pela Comissão Organizadora, Conselhos Municipais (Assistência Social, Saúde, Educação, Portador de Deficiência, Alimentação Escolar, Conselhos de Direitos, Turismo, CMAS e FUNDEB);

V - Estudiosos da área da criança e do adolescente;

VI - Membros (Juízes, Promotores e Defensores) da Infância e Juventude;

VII - Integrantes da Sociedade Civil que atuam na defesa da criança e do adolescente;

VIII - Crianças e Adolescentes.

Parágrafo único - Terão direito a voz e voto os Delegados devidamente credenciados pela Comissão Organizadora.

Art. 6. - Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, a adoção das providências necessárias ao cumprimento do objeto deste Decreto.

Art.7. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até a finalização dos trabalhos referentes à X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Miranda, 26 de dezembro de 2018.

MARLENE DE MATOS BOSSAY
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carla Mores de Andrade
Código Identificador:18486513

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 101, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre a transformação em Rua, área remanescente da Quadra 02 – Vila João de Barro, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, com fulcro no artigo 76, incisos VII e XXVIII da Lei Orgânica do Município,

Considerando que, quando da regularização dos Lotes da Quadra 02, junto ao Cartório de Registro de Imóveis, os moradores daquela região, para terem acesso aos Lotes 27 e 28 da referida Quadra, passaram a utilizar como rua, a área registrada como área remanescente,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transformado em Rua, a área remanescente da **Quadra 02**, localizada na Vila João de Barro, medindo 219,2338m², matrícula 43.083 do CRI local, incorporando-se em toda sua extensão à **Rua Irene Bazzo Rigonatt**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 31 de outubro de 2018.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:5ACB1958

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6203/2018

PROCESSO Nº 309/2018 – PREGÃO Nº 170/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 102/2018. FAVORECIDO: POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER OS PROFISSIONAIS DA ODONTOLOGIA DO MUNICÍPIO – VALOR: R$ 2.740,00 – DOTAÇÃO: 10.01.10.301.0504.2.018.3390.30.00.00 - DATA: 13/11/2018.

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:2079EC47

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6204/2018

PROCESSO Nº 309/2018 – PREGÃO Nº 170/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 102/2018. FAVORECIDO: POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER OS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO BÁSICA – GERÊNCIA DE SAÚDE – VALOR: R$ 2.740,00 – DOTAÇÃO: 10.01.10.301.0504.2.018.3390.30.00.00 - DATA: 13/11/2018.

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:364DEE34

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6205/2018

PROCESSO Nº 120/2018 – PREGÃO Nº 065/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 037/2018. FAVORECIDO: CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL – VALOR: R$ 15.910,00 – DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.035.3390.30.00.00 - DATA: 13/11/2018.

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:2321D28E

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6206/2018

PROCESSO Nº 194/2018 – PREGÃO Nº 101/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 061/2018. FAVORECIDO: INJEX INDÚSTRIA CIRÚRGICA LTDA – OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL – VALOR: R$ 15.080,00 – DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.035.3390.30.00.00 - DATA: 13/11/2018.

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:97DC2C0B

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6207/2018

PROCESSO Nº 294/2018 – PREGÃO Nº 158/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 096/2018. FAVORECIDO: POLLO HOSPITALAR LTDA – OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES, PARA ATENDER DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL – VALOR: R$ 1.842,40 – DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.035.3390.30.00.00 - DATA: 13/11/2018.

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:C8473211

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6208/2018

PROCESSO Nº 294/2018 – PREGÃO Nº 158/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 096/2018. FAVORECIDO: CIRURGICA ONIX EIRELI - ME – OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL – VALOR: R$ 5.009,00 – DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.035.3390.30.00.00 - DATA: 13/11/2018.

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:BE47EDEA

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6209/2018

PROCESSO Nº 294/2018 – PREGÃO Nº 158/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 096/2018. FAVORECIDO: CIRURGICA ONIX EIRELI - ME – OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES, PARA ATENDER SAÚDE PÚBLICA – VALOR: R$ 2.134,08 – DOTAÇÃO: 10.01.10.301.0504.2.018.3390.30.00.00 - DATA: 13/11/2018.

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:485A6EFF

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6210/2018

PROCESSO Nº 294/2018 – PREGÃO Nº 158/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 096/2018. FAVORECIDO: SHALON-FIOS CIRURGICOS LTDA – OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES, PARA ATENDER DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL – VALOR: R$ 4.209,00 – DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.035.3390.30.00.00 - DATA: 13/11/2018.

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:B39D6629

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6211/2018

PROCESSO Nº 294/2018 – PREGÃO Nº 158/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 096/2018. FAVORECIDO: SHALON-FIOS CIRURGICOS LTDA – OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES, PARA ATENDER DEMANDA DA ATENÇÃO BÁSICA – VALOR: R$ 414,00 – DOTAÇÃO: 10.01.10.301.0504.2.018.3390.30.00.00 - DATA: 13/11/2018.

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:5FE62D0B

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6214/2018

PROCESSO Nº 294/2018 – PREGÃO Nº 158/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 096/2018. FAVORECIDO: MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME – OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES, PARA ATENDER DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL – VALOR: R$ 2.317,00 – DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.035.3390.30.00.00 - DATA: 14/11/2018.

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:D6B1006B

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6215/2018

PROCESSO Nº 294/2018 – PREGÃO Nº 158/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 096/2018. FAVORECIDO: MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME – OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES, PARA ATENDER DEMANDA DA ATENÇÃO BÁSICA – VALOR: R$ 744,00 – DOTAÇÃO: 10.01.10.301.0504.2.018.3390.30.00.00 - DATA: 14/11/2018.

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:DD65363A

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6216/2018

PROCESSO Nº 105/2018 – PREGÃO Nº 055/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 031/2018. FAVORECIDO: MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME – OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS MEDICO-HOSPITALARES, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL – VALOR: R$ 960,00 – DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.035.3390.30.00.00 - DATA: 14/11/2018.

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:C86E879E

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6219/2018

PROCESSO Nº 105/2018 – PREGÃO Nº 055/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 031/2018. FAVORECIDO: MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME – OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS MEDICO-HOSPITALARES, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL – VALOR: R$ 800,00 – DOTAÇÃO: 10.01.10.301.0504.2.018.3390.30.00.00 - DATA: 14/11/2018.

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:979EA8C9

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6220/2018

PROCESSO Nº 105/2018 – PREGÃO Nº 055/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 031/2018. FAVORECIDO: DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI - EPP – OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS MEDICO-HOSPITALARES, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL – VALOR: R$ 1.200,00 – DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.035.3390.30.00.00 - DATA: 14/11/2018.

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:0B57AC44

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6221/2018

PROCESSO Nº 105/2018 – PREGÃO Nº 055/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 031/2018. FAVORECIDO: DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI - EPP – OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS MEDICO-HOSPITALARES, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL – VALOR: R$500,00 – DOTAÇÃO: 10.01.10.301.0504.2.018.3390.30.00.00 - DATA: 14/11/2018.

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:599CAB07

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6222/2018

PROCESSO Nº 105/2018 – PREGÃO Nº 055/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 031/2018. FAVORECIDO: ASSUNÇÃO & MORETTO LTDA - EPP – OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS MEDICO-HOSPITALARES, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL – VALOR: R$ 315,00 – DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.035.3390.30.00.00 - DATA: 14/11/2018.

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:6B349961

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6223/2018

PROCESSO Nº 105/2018 – PREGÃO Nº 055/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 031/2018. FAVORECIDO: BRASMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS MEDICO-HOSPITALARES, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL – VALOR: R$ 1.015,92 – DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.035.3390.30.00.00 - DATA: 14/11/2018.

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:F7E8599A

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6224/2018

PROCESSO Nº 105/2018 – PREGÃO Nº 055/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 031/2018. FAVORECIDO: BRASMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS MEDICO-HOSPITALARES, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL – VALOR: R$ 3.346,00 – DOTAÇÃO: 10.01.10.301.0504.2.018.3390.30.00.00 - DATA: 14/11/2018.

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:BF4E814B

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6225/2018

PROCESSO Nº 105/2018 – PREGÃO Nº 055/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 031/2018. FAVORECIDO: RECMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS MEDICO-HOSPITALARES, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL – VALOR: R$850,80 – DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.035.3390.30.00.00 - DATA: 14/11/2018.

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:D0D3362D

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6226/2018

PROCESSO Nº 105/2018 – PREGÃO Nº 055/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 031/2018. FAVORECIDO: HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP – OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS MEDICO-HOSPITALARES, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL – VALOR: R$ 1.380,75 – DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.035.3390.30.00.00 - DATA: 14/11/2018.

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:13B68B22

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6227/2018

PROCESSO Nº 120/2018 – PREGÃO Nº 065/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 037/2018. FAVORECIDO: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL – VALOR: R$ 1.896,00 – DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.035.3390.30.00.00 - DATA: 14/11/2018.

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:5BB757C2

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6228/2018

PROCESSO Nº 098/2018 – PREGÃO Nº 048/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 032/2018. FAVORECIDO: MERCADO AVENIDA LTDA - EPP – OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNES, PARA ATENDER O PREPARO DAS DIETAS E REFEIÇÕES OFERECIDAS AOS USUÁRIOS DO SUS NO HOSPITAL MUNICIPAL – VALOR: R$ 2.006,00 – DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.035.3390.30.00.00 - DATA: 14/11/2018.

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:15ED3122

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6229/2018

PROCESSO Nº 098/2018 – PREGÃO Nº 048/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 032/2018. FAVORECIDO: J. C. DOS SANTOS & CIA LTDA – OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNES, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE NO PREPARO DAS DIETAS E REFEIÇÕES OFERECIDAS AOS USUÁRIOS DO SUS NO HOSPITAL MUNICIPAL – VALOR: R$ 7.960,00 – DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.035.3390.30.00.00 - DATA: 14/11/2018.

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:7C60C4F5

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6230/2018

PROCESSO Nº 157/2018 – PREGÃO Nº 082/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 057/2018. FAVORECIDO: CM

HOSPITALAR S/A – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER DEMANDA DE AÇÕES JUDICIAIS INGRESSADAS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – VALOR: R$ 8.543,60 – DOTAÇÃO: 10.01.10.122.0511.2.001.3390.30.00.00 - DATA: 14/11/2018.

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:DBED4AA7

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6231/2018

PROCESSO Nº 157/2018 – PREGÃO Nº 082/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 057/2018. FAVORECIDO: DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER DEMANDA DE AÇÕES JUDICIAIS INGRESSADAS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – VALOR: R$ 9.287,02 – DOTAÇÃO: 10.01.10.122.0511.2.001.3390.30.00.00 - DATA: 14/11/2018.

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:0C1B493A

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6232/2018

PROCESSO Nº 016/2018 – PREGÃO Nº 005/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 004/2018. FAVORECIDO: CM HOSPITALAR S/A – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AÇÕES JUDICIAIS INGRESSADAS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – VALOR: R$ 2.650,80 – DOTAÇÃO: 10.01.10.122.0511.2.001.3390.30.00.00 - DATA: 14/11/2018.

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:78BE7882

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6233/2018

PROCESSO Nº 217/2018 – PREGÃO Nº 112/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 091/2018. FAVORECIDO: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER DEMANDA DE AÇÕES JUDICIAIS INGRESSADAS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – VALOR: R$ 1.504,50 – DOTAÇÃO: 10.01.10.122.0511.2.001.3390.30.00.00 - DATA: 14/11/2018.

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:0EC2030C

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6234/2018

PROCESSO Nº 103/2018 – PREGÃO Nº 051/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 034/2018. FAVORECIDO: J S DOS SANTOS - SUPERMERCADO – OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI, PARA ATENDER AS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – VALOR: R$ 345,00 – DOTAÇÃO: 01.05.12.306.0502.2.021.3390.30.00.00 - DATA: 14/11/2018.

CAROLINE TOURO BELUQUE EGER
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:3B43706D

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6236/2018

PROCESSO Nº 216/2018 – PREGÃO Nº 111/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 072/2018. FAVORECIDO: J S DOS SANTOS - SUPERMERCADO – OBJETO: AQUISIÇÃO DE EMBALAGEM DE ALUMINIO E COPO DESCARTÁVEL, PARA ATENDER AS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – VALOR: R$ 5.055,00 – DOTAÇÃO: 01.05.12.361.0502.2.080.3390.30.00.00 - DATA: 14/11/2018.

CAROLINE TOURO BELUQUE EGER
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:9A13EB80

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6237/2018

PROCESSO Nº 152/2018 – PREGÃO Nº 079/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 048/2018. FAVORECIDO: F. M. DE MORAES TRANSPORTE - ME – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DRAGAGEM DE FOSSA, PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO – VALOR: R$ 7.200,00 – DOTAÇÃO: 01.05.12.361.0502.2.044.3390.39.00.00 - DATA: 14/11/2018.

CAROLINE TOURO BELUQUE EGER
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:0A14E762

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6238/2018

PROCESSO Nº 177/2018 – PREGÃO Nº 095/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 071/2018. FAVORECIDO: J. C. DOS SANTOS & CIA LTDA – OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALCOOL EM GEL, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – VALOR: R$ 2.864,00 – DOTAÇÃO: 01.05.12.361.0502.2.080.3390.30.00.00 - DATA: 14/11/2018.

CAROLINE TOURO BELUQUE EGER
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:FA94AB68

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6239/2018

PROCESSO Nº 104/2018 – PREGÃO Nº 052/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 029/2018. FAVORECIDO: F. C. SOBRAL – ARTIGOS DO VESTUÁRIO - ME – OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, PARA ATENDER AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO SCFV – VALOR: R$ 1.890,00 – DOTAÇÃO: 11.01.08.244.0505.2.038.3390.30.00.00 - DATA: 14/11/2018.

MARIZÉLIA MAZZINI MEDEIROS
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:0BFEA152

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6274/2018

PROCESSO Nº 160/2018 – PREGÃO Nº 084/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 069/2018. FAVORECIDO: KODAMA & KAMITANI LTDA - ME – OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES COMPLETAS NO SISTEMA DE SELF-SERVICE E POR QUILO, REFEIÇÕES INDIVIDUAIS TIPO MARMITEX, COFFEE BREAKS E FRUIT BREAKS, PARA ATENDER A EQUIPE DA CER/APAE/SES/MS DE CAMPO GRANDE/MS, NA ENTREGA DE ÓRTESE E PRÓTESE PARA ATENDER OS PACIENTES DO SUS DO MUNICÍPIO – VALOR: R$ 476,00 – DOTAÇÃO: 10.01.10.122.0511.2.001.3390.39.00.00 - DATA: 20/11/2018.

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:EE7F179E

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6275/2018

PROCESSO Nº 161/2018 – PREGÃO Nº 085/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 068/2018. FAVORECIDO: GOLIN & ALMEIDA LTDA - ME – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS NA CIDADE DE NAVIRAÍ, PARA ATENDER A EQUIPE DA CER/APAE/SES/MS DE CAMPO GRANDE/MS, QUE IRÁ ATENDER A DEMANDA DE ÓRTESE E PRÓTESE – VALOR: R$ 507,00 – DOTAÇÃO: 10.01.10.122.0511.2.001.3390.39.00.00 - DATA: 20/11/2018. FISCAL DE CONTRATO: MARIA DE LOURDES DA PENHA.

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:7933675B

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6338/2018

PROCESSO Nº 204/2018 – PREGÃO Nº 107/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 066/2018. FAVORECIDO: EVANDRO FARINE ZELIOLI - ME – OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES OPERACIONAIS, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA CIPA – COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES – GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – VALOR: R$ 2.616,00 – DOTAÇÃO: 01.14.25.751.0401.2.067.3390.30.00.00 - DATA: 22/11/2018.

EDLEUSA BASTOS CARDOSO RODRIGUES.
Fiscal de Contrato

GESSÉ DA SILVA ANDRADE
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:AFF3DE27

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6339/2018

PROCESSO Nº 204/2018 – PREGÃO Nº 107/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 066/2018. FAVORECIDO: D. C. N. UNIFORMES E SERVIÇOS EIRELI – OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES OPERACIONAIS, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA CIPA – COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES – GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – VALOR: R$ 4.400,00 – DOTAÇÃO: 01.14.04.122.0401.2.072.3390.30.00.00 - DATA: 22/11/2018.

EDLEUSA BASTOS CARDOSO RODRIGUES.
Fiscal de Contrato

GESSÉ DA SILVA ANDRADE
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:12EC24B3

NUCLEO DE HABITAÇÃO
EDITAL DE COMPARECIMENTO

A **Prefeitura Municipal de Naviraí,** através do **Núcleo de Habitação Popular**, considerando o disposto no Decreto Municipal n° 94 de 13 de Novembro de 2014, que institui normativos do PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL BELO HORIZONTE 1° PLANO, nos termos da Portaria do Ministério das Cidades n° 595 de 18 de Dezembro de 2013, e da Lei Municipal n° 1464/2009 de 26 de Agosto de 2009 e considerando a relação dos inscritos selecionados, sorteados em 20/02/2016 e publicado no Diário Oficial dos Municípios - Assomasul **CONVOCA os selecionados abaixo, (titular e/ou cônjuge) para comparecer até no dia 06/12/2018, a partir desta publicação, no Núcleo de Habitação Popular, sito à Rua Bahia, n° 264A, Centro**, **sob pena de substituição dos mesmos e assim considerados desistente do interesse em aderir ao Programa Habitacional citado**.

Naviraí-MS, 29 de novembro de 2018.

- Carina Santos Pinto – CPF ###.###.631-49;
- Roberto Augusto da Paz – CPF ###.###.551-28
- Lucivan Guedes da Silva – CPF ###.###.251-35;
- Camila Daiane Silva de Oliveira – CPF ###.###.851-06;
- Luzineide de Souza – CPF ###.###.711-20

ROSANA APARECIDA DE SOUZA SWENSSON
Gerente do Núcleo de Habitação Popular

Publicado por:
Genicleia Moura de Souza
Código Identificador:58887AD9

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO – AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 190/2018

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Pregão, TORNA PÚBLICO que RETIFICA o AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 190/2018** - **PROCESSO Nº. 340/2018**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº. 2235, na página 56, no dia 28 de novembro de 2018.

ONDE SE LÊ: – Empresas Vencedoras: **C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME,** com os itens: 020, 028, 029, 046, 047, 052 e 066, totalizando o valor de R$ 111.330,80 (cento e onze mil trezentos e trinta reais e oitenta centavos); **CIRURGICA ONIX EIRELI – ME,** com os itens: 006, 007, 011, 015, 019, 023, 040, 041, 054, 055, 056, 057, 058 e 059, totalizando os valores de R$ 345.577,36 (trezentos quarenta e cinco mil quinhentos e setenta e sete reais e trinta e seis centavos); **COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA**, com os itens: 003, 016, 030, 032, 049, 050 e 051, totalizando os valores de R$ 255.960,00 **(**duzentos cinquenta e cinco mil, novecentos e sessenta reais); **DIABÉTICOS EIRELLI – EPP**, com o item: 038, totalizando o valor de R$ 237.000,00 (duzentos e tinta e sete mil); **INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA**, com os itens: 010 e 017, totalizando os valores de R$ 111.820,00 (cento e onze mil,

oitocentos e vinte reais); **MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA – ME**, com os itens: 004, 034, 035, 036 e 065, totalizando os valores de R$ 43.413,60 (quarenta e três mil, quatrocentos e treze reais e sessenta centavos); **NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, com os itens: 001, 014, 021, 022, 025, 026, 027, 053 e 067, totalizando os valores de R$ 433.477,40 (quatrocentos trinta e três mil, quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta centavos) e **POLLO HOSPITALAR LTDA – EPP**, com os itens: 008, 009, 018, 031, 033, 037 e 039, totalizando os valores de R$ 264.377,00 (duzentos sessenta e quatro mil, trezentos e setenta e sete reais).

LEIA–SE: Empresas Vencedoras: **C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP,** com os itens: 020, 028, 029, 046, 047, 052 e 066, totalizando o valor de R$ 111.330,80 (cento e onze mil trezentos e trinta reais e oitenta centavos); **CIRURGICA ONIX EIRELI – ME,** com os itens: 006, 007, 011, 015, 019, 023, 040, 041, 054, 055, 056, 057, 058 e 059, totalizando os valores de R$ 345.577,36 (trezentos quarenta e cinco mil quinhentos e setenta e sete reais e trinta e seis centavos); **COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI - ME**, com os itens: 003, 016, 030, 032, 049, 050 e 051, totalizando os valores de R$ 255.960,00 **(**duzentos cinquenta e cinco mil, novecentos e sessenta reais); **DIABÉTICOS EIRELLI – EPP**, com o item: 038, totalizando o valor de R$ 237.000,00 (duzentos e tinta e sete mil); **INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA**, com os itens: 010 e 017, totalizando os valores de R$ 111.820,00 (cento e onze mil, oitocentos e vinte reais); **MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA – ME**, com os itens: 004, 034, 035, 036 e 065, totalizando os valores de R$ 43.413,60 (quarenta e três mil, quatrocentos e treze reais e sessenta centavos); **NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A**, com os itens: 001, 014, 021, 022, 025, 026, 027, 053 e 067, totalizando os valores de R$ 433.477,40 (quatrocentos trinta e três mil, quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta centavos) e **POLLO HOSPITALAR LTDA – EPP**, com os itens: 008, 009, 018, 031, 033, 037 e 039, totalizando os valores de R$ 264.377,00 (duzentos sessenta e quatro mil, trezentos e setenta e sete reais).. Os demais termos permanecem inalterados.

Naviraí – MS, 28 de novembro de 2018.

Publicado por:
Erica Cristina dos Santos Maximo
Código Identificador:466C77CF

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº.5123/2018

PROCESSO: 371/2018 – **DISPENSA POR LIMITE:** 040/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONFORME PEDIDO DE COMPRA N.º151/18 PARA ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS INGRESSADAS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE NAVIRAÍ/MS.
EMPRESA VENCEDORA: ROBERTA BRINGHETI MASCARENHAS - ME - inscrita no CNPJ: 19.436.791/0001-25 - ITEM: 001 - **VALOR TOTAL:** R$ 960,00 (Novecentos e sessenta reais).
Recurso Orçamentário: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-DOTAÇÕES: 10.01.10.122.0511.2.001-33.90.30 (R 1397).
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Data da Autorização de compra: 13 de novembro de 2018.

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto Nº 065/2018

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:A25D37A1

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 206/2018

A Prefeitura Municipal de Naviraí, através do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 206/2018
* OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS GRÁFICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE E A GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ.
* DATA: A sessão acontecerá no dia 13/12/2018, às 8h (horário local)
* EDITAL: estará disponível para download no site www.navirai.ms.gov.br.

Naviraí – MS, 29 de novembro de 2018.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:C88638A9

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TOMADA DE PREÇO Nº. 005/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de Licitações e Contratos, torna público que promoverá LICITAÇÃO abaixo relacionada, na modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo MENOR PREÇO - GLOBAL, nos termos da Lei Nº. 8666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

TOMADA DE PREÇO Nº. 005/2018
* OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CADASTRO E RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO, MAPEAMENTO URBANO E IMPLEMENTAÇÃO DA BASE DADOS GEORREFERENCIADA E INTEGRADA AO CADASTRO PARA MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS.
* DATA: A sessão acontecerá no dia 18/12/2018, às 8h (horário local)
* EDITAL: estará disponível para download no site www.navirai.ms.gov.br.

Naviraí – MS, 29 de setembro de 2018.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:43276A8A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA - PREVIM
RESOLUÇÃO Nº 081, DE 29 DE NOVEMBRO 2018

Designa servidores para as funções de Fiscal de Contratos e Fiscal de Contratos Substituto do Instituto de Previdência do Município de Paranaíba-PREVIM.

MARIA DE FÁTIMA DUTRA ROMANO, Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - PREVIM, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que a Resolução nº 007 de 19 de janeiro de 2018, designou os servidores aptos a exercerem a função de fiscal de contratos e fiscal de contratos substituto;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores abaixo nomeados fiscais de contratos e fiscais de contratos substitutos, conforme descrito abaixo:

Contrato nº	Fornecedor	Fiscal	Substituto
004/2018	DISTRIBUIDORA ACL DE ELETR. LTDA - EPP	Eduarda de Freitas Garcia Chaves – Matrícula nº 5282	José Uisley Araujo - Matrícula nº 5111
005/2018	DISTRIBUIDORA ACL DE ELETR. LTDA - EPP	Eduarda de Freitas Garcia Chaves – Matrícula nº 5282	José Uisley Araujo - Matrícula nº 5111
006/2018	ROSEMAR FERREIRA MELLO PEGADO - ME	Eduarda de Freitas Garcia Chaves – Matrícula nº 5282	José Uisley Araujo - Matrícula nº 5111
007/2018	MARA REGINA M.P. LIMA ME	Eduarda de Freitas Garcia Chaves – Matrícula nº 5282	José Uisley Araujo - Matrícula nº 5111

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

"Sede Administrativa do PREVIM", aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito."

MARIA DE FÁTIMA DUTRA ROMANO
Presidente do Conselho Administrativo

PUBLICADA E REGISTRADA, na secretaria do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba – *PREVIM,* na data supra.

Publicado por:
Vanila Garcia Belo
Código Identificador:D3D1AB49

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA - PREVIM
RESOLUÇÃO Nº 082, DE 29 DE NOVEMBRO 2018

"*Concede gratificação a servidor***"**

MARIA DE FÁTIMA DUTRA ROMANO, Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - PREVIM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º. CONCEDER a servidora **Eduarda de Freitas Garcia Chaves**, ocupante do cargo de Atendente, GRATIFICAÇÃO de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base, pelo exercício de Fiscalização dos Atos da Administração Autárquica (Previm), perante o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 66, § 1º, da Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.
Artigo 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2018.

"Sede Administrativa do PREVIM", aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito"

MARIA DE FÁTIMA DUTRA ROMANO
Presidente do Conselho Administrativo

PUBLICADA E REGISTRADA, na secretaria do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba – *PREVIM,* na data supra.

Publicado por:
Vanila Garcia Belo
Código Identificador:06986C86

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do primeiro termo aditivo contrato nº 112/2018 partes – Município de Pedro Gomes e de outro lado Pamylla Zanatta Calixto ME – Constitui objeto do presente termo aditivo prorrogação de prazo fundamentação legal: art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos pertinentes. Fica Alterada a redação da cláusula sétima da vigência a qual passa a vigorar com a seguinte redação: Clausula Quarta – Da vigência; O presente contrato fica aditado por um período de 02 (dois) meses, contados a partir da data de vencimento 26 de outubro de 2018. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original nº 112/2018, que permanecem inalteradas, data assinatura 08 de outubro de 2018. assinam: William Luiz Fontoura - Prefeito Municipal e Pamylla Zanatta Calixto - Contratada.

Pedro Gomes-MS, 08 de novembro de 2018.

Publicado por:
Ronivaldo Dias da Slva
Código Identificador:4182AC8E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO
LEI MUNICIPAL Nº 1.011, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013

*"*Regula o acesso à informação previsto na Lei Federal n. 12.527 de 18 de novembro de 2011 e dá outras providências "

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo 28, Inciso VXI, do Regimento Interno desta Casa Legislativa combinado com o Artigo 46, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituída a Lei Municipal de Acesso à Informação sem prejuízo do estabelecido na Lei Federal n. 12.527 de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações aos órgãos e entidades públicas municipais, por qualquer meio legítimo, inclusive via internet, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida.

§1o Para o acesso a informações de interesse público, a identificação do requerente não pode conter exigências que inviabilizem a solicitação.

§2o Os órgãos e entidades do poder público municipal devem viabilizar alternativa de encaminhamento de pedidos de acesso por meio de seus sítios oficiais na internet.

§3o São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de informações de interesse público.

Art. 3º O vereador no curso do seu mandato, no ato de seu requerimento escrito ou verbal, terá livre acesso aos órgãos públicos municipais e às suas repartições, podendo efetivar anotações e copiar qualquer documento com o auxílio de um servidor municipal, ou mesmo, ter o documento requerido disponibilizado em meio eletrônico.

§1º O servidor que acompanhará o vereador no exercício de sua fiscalização será destacado pelo responsável do setor fiscalizado, pelo responsável da pasta deste setor ou pelo responsável pela pasta de administração municipal.

Art. 4º O órgão ou entidade pública deverá autorizar ou conceder o acesso imediato à informação disponível.

§1o Não sendo possível conceder o acesso imediato, na forma disposta no*caput*, o órgão ou entidade que receber o pedido deverá em prazo não superior a 20 (vinte) dias:

I - comunicar a data, local e modo para se realizar a consulta, efetuar a reprodução ou obter a certidão;

II - indicar as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial,do acesso pretendido; ou

III - comunicar que não possui a informação, indicar, se for do seu conhecimento, o órgão ou a entidade que a detém, ou, ainda, remeter o requerimento a esse órgão ou entidade, cientificando o interessado da remessa de seu pedido de informação.

§2o O prazo referido no § 1opoderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o requerente.

§3o Sem prejuízo da segurança e da proteção das informações e do cumprimento da legislação aplicável, o órgão ou entidade poderá oferecer meios para que o próprio requerente possa pesquisar a informação de que necessitar.

§4o Quando não for autorizado o acesso por se tratar de informação total ou parcialmente sigilosa, o requerente deverá ser informado sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para sua interposição, devendo, ainda, ser-lhe indicada a autoridade competente para sua apreciação.

§5o A informação armazenada em formato digital será fornecida nesse formato, caso haja anuência do requerente.

§6o Caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, serão informados ao requerente, por escrito, o lugar e a forma pela qual se poderá consultar, obter ou reproduzir a referida informação, procedimento esse que desonerará o órgão ou entidade pública da obrigação de seu fornecimento direto, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para realizar por si mesmo tais procedimentos.

Art. 5º O serviço de busca e fornecimento da informação é gratuito, salvo nas hipóteses de reprodução de documentos pelo órgão ou entidade pública consultada, situação em que poderá ser cobrado exclusivamente o valor necessário ao ressarcimento do custo dos serviços e dos materiais utilizados.

Parágrafo único. Estará isento de ressarcir os custos previstos no*caput*todo aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos daLei no7.115, de 29 de agosto de 1983.

Art. 6º Quando se tratar de acesso à informação contida em documento cuja manipulação possa prejudicar sua integridade, deverá ser oferecida a consulta de cópia, com certificação de que esta confere com o original.

Parágrafo único. Na impossibilidade de obtenção de cópias, o interessado poderá solicitar que, a suas expensas e, sob supervisão de servidor público, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a conservação do documento original.

Art. 7º É direito do requerente obter o inteiro teor de decisão de negativa de acesso, por certidão ou cópia.

Art. 8º Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público municipal:

I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta Lei, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

II - utilizar indevidamente, bem como subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda ou a que tenha acesso ou conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;

III - agir com dolo ou má-fé na análise das solicitações de acesso à informação;

IV - divulgar ou permitir a divulgação ou acessar ou permitir acesso indevido à informação sigilosa ou informação pessoal;

V - impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;

VI - ocultar da revisão de autoridade superior competente informação sigilosa para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros; e

VII - destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Estado.

§1o Atendido o princípio do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, as condutas descritas no*caput*serão consideradas:

I - para fins do disposto no Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei n. 681/2001, e suas alterações, infrações disciplinares *ex vi* dos artigos 122 *usque 126.*

§2o Pelas condutas descritas no*caput*, poderá o agente público municipal responder, também, por improbidade administrativa, conforme o disposto na Lei Federal n.8.429, de 2 de junho de 1992.

Art. 9º A pessoa física ou entidade privada que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o poder público e deixar de observar o disposto nesta Lei estará sujeita às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - rescisão do vínculo com o poder público;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§1o As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, assegurado o direito de defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

§2o A reabilitação referida no inciso V será autorizada somente quando o interessado efetivar o ressarcimento ao órgão ou entidade dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV.

§3o A aplicação da sanção prevista no inciso V é de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade pública, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Art. 10. Os órgãos e entidades públicas respondem diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de informações sigilosas ou informações pessoais, cabendo a apuração de responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa, assegurado o respectivo direito de regresso.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se à pessoa física ou entidade privada que, em virtude de vínculo de qualquer natureza com órgãos ou entidades, tenha acesso a informação sigilosa ou pessoal e a submeta a tratamento indevido.

Art. 11. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência Vereador Gilberto Fogaça Marques, 26 de Novembro de 2013.

ADALBERTO ALEXANDRE DOMINGUES
Presidente

Publicado por:
Maria de Fátima Brito Santos
Código Identificador:9352F42A

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2018 – PROCESSO Nº 022/2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.
CONTRATADA: PRISCYLA DAIANY OLIVEIRA SILVEIRA – ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA DA CÂMARA MUNCIPAL.
VALOR: R$ 1.427,05 (HUM MIL QUATROCENTOS E VINTE E SETE REAIS E CINCO CENTAVOS);
VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2018.
BASE LEGAL: LEI FEDERAL 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES.
ASSINAM: SEBASTIÃO ROBERTO COLLIS - CONTRATANTE / PRISCYLA DAIANY OLIVEIRA SILVEIRA - ME - CONTRATADA.

Ribas do Rio Pardo - MS, 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

RENATA BARCELLOS MENDES
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Maria de Fátima Brito Santos
Código Identificador:DAFA109A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.114, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre a criação do Departamento Municipal de Trânsito do Município de Ribas do Rio Pardo, da Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, vinculado ao Gabinete do Prefeito o Departamento Municipal de Trânsito do Município de Ribas do Rio Pardo/MS.

Art.2º - Compete ao Departamento Municipal de Trânsito do Município de Ribas do Rio Pardo-MS, para exercer as competências de acordo ao artigo 24, da Lei Federal nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro.

I - cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;

II - planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas;

III - implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;

IV - coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas;

V - estabelecer, em conjunto com os órgãos de polícia ostensiva de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;

VI - executar a fiscalização de trânsito em vias terrestres, edificações de uso público e edificações privadas de uso coletivo, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis e as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas neste Código, no exercício regular do poder de polícia de trânsito, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar, exercendo iguais atribuições no âmbito de edificações privadas de uso coletivo, somente para infrações de uso de vagas reservadas em estacionamentos; (Redação dada pela Lei nº 13.281, de 2016)

VII - aplicar as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas neste Código, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar;

VIII - fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis relativas a infrações por excesso de peso, dimensões e lotação dos veículos, bem como notificar e arrecadar as multas que aplicar;

IX - fiscalizar o cumprimento da norma contida no art. 95, aplicando as penalidades e arrecadando as multas nele previstas;

X - implantar, manter e operar sistema de estacionamento rotativo pago nas vias;

XI - arrecadar valores provenientes de estada e remoção de veículos e objetos, e escolta de veículos de cargas superdimensionadas ou perigosas;

XII - credenciar os serviços de escolta, fiscalizar e adotar medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos, escolta e transporte de carga indivisível;

XIII - integrar-se a outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas à unificação do licenciamento, à simplificação e à celeridade das transferências de veículos e de prontuários dos condutores de uma para outra unidade da Federação;

XIV - implantar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito;

XV - promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;

XVI - planejar e implantar medidas para redução da circulação de veículos e reorientação do tráfego, com o objetivo de diminuir a emissão global de poluentes;

XVII - registrar e licenciar, na forma da legislação, veículos de tração e propulsão humana e de tração animal, fiscalizando, autuando, aplicando penalidades e arrecadando multas decorrentes de infrações; (Redação dada pela Lei nº 13.154, de 2015)

XVIII - conceder autorização para conduzir veículos de propulsão humana e de tração animal;

XIX - articular-se com os demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito no Estado, sob coordenação do respectivo CETRAN;

XX - fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruído produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, de acordo com o estabelecido no art. 66, além de dar apoio às ações específicas de órgão ambiental local, quando solicitado;

XXI - vistoriar veículos que necessitem de autorização especial para transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para a circulação desses veículos.

§ 1º Para exercer as competências estabelecidas neste artigo, o Município deverá integrar-se ao Sistema Nacional de Trânsito, conforme previsto no art. 333 deste Código.

§2º Os órgãos e entidades executivos do Sistema Nacional de Trânsito poderão celebrar convênio delegando as atividades previstas neste Código, com vistas à maior eficiência e à segurança para os usuários da via.

§3º Os órgãos e entidades de trânsito poderão prestar serviços de capacitação técnica, assessoria e monitoramento das atividades relativas ao trânsito durante prazo a ser estabelecido entre as partes, com ressarcimento dos custos apropriados.

Art. 3º - Compete ao Departamento Municipal de Transito do Município de Ribas do Rio Pardo-MS, exercer as atividades de engenharia de tráfego, fiscalização de trânsito, educação de trânsito, controle e análise de estatística conforme exigido na Resolução n.º 560/15 - CONTRAN.

Art. 4º - A estrutura do Departamento Municipal de Transito do Município de Ribas do Rio Pardo-MS, será regulamentada por meio de regimento interno, especificando as atribuições e responsabilidades do órgão.

Art. 5º - Cabe ao responsável pelo Departamento Municipal de Trânsito do Município de Ribas do Rio Pardo-MS atuar com autoridade de trânsito municipal.

Art. 6º A receita arrecadada com a cobrança das multas de trânsito será aplicada, exclusivamente, em educação de trânsito, sinalização, engenharia de tráfego, fiscalização atendendo ao disposto no art. 320 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

Art. 7º - O Departamento Municipal de Trânsito do Município de Ribas do Rio Pardo-MS, terá a seguinte estrutura:

I. Divisão de Engenharia e Sinalização;
II. . Divisão de Fiscalização, Tráfego e Administração;
III. . Divisão de Educação de Trânsito;
IV. . Divisão de Controle e Análise de Estatística de Trânsito;
V. Junta Administrativa de Recurso de Infração – JARI.

Art. 8º Ao Chefe do Departamento Municipal de Trânsito do Município de Ribas do Rio Pardo-MS, compete:

I. a administração e gestão do Departamento Municipal de Trânsito do Município de Ribas do Rio Pardo-MS, implementando planos, programas e projetos;
II. o planejamento, projeto, regulamentação, educação e operação do trânsito dos usuários das vias públicas nos limites do município.

Art. 9º - À Divisão de Engenharia e Sinalização compete:
I. planejar e elaborar projetos, bem como coordenar estratégias de estudos do sistema viários;
II. planejar o sistema de circulação viária do município;
III. dar início a estudos de viabilidade técnica para a implantação dos projetos de trânsito;
IV. integrar-se com os diferentes órgãos públicos para estudos sobre o impacto no sistema viário para aprovação de novos projetos;
V. elaborar projetos de engenharia de tráfego, atendendo os padrões a serem praticados por todos os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito, conforme normas do CONTRAN, DENATRAN e CETRAN;
VI. acompanhar a implantação dos projetos, bem como avaliar seus resultados.

Art. 10 - À Divisão de Fiscalização, Tráfego e Administração compete:

I. administrar o controle de utilização dos talões de multa, processamentos dos autos de infração e cobranças das respectivas multas;
II. administrar as multas aplicadas por equipamentos eletrônicos;
III. controlar as áreas de operação de campo, fiscalização e administração do pátio e veículos;
IV. controlar a implantação, manutenção e durabilidade da sinalização;
V. operar em segurança nas escolas;
VI. operar em rotas alternativas;
VII. operar em travessia de pedestres e locais de emergência sem a devida sinalização;
VIII. operar a sinalização (verificação ou deficiências na sinalização).

Art. 11 - À Divisão de Educação de Trânsito compete:

I. promover a Educação de Trânsito junto a Rede Municipal de Ensino, por meio de planejamento e ações coordenadas entre os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito;
II. promover campanhas educativas e o funcionamento de escolas públicas de trânsito nos moldes e padrões estabelecidos pelo CONTRAN.

Art. 12 À Divisão de Controle e Análise de Estatística de Trânsito compete:

I. coletar dados estatísticos para elaboração de estudos sobre acidentes de trânsito e suas causas;
II. controlar os dados estatísticos da frota circulante do município;
III. controlar os veículos registrados e licenciados no município;
IV. elaborar estudos sobre eventos e obras que possam perturbar ou interromper a livre circulação dos usuários do sistema viário.

Art. 13 - O Poder Executivo fica autorizado a repassar o correspondente a 5% (cinco por cento) da arrecadação das multas de trânsito para o fundo de âmbito nacional destinado à segurança e educação de trânsito, nos termos do parágrafo único, do art. 320, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

Art. 14 - Fica criado no Município de Ribas do Rio Pardo – MS, uma Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, responsável pelo julgamento de recursos interpostos contra a penalidade imposta pelo criado nos termos desta lei, e na esfera de sua competência, (ver Resolução CONTRAN nº 357/10).

Art. 15 - A JARI será composta por três membros titulares e respectivos suplentes, sendo:

I - 1 (um) integrante com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, nível médio de escolaridade;
II - 1 (um) representante servidor do órgão ou entidade que impôs a penalidade;
III - 1 (um) representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito.
§ 1º O presidente poderá ser qualquer um dos integrantes do colegiado, a critério da autoridade competente para designá-los;
§ 2º É facultada à suplência;
§ 3º É vedado ao integrante das JARI compor o Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN ou o Conselho de Trânsito do Distrito Federal - CONTRANDIFE.

Art. 16 - A nomeação dos integrantes das JARI que funcionam junto aos órgãos e entidades executivos de trânsito e/ou rodoviários estaduais e municipais será feita pelo respectivo chefe do Poder Executivo, facultada a delegação.
§ 1º O mandato será de dois anos. O Regimento Interno poderá prever a recondução dos integrantes da JARI por períodos sucessivos.

Art. 17 - A JARI deverá informar ao Conselho Estadual de Trânsito (CETRAN) a sua composição e encaminhará o seu regimento interno, observada a Resolução CONTRAN 357/10, que estabelece as diretrizes para elaboração do regimento interno da JARI.

Art. 18 - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com a União, Estados, Municípios, órgãos e demais entidades públicas e privadas, objetivando a perfeita aplicação desta lei.

Art. 19 - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal.

Art. 20 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial expressamente a Lei Municipal nº 754 de 24 de março de 2004.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado do Mato Grosso do Sul, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:C9E3D3BC

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.115, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

*"*ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 041, DE 04 DE JULHO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*"*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário APROVOU a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta o item 11, no inciso I do art. 16, o item 1.10 no art. 19, a Seção VIII – Departamento Municipal de Trânsito, no Capítulo I do Título IV, o art. 33-A, na Lei Complementar nº 041 de 04 de julho de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação, abaixo indicada:

"Art. 16 - (...)

I – Órgãos de Assessoramento Superior:
(...)
11 - Departamento Municipal de Trânsito;"
"Art. 19 – (...)
1. GABINETE DO PREFEITO;
(...)

1.10 Departamento Municipal de Transito".

Seção VIII
Departamento Municipal de Trânsito

Art. 33-a - Compete ao Departamento Municipal de Trânsito, órgão diretamente vinculado ao Gabinete de Prefeito:

I - cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;

II - planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas;

III - implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;

IV - coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas;

V - estabelecer, em conjunto com os órgãos de polícia ostensiva de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;

VI - executar a fiscalização de trânsito em vias terrestres, edificações de uso público e edificações privadas de uso coletivo, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis e as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas neste Código, no exercício regular do poder de polícia de trânsito, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar, exercendo iguais atribuições no âmbito de edificações privadas de uso coletivo, somente para infrações de uso de vagas reservadas em estacionamentos; (Redação dada pela Lei nº 13.281, de 2016)

VII - aplicar as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas neste Código, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar;

VIII - fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis relativas a infrações por excesso de peso, dimensões e lotação dos veículos, bem como notificar e arrecadar as multas que aplicar;

IX - fiscalizar o cumprimento da norma contida no art. 95, aplicando as penalidades e arrecadando as multas nele previstas;

X - implantar, manter e operar sistema de estacionamento rotativo pago nas vias;

XI - arrecadar valores provenientes de estada e remoção de veículos e objetos, e escolta de veículos de cargas superdimensionadas ou perigosas;

XII - credenciar os serviços de escolta, fiscalizar e adotar medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos, escolta e transporte de carga indivisível;

XIII - integrar-se a outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas à unificação do licenciamento, à simplificação e à celeridade das transferências de veículos e de prontuários dos condutores de uma para outra unidade da Federação;

XIV - implantar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito;

XV - promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;

XVI - planejar e implantar medidas para redução da circulação de veículos e reorientação do tráfego, com o objetivo de diminuir a emissão global de poluentes;

XVII - registrar e licenciar, na forma da legislação, veículos de tração e propulsão humana e de tração animal, fiscalizando, autuando, aplicando penalidades e arrecadando multas decorrentes de infrações; (Redação dada pela Lei nº 13.154, de 2015)

XVIII - conceder autorização para conduzir veículos de propulsão humana e de tração animal;

XIX - articular-se com os demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito no Estado, sob coordenação do respectivo CETRAN;

XX - fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruído produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, de acordo com o estabelecido no art. 66, além de dar apoio às ações específicas de órgão ambiental local, quando solicitado;

XXI - vistoriar veículos que necessitem de autorização especial para transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para a circulação desses veículos.

XXII - exercer as atividades de engenharia de tráfego, fiscalização de trânsito, educação de trânsito, controle e análise de estatística conforme exigido na Resolução n.º 560/15 - CONTRAN.

Parágrafo único: Ato do Poder Executivo disporá sobre a composição e organização do Departamento de Defesa Civil.

Art. 2º - Acrescenta no anexo do organograma do gabinete de Prefeito da Lei Complementar nº 041 de 04 de julho de 2018, o Departamento Municipal de Trânsito, órgão diretamente vinculado ao Gabinete de Prefeito.

Art. 3º - Cria 01 (um) Cargo de Diretor Executivo, "DAS-300", passando dos atuais 51 (cinquenta e um) cargos para 52 (cinquenta e

dois) cargos, no anexo I da Lei Complementar nº 041 de 04 de julho de 2018.

DAS - 300	Diretor de Departamento	2.060,00	52	Nível Médio ou Capacidade Técnica Comprovada	40

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado do Mato Grosso do Sul, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO – I
(ANEXO I DA LEI Nº 1.115/2018)
Tabela 1 – CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E REMUNERAÇÕES
DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS

SÍMBOLO	CARGOS	VENCIMENTO BASE DO CARGO	VAGAS	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA
DAS - 300	Diretor de Departamento	2.060,00	52	Nível Médio ou Capacidade Técnica Comprovada	40

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:24AE3014

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

PORTARIA N. 051/2018
O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **VALDECIR MALACARNE**, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE**:
Conceder, 15 (quinze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** à servidora MARIA DO CARMO NEVES PIRES, matrícula n. 002, ocupante do Cargo de Servente – Classe C, Referência 4, da Tabela 2, do Anexo IV, da Lei Complementar n. 007/2002, que institui o Plano de Cargos e Vencimentos da Câmara Municipal, Estado de Mato Grosso do Sul, alterada pela Lei Complementar n. 166/2017 de 15 de março de 2017 e Lei Complementar n. 171/2017 de 18 de maio de 2017, conforme disposto no art. 86 da Lei Complementar n. 008/2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Legislativo de São Gabriel do Oeste, pelo período de 07 a 21 de novembro de 2018.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

São Gabriel do Oeste, 08 de novembro de 2018.

VALDECIR MALACARNE
Presidente

Publicado por:
Vândia Maria Marcon
Código Identificador:EE13B914

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SGO
RESOLUÇÃO SMS Nº 080/2018

RESOLUÇÃO SMS Nº 080/2018

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE,** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 89, Inciso II da Lei orgânica do município,

Resolve:

Art. 1º. Fica designada o servidor **Marcel Emerson Flores Nunes de Andrade**, para atuar como fiscal no contrato do Pregão Presencial nº 129/2018.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 13 da lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de outubro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS 26 de novembro de 2018.

MICHELE ALVES PAUPERIO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto "P" 023/2017

Publicado por:
Michele Pagnussat
Código Identificador:DD3665CA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SGO
RESOLUÇÃO SMS Nº 081/2018

RESOLUÇÃO SMS Nº 081/2018

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE,** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 89, Inciso II da Lei orgânica do município,

Resolve:

Art. 1º. Art. 1º. Fica designada a servidora **Janaína Monteiro Candeloro Gonçalves**, para atuar como fiscal no contrato da Dispensa nº 048/2018.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 13 da lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS 26 de novembro de 2018.

MICHELE ALVES PAUPERIO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto "P" 023/2017

Publicado por:
Michele Pagnussat
Código Identificador:EA20FD0E

PROCURADORIA JURÍDICA
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Publicado anteriormente no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul em 29 de Novembro de 2018, Ano X/Nº 2236, página 61 e 62.

Decreto nº. 1.837/2018 PMSGO/GAB 27 de novembro de 2018.

Dispõe Sobre a Nomeação e Posse da Comissão Especial para estudo e Revisão do Plano Diretor do Município de São Gabriel do Oeste

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica Municipal, e consubstanciado no artigo 132 da Lei Complementar 026/2006,

Decreta*:*

Art. 1° Ficam nomeados e empossados os membros abaixo relacionados, para compor a Comissão Especial de Estudo e Revisão da Lei Complementar Municipal nº 026/2006 que instituiu o Plano Diretor do Município de São Gabriel do Oeste.

ÓRGÃO	MEMBRO
Secretaria Municipal de Assistência Social	Ilma Rosa Cândido
Secretaria Municipal de Educação	Franklin Razzac Lopes da Silveira
Secretaria Municipal de Saúde	Ilaine Marocco
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	Dirceu Rocha Pereira
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Roberto Emiliani Júnior
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito	Geraldo Rolim
Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo	Maria Irene Reginato Eibel
Sindicato Rural	Wilson Mateus Brusamarello
Associação Empresarial de São Gabriel do Oeste – ACISGA	Rodrigo Nissola Waslawich
Câmara Municipal	Vagner Trindade
Procuradoria Jurídica Municipal	Marilza Grichoswski Pitchenin

Art. 2º A Comissão deverá realizar os estudos de revisão da Lei Complementar nº 026/2006, formalizando a Minuta do Projeto de Lei, a qual será encaminhada ao Prefeito Municipal para conhecimento e posterior envio do Projeto de Lei à Câmara Municipal.
Art. 3º A presidência da Comissão recairá sobre um de seus membros, sendo escolhido em reunião específica.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 27 de novembro de 2018.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dalcin
Código Identificador:95B1CC38

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho nº: 2091
Pregão Presencial nº: 0132/2018
Processo Administrativo nº 10553/2018
Processo Licitatório nº: 0216/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde.
Contratada: Odontomed Canaã LTDA.
Objeto: Aquisição de materiais permanentes e eletrodomésticos para as unidades de saúde, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Pública do Município de São Gabriel do Oeste- MS.
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993
Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
4.4.90.52.42	Equipamentos e Material Permanente
10.301.0003.2029.0002	Assistência Básica

Valor: R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)
Ordenador de despesas: Michele Alves Pauperio
Data: 26/11/2018.

Nota de Empenho nº: 2092
Pregão Presencial nº: 0132/2018
Processo Administrativo nº 10553/2018
Processo Licitatório nº: 0216/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde.
Contratada: Capilé Comércio e Tecnologia Eireli.
Objeto: Aquisição de materiais permanentes e eletrodomésticos para as unidades de saúde, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Pública do Município de São Gabriel do Oeste- MS.
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993
Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
4.4.90.52.42	Equipamentos e Material Permanente
10.301.0003.2029.0002	Assistência Básica

Valor: R$ 3.968,00 (três mil novecentos e sessenta e oito reais)
Ordenador de despesas: Michele Alves Pauperio
Data: 26/11/2018.

Nota de Empenho nº: 2093
Pregão Presencial nº: 0132/2018
Processo Administrativo nº 10553/2018
Processo Licitatório nº: 0216/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde.
Contratada: Volmir Antonio Bernardi Eireli ME.
Objeto: Aquisição de materiais permanentes e eletrodomésticos para as unidades de saúde, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Pública do Município de São Gabriel do Oeste- MS.
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993
Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
4.4.90.52.42	Equipamentos e Material Permanente
10.301.0003.2029.0002	Assistência Básica

Valor: R$ 9.405,00 (nove mil quatrocentos e cinco reais)
Ordenador de despesas: Michele Alves Pauperio
Data: 26/11/2018.

Nota de Empenho nº: 2094
Pregão Presencial nº: 0132/2018
Processo Administrativo nº 10553/2018
Processo Licitatório nº: 0216/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde.
Contratada:PHB Junior Refrigeração Eireli.
Objeto: Aquisição de materiais permanentes e eletrodomésticos para as unidades de saúde, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Pública do Município de São Gabriel do Oeste- MS.
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993
Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
4.4.90.52.42	Equipamentos e Material Permanente
10.301.0003.2029.0002	Assistência Básica

Valor: R$ 16.650,00 (dezesseis mil seiscentos e cinquenta reais)
Ordenador de despesas: Michele Alves Pauperio
Data: 26/11/2018.

Publicado por:
Romilda Pereira da Silva
Código Identificador:9538D595

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº 138/2018
A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria de Administração, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 73/2009, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores e pelo Edital, visando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a **Formação de Registro de Preços para aquisição de medicamentos para Farmácia Básica Municipal e Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e a Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste MS,** em sessão pública, às **08:00hs do dia 13 de Dezembro de 2018,** na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.
Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br

São Gabriel do Oeste – MS, 29 de Novembro de 2.018.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:66E132D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº 137/2018
Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 137/2018, que tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública visando a **contratação de empresa para prestação de serviços de locação de som, iluminação e tendas, em eventos esportivos, culturais e oficiais até o final do exercício de 2018, exemplo: apresentações de Escolas e CMEIs, Festival de Ballet, Abertura da Programação do Luzes do Cerrado, Noite Cultural Natalina, shows inaugurações, recepção de autoridades, evento e festas tradicionais do Município, sejam elas de grande, médio ou de pequeno porte, em atendimento ao Gabinete do Prefeito,** sagrou-se Vencedora a empresa: **Claudir José Bertoncelli & Cia Ltda ME** para todos os itens com o valor total de R$ 36.420,00 (Trinta e Seis mil Quatrocentos e Vinte reais).

São Gabriel do Oeste – MS, 29 de Novembro de 2.018.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:DCD8328B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
PORTARIA SAAESGO Nº 057/5018

PORTARIA Nº 057/2018 - SAAESGO - 29 de novembro de 2018

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei de Reestruturação do SAAE Lei n° 392/99; Artigo 8; Inciso V e Delegação de competência outorgada pelo Decreto nº. 1.570/2017 – PMSGO-GAB de 13 de novembro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Fica designado o servidor **GUILHERME CASARIN CORREA**, para atuar como Fiscal nos Contratos originados a partir da Tomada de Preços nº 017/2018.
Art. 2° - Competem ao Fiscal de Contrato as atribuições previstas no artigo 13 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a 29 de novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

LEONARDO DE ROSSI VIEIRA
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

Publicado por:
Paula Vanessa Rohr
Código Identificador:DE4D897A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2.018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2.018

Contratante:CÂMARA MUNICIPAL DE SELVIRIA/MS

Contratada:WEBLINE SOFTWARE LTDA EPP

Objeto:Contratação de empresa para locação de software, manutenção e suporte técnico de sistemas aplicativos de informática para gestão do processo legislativo (WebCamara®).

Valor:O valor total contratado é de R$7.970,00 (sete mil novecentos e setenta reais), referentes à contratação dos serviços.

Vigência:A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Dotação orçamentária:

01.001.01.031.0001.2.002 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 1.000 Recursos Ordinários

Selvíria - MS, 17 de maio de 2018.

LUCIANO DA SILVA GERALDE
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Flávia Rayane Marques Ferreira
Código Identificador:21DE1176

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE EMPENHO DE REGISTRO DE PREÇO

Exercício: 2018
Extrato de Empenho de Registro de Preços

Empenho: 3614/2018	**Credor:** 4000659 - LUCIOMAR SEVERINO VIEIRA - ME	
Data: 13/11/2018	**Valor:** 8.788,80	**Programática:02.005.12.365.0009.2.082.3.3.90.30.00.00**
Desdobramento: 339030 - 07 - 00		
Histórico: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ENSINO INFANTIL, CONFORME A ATA D REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2018. EDITAL Nº 31/2018 E PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018		

PRODUTO	UND.	VL UNIT.	QTD.	VL TOTAL
Carne Pedaços Bovina (tipo acém, músculo ou paleta): cortada em cubos, resfr	kg	16,73	240,00	4.015,20
Peixe - File de tilapia congelado, sem vísceras, sem pele, sem manchas, parasita	kg	39,78	120,00	4.773,6

Publicado por:
Gilliard Cesar da Cruz
Código Identificador:60E77C81

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE EMPENHO DE REGISTRO DE PREÇO

Exercício: 2018
Extrato de Empenho de Registro de Preços_____

Empenho: 3615/2018	**Credor:** 4000659 - LUCIOMAR SEVERINO VIEIRA - ME	
Data: 13/11/2018	**Valor:** 5.323,12	**Programática:02.005.12.365.0009.2.082.3.3.90.30.00.00**
Desdobramento: 339030 - 07 - 00		
Histórico: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, PARA ENSIO INFANTIL, CONFORME A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2018, EDITAL 31/2018 E PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018.		

PRODUTO	UND.	VL UNIT.	QTD.	VL TOTAL
Achocolatado em pó, pacote de 400 g Açúcar, cacau em pó, maltodextina, vita	Pacote	3,65	100,00	365,00
Bebida láctea, bandeja com 6 unidades 90g cada, sabor variados, leite pasteuriz	un	4,48	210,00	940,80
Ervilha em salmoura (água e sal). Não contêm glúten embalagem 2 kg, onde a s	un	15,97	3,00	47,91
Farinha de trigo pacote de 1 kg livre de impureza, pronto para o consumo e arma	Pacote	1,84	50,00	92,00
Fermento para bolo com 100 gramas, livre de impureza, pronto para o consumo e	un	2,67	30,00	80,10
Groselha frasco de 900 ml, livre de impureza, pronto para o consumo e armazena	un	7,75	110,00	852,50
Lentilha pacote de 500 gramas, livre de impureza, pronto para o consumo e arma	Pacote	6,87	10,00	68,70
Mussarela pct de 4 kg, livre de impureza, pronto para o consumo e armazenament	Pacote	74,97	3,00	224,91
Presunto pct de 3 kg, livre de impureza, pronto para o consumo e armazenamento	Pacote	48,48	6,00	290,88
Doce de amendoim em tablete, tipo PE de moleque 60g, embalados um a um, e	Pacote	45,99	20,00	919,80
Doce de banana em tablete de 60 Gr, embalados um a um. Embalagem contendo	Pacote	45,99	18,00	827,82
Margarina pote de 500 Gr, Composição do produto: óleos vegetais e	un	5,57	110,00	612,70

Publicado por:
Gilliard Cesar da Cruz
Código Identificador:5F525280

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE EMPENHO DE REGISTRO DE PREÇO

Exercício: 2018
Extrato de Empenho de Registro de Preços_____

Empenho: 3607/2018	**Credor:** 4002129 - DEMEU CONVENIÊNCIA EIRELI ME	
Data: 12/11/2018	**Valor:** 3.007,62	**Programática:02.005.12.365.0009.2.082.3.3.90.30.00.00**
Desdobramento: 339030 - 07 - 00		
Histórico: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA CRECHE, CONFORME A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2018, EDITAL Nº 31/2018 E PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018.		

PRODUTO	UND.	VL UNIT.	QTD.	VL TOTAL
Doce de amendoim em tablete, tipo paçoca 60 g embalados um a um, embalage	Pacote	45,90	10,00	459,00
Lingüiça de Soja: com ingredientes mínimos, proteína texturizada de soja, água,	kg	9,76	50,00	488,00
Bolacha de água e sal, pct de 400 gramas, caixa com 20 pcts, em perfeito estado	un	64,49	8,00	515,92
Extrato de tomate tradicional, em embalagem de 4kg onde a sua embalagem e p	un	22,50	2,00	45,00
Feijão, tipo 1, carioquinha, novo, acondicionado em embalagem polipropileno t	Pacote	4,76	100,00	476,00
Pão de forma Tradicional pct de 500gr, livre de impureza, pronto para o consum	Pacote	4,98	20,00	99,60
Polvilho azedo pacote de 500 gramas, livre de impureza, pronto para o consumo	Pacote	4,86	20,00	97,20
VINAGRE -, embalagem com no mínimo 750 ml com identificação do produto,	un	1,95	10,00	19,50
Frango Inteiro: congelado, com miúdos, embalagem de 2 a 3 kg, com no máxim	kg	6,82	20,00	136,40
Sardinha com conserva em óleo comestível, embalagem em lata original de fábr	un	3,47	50,00	173,50
Doce de abobora misto, caixa com 50 unidades	Pacote	45,90	10,00	459,00
Doce sabor goiabada cascão tipo pasta "barra"; produzida com frutos sadios, se	Pacote	3,85	10,00	38,50

Publicado por:
Gilliard Cesar da Cruz
Código Identificador:2A4D1213

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE EMPENHO DE REGISTRO DE PREÇO

Exercício: 2018
Extrato de Empenho de Registro de Preços_____

Empenho: 3608/2018	Credor: 4002418 - TRANSFAVARO TRANSPORTES LTDA - EPP			
Data: 12/11/2018 Valor: 11.172,00	Programática:02.005.12.361.0007.2.063.3.3.90.39.00.00			
Desdobramento: 339039 - 99 - 00				
Histórico: LOCAÇÃO DE TRANSPORTE RURAL, CONFORME A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2018, EDITAL 147/2018 E PREGÇÃO PRESENCIAL Nº 44/2018.				
PRODUTO	UND.	VL UNIT.	QTD.	VL TOTAL
LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, POR QUILÔMETRO RODADO, S	S km	4,75	2.352,00	11.172,00

Publicado por:
Gilliard Cesar da Cruz
Código Identificador:4B8363AA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE EMPENHO DE REGISTRO DE PREÇO

Exercício: 2018
Extrato de Empenho de Registro de Preços_____

Empenho: 3609/2018	**Credor:** 4002418 - TRANSFAVARO TRANSPORTES LTDA - EPP	
Data: 12/11/2018	**Valor:** 55.367,50	**Programática:02.005.12.364.0008.2.070.3.3.90.39.00.00**
Desdobramento: 339039 - 99 - 00		
Histórico: LOCAÇÃO DE ÔNIBUS E VAN ESCOLARES E UNIVERSITÁRIOS, CONFORME A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2018, EDITAL Nº 128/2018 E Nº 45/2018.		

PRODUTO	UND.	VL UNIT.	QTD.	VL TOTAL
LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, POR QUILÔMETRO RODADO, SEM M	km	4,15	5.020,00	20.833,00
LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, POR QUILÔMETRO RODADO, C	km	5,50	6.279,00	34.534,50

Publicado por:
Gilliard Cesar da Cruz
Código Identificador:04D8D921

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE EMPENHO DE REGISTRO DE PREÇO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Exercício: 2018
Extrato de Empenho de Registro de Preços_____

Empenho: 2196/2018	**Credor:** 2230 - SERLI FATIMA CHIOCHETTA - ME	
Data: 12/11/2018	**Valor:** 339,00	**Programática:02.013.10.302.0035.2.301.3.3.90.30.00.00**
Desdobramento: 339030 - 39 - 00		
Histórico: AQUISIÇÃO DE BATERIA PARA O CEM, CONFORME A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2018, EDITAL Nº 86/2018 E PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2016.		

PRODUTO	UND.	VL UNIT.	QTD.	VL TOTAL
Bateria Automotiva, 60 Amperes, positivo lado (esquerdo)	un	169,50	2,00	339,00

Publicado por:
Gilliard Cesar da Cruz
Código Identificador:3653AE89

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE EMPENHO DE REGISTRO DE PREÇO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Exercício: 2018
Extrato de Empenho de Registro de Preços_____

Empenho: 2197/2018	**Credor:** 2230 - SERLI FATIMA CHIOCHETTA - ME			
Data: 12/11/2018	**Valor:** 5.721,00	**Programática:02.013.10.302.0035.2.301.3.3.90.30.00.00**		
Desdobramento: 339030 - 07 - 00				
Histórico: AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA O CEM. CONFORME A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2018, EDITAL Nº 86/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2018				
PRODUTO	**UND.**	**VL UNIT.**	**QTD.**	**VL TOTAL**
Bateria Automotiva, 60 Amperes, positivo lado (esquerdo)	un	169,50	22,00	3.729,00
Bateria Automotiva; 150 Amperes; positivo lado (esquerdo).	un	498,00	4,00	1.992,00

Publicado por:
Gilliard Cesar da Cruz
Código Identificador:D97534FB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE EMPENHO DE REGISTRO DE PREÇO

Exercício: 2018
Extrato de Empenho de Registro de Preços

Empenho: 550/2018	**Credor:** 4002129 - DEMEU CONVENIÊNCIA EIRELI ME			
Data: 12/11/2018	**Valor:** 4.299,31	**Programática:02.015.08.244.0018.2.170.3.3.90.30.00.00**		
Desdobramento: 339030 - 07 - 00				
Histórico: AQUISIÇÃO DE PROUTOS ALIMENTÍCIOS, ABRIGO, CONFORME A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2018, EDITAL Nº 31/2018 E PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018.				
PRODUTO	**UND.**	**VL UNIT.**	**QTD.**	**VL TOTAL**
Carne Moída Bovina (tipo acém, músculo ou paleta): resfriada, com baixo teor d	kg	15,56	50,00	778,00
Coxa e Sobrecoxa de Frango: em pedaços (coxa e sobre coxa), manipulada em c	kg	7,30	22,00	160,60
Carne tipo bife (coxão duro ou coxão mole): resfriada, com baixo teor de gordur	kg	19,80	20,00	396,00
Doce de amendoim em tablete, tipo paçoca 60 g embalados um a um, embalage	Pacote	45,90	10,00	459,00
CARNE BOVINA COSTELA: cortada em tiras, resfriada, com baixo teor de g	kg	12,00	20,00	240,00
CARNE SUÍNA BISTECA: cortada, do quadril a paleta, resfriada, com baixo t	kg	12,98	20,00	259,60
Peito De Frango: de primeira qualidade, sem osso, congelado, embalagem em fi	kg	7,68	23,00	176,64
Lingüiça de Soja: com ingredientes mínimos, proteína texturizada de soja, água,	kg	9,76	30,00	292,80
Bolacha de água e sal, pct de 400 gramas, caixa com 20 pcts, em perfeito estado	un	64,49	2,00	128,98
Bolacha doce tipo rosquinha, vários sabores, pct de 400 gramas, cx com 24 pcts.	un	75,99	2,00	151,98
Canjica amarela pacote de 500 gramas perfeito estado de consumo e armazename	Pacote	1,46	10,00	14,60
Maionese pote de 500 gramas composição água, óleo vegetal, vinagre, amido de	un	3,84	10,00	38,40
Óleo, de soja refinada, acondicionada em embalagem original de fábrica com 90	un	3,97	59,00	234,23
Pão de forma Tradicional pct de 500gr, livre de impureza, pronto para o consum	Pacote	4,98	26,00	129,48
Polvilho doce em pacote 500gr, livre de impureza, pronto para o consumo e arm	Pacote	4,08	20,00	81,60
VINAGRE -, embalagem com no mínimo 750 ml com identificação do produto,	un	1,95	6,00	11,70
Frango Inteiro: congelado, com miúdos, embalagem de 2 a 3 kg, com no máxim	kg	6,82	20,00	136,40
Sardinha com conserva em óleo comestível, embalagem em lata original de fábr	un	3,47	30,00	104,10
Doce de abobora misto, caixa com 50 unidades	Pacote	45,90	10,00	459,00
Doce sabor goiabada cascão tipo pasta "barra"; produzida com frutos sadios, se	Pacote	3,85	12,00	46,20

Publicado por:
Gilliard Cesar da Cruz
Código Identificador:30FF72AB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE EMPENHO DE REGISTRO DE PREÇO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Exercício: 2018
Extrato de Empenho de Registro de Preços_____

Empenho: 551/2018	**Credor:** 4002129 - DEMEU CONVENIÊNCIA EIRELI ME			
Data: 12/11/2018	**Valor:** 8.838,00	**Programática:02.015.08.243.0017.2.160.3.3.90.30.00.00**		
Desdobramento: 339030 - 07 - 00				
Histórico: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMETÍCIOS SER MAIS I E II, CONFORME A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2018 EDITAL Nº 31/2018 E PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018				
PRODUTO	**UND.**	**VL UNIT.**	**QTD.**	**VL TOTAL**
Carne Moída Bovina (tipo acém, músculo ou paleta): resfriada, com baixo teor d	kg	15,56	200,00	3.112,00
Carne tipo bife (coxão duro ou coxão mole): resfriada, com baixo teor de gordur	kg	19,80	40,00	792,00
CARNE BOVINA COSTELA: cortada em tiras, resfriada, com baixo teor de g	kg	12,00	80,00	960,00
CARNE SUÍNA BISTECA: cortada, do quadril a paleta, resfriada, com baixo t	kg	12,98	20,00	259,60
Peito De Frango: de primeira qualidade, sem osso, congelado, embalagem em fi	kg	7,68	40,00	307,20
Lingüiça de Soja: com ingredientes mínimos, proteína texturizada de soja, água,	kg	9,76	100,00	976,00
Canjica amarela pacote de 500 gramas perfeito estado de consumo e armazename	Pacote	1,46	40,00	58,40
Feijão, tipo 1, carioquinha, novo, acondicionado em embalagem polipropileno t	Pacote	4,76	200,00	952,00
Fermento para pão sache 10gr, livre de impureza, pronto para o consumo e arma	un	1,20	200,00	240,00
Maionese pote de 500 gramas composição água, óleo vegetal, vinagre, amido de	un	3,84	20,00	76,80
Mandioca sem casca cx com 20 Kg, sem impureza, sem sujidade, em ótimo es	Cx.	45,50	8,00	364,00
VINAGRE -, embalagem com no mínimo 750 ml com identificação do produto,	un	1,95	10,00	19,50
Frango Inteiro: congelado, com miúdos, embalagem de 2 a 3 kg, com no máxim	kg	6,82	100,00	682,00
LEITE INTEGRAL "UHT - ULTRA HIGH TEMPERATURE" composto por 3	Cx.	3,85	10,00	38,50

Publicado por:
Gilliard Cesar da Cruz
Código Identificador:C8E402D1

PLANEJAMENTO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 65/2018, EDITAL N.º 163/2018

EXTRATO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 65/2018

PROCESSO N.º 163/2018

Partes Interessadas:

MUNICIPIO DE SELVIRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e

domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n° 978, centro, Selvíria/MS;

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, Inscrita no CNPJ sob o n.° 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvírio de Souza, n.° 926, Centro, Selvíria/MS, CEP: 79.590-000, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Raimundo Pinheiro Bastos Filho, Brasileiro, portadora do RG: 35387517X SSP/SP, inscrito no CPF: 970.156.361-15, residente e domiciliado na Rua Antonio Ferreira da Silva, n.° 761, Véstia, Selvíria/MS, CEP: 79.590-000;

DECOM – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 08.726.881/0001-34, sito na Rua Nortelandia, n.° 985, Bairro Santa Fé, Campo Grande/MS, CEP 79.021-280, neste ato devidamente representada pela Sra. Eliene Paula Domingos, portadora do RG: 839947 SSP-MS, inscrita no CPF: 542.008.855-74, residente e domiciliado no Rua Zerbini, n.° 1011, Bairro Chácara Cachoeira, Campo Grande/MS, CEP 79040-040.

Fundamento Legal - Artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos e materiais de enfermagem, em conformidade com as especificações detalhadas no Anexo I - Termo de Referência.

Forma De Pagamento: O pagamento será feito em até 30 dias após a apresentação de Nota Fiscal com aceite no verso.

Valor total da contratação será de **R$ 12.712,70 (doze mil setecentos e doze reais e setenta centavos),** conforme autos encaminhados pela Secretaria solicitante.

Vigência: 03 (três) meses a contar da data de assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.013 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0035.**2300** – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO BLOCO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.
33.90.30.00.00 – Material de Consumo.
Fonte 2 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos/Saúde.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE: Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços, tendo a empresa DECOM – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 08.726.881/0001-34, apresentado preço mais vantajoso, diante das cotações realizadas pela Secretaria solicitante, ficando esta vinculada à verificação do critério do menor preço;

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Procedeu-se com a consulta de 03 (três) empresas em condições de atender a tais aquisições e, conciliando à questão da oferta do melhor preço, fora apresentada proposta mais vantajosa pela empresa DECOM – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 08.726.881/0001-34, com o valor de **R$ 12.712,70 (doze mil setecentos e doze reais e setenta centavos)**.

Informamos também que o Município de Selvíria não apresenta nenhum contrato vigente referente ao objeto ora contratado.

Importante ainda Informar que a Lei Orçamentária vigente para o ano de 2018 destinou verbas na unidade orçamentária do Município para atender as despesas acima citadas.

Diante do acima exposto, e considerando o parecer jurídico favorável, a existência de dotação orçamentária, a necessidade da contratação, entendemos que o Processo de Dispensa de Licitação, atende aos princípios da regularidade e legalidade.

Selvíria/MS, 29 de novembro de 2018.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito

RAIMUNDO PINHEIRO BASTOS FILHO
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruno Cabeçoni dos Santos
Código Identificador:97533FFD

PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 65/2018, EDITAL N.º 163/2018

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Interessado – Município de Selvíria/MS.

Tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e considerando parecer jurídico favorável, bem como a existência de dotação orçamentária, visando à contratação da empresa, DECOM – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 08.726.881/0001-34, especializada no fornecimento de produtos e materiais de enfermagem, em conformidade com as especificações detalhadas no Anexo I - Termo de Referência, **Ratifico** a Dispensa de Licitação, em consonância com o disposto no Artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, por isso, determino que se proceda à execução nos termos descritos no Edital de Dispensa de Licitação com obediência às demais disposições legais.

Selvíria/MS, 29 de novembro de 2018.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabeçoni dos Santos
Código Identificador:8CCD1F68

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 184/2018
Processo nº 0100/2018
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa G. A. CELLI ANDRADE E CIA LTDA.
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e manutenção para o Paço Municipal e para as Secretarias Municipais de Administração, Educação, Agricultura e Obras e seus respectivos departamentos e setores, conforme solicitações das Secretarias Municipais de Sete Quedas- MS, por um período estimado de 01 ano, em conformidade com as especificações e quantidades constantes da Proposta de Preço – Anexo I, parte integrante deste Edital.
Dotação Orçamentária: 1 - 02.02.02-04.123.002-2.004-3.3.90.30.00-100000 - Ficha: 0020
1 - 02.02.05-20.606.004-1.003-3.3.90.30.00-100000 - Ficha: 0069
1 - 02.02.07-12.122.007-2.008-3.3.90.30.00-101000 - Ficha: 0088
1 - 02.02.07-12.361.007-2.015-3.3.90.30.00-101000 - Ficha: 0119
1 - 02.02.07-12.365.007-2.016-3.3.90.30.00-101000 - Ficha: 131
1 - 02.02.07-12.365.007-2.017-3.3.90.30.00-101000 - Ficha: 0143
1 - 02.02.09-15.452.006-2.020-3.3.90.30.00-100000 - Ficha: 0165
Valor: R$ 10.897,59 (dez mil e oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta e nove centavos)
Vigência: 20/11/2018 à 20/11/2019

Data da Assinatura: 20/11/2018
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e GILVANIA APARECIDA CELLI ANDRADE, pela contratada.

Publicado por:
Cristiane Comelli
Código Identificador:8EDE11C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 184/2018
Processo nº 0100/2018
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa G. A. CELLI ANDRADE E CIA LTDA.
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e manutenção para o Paço Municipal e para as Secretarias Municipais de Administração, Educação, Agricultura e Obras e seus respectivos departamentos e setores, conforme solicitações das Secretarias Municipais de Sete Quedas- MS, por um período estimado de 01 ano, em conformidade com as especificações e quantidades constantes da Proposta de Preço – Anexo I, parte integrante deste Edital.
Dotação Orçamentária: 1 - 02.02.02-04.123.002-2.004-3.3.90.30.00-100000 - Ficha: 0020
1 - 02.02.05-20.606.004-1.003-3.3.90.30.00-100000 - Ficha: 0069
1 - 02.02.07-12.122.007-2.008-3.3.90.30.00-101000 - Ficha: 0088
1 - 02.02.07-12.361.007-2.015-3.3.90.30.00-101000 - Ficha: 0119
1 - 02.02.07-12.365.007-2.016-3.3.90.30.00-101000 - Ficha: 131
1 - 02.02.07-12.365.007-2.017-3.3.90.30.00-101000 - Ficha: 0143
1 - 02.02.09-15.452.006-2.020-3.3.90.30.00-100000 - Ficha: 0165
Valor: R$ 10.897,59 (dez mil e oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta e nove centavos)
Vigência: 20/11/2018 à 20/11/2019
Data da Assinatura: 20/11/2018
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e GILVANIA APARECIDA CELLI ANDRADE, pela contratada.

Publicado por:
Cristiane Comelli
Código Identificador:E9F05426

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 186/2018
Processo nº 0100/2018
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa JESSE R DE O FRANZIOZI - ME
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e manutenção para o Paço Municipal e para as Secretarias Municipais de Administração, Educação, Agricultura e Obras e seus respectivos departamentos e setores, conforme solicitações das Secretarias Municipais de Sete Quedas- MS, por um período estimado de 01 ano, em conformidade com as especificações e quantidades constantes da Proposta de Preço – Anexo I, parte integrante deste Edital.
Dotação Orçamentária: 1 - 02.02.02-04.123.002-2.004-3.3.90.30.00-100000 - Ficha: 0020
1 - 02.02.05-20.606.004-1.003-3.3.90.30.00-100000 - Ficha: 0069
1 - 02.02.07-12.122.007-2.008-3.3.90.30.00-101000 - Ficha: 0088
1 - 02.02.07-12.361.007-2.015-3.3.90.30.00-101000 - Ficha: 0119
1 - 02.02.07-12.365.007-2.016-3.3.90.30.00-101000 - Ficha: 131
1 - 02.02.07-12.365.007-2.017-3.3.90.30.00-101000 - Ficha: 0143
1 - 02.02.09-15.452.006-2.020-3.3.90.30.00-100000 - Ficha: 0165
Valor: R$ 4.967,10 (quatro mil e novecentos e sessenta e sete reais e dez centavos)
Vigência: 20/11/2018 à 20/11/2019
Data da Assinatura: 20/11/2018
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e JESSÉ RUBIO DE OLIVEIRA FRANCIOZI, pela contratada.

Publicado por:
Cristiane Comelli
Código Identificador:082BFA8B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 187/2018
Processo nº 0100/2018
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa MERCADO PAGUE MENOS LTDA -ME
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e manutenção para o Paço Municipal e para as Secretarias Municipais de Administração, Educação, Agricultura e Obras e seus respectivos departamentos e setores, conforme solicitações das Secretarias Municipais de Sete Quedas- MS, por um período estimado de 01 ano, em conformidade com as especificações e quantidades constantes da Proposta de Preço – Anexo I, parte integrante deste Edital.
Dotação Orçamentária: 1 - 02.02.02-04.123.002-2.004-3.3.90.30.00-100000 - Ficha: 0020
1 - 02.02.05-20.606.004-1.003-3.3.90.30.00-100000 - Ficha: 0069
1 - 02.02.07-12.122.007-2.008-3.3.90.30.00-101000 - Ficha: 0088
1 - 02.02.07-12.361.007-2.015-3.3.90.30.00-101000 - Ficha: 0119
1 - 02.02.07-12.365.007-2.016-3.3.90.30.00-101000 - Ficha: 131
1 - 02.02.07-12.365.007-2.017-3.3.90.30.00-101000 - Ficha: 0143
1 - 02.02.09-15.452.006-2.020-3.3.90.30.00-100000 - Ficha: 0165
Valor: R$ 17.078,33 (dezessete mil e setenta e oito reais e trinta e três centavos)
Vigência: 20/11/2018 à 20/11/2019
Data da Assinatura: 20/11/2018
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e JUNIOR CESAR DOS SANTOS, pela contratada.

Publicado por:
Cristiane Comelli
Código Identificador:49BE1F53

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 188/2018
Processo nº 0100/2018
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa PALMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e manutenção para o Paço Municipal e para as Secretarias Municipais de Administração, Educação, Agricultura e Obras e seus respectivos departamentos e setores, conforme solicitações das Secretarias Municipais de Sete Quedas- MS, por um período estimado de 01 ano, em conformidade com as especificações e quantidades constantes da Proposta de Preço – Anexo I, parte integrante deste Edital.
Dotação Orçamentária: 1 - 02.02.02-04.123.002-2.004-3.3.90.30.00-100000 - Ficha: 0020
1 - 02.02.05-20.606.004-1.003-3.3.90.30.00-100000 - Ficha: 0069
1 - 02.02.07-12.122.007-2.008-3.3.90.30.00-101000 - Ficha: 0088
1 - 02.02.07-12.361.007-2.015-3.3.90.30.00-101000 - Ficha: 0119
1 - 02.02.07-12.365.007-2.016-3.3.90.30.00-101000 - Ficha: 131
1 - 02.02.07-12.365.007-2.017-3.3.90.30.00-101000 - Ficha: 0143
1 - 02.02.09-15.452.006-2.020-3.3.90.30.00-100000 - Ficha: 0165
Valor: R$ 28.795,41 (vinte e oito mil e setecentos e noventa e cinco reais e quarenta e um centavos)
Vigência: 20/11/2018 à 20/11/2019
Data da Assinatura: 20/11/2018
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e Jorge Vinicius Palma, pela contratada

Publicado por:
Cristiane Comelli
Código Identificador:73D50D02

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
A Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 0092/2018
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0052/2018
OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços de locação de máquinas por hora, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação, Obras, Trânsito e Serviços Públicos de Sete Quedas - MS
Vencedor (es): DESERTO.

Sete Quedas/MS, 28 de novembro de 2018.

CRISTIANE COMELLI
Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Sete Quedas/MS, 28 de novembro de 2018.

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Comelli
Código Identificador:861FECB1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
A Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 0066/2018
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0039/2018
OBJETO: Aquisição de um veículo 0 km a pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social
Vencedor(es): DESERTO

Sete Quedas/MS, 5 de julho de 2018.

CRISTIANE COMELLI.
Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Sete Quedas/MS, 5 de julho de 2018.

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Comelli
Código Identificador:A5E2AF5B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO N° 115/2018
TOMADA DE PREÇOS N° 005/2018

O MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS-MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com a sua Comissão Permanente de Licitação torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, na modalidade **Tomada de Preço,** do tipo "**Menor Preço".**

OBJETO: Seleção de empresa no ramo de obras e engenharia, com objetivo de Executar obra de construção de uma lavanderia e de um almoxarifado no ESF Vila das Marias, conforme Proposta nº 11404044000113001 referente ao Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde , Portaria nº 340, de 04 de Março de 2013, junto ao Ministério da Saúde, em atendimento a Secretaria de Saúde, em conformidades com as planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e anexos deste edital, partes integrantes do edital.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Dia 19 de dezembro de 2018 às 09h00 min. Poderão participar da licitação em epigrafe, as empresas ou condutores autônomos regularmente inscritos no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Sete Quedas – MS, ou aquelas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramentos até o terceiro dia que antecede a data fixada para o recebimento dos envelopes.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido na sala de Licitação, no endereço supra citado, através de fotocópias ou *pen drive* os quais serão fornecidos aos interessados e através do site ***www.setequedas.ms.gov.br*** Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3479-1476 Ramal 23.

Sete Quedas – MS, em 29 de novembro de 2018

CRISTIANE COMELLI
Presidente da CPL

Publicado por:
Cristiane Comelli
Código Identificador:FA0C3EEF

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 1004/2018 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

Exonerar por falecimento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:
ARTIGO 1°- Exonerar por falecimento **MARIA INES CERUTTI PEDROSO**, matrícula nº 572-1, concursada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, vinculada a Secretaria de Assistência Social, Município de Sidrolândia – MS.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 19 de novembro de 2018.
ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO Aos vinte e oito dias do mês de novembro de 2018.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:3AB6EC7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 072/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 234/2018

O Município de Sidrolândia – MS, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que a licitação referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2018, publicado no Diário Oficial do Município (ASSOMASUL) no dia 21/11/2018, que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS E APLICAÇÃO DE INSULFILM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA E SUAS SECRETARIAS", agendado para dia 03 de dezembro de 2018, **está suspenso para análise e alterações no edital**. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente reabrindo o prazo para recebimento nos termos do art. 21, § 4° da Lei Federal nº 8666/93.
Informações complementares acerca dos motivos que se fizeram a suspensão poderão ser obtidas nos termos do item 19.15 do edital.

Sidrolândia, 29 de novembro de 2018.

ADEMILSON TEIXEIRA DE MATOS
Pregoeiro

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:99667DE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO 001/2017

INEXIGIBILIDADE N° 007/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2424/2018

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.501.541/001-91, representado pelo Prefeito Municipal **MARCELO DE ARAÚJO ASCOLI,** brasileiro, casado, portador do RG n.º 406.049 SSP/RS e CPF n.º 519.593.991-87, residente e domiciliado à Rua Alagoas, 251, nesta cidade de Sidrolandia-MS, torna público que em 08 de Junho de 2017, procedeu a abertura de procedimento licitatório na modalidade Credenciamento 007/2018, para fornecimento de objetivando o credenciamento laboratórios para realização de exames de Laboratoriais, conforme especificado no Anexo I, aos pacientes residentes no município de SIDROLÂNDIA/MS, conforme encaminhamento médico e autorização da Secretaria Municipal de Saúde, o qual apresentou os seguintes Credenciados:

CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME
CNPJ/MF sob o nº 00.404.620/0001-96

RHESUS LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS LTDA ME
CNPJ/MF sob o nº 12.086.738/0001-00

SIDROLÂNDIA LABORATÓRIO BIOCLINICO EIRELI ME
CNPJ/MF sob o nº 05.776.557/0001-32

Desta forma **RATIFICO** a Contratação nos termos do Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.

O valor do Credenciamento é de 548.720,63 (quinhentos e quarenta e oito mil setecentos e vinte reais e sessenta e três centavos).

Sidrolândia-MS, 05 de novembro de 2018.

MARCELO DE ARAÚJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:900165A4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

NÚCLEO DE ARRECADAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00003

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição – Lei nº11.250 de 27 de dezembro de 2005 – EC nº42/2003

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00003, de 29 de Novembro de 2018.

Intima o(s) sujeito(s) passivos(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do(s) Termo(s) de Intimação Fiscal (ITR) a seguir identificado(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º (décimo quinto) dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF / CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
LUIZ GIL FAGUNDES	056.156.589-91	9757/00032/2018

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal	responsável pelo ITR
Nome: Luiwya de Fátima Valezi Santos	Matrícula: 00000850
Cargo/Portaria de Nomeação nº : Agente de Fiscalização Municipal	Assinatura:

Data de afixação: 29/11/2018
Data de desafixação: 14/12/2018

Publicado por:
Luiwya de Fatima Valezi Santos
Código Identificador:CA3CB14D

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO N° 059/2018

PROCESSO n°: 027/2018

PREGÃO PRESENCIAL n°: 024/2018

PARTES: Município de Sonora - MS e **RODNEY DA SILVA FORASTIERI.**

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a supressão ao valor mensal pago do Contrato Original celebrado entre as partes acima nominadas, Mediante este TERMO ADITIVO, fica suprimido o valor total para o Contrato Original, em R$ 6.000,00 (seis mil reais).O valor atualizado do Contrato Original passa a ser de R$ 6.100,00 (seis mil e cem reais) mensais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Amparo da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

RATIFICAÇÄO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 059/2018, no que não contrariar o termo aditivo.

DATA: Sonora - MS, 19 de Novembro de 2018.

ASSINAM: Enelto Ramos da Silva – Prefeito Municipal, Ivana Maria Paião – Gerente Municipal de saúde, pela Contratante e Rodney da Silva Forastieri, pela Contratada.

Publicado por:
Antonio Rosa Dourado
Código Identificador:BDBC68C8

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO N° 269/2017

PROCESSO n°: 148/2017

PREGÃO n°: 115/2017

PARTES: Município de Sonora, e a empresa **GOIAS MATERIAIS E PRODUTOS VETERINARIOS LTDA – EPP.**

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA – D0 VALOR** do **CONTRATO nº 269/2017**, O Valor do Contrato terá um acréscimo de R$ 3.392,72 (Tres Mil Trezentos e Noventa e Dois Reais e Setenta e Dois Centavos) sobre o valor do contrato, ou seja, passando o Total do referido Contrato de R$ 56.515,08 (Cinquenta e Seis Mil Quinhentos e Quinze Reais e Oito Centavos), para R$ 59.907,80 (Cinquenta e Nove Mil Novecentos e Sete Reais e Oitenta Centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Amparo da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

RATIFICAÇÄO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 269/2017, no que não contrariar o termo aditivo.

DATA: Sonora – MS, 09 de Novembro de 2018.

ASSINAM: ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal, pela Contratante e **GABRIELA GONTIJO BENEVIDES**, pela Contratada.

Publicado por:
Antonio Rosa Dourado
Código Identificador:0E630A7E

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO N° 143/2018

PROCESSO n°: 078/2018

CONVITE n°: 005/2018

PARTES: Município de Sonora, **FUNDO MUNICPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** e a empresa **MALHARIA SONORA LTDA - ME**.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA** do **CONTRATO nº 143/2018**, O prazo do contrato fica aditado por mais 30 (trinta) dias, alterando o seu prazo de vigência de 29/11/2018 para o dia 29/12/2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Amparo da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

RATIFICAÇÄO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 143/2018, no que não contrariar o termo aditivo.

DATA: Sonora – MS, 29 de Novembro de 2018.

ASSINAM: ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal, **IVANA MARIA PAIÃO** – Gerente Municipal de Saúde, **IVAN CRISTINO DOS REIS FILHO** – Gerente Municipal de Assistencia Social - pela Contratante e **edson dos santos pereira**, pela Contratada.

Publicado por:
Antonio Rosa Dourado
Código Identificador:0BD060C9

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P'' N.º 1665 DE 29 DE NOVEMBRO 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Conceder Licença Maternidade, a servidora Tereza Alves Ventura Silva, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe C1, Nível NC, referência 11, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotada na Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer, conforme Art. 106 da Lei 285 de 05 de Julho de 2001, com efeitos retroativos a 26 de Novembro de 2018.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdeth Dantas dos Santos
Código Identificador:C2953CCF

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 134/ 2018 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Dispõesobre suspensão do Concurso Público n.º 01/2018, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Taquarussu/MS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 57, XXIV, da Lei Orgânica do Município;

Considerando a recomendação do Ministério Público de Mato Grosso do Sul, da Promotora de Justiça da Comarca de Batayporã, Dra. Bianka M. A. Mendes, nos autos do Procedimento Preparatório n.º 06.2018.00003044-2.

Decreta:

Art. 1º – Fica suspenso o Concurso Público n.º 01/2018, em todos os seus termos, especialmente a posse dos aprovados, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 29 (vinte e nove) dias do Mês 11 (novembro) do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA
Secretário de Administração Geral

Publicado por:
Luiz Fernando Pigari Baptista
Código Identificador:D2F57821

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 4.861/2018 DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

Revoga-se o Decreto Municipal Nº 3.678/2014, e Regulamenta-se a Lei Municipal Nº 896, de 15 de Março de 2005, e dá outras providências.

O PREFEITO DE TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação municipal vigente, em especial da Lei Municipal Nº 896, de 15 de Março de 2005.

CONSIDERANDO a utilização dos recursos alocados do **FUNDO MUNICIPAL DE INTERESSE SOCIAL – FMIS**;

CONSIDERANDO a Política Pública que envolve o Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a Política de Direitos Humanos.

CONSIDERANDO os Programas Sociais já existentes na Municipalidade, advindos de gestores anteriores, onde é reconhecida pelo **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** sua relevância social, econômica, e de pleno desenvolvimento.

CONSIDERANDO as atribuições do Departamento de Assistência Social, Direitos Humanos e Trabalho por meio da Lei Municipal Nº 1.208/2017, de 06 de Novembro de 2017, que Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no âmbito do Município de Terenos – MS e dá outras providências.

CONSIDERANDO as necessidades dos adolescentes e jovens da municipalidade em participar da vida e do desenvolvimento local, territorial, regional e nacional, permitindo-se despertar vocações e participações junto a sua cidadania.

CONSIDERANDO que o desenvolvimento das aptidões que propiciem a capacidade de adaptações e flexibilidade, relacionada com os conhecimentos transmitidos pelas unidades de educação na aplicação dos conceitos éticos, educacionais, sociais e culturais.

CONSIDERANDO o desenvolvimento humano, como modalidade de inserção ao Mercado de Trabalho na atual conjuntura social do país, e reconhecendo que partes da população estão em índices de desenvolvimento baixos socialmente, e estes necessitam das Políticas públicas para a garantia e acesso aos seus direitos e seu crescimento.

DECRETA:

Art. 1º Torna-se sem efeito o Decreto Municipal Nº 3.678/2014, que regulamenta a Lei Municipal Nº 896, de 15 de Março de 2005.

Parágrafo Único: O presente Decreto Municipal passa a partir de sua publicação, a ser validada como ato de alteração do Decreto mencionado no presente artigo, onde reformula e regulamentam a Lei Municipal Nº 896, de 15 de Março de 2005.

Art. 2º O presente Decreto reformula e regulamenta a Lei Municipal Nº 896, de 15 de Março de 2005, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder benefícios sociais por meio do Fundo Municipal de Investimento Social - FMIS.

Art. 3º São Benefícios Sociais amparados por este Decreto:

I – Programa Bolsa Universitária – PBU;
II – Programa Jovem de Futuro – PJF;

Parágrafo Primeiro. Os Programas Sociais que venham a surgir com utilização de Recursos do Fundo Municipal de Interesse Social só poderão e terão validade legal, se aprovado e discutido no âmbito do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

Parágrafo Segundo. O Item II, do presente artigo, do que trata do Programa Jovem de Futuro – PJF será estabelecido por Decreto Complementar a este, tendo em vista o detalhamento e exigência que se requere do Conselho Municipal de Assistência Social e do Órgão Gestor do SUAS.

CAPITULO I
DOS PROGRAMAS SOCIAIS
PROGRAMA BOLSA UNIVERSITÁRIA – PBU

SEÇÃO I
DA GESTÃO

Art. 4º Todos os Programas Sociais de âmbito da municipalidade, serão executados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Trabalho, responsável pelo Sistema Único de Assistência Social – SUAS, e coordenado pela Superintendência da Política de Assistência Social e das Políticas Intersetoriais – SUPPAS/SUAS, que poderá junto do Gestor do SUAS designar órgãos de suas competências e gerencias para melhor acompanhamento e execução.

SEÇÃO II
DO PROGRAMA BOLSA UNIVERSITÁRIA

Art. 5º O Programa Bolsa Universitária, denominado, PBU, tem como objetivo dar oportunidade para o acadêmico universitário de baixa renda de aprimorar a sua formação profissional, mediante concessão de benefício social, composto pelo custeio financeiro e formação profissional, por meio de bolsa de contraprestação social, disponibilizando vagas, conforme conveniência dos órgãos governamentais e socioassistenciais, mediante Resoluções do órgão de gestão, e aprovado pelo CMAS, comprovada a necessidades das mesmas.

SEÇÃO III
DOS CRITÉRIOS DE INSCRIÇÃO DO PBU

Art. 6º Poderá se inscrever no Programa o acadêmico que comprove renda individual igual ou inferior a R$ 1.448,00 (mil e quatrocentos e quarenta e oito reais) e renda familiar mensal não superior a R$ 2.896,00 (dois mil e oitocentos e noventa e seis reais) e/ou 03 Salários e meio do valor vigente, e preencha os seguintes requisitos mínimos:
I - Estar matriculado em curso presencial e/ou a distância de graduação (Bacharelado e/ou Licenciatura) autorizada pelo Ministério da Educação (MEC), nos termos da legislação vigente.
II - Não possuir outro curso de graduação;
III - Ter residência fixa no município de Terenos - MS há mais de 01 (ano) anos;
IV - não ser beneficiado por qualquer outro tipo de benefício ou de auxílio financeiro, com a mesma finalidade deste Programa, como FIES, PROUNI, VALE UNIVERSIDADE, Bolsa CAPS e similares
V - não ter registro de reprovação de qualquer disciplina na data de inscrição e convocação pelo Programa;
VII - após a inclusão do acadêmico no Programa, deverá ter freqüência regular de, no mínimo, 75% (Setenta e Cinco por cento) nas disciplinas cursadas em cada semestre/ano letivo.
VII – Preenchimento de Ficha Socioeconômica com composição familiar.
Parágrafo Primeiro. Nos cursos de graduação presencial que a instituição de ensino superior permita ao acadêmico freqüentar disciplinas avulsas, o candidato à concessão do benefício deverá estar matriculado, durante o curso regular em, no mínimo, 05 (cinco) disciplinas presenciais.
Parágrafo Segundo. O Acadêmico deverá apresentar a comprovação de renda (Holerite, CTPS, Declaração de Renda e/ou similares) em seu nome e das pessoas que compõem o núcleo familiar de onde provém o seu sustento.

SEÇÃO IV
DOS PERÍODOS DE INSCRIÇÕES DO PBU

Art. 7º O candidato deverá realizar sua inscrição na Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Trabalho – DDHAST/SEDHAST, sito a Rua João Egidio Zambelli, 50, Centro, Terenos – MS, nas datas e horários pré-estabelecidos e divulgados por meio do Diário Oficial dos Municípios, Murais do órgão Gestor, bem como das redes publicitárias do município e/ou similares.

Art. 8º O candidato deverá preencher de forma correta todos os campos da ficha de inscrição, bem como, dos demais cadastros e fichas, sendo esta auto declaratória, de sua responsabilidade todas as informações prestadas.

Parágrafo Primeiro. O não preenchimento de qualquer uma das informações solicitadas no cadastro não permitirá a finalização da ficha de inscrição.

Parágrafo Segundo. O candidato deverá preencher de forma correta todos os campos da ficha de inscrição, sendo de suma importância a finalização da inscrição que, ao ser concluída, fornecerá o número do protocolo. É vedada a inscrição condicional.

SEÇÃO V
DAS ETAPAS DE SELEÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 9º Encerrado o prazo de inscrição, será realizada a classificação preliminar dos candidatos inscritos, observados os critérios mínimos estabelecidos no art. 6º deste Decreto.

Parágrafo Único. Para inscrição, o acadêmico deverá comparecer munido de todos os documentos solicitados. A falta de um dos documentos solicitado e desconhecendo o conteúdo do Decreto, o acadêmico poderá ser desclassificado do Processo Seletivo.

Art. 10º Não será admitido bolsista que implique no seguinte impedimento:

Parágrafo Primeiro. Esteja no sexto mês ou mais de gravidez, com exceção dos que já realizam contraprestação e encontram-se gestantes que terá direito adquirido aos 04 (quarto) meses com vencimentos integrais, não podendo ser rescindido o contrato a não ser de interesse da própria acadêmica.
Parágrafo Segundo. A classificação será feita por ordem crescente de renda, sendo que, em caso de empate, adotar-se-á o critério de maior idade do acadêmico.
Parágrafo Terceiro. É de total responsabilidade do candidato o acompanhamento das classificações do Programa.
Art. 11º. Realizada a classificação preliminar, a relação dos candidatos pré-selecionados será disponibilizada no mural do órgão Gestor e no Diário Oficial, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br, com designação do dia, hora e local para dar continuidade ao processo seletivo, com apresentação de fotocópias e originais, estes últimos para fins de conferência, se for o caso, dos documentos arrolados no §2º deste artigo.
Parágrafo Primeiro. São documentos obrigatórios a serem apresentados:
I- Do candidato:
a) uma foto 3x4 atual;
b) fotocópia do RG, CPF e Título de Eleitor (frente e verso);
c) fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de identificação, frente e verso, e folhas reservadas para a anotação de Contrato de Trabalho);
d) fotocópia do Certificado de Alistamento Militar das Forças Armadas, bem como, exigência essa voltada ao acadêmico que prestará o Serviço Militar no ano de 2018;
e) em caso de pais ou cônjuges separados, apresentar declaração do valor da pensão firmada pelo alimentado ou seu representante legal, conforme o caso;
f) comprovante de matrícula, expedido pela instituição de ensino superior, do curso de graduação presencial e/ou à distância, referente ao ano letivo ou primeiro semestre do ano vigente, contendo o nome da entidade, curso, semestre que está cursando e valor da mensalidade, conforme o caso;
g) Histórico Escolar da instituição de ensino superior com semestre/ano, freqüência, média, carga horária, situação e conceito de todos os semestres/anos cursados;
h) declaração atualizada de endereço, conforme modelo disponível pelo órgão Gestor;
i) comprovante de que residiu no últimos ano no Município de Terenos - MS, sendo aceitas fotocópias do comprovante de inscrição/participação no Exame Nacional do Ensino Médio/ENEM, Registros da Carteira de Trabalho e Previdência Social/ CTPS, Histórico Escolar fornecido pela Universidade/Faculdade ou o Histórico escolar (Modelo19), atestado de autodeclaração, atestado Médico assinado e com boa resolução do carimbo profissional do profissional da área de saúde, conforme os casos, para os que concluíram o ensino médio no ano em exercício finalizado (ano passado);
j) caso tenha cursado o ensino médio em instituição de ensino privada e declarado ter sido bolsista parcial/integral, deverá apresentar declaração da instituição de ensino atestando esse fato, com a respectiva indicação do período em que estudou sob essa condição;
k) comprovante de renda atualizado ou declaração de que não possui renda própria, conforme art. 12º, deste Decreto, cujo modelo estará disponível no Órgão Gestor.
I) Declaração de Imposto de Renda, obtida por meio do site www.receita.fazenda.gov.br; m) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, obtida por meio do site www.receita.fazenda.gov.br, conforme o caso;
m) Declaração de Veracidade, único documento com firma reconhecida, disponível no endereço eletrônico www.sedhast.ms.gov.br, após a leitura do Decreto Estadual n. 13.071, de 24 de novembro de 2010 e alterações, e desta Resolução.
II - dos familiares e/ou dependentes:
a) fotocópia do RG e CPF (frente e verso) das pessoas que compõem o núcleo familiar e para criança e/ou adolescente o documento aceito será a Certidão de Nascimento;
b) comprovante de renda atualizado ou declaração de que não possui renda própria, conforme art. 12º, deste Decreto, das pessoas que compõem o núcleo familiar de onde provém o seu sustento, cujo modelo será fornecido pelo Órgão Gestor.
c) Declaração de Imposto de Renda, obtida por meio do site www.receita.fazenda.gov.br e/ou similares;
d) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, obtida por meio do site www.receita.fazenda.gov.br, conforme o caso, das pessoas que compõem o núcleo familiar de onde provém o seu sustento.
Parágrafo Segundo. A falta de um documento solicitado ensejará a desclassificação do acadêmico do Processo Seletivo.
Art. 12°. Para fins de comprovação de renda serão aceitos os seguintes documentos:
I - Contracheque dos três últimos meses, se empregado de empresa privada ou funcionário da Administração Pública direta e indireta, sendo que, nas hipóteses de pagamento de hora extra, plantões e de comissão, deverá ser apresentado os comprovantes dos últimos seis meses;
II - Certidão de Beneficiário do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) ou o demonstrativo financeiro de recebimento do benefício social depositado em conta bancária nos três últimos meses;
III - Declaração informando renda mensal obtida, atividade principal e local/endereço onde executa, normalmente, seus trabalhos, se trabalhador em atividade informal, que deverá ser assinada pelo declarante e por duas testemunhas, com indicação de telefone e endereço de contato dessas últimas, conforme modelo a ser disponibilizado pelo Órgão Gestor.
Art. 13°. A qualquer tempo e a critério da Superintendência de Assistência Social e das Políticas Intersetoriais – SUPPAS/SUAS/ Programa Bolsa Universitária, poderão ser solicitados documentos complementares que comprovem o perfil socioeconômico do candidato (a) e beneficiário (a).
Parágrafo Único. É assegurado à Administração Pública o direito de verificar as informações prestadas pelo interessado (a) por meio de visitas à residência, ao local de trabalho ou à instituição de ensino superior onde o candidato (a) e beneficiário (a) estiver matriculado.
Art. 14°. Será considerado desistente o candidato que não comparecer à Superintendência Social e das Políticas Intersetoriais – SUPPAS/SUAS/Programa Bolsa Universitária, não apresentar os documentos exigidos na data estabelecida ou não atender, sem motivo justificado, as demais solicitações firmadas pela Administração com fundamento no art. 13º desta Resolução.
Art.15º. Em caso de fraude na documentação apresentada ou omissão/não veracidade das informações prestadas, o candidato será automaticamente desligado do Processo Seletivo e sujeito às sanções cabíveis.
Art. 16º. A relação dos candidatos habilitados no Programa será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br, contendo o nome do acadêmico, conforme cronograma a ser definido por meio de Resolução do DDHAST/SUAS/SUPPAS.

Art. 17º. O candidato (a) à concessão do benefício que realizou transferência de curso e/ou instituição de ensino superior e tiver aproveitamento de disciplinas deverá apresentar documento oficial da Instituição de Ensino Superior que se inscreveu para o Processo Seletivo do ano vigente contendo as disciplinas regulares, aproveitadas/dispensadas e/ou adaptações a serem cursadas e, em qual semestre/ano o acadêmico está efetivamente matriculado.

SEÇÃO VI
DO BOLSISTA

Art. 18º. O acadêmico habilitado deverá realizar serviços de contraprestação social com carga horária de 20 (vinte), 30 (trinta) e/ou no máximo (40) horas semanais, cumpridas em jornadas de 04 (quatro), 06 (seis) e/ou 08 (oito) horas diárias no período matutino ou vespertino, compatíveis com o horário acadêmico, nas instituições indicadas e credenciadas pela Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Trabalho, por intermédio da Superintendência de Assistência Social e das Políticas Intersetoriais, a qual compete estabelecer os demais procedimentos para a efetivação do cumprimento de contraprestação.

Art. 19º. O acadêmico receberá o benefício social, para o custeio financeiro e formação profissional, pago com recursos provenientes do FMIS – Fundo Municipal de Investimento Social e/ou do FMS-Fundo Municipal de Saúde Adicional – FIS/Saúde, sendo da seguinte forma:

I - Para o acadêmico (a) / Bolsista de 20 (Vinte) h/s, se dará bolsa de ½ (Meio) Salário mínimo vigente; e para o acadêmico (a) / Bolsista de 30 (Vinte) h/s e 40 (Vinte) h/s, se dará bolsa de 01 (hum) Salário mínimo vigente, a ser depositado na Conta Bancaria do (a) Acadêmico (a) informado no ato de sua inscrição.

II - para o acadêmico da universidade pública, o valor do benefício social será equivalente à média da carga horária dos serviços de contraprestação realizado, bolsa a ser depositada na conta bancária do (a) Acadêmico (a) informado no ato de sua inscrição.

Parágrafo Único. Conforme a necessidade do acadêmico (a) e, em casos excepcionais, o acadêmico (a) Bolsista poderá realizar os seus serviços de contraprestação em finais de semanas e feriados de modo que ficará a critério da Administração Pública (Superintendência da Política de Assistência Social e das Políticas Intersetoriais) estabelecer cada jornada individual dos bolsistas, em casos de cursos que alteram teoria e prática, nos períodos que não estão programadas aulas presenciais.

Art. 20º. Os Serviços de Contraprestação **não cria vínculo empregatício** de qualquer natureza e o bolsista receberá apoio financeiro, sob a forma de concessão de benefício social.

Parágrafo Primeiro. O Pagamento da remuneração da bolsa previsto no caput deste artigo está condicionado ao cumprimento de horário estipulado e envio da ficha de freqüência devidamente assinada pelo supervisor de campo de contraprestação até o ultimo dia de cada mês para a Secretaria/Departamento de Assistência Social, Direitos Humanos e Trabalho, aos Cuidados da Superintendência da Política de Assistência Social e das Políticas Intersetoriais – SUPPAS/SUAS.

Parágrafo Segundo. O Bolsista, durante o período de duração do presente serviço de contraprestação, terá direito a férias proporcionais e/ou integral.

Art. 21º. A duração do serviço de contraprestação será de seis meses, podendo haver renovações sucessivas, condicionadas à necessidade e à conveniência administrativa, desde que não ultrapasse a duração regular do curso e o acadêmico continue preenchendo os requisitos legais do presente Decreto Municipal e as resoluções amparadas pelo órgão Gestor.

Art. 22º. A formalização da bolsa dar-se-á mediante termo de compromisso e de cooperação da unidade de execução, celebrado entre o acadêmico, e o Município de Terenos - MS, por intermédio da Secretaria de Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Trabalho, com interveniência da Superintendência da Política de Assistência Social e das Políticas Intersetoriais.

Art. 23º. O acadêmico beneficiado pelo Programa deverá apresentar, semestralmente, declaração da instituição de ensino superior privada sobre a inexistência de débito referente às mensalidades do curso ou comprovante de pagamento, caso a instituição de ensino não forneça a declaração no prazo exigido, bem como, o comprovante de renovação da matricula do curso, e histórico de notas do semestre anteriormente cursado.

Parágrafo Único. O Município de Terenos - MS, a Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Trabalho e a Superintendência da Política de Assistência não se responsabilizam por débitos dos acadêmicos com as instituições de ensino superior.

Art. 24º. Caberá ao Órgão Gestor do Programa, realizar periodicamente a verificação da situação socioeconômica do (a) acadêmico (a) beneficiário (a), por meio de visitas "in loco", e solicitar documentos para fins de atualização cadastral, e a não entrega dos documentos solicitados no prazo fixado pelo Programa, implicará na imediata suspensão do cumprimento do serviço de contraprestação e do pagamento do benefício social ou desligamento do Programa.

Art. 25º. O acadêmico beneficiário, que faltar no local de contraprestação para cumprimento de atividades obrigatórias referentes ao curso, terá o dever de comunicar imediatamente o Programa, apresentando como justificativa o documento oficial emitido pela instituição de ensino superior/coordenação do curso, que deverá ser entregue no local de contraprestação designado, anexando à folha de freqüência, sendo que, o não comparecimento das formalidades previstas implicará em falta.

Parágrafo Primeiro. O não cumprimento das formalidades previstas no presente dispositivo legal implicará em falta.

SEÇÃO VII
BANCO DE VAGAS

Art. 26º. O acadêmico fica ciente de que a Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Trabalho poderão criar um banco de vagas, visando disponibilizar ao agente de integração público ou privado, mediante condições acordadas em instrumento jurídico próprio, a relação dos (as) acadêmicos (as) inscritos no Programa Bolsa Universitária, para fins de encaminhamento às oportunidades de serviços contraprestação (bolsas) no âmbito dos órgãos credenciados no órgão Gestor como unidade de contraprestação.

Parágrafo Primeiro. O estágio de que trata o caput destina-se a estudantes que ficaram no banco de vagas do Programa Vale Universidade, devidamente matriculados e freqüentando aulas na modalidade de Nível Superior, em cursos de graduação, nos termos do presente decreto

Parágrafo Segundo. Ao agente de integração competirá:

I - identificar as oportunidades de serviços de contraprestação e/ou estágios remunerado;

II - ajustar suas condições de realização;

III - acompanhar e controlar o processo administrativo;

IV - cadastrar os estudantes, por área de formação;

V - incluir em seu sistema operacional de concessão de benefícios sociais e/ou de contraprestação de serviços sociais, um campo para reconhecimento do estudante oriundo do Programa Bolsa Universitária – PBU a fim de priorizar o seu encaminhamento às oportunidades de estágio;

VI - sensibilizar as empresas públicas e privadas a priorizarem a concessão de oportunidades de serviços de contraprestação social e/ou estágios aos alunos inscritos no Programa Bolsa Universitária – PBU;

VII - estimular os órgãos da administração direta e indireta, no âmbito Federal, Estadual e Municipal, a inclusão de um critério de desempate em seleção pública de estagiários que privilegie os inscritos nos Programas Vale Universidade;

VIII - enviar relatórios periódicos contendo o nome dos estudantes contemplados com as oportunidades de bolsa social;

IX - contatar e orientar as empresas públicas e privadas sobre os objetivos do instrumento de cooperação a ser firmado, com vistas a ampliar a concessão de oportunidades de benefícios sociais (Contraprestação) aos inscritos no Programa Bolsa Universitária – PBU

X- executar todos os procedimentos de caráter legal, técnico, burocrático e administrativo que lhe competem e que estejam relacionados à operacionalização dos Programas de Contraprestação junto às empresas que vierem a aderir o instrumento de cooperação a ser firmado.

SEÇÃO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS DO PROGRAMA BOLSA UNIVERSITÁRIA

Art. 27º. O candidato deverá observar rigorosamente as resoluções a serem publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul e divulgadas na internet, nos endereços eletrônicos http://www.diariomunicipal.com.br.
Art. 28º. O (a) acadêmico (a) pré-selecionado (a) no Programa que se apresentar sem os documentos exigidos nesta Resolução, estará automaticamente desclassificado do Processo Seletivo.
Art. 29º. É vedado ao acadêmico (a) beneficiário (a) do Programa transferir-se de curso ou de instituição de ensino superior, sem nenhuma notificação formal de alteração, sendo válidas as informações que o acadêmico inseriu na ficha de inscrição.
Art. 30º. A inscrição do candidato implicará à aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste Decreto, bem como, nas Resoluções e subseqüentes que vierem a serem emitidas pelo Órgão Gestor.
Art. 31º. O (a) candidato (a), se beneficiário (a) do Programa, deverá manter rigorosamente atualizados os seus dados cadastrais na Superintendência da Política de Assistência Social e das Políticas Intersetoriais / Programa Bolsa Universitária.
Art. 32º. Os casos omissos serão resolvidos pelo titular do Órgão Gestor do SUAS ou por meio do Dirigente da Superintendência da Política de Assistência Social e das Políticas Intersetoriais.
Art. 33º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 34º. Ficam revogados os Decretos Municipais nº. 3.315/2013, de 25 de Janeiro de 2013; Nº 3.415/2013 de 25 de Julho de 2013; e Nº 3.678/2014 de 06 de Agosto de 2014.

Terenos – MS, 15 de Outubro de 2018.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal
Município de Terenos

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:A880A179

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº. 015/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 139/2018

O Município de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão de Licitação e Julgamento, torna público que no evento supracitado resultou como **vencedora a empresa:**

CAVALIERI & CIA LTDA, CNPJ: 05.350.390/0001-43, com o valor total de **R$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais)**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS EM MDF, NAS DEPENDÊNCIAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. SAMUEL CHAIA JACOB, CONFORME PROJETOS E DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS E PROPOSTA APRESENTADA.

BASE LEGAL: Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e legislação complementar.

Terenos/MS, 28 de Novembro de 2018.

MARIO MARCIO NOGUEIRA BARBOSA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:95AAAFD6

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 150/2018

O Município de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira, torna público que no evento supracitado resultou como **vencedora a empresa:**

USIMIX LTDA, inscrita no CNPJ: 02.510.937/0001-32, com o valor total de **R$ 182.500,00 (cento e oitenta e dois mil e quinhentos reais).**

OBJETO: Aquisição e usinagem do produto CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), com fornecimento parcelado, de acordo com as especificações constantes no Edital e seus Anexos e Resultado Final da Ata do Pregão.

Base legal: Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 4.430/2017, e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Terenos/MS, 29 de Novembro de 2018.

MÁRCIA FERREIRA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:25D51359

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

No Decreto nº 253, de 22 de novembro de 2018, que ***"DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DO CONCURSO MUNICIPAL DE DECORAÇÃO NATALINA DENOMINADO 'NATAL MÁGICO, CIDADE LUZ' E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS",*** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, no dia 26 de novembro de 2018, Edição 2233, Código Identificador: 4F74DD32.

Onde se lê:

*"7.3. A Comissão Julgadora efetuará registros fotográficos e as residências participantes serão avaliadas conforme os critérios acima descritos**, com notas de 0 (zero) a 100 (cem)** para cada quesito, sendo vencedor o que obtiver maior pontuação na somatória geral."*

Leia- se:

*"7.3. A Comissão Julgadora efetuará registros fotográficos e as residências participantes serão avaliadas conforme os critérios acima descritos, **com notas de 0 (zero) a 10 (dez)** para cada quesito, sendo vencedor o que obtiver maior pontuação na somatória geral."*

Três Lagoas, 27 de novembro de 2018.

ANGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:85816EAF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 259, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO".

ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º O Conselho Municipal de Turismo, instituído pela Lei nº. 3.435, de 14 de agosto de 2018, será composto pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia
Tatiana Giacheta Machado - Titular
Fernanda Barbosa Firigato - Titular
Thais Arsioli Moura - Suplente

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rodrigo Pedroso Fernandes – Suplente

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle
Elza Garcia Lima – Titular
Kelly Carla Ferreira Abonizio - Suplente

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio
Thaís Tamy Hirade - Titular
André Figueiredo Vilar – Suplente

REPRESENTANTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO DO SUL:

Marçal Rogério Rizzo – Titular
Patrícia Helena Mirandola Garcia – Suplente

REPRESENTANTES DA COLÔNIA DE PESCADORES Z 3:
Antônio de Souza Farias – Titular
Wilson Siqueira – Suplente

REPRESENTANTES DOS RESTAURANTES, BARES E SIMILARES:

Fernando Delmônico – Titular
Nélio Catanho Arone – Suplente

Celso Kasuo – Titular
Murillo Araújo de Abreu – Suplente

Junior Heberle – Titular
Juscelito Heberle – Suplente

REPRESENTANTES DOS HOTÉIS, POUSADAS E SIMILARES:

Stevan Falco – Titular
Elza Rutenberga – Suplente

Marcos Antônio Gomes Junior – Titular
Sandra Maria Yamamoto Brito – Suplente

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL:

Sérgio Pereira Falco – Titular
Rafael Claro da Silveira – Suplente

REPRESENTANTES DO SINDIVAREJO:

Sueide Silva Torres – Titular
Djair José Martinez – Suplente

REPRESENTANTES DOS ARTESÃOS:

Jurandir Antônio Nunes Amaral – Titular
Eduardo Nakamura – Suplente

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE TAXISTAS:

Ayir Spinola Costa – Titular
Paulo Rodrigo de Queiroz Barbosa – Suplente

REPRESENTANTES DOS PROMOTORES DE EVENTOS:

Joaquim Romero Barbosa – Titular
Robson Trevisan – Suplente

Stênio Congro Neto – Titular
Renata Fernandes Camargo – Suplente

REPRESENTANTES DAS AGÊNCIAS DE TURISMO:

Lilian Mancini Falco Batista – Titular
Sulivan Luís Gerotti – Suplente

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

André Milton Denys Pereira – Titular
Danilo Fiuza – Suplente

Luiz da Rosa Garcia Netto – Titular
Edima Aranha – Suplente

REPRESENTANTES DO SEBRAE:

Josilmar de Queiroz Blini Signori – Titular
Marlon da Silva Velasques - Suplente

Parágrafo único. o mandato dos representantes será de 02 (dois) anos, conforme preceitua o Art. 6º, da Lei nº. 3.435, de 14 de agosto de 2018.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas, 28 de novembro de 2018.

ANGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:5B20BC76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 017/2018 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Disciplina a operacionalização do processo de posse dos candidatos classificados no Concurso Público, da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, conforme Edital nº 001/2014."

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e considerando o que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar os candidatos, conforme anexo, aprovados no Concurso Público/2014 – Edital 029/2015, para comparecer ou ligar na sede do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT, localizado à Avenida Capitão Olinto Mancini, nº. 959, Centro, Fone: 3929-1130, a fim de **agendar a realização dos exames médicos admissionais no período de 03 de dezembro de 2018 a 12 de dezembro de 2018, das 07:00h às 11:00h ou das 13:00h às 17:00h**.

Parágrafo Único - Os exames adicionais, se solicitados pela Comissão de Avaliação Médica, deverão ser pagos pelos candidatos.

I - *O empossado será lotado no respectivo cargo que se inscreveu, desde que considerado apto em exame médico admissional.*

Artigo 2º - Os documentos abaixo elencados, deverão ser entregues **no período 03 de dezembro de 2018 a 12 de dezembro de 2018, das 07:00h às 11:00h ou das 13:00h às 17:00h** no Arquivo do RH, localizado na Av. Antônio Trajano dos Santos, 563 – Centro (antiga Casa do Artesão), conforme relacionados a seguir:

1. –Cópias Autenticadas:
a) Comprovante de escolaridade (diploma e histórico), conforme Edital 001/2014;
b) Certidão de casamento ou nascimento;
c) Certidão de nascimento e CPF dos filhos se tiver;
d) Carteira de Identidade;
e) Título de Eleitor e Comprovante da última eleição (2 turnos) ou respectiva(s) justificativa(s);
f) CPF;
g) PASEP;
h) Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) atualizado ou Carta Patente (para candidatos com idade inferior a 46 anos);
i) Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
j) Carteira Profissional de Trabalho;
k) Declaração de Aptidão Física e Mental (SESMT);
l) Comprovante de Residência (Água, luz, telefone);
m) 01 Foto 3x4.

2 – Originais **(a serem preenchidos no ato da posse):**
a) Atestado de residência;
b) Declaração de bens e valores;
c) Declaração de não acumulação de cargos;

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 29 de novembro de 2018.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Anexo I da Resolução nº 017/2018

Cargo: Pedagogo			
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**Nota**	**Class.**
028262	ROSIRES MAGALHAES DA SILVA	170,80	18
015128	ENIR XIMENES DOS REIS	170,20	19
027066	MARIA CARLA NUNES SANTOS	170,00	20

Cargo: Técnico Administrativo			
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**Nota**	**Class.**
024059	LUCAS RODRIGUES ARAGAO NETO	130,00	60
034301	MATHEUS HENRIQUE DA SILVA	130,00	61
020458	WILLIAN DIAS DA SILVA JUNIOR	130,00	62
026376	GUILHERME HENRIQUE SOUSA SILVA NEVES	130,00	63
025958	ROSIMEIRE APARECIDA PENA RAMOS	129,00	64
018017	VOUQMAR BRAGUIN GOES DA CUNHA	129,00	65
024271	ARISTIDES JOSE DE SOUZA JUNIOR	128,50	66
034631	ALVINA ESTEVAO DE SOUZA SHIRABE	128,00	67
033989	LIVIA ALVES ROCHA	128,00	68
027424	MARJORY SICHITO DA SILVA	127,40	69

Cargo: Cirurgião Dentista – 40 horas			
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**Nota**	**Class.**
014938	KIMBERLEY DOS SANTOS MOURA CAMPOS	130,00	22
026523	CAMILA BERBEL SELOTO	125,00	23
016046	PATRICIA DE OLIVEIRA LIMA	125,00	24
021167	FABIO RODRIGUES MEDEIROS	125,00	25
018610	ANA PAULA AYALA DE MACEDO	125,00	26

Cargo: Técnico de Informática			
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**Nota**	**Class.**
022554	LUCAS FIDELIS PEREIRA	152,20	2

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:BB80D57B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.953/SEMAD/2018

Dispõe sobre abertura de Sindicância Administrativa com intuito de apurar eventual irregularidade funcional na ocorrência trazida por meio da Comunicação Interna nº 19.626/2018 da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito.

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 143, da Lei n. 2.120/06.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Sindicância Administrativa com a finalidade de apurar eventual irregularidade funcional na ocorrência trazida por meio da Comunicação Interna nº 19.626/2018 da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, protocolado em 29 de novembro de 2018.

Art. 2º - A Comissão de Processo Disciplinar constituída pelo Decreto nº 162/12, de 22.11.12, deverá investigar, ouvir possíveis envolvidos, apresentando relatório conclusivo no prazo de trinta (30) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 29 de novembro de 2018.

GILMAR ARAÚJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:E39E9EE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 42/SMAS/2018

"Designa o servidor para exercer a função de Fiscal Titular e Fiscal Suplente, do contrato 154/AJ/2018".

Vera Helena Arsioli Pinho, Secretária Municipal de Assistência Social de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato:

Contrato n° 257/AJ/18 - Firmado junto com a Empresa FACIL TENDTUDO LTDA ME
Tal contrato tem como objeto: Aquisição de calçados (vestuário), para prover atendimento aos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, Bombeiros do Amanhã, Banda Cristo Redentor, Crase "Coração de Mãe", Patrulha Mirim no Trânsito e Pelotão Mirim, projetos assistidos pela Secretária Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Maurelice Nunes dos Santos, portadora do CPF nº 636.841.871 - 00, ocupante do cargo de Diretora do Departamento da Proteção Social Básica, assim como, o servidor Roger Augusto de Assunção Santana, portador do CPF nº 012.947.801 - 66, ocupante do cargo de Coordenador de Serviços de Politicas Públicas, como fiscal suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.
Art. 2º - Determinar que o servidor ora designado, deverá:
I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.
II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
III – atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 21 de novembro 2018.

VERA HELENA ARSIOLI PINHO
Secretária Municipal de assistência Social

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Maurelice Nunes dos Santos, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Roger Augusto de Assunção Santana, _____, declaro que estou ciente da designação de fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:BA7C17C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00004, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00004, de 28 de Novembro de 2018.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.
O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
FERNANDO GARCIA DE SOUZA	722.226.706-91	9165/00038/2018
AGROPECUARIA PRECINOTTO BELLOMI LTDA	00.934.794/0001-60	9165/00067/2018
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: SOYLA CARLA ALVES GARCIA	Matrícula: 00009320	
Cargo/Portaria de Nomeação n° : SECRETARIA DE FINANCAS RECEITA E CONTROLE	Assinatura:	

Data de afixação: 28/11/2018
Data de desafixação: 13/12/2018

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:6969C4DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 173/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2018

REABERTURA DE PRAZO
1ª RETIFICAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público a reabertura de prazo para realização de licitação, na modalidade acima qualificada, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, e demais normas que regem a matéria, assim como, a retificação do item 9.5 do Edital, relativo à qualificação técnica.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança não-armada, para controle de acesso, revistas pessoais e segurança preventiva, a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio dentro dos locais dos eventos, devidamente uniformizados e identificados, constando de seguranças femininos e masculinos, detectores de metal e lanternas de mão, para atender as atividades da Administração Pública do Município de Três Lagoas-MS, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: dia 13/12/2018, às 08h00min, na Avenida Capitão Olinto Mancini, nº 667 – 5º Andar, Centro. Os interessados poderão adquirir o presente edital gratuitamente na DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, ou, através do sítio eletrônico http://www.treslagoas.ms.gov.br. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do telefone (67) 3929-9974.

Três Lagoas-MS, 29 de novembro de 2018.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Agnaldo Oliveira de Jesus
Código Identificador:E47EE11D

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA Nº 053/SEINTRA/2018.

Designa o servidor para exercer a função de Fiscal Titular e Gestor, do contrato abaixo:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 67, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato:

Processo de Licitação nº 207/2018, Pregão Presencial nº 179/2018 – Contratado SOFOLHA SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01055651000141, Contratação de serviços de empresa especializada em locação de sistema computacional – Software e Equipamentos, incluindo assessoria técnica, preventiva, corretiva de atualização e treinamento para o processamento de infrações de trânsito junto ao Departamento Municipal de Trânsito e Sistemas Viários de Três Lagoas – DEPTRAN, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito do Município de Três Lagoas – MS

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Luiz Muneyuki Sonehara, (Técnico Adm. II), CPF 015.984.548-38, Carteira de Identidade 5573204SSP/SP e como suplente Flávio Milanez Thomé (Diretor de Transporte e Trânsito), CPF638.514.401-10, Carteira de Identidade 617803MS, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, Prefeitura de Três Lagoas / MS.

Art. 2º: Determinar que o servidor ora designado, deverá:
I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
III – atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra e publique.

Três Lagoas/MS, 29 de novembro de 2018.

DIRCEU DEGUTI VIEIRA FILHO
Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

LUIZ MUNEYUKI SONEHARA,
Cargo de Técnico Administrativo

FLÁVIO MILANEZ THOMÉ
Diretor de Transporte e Trânsito

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:DF52DCFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA Nº 054/SEINTRA/2018.

Designa o servidor para exercer a função de Fiscal Titular e Gestor, do contrato abaixo:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 67, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato:

Processo de Licitação nº 207/2018, Pregão Presencial nº 179/2018 – Contratado DSIN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07342481000162. Contratação de empresa especializada em locação de sistema computacional – Solução Integrada de Talonário Eletrônico de Multas de Trânsito (licença) e Equipamentos (PDA/impressoras), devidamente homologados junto ao Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN, com prestação de serviços de suporte técnico, manutenção preventiva/corretiva e treinamento, para atender as atividades de fiscalização e operação de trânsito do Município de Três Lagoas-MS, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor com a função de fiscal de titular o Sr (a) Heitor Luiz dos Santos, (Diretor Dep. Adm. Projetos Viários), CPF 038.430.351.05, Carteira de Identidade 1686603 SEJUSP/MS e como suplente Flávio Milanez Thomé (Diretor de Transporte e Trânsito), CPF638.514.401-10, Carteira de Identidade 617803MS para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, Prefeitura de Três Lagoas / MS.

Art. 2º: Determinar que o servidor ora designado, deverá:
I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.
II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
III – atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra e publique.

Três Lagoas/MS, 29 de novembro de 2018.

DIRCEU DEGUTI VIEIRA FILHO
Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito.

CIÊNCIA DO SERVIDORES DESIGNADOS

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Heitor Luiz dos Santos, cargo de Diretor Dep. Adm. Projetos Viários - _____

Flávio Milanez Thomé (Diretor de Transporte e Trânsito)_____

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:A415A6C6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CONTAS PÚBLICAS
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DO 5º BIMESTRE DE 2018 - REPUBLICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2018/BIMESTRE Setembro – Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	162.681.734,00	162.681.734,00	20.345.526,35	12,51	96.539.463,79	59,34	66.142.270,21
RECEITAS CORRENTES	127.508.732,00	127.508.732,00	19.414.903,74	15,23	95.549.781,18	74,94	31.958.950,82
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS	11.546.467,00	11.546.467,00	1.859.190,62	16,10	11.758.214,94	101,83	-211.747,94
Impostos	11.003.670,00	11.003.670,00	1.685.043,42	15,31	11.432.055,09	103,89	-428.385,09
Taxas	542.797,00	542.797,00	174.147,20	32,08	326.159,85	60,09	216.637,15

Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	6.002.244,00	6.002.244,00	962.332,16	16,03	4.235.085,88	70,56	1.767.158,12
Contribuições Sociais	3.445.764,00	3.445.764,00	393.884,05	11,43	2.393.744,05	69,47	1.052.019,95
Contribuições Econômicas	56.480,00	56.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.480,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.500.000,00	2.500.000,00	568.448,11	22,74	1.841.341,83	73,65	658.658,17
RECEITA PATRIMONIAL	6.423.237,00	6.423.237,00	253.477,97	3,95	1.767.994,69	27,52	4.655.242,31
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	6.423.237,00	6.423.237,00	253.477,97	3,95	1.767.994,69	27,52	4.655.242,31
Delegação de Serviços Públicos Medinte Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	104.984,00	104.984,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104.984,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	104.984,00	104.984,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104.984,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	102.710.442,00	102.710.442,00	16.186.713,05	15,76	77.155.366,19	75,12	25.555.075,81
Transferências da União e suas Entidades	47.935.871,00	47.935.871,00	6.724.853,05	14,03	29.336.895,02	61,20	18.598.975,98
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	24.168.144,00	24.168.144,00	4.882.064,95	20,20	24.454.383,90	101,18	-286.239,90
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	30.476.427,00	30.476.427,00	4.579.795,05	15,03	23.364.087,27	76,66	7.112.339,73
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Decorrentes de Depósitos não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	721.358,00	721.358,00	153.189,94	21,24	633.119,48	87,77	88.238,52
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	68.026,00	68.026,00	29.749,22	43,73	69.993,37	102,89	-1.967,37
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	194.773,00	194.773,00	111.869,74	57,44	527.676,85	270,92	-332.903,85
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	458.559,00	458.559,00	11.570,98	2,52	35.449,26	7,73	423.109,74
RECEITAS DE CAPITAL	35.173.002,00	35.173.002,00	930.622,61	2,65	989.682,61	2,81	34.183.319,39
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	29.130.000,00	29.130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.130.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	29.130.000,00	29.130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.130.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	5.943.002,00	5.943.002,00	930.622,61	15,66	989.682,61	16,65	4.953.319,39
Transferências da União e de suas Entidades	5.943.002,00	5.943.002,00	930.622,61	15,66	989.682,61	16,65	4.953.319,39
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	4.643.255,00	4.643.255,00	877.031,19	18,89	4.378.726,44	94,30	264.528,56
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	167.324.989,00	167.324.989,00	21.222.557,54	12,68	100.918.190,23	60,31	66.406.798,77

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO – REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	167.324.989,00	167.324.989,00	21.222.557,54	12,68	100.918.190,23	60,31	66.406.798,77
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V+VI)	167.324.989,00	167.324.989,00	21.222.557,54	12,68	100.918.190,23	60,31	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00			0,00		
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)		BIMESTRE	JAN A OUT (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	160.386.372,00	160.817.572,00	16.263.746,47	109.498.859,86	51.318.712,14	19.420.876,41	87.094.358,18	73.723.213,82	84.614.690,69	0,00
DESPESAS CORRENTES	108.540.933,00	120.964.134,00	14.463.793,21	99.004.890,07	21.959.243,93	18.370.866,77	83.451.477,96	37.512.656,04	81.022.684,54	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	66.244.545,00	65.808.488,00	10.575.804,79	51.314.122,70	14.494.365,30	10.599.423,57	51.169.343,18	14.639.144,82	50.505.133,39	0,00

JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	129.562,00	129.562,00	0,00	23.200,00	106.362,00	3.864,98	18.313,11	111.248,89	18.313,11	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	42.166.826,00	55.026.084,00	3.887.988,42	47.667.567,37	7.358.516,63	7.767.578,22	32.263.821,67	22.762.262,33	30.499.238,04	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	51.835.439,00	39.843.438,00	1.799.953,26	10.493.969,79	29.349.468,21	1.050.009,64	3.642.880,22	36.200.557,78	3.592.006,15	0,00
INVESTIMENTOS	50.855.439,00	38.863.438,00	1.799.953,26	10.030.741,11	28.832.696,89	962.241,66	3.242.724,92	35.620.713,08	3.191.850,85	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	870.000,00	870.000,00	0,00	463.228,68	406.771,32	87.767,98	400.155,30	469.844,70	400.155,30	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	6.462.544,00	6.861.044,00	1.198.489,39	5.845.520,41	1.015.523,59	1.195.633,90	5.617.284,95	1.243.759,05	5.034.947,96	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	166.848.916,00	167.678.616,00	17.462.235,86	115.344.380,27	52.334.235,73	20.616.510,31	92.711.643,13	74.966.972,87	89.649.638,65	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	166.848.916,00	167.678.616,00	17.462.235,86	115.344.380,27	52.334.235,73	20.616.510,31	92.711.643,13	74.966.972,87	89.649.638,65	0,00
SUPERAVIT (XIII)				0,00			8.206.547,10		11.268.551,58	
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	166.848.916,00	167.678.616,00	17.462.235,86	115.344.380,27		20.616.510,31	100.918.190,23		100.918.190,23	0,00
RESERVA DO RPPS	476.073,00	214.573,00	0,00	0,00	214.573,00	0,00	0,00	214.573,00	0,00	0,00

Publicado por:
Joceli Duarte Sandri
Código Identificador:CA1AE995

CONTAS PÚBLICAS
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO DO 5º BIMESTRE DE 2018 - REPUBLICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Setembro a Outubro 2018/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	160.862.445,00	161.032.145,00	16.263.746,47	109.498.859,86	94,93	51.533.285,14	19.420.876,41	87.094.358,18	93,94	73.937.786,82	0,00
Legislativa	3.768.291,00	3.525.225,00	572.066,68	3.007.951,48	2,61	517.273,52	723.297,88	3.007.951,48	3,24	517.273,52	0,00
Ação Legislativa	3.768.291,00	3.525.225,00	572.066,68	3.007.951,48	2,61	517.273,52	723.297,88	3.007.951,48	3,24	517.273,52	0,00
Judiciária	724.532,00	356.432,00	48.133,43	274.446,04	0,24	81.985,96	48.608,99	269.601,20	0,29	86.830,80	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	724.532,00	356.432,00	48.133,43	274.446,04	0,24	81.985,96	48.608,99	269.601,20	0,29	86.830,80	0,00
Administração	12.717.563,00	14.249.189,00	1.971.456,17	11.717.118,79	10,16	2.532.070,21	2.099.011,75	9.610.277,71	10,37	4.638.911,29	0,00
Planejamento e Orçamento	1.063.951,00	1.562.251,00	208.896,83	1.540.575,85	1,34	21.675,15	287.409,32	1.342.925,32	1,45	219.325,68	0,00
Administração Geral	6.041.623,00	6.997.773,00	1.132.217,78	6.039.895,51	5,24	957.877,49	1.211.022,93	5.113.392,05	5,52	1.884.380,95	0,00
Administração Financeira	1.036.746,00	1.204.046,00	163.141,42	934.699,45	0,81	269.346,55	166.245,82	932.475,45	1,01	271.570,55	0,00
Controle Interno	539.915,00	517.015,00	73.989,55	391.760,69	0,34	125.254,31	73.989,55	390.624,20	0,42	126.390,80	0,00
Normatização e Fiscalização	80.676,00	195.876,00	104.933,17	188.004,52	0,16	7.871,48	13.439,45	70.226,95	0,08	125.649,05	0,00
Administração de Receitas	74.741,00	33.741,00	0,00	0,00	0,00	33.741,00	0,00	0,00	0,00	33.741,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	3.879.911,00	3.738.487,00	288.277,42	2.622.182,77	2,27	1.116.304,23	346.904,68	1.760.633,74	1,90	1.977.853,26	0,00
Defesa Nacional	47.000,00	43.800,00	3.262,75	16.848,94	0,01	26.951,06	3.262,75	16.848,94	0,02	26.951,06	0,00
Defesa Terrestre	47.000,00	43.800,00	3.262,75	16.848,94	0,01	26.951,06	3.262,75	16.848,94	0,02	26.951,06	0,00
Segurança Pública	315.000,00	245.400,00	100.000,00	245.244,94	0,21	155,06	10.000,00	131.304,00	0,14	114.096,00	0,00
Policiamento	0,00	100.100,00	100.000,00	100.000,00	0,09	100,00	10.000,00	10.000,00	0,01	90.100,00	0,00
Defesa Civil	315.000,00	145.300,00	0,00	145.244,94	0,13	55,06	0,00	121.304,00	0,13	23.996,00	0,00
Assistência Social	4.952.130,00	4.362.180,00	354.190,24	3.103.639,68	2,69	1.258.540,32	564.633,76	2.254.379,81	2,43	2.107.800,19	0,00
Administração Geral	46.308,00	363.508,00	10.982,65	359.834,65	0,31	3.673,35	28.817,95	114.234,98	0,12	249.273,02	0,00
Assistência ao Idoso	32.500,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	617.108,00	444.408,00	0,00	142.741,44	0,12	301.666,56	27.565,70	115.175,74	0,12	329.232,26	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	915.288,00	919.138,00	113.211,90	611.530,57	0,53	307.607,43	148.490,07	452.704,17	0,49	466.433,83	0,00
Assistência Comunitária	3.253.202,00	2.586.002,00	226.338,84	1.973.081,52	1,71	612.920,48	356.087,29	1.555.842,62	1,68	1.030.159,38	0,00
Custódia e Reintegração Social	87.724,00	29.124,00	3.656,85	16.451,50	0,01	12.672,50	3.672,75	16.422,30	0,02	12.701,70	0,00
Previdência Social	12.368.070,00	12.318.070,00	1.274.820,42	6.207.139,52	5,38	6.110.930,48	1.293.977,39	6.161.599,94	6,65	6.156.470,06	0,00
Previdência do Regime Estatutário	12.368.070,00	12.318.070,00	1.274.820,42	6.207.139,52	5,38	6.110.930,48	1.293.977,39	6.161.599,94	6,65	6.156.470,06	0,00
Saúde	21.382.438,00	29.694.751,00	3.908.226,48	27.714.312,53	24,03	1.980.438,47	4.811.143,56	20.719.360,74	22,35	8.975.390,26	0,00
Administração Geral	65.603,00	19.403,00	-470,05	17.190,48	0,01	2.212,52	2.049,95	17.190,48	0,02	2.212,52	0,00
Atenção Básica	15.943.915,00	21.391.287,00	3.813.633,81	20.028.033,75	17,36	1.363.253,25	3.421.900,37	15.153.098,86	16,34	6.238.188,14	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.318.503,00	7.387.644,00	16.950,50	7.130.731,38	6,18	256.912,62	1.315.451,92	5.023.353,77	5,42	2.364.290,23	0,00
Vigilância Sanitária	483.835,00	395.535,00	35.125,41	220.696,70	0,19	174.838,30	24.694,91	209.515,01	0,23	186.019,99	0,00
Vigilância Epidemiológica	570.582,00	500.882,00	42.986,81	317.660,22	0,28	183.221,78	47.046,41	316.202,62	0,34	184.679,38	0,00
Trabalho	443.494,00	810.494,00	191.175,29	676.253,26	0,59	134.240,74	104.988,44	423.049,32	0,46	387.444,68	0,00
Fomento ao Trabalho	419.494,00	805.494,00	191.175,29	676.253,26	0,59	129.240,74	104.988,44	423.049,32	0,46	382.444,68	0,00
Promoção Industrial	24.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Educação	54.276.389,00	50.926.648,00	5.259.944,28	38.275.813,56	33,18	12.650.834,44	7.036.132,49	33.040.198,86	35,64	17.886.449,14	0,00
Alimentação e Nutrição	2.276.022,00	2.939.622,00	-119.514,80	2.835.697,67	2,46	103.924,33	481.273,22	1.990.411,36	2,15	949.210,64	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Ensino Fundamental	37.320.201,00	34.408.910,00	3.308.345,57	24.985.687,90	21,66	9.423.222,10	4.523.046,04	21.318.497,42	22,99	13.090.412,58	0,00
Educação Infantil	12.817.135,00	11.592.685,00	1.729.951,87	8.581.137,46	7,44	3.011.547,54	1.628.173,05	7.920.478,09	8,54	3.672.206,91	0,00

Educação de Jovens e Adultos	596.500,00	678.600,00	141.223,76	635.752,01	0,55	42.847,99	141.223,76	635.752,01	0,69	42.847,99	0,00
Educação Especial	1.266.531,00	1.306.831,00	199.937,88	1.237.538,52	1,07	69.292,48	262.416,42	1.175.059,98	1,27	131.771,02	0,00
Cultura	1.864.302,00	1.670.502,00	219.857,63	1.103.451,33	0,96	567.050,67	237.601,98	873.805,99	0,94	796.696,01	0,00
Difusão Cultural	1.864.302,00	1.670.502,00	219.857,63	1.103.451,33	0,96	567.050,67	237.601,98	873.805,99	0,94	796.696,01	0,00
Direitos da Cidadania	290.395,00	240.395,00	0,00	8.040,00	0,01	232.355,00	1.340,00	3.350,00	0,00	237.045,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	290.395,00	240.395,00	0,00	8.040,00	0,01	232.355,00	1.340,00	3.350,00	0,00	237.045,00	0,00
Urbanismo	35.238.942,00	28.286.436,00	934.221,14	7.055.183,32	6,12	21.231.252,68	855.332,55	4.053.682,78	4,37	24.232.753,22	0,00
Infra-Estrutura Urbana	32.572.706,00	25.177.322,00	412.159,85	4.249.187,64	3,68	20.928.134,36	351.290,63	1.525.961,90	1,65	23.651.360,10	0,00
Serviços Urbanos	2.666.236,00	3.109.114,00	522.061,29	2.805.995,68	2,43	303.118,32	504.041,92	2.527.720,88	2,73	581.393,12	0,00
Habitação	2.122.417,00	2.785.817,00	155.776,17	1.236.357,53	1,07	1.549.459,47	269.967,39	779.029,00	0,84	2.006.788,00	0,00
Administração Geral	443.417,00	1.278.417,00	155.776,17	1.118.314,13	0,97	160.102,87	269.967,39	779.029,00	0,84	499.388,00	0,00
Habitação Rural	12.000,00	151.000,00	0,00	0,00	0,00	151.000,00	0,00	0,00	0,00	151.000,00	0,00
Habitação Urbana	1.667.000,00	1.356.400,00	0,00	118.043,40	0,10	1.238.356,60	0,00	0,00	0,00	1.356.400,00	0,00
Saneamento	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	953.600,00	2.080.150,00	84.618,21	1.962.349,55	1,70	117.800,45	246.786,98	1.168.772,83	1,26	911.377,17	0,00
Administração Geral	361.604,00	393.004,00	65.497,33	343.331,61	0,30	49.672,39	65.545,46	292.949,40	0,32	100.054,60	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	50.498,00	61.498,00	5.848,74	48.023,33	0,04	13.474,67	5.848,74	48.023,33	0,05	13.474,67	0,00
Controle Ambiental	511.498,00	1.201.248,00	13.272,14	1.153.491,01	1,00	47.756,99	175.392,78	755.627,02	0,82	445.620,98	0,00
Recursos Hídricos	30.000,00	424.400,00	0,00	417.503,60	0,36	6.896,40	0,00	72.173,08	0,08	352.226,92	0,00
Agricultura	1.053.950,00	1.518.900,00	93.545,77	1.134.724,38	0,98	384.175,62	98.690,00	595.288,49	0,64	923.611,51	0,00
Extensão Rural	1.037.480,00	1.245.230,00	93.545,77	1.127.943,39	0,98	117.286,61	98.690,00	589.202,50	0,64	656.027,50	0,00
Promoção Industrial	16.470,00	273.670,00	0,00	6.780,99	0,01	266.889,01	0,00	6.085,99	0,01	267.584,01	0,00
Indústria	451.655,00	444.055,00	60.877,87	388.273,66	0,34	55.781,34	44.655,65	151.402,54	0,16	292.652,46	0,00
Promoção Industrial	437.655,00	440.855,00	60.877,87	385.073,66	0,33	55.781,34	44.655,65	148.202,54	0,16	292.652,46	0,00
Promoção Comercial	14.000,00	3.200,00	0,00	3.200,00	0,00	0,00	0,00	3.200,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	144.770,00	59.470,00	0,00	50.696,44	0,04	8.773,56	0,00	43.000,00	0,05	16.470,00	0,00
Fomento ao Trabalho	108.189,00	48.689,00	0,00	43.000,00	0,04	5.689,00	0,00	43.000,00	0,05	5.689,00	0,00
Turismo	36.581,00	10.781,00	0,00	7.696,44	0,01	3.084,56	0,00	0,00	0,00	10.781,00	0,00
Energia	2.762.388,00	2.496.912,00	548.704,93	1.764.651,93	1,53	732.260,07	379.201,95	1.082.683,16	1,17	1.414.228,84	0,00
Energia Elétrica	2.762.388,00	2.496.912,00	548.704,93	1.764.651,93	1,53	732.260,07	379.201,95	1.082.683,16	1,17	1.414.228,84	0,00
Transporte	1.897.241,00	2.448.341,00	480.870,47	2.182.259,69	1,89	266.081,31	415.949,05	1.548.244,01	1,67	900.096,99	0,00
Transporte Rodoviário	1.897.241,00	2.448.341,00	480.870,47	2.182.259,69	1,89	266.081,31	415.949,05	1.548.244,01	1,67	900.096,99	0,00
Desporto e Lazer	729.892,00	319.092,00	1.998,54	240.446,16	0,21	78.645,84	35.770,76	183.013,37	0,20	136.078,63	0,00
Desporto Comunitário	629.892,00	255.292,00	1.998,54	176.734,32	0,15	78.557,68	32.770,76	119.301,53	0,13	135.990,47	0,00
Lazer	100.000,00	63.800,00	0,00	63.711,84	0,06	88,16	3.000,00	63.711,84	0,07	88,16	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Encargos Especiais	1.821.913,00	1.925.313,00	0,00	1.133.657,13	0,98	791.655,87	140.523,09	977.514,01	1,05	947.798,99	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.821.913,00	1.925.313,00	0,00	1.133.657,13	0,98	791.655,87	140.523,09	977.514,01	1,05	947.798,99	0,00
Reserva de Contingência	486.073,00	224.573,00	0,00	0,00	0,00	224.573,00	0,00	0,00	0,00	224.573,00	0,00
Reserva de Contingência	486.073,00	224.573,00	0,00	0,00	0,00	224.573,00	0,00	0,00	0,00	224.573,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	6.462.544,00	6.861.044,00	1.198.489,39	5.845.520,41	5,07	1.015.523,59	1.195.633,90	5.617.284,95	6,06	1.243.759,05	0,00
Legislativa	120.000,00	120.000,00	20.726,40	20.726,40	0,02	99.273,60	20.726,40	20.726,40	0,02	99.273,60	0,00
Ação Legislativa	120.000,00	120.000,00	20.726,40	20.726,40	0,02	99.273,60	20.726,40	20.726,40	0,02	99.273,60	0,00
Judiciária	37.000,00	37.000,00	4.667,98	25.789,97	0,02	11.210,03	4.667,98	25.789,97	0,03	11.210,03	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	37.000,00	37.000,00	4.667,98	25.789,97	0,02	11.210,03	4.667,98	25.789,97	0,03	11.210,03	0,00
Administração	896.724,00	890.824,00	85.669,19	708.911,00	0,61	181.913,00	159.772,81	692.030,68	0,75	198.793,32	0,00
Planejamento e Orçamento	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Administração Geral	405.609,00	476.109,00	34.586,23	430.925,25	0,37	45.183,75	108.689,85	414.044,93	0,45	62.064,07	0,00
Administração Financeira	133.000,00	131.300,00	19.971,47	102.363,52	0,09	28.936,48	19.971,47	102.363,52	0,11	28.936,48	0,00
Controle Interno	72.115,00	56.115,00	9.098,47	48.366,02	0,04	7.748,98	9.098,47	48.366,02	0,05	7.748,98	0,00
Infra-Estrutura Urbana	186.000,00	127.300,00	22.013,02	127.256,21	0,11	43,79	22.013,02	127.256,21	0,14	43,79	0,00
Defesa Nacional	2.745,00	2.745,00	386,68	2.065,48	0,00	679,52	386,68	2.065,48	0,00	679,52	0,00
Defesa Terrestre	2.745,00	2.745,00	386,68	2.065,48	0,00	679,52	386,68	2.065,48	0,00	679,52	0,00
Assistência Social	121.320,00	101.320,00	16.616,05	83.726,39	0,07	17.593,61	16.616,05	83.726,39	0,09	17.593,61	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	24.500,00	20.100,00	0,00	7.113,50	0,01	12.986,50	0,00	7.113,50	0,01	12.986,50	0,00
Assistência Comunitária	93.820,00	64.520,00	0,00	59.996,84	0,05	4.523,16	0,00	59.996,84	0,06	4.523,16	0,00
Custódia e Reintegração Social	3.000,00	16.700,00	16.616,05	16.616,05	0,01	83,95	16.616,05	16.616,05	0,02	83,95	0,00
Previdência Social	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Saúde	1.160.446,00	1.188.046,00	158.509,85	1.115.460,53	0,97	72.585,47	231.031,52	1.094.194,23	1,18	93.851,77	0,00
Atenção Básica	1.045.977,00	1.070.077,00	79.464,83	1.025.913,78	0,89	44.163,22	151.986,50	1.004.647,48	1,08	65.429,52	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	45.577,00	8.077,00	0,00	3.051,76	0,00	5.025,24	0,00	3.051,76	0,00	5.025,24	0,00
Vigilância Sanitária	45.632,00	86.632,00	79.045,02	85.798,13	0,07	833,87	79.045,02	85.798,13	0,09	833,87	0,00
Vigilância Epidemiológica	23.260,00	23.260,00	0,00	696,86	0,00	22.563,14	0,00	696,86	0,00	22.563,14	0,00
Trabalho	6.000,00	9.300,00	911,24	8.456,17	0,01	843,83	911,24	8.456,17	0,01	843,83	0,00
Fomento ao Trabalho	6.000,00	9.300,00	911,24	8.456,17	0,01	843,83	911,24	8.456,17	0,01	843,83	0,00
Educação	3.685.399,00	4.094.899,00	857.101,01	3.581.500,70	3,11	513.398,30	707.620,23	3.391.411,86	3,66	703.487,14	0,00
Ensino Fundamental	2.045.322,00	2.539.822,00	657.612,26	2.463.695,20	2,14	76.126,80	508.131,48	2.273.606,36	2,45	266.215,64	0,00
Educação Infantil	1.446.659,00	1.366.659,00	181.387,46	1.014.339,07	0,88	352.319,93	181.387,46	1.014.339,07	1,09	352.319,93	0,00
Educação de Jovens e Adultos	76.000,00	76.000,00	7.782,62	44.168,70	0,04	31.831,30	7.782,62	44.168,70	0,05	31.831,30	0,00
Educação Especial	117.418,00	112.418,00	10.318,67	59.297,73	0,05	53.120,27	10.318,67	59.297,73	0,06	53.120,27	0,00
Cultura	47.791,00	27.791,00	3.829,40	23.389,12	0,02	4.401,88	3.829,40	23.389,12	0,03	4.401,88	0,00
Difusão Cultural	47.791,00	27.791,00	3.829,40	23.389,12	0,02	4.401,88	3.829,40	23.389,12	0,03	4.401,88	0,00
Direitos da Cidadania	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	212.000,00	190.200,00	28.497,18	154.222,17	0,13	35.977,83	28.497,18	154.222,17	0,17	35.977,83	0,00
Serviços Urbanos	212.000,00	190.200,00	28.497,18	154.222,17	0,13	35.977,83	28.497,18	154.222,17	0,17	35.977,83	0,00
Habitação	10.000,00	57.800,00	10.020,52	51.462,74	0,04	6.337,26	10.020,52	51.462,74	0,06	6.337,26	0,00
Administração Geral	6.000,00	53.800,00	10.020,52	51.462,74	0,04	2.337,26	10.020,52	51.462,74	0,06	2.337,26	0,00
Habitação Rural	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00

Gestão Ambiental	33.119,00	21.119,00	4.403,73	14.282,17	0,01	6.836,83	4.403,73	14.282,17	0,02	6.836,83	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	22.119,00	20.119,00	4.403,73	13.309,88	0,01	6.809,12	4.403,73	13.309,88	0,01	6.809,12	0,00
Controle Ambiental	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	1.000,00	1.000,00	0,00	972,29	0,00	27,71	0,00	972,29	0,00	27,71	0,00
Agricultura	70.000,00	70.000,00	7.150,16	55.527,57	0,05	14.472,43	7.150,16	55.527,57	0,06	14.472,43	0,00
Extensão Rural	70.000,00	70.000,00	7.150,16	55.527,57	0,05	14.472,43	7.150,16	55.527,57	0,06	14.472,43	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	167.324.989,00	167.893.189,00	17.462.235,86	115.344.380,27	100,00	52.548.808,73	20.616.510,31	92.711.643,13	100,00	75.181.545,87	0,00

Publicado por:
Joceli Duarte Sandri
Código Identificador:84FD52D6

CONTAS PÚBLICAS
ANEXO 4 - DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO 5º BIMESTRE DE 2018 - REPUBLICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO: Janeiro a Outubro 2018/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				R$ Milhares
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2018	Jan a Out 2017
RECEITAS CORRENTES (I)	12.914.098,00	12.914.098,00	8.359.150,85	7.330.261,26
Receita de Contribuição dos Segurados	3.445.764,00	3.445.764,00	2.393.744,05	2.037.245,27
Pessoal Civil	3.445.764,00	3.445.764,00	2.393.744,05	2.037.245,27
Ativo	3.445.764,00	3.445.764,00	2.393.744,05	2.037.245,27
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	4.643.255,00	4.643.255,00	4.378.726,44	1.984.695,97
Pessoal Civil	4.643.255,00	4.643.255,00	4.378.726,44	1.984.695,97
Ativo	4.643.255,00	4.643.255,00	4.378.726,44	1.984.695,97
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	4.805.124,00	4.805.124,00	1.580.621,29	3.255.575,90
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	4.805.124,00	4.805.124,00	1.580.621,29	3.255.575,90
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	19.955,00	19.955,00	6.059,07	52.744,12
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	19.955,00	19.955,00	6.059,07	52.744,12
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I+III-II)	12.914.098,00	12.914.098,00	8.359.150,85	7.330.261,26

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Out/2018	Jan a Out/2017	Jan a Out/2018	Jan a Out/2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	1.872.000,00	1.822.000,00	123.048,13	256.964,64	77.508,55	189.122,90	0,00	0,00
Despesas Correntes	812.000,00	812.000,00	112.108,13	185.379,17	66.568,55	120.849,43	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.060.000,00	1.010.000,00	10.940,00	71.585,47	10.940,00	68.273,47	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	10.546.070,00	10.546.070,00	6.084.091,39	5.234.111,19	6.084.091,39	5.234.111,19	0,00	0,00
Benefícios Civil	10.546.070,00	10.546.070,00	6.084.091,39	5.234.111,19	6.084.091,39	5.234.111,19	0,00	0,00
Aposentados	6.580.176,00	6.580.176,00	5.288.508,83	4.479.346,05	5.288.508,83	4.479.346,05	0,00	0,00
Pensões	3.665.894,00	3.665.894,00	795.582,56	754.765,14	795.582,56	754.765,14	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V+VI)	12.418.070,00	12.368.070,00	6.207.139,52	5.491.075,83	6.161.599,94	5.423.234,09	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	496.028,00	546.028,00	2.152.011,33	1.839.185,43	2.197.550,91	1.907.027,17	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

VALOR	476.073,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	986.174,22
Plano Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2018	Em 2017
Caixa e Equivalentes de Caixa	21.882.771,63	20.019.966,79
Investimentos e Aplicações	11.917.642,59	11.366.483,59
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2018	Jan a Out 2017
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX+X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Out/2018	Jan a Out/2017	Jan a Out/2018	Jan a Out/2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII+XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeira	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

Publicado por:
Joceli Duarte Sandri
Código Identificador:A225544B

CONTAS PÚBLICAS
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO DO 5º BIMESTRE DE 2018 - REPUBLICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2018/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R$ 1	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
		Jan a Out 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	127.508.732,00	95.549.781,18
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	11.546.467,00	11.758.214,94
IPTU	2.892.367,00	5.635.361,80
ISS	2.863.525,00	2.205.783,18
ITBI	2.301.501,00	1.058.413,85
IRRF	2.946.277,00	2.532.496,26
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	542.797,00	326.159,85
Contribuições	6.002.244,00	4.235.085,88
Receita Patrimonial	6.423.237,00	1.767.994,69
Aplicações Financeiras (II)	6.423.237,00	1.767.994,69
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	102.710.442,00	77.155.366,19
Cota-Parte do FPM	28.314.996,00	16.795.515,26
Cota-Parte do ICMS	13.556.147,00	14.041.835,29
Cota-Parte do IPVA	2.755.716,00	2.848.562,85
Cota-Parte do ITR	4.927.948,00	2.474.088,15
Transferências da LC 87/1996	55.041,00	39.212,68
Transferências da LC 61/1989	206.336,00	165.754,34
Transferências do FUNDEB	30.476.427,00	23.364.087,27
Outras Transferências Correntes	22.417.831,00	17.426.310,35
Demais Receitas Correntes	826.342,00	633.119,48
Outras Receitas Financeiras (III)	393.864,00	10.160,00
Receitas Correntes Restantes	432.478,00	622.959,48
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	120.691.631,00	93.771.626,49
RECEITAS DE CAPITAL (V)	35.173.002,00	989.682,61
Operações de Crédito (VI)	29.130.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	100.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	100.000,00	0,00
Transferências de Capital	5.943.002,00	989.682,61
Convênios	5.943.002,00	989.682,61
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	6.043.002,00	989.682,61
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	126.734.633,00	94.761.309,10

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)						R$ 1	
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	120.964.134,00	99.004.890,07	83.451.477,96	81.022.684,54	1.952.294,59	4.509.600,04	4.505.081,12
Pessoal e Encargos Sociais	65.808.488,00	51.314.122,70	51.169.343,18	50.505.133,39	0,00	1.811,96	1.811,96
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	129.562,00	23.200,00	18.313,11	18.313,11	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	55.026.084,00	47.667.567,37	32.263.821,67	30.499.238,04	1.952.294,59	4.507.788,08	4.503.269,16
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	55.026.084,00	47.667.567,37	32.263.821,67	30.499.238,04	1.952.294,59	4.507.788,08	4.503.269,16
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	120.834.572,00	98.981.690,07	83.433.164,85	81.004.371,43	1.952.294,59	4.509.600,04	4.505.081,12
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	39.843.438,00	10.493.969,79	3.642.880,22	3.592.006,15	35.675,50	1.343.428,54	1.343.428,54
Investimentos	38.863.438,00	10.030.741,11	3.242.724,92	3.191.850,85	35.675,50	1.343.428,54	1.343.428,54
Inversões Financeiras	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	870.000,00	463.228,68	400.155,30	400.155,30	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	38.973.438,00	10.030.741,11	3.242.724,92	3.191.850,85	35.675,50	1.343.428,54	1.343.428,54
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	224.573,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	160.032.583,00	109.012.431,18	86.675.889,77	84.196.222,28	1.987.970,09	5.853.028,58	5.848.509,66
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							2.728.607,07
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							11.145.615,50
JUROS NOMINAIS							Jan a Out 2018
							VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)							0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)							0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)							2.728.607,07
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL							VALOR
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2017	Jan a Out 2018
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.832.706,92	2.140.324,62
DEDUÇÕES (XXIX)	3.000.648,67	7.854.326,48
Disponibilidade de Caixa	3.000.648,67	7.854.326,48
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.796.218,52	9.404.820,27
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	3.795.569,85	1.550.493,79
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-1.167.941,75	-5.714.001,86
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		4.546.060,11
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Out 2018	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		2.245.076,06
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)		2.300.984,05
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)		2.300.984,05
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		214.573,00

Publicado por:
Joceli Duarte Sandri
Código Identificador:BB37A425

CONTAS PÚBLICAS
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE DO 5º BIMESTRE DE 2018 - REPUBLICAÇÃO

ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2018 / BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)				R$ 1
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	11.003.670,00	11.003.670,00	11.432.055,09	103,89
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.892.367,00	2.892.367,00	5.635.361,80	194,84
1.1.1 - IPTU	2.138.191,00	2.138.191,00	5.232.945,48	244,74
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	754.176,00	754.176,00	402.416,32	53,36
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.301.501,00	2.301.501,00	1.058.413,85	45,99
1.2.1 - ITBI	2.301.501,00	2.301.501,00	1.058.413,85	45,99
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.863.525,00	2.863.525,00	2.205.783,18	77,03
1.3.1 - ISS	2.808.053,00	2.808.053,00	2.171.941,91	77,35
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	55.472,00	55.472,00	33.841,27	61,01
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.946.277,00	2.946.277,00	2.532.496,26	85,96
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	61.364.471,00	61.364.471,00	45.176.529,85	73,62
2.1 - Cota-Parte FPM	34.393.744,00	34.393.744,00	20.732.638,10	60,28
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	34.393.744,00	34.393.744,00	19.682.106,98	57,23
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	0,00	0,00	1.050.531,12	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	16.945.183,00	16.945.183,00	17.552.293,86	103,58
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	68.801,00	68.801,00	49.015,78	71,24
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	841.795,00	841.795,00	193.963,34	23,04
2.5 - Cota-Parte ITR	5.670.304,00	5.670.304,00	3.092.610,05	54,54
2.6 - Cota-Parte IPVA	3.444.644,00	3.444.644,00	3.556.008,72	103,23
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	72.368.141,00	72.368.141,00	56.608.584,94	78,22
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	3.301.630,00	3.301.630,00	2.120.216,16	64,22
5.1 - Transferências do Salário-Educação	1.871.705,00	1.871.705,00	1.219.952,19	65,18
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	984.764,00	984.764,00	583.070,20	59,21
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	445.161,00	445.161,00	161.632,30	36,31
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	155.561,47	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.419.791,00	2.419.791,00	627.724,35	25,94
6.1 - Transferências de Convênios	2.419.791,00	2.419.791,00	627.724,35	25,94
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	5.721.421,00	5.721.421,00	2.747.940,51	48,03

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	10.964.410,00	10.964.410,00	8.811.561,28	80,37
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	6.078.748,00	6.078.748,00	3.937.122,84	64,77
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	3.389.036,00	3.389.036,00	3.510.458,57	103,58
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	13.760,00	13.760,00	9.803,10	71,24
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	51.582,00	51.582,00	28.209,00	54,69
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	742.356,00	742.356,00	618.521,90	83,32
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	688.928,00	688.928,00	707.445,87	102,69
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	30.604.808,00	30.604.808,00	23.384.731,65	76,41
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	30.476.427,00	30.476.427,00	23.364.087,27	76,66
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	128.381,00	128.381,00	20.644,38	16,08
12. ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	19.512.017,00	19.512.017,00	14.552.525,99	74,58

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	19.419.743,00	20.581.743,00	19.075.027,38	92,68	19.075.027,38	92,68	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	7.694.135,00	7.723.835,00	6.679.850,62	86,48	6.679.850,62	86,48	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	11.725.608,00	12.857.908,00	12.395.176,76	96,40	12.395.176,76	96,40	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	11.277.038,00	10.115.038,00	6.059.187,95	59,90	4.901.817,42	48,46	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	2.991.753,00	2.549.953,00	1.502.752,62	58,93	1.396.026,26	54,75	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	8.285.285,00	7.565.085,00	4.556.435,33	60,23	3.505.791,16	46,34	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	30.696.781,00	30.696.781,00	25.134.215,33	81,88	23.976.844,80	78,11	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB							Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1 - FUNDEB 60%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB							0,00
17.1 - FUNDEB 60%							0,00
17.2 - FUNDEB 40%							0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)							0,00
INDICADORES DO FUNDEB							Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)							23.976.844,80
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)							81,57
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)							20,96
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%							-2,53
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE							Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018							0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
22. EDUCAÇÃO INFANTIL	12.255.074,00	12.006.924,00	9.540.108,13	79,46	8.922.491,96	74,31	0,00
22.1 Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 Pré-escola	12.255.074,00	12.006.924,00	9.540.108,13	79,46	8.922.491,96	74,31	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	10.685.888,00	10.273.788,00	8.182.603,24	79,65	8.075.876,88	78,61	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.569.186,00	1.733.136,00	1.357.504,89	78,33	846.615,08	48,85	0,00
23. ENSINO FUNDAMENTAL	37.803.827,00	33.660.936,00	25.805.768,56	76,66	23.596.282,44	70,10	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	20.010.893,00	20.422.993,00	16.951.612,09	83,00	15.900.967,92	77,86	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	17.792.934,00	13.237.943,00	8.854.156,47	66,88	7.695.314,52	58,13	0,00
24. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. OUTRAS	1.481.022,00	2.014.622,00	1.972.606,91	97,91	1.342.271,92	66,63	0,00
28. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (22+23+24+25+26+27)	51.539.923,00	47.682.482,00	37.318.483,60	78,26	33.861.046,32	71,01	0,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							Valor
29. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							14.552.525,99
30. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00
32. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB							0,00
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							0,00
34. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[2]							0,00
35. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45g)							0,00
36. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+32+33+34+35)							14.552.525,99
37. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23)-36)							17.966.248,41
38. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3)x100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%							31,74
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
39. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.548.100,00	2.373.100,00	1.524.786,15	64,25	887.100,53	37,38	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	430.000,00	383.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.873.765,00	4.965.965,00	3.014.044,51	60,69	1.683.463,87	33,90	0,00
43. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	6.851.865,00	7.722.265,00	4.538.830,66	58,78	2.570.564,40	33,29	0,00
44. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	58.391.788,00	55.404.747,00	41.857.314,26	75,55	36.431.610,72	65,76	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
45. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	978.569,49	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	278.576,83	0,00
45.2 - Executados com Recursos do FUNDEB	699.992,66	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	198.960,29	0,00
47. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	23.406.370,01	0,00
48. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	23.960.917,28	0,00
48.1 - Orçamento do Exercício	23.605.975,32	0,00
48.2 - Restos a Pagar	354.941,96	0,00
49. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	20.644,38	0,00
50. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-334.942,60	0,00
51. (+) Ajustes	568.435,42	0,00
51.1 Retenções	569.095,82	0,00
51.2 Conciliação Bancária	-660,40	0,00
52. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	233.492,82	0,00
1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."		
3) Caput do artigo 212 da CF/1988		
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.		
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa		
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre		

Publicado por:
Joceli Duarte Sandri
Código Identificador:EBE195DE

CONTAS PÚBLICAS
ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL DO 5º BIMESTRE DE 2018 - REPUBLICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2018/BIMESTRE Setembro – Outubro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)					R$ 1
RECEITAS			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)			29.130.000,00	0,00	29.130.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	39.843.438,00	10.493.969,79	3.642.880,22	0,00	29.349.468,21
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	39.843.438,00	10.493.969,79	3.642.880,22	0,00	29.349.468,21
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-10.713.438,00<(a-d)>	-10.493.969,79<(b-e)>	-	-	-219.468,21<(c-f)>
Notas:					
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>					
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:					
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;					
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.					

Publicado por:
Joceli Duarte Sandri
Código Identificador:69727142

CONTAS PÚBLICAS
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE DO 5º BIMESTRE DE 2018

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Setembro - Outubro/2018

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)					R$ 1
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Jan a Out 2018 (b)	% (b/a)	
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	11.003.670,00	11.003.670,00	11.432.055,09	103,89	
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.138.191,00	2.138.191,00	5.232.945,48	244,74	
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	2.301.501,00	2.301.501,00	1.058.413,85	45,99	
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.808.053,00	2.808.053,00	2.171.941,91	77,35	
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.946.277,00	2.946.277,00	2.532.496,26	85,96	
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	42.995,00	42.995,00	34.528,07	80,31	

Dívida Ativa dos Impostos	437.528,00	437.528,00	252.760,61	57,77
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	329.125,00	329.125,00	148.968,91	45,26
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	61.364.471,00	61.364.471,00	45.176.529,85	73,62
Cota-Parte do FPM	34.393.744,00	34.393.744,00	20.732.638,10	60,28
Cota Parte do ITR	5.670.304,00	5.670.304,00	3.092.610,05	54,54
Cota-Parte do IPVA	3.444.644,00	3.444.644,00	3.556.008,72	103,23
Cota-Parte do ICMS	16.945.183,00	16.945.183,00	17.552.293,86	103,58
Cota-Parte IPI-Exportação	841.795,00	841.795,00	193.963,34	23,04
Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	68.801,00	68.801,00	49.015,78	71,24
Desoneração ICMS (LC 87/96)	68.801,00	68.801,00	49.015,78	71,24
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	72.368.141,00	72.368.141,00	56.608.584,94	78,22

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2018 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	12.323.766,00	12.323.766,00	10.547.314,73	85,59
Provenientes da União	8.768.217,00	8.768.217,00	6.390.555,11	72,88
Provenientes dos Estados	3.153.780,00	3.153.780,00	4.006.941,69	127,05
Proveniente de Outros Municípios	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	271.769,00	271.769,00	149.817,93	55,13
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	151.000,00	151.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	12.474.766,00	12.474.766,00	10.547.314,73	84,55

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Out 2018 (f)	% (f/e) x 100	Jan a Out 2018 (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTE	21.688.702,00	27.533.615,00	26.159.679,69	95,01	21.540.059,53	78,23	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	13.218.101,00	13.217.101,00	12.106.335,28	91,60	11.946.442,10	90,39	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.470.601,00	14.316.514,00	14.053.344,41	98,16	9.593.617,43	67,01	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	683.182,00	3.349.182,00	2.670.093,37	79,72	273.495,44	8,17	0,00
Investimentos	683.182,00	3.349.182,00	2.670.093,37	79,72	273.495,44	8,17	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	22.371.884,00	30.882.797,00	28.829.773,06	93,35	21.813.554,97	70,63	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Out 2018 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Out 2018 (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	22.542.884,00	30.882.797,00	28.829.773,06	100,00	21.813.554,97	100,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	22.542.884,00	30.882.797,00	28.829.773,06	100,00	21.813.554,97	100,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	22.542.884,00	30.882.797,00	28.829.773,06	100,00	21.813.554,97	100,00	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	-171.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							21.813.554,97
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100]							21.813.554,97

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	3.360.896,44	645.181,54	2.160.242,09	555.472,81	3.360.896,44
Inscritos em 2015	139.985,94	0,00	33.483,28	106.502,66	139.985,94
Total	3.500.882,38	645.181,54	2.193.725,37	661.975,47	3.500.882,38

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRISTOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Out 2018 (l)	% (/total) x100	Jan a Out 2018 (m)	% (/total) x 100	
Administração Geral	35.603,00	19.403,00	17.190,48	0,06	17.190,48	0,08	0,00

Atenção Básica	16.989.892,00	22.461.364,00	21.053.947,53	73,03	16.157.746,34	74,07	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.234.080,00	7.395.721,00	7.133.783,14	24,74	5.026.405,53	23,04	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	508.467,00	482.167,00	306.494,83	1,06	295.313,14	1,35	0,00
Vigilância Epidemiológica	593.842,00	524.142,00	318.357,08	1,10	316.899,48	1,45	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL	22.361.884,00	30.882.797,00	28.829.773,06	100,00	21.813.554,97	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Joceli Duarte Sandri
Código Identificador:D775033F

CONTAS PÚBLICAS
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS DO 5º BIMESTRE DE 2018 - REPUBLICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2018/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	ATÉ O BIMESTRE (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVO (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Previsões da PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III)=(I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestação Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimenstos	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Joceli Duarte Sandri
Código Identificador:6CF95D03

CONTAS PÚBLICAS
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO 5º BIMESTRE DE 2018 - REPUBLICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2018/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	167.324.989,-00
Previsão Atualizada	167.324.989,-00
Receitas Realizadas	100.918.190,-23
Deficit Orçamentário	0,-00
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	0,-00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre

DESPESAS	-
Dotação Inicial	167.324.989,-00
Créditos Adicionais	829.700,-00
Dotação Atualizada	168.154.689,-00
Despesas Empenhadas	115.344.380,-27
Despesas Liquidadas	92.711.643,-13
Despesas Pagas	89.649.638,-65
Superavit Orçamentário	8.206.547,-10
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	115.344.380,-27
Despesas Liquidadas	92.711.643,-13
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	111.756.993,-20
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	8.359.150,-85
Despesas Previdenciárias Liquidadas	6.161.599,-94
Resultado Previdenciário	2.197.550,-91
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,-00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,-00
Resultado Previdenciário	0,-00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	2.728.607,07	0,00
Resultado Primário	0,00	2.728.607,07	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.798.783,55	11.236,23	2.310.351,42	1.477.195,90
Poder Executivo	3.798.783,55	11.236,23	2.310.351,42	1.477.195,90
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	10.727.486,69	2.022.366,95	5.848.885,73	2.856.234,01
Poder Executivo	10.727.486,69	2.022.366,95	5.848.885,73	2.856.234,01
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	14.526.270,24	2.033.603,18	8.159.237,15	4.333.429,91

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	17.966.248,41	25,00	31,74
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Fundamental	19.075.027,38	60,00	81,57
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito		0,00	29.130.000,00
Despesa de Capital Líquida		3.642.880,22	29.349.468,21

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despeas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente	
Total das Despesas / RCL(%)		0,00	

Publicado por:
Joceli Duarte Sandri
Código Identificador:13563586

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3216

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098	CNPJ:03563335/0001-06	OR - Ordinario	
		DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO		14/11/2018	3216

Unidade Gestora:MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	1 of 1
CREDOR: 3933								
NOME: ALPHA SERVICE SOLUCOES EM SISTEMAS ELETRICOS LTDA					CNPJ/CPF: 05.535.799/0001-34			
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS								
MUNICIPIO: Aparecida do Taboado		UF: MS						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	422	02.09	15	452	0012	2076	3.3.90.30.26	1 17 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.26						Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Material Elétrico e Eletrônico						03300/18	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
					83.097,77		1.352,00	81.745,77
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
FORNECIMENTO DE MATERIAL ELETRICO PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA - ATRAVÉS DA ATA DE REGSITRO D EPREÇO Nº 20/2018								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO041		LICITAÇÃO: 100048/18			Soma/Itens:	R$ 0,00	Valor Empenhado		1.352,00
JOSÉ ROBSON S. R. DE ALMEIDA							***CLAUDEMIR THEODORO RODRIGUES***		
Prefeito Municipal							Secretário de Obras e Serv. Urbanos		
Fornecedor									
ALPHA SERVICE SOLUCOES EM SISTEMAS ELETRICOS LTDA									
05.535.799/0001-34									

Publicado por:
Paula Magalhães Moura Zampola
Código Identificador:D6433B42

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3218

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098					CNPJ:03563335/0001-06		**OR - Ordinario**	
							DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO							**14/11/2018**	**3218**
Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**							**Reserva**	1 of 1
CREDOR: **4191**								
NOME: **COOPERATIVA AGRIC. MISTA DOS PROD. DA REGIÃO DE JA**						CNPJ/CPF: **72.689.094/0001-69**		
ENDEREÇO: RUA WALDIR LOPES, 88								
MUNICIPIO: Jales		UF: SP						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinario				LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	210	02.07	12	306	0007	2031	3.3.90.30.07	1 15 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.07						Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Gêneros de Alimentação						03297/18	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
					3.422,44		624,06	2.798,38
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 100025/18 - Ano Mod.: 2018 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 17 - Mod. Formatada: 17 AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA AS CRECHES MUNICIPAIS, CONFORME ATA Nº 10/2018.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO021		LICITAÇÃO: 100025/18			**Soma/Itens:**	R$ 0,00	**Valor Empenhado**		624,06
JOSÉ ROBSON S. R. DE ALMEIDA							***MARIA MARGARIDA DE MATOS***		
Prefeito Municipal							Secretária Da Educação , Esporte E Lazer		
Fornecedor									
COOPERATIVA AGRIC. MISTA DOS PROD. DA REGIÃO DE JA									
72.689.094/0001-69									

Publicado por:
Paula Magalhães Moura Zampola
Código Identificador:BF21A073

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3220

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098						CNPJ:03563335/0001-06	**OR - Ordinario**	
							DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO							**14/11/2018**	**3220**
Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**							**Reserva**	1 of 1
CREDOR: **4191**								
NOME:	**COOPERATIVA AGRIC. MISTA DOS PROD. DA REGIÃO DE JA**					CNPJ/CPF: **72.689.094/0001-69**		
ENDEREÇO: RUA WALDIR LOPES, 88								
MUNICIPIO: Jales			UF: SP					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO:PREGÃO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	212	02.07	12	306	0007	2032	3.3.90.30.07	1 15 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.07						Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Gêneros de Alimentação						03296/18	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO						SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
						4.397,57	660,03	3.737,54
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 100025/18 - Ano Mod.: 2018 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL -Nº Mod.: 17 - Mod. Formatada: 17								
AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME ATA Nº 10/2018.								

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO021		LICITAÇÃO: 100025/18	**Soma/Itens:**	R$ 0,00	**Valor Empenhado**		660,03
JOSÉ ROBSON S. R. DE ALMEIDA					***MARIA MARGARIDA DE MATOS***		
Prefeito Municipal					Secretária Da Educação , Esporte E Lazer		
Fornecedor							
COOPERATIVA AGRIC. MISTA DOS PROD. DA REGIÃO DE JA							
72.689.094/0001-69							

Publicado por:
Paula Magalhães Moura Zampola
Código Identificador:983CD95B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3199

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098					CNPJ:03563335/0001-06		**OR - Ordinario**	
							DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO							**12/11/2018**	**3199**
Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**							**Reserva**	1 of 1
CREDOR: **4198**								
NOME: **SERVICON AR CONDICIONADO LTDA**					CNPJ/CPF: **09.813.649/0001-04**			
ENDEREÇO: RUA AYRTON SENNA DA SILVA , 848								
MUNICIPIO: Jales		UF: SP						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	97	02.04	04	122	0003	2016	3.3.90.39.20	1 70 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.39.20						Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas						03187/18	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
					1.024,20		771,36	252,84
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 100087/18 - Ano Mod.: 2018 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 44 - Mod. Formatada: 44 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS NO SETOR DA CONTABILIDADE - ATRAÉS DA ATA DE REGISTO DE PREÇO Nº 33/2018 - CONTABILIDADE								

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO064		LICITAÇÃO: 100087/18	**Soma/Itens:**	R$ 0,00	**Valor Empenhado**		771,36
JOSÉ ROBSON S. R. DE ALMEIDA					***JARY AUGUSTO SILVA***		
Prefeito Municipal					Secretário De Administração		
Fornecedor							
SERVICON AR CONDICIONADO LTDA							
09.813.649/0001-04							

Publicado por:
Paula Magalhães Moura Zampola
Código Identificador:3EBCC22B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3191

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098					CNPJ:03563335/0001-06		**OR - Ordinario**	
							DATA	NÚMERO
NOTA DE EMP E NHO							**12/11/2018**	**3191**
Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**							**Reserva**	1 of 1
CREDOR: **2150**								
NOME: **JUCEUMA ALVES DE ASSIS ALCAZAS - ME**					CNPJ/CPF: **09.446.339/0001-90**			
ENDEREÇO: RUA DOM AQUINO CORREIA,								
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO		UF: MS						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	245	02.07	12	365	0007	2038	3.3.90.30.04	1 15 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.04						Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Gás Engarrafado						03236/18	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
					898,26		280,00	618,26
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 100084/18 - Ano Mod.: 2018 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 48 - Mod. Formatada: 48 AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA PARA A ESCOLA MUNICIPAL SÃO JERONIMO (PRÉ-ESCOLA) COM RECURSO DO SALARIO EDUCAÇÃO, CONFORME ATA Nº 25/2018.								

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO069		LICITAÇÃO: 100084/18	**Soma/Itens:**	R$ 0,00	**Valor Empenhado**		280,00
JOSÉ ROBSON S. R. DE ALMEIDA					***MARIA MARGARIDA DE MATOS***		
Prefeito Municipal					Secretária da Educação , Esporte e Lazer		
Fornecedor							
JUCEUMA ALVES DE ASSIS ALCAZAS - ME							
09.446.339/0001-90							

Publicado por:
Paula Magalhães Moura Zampola
Código Identificador:84F12D53

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3192

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098						CNPJ:03563335/0001-06		**OR - Ordinario**	
								DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO								**12/11/2018**	**3192**
Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**								**Reserva**	1 of 1
CREDOR: **2150**									
NOME: **JUCEUMA ALVES DE ASSIS ALCAZAS - ME**						CNPJ/CPF: **09.446.339/0001-90**			
ENDEREÇO: RUA DOM AQUINO CORREIA,									
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO			UF: MS						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO	
	245	02.07	12	365	0007	2038	3.3.90.30.04	1 15 000	
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.04						Nº Pedido	CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA	Gás Engarrafado						03237/18		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
					618,26		420,00	198,26	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO									
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 100084/18 - Ano Mod.: 2018 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 48 - Mod. Formatada: 48 AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA PARA A ESCOLA MUNICIPAL JOÃO CHAMA (PRÉ-ESCOLA) COM RECURSO DO SALARIO EDUCAÇÃO, CONFORME ATA Nº 25/2018.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO069		LICITAÇÃO: 100084/18			**Soma/Itens:**	R$ 0,00	**Valor Empenhado**		420,00
JOSÉ ROBSON S. R. DE ALMEIDA							***MARIA MARGARIDA DE MATOS***		
Prefeito Municipal							Secretária da Educação , Esporte e Lazer		
Fornecedor									
JUCEUMA ALVES DE ASSIS ALCAZAS - ME									
09.446.339/0001-90									

Publicado por:
Paula Magalhães Moura Zampola
Código Identificador:20FD6649

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3193

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098						CNPJ:03563335/0001-06		**OR - Ordinario**	
								DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO								**12/11/2018**	**3193**
Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**								**Reserva**	1 of 1
CREDOR: **1040**									
NOME: **MARA ROSSY RODRIGUES DE ALMEIDA FURQUIM-ME**						CNPJ/CPF: **02.453.726/0001-05**			
ENDEREÇO: FAZ LIDER, ANTIGA BR-158 KM 149									
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO			UF: MS						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO	
	303	02.07	12	367	0007	2042	3.3.90.30.07	1 15 000	
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.07						Nº Pedido	CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA	Gêneros de Alimentação						03278/18		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
					1.134,50		448,00	686,50	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO									
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000011/18 - Ano Mod.: 2018 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 10 - Mod. Formatada: 10 AQUISIÇÃO DE LEITE INTEGRAL PARA A APAE, CONFORME ATA Nº 25/2018.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO		LICITAÇÃO: 000011/18			**Soma/Itens:**	R$ 0,00	**Valor Empenhado**		448,00
JOSÉ ROBSON S. R. DE ALMEIDA							***MARIA MARGARIDA DE MATOS***		
Prefeito Municipal							Secretária da Educação , Esporte e Lazer		
Fornecedor									
MARA ROSSY RODRIGUES DE ALMEIDA FURQUIM-ME									
02.453.726/0001-05									

Publicado por:
Paula Magalhães Moura Zampola
Código Identificador:B486099C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3194

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098						CNPJ:03563335/0001-06		**OR - Ordinario**	
								DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO								**12/11/2018**	**3194**
Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**								**Reserva**	1 of 1
CREDOR: **2150**									
NOME: **JUCEUMA ALVES DE ASSIS ALCAZAS - ME**						CNPJ/CPF: **09.446.339/0001-90**			
ENDEREÇO: RUA DOM AQUINO CORREIA,									
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO			UF: MS						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO	
	265	02.07	12	365	0007	2039	3.3.90.30.04	1 15 000	
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.04						Nº Pedido	CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA	Gás Engarrafado						03244/18		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
					3.043,32		490,00	2.553,32	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO									
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 100084/18 - Ano Mod.: 2018 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 48 - Mod. Formatada: 48 AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA PARA O CMEI ADALBERTON RODRIGUES DE ALMEIDA COM RECURSO DO SALARIO EDUCAÇÃO, CONFORME ATA Nº 25/2018.									

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO069		LICITAÇÃO: 100084/18	**Soma/Itens:**	R$ 0,00	**Valor Empenhado**		490,00
JOSÉ ROBSON S. R. DE ALMEIDA					***MARIA MARGARIDA DE MATOS***		
Prefeito Municipal					Secretária Da Educação , Esporte E Lazer		
Fornecedor							
JUCEUMA ALVES DE ASSIS ALCAZAS - ME							
09.446.339/0001-90							

Publicado por:
Paula Magalhães Moura Zampola
Código Identificador:53A57A2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3195

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098						CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinario	
								DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO								12/11/2018	3195
Unidade Gestora: MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO								Reserva	1 of 1
CREDOR: 2150									
NOME: JUCEUMA ALVES DE ASSIS ALCAZAS - ME						CNPJ/CPF: 09.446.339/0001-90			
ENDEREÇO: RUA DOM AQUINO CORREIA,									
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO		UF: MS							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinario				LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE		NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	265	02.07	12	365	0007	2039		3.3.90.30.04	1 15 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.04						Nº Pedido	CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA	Gás Engarrafado						03240/18		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR			VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
				2.553,32			560,00	1.993,32	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO									
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 100084/18 - Ano Mod.: 2018 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 48 - Mod. Formatada: 48 AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA PARA O CMEI ANA MARIA DO NASCIMENTO COM RECURSO DO SALARIO EDUCAÇÃO, CONFORME ATA Nº 25/2018.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO069		LICITAÇÃO: 100084/18			Soma/Itens:	R$ 0,00	Valor Empenhado		560,00
JOSÉ ROBSON S. R. DE ALMEIDA							***MARIA MARGARIDA DE MATOS***		
Prefeito Municipal							Secretária da Educação , Esporte e Lazer		
Fornecedor									
JUCEUMA ALVES DE ASSIS ALCAZAS - ME									
09.446.339/0001-90									

Publicado por:
Paula Magalhães Moura Zampola
Código Identificador:81993CD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3196

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098							CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinario	
									DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO									12/11/2018	3196
Unidade Gestora: MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO									Reserva	1 of 1
CREDOR: 2150										
NOME: JUCEUMA ALVES DE ASSIS ALCAZAS - ME							CNPJ/CPF: 09.446.339/0001-90			
ENDEREÇO: RUA DOM AQUINO CORREIA,										
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO			UF: MS							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinario				LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE		NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO	
	265	02.07	12	365	0007	2039		3.3.90.30.04	1 15 000	
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.04							Nº Pedido	CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA	Gás Engarrafado							03242/18		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR			VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
					1.993,32			350,00	1.643,32	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO										
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 100084/18 - Ano Mod.: 2018 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 48 - Mod. Formatada: 48 AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA PARA O CMEI ROSÁLIA QUEIROZ DE OLIVEIRA COM RECURSO DO SALARIO EDUCAÇÃO, CONFORME ATA Nº 25/2018.										
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO				QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO069		LICITAÇÃO: 100084/18				Soma/Itens:	R$ 0,00	Valor Empenhado		350,00
JOSÉ ROBSON S. R. DE ALMEIDA								***MARIA MARGARIDA DE MATOS***		
PREFEITO MUNICIPAL								Secretária da Educação , Esporte e Lazer		
FORNECEDOR										
JUCEUMA ALVES DE ASSIS ALCAZAS - ME										
09.446.339/0001-90										

Publicado por:
Paula Magalhães Moura Zampola
Código Identificador:AA35155C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3197

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098					CNPJ:03563335/0001-06		**OR - Ordinario**	
							DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO							**12/11/2018**	**3197**
Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**							**Reserva**	1 of 1
CREDOR: **2150**								
NOME: **JUCEUMA ALVES DE ASSIS ALCAZAS - ME**					CNPJ/CPF: **09.446.339/0001-90**			
ENDEREÇO: RUA DOM AQUINO CORREIA,								
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO		UF: MS						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR.DESPESA	FONTE RECURSO
	265	02.07	12	365	0007	2039	3.3.90.30.04	1 15 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.04						Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Gás Engarrafado						03243/18	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
					1.643,32		560,00	1.083,32
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 100084/18 - Ano Mod.: 2018 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 48 - Mod. Formatada: 48 AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA PARA O CMEI ADELICE BERNARDES DE MELO COM RECURSO DO SALARIO EDUCAÇÃO, CONFORME ATA Nº 25/2018.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO069		LICITAÇÃO: 100084/18			**Soma/Itens:**	R$ 0,00	**Valor Empenhado**		560,00
JOSÉ ROBSON S. R. DE ALMEIDA							***MARIA MARGARIDA DE MATOS***		
Prefeito Municipal							Secretária Da Educação , Esporte E Lazer		
Fornecedor									
JUCEUMA ALVES DE ASSIS ALCAZAS - ME									
09.446.339/0001-90									

Publicado por:
Paula Magalhães Moura Zampola
Código Identificador:4D3A26E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3198

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098					CNPJ:03563335/0001-06		**OR - Ordinario**	
							DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO							**12/11/2018**	**3198**
Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**							**Reserva**	1 of 1
CREDOR: **4198**								
NOME: **SERVICON AR CONDICIONADO LTDA**					CNPJ/CPF: **09.813.649/0001-04**			
ENDEREÇO: RUA AYRTON SENNA DA SILVA , 848								
MUNICIPIO: Jales		UF: SP						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR.DESPESA	FONTE RECURSO
	850	02.01	04	122	0003	2010	3.3.90.39.20	1 70 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.39.20						Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas						03292/18	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
					1.132,30		771,36	360,94
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 100087/18 - Ano Mod.: 2018 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 44 - Mod. Formatada: 44 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO - ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2018								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO064		LICITAÇÃO: 100087/18**:**			**Soma/Itens**	R$ 0,00	**Valor Empenhado**		771,36
JOSÉ ROBSON S. R. DE ALMEIDA							***JARY AUGUSTO SILVA***		
Prefeito Municipal							Chefe De Gabinete		
Fornecedor									
SERVICON AR CONDICIONADO LTDA									
09.813.649/0001-04									

Publicado por:
Paula Magalhães Moura Zampola
Código Identificador:7A694A5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3179

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098					CNPJ:03563335/0001-06		**OR - Ordinario**	
							DATA	NÚMERO
NOTA DE EMP E NHO							**12/11/2018**	**3179**
Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**							**Reserva**	1 of 1
CREDOR: **4154**								
NOME: **MICAELLY ALMEIDA BRITO DOS SANTOS - ME**					CNPJ/CPF: **19.482.705/0001-10**			
ENDEREÇO: AV. SAO CRISTOVAO,								
MUNICIPIO: Aparecida do Taboado		UF: MS						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	22	02.01	04	122	0003	2010	3.3.90.30.07	1 70 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.07						Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Gêneros de Alimentação						03283/18	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
					1.634,98		181,00	1.453,98
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
FORNECIMENTO DE COFFE-BREAK PARA SER SERVIDO EM REUNIÃO COM DELEGADO REGIONAL - ATRAVÉS DA ATA DE REGSITRO DE PREÇO Nº 19/2018								

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO043		LICITAÇÃO:100055/18	**Soma/Itens:**	R$ 0,00	**Valor Empenhado**		181,00
JOSÉ ROBSON S. R. DE ALMEIDA					***JARY AUGUSTO SILVA***		
Prefeito Municipal					Chefe De Gabinete		
Fornecedor							
MICAELLY ALMEIDA BRITO DOS SANTOS - ME							
19.482.705/0001-10							

Publicado por:
Paula Magalhães Moura Zampola
Código Identificador:B876C024

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3180

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098						CNPJ:03563335/0001-06	OR - Ordinario	
							DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO							12/11/2018	3180
Unidade Gestora: MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	1 of 1
CREDOR: 4154								
NOME: MICAELLY ALMEIDA BRITO DOS SANTOS - ME						CNPJ/CPF: 19.482.705/0001-10		
ENDEREÇO: AV. SAO CRISTOVAO,								
MUNICIPIO: Aparecida do Taboado			UF: MS					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	22	02.01	04	122	0003	2010	3.3.90.30.07	1 70 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.07						Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Gêneros de Alimentação						03286/18	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO						SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
						1.453,98	83,32	1.370,66
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
FORNECIMENTO DE COFFE-BREAK PARA SER SERVIDO EM REUNIÃO COM DELEGADO REGIONAL - ATRAVÉS DA ATA DE REGSITRO DE PREÇO Nº 24/2018								

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO062		LICITAÇÃO: 100077/18	Soma/Itens:	R$ 0,00	Valor Empenhado		83,32
JOSÉ ROBSON S. R. DE ALMEIDA					***JARY AUGUSTO SILVA***		
Prefeito Municipal					Chefe De Gabinete		
Fornecedor							
MICAELLY ALMEIDA BRITO DOS SANTOS - ME							
19.482.705/0001-10							

Publicado por:
Paula Magalhães Moura Zampola
Código Identificador:BC9F1A26

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3181

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098						CNPJ:03563335/0001-06	**OR - Ordinario**	
							DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO							**12/11/2018**	**3181**
Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**							**Reserva**	1 of 1
CREDOR: **128**								
NOME: **VANTOILLES T.MACHADO SILVEIRA**						CNPJ/CPF: **03.678.192/0001-88**		
ENDEREÇO: Av. Presidente Vargas, Centro,, 4146								
MUNICIPIO: Aparecida do Taboado			UF: MS					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	26	02.01	04	122	0003	2010	3.3.90.39.41	1 00 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.39.41						Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Fornecimento de Alimentação						03293/18	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO						SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
						493,44	150,00	343,44
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 100077/18 - Ano Mod.: 2018 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 42 - Mod. Formatada: 42 - através da ata de registro de preço nº 24/2018, conforme segue abaixo. Para equipe que acompanha Delegado Regional da Policia Civil/MS, no dia 13/11/2018.								

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO062		LICITAÇÃO: 100077/18	**Soma/Itens:**	R$ 0,00	**Valor Empenhado**		150,00
JOSÉ ROBSON S. R. DE ALMEIDA					***JARY AUGUSTO SILVA***		
Prefeito Municipal					Chefe De Gabinete		
Fornecedor							
VANTOILLES T.MACHADO SILVEIRA							
03.678.192/0001-88							

Publicado por:
Paula Magalhães Moura Zampola
Código Identificador:23ECE508

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3182

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098						CNPJ:03563335/0001-06		**OR - Ordinario**	
								DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO								**12/11/2018**	**3182**
Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**								**Reserva**	1 of 1
CREDOR: **2150**									
NOME: **JUCEUMA ALVES DE ASSIS ALCAZAS - ME**						CNPJ/CPF: **09.446.339/0001-90**			
ENDEREÇO: RUA DOM AQUINO CORREIA,									
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO			UF: MS						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR.DESPESA	FONTE RECURSO	
	188	02.07	12	122	0003	2022	3.3.90.30.07	1 00 000	
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.07						Nº Pedido	CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA	Gêneros de Alimentação						03264/18		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
					763,54		140,00	623,54	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO									
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 100084/18 - Ano Mod.: 2018 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 48 - Mod. Formatada: 48 AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL DE 20 LITROS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME ATA Nº 25/2018.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO069		LICITAÇÃO: 100084/18**:**			**Soma/Itens**	R$ 0,00	**Valor Empenhado**		140,00
JOSÉ ROBSON S. R. DE ALMEIDA							***MARIA MARGARIDA DE MATOS***		
Prefeito Municipal							Secretária Da Educação , Esporte E Lazer		
Fornecedor									
JUCEUMA ALVES DE ASSIS ALCAZAS - ME									
09.446.339/0001-90									

Publicado por:
Paula Magalhães Moura Zampola
Código Identificador:F032F226

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3183

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098					CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinario	
							DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPE NHO							12/11/2018	3183
Unidade Gestora: MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	1 of 1
CREDOR: 2150								
NOME: JUCEUMA ALVES DE ASSIS ALCAZAS - ME					CNPJ/CPF: 09.446.339/0001-90			
ENDEREÇO: RUA DOM AQUINO CORREIA,								
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO		UF: MS						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	345	02.07	13	392	0009	2065	3.3.90.30.07	1 00 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.07					Nº Pedido		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Gêneros de Alimentação					03262/18		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
					3.852,47	150,00		3.702,47
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 100084/18 - Ano Mod.: 2018 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 48 - Mod. Formatada: 48 AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL DE 20 LITROS PARA AS BIBLIOTECAS MUNICIPAIS, CONFORME ATA Nº 25/2018.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL	
PROCESSO069		LICITAÇÃO: 100084/18	Soma/Itens:	R$ 0,00	Valor Empenhado		150,00	
JOSÉ ROBSON S. R. DE ALMEIDA					***MARIA MARGARIDA DE MATOS***			
Prefeito Municipal					Secretária Da Educação , Esporte E Lazer			
Fornecedor								
JUCEUMA ALVES DE ASSIS ALCAZAS - ME								
09.446.339/0001-90								

Publicado por:
Paula Magalhães Moura Zampola
Código Identificador:5363EBE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3184

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098						CNPJ:03563335/0001-06		**OR -Ordinario**	
								DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO								**12/11/2018**	**3184**
Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**								**Reserva**	1 of 1
CREDOR: **2150**									
NOME: **JUCEUMA ALVES DE ASSIS ALCAZAS - ME**						CNPJ/CPF: **09.446.339/0001-90**			
ENDEREÇO: RUA DOM AQUINO CORREIA,									
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO			UF: MS						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO	
	209	02.07	12	306	0007	2030	3.3.90.30.07	1 15 000	
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.07						Nº Pedido	CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA	Gêneros de Alimentação						03271/18		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO						SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
						2.661,15	190,00	2.471,15	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO									

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 100084/18 - Ano Mod.: 2018 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 48 - Mod. Formatada: 48 AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL DE 20 LITROS PARA A PRÉ ESCOLA, CONFORME ATA Nº 25/2018.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO069		LICITAÇÃO: 100084/18	**Soma/Itens:**	R$0,00	**Valor Empenhado**		190,00
JOSÉ ROBSON S. R. DE ALMEIDA					***MARIA MARGARIDA DE MATOS***		
Prefeito Municipal					Secretária Da Educação , Esporte E Lazer		
Fornecedor							
JUCEUMA ALVES DE ASSIS ALCAZAS - ME							
09.446.339/0001-90							

Publicado por:
Paula Magalhães Moura Zampola
Código Identificador:33401EEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3185

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098					CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinario	
							DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO							12/11/2018	3185
Unidade Gestora: MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	1 of 1
CREDOR: 1040								
NOME: MARA ROSSY RODRIGUES DE ALMEIDA FURQUIM-ME					CNPJ/CPF: 02.453.726/0001-05			
ENDEREÇO: FAZ LIDER, ANTIGA BR-158 KM 149								
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO		UF: MS						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	209	02.07	12	306	0007	2030	3.3.90.30.07	1 15 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.07						Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Gêneros de Alimentação						03275/18	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
					2.471,15		1.440,00	1.031,15
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000011/18 - Ano Mod.: 2018 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 10 - Mod. Formatada: 10 AQUISIÇÃO DE LEITE INTEGRAL PARA A PRÉ ESCOLA, CONFORME ATA 08/2018.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO		QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO		LICITAÇÃO: 000011/18		Soma/Itens:	R$ 0,00	Valor Empenhado		1.440,00
JOSÉ ROBSON S. R. DE ALMEIDA						***MARIA MARGARIDA DE MATOS***		
Prefeito Municipal						Secretária Da Educação , Esporte E Lazer		
Fornecedor								
MARA ROSSY RODRIGUES DE ALMEIDA FURQUIM-ME								
02.453.726/0001-05								

Publicado por:
Paula Magalhães Moura Zampola
Código Identificador:B8DBB64C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3186

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098				CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinario	
						DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO						12/11/2018	3186
Unidade Gestora: MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO						Reserva	1 of 1
CREDOR: 1040							
NOME: MARA ROSSY RODRIGUES DE ALMEIDA FURQUIM-ME				CNPJ/CPF: 02.453.726/0001-05			
ENDEREÇO: FAZ LIDER, ANTIGA BR-158 KM 149							
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO	UF: MS						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO	ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	210 02.07	12	306	0007	2031	3.3.90.30.07	1 15 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.07				Nº Pedido		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Gêneros de Alimentação				03280/18		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
					7.646,44	4.224,00	3.422,44
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000011/18 - Ano Mod.: 2018 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 10 - Mod. Formatada: 10 AQUISIÇÃO DE LEITE INTEGRAL PARA AS CRECHES MUNICIPAIS, CONFORME ATA Nº 25/2018.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO		LICITAÇÃO: 000011/18	Soma/Itens:	R$ 0,00	Valor Empenhado		4.224,00
JOSÉ ROBSON S. R. DE ALMEIDA					***MARIA MARGARIDA DE MATOS***		
Prefeito Municipal					Secretária Da Educação , Esporte E Lazer		
Fornecedor							
MARA ROSSY RODRIGUES DE ALMEIDA FURQUIM-ME							
02.453.726/0001-05							

Publicado por:
Paula Magalhães Moura Zampola
Código Identificador:5AE19678

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3187

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098						CNPJ:03563335/0001-06		**OR - Ordinario**	
								DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO								**12/11/2018**	**3187**
Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**								**Reserva**	1 of 1
CREDOR: **1040**									
NOME: **MARA ROSSY RODRIGUES DE ALMEIDA FURQUIM-ME**						CNPJ/CPF: **02.453.726/0001-05**			
ENDEREÇO: FAZ LIDER, ANTIGA BR-158 KM 149									
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO			UF: MS						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO	
	212	02.07	12	306	0007	2032	3.3.90.30.07	1 15 000	
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.07						Nº Pedido	CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA	Gêneros de Alimentação						03277/18		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
					4.237,57		3.840,00	397,57	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO									
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000011/18 - Ano Mod.: 2018 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 10 - Mod. Formatada: 10 AQUISIÇÃO DE LEITE INTEGRAL PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME ATA Nº 08/2018.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO		LICITAÇÃO: 000011/18			**Soma/Itens:**	R$ 0,00	**Valor Empenhado**		3.840,00
JOSÉ ROBSON S. R. DE ALMEIDA							***MARIA MARGARIDA DE MATOS***		
Prefeito Municipal							Secretária Da Educação , Esporte E Lazer		
Fornecedor									
MARA ROSSY RODRIGUES DE ALMEIDA FURQUIM-ME									
02.453.726/0001-05									

Publicado por:
Paula Magalhães Moura Zampola
Código Identificador:51DD6354

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3188

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098						CNPJ:03563335/0001-06		**OR - Ordinario**	
								DATA	NÚMERO
NOTA DE EMP NHO								**12/11/2018**	**3188**
Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**								**Reserva**	1 of 1
CREDOR: **2150**									
NOME: **JUCEUMA ALVES DE ASSIS ALCAZAS - ME**						CNPJ/CPF: **09.446.339/0001-90**			
ENDEREÇO: RUA DOM AQUINO CORREIA,									
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO			UF: MS						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE:OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO	
	224	02.07	12	361	0007	2040	3.3.90.30.04	1 15 000	
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.04						Nº Pedido	CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA	GásEngarrafado						03238/18		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
					1.754,12		420,00	1.334,12	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO									
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 100084/18 - Ano Mod.: 2018 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 48 - Mod. Formatada: 48 AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA PARA A ESCOLA MUNICIPAL JOÃO ALVES LARA COM RECURSO DO SALARIO EDUCAÇÃO, CONFORME ATA Nº 25/2018.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO069		LICITAÇÃO: 100084/18			**Soma/Itens:**	R$ 0,00	**Valor Empenhado**		420,00
JOSÉ ROBSON S. R. DE ALMEIDA							***MARIA MARGARIDA DE MATOS***		
Prefeito Municipal							Secretária Da Educação , Esporte E Lazer		
Fornecedor									
JUCEUMA ALVES DE ASSIS ALCAZAS - ME									
09.446.339/0001-90									

Publicado por:
Paula Magalhães Moura Zampola
Código Identificador:7D29FAEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2918

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098					CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinario	
							DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO							12/11/2018	3189
Unidade Gestora: MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	1 of 1
CREDOR: 2150								
NOME: JUCEUMA ALVES DE ASSIS ALCAZAS - ME					CNPJ/CPF: 09.446.339/0001-90			
ENDEREÇO: RUA DOM AQUINO CORREIA,								
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO		UF: MS						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO SUB-FUNÇÃO		PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	224	02.07 12		361	0007	2040	3.3.90.30.04	1 15 000

RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.04						Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Gás Engarrafado						03239/18	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO						SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
						1.334,12	560,00	774,12
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 100084/18 - Ano Mod.: 2018 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 48 - Mod. Formatada: 48 AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA PARA A ESCOLA MUNICIPAL JOÃO LUIZ PEREIRA COM RECURSO DO SALARIO EDUCAÇÃO, CONFORME ATA Nº 25/2018.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO		QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO069		LICITAÇÃO: 100084/18:		Soma/Itens	R$ 0,00	Valor Empenhado		560,00
JOSÉ ROBSON S. R. DE ALMEIDA						***MARIA MARGARIDA DE MATOS***		
Prefeito Municipal						Secretária Da Educação , Esporte E Lazer		
Fornecedor								
JUCEUMA ALVES DE ASSIS ALCAZAS - ME								
09.446.339/0001-90								

Publicado por:
Paula Magalhães Moura Zampola
Código Identificador:EE347425

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3190

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098					CNPJ:03563335/0001-06			**OR - Ordinario**	
								DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO								**12/11/2018**	**3190**
Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**								**Reserva**	1 of 1
CREDOR: **2150**									
NOME: **JUCEUMA ALVES DE ASSIS ALCAZAS - ME**						CNPJ/CPF: **09.446.339/0001-90**			
ENDEREÇO: RUA DOM AQUINO CORREIA,									
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO			UF: MS						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO	
	224	02.07	12	361	0007	2040	3.3.90.30.04	1 15 000	
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.04						Nº Pedido	CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA	Gás Engarrafado						03313/18		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
					774,12		560,00	214,12	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO									
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 100084/18 - Ano Mod.: 2018 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 48 - Mod. Formatada: 48 AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA PARA A ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JESUS JOSÉ DE SOUZA, CONFORME ATA Nº 25/2018.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO069		LICITAÇÃO: 100084/18			**Soma/Itens:**	R$ 0,00	**Valor Empenhado**		560,00
JOSÉ ROBSON S. R. DE ALMEIDA							***MARIA MARGARIDA DE MATOS***		
Prefeito Municipal							Secretária da Educação , Esporte e Lazer		
Fornecedor									
JUCEUMA ALVES DE ASSIS ALCAZAS - ME									
09.446.339/0001-90									

Publicado por:
Paula Magalhães Moura Zampola
Código Identificador:49C27398

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2918

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098					CNPJ:03563335/0001-06			**OR - Ordinario**	
								DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO								**19/11/2018**	**3233**
Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**								**Reserva**	1 of 1
CREDOR: **2150**									
NOME: **JUCEUMA ALVES DE ASSIS ALCAZAS - ME**						CNPJ/CPF: **09.446.339/0001-90**			
ENDEREÇO: RUA DOM AQUINO CORREIA,									
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO			UF: MS						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO	
	212	02.07	12	306	0007	2032	3.3.90.30.07	1 15 000	
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.07						Nº Pedido	CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA	Gêneros de Alimentação						03266/18		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
					3.737,54		300,00	3.437,54	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO									
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 100084/18 - Ano Mod.: 2018 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 48 - Mod. Formatada: 48 AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL DE 20 LITROS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS COM SALARIO EDUCAÇÃO, CONFORME ATA Nº 25/2018.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO069		LICITAÇÃO: 100084/18			**Soma/Itens:**	R$ 0,00	**Valor Empenhado**		300,00
JOSÉ ROBSON S. R. DE ALMEIDA							***MARIA MARGARIDA DE MATOS***		
Prefeito Municipal							Secretária da Educação , Esporte e Lazer		
Fornecedor									
JUCEUMA ALVES DE ASSIS ALCAZAS - ME									
09.446.339/0001-90									

Publicado por:
Paula Magalhães Moura Zampola
Código Identificador:3709BA97

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3234

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098					CNPJ:03563335/0001-06	OR - Ordinario		
						DATA	NÚMERO	
NOTA DE EMPENHO						19/11/2018	3234	
Unidade Gestora: MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO						Reserva	1 of 1	
CREDOR: 2150								
NOME: JUCEUMA ALVES DE ASSIS ALCAZAS - ME					CNPJ/CPF: 09.446.339/0001-90			
ENDEREÇO: RUA DOM AQUINO CORREIA,								
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO		UF: MS						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	210	02.07	12	306	0007	2031	3.3.90.30.07	1 15 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.07					Nº Pedido		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Gêneros de Alimentação					03269/18		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO						SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
						2.798,38	1.370,00	1.428,38
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 100084/18 - Ano Mod.: 2018 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 48 - Mod. Formatada: 48 AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL DE 20 LITROS PARA AS CRECHES MUNICIPAIS, CONFORME ATA Nº 25/2018.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID		MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO069		LICITAÇÃO: 100084/18	Soma/Itens:	R$ 0,00		Valor Empenhado		1.370,00
JOSÉ ROBSON S. R. DE ALMEIDA						***MARIA MARGARIDA DE MATOS***		
Prefeito Municipal						Secretária Da Educação , Esporte E Lazer		
Fornecedor								
JUCEUMA ALVES DE ASSIS ALCAZAS - ME								
09.446.339/0001-90								

Publicado por:
Paula Magalhães Moura Zampola
Código Identificador:A2C04097

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3235

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098					CNPJ:03563335/0001-06	OR - Ordinario		
						DATA	NÚMERO	
NOTA DE EMPENHO						19/11/2018	3235	
Unidade Gestora: MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO						Reserva	1 of 1	
CREDOR: 2150								
NOME: JUCEUMA ALVES DE ASSIS ALCAZAS - ME					CNPJ/CPF: 09.446.339/0001-90			
ENDEREÇO: RUA DOM AQUINO CORREIA,								
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO		UF: MS						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	222	02.07	12	361	0007	2040	3.3.90.30.99	1 00 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.99						Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Outros Materiais de Consumo						03371/18	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO						SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
						6.376,37	36,00	6.340,37
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 100084/18 - Ano Mod.: 2018 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 48 - Mod. Formatada: 48 AQUISIÇÃO DE VASILHAME DE AGUA 20 L PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME ATA Nº 25/2018.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID		MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO069		LICITAÇÃO: 100084/18	Soma/Itens:	R$ 0,00		Valor Empenhado		36,00
JOSÉ ROBSON S. R. DE ALMEIDA						***MARIA MARGARIDA DE MATOS***		
Prefeito Municipal						Secretária Da Educação , Esporte E Lazer		
Fornecedor								
JUCEUMA ALVES DE ASSIS ALCAZAS - ME								
09.446.339/0001-90								

Publicado por:
Paula Magalhães Moura Zampola
Código Identificador:C3D00E1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3236

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098		CNPJ:03563335/0001-06	**OR - Ordinario**
			DATA / NÚMERO
NOTA DE EMPENHO			**19/11/2018** / **3236**
Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**			**Reserva** / 1 of 1
CREDOR: **2150**			
NOME: **JUCEUMA ALVES DE ASSIS ALCAZAS - ME**		CNPJ/CPF: **09.446.339/0001-90**	
ENDEREÇO: RUA DOM AQUINO CORREIA,			
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO	UF: MS		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO	ESPÉCIE: OR - Ordinario	LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL	

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	263	02.07	12	365	0007	2039	3.3.90.30.99	1 00 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.99						Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Outros Materiais de Consumo						03369/18	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
					1.327,18		144,00	1.183,18

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 100084/18 - Ano Mod.: 2018 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 48 - Mod. Formatada: 48 AQUISIÇÃO DE VASILHAME DE AGUA 20 L PARA AS CRECHES MUNICIPAIS, CONFORME ATA Nº 25/2018.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO069		LICITAÇÃO: 100084/18	**Soma/Itens:**	R$ 0,00	**Valor Empenhado**		144,00

JOSÉ ROBSON S. R. DE ALMEIDA	***MARIA MARGARIDA DE MATOS***
Prefeito Municipal	Secretária da Educação , Esporte e Lazer
Fornecedor	
JUCEUMA ALVES DE ASSIS ALCAZAS - ME	
09.446.339/0001-90	

Publicado por:
Paula Magalhães Moura Zampola
Código Identificador:981609B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3216

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098						CNPJ:03563335/0001-06	OR - Ordinario	
							DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO							14/11/2018	3216
Unidade Gestora: MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	1 of 1
CREDOR: 3933								
NOME: ALPHA SERVICE SOLUCOES EM SISTEMAS ELETRICOS LTDA CNPJ/CPF: 05.535.799/0001-34								
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS								
MUNICIPIO: Aparecida do Taboado			UF: MS					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	422	02.09	15	452	0012	2076	3.3.90.30.26	1 17 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.26					Nº Pedido		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Material Elétrico e Eletrônico					03300/18		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO						SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
						83.097,77	1.352,00	81.745,77

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

FORNECIMENTO DE MATERIAL ELETRICO PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA - ATRAVÉS DA ATA DE REGSITRO D EPREÇO Nº 20/2018

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO041		LICITAÇÃO: 100048/18	Soma/Itens:	R$ 0,00	Valor Empenhado		1.352,00

JOSÉ ROBSON S. R. DE ALMEIDA	***CLAUDEMIR THEODORO RODRIGUES***
Prefeito Municipal	Secretário De Obras E Serv. Urbanos
Fornecedor	
ALPHA SERVICE SOLUCOES EM SISTEMAS ELETRICOS LTDA	
05.535.799/0001-34	

Publicado por:
Paula Magalhães Moura Zampola
Código Identificador:8C4FCBAF

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2569

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							**OR - Ordinario**	
RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075						CNPJ:11.291.694/0001-80	DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO							**19/11/2018**	**2569**
Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO**							**Reserva**	1 of 1
CREDOR: **40020**								
NOME: **COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA**						CNPJ/CPF: **09.315.996/0001-07**		
ENDEREÇO: RUA IPE, 70								
MUNICIPIO: Assis Chateaubriand			UF: PR					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	755	02.11	10	301	0018	2115	3.3.90.30.36	1 14 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.36					Nº Pedido		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Material Hospitalar					03257/18		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO						SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
						11.375,00	4.574,88	6.800,12

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA O ESF JARDIM DO LAGO, DE ACORDO COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 30/2018, CELEBRADA COM FUNDAMENTO NO PROCESSO DE LICITAÇÃO PÚBLICA N° 88/2018, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N° 49/2018, HOMOLOGADA PELO PREFEITO AOS 07 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2018, COM ARRIMO NA LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, LEI N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO MUNICIPAL N° 45, DE 23 DE MAIO DE 2013, E DO DECRETO MUNICIPAL N° 115/2009, CONFORME A.F. 3257/2018.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO70		LICITAÇÃO: 100088/18	**Soma/Itens:**	R$ 0,00	**Valor Empenhado**		4.574,88

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA	***MARCIO GARCIA GALDINO***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Saúde
Fornecedor	

COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA
09.315.996/0001-07

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:8D7A018B

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2570

RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075						CNPJ:11.291.694/0001-80	**OR - Ordinario**	
							DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO							**19/11/2018**	**2570**
Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO**							**Reserva**	1 of 1
CREDOR: **51375**								
NOME: **BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI -**						CNPJ/CPF: **26.396.672/0001-51**		
ENDEREÇO: RUA PONTALINA, 171								
MUNICIPIO: Campo Grande			UF: MS					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	755	02.11	10	301	0018	2115	3.3.90.30.10 1	14 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.10						Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Material Odontológico						03229/18	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO						SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
						6.800,12	930,20	5.869,92
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE FORNECIMENTO DE MATERIAS ODONTOLOGICOS PARA O ESF JARDIM DO LAGO, DE ACORDO COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 33/2017, CELEBRADA COM FUNDAMENTO NO PROCESSO DE LICITAÇÃO PÚBLICA N° 31/2017, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N° 74/2017, HOMOLOGADA PELO PREFEITO AOS 04 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2017, COM ARRIMO NA LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, LEI N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO MUNICIPAL N° 45, DE 23 DE MAIO DE 2013, E DO DECRETO MUNICIPAL N° 115/2009, CONFORME A.F. 3229/2018.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO		QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO098		LICITAÇÃO: 200031/17		**Soma/Itens:**	R$ 0,00	**Valor Empenhado**		930,20
JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA						***MARCIO GARCIA GALDINO***		
Prefeito Municipal						Secretário Municipal De Saúde		
Fornecedor								
BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI -								
26.396.672/0001-51								

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:740360BA

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2571

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							**OR - Ordinario**	
RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075						CNPJ:11.291.694/0001-80	DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO							**19/11/2018**	**2571**
Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO**							**Reserva**	1 of 1
CREDOR: **51375**								
NOME: **BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**						**-** CNPJ/CPF: **26.396.672/0001-51**		
ENDEREÇO: RUA PONTALINA, 171								
MUNICIPIO: Campo Grande			UF: MS					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	755	02.11	10	301	0018	2115	3.3.90.30.10	1 14 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.10						Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Material Odontológico						03228/18	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO						SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
						5.869,92	930,20	4.939,72
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE FORNECIMENTO DE MATERIAS ODONTOLOGICOS PARA O ESF CENTRAL, DE ACORDO COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 33/2017, CELEBRADA COM FUNDAMENTO NO PROCESSO DE LICITAÇÃO PÚBLICA N° 31/2017, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N° 74/2017, HOMOLOGADA PELO PREFEITO AOS 04 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2017, COM ARRIMO NA LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, LEI N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO MUNICIPAL N° 45, DE 23 DE MAIO DE 2013, E DO DECRETO MUNICIPAL N° 115/2009, CONFORME A.F. 3228/2018.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO		QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO098		LICITAÇÃO: 200031/17		**Soma/Itens:**	R$0,00	**Valor Empenhado**		930,20
JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA						***MARCIO GARCIA GALDINO***		
Prefeito Municipal						Secretário Municipal De Saúde		
Fornecedor								
BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI -								
26.396.672/0001-51								

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:B145EA9D

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2572

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO		**OR - Ordinario**	
RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075	CNPJ:11.291.694/0001-80	DATA	NÚMERO

NOTA DE EMPENHO							**19/11/2018**	**2572**
Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO**							**Reserva**	1 of 1
CREDOR: **51178**								
NOME: **BRIATO COMERCIO MEDICO-HOSPITALAR E SERVIÇOS EIREL**					CNPJ/CPF:**03.321.370/0001-19**			
ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA, 1901								
MUNICIPIO: Campo Grande			UF: MS					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinario		LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	755	02.11	10	301	0018	2115	3.3.90.30.10	114 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.10						Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Material Odontológico						03224/18	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
					4.939,72		365,00	4.574,72
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE FORNECIMENTO DE MATERIAS ODONTOLOGICOS PARA O CEO, DE ACORDO COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 33/2017, CELEBRADA COM FUNDAMENTO NO PROCESSO DE LICITAÇÃO PÚBLICA N° 31/2017, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N° 74/2017, HOMOLOGADA PELO PREFEITO AOS 04 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2017, COM ARRIMO NA LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, LEI N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO MUNICIPAL N° 45, DE 23 DE MAIO DE 2013, E DO DECRETO MUNICIPAL N° 115/2009, CONFORME A.F. 3224/2018.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA VLR	UNIT R$	TOTAL
PROCESSO098		LICITAÇÃO: 200031/17			**Soma/Itens:**	R$ 0,00	**Valor Empenhado**		365,00
JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA							***MARCIO GARCIA GALDINO***		
Prefeito Municipal							Secretário Municipal De Saúde		
Fornecedor									
BRIATO COMERCIO MEDICO-HOSPITALAR E SERVIÇOS EIREL									
03.321.370/0001-19									

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:338AC852

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2573

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							**OR - Ordinario**	
RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075					CNPJ:11.291.694/0001-80		DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO							**19/11/2018**	**2573**
Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO**							**Reserva**	1 of 1
CREDOR: **51178**								
NOME: **BRIATO COMERCIO MEDICO-HOSPITALAR E SERVIÇOS EIREL**					CNPJ/CPF: **03.321.370/0001-19**			
ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA, 1901								
MUNICIPIO: Campo Grande			UF: MS					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinario		LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	755	02.11	10	301	0018	2115	3.3.90.30.10	1 14 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.10						Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Material Odontológico						03227/18	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
					4.574,72		324,00	4.250,72
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE FORNECIMENTO DE MATERIAS ODONTOLOGICOS PARA O ESF VILA SÃO JERÔNIMO, DE ACORDO COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 33/2017, CELEBRADA COM FUNDAMENTO NO PROCESSO DE LICITAÇÃO PÚBLICA N° 31/2017, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N° 74/2017, HOMOLOGADA PELO PREFEITO AOS 04 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2017, COM ARRIMO NA LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, LEI N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO MUNICIPAL N° 45, DE 23 DE MAIO DE 2013, E DO DECRETO MUNICIPAL N° 115/2009, CONFORME A.F. 3227/2018.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO098		LICITAÇÃO: 200031/17			**Soma/Itens:**	R$ 0,00	**Valor Empenhado**		324,00
JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA							***MARCIO GARCIA GALDINO***		
Prefeito Municipal							Secretário Municipal De Saúde		
Fornecedor									
BRIATO COMERCIO MEDICO-HOSPITALAR E SERVIÇOS EIREL									
03.321.370/0001-19									

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:CC95E1EF

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2574

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							**OR - Ordinario**	
RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075					CNPJ:11.291.694/0001-80		DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO							**19/11/2018**	**2574**
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							**Reserva**	1 of 1
CREDOR: **51178**								
NOME: **BRIATO COMERCIO MEDICO-HOSPITALAR E SERVIÇOS EIREL**					CNPJ/CPF: **03.321.370/0001-19**			
ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA, 1901								
MUNICIPIO: Campo Grande			UF: MS					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinario		LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	755	02.11	10	301	0018	2115	3.3.90.30.10	1 14 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.10						Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Material Odontológico						03225/18	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
					4.250,72		496,25	3.754,47

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE FORNECIMENTO DE MATERIAS ODONTOLOGICOS PARA O ESF VILA BARBOSA, DE ACORDO COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 33/2017, CELEBRADA COM FUNDAMENTO NO PROCESSO DE LICITAÇÃO PÚBLICA N° 31/2017, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N° 74/2017, HOMOLOGADA PELO PREFEITO AOS 04 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2017, COM ARRIMO NA LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, LEI N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO MUNICIPAL N° 45, DE 23 DE MAIO DE 2013, E DO DECRETO MUNICIPAL N° 115/2009, CONFORME A.F. 3225/2018.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO098		LICITAÇÃO: 200031/17	**Soma/Itens:**	R$ 0,00	**Valor Empenhado**		496,25
JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA					***MARCIO GARCIA GALDINO***		
Prefeito Municipal					Secretário Municipal De Saúde		
Fornecedor							
BRIATO COMERCIO MEDICO-HOSPITALAR E SERVIÇOS EIREL							
03.321.370/0001-19							

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:70C6FCFD

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2575

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO								**OR - Ordinario**	
RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075						CNPJ:11.291.694/0001-80		DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO								**19/11/2018**	**2575**
Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO**								**Reserva**	1 of 1
CREDOR: **111381**									
NOME: **OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**						CNPJ/CPF: **28.069.066/0001-57**			
ENDEREÇO: R VICENTE CELESTINO									
MUNICIPIO: ALVARES MACHADO			UF: SP						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO	
	728	02.11	10	302	0018	2116	3.3.90.30.36	1 14 000	
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.36						Nº Pedido	CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA	Material Hospitalar						03247/18		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
					3.203,92		3.113,20	90,72	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO									
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA O CEM, DE ACORDO COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 21/2018, CELEBRADA COM FUNDAMENTO NO PROCESSO DE LICITAÇÃO PÚBLICA N° 64/2018, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N° 30/2018, HOMOLOGADA PELO PREFEITO AOS 05 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2018, COM ARRIMO NA LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, LEI N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO MUNICIPAL N° 45, DE 23 DE MAIO DE 2013, E DO DECRETO MUNICIPAL N° 115/2009, CONFORME A.F. 3247/2018.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO044		LICITAÇÃO: 100064/18			**Soma/Itens:**	R$ 0,00	**Valor Empenhado**		3.113,20
JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA							***MARCIO GARCIA GALDINO***		
Prefeito Municipal							Secretário Municipal De Saúde		
Fornecedor									
OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA									
28.069.066/0001-57									

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:F64B7813

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2576

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO								**OR - Ordinario**	
RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075						CNPJ:11.291.694/0001-80		DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO 19/11/2018									**2576**
Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO**								**Reserva**	1 of 1
CREDOR: **110419**									
NOME: **MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**						CNPJ/CPF: **03.233.805/0001-73**			
ENDEREÇO: R ANTONIO SILOTI,495 -									
MUNICIPIO: ASSIS CHATEAUBRIAND			UF: PR						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO	
	755	02.11	10	301	0018	2115	3.3.90.30.36	1 14000	
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.36						Nº Pedido	CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA	Material Hospitalar						03250/18		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
					18.754,47		1.104,35	17.650,12	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO									
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA O ESF VILA BARBOSA, DE ACORDO COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 21/2018, CELEBRADA COM FUNDAMENTO NO PROCESSO DE LICITAÇÃO PÚBLICA N° 64/2018, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N° 30/2018, HOMOLOGADA PELO PREFEITO AOS 05 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2018, COM ARRIMO NA LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, LEI N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO MUNICIPAL N° 45, DE 23 DE MAIO DE 2013, E DO DECRETO MUNICIPAL N° 115/2009, CONFORME A.F. 3250/2018.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO044		LICITAÇÃO: 100064/18			**Soma/Itens:**	R$ 0,00	**Valor Empenhado**		1.104,35
JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA							***MARCIO GARCIA GALDINO***		
Prefeito Municipal							Secretário Municipal de Saúde		
Fornecedor									
MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP									
03.233.805/0001-73									

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:980A3974

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2577

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							**OR - Ordinario**	
RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075						CNPJ:11.291.694/0001-80	DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO							**19/11/2018**	**2577**
Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO**							**Reserva**	1 of 1
CREDOR: **4107**								
NOME: **R.T. DISTRIBUIDORA EIRELI ME**						CNPJ/CPF: **23.680.765/0001-15**		
ENDEREÇO: AV LIBERO DE ALMEIDA SILVARES 3500 COEST								
MUNICIPIO: FERNANDOPOLIS			UF: SP					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	755	02.11	10	301	0018	2115	3.3.90.30.36	1 14 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.36					Nº Pedido		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Material Hospitalar					03254/18		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO						SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
						17.650,12	1.301,40	16.348,72
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA O ESF CENTRAL, DE ACORDO COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 21/2018, CELEBRADA COM FUNDAMENTO NO PROCESSO DE LICITAÇÃO PÚBLICA N° 64/2018, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N° 30/2018, HOMOLOGADA PELO PREFEITO AOS 05 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2018, COM ARRIMO NA LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, LEI N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO MUNICIPAL N° 45, DE 23 DE MAIO DE 2013, E DO DECRETO MUNICIPAL N° 115/2009, CONFORME A.F. 3254/2018.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO		QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO044		LICITAÇÃO: 100064/18		**Soma/Itens:**	R$ 0,00	**Valor Empenhado**		1.301,40
JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA						***MARCIO GARCIA GALDINO***		
Prefeito Municipal						Secretário Municipal De Saúde		
Fornecedor								
R.T. DISTRIBUIDORA EIRELI ME								
23.680.765/0001-15								

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:00FC46EA

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2578

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							OR - Ordinario	
RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075						CNPJ:11.291.694/0001-80	DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO							19/11/2018	2578
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							Reserva	1 of 1
CREDOR: 4107								
NOME: R.T. DISTRIBUIDORA EIRELI ME						CNPJ/CPF: 23.680.765/0001-15		
ENDEREÇO: AV LIBERO DE ALMEIDA SILVARES 3500 COEST								
MUNICIPIO: FERNANDOPOLIS			UF: SP					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	755	02.11	10	301	0018	2115	3.3.90.30.36	1 14 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.36						Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Material Hospitalar						03255/18	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
					16.348,72		1.301,40	15.047,32
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA O ESF JARDIM DAS FLORES, DE ACORDO COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 21/2018, CELEBRADA COM FUNDAMENTO NO PROCESSO DE LICITAÇÃO PÚBLICA N° 64/2018, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N° 30/2018, HOMOLOGADA PELO PREFEITO AOS 05 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2018, COM ARRIMO NA LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, LEI N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO MUNICIPAL N° 45, DE 23 DE MAIO DE 2013, E DO DECRETO MUNICIPAL N° 115/2009, CONFORME A.F. 3255/2018.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO044		LICITAÇÃO: 100064/18			Soma/Itens:	R$ 0,00	Valor Empenhado		1.301,40
JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA							***MARCIO GARCIA GALDINO***		
Prefeito Municipal							Secretário Municipal De Saúde		
Fornecedor									
R.T. DISTRIBUIDORA EIRELI ME									
23.680.765/0001-15									

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:EAFE6303

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2579

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO		**OR - Ordinario**	
RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075	CNPJ:11.291.694/0001-80	DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO		**19/11/2018**	**2579**
Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO**		**Reserva**	1 of 1
CREDOR: **50250**			

NOME: **NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**						CNPJ/CPF: **52.202.744/0001-92**		
ENDEREÇO: AV DO CAFÉ, 1836								
MUNICIPIO: Ribeirão Preto			UF: SP					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	755	02.11	10	301	0018	2115	3.3.90.30.36	1 14 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.36						Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Material Hospitalar						03252/18	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
					15.047,32		5.288,90	9.758,42
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA O ESF VILA BARBOSA, DE ACORDO COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 21/2018, CELEBRADA COM FUNDAMENTO NO PROCESSO DE LICITAÇÃO PÚBLICA N° 64/2018, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N° 30/2018, HOMOLOGADA PELO PREFEITO AOS 05 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2018, COM ARRIMO NA LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, LEI N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO MUNICIPAL N° 45, DE 23 DE MAIO DE 2013, E DO DECRETO MUNICIPAL N° 115/2009, CONFORME A.F. 3252/2018.								

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO044		LICITAÇÃO: 100064/18	**Soma/Itens:**	R$ 0,00	**Valor Empenhado**		5.288,90
JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA					***MARCIO GARCIA GALDINO***		
Prefeito Municipal					Secretário Municipal De Saúde		
Fornecedor							
NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA							
52.202.744/0001-92							

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:29A51D67

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2580

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							**OR -Ordinario**	
RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075						CNPJ:11.291.694/0001-80	DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO							**19/11/2018**	**2580**
Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO**							**Reserva**	1 of 1
CREDOR: **110419**								
NOME: **MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**						CNPJ/CPF: **03.233.805/0001-73**		
ENDEREÇO: R ANTONIO SILOTI,495 -								
MUNICIPIO: ASSIS CHATEAUBRIAND			UF: PR					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO:PREGÃO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	755	02.11	10	301	0018	2115	3.3.90.30.36	1 14 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.36						Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Material Hospitalar						03251/18	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO						SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
						9.758,42	849,95	8.908,47
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA O ESF VILA PEREIRA, DE ACORDO COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 21/2018, CELEBRADA COM FUNDAMENTO NO PROCESSO DE LICITAÇÃO PÚBLICA N° 64/2018, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N° 30/2018, HOMOLOGADA PELO PREFEITO AOS 05 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2018, COM ARRIMO NA LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, LEI N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO MUNICIPAL N° 45, DE 23 DE MAIO DE 2013, E DO DECRETO MUNICIPAL N° 115/2009, CONFORME A.F. 3251/2018.								

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO044		LICITAÇÃO: 100064/18**:**	**Soma/Itens**	R$0,00	**Valor Empenhado**		849,95
JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA					***MARCIO GARCIA GALDINO***		
Prefeito Municipal					Secretário Municipal De Saúde		
Fornecedor							
MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP							
03.233.805/0001-73							

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:CD95F588

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2581

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							**OR - Ordinario**	
RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075						CNPJ:11.291.694/0001-80	DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO							**19/11/2018**	**2581**
Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO**							**Reserva**	1 of 1
CREDOR: **50250**								
NOME: **NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**						CNPJ/CPF: **52.202.744/0001-92**		
ENDEREÇO: AV DO CAFÉ, 1836								
MUNICIPIO: Ribeirão Preto			UF: SP					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR.DESPESA	FONTE RECURSO
	755	02.11	10	301	0018	2115	3.3.90.30.36	1 14 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.36						Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Material Hospitalar						03253/18	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
					8.908,47		5.288,90	3.619,57
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA O ESF VILA PEREIRA, DE ACORDO COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 21/2018, CELEBRADA COM FUNDAMENTO NO PROCESSO DE LICITAÇÃO PÚBLICA N° 64/2018, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N° 30/2018, HOMOLOGADA PELO PREFEITO AOS 05 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2018, COM ARRIMO NA LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, LEI N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO MUNICIPAL N° 45, DE 23 DE MAIO DE 2013, E DO DECRETO								

MUNICIPAL N° 115/2009, CONFORME A.F. 3253/2018.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO044		LICITAÇÃO: 100064/18	**Soma/Itens:**	R$ 0,00	**Valor Empenhado**		5.288,90
JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA					***MARCIO GARCIA GALDINO***		
Prefeito Municipal					Secretário Municipal De Saúde		
Fornecedor							
NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA							
52.202.744/0001-92							

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:620EDE4A

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2582

RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075					CNPJ:11.291.694/0001-80	**OR - Ordinario**	
						DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO						**19/11/2018**	**2582**
Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO**						**Reserva**	1 of 1
CREDOR: **111272**							
NOME: **HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA**					CNPJ/CPF: **00.064.780/0001-33**		
ENDEREÇO: AV ANGELO MOREIRA DA FONSECA							
MUNICIPIO: UMUARAMA			UF: PR				
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinario		LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	728	02.11	10302	0018	2116	3.3.90.30.36	1 14 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.36					Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Material Hospitalar					03291/18	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
					5.290,72	5.142,80	147,92
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA O CEM, DE ACORDO COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 11/2018, CELEBRADA COM FUNDAMENTO NO PROCESSO DE LICITAÇÃO PÚBLICA N° 24/2018, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2018, HOMOLOGADA PELO PREFEITO AOS 18 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2018, COM ARRIMO NA LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, LEI N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO MUNICIPAL N°45, DE 23 DE MAIO DE 2013, E DO DECRETO MUNICIPAL N° 115/2009, CONFORME A.F. 3291/2018.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO16		LICITAÇÃO: 100024/18	**Soma/Itens:**	R$0,00	**Valor Empenhado**		5.142,80
JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA					***MARCIO GARCIA GALDINO***		
Prefeito Municipal					Secretário Municipal De Saúde		
Fornecedor							
HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA							
00.064.780/0001-33							

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:A135E9D6

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2583

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO						OR - Ordinario	
RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075				CNPJ:11.291.694/0001-80		DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO						19/11/2018	2583
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO						Reserva	1 of 1
CREDOR: 50250							
NOME: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA				CNPJ/CPF: 52.202.744/0001-92			
ENDEREÇO: AV DO CAFÉ, 1836							
MUNICIPIO: Ribeirão Preto		UF: SP					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinario		LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	755 02.11	10	301	0018	2115	3.3.90.30.36	1 14 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.36					Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Material Hospitalar					03263/18	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO			SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
			22.219,57		623,75		21.595,82
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA O ESF JARDIM DAS FLORES, DE ACORDO COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 11/2018, CELEBRADA COM FUNDAMENTO NO PROCESSO DE LICITAÇÃO PÚBLICA N° 24/2018, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2018, HOMOLOGADA PELO PREFEITO AOS 18 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2018, COM ARRIMO NA LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, LEI N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO MUNICIPAL N° 45, DE 23 DE MAIO DE 2013, E DO DECRETO MUNICIPAL N° 115/2009, CONFORME A.F. 3263/2018.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO16		LICITAÇÃO: 100024/18	Soma/Itens:	R$ 0,00	Valor Empenhado		623,75
JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA					***MARCIO GARCIA GALDINO***		
Prefeito Municipal					Secretário Municipal de Saúde		
Fornecedor							
NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA							
52.202.744/0001-92							

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:0CAFE0F6

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2584

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							**OR - Ordinario**	
RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075					CNPJ:11.291.694/0001-80		DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO							**19/11/2018**	**2584**
Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO**							**Reserva**	1 of 1
CREDOR: **50250**								
NOME: **NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**					CNPJ/CPF: **52.202.744/0001-92**			
ENDEREÇO: AV DO CAFÉ, 1836								
MUNICIPIO: Ribeirão Preto		UF: SP						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	755	02.11	10	301	0018	2115	3.3.90.30.36	1 14 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.36					Nº Pedido		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Material Hospitalar					03265/18		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO						SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
						21.595,82	650,55	20.945,27
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA O ESF VILA BARBOSA, DE ACORDO COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 11/2018, CELEBRADA COM FUNDAMENTO NO PROCESSO DE LICITAÇÃO PÚBLICA N° 24/2018, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2018, HOMOLOGADA PELO PREFEITO AOS 18 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2018, COM ARRIMO NA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, LEI N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO MUNICIPAL N° 45, DE 23 DE MAIO DE 2013, E DO DECRETO MUNICIPAL N° 115/2009, CONFORME A.F. 3265/2018.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA		VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO16		LICITAÇÃO: 100024/18	**Soma/Itens:**	R$ 0,00	**Valor Empenhado**			650,55
JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA					***MARCIO GARCIA GALDINO***			
Prefeito Municipal					Secretário Municipal De Saúde			
Fornecedor								
NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA								
52.202.744/0001-92								

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:072328ED

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2585

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							**OR - Ordinario**	
RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075					CNPJ:11.291.694/0001-80		DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO							**19/11/2018**	**2585**
Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO**							**Reserva**	1 of 1
CREDOR: **110556**								
NOME: **DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR**					CNPJ/CPF:**18.483.775/0001-20**			
ENDEREÇO: R PARACATU,1032 - LOJA 01								
MUNICIPIO: Campo Grande		UF: MS						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	755	02.11	10	301	0018	2115	3.3.90.30.36	1 14000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.36						Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Material Hospitalar						03284/18	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
					20.945,27		4.308,60	16.636,67
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA O ESF CENTRAL, DE ACORDO COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 11/2018, CELEBRADA COM FUNDAMENTO NO PROCESSO DE LICITAÇÃO PÚBLICA N° 24/2018, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2018, HOMOLOGADA PELO PREFEITO AOS 18 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2018, COM ARRIMO NA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, LEI N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO MUNICIPAL N° 45, DE 23 DE MAIO DE 2013, E DO DECRETO MUNICIPAL N° 115/2009, CONFORME A.F. 3284/2018.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA		VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO16		LICITAÇÃO: 100024/18	**Soma/Itens:**	R$ 0,00	**Valor Empenhado**			4.308,60
JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA					***MARCIO GARCIA GALDINO***			
Prefeito Municipal					Secretário Municipal De Saúde			
Fornecedor								
DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR								
18.483.775/0001-20								

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:B2061CE8

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2586

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO		**OR -Ordinario**	
RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075	CNPJ:11.291.694/0001-80	DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO		**19/11/2018**	**2586**
Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO**		**Reserva**	1 of 1
CREDOR: **110556**			
NOME: **DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR**	CNPJ/CPF: **18.483.775/0001-20**		

ENDEREÇO: R PARACATU,1032 - LOJA 01								
MUNICIPIO: Campo Grande			UF: MS					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	755	02.11	10	301	0018	2115	3.3.90.30.36	1 14 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.36						Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Material Hospitalar						03285/18	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO						SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
						16.636,67	4.308,60	12.328,07
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA O ESF JARDIM DAS FLORES, DE ACORDO COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 11/2018, CELEBRADA COM FUNDAMENTO NO PROCESSO DE LICITAÇÃO PÚBLICA N° 24/2018, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2018, HOMOLOGADA PELO PREFEITO AOS 18 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2018, COM ARRIMO NA LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, LEI N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO MUNICIPAL N° 45, DE 23 DE MAIO DE 2013, E DO DECRETO MUNICIPAL N° 115/2009, CONFORME A.F. 3285/2018.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO16		LICITAÇÃO: 100024/18:			**Soma/Itens**	R$0,00	**Valor Empenhado**		4.308,60
JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA							***MARCIO GARCIA GALDINO***		
Prefeito Municipal							Secretário Municipal De Saúde		
Fornecedor									
DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR									
18.483.775/0001-20									

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:67CB3F47

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2587

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							**OR - Ordinario**	
RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075						CNPJ:11.291.694/0001-80	DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO							**19/11/2018**	**2587**
Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO**							**Reserva**	1 of 1
CREDOR: **111119**								
NOME: **MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA** CNPJ/CPF: **24.595.488/0001-05**								
ENDEREÇO: R XINGU								
MUNICIPIO: CAMPO GRANDE			UF: MS					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	755	02.11	10	301	0018	2115	3.3.90.30.36	1 14 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.36					Nº Pedido		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Material Hospitalar					03288/18		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO						SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
						12.328,07	285,00	12.043,07
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA O ESF CENTRAL, DE ACORDO COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 11/2018, CELEBRADA COM FUNDAMENTO NO PROCESSO DE LICITAÇÃO PÚBLICA N° 24/2018, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2018, HOMOLOGADA PELO PREFEITO AOS 18 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2018, COM ARRIMO NA LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, LEI N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO MUNICIPAL N° 45, DE 23 DE MAIO DE 2013, E DO DECRETO MUNICIPAL N° 115/2009, CONFORME A.F. 3288/2018.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO		QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO16		LICITAÇÃO: 100024/18		**Soma/Itens:**	R$ 0,00	**Valor Empenhado**		285,00
JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA						***MARCIO GARCIA GALDINO***		
Prefeito Municipal						Secretário Municipal De Saúde		
Fornecedor								
MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA								
24.595.488/0001-05								

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:5CF9BEF2

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2588

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							**OR - Ordinario**	
RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075						CNPJ:11.291.694/0001-80	DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO							**19/11/2018**	**2588**
Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO**							**Reserva**	1 of 1
CREDOR: **111119**								
NOME: **MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR**						**LTDA** CNPJ/CPF: **24.595.488/0001-05**		
ENDEREÇO: R XINGU								
MUNICIPIO: CAMPO GRANDE			UF: MS					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR.DESPESA	FONTE RECURSO
	755	02.11	10	301	0018	2115	3.3.90.30.36	114 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.36						Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Material Hospitalar						03287/18	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
					12.043,07		285,00	11.758,07
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA O ESF JARDIM DAS FLORES, DE ACORDO COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 11/2018, CELEBRADA COM FUNDAMENTO NO PROCESSO DE LICITAÇÃO PÚBLICA N° 24/2018, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2018, HOMOLOGADA PELO PREFEITO AOS 18 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2018, COM ARRIMO NA LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, LEI N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO MUNICIPAL N° 45, DE 23 DE MAIO DE 2013, E DO DECRETO MUNICIPAL N° 115/2009, CONFORME A.F. 3287/2018.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL

PROCESSO16	LICITAÇÃO: 100024/18	**Soma/Itens:**	R$ 0,00	**Valor Empenhado**		285,00
JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA				***MARCIO GARCIA GALDINO***		
Prefeito Municipal				Secretário Municipal De Saúde		
Fornecedor						
MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA						
24.595.488/0001-05						

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:5A2E891C

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2589

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							**OR - Ordinario**	
RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075					CNPJ:11.291.694/0001-80		DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO							**19/11/2018**	**2589**
Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO**							**Reserva**	1 of 1
CREDOR: **110419**								
NOME: **MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**					CNPJ/CPF: **03.233.805/0001-73**			
ENDEREÇO: R ANTONIO SILOTI,495 -								
MUNICIPIO: ASSIS CHATEAUBRIAND		UF: PR						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	755	02.11	10	301	0018	2115	3.3.90.30.36 1 14	000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.36						Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Material Hospitalar						03282/18	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
					11.758,07		127,44	11.630,63
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA O ESF JARDIM DAS FLORES, DE ACORDO COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 11/2018, CELEBRADA COM FUNDAMENTO NO PROCESSO DE LICITAÇÃO PÚBLICA N° 24/2018, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2018, HOMOLOGADA PELO PREFEITO AOS 18 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2018, COM ARRIMO NA LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, LEI N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO MUNICIPAL N° 45, DE 23 DE MAIO DE 2013, E DO DECRETO MUNICIPAL N° 115/2009, CONFORME A.F. 3282/2018.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO16		LICITAÇÃO: 100024/18			**Soma/Itens:**	R$ 0,00	**Valor Empenhado**		127,44
JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA							***MARCIO GARCIA GALDINO***		
Prefeito Municipal							Secretário Municipal De Saúde		
Fornecedor									
MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP									
03.233.805/0001-73									

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:AB9DCA4B

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2590

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							**OR - Ordinario**	
RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075					CNPJ:11.291.694/0001-80		DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO							**19/11/2018**	**2590**
Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO**							**Reserva**	1 of 1
CREDOR: **110419**								
NOME: **MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**					CNPJ/CPF: **03.233.805/0001-73**			
ENDEREÇO: R ANTONIO SILOTI,495 -								
MUNICIPIO: ASSIS CHATEAUBRIAND		UF: PR						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	755	02.11	10	301	0018	2115	3.3.90.30.36	1 14000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.36						Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Material Hospitalar						03281/18	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
					11.630,63		114,24	11.516,39
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA O ESF CENTRAL, DE ACORDO COMA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 11/2018, CELEBRADA COM FUNDAMENTO NO PROCESSO DE LICITAÇÃO PÚBLICA N° 24/2018, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2018, HOMOLOGADA PELO PREFEITO AOS 18 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2018, COM ARRIMO NA LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, LEI N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO MUNICIPAL N° 45, DE 23 DE MAIO DE 2013, E DO DECRETO MUNICIPAL N° 115/2009, CONFORME A.F. 3281/2018.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO16		LICITAÇÃO: 100024/18			**Soma/Itens:**	R$ 0,00	**Valor Empenhado**		114,24
JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA							***MARCIO GARCIA GALDINO***		
Prefeito Municipal							Secretário Municipal de Saúde		
Fornecedor									
MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP									
03.233.805/0001-73									

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:58D305F0

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2591

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							OR - Ordinario	
RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075					CNPJ:11.291.694/0001-80		DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO							19/11/2018	2591
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							Reserva	1 of 1
CREDOR: 51367								
NOME: RCA SAUDE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME					CNPJ/CPF: 11.352.270/0001-88			
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM MURTINHO, 3445								
MUNICIPIO: Campo Grande		UF: MS						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB- FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	755	02.11	10	301	0018	2115	3.3.90.30.36	1 14 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.36						Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Material Hospitalar						03279/18	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
					11.516,39		637,50	10.878,89
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA O ESF JARDIM DAS FLORES, DE ACORDO COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 11/2018, CELEBRADA COM FUNDAMENTO NO PROCESSO DE LICITAÇÃO PÚBLICA N° 24/2018, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2018, HOMOLOGADA PELO PREFEITO AOS 18 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2018, COM ARRIMO NA LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, LEI N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO MUNICIPAL N° 45, DE 23 DE MAIO DE 2013, E DO DECRETO MUNICIPAL N° 115/2009, CONFORME A.F. 3279/2018.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO16		LICITAÇÃO: 100024/18			Soma/Itens:	R$ 0,00	Valor Empenhado		637,50
JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA							***MARCIO GARCIA GALDINO***		
Prefeito Municipal							Secretário Municipal De Saúde		
Fornecedor									
RCA SAUDE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME									
11.352.270/0001-88									

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:D76A4FFB

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2592

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							**OR - Ordinario**	
RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075					CNPJ:11.291.694/0001-80		DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO							**19/11/2018**	**2592**
Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO**							**Reserva**	1 of 1
CREDOR: **51367**								
NOME: **RCA SAUDE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME**					CNPJ/CPF: **11.352.270/0001-88**			
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM MURTINHO, 3445								
MUNICIPIO: Campo Grande		UF: MS						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	755	02.11	10	301	0018	2115	3.3.90.30.36	1 14 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.36					Nº Pedido		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Material Hospitalar					03276/18		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO						SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
						10.878,89	637,50	10.241,39
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA O ESF CENTRAL, DE ACORDO COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 11/2018, CELEBRADA COM FUNDAMENTO NO PROCESSO DE LICITAÇÃO PÚBLICA N° 24/2018, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2018, HOMOLOGADA PELO PREFEITO AOS 18 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2018, COM ARRIMO NA LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, LEI N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO MUNICIPAL N° 45, DE 23 DE MAIO DE 2013, E DO DECRETO MUNICIPAL N° 115/2009, CONFORME A.F. 3276/2018.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL	
PROCESSO16		LICITAÇÃO: 100024/18	**Soma/Itens:**	R$ 0,00	**Valor Empenhado**		637,50	
JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA					***MARCIO GARCIA GALDINO***			
Prefeito Municipal					Secretário Municipal De Saúde			
Fornecedor								
RCA SAUDE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME								
11.352.270/0001-88								

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:C3A397FF

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2593

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							**OR - Ordinario**	
RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075					CNPJ:11.291.694/0001-80		DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO							**19/11/2018**	**2593**
Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO**							**Reserva**	1 of 1
CREDOR: **51347**								
NOME: **AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME**					CNPJ/CPF: **24.595.557/0001-80**			
ENDEREÇO: AV MADRI, 1114								
MUNICIPIO: Campo Grande		UF: MS						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	755	02.11	10	301	0018	2115	3.3.90.30.36	1 14 000

RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.36					Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Material Hospitalar					03272/18	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
					10.241,39	137,70	10.103,69

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA O ESF CENTRAL, DE ACORDO COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 11/2018, CELEBRADA COM FUNDAMENTO NO PROCESSO DE LICITAÇÃO PÚBLICA N° 24/2018, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2018, HOMOLOGADA PELO PREFEITO AOS 18 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2018, COM ARRIMO NA LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, LEI N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO MUNICIPAL N° 45, DE 23 DE MAIO DE 2013, E DO DECRETO MUNICIPAL N° 115/2009, CONFORME A.F. 3272/2018.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO16		LICITAÇÃO: 100024/18	**Soma/Itens:**	R$ 0,00	**Valor Empenhado**		137,70

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA	***MARCIO GARCIA GALDINO***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Saúde
Fornecedor	
AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME	
24.595.557/0001-80	

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:774EBBBC

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2594

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO								**OR - Ordinario**	
RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075						CNPJ:11.291.694/0001-80		DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO								**19/11/2018**	**2594**
Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO**								**Reserva**	1 of 1
CREDOR: **51344**									
NOME: **ASSUNCAO & MORETTO LTDA - EPP**						CNPJ/CPF: **08.219.262/0001-53**			
ENDEREÇO: AV. PARANA, 8081									
MUNICIPIO: Umuarama		UF: PR							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinario				LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR.DESPESA	FONTE RECURSO	
	755	02.11	10	301	0018	2115	3.3.90.30.36	1 14 000	
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.36						Nº Pedido	CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA	Material Hospitalar						03268/18		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
					10.103,69		455,57	9.648,12	

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA O ESF JARDIM DAS FLORES, DE ACORDO COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 11/2018, CELEBRADA COM FUNDAMENTO NO PROCESSO DE LICITAÇÃO PÚBLICA N° 24/2018, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2018, HOMOLOGADA PELO PREFEITO AOS 18 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2018, COM ARRIMO NA LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, LEI N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO MUNICIPAL N° 45, DE 23 DE MAIO DE 2013, E DO DECRETO MUNICIPAL N° 115/2009, CONFORME A.F. 3268/2018.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO16		LICITAÇÃO: 100024/18	**Soma/Itens:**	R$ 0,00	**Valor Empenhado**		455,57

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA	***MARCIO GARCIA GALDINO***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Saúde
Fornecedor	
ASSUNCAO & MORETTO LTDA - EPP	
08.219.262/0001-53	

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:29D6F1C7

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2595

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO								**OR - Ordinario**	
RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075					CNPJ:11.291.694/0001-80			DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO								**19/11/2018**	**2595**
Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO**								**Reserva**	1 of 1
CREDOR: **51344**									
NOME: **ASSUNCAO & MORETTO LTDA - EPP**					CNPJ/CPF: **08.219.262/0001-53**				
ENDEREÇO: AV. PARANA, 8081									
MUNICIPIO: Umuarama		UF: PR							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO	
	755	02.11	10	301	0018	2115	3.3.90.30.36	1 14 000	
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.36						Nº Pedido	CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA	Material Hospitalar						03270/18		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
					9.648,12		439,80	9.208,32	

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA O ESF VILA BARBOSA, DE ACORDO COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 11/2018, CELEBRADA COM FUNDAMENTO NO PROCESSO DE LICITAÇÃO PÚBLICA N° 24/2018, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2018, HOMOLOGADA PELO PREFEITO AOS 18 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2018, COM ARRIMO NA LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, LEI N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO MUNICIPAL N° 45, DE 23 DE MAIO DE 2013, E DO DECRETO MUNICIPAL N° 115/2009, CONFORME A.F. 3270/2018.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO16		LICITAÇÃO: 100024/18	**Soma/Itens:**	R$ 0,00	**Valor Empenhado**		439,80

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA	***MARCIO GARCIA GALDINO***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Saúde
Fornecedor	
ASSUNCAO & MORETTO LTDA - EPP	
08.219.262/0001-53	

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:02CCCFEF

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2596

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							**OR - Ordinario**	
RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075						CNPJ:11.291.694/0001-80	DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO							**19/11/2018**	**2596**
Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO**							**Reserva**	1 of 1
CREDOR: **51129**								
NOME: **CIRURGICA MS LTDA ME**						CNPJ/CPF: **10.656.587/0001-45**		
ENDEREÇO: RUA DOLORES, 154								
MUNICIPIO: Campo Grande			UF: MS					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	755	02.11	10	301	0018	2115	3.3.90.30.36	1 14 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.36					Nº Pedido		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Material Hospitalar					03260/18		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO						SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
						9.208,32	50,40	9.157,92
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA O ESF VILA BARBOSA, DE ACORDO COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 11/2018, CELEBRADA COM FUNDAMENTO NO PROCESSO DE LICITAÇÃO PÚBLICA N° 24/2018, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2018, HOMOLOGADA PELO PREFEITO AOS 18 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2018, COM ARRIMO NA LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, LEI N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO MUNICIPAL N° 45, DE 23 DE MAIO DE 2013, E DO DECRETO MUNICIPAL N° 115/2009, CONFORME A.F. 3260/2018.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA		VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO16		LICITAÇÃO: 100024/18	**Soma/Itens:**	R$ 0,00	**Valor Empenhado**			50,40
JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA					***MARCIO GARCIA GALDINO***			
Prefeito Municipal					Secretário Municipal De Saúde			
Fornecedor								
CIRURGICA MS LTDA ME								
10.656.587/0001-45								

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:7493B521

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2597

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO								**OR - Ordinario**	
RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075						CNPJ:11.291.694/0001-80		DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO								**19/11/2018**	**2597**
Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO**								**Reserva**	1 of 1
CREDOR: **51129**									
NOME: **CIRURGICA MS LTDA ME**						CNPJ/CPF: **10.656.587/0001-45**			
ENDEREÇO: RUA DOLORES, 154									
MUNICIPIO: Campo Grande			UF: MS						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO	
	755	02.11	10	301	0018	2115	3.3.90.30.36	1 14 000	
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.36						Nº Pedido	CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA	Material Hospitalar						03258/18		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO						SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
						9.157,92	50,40	9.107,52	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO									
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA O ESF CENTRAL, DE ACORDO COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 11/2018, CELEBRADA COM FUNDAMENTO NO PROCESSO DE LICITAÇÃO PÚBLICA N° 24/2018, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2018, HOMOLOGADA PELO PREFEITO AOS 18 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2018, COM ARRIMO NA LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, LEI N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO MUNICIPAL N° 45, DE 23 DE MAIO DE 2013, E DO DECRETO MUNICIPAL N° 115/2009, CONFORME A.F. 3258/2018.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA		VLR UNIT R$	TOTAL	
PROCESSO16		LICITAÇÃO: 100024/18	**Soma/Itens:**	R$0,00	**Valor Empenhado**			50,40	
JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA					***MARCIO GARCIA GALDINO***				
Prefeito Municipal					Secretário Municipal De Saúde				
Fornecedor									
CIRURGICA MS LTDA ME									
10.656.587/0001-45									

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:0FC0CAB3

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2598

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							OR - Ordinario	
RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075						CNPJ:11.291.694/0001-80	DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO							19/11/2018	2598
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							Reserva	1 of 1
CREDOR: 51129								
NOME: CIRURGICA MS LTDA ME						CNPJ/CPF: 10.656.587/0001-45		
ENDEREÇO: RUA DOLORES, 154								
MUNICIPIO: Campo Grande			UF: MS					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	755	02.11	10	301	0018	2115	3.3.90.30.36	1 14 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.36						Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Material Hospitalar						03259/18	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
					9.107,52		50,40	9.057,12
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA O ESF JARDIM DAS FLORES, DE ACORDO COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 11/2018, CELEBRADA COM FUNDAMENTO NO PROCESSO DE LICITAÇÃO PÚBLICA N° 24/2018, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2018, HOMOLOGADA PELO PREFEITO AOS 18 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2018, COM ARRIMO NA LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, LEI N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO MUNICIPAL N° 45, DE 23 DE MAIO DE 2013, E DO DECRETO MUNICIPAL N° 115/2009, CONFORME A.F. 3259/2018.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO16		LICITAÇÃO: 100024/18			Soma/Itens:	R$ 0,00	Valor Empenhado		50,40
JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA							***MARCIO GARCIA GALDINO***		
Prefeito Municipal							Secretário Municipal De Saúde		
Fornecedor									
CIRURGICA MS LTDA ME									
10.656.587/0001-45									

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:F9100119

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2599

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							**OR - Ordinario**	
RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075					CNPJ:11.291.694/0001-80		DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO							**19/11/2018**	**2599**
Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO**							**Reserva**	1 of 1
CREDOR: **111239**								
NOME: **LETICIA APARECIDA DE OLIVEIRA - EPP**					CNPJ/CPF: **26.757.894/0001-52**			
ENDEREÇO: R CABO VERDE,453								
MUNICIPIO: CEDRAL			UF: SP					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR.DESPESA	FONTE RECURSO
	755	02.11	10	301	0018	2115	3.3.90.30.36	1 14 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.36						Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Material Hospitalar						03290/18	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOREMPENHADO	SALDO ATUAL
					9.057,12		598,50	8.458,62
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA O ESF CENTRAL, DE ACORDO COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 11/2018, CELEBRADA COM FUNDAMENTO NO PROCESSO DE LICITAÇÃO PÚBLICA N° 24/2018, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2018, HOMOLOGADA PELO PREFEITO AOS 18 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2018, COM ARRIMO NA LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, LEI N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO MUNICIPAL N° 45, DE 23 DE MAIO DE 2013, E DO DECRETO MUNICIPAL N° 115/2009, CONFORME A.F. 3290/2018.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO16		LICITAÇÃO: 100024/18			**Soma/Itens:**	R$ 0,00	**Valor Empenhado**		598,50
JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA							***MARCIO GARCIA GALDINO***		
Prefeito Municipal							Secretário Municipal De Saúde		
Fornecedor									
LETICIA APARECIDA DE OLIVEIRA - EPP									
26.757.894/0001-52									

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:27E4F185

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2600

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							**OR - Ordinario**	
RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075						CNPJ:11.291.694/0001-80	DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO							**19/11/2018**	**2600**
Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO**							**Reserva**	1 of 1
CREDOR: **51347**								
NOME: **AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME**						CNPJ/CPF: **24.595.557/0001-80**		
ENDEREÇO: AV MADRI, 1114								
MUNICIPIO: Campo Grande			UF: MS					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO

		755	02.11	10	301	0018	2115	3.3.90.30.36	114 000
RECURSOS FINANCEIROS		3.3.90.30.36						Nº Pedido C	ONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA		Material Hospitalar						03273/18	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO						SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
						8.458,62		137,70	8.320,92
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO									
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA O ESF JARDIM DAS FLORES, DE ACORDO COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 11/2018, CELEBRADA COM FUNDAMENTO NO PROCESSO DE LICITAÇÃO PÚBLICA N° 24/2018, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2018, HOMOLOGADA PELO PREFEITO AOS 18 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2018, COM ARRIMO NA LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, LEI N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO MUNICIPAL N° 45, DE 23 DE MAIO DE 2013, E DO DECRETO MUNICIPAL N° 115/2009, CONFORME A.F. 3273/2018.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO				QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO16		LICITAÇÃO: 100024/18				**Soma/Itens:**	R$ 0,00	**Valor Empenhado**		137,70
JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA								***MARCIO GARCIA GALDINO***		
Prefeito Municipal								Secretário Municipal De Saúde		
Fornecedor										
AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME										
24.595.557/0001-80										

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:C6E9EDC3

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2601

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							**OR - Ordinario**	
RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075					CNPJ:11.291.694/0001-80		DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO							**19/11/2018**	**2601**
Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO**							**Reserva**	1 of 1
CREDOR: **51344**								
NOME: **ASSUNCAO & MORETTO LTDA - EPP**					CNPJ/CPF: **08.219.262/0001-53**			
ENDEREÇO: AV. PARANA, 8081								
MUNICIPIO: Umuarama			UF: PR					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinario		LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	755	02.11	10	301	0018	2115	3.3.90.30.36	1 14 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.36						Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Material Hospitalar						03267/18	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO						SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
						8.320,92	455,57	7.865,35
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA O ESF CENTRAL, DE ACORDO COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 11/2018, CELEBRADA COM FUNDAMENTO NO PROCESSO DE LICITAÇÃO PÚBLICA N° 24/2018, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2018, HOMOLOGADA PELO PREFEITO AOS 18 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2018, COM ARRIMO NA LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, LEI N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO MUNICIPAL N° 45, DE 23 DE MAIO DE 2013, E DO DECRETO MUNICIPAL N° 115/2009, CONFORME A.F. 3267/2018.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO16		LICITAÇÃO: 100024/18			**Soma/Itens:**	R$0,00	**Valor Empenhado**		455,57
JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA							***MARCIO GARCIA GALDINO***		
Prefeito Municipal							Secretário Municipal De Saúde		
Fornecedor									
ASSUNCAO & MORETTO LTDA - EPP									
08.219.262/0001-53									

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:197DBECE

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2602

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							OR - Ordinario	
RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075					CNPJ:11.291.694/0001-80		DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO							19/11/2018	2602
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							Reserva	1 of 1
CREDOR: 50250								
NOME: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA					CNPJ/CPF: 52.202.744/0001-92			
ENDEREÇO: AV DO CAFÉ, 1836								
MUNICIPIO: Ribeirão Preto			UF: SP					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinario		LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	755	02.11	10	301	0018	2115	3.3.90.30.36	1 14 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.36						Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Material Hospitalar						03261/18	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
					7.865,35		667,25	7.198,10
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA O ESF CENTRAL, DE ACORDO COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 11/2018, CELEBRADA COM FUNDAMENTO NO PROCESSO DE LICITAÇÃO PÚBLICA N° 24/2018, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2018, HOMOLOGADA PELO PREFEITO AOS 18 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2018, COM ARRIMO NA LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, LEI N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO MUNICIPAL N° 45, DE 23 DE MAIO DE 2013, E DO DECRETO MUNICIPAL N° 115/2009, CONFORME A.F. 3261/2018.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL

PROCESSO16	LICITAÇÃO: 100024/18	Soma/Itens:	R$ 0,00	Valor Empenhado	667,25
JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA				***MARCIO GARCIA GALDINO***	
Prefeito Municipal				Secretário Municipal De Saúde	
Fornecedor					
NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA					
52.202.744/0001-92					

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:FDE7A607

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2603

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							**OR - Ordinario**	
RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075						CNPJ:11.291.694/0001-80	DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO							**19/11/2018**	**2603**
Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO**							**Reserva**	1 of 1
CREDOR: **111239**								
NOME: **LETICIA APARECIDA DE OLIVEIRA - EPP**						CNPJ/CPF: **26.757.894/0001-52**		
ENDEREÇO: R CABO VERDE,453								
MUNICIPIO: CEDRAL			UF: SP					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	755	02.11	10	301	0018	2115	3.3.90.30.36	1 14 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.36					Nº Pedido		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Material Hospitalar					03289/18		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO						SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
						7.198,10	598,50	6.599,60
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA O ESF JARDIM DAS FLORES, DE ACORDO COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 11/2018, CELEBRADA COM FUNDAMENTO NO PROCESSO DE LICITAÇÃO PÚBLICA N° 24/2018, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2018, HOMOLOGADA PELO PREFEITO AOS 18 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2018, COM ARRIMO NA LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, LEI N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO MUNICIPAL N° 45, DE 23 DE MAIO DE 2013, E DO DECRETO MUNICIPAL N° 115/2009, CONFORME A.F. 3289/2018.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO		QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO16		LICITAÇÃO:	100024/18	**Soma/Itens:**	R$ 0,00	**Valor Empenhado**		598,50
JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA						***MARCIO GARCIA GALDINO***		
Prefeito Municipal						Secretário Municipal De Saúde		
Fornecedor								
LETICIA APARECIDA DE OLIVEIRA - EPP								
26.757.894/0001-52								

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:C2219177

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2604

RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075						CNPJ:11.291.694/0001-80	**OR - Ordinario**	
							DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO							**19/11/2018**	**2604**
Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO**							**Reserva**	1 of 1
CREDOR: **111118**								
NOME: **MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI**						CNPJ/CPF: **27.330.244/0001-99**		
ENDEREÇO: AV PARANA, 8053								
MUNICIPIO: UMUARAMA			UF: PR					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	755	02.11	10	301	0018	2115	3.3.90.30.10	1 14 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.10						Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Material Odontológico						03233/18	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO						SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
						26.599,60	3.686,80	22.912,80
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA O ESF VILA PEREIRA, DE ACORDO COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 21/2017, CELEBRADA COM FUNDAMENTO NO PROCESSO DE LICITAÇÃO PÚBLICA N° 87/2017, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N° 47/2017, HOMOLOGADA PELO PREFEITO AOS 09 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2017, COM ARRIMO NA LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, LEI N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO MUNICIPAL N° 45, DE 23 DE MAIO DE 2013, E DO DECRETO MUNICIPAL N° 115/2009, CONFORME A.F. 3233/2018.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO		QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO098		LICITAÇÃO: 200031/17		**Soma/Itens:**	R$0,00	**Valor Empenhado**		3.686,80
JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA						***MARCIO GARCIA GALDINO***		
Prefeito Municipal						Secretário Municipal De Saúde		
Fornecedor								
MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI								
27.330.244/0001-99								

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:D4695B21

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2605

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							**OR - Ordinario**	
RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075					CNPJ:11.291.694/0001-80		DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO							**19/11/2018**	**2605**
Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO**							**Reserva**	1 of 1
CREDOR: **40020**								
NOME: **COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA**					CNPJ/CPF: **09.315.996/0001-07**			
ENDEREÇO: RUA IPE, 70								
MUNICIPIO: Assis Chateaubriand		UF: PR						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	730	02.11	10	302	0018	2116	3.3.90.30.36	1 81 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.36						Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Material Hospitalar						03256/18	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
					10.236,37		4.574,88	5.661,49
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA O ESF VILA SÃO JERÔNIMO, DE ACORDO COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 30/2018, CELEBRADA COM FUNDAMENTO NO PROCESSO DE LICITAÇÃO PÚBLICA N° 88/2018, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N° 49/2018, HOMOLOGADA PELO PREFEITO AOS 07 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2018, COM ARRIMO NA LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, LEI N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO MUNICIPAL N° 45, DE 23 DE MAIO DE 2013, E DO DECRETO MUNICIPAL N° 115/2009, CONFORME A.F. 3256/2018.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO70		LICITAÇÃO: 100088/18			**Soma/Itens:**	R$ 0,00	**Valor Empenhado**	4.574,88	
JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA							***MARCIO GARCIA GALDINO***		
Prefeito Municipal							Secretário Municipal De Saúde		
Fornecedor									
COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA									
09.315.996/0001-07									

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:23B6A2A2

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2606

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							**OR - Ordinario**	
RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075					CNPJ:11.291.694/0001-80		DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO							**19/11/2018**	**2606**
Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO**							**Reserva**	1 of 1
CREDOR: **2150**								
NOME: **JUCEUMA ALVES DE ASSIS ALCAZAS - ME**					CNPJ/CPF: **09.446.339/0001-90**			
ENDEREÇO: RUA DOM AQUINO CORREIA,								
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO		UF: MS						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR.DESPESA	FONTE RECURSO
	730	02.11	10	302	0018	2116	3.3.90.30.07	1 81 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.07						Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Gêneros de Alimentação						03200/18	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
					5.661,49		500,00	5.161,49
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS PARA O ESF JARDIM DO LAGO, DE ACORDO COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 25/2018, CELEBRADA COM FUNDAMENTO NO PROCESSO DE LICITAÇÃO PÚBLICA N° 084/2018, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N° 48/2018, HOMOLOGADA PELO PREFEITO AOS 16 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2018, COM ARRIMO NA LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, LEI N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO MUNICIPAL N° 45, DE 23 DE MAIO DE 2013, E DO DECRETO MUNICIPAL N° 115/2009, CONFORME A.F. 3200/2018.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO069		LICITAÇÃO: 100084/18			**Soma/Itens:**	R$ 0,00	**Valor Empenhado**		500,00
JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA							***MARCIO GARCIA GALDINO***		
Prefeito Municipal							Secretário Municipal De Saúde		
Fornecedor									
JUCEUMA ALVES DE ASSIS ALCAZAS - ME									
09.446.339/0001-90									

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:9629F0A1

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2607

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							**OR - Ordinario**	
RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075					CNPJ:11.291.694/0001-80		DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO							**19/11/2018**	**2607**
Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO**							**Reserva**	1 of 1
CREDOR: **2150**								
NOME: **JUCEUMA ALVES DE ASSIS ALCAZAS - ME**					CNPJ/CPF: **09.446.339/0001-90**			
ENDEREÇO: RUA DOM AQUINO CORREIA,								
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO		UF: MS						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR.DESPESA	FONTE RECURSO

	730	02.11	10	302	0018	2116	3.3.90.30.07	1 81 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.07						Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Gêneros de Alimentação						03193/18	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
					5.161,49		500,00	4.661,49

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS PARA O ESF CENTRAL, DE ACORDO COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 25/2018, CELEBRADA COM FUNDAMENTO NO PROCESSO DE LICITAÇÃO PÚBLICA N° 084/2018, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N° 48/2018, HOMOLOGADA PELO PREFEITO AOS 16 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2018, COM ARRIMO NA LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, LEI N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO MUNICIPAL N° 45, DE 23 DE MAIO DE 2013, E DO DECRETO MUNICIPAL N° 115/2009, CONFORME A.F. 3193/2018.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO069		LICITAÇÃO: 100084/18	**Soma/Itens:**	R$ 0,00	**Valor Empenhado**		500,00

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA	***MARCIO GARCIA GALDINO***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Saúde
Fornecedor	
JUCEUMA ALVES DE ASSIS ALCAZAS - ME	
09.446.339/0001-90	

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:3363BFA7

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2608

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							OR - Ordinario	
RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075					CNPJ:11.291.694/0001-80		DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO							19/11/2018	2608
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							Reserva	1 of 1
CREDOR: 2150								
NOME: JUCEUMA ALVES DE ASSIS ALCAZAS - ME					CNPJ/CPF: 09.446.339/0001-90			
ENDEREÇO: RUA DOM AQUINO CORREIA,								
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO			UF: MS					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	730	02.11	10	302	0018	2116	3.3.90.30.07	1 81 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.07						Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Gêneros de Alimentação						03196/18	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
					4.661,49		500,00	4.161,49

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS PARA O ESF VILA BARBOSA, DE ACORDO COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 25/2018, CELEBRADA COM FUNDAMENTO NO PROCESSO DE LICITAÇÃO PÚBLICA N° 084/2018, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N° 48/2018, HOMOLOGADA PELO PREFEITO AOS 16 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2018, COM ARRIMO NA LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, LEI N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO MUNICIPAL N° 45, DE 23 DE MAIO DE 2013, E DO DECRETO MUNICIPAL N° 115/2009, CONFORME A.F. 3196/2018.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO069		LICITAÇÃO: 100084/18	Soma/Itens:	R$ 0,00	Valor Empenhado		500,00

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA	***MARCIO GARCIA GALDINO***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Saúde
Fornecedor	
JUCEUMA ALVES DE ASSIS ALCAZAS - ME	
09.446.339/0001-90	

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:0EE1A7A8

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2609

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							**OR - Ordinario**	
RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075					CNPJ:11.291.694/0001-80		DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO							**19/11/2018**	**2609**
Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO**							**Reserva**	1 of 1
CREDOR: **2150**								
NOME: **JUCEUMA ALVES DE ASSIS ALCAZAS - ME**					CNPJ/CPF: **09.446.339/0001-90**			
ENDEREÇO: RUA DOM AQUINO CORREIA,								
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO			UF: MS					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	730	02.11	10	302	0018	2116	3.3.90.30.07	1 81 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.07						Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Gêneros de Alimentação						03199/18	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
					4.161,49		500,00	3.661,49

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS PARA O ESF VILA SÃO JERÔNIMO, DE ACORDO COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 25/2018, CELEBRADA COM FUNDAMENTO NO PROCESSO DE LICITAÇÃO PÚBLICA N° 084/2018, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N° 48/2018, HOMOLOGADA PELO PREFEITO AOS 16 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2018, COM ARRIMO NA LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, LEI N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO MUNICIPAL N° 45, DE 23 DE MAIO DE 2013, E DO DECRETO MUNICIPAL N° 115/2009, CONFORME A.F. 3199/2018.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO069		LICITAÇÃO: 100084/18	**Soma/Itens:**	R$0,00	**Valor Empenhado**		500,00

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA	***MARCIO GARCIA GALDINO***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Saúde

Fornecedor
JUCEUMA ALVES DE ASSIS ALCAZAS - ME
09.446.339/0001-90

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:AE8644ED

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2610

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							**OR - Ordinario**	
RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075						CNPJ:11.291.694/0001-80	DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO							**19/11/2018**	**2610**
Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO**							**Reserva**	1 of 1
CREDOR: **2150**								
NOME: **JUCEUMA ALVES DE ASSIS ALCAZAS - ME**						CNPJ/CPF: **09.446.339/0001-90**		
ENDEREÇO: RUA DOM AQUINO CORREIA,								
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO			UF: MS					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	730	02.11	10	302	0018	2116	3.3.90.30.07	1 81 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.07						Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Gêneros de Alimentação						03197/18	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO						SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
						3.661,49	500,00	3.161,49
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS PARA O ESF VILA PEREIRA, DE ACORDO COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 25/2018, CELEBRADA COM FUNDAMENTO NO PROCESSO DE LICITAÇÃO PÚBLICA N° 084/2018, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N° 48/2018, HOMOLOGADA PELO PREFEITO AOS 16 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2018, COM ARRIMO NA LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, LEI N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO MUNICIPAL N° 45, DE 23 DE MAIO DE 2013, E DO DECRETO MUNICIPAL N° 115/2009, CONFORME A.F. 3197/2018.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA		VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO069		LICITAÇÃO:100084/18	**Soma/Itens:**	R$ 0,00	**Valor Empenhado**			500,00
JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA					***MARCIO GARCIA GALDINO***			
Prefeito Municipal					Secretário Municipal De Saúde			
Fornecedor								
JUCEUMA ALVES DE ASSIS ALCAZAS - ME								
09.446.339/0001-90								

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:C4D8DC84

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2611

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							**OR - Ordinario**	
RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075						CNPJ:11.291.694/0001-80	DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO							**19/11/2018**	**2611**
Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO**							**Reserva**	1 of 1
CREDOR: **2150**								
NOME: **JUCEUMA ALVES DE ASSIS ALCAZAS - ME**						CNPJ/CPF: **09.446.339/0001-90**		
ENDEREÇO: RUA DOM AQUINO CORREIA,								
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO			UF: MS					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	730	02.11	10	302	0018	2116	3.3.90.30.07	1 81 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.07						Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Gêneros de Alimentação						03195/18	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO						SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
						3.161,49	500,00	2.661,49
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS PARA O ESF JARDIM DAS FLORES, DE ACORDO COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 25/2018, CELEBRADA COM FUNDAMENTO NO PROCESSO DE LICITAÇÃO PÚBLICA N° 084/2018, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N° 48/2018, HOMOLOGADA PELO PREFEITO AOS 16 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2018, COM ARRIMO NA LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, LEI N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO MUNICIPAL N° 45, DE 23 DE MAIO DE 2013, E DO DECRETO MUNICIPAL N° 115/2009, CONFORME A.F. 3195/2018.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA		VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO069		LICITAÇÃO: 100084/18	**Soma/Itens:**	R$ 0,00	**Valor Empenhado**			500,00
JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA					***MARCIO GARCIA GALDINO***			
Prefeito Municipal					Secretário Municipal De Saúde			
Fornecedor								
JUCEUMA ALVES DE ASSIS ALCAZAS - ME								
09.446.339/0001-90								

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:D0068DB0

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2612

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO	**OR - Ordinario**

RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075					CNPJ:11.291.694/0001-80			DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO								**19/11/2018**	**2612**
Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO**								**Reserva**	1 of 1
CREDOR: **111119**									
NOME: **MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**					CNPJ/CPF: **24.595.488/0001-05**				
ENDEREÇO: R XINGU									
MUNICIPIO: CAMPO GRANDE			UF: MS						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinario		LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO	
	755	02.11	10	301	0018	2115	3.3.90.30.36	1 14000	
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.36						Nº Pedido	CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA	Material Hospitalar						03245/18		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR						VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
	22.912,80						3.000,00	19.912,80	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO									
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA O ESF CENTRAL, DE ACORDO COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 21/2018, CELEBRADA COM FUNDAMENTO NO PROCESSO DE LICITAÇÃO PÚBLICA N° 64/2018, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N° 30/2018, HOMOLOGADA PELO PREFEITO AOS 05 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2018, COM ARRIMO NA LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, LEI N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO MUNICIPAL N° 45, DE 23 DE MAIO DE 2013, E DO DECRETO MUNICIPAL N° 115/2009, CONFORME A.F. 3245/2018.									

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO098		LICITAÇÃO: 200031/17	**Soma/Itens:**	R$ 0,00	**Valor Empenhado**		3.000,00
JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA					***MARCIO GARCIA GALDINO***		
Prefeito Municipal					Secretário Municipal De Saúde		
Fornecedor							
MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA							
24.595.488/0001-05							

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:D9E36B98

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2613

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							**OR - Ordinario**	
RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075					CNPJ:11.291.694/0001-80		DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO							**19/11/2018**	**2613**
Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO**							**Reserva**	1 of 1
CREDOR: **111119**								
NOME: **MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**					CNPJ/CPF: **24.595.488/0001-05**			
ENDEREÇO: R XINGU								
MUNICIPIO: CAMPO GRANDE			UF: MS					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinario		LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	755	02.11	10	301	0018	2115	3.3.90.30.36	1 14 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.36						Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Material Hospitalar						03246/18	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
					19.912,80	2.906,00	17.006,80	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA O ESF JARDIM DO LAGO, DE ACORDO COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 21/2018, CELEBRADA COM FUNDAMENTO NO PROCESSO DE LICITAÇÃO PÚBLICA N° 64/2018, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N° 30/2018, HOMOLOGADA PELO PREFEITO AOS 05 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2018, COM ARRIMO NA LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, LEI N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO MUNICIPAL N° 45, DE 23 DE MAIO DE 2013, E DO DECRETO MUNICIPAL N° 115/2009, CONFORME A.F. 3246/2018.								

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO098		LICITAÇÃO: 200031/17	**Soma/Itens:**	R$ 0,00	**Valor Empenhado**		2.906,00
JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA					***MARCIO GARCIA GALDINO***		
Prefeito Municipal					Secretário Municipal De Saúde		
Fornecedor							
MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA							
24.595.488/0001-05							

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:1765743E

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2614

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							**OR - Ordinario**	
RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075					CNPJ:11.291.694/0001-80		DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO							**19/11/2018**	**2614**
Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO**							**Reserva**	1 of 1
CREDOR: **111118**								
NOME: **MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI**					CNPJ/CPF: **27.330.244/0001-99**			
ENDEREÇO: AV PARANA, 8053								
MUNICIPIO: UMUARAMA			UF: PR					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinario		LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO

	755	02.11	10	301	0018	2115	3.3.90.30.36	1 14 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.36						Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Material Hospitalar						03241/18	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
					17.006,80		3.652,75	13.354,05

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA O ESF VILA BARBOSA, DE ACORDO COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 21/2018, CELEBRADA COM FUNDAMENTO NO PROCESSO DE LICITAÇÃO PÚBLICA N° 64/2018, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N° 30/2018, HOMOLOGADA PELO PREFEITO AOS 05 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2018, COM ARRIMO NA LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, LEI N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO MUNICIPAL N° 45, DE 23 DE MAIO DE 2013, E DO DECRETO MUNICIPAL N° 115/2009, CONFORME A.F. 3241/2018.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO098		LICITAÇÃO: 200031/17	**Soma/Itens:**	R$0,00	**Valor Empenhado**		3.652,75

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA	***MARCIO GARCIA GALDINO***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Saúde
Fornecedor	
MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI	
27.330.244/0001-99	

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:873A4AA1

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2615

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							OR - Ordinario	
RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075						CNPJ:11.291.694/0001-80	DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO							19/11/2018	2615
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							Reserva	1 of 1
CREDOR: 111119								
NOME: MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA						CNPJ/CPF: 24.595.488/0001-05		
ENDEREÇO: R XINGU								
MUNICIPIO: CAMPO GRANDE			UF: MS					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	755	02.11	10	301	0018	2115	3.3.90.30.36	1 14 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.36						Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Material Hospitalar						03248/18	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
					13.354,05		993,40	12.360,65

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA O ESF VILA BARBOSA, DE ACORDO COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 21/2018, CELEBRADA COM FUNDAMENTO NO PROCESSO DE LICITAÇÃO PÚBLICA N° 64/2018, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N° 30/2018, HOMOLOGADA PELO PREFEITO AOS 05 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2018, COM ARRIMO NA LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, LEI N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO MUNICIPAL N° 45, DE 23 DE MAIO DE 2013, E DO DECRETO MUNICIPAL N° 115/2009, CONFORME A.F. 3248/2018.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO044		LICITAÇÃO: 100064/18	Soma/Itens:	R$ 0,00	Valor Empenhado		993,40

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA	***MARCIO GARCIA GALDINO***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Saúde
Fornecedor	
MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	
24.595.488/0001-05	

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:4A9D3FCD

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2616

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							**OR - Ordinario**	
RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075						CNPJ:11.291.694/0001-80	DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO							**19/11/2018**	**2616**
Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO**							**Reserva**	1 of 1
CREDOR: **111119**								
NOME: **MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**						CNPJ/CPF: **24.595.488/0001-05**		
ENDEREÇO: R XINGU								
MUNICIPIO: CAMPO GRANDE			UF: MS					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR.DESPESA	FONTE RECURSO
	755	02.11	10	301	0018	2115	3.3.90.30.36	114 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.36						Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Material Hospitalar						03249/18	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
					12.360,65		993,40	11.367,25

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA O ESF VILA PEREIRA, DE ACORDO COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 21/2018, CELEBRADA COM FUNDAMENTO NO PROCESSO DE LICITAÇÃO PÚBLICA N° 64/2018, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N° 30/2018, HOMOLOGADA PELO PREFEITO AOS 05 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2018, COM ARRIMO NA LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, LEI N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO MUNICIPAL N° 45, DE 23 DE MAIO DE 2013, E DO DECRETO MUNICIPAL N° 115/2009, CONFORME A.F. 3249/2018.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO044		LICITAÇÃO: 100064/18	**Soma/Itens:**	R$ 0,00	**Valor Empenhado**		993,40
JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA					***MARCIO GARCIA GALDINO***		
Prefeito Municipal					Secretário Municipal De Saúde		
Fornecedor							
MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA							
24.595.488/0001-05							

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:18858D13

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2617

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO						**OR - Ordinario**		
RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075					CNPJ:11.291.694/0001-80	DATA		NÚMERO
NOTA DE EMPENHO						**19/11/2018**		**2617**
Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO**						**Reserva**		1 of 1
CREDOR: **110556**								
NOME: **DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR**					CNPJ/CPF: **18.483.775/0001-20**			
ENDEREÇO: R PARACATU,1032 - LOJA 01								
MUNICIPIO: Campo Grande		UF: MS						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	755	02.11	10	301	0018	2115	3.3.90.30.10	1 14 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.10					Nº Pedido		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Material Odontológico					03230/18		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO						SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
						11.367,25	1.096,90	10.270,35
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE FORNECIMENTO DE MATERIAS ODONTOLOGICOS PARA O ESF CENTRAL, DE ACORDO COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 33/2017, CELEBRADA COM FUNDAMENTO NO PROCESSO DE LICITAÇÃO PÚBLICA N° 31/2017, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N° 74/2017, HOMOLOGADA PELO PREFEITO AOS 04 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2017, COM ARRIMO NA LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, LEI N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO MUNICIPAL N° 45, DE 23 DE MAIO DE 2013, E DO DECRETO MUNICIPAL N° 115/2009, CONFORME A.F. 3230/2018.								

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO098		LICITAÇÃO: 200031/17	**Soma/Itens:**	R$ 0,00	**Valor Empenhado**		1.096,90
JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA					***MARCIO GARCIA GALDINO***		
Prefeito Municipal					Secretário Municipal De Saúde		
Fornecedor							
DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR							
18.483.775/0001-20							

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:93B35E42

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2618

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							OR - Ordinario	
RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075					CNPJ:11.291.694/0001-80		DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO							19/11/2018	2618
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							Reserva	1 of 1
CREDOR: 110556								
NOME: DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR					CNPJ/CPF: 18.483.775/0001-20			
ENDEREÇO: R PARACATU,1032 - LOJA 01								
MUNICIPIO: Campo Grande		UF: MS						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	755	02.11	10	301	0018	2115	3.3.90.30.10	1 14 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.10						Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Material Odontológico						03231/18	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
					10.270,35		1.096,90	9.173,45
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE FORNECIMENTO DE MATERIAS ODONTOLOGICOS PARA O ESF JARDIM DO LAGO, DE ACORDO COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 33/2017, CELEBRADA COM FUNDAMENTO NO PROCESSO DE LICITAÇÃO PÚBLICA N° 31/2017, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N° 74/2017, HOMOLOGADA PELO PREFEITO AOS 04 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2017, COM ARRIMO NA LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, LEI N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO MUNICIPAL N° 45, DE 23 DE MAIO DE 2013, E DO DECRETO MUNICIPAL N° 115/2009, CONFORME A.F. 3231/2018.								

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO098		LICITAÇÃO: 200031/17	Soma/Itens:	R$ 0,00	Valor Empenhado		1.096,90
JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA					***MARCIO GARCIA GALDINO***		
Prefeito Municipal					Secretário Municipal De Saúde		
Fornecedor							
DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR							
18.483.775/0001-20							

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:D367DBA0

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2619

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							OR - Ordinario	
RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075					CNPJ:11.291.694/0001-80		DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO							19/11/2018	2619
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							Reserva	1 of 1
CREDOR: 51178								
NOME: BRIATO COMERCIO MEDICO-HOSPITALAR E SERVIÇOS EIREL					CNPJ/CPF: 03.321.370/0001-19			
ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA, 1901								
MUNICIPIO: Campo Grande		UF: MS						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	755	02.11	10	301	0018	2115	3.3.90.30.10	1 14 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.10						Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Material Odontológico						03226/18	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
					9.173,45		459,25	8.714,20
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE FORNECIMENTO DE MATERIAS ODONTOLOGICOS PARA O ESF CENTRAL, DE ACORDO COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 33/2017, CELEBRADA COM FUNDAMENTO NO PROCESSO DE LICITAÇÃO PÚBLICA N° 31/2017, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N° 74/2017, HOMOLOGADA PELO PREFEITO AOS 04 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2017, COM ARRIMO NA LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, LEI N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO MUNICIPAL N° 45, DE 23 DE MAIO DE 2013, E DO DECRETO MUNICIPAL N° 115/2009, CONFORME A.F. 3226/2018.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO		QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO098		LICITAÇÃO: 200031/17		Soma/Itens:	R$0,00	Valor Empenhado		459,25
JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA						***MARCIO GARCIA GALDINO***		
Prefeito Municipal						Secretário Municipal de Saúde		
Fornecedor								
BRIATO COMERCIO MEDICO-HOSPITALAR E SERVIÇOS EIREL								
03.321.370/0001-19								

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:2CBC647D

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2620

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							**OR - Ordinario**	
RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075					CNPJ:11.291.694/0001-80		DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO							**19/11/2018**	**2620**
Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO**							**Reserva**	1 of 1
CREDOR: **111117**								
NOME: **C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** CNPJ/CPF: **26.457.348/0001-04**								
ENDEREÇO: AV GRACA ARANHA								
MUNICIPIO: APARECIDA DE GOIANIA		UF: GO						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	755	02.11	10	301	0018	2115	3.3.90.30.10	1 14 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.10						Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Material Odontológico						03232/18	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
					8.714,20		1.952,00	6.762,20
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE FORNECIMENTO DE MATERIAS ODONTOLOGICOS PARA O CEO, DE ACORDO COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 33/2017, CELEBRADA COM FUNDAMENTO NO PROCESSO DE LICITAÇÃO PÚBLICA N° 31/2017, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N° 74/2017, HOMOLOGADA PELO PREFEITO AOS 04 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2017, COM ARRIMO NA LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, LEI N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO MUNICIPAL N° 45, DE 23 DE MAIO DE 2013, E DO DECRETO MUNICIPAL N° 115/2009, CONFORME A.F. 3232/2018.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO		QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO098		LICITAÇÃO: 200031/17		**Soma/Itens:**	R$ 0,00	**Valor Empenhado**		1.952,00
JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA						***MARCIO GARCIA GALDINO***		
Prefeito Municipal						Secretário Municipal De Saúde		
Fornecedor								
C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI								
26.457.348/0001-04								

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:ED63FE18

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2621

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							**OR - Ordinario**	
RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075					CNPJ:11.291.694/0001-80		DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO							**19/11/2018**	**2621**
Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO**							**Reserva**	1 of 1
CREDOR: **111117**								
NOME: **C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**					CNPJ/CPF: **26.457.348/0001-04**			
ENDEREÇO: AV GRACA ARANHA								
MUNICIPIO: APARECIDA DE GOIANIA		UF: GO						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	755	02.11	10	301	0018	2115	3.3.90.30.10	1 14 000

RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.10				Nº Pedido	CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA	Material Odontológico				03222/18		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR			VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
		6.762,20			657,00	6.105,20	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE FORNECIMENTO DE MATERIAS ODONTOLOGICOS PARA O ESF JARDIM DAS FLORES, DE ACORDO COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 33/2017, CELEBRADA COM FUNDAMENTO NO PROCESSO DE LICITAÇÃO PÚBLICA N° 31/2017, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N° 74/2017, HOMOLOGADA PELO PREFEITO AOS 04 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2017, COM ARRIMO NA LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, LEI N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO MUNICIPAL N° 45, DE 23 DE MAIO DE 2013, E DO DECRETO MUNICIPAL N° 115/2009, CONFORME A.F. 3222/2018.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO098		LICITAÇÃO: 200031/17	**Soma/Itens:**	R$ 0,00	**Valor Empenhado**		657,00
JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA					***MARCIO GARCIA GALDINO***		
Prefeito Municipal					Secretário Municipal De Saúde		
Fornecedor							
C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI							
26.457.348/0001-04							

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:237427A9

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2622

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							**OR -Ordinario**	
RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075					CNPJ:11.291.694/0001-80		DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO							**19/11/2018**	**2622**
Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO**							**Reserva**	1 of 1
CREDOR: **111117**								
NOME: **C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**					CNPJ/CPF: **26.457.348/0001-04**			
ENDEREÇO: AV GRACA ARANHA								
MUNICIPIO: APARECIDA DE GOIANIA		UF: GO						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	755	02.11	10	301	0018	2115	3.3.90.30.10	1 14 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.10						Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Material Odontológico						03221/18	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO						SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
						6.105,20	657,00	5.448,20
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE FORNECIMENTO DE MATERIAS ODONTOLOGICOS PARA O ESF VILA BARBOSA, DE ACORDO COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 33/2017, CELEBRADA COM FUNDAMENTO NO PROCESSO DE LICITAÇÃO PÚBLICA N° 31/2017, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N° 74/2017, HOMOLOGADA PELO PREFEITO AOS 04 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2017, COM ARRIMO NA LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, LEI N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO								
MUNICIPAL N° 45, DE 23 DE MAIO DE 2013, E DO DECRETO MUNICIPAL N° 115/2009, CONFORME A.F. 3221/2018.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO098		LICITAÇÃO: 200031/17			**Soma/Itens:**	R$0,00	**Valor Empenhado**		657,00
JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA							**MARCIO GARCIA GALDINO**		
Prefeito Municipal							Secretário Municipal De Saúde		
Fornecedor									
C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI									
26.457.348/0001-04									

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:DCEF14D6

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2623

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							**OR - Ordinario**	
RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075					CNPJ:11.291.694/0001-80		DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO							**19/11/2018**	**2623**
Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO**							**Reserva**	1 of 1
CREDOR: **4175**								
NOME: **C. LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME**					CNPJ/CPF: **16.752.682/0001-29**			
ENDEREÇO: RUA IMIL ESPEP, 81								
MUNICIPIO: Presidente Prudente		UF: SP						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	755	02.11	10	301	0018	2115	3.3.90.30.10	1 14 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.10						Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Material Odontológico						03213/18	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
					5.448,20		1.838,45	3.609,75
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE FORNECIMENTO DE MATERIAS ODONTOLOGICOS PARA O ESF JARDIM DO LAGO, DE ACORDO COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 33/2017, CELEBRADA COM FUNDAMENTO NO PROCESSO DE LICITAÇÃO PÚBLICA N° 31/2017, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N° 74/2017, HOMOLOGADA PELO PREFEITO AOS 04 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2017, COM ARRIMO NA LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, LEI N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO MUNICIPAL N° 45, DE 23 DE MAIO DE 2013, E DO DECRETO MUNICIPAL N° 115/2009, CONFORME A.F. 3213/2018.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO098		LICITAÇÃO: 200031/17			**Soma/Itens:**	R$ 0,00	**Valor Empenhado**		1.838,45
JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA							***MARCIO GARCIA GALDINO***		

Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Saúde
Fornecedor	
C. LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME	
16.752.682/0001-29	

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:672DD558

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2624

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							**OR - Ordinario**	
RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075					CNPJ:11.291.694/0001-80		DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO							**19/11/2018**	**2624**
Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO**							**Reserva**	1 of 1
CREDOR: **4175**								
NOME: **C. LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME**					CNPJ/CPF: **16.752.682/0001-29**			
ENDEREÇO: RUA IMIL ESPEP, 81								
MUNICIPIO: Presidente Prudente		UF: SP						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	755	02.11	10	301	0018	2115	3.3.90.30.10	1 14 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.10						Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Material Odontológico						03211/18	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
					5.609,75		1.838,45	3.771,30
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE FORNECIMENTO DE MATERIAS ODONTOLOGICOS PARA O ESF CENTRAL, DE ACORDO COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 33/2017, CELEBRADA COM FUNDAMENTO NO PROCESSO DE LICITAÇÃO PÚBLICA N° 31/2017, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N° 74/2017, HOMOLOGADA PELO PREFEITO AOS 04 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2017, COM ARRIMO NA LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, LEI N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO MUNICIPAL N° 45, DE 23 DE MAIO DE 2013, E DO DECRETO MUNICIPAL N° 115/2009, CONFORME A.F. 3211/2018.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO		QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO098		LICITAÇÃO: 200031/17		**Soma/Itens:**	R$ 0,00	**Valor Empenhado**		1.838,45
JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA						***MARCIO GARCIA GALDINO***		
Prefeito Municipal						Secretário Municipal De Saúde		
Fornecedor								
C. LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME								
16.752.682/0001-29								

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:FD5BB415

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA VII
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 25/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/18
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS E AS EMPRESAS M.S. DIAGNOSTICA LTDA; DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI; PRUDENLAB COM. DE PROD. LAB. E HOSPITALARES LTDA ME.

Objeto: O objeto da presente licitação é a seleção da Proposta mais vantajosa para a Administração Pública objetivando o Registro de Preços para Aquisição de Materiais Laboratoriais, com fornecimento parcelado, para atender o Laboratório de Análise Clinicas conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações constantes no Edital e seus Anexos.

Preço: O preço unitário para fornecimento do objeto de registro de preços será o de Menor Preco Unitario de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

(tabela de Fornecimento)

M.S. DIAGNOSTICA LTDA
CNPJ: 00.970.175/0001-21
RUA Alegria,, 129 - Vila Maciel, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79070-305
Telefone: (67) 3342-4430Fax: 67 33425118

Item	541 Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	002.030.303	ASLO - (ANTIESTREPTOLISINA O) FRASCO 2ML (KIT C/ 100 TESTES) Marca: WAMA	FRASC	6	27,95	167,70
18	002.058.034	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISEX Marca: CRAL	UN	4000	0,29	1.160,00
26	002.030.148	EDTA ANTI-COAGULANTE 20 ML Marca: GOLD ANALISA	FRASC	4	7,80	31,20
28	002.030.151	FR FATOR REUMATÓIDE Marca: WAMA	FRASC	6	28,70	172,20
30	002.030.152	FRASCOS COLETA UNIVERSAL 80 ML Marca: CRAL	UN	14000	0,29	4.060,00
32	002.068.698	GARROTE LATEX-FREE Marca: BD	UN	5	48,00	240,00

38	002.030.299	KIT TESTE RÁPIDO TROPONINA I CAIXA COM 20 UND - ORANGELIFE Marca: WAMA	KIT	10	100,00	1.000,00
39	002.030.343	LÂMINA P/ MICROSCOPIA - PONTA FOSCA (CAIXA C/ 50 UNIDADES) Marca: KASVI	CX	10	4,05	40,50
51	002.030.373	PCR (PROTEÍNA CREATINA). LATEX, EMB. C/ NO MÍNIMO 2ML Marca: WAMA	FRASC	6	26,50	159,00
52	002.030.206	PISSETA GRADUADA EM POLIETILENO, CAPACIDADE DE 500ML. Marca: J.PROLAB	UN	2	6,90	13,80
53	002.030.474	PLACA DE KLINE P/ TESTE DE VDRL-SÍFILIS - 12 ESCAVAÇÕES (EM VIDRO) Marca: LAMIGLASS	UN	2	40,00	80,00
55	002.030.047	PONTEIRA P/ MICROPIPETA - 0 À 1.000 UL (PACOTE C/ 1.000 UNIDADES) Marca: CRAL	PCT	2	24,50	49,00
62	002.068.701	TEMPORIZADOR ANALÓGICO REGRESSIVO, MARCA ATÉ 60 MINUTOS DE FORMA REGRESSIVA, EMITE SINAL SONORO NO FINAL DO TEMPO MARCADO, NÃO UTILIZA PILHAS NEM BATERIA, FUNCIONA A CORDA. Marca: KASVI	UN	6	15,20	91,20
64	002.030.161	TIRAS PARA URINA (FRASCO COM 200 TIRAS) 10 AREAS Marca: WAMA	FRASC	60	28,80	1.728,00
Total do Proponente						8.992,60

Item	5121 Código	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI CNPJ: 10.396.394/0001-00 AVENIDA MASCARENHAS DE MORAES, 2765 - CORONEL ANTONINO, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79010-500 Telefone: (67) 3383-9494Fax: Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	002.030.356	ACIDO ÚRICO ENZIMÁTICO (KIT C/ 200 TESTES) Marca: LABTEST	KIT	12	52,00	624,00
2	002.030.435	ALBUMINA COLORIMÉTRICA (KIT C/ 250 TESTES) Marca: LABTEST	KIT	2	38,00	76,00
3	002.030.140	ALT (TPG) CINETICA UV Marca: LABTEST	KIT	12	80,00	960,00
4	002.030.358	AMILASE CINÉTICA (KIT C/ 100 TESTES) Marca: LABTEST	KIT	3	220,00	660,00
5	002.030.141	ANTI - A, EMBALAGEM DE 10 ML Marca: EBRAM	UN	8	18,00	144,00
6	002.030.142	ANTI - B, EMBALAGEM DE 10 ML Marca: EBRAM	UN	8	18,00	144,00
7	002.030.143	ANTI - D, EMBALAGEM DE 10 ML, RH Marca: EBRAM	UN	8	38,00	304,00
9	002.030.144	AST/TGO TRANSAMINASE CINÉTICA Marca: LABTEST	KIT	12	80,00	960,00
13	002.030.293	CALIBRA H (PARA APARELHO CHEMWELL - T LABTEST) - KIT Marca: LABTEST	KIT	8	59,00	472,00
14	002.030.295	CK-MB-KIT Marca: LABTEST	KIT	6	370,00	2.220,00
15	002.030.294	CK-NAC LIQUIFORM KIT Marca: LABTEST	KIT	6	150,00	900,00
16	002.030.266	CLEANER PARA LIMPEZA DE SDH 20 COMPATÍVEL 03X150ML Marca: LABTEST	KIT	2	679,00	1.358,00
17	002.030.361	COLESTEROL ENZIMÁTICO (KIT C/ 500 TESTES) Marca: LABTEST	KIT	13	95,00	1.235,00
19	002.030.327	CONJUNTO DA PROBE P/ APARELHO CHEMWELL-T USADA PARA ASPIRAR/EXPIRAR MATERIAL A SER ANALISADO. Marca: LABTEST	UN	2	798,00	1.596,00
20	002.030.453	CORANTE PANÓTICO P/ HEMATOLOGIA (KIT C/ 03 UNIDADES) Marca: RENILAB	KIT	5	32,00	160,00
21	002.030.146	CORANTE ZIEHL-NEELSEN Marca: RENYLAB	KIT	5	50,00	250,00
22	002.030.487	CREATININA CINÉTICA (KIT C/ 300 TESTES) Marca: LABTEST	KIT	12	50,00	600,00
23	002.030.290	CUBETAS DE REAÇÃO (PARA APARELHO CHEMWELL-T LABTEST) - RACK COM 12 UNIDADE OU 13 UNIDADE Marca: LABTEST	UN	15	271,00	4.065,00
24	002.030.440	DESIDROGENASE LÁCTICA (L.D.H.) 50 ML Marca: LABTEST	KIT	2	57,00	114,00
25	002.030.264	DILUENTE PARA SDH20 COMPATÍVEL Marca: LABTEST	LITRO	11	370,00	4.070,00
29	002.068.702	FRASCO DE REAGENTE (TUBO) 15ML PARA APARELHO CHEMWELL. T Marca: LABTEST	UN	10	490,00	4.900,00
31	002.030.442	GAMA GT - CINÉTICA COLOR OU GGT (KIT C/ 50 TESTES) Marca: LABTEST	KIT	5	80,00	400,00
33	002.030.368	GLICOSE ENZIMÁTICA (KIT C/ 500 TESTES) Marca: LABTEST	KIT	13	59,00	767,00
34	002.030.296	HDL DIRETO (ENZIMÁTICO) KIT Marca: LABTEST	KIT	13	320,00	4.160,00
35	002.030.320	KIT TESTE RÁPIDO DE LEISHMANIA-KIT PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DOS ANTICORPOS (RK39) PARA OS MEMBROS DA LEISHMANIA DONOVANI EM AMOSTRAS HUMANAS DE SORO EM TIRAS. CAIXA COM 10 TESTES. Marca: ECO DIAGNOSTICO	CX	20	420,00	8.400,00
36	002.030.324	KIT TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA A DETECÇÃO E DIFERENCIAÇÃO SIMULTÂNEA DOS ANTICORPOS IGG E IGM ANTI-ZIKA EM AMOSTRAS HUMANAS DE SORO, PLASMA OU SANGUE TOTAL. CAIXA COM 20 TESTES. Marca: ECO DIGNOSTICO	CX	40	2.180,00	87.200,00
40	002.030.406	LÂMINA P/ MICROSCOPIA - PONTA LISA (CAIXA C/ 50 UNIDADES) Marca: CRAL	CX	10	3,70	37,00
41	002.030.091	LAMÍNULA DE VIDRO P/ MICROSCOPIA - 22 X 22 MM (CAIXA C/ 100 UNIDADES) Marca: CRAL	CX	20	2,90	58,00
42	002.030.346	LÂMPADA P/ MICROSCÓPIO - 06V X 20W (HALOGÊNIO) Marca: XELUX	UN	20	13,00	260,00
43	002.068.699	LAMPADA PARA O APARELHO CHEMWELL. T Marca: LABTEST	UN	2	1.860,00	3.720,00
45	002.030.172	LANCETA P/ PERFURAÇÃO DA POLPA DIGITAL (CAIXA C/ 200 UNIDADES) Marca: CRAL	CX	15	21,00	315,00
46	002.030.265	LISANTE PARA SDH 20 COMPATÍVEL Marca: LABTEST	LITRO	11	730,00	8.030,00
48	002.030.328	MICROPIPETAS SDH20 (REVESTIDAS C/ EDTA) PARA ANALISADOR SDH20. Marca: LABTEST	KIT	1	380,00	380,00
54	002.030.410	PONTEIRA P/ MICROPIPETA - 0 À 100 UL (PACOTE C/ 1.000 UNIDADES) Marca: CRAL	PCT	2	11,00	22,00
56	002.030.446	PROTEÍNAS TOTAIS - COLORIMÉTRICO (KIT C/ 200 TESTES) Marca: LABTEST	KIT	2	30,00	60,00
57	002.031.925	QUALITROL 2H (PARA APARELHO CHEMWELL-T LABTEST) - KIT Marca: LABTEST	KIT	10	78,00	780,00
58	002.030.326	QUALITROL CK PARA CONTROLE INTERNO DA QUALIDADE DAS DETERMINAÇÕES DE CK TOTAL E CK-MB. Marca: LABTEST	KIT	6	105,00	630,00
59	002.030.310	REAGENTE SENSIPROT (REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE PROTEÍNA NO LIQUOR E URINA Marca: LABTEST	KIT	3	50,00	150,00
60	002.030.267	SDH CONTROLE 3 NÍVEL Marca: LABTEST	KIT	1	1.980,00	1.980,00
61	002.030.385	SORO CONTROLE DE RH - (ANTI - D) (FRASCO C/ 10 ML) Marca: EBRAM	FRASC	2	22,00	44,00
63	002.030.168	TESTE DE GRAVIDEZ BHCG Marca: ECO DIAGNOSTICO	TUBO	35	55,00	1.925,00
67	002.030.170	TUBO DE COLETA A VÁCUO COM GEL SEPARADOR Marca: CRAL	CX	45	69,00	3.105,00
71	002.030.165	TUBO DE ENSAIO VIDRO 12 X 75 MM Marca: CRAL	UN	150	0,19	28,50
72	002.030.292	TUBO DE REAGENTE -5ML PARA APARELHO CHEMWELL-T LABTEST) Marca: CRAL	UN	15	508,00	7.620,00
73	002.030.325	TUBO P/ COLETA A VÁCUO 2 ML COM EDTA TAMPA ROXA PARA USO EM HEMATOLOGIA, CAIXA COM 100 UN. Marca: CRAL	CX	100	40,00	4.000,00
74	002.068.703	TUBO PARA COLETA A VÁCUO 5ML TAMPA ROXA Marca: CRAL	UN	3500	0,39	1.365,00
79	002.030.167	VDRL REAGENTE 15 ML Marca: LABTEST	FRASC	8	31,00	248,00
37	002.030.322	KIT TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO SEMI-QUANTITATIVO PARA A DETECÇÃO DO ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA) EM AMOSTRAS HUMANAS DE SORO OU PLASMA. CAIXA COM 20 TESTES Marca: ECO DIAGNOSTICO	CX	15	110,00	1.650,00
Total do Proponente						163.146,50

Item	5280 Código	PRUDENLAB COM. DE PRODUTOS LAB. E HOSP. CNPJ: 11.085.642/0001-57 R. NACOES UNIDAS, 612 - Vila ARISTARCHO, PRESIDENTE PRUDENTE - SP, CEP: 19013-330	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

		Telefone: 1832234147Fax: Descrição do Produto/Serviço				
10	002.031.894	BANDAGEM ADESIVA HIPOALÉRGICA - CAIXA COM 500 UNIDADES Marca: ESTOPPER	CX	24	16,00	384,00
11	002.030.297	BILIRRUBINA DIRETO LIQUIFORM (COLORIMÉTRICO PONTO FINAL) KIT Marca: GOLD ANALISAA	KIT	5	68,00	340,00
12	002.030.298	BILIRRUBINA TOTAL LIQUIFORM (COLORIMÉTRICO PONTO FINAL) KIT Marca: GOLD ANALISA	KIT	5	68,00	340,00
27	002.030.133	FOSFATASE ALCALINA - CINÉTICA (KIT C/ 37 TESTES) Marca: GOLD ANALISA	KIT	5	64,00	320,00
47	002.030.157	LUGOL FORTE PARASITOLOGIA 3% FRASCO 500 ML Marca: LABOR CLIN	FRASC	3	43,00	129,00
49	002.030.495	OLEO DE IMERSÃO - USO LABORATORIAL (FRASCO C/ 100 ML) Marca: LABOR CLIN	FRASC	1	16,60	16,60
65	002.030.377	TRIGLICÉRIDES ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO (REAGENTE PRONTO) Marca: GOLD	KIT	13	184,00	2.392,00
66	002.030.162	TUBO CAPILAR COM HEPARINA (500 TESTES) Marca: MICROM	FRASC	3	10,00	30,00
68	002.068.704	TUBO DE ENSAIO DE PLÁSTICO, DE 5ML COM TAMPA Marca: LABOR IMPORT	UN	500	0,30	150,00
69	002.030.166	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 15 X100 MM Marca: LABOR IMPORT	UN	150	0,25	37,50
70	002.030.500	TUBO DE ENSAIO SIMPLES - 12 X75 MM (TAMPA DE ROSCA) Marca: LABOR IMPORT	UN	500	0,50	250,00
75	002.052.171	TUBO PARA COLETA A VACUO 5ML TAMPA VERMELHA Marca: LABOR IMPORT	UN	13500	0,60	8.100,00
76	002.052.170	TUBO PARA COLETA A VACUO COM NO MINIMO 4ML (FLUORETO) TAMPA CINZA CAIXA COM 100 UN Marca: LABOR IMPORT	CX	50	66,50	3.325,00
77	002.030.260	TUBO TIPO FALCON, COM CAPACIDADE DE 15 ML. Marca: LABOR IMPORT	UN	150	0,90	135,00
78	002.030.449	URÉIA CINÉTICO ULTRA VIOLETA KIT Marca: GOLD	KIT	12	144,00	1.728,00
44	002.030.329	LANCETA AUTOMÁTICA P/ PERFURAÇÃO DA POLPA DIGITAL, INDICADA P/ USO EM TESTE DE GLICEMIA, C/ 01 (UMA) PUNÇÃO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, CAIXA C/ 100 UNIDADES, CONTENDO EXTERNAMEN Marca: LABOR IMPORT	CX	25	95,00	2.375,00
Total do Proponente						20.052,10

Da Dotação Orçamentária:
02/10/10 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0106.2041.0000 - Manutenção e Operacionalização do PAB FIXO; 10.302.0108.2086.0000 - Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade
3.3.90.30.00 - Material Laboratorial; 3.3.90.30.00 - Material Hospitalar; 3.3.90.30.00 - Outros Materiais de Consumo
133; 229

Prazo: 12 (Doze) meses a contar da data da homologação da ata, computadas neste prazo, as eventuais alterações.
Data do Documento: 13/08/2018

Bataguassu – MS, Treze de Agosto de Dois Mil e Dezoito.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo de Souza Marcilio
Código Identificador:EFE352C4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABARITO DO PROCESSO SELETIVO Nº. 005/2018

Gabarito Enfermeiro

01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
D	**A**	**B**	**B**	**D**	**B**	**B**	**D**	**E**	**C**
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	**A**	**E**	**D**	**C**	**A**	**Anulada**	**B**	**C**	**C**
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
A	**B**	**B**	**D**	**B**	**B**	**D**	**D**	**B**	**B**

Gabarito Auxiliar de Enfermagem

01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
A	**A**	**A**	**C**	**A**	**C**	**A**	**D**	**A**	**B**
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
D	**Anulada**	**B**	**C**	**C**	**B**	**B**	**C**	**E**	**D**
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
B	**D**	**E**	**D**	**A**	**C**	**E**	**A**	**B**	**C**

Publicado por:
Giselaine de Jesus Floriani
Código Identificador:E5B8951A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO Nº. 005/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR PRAZO DETERMINADO DE PROFISSIONAL DE SAÚDE
EDITAL 05/2018

A Secretaria Municipal de Saúde de Eldorado/MS, através da Comissão instituída pela Portaria nº 286/2018 e de acordo com o Edital Nº 05/Secretaria Municipal de Saúde do Processo Seletivo Nº 05/Secretaria Municipal de Saúde/2018, TORNA PÚBLICO a classificação.
Processo Seletivo nº 05/Secretaria Municipal de Saúde/2018
Edital nº 05/Secretaria Municipal de Saúde/2018

Eldorado/MS, 06 de Novembro de 2018.

ENFERMEIRO E AUXILIAR DE ENFERMAGEM
Classificação final ordem de classificação

NOTA ENFERMEIRO

Nº.	NOME	NOTA
001	Erika Rodrigues Leonardi	59,99
002	Fernanda de Oliveira Pereira	56,66
003	Nilza Darci Gonçalves Perin	56,66
004	Agenor Fernandes Neto dos Santos	56,66
005	Clainy de Mattos Moraes Lima	53,33
006	Bruna Ajonas	49,99
007	Elaine Izabela de Jesus Pereira de Almeida	49,99
008	Fernanda Tiecher Cirelle	49,99
009	Pricila Siqueira Borges	46,66
010	Andressa Michelle da Silva	43,33
011	Jackline Borges da Silva	43,33
012	Mirele Umberto Rouledo Oliveira	39,99
013	Neiton Carlos dos Santos Flores	36,66
014	Daniele Aparecida Oliveira de Souza	36,66
015	Liria Desbesell	36,66
016	Ana de Assis	29,99
017	Ana Paula de Souza	N.C
018	Deise Cristina Rodrigues Martins	N.C

NOTA AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Nº.	NOME	NOTA
001	Fernanda dos Santos Oliveira	69,99
002	Zulmira Soares dos Santos	63,33
003	Magda Luzia Ritter	63,33
004	Lucileine Paganotti Almeida	49,99
005	Giselle Aparecida Salina	46,66
006	Marimar Fernandes de Lima	46,66
007	Maísa dos Santos Anicesio Kobs	43,33
008	Marcilene Luzia da Silva Guimarães	43,33
009	Olga Suely Gonçalves	39,99
010	Roseli Tobias Vieira	36,66
011	Carina Rufino dos Santos	N.C
012	Eliete Anunciada dos Santos	N.C
013	José Henrique Ribeiro dos Santos Peres	N.C
014	Sandra de Lourdes Farias	N.C
015	Sandra Regina de Lima	N.C
016	Tatiane Martins Rodrigues	N.C

GISELAINE DE JESUS FLORIANI
Presidente da Comissão instituída pela Portaria nº 286/2018

Publicado por:
Giselaine de Jesus Floriani
Código Identificador:8F1DFF79

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - ANO 2012 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12 .

Balanço Orçamentário - Anexo 12				Unid. Gestora CONSOLIDAÇÃO GERAL			Exercício2012
Período de: Janeiro até Dezembro							
R$							
RECEITA				**DESPESA**			
TÍTULOS	**Previsão $**	**Execução $**	**Diferença $**	**TÍTULOS**	**Fixação $**	**Execução $**	**Diferença $**
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.025.000,00	1.521.787,65	496.787,65	CRÉDITOS			
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.000,00		-1.000,00				
RECEITA PATRIMONIAL	79.000,00	66.056,40	-12.943,60	ORCAMENTARIOS E SUPLEMENTARES	16.562.000,00	16.067.924,41	-494.075,59
RECEITA DE SERVIÇOS	280.000,00	336.921,47	56.921,47				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.051.000,00	15.279.123,25	-771.876,75	**SOMA**	**16.562.000,00**	**16.067.924,41**	**-494.075,59**
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	113.000,00	37.065,38	-75.934,62				
ALIENAÇÃO DE BENS	2.000,00		-2.000,00				
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.214.000,00	1.083.525,10	-130.474,90				
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.000,00		-1.000,00				
(-) DEDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.	-2.204.000,00	-2.094.651,46	109.348,54				
SOMA	**16.562.000,00**	**16.229.827,79**	**-332.172,21**	SUPERAVIT		161.903,38	161.903,38
TOTAL	**16.562.000,00**	**16.229.827,79**	**-332.172,21**	**TOTAL**	**16.562.000,00**	**16.229.827,79**	**-332.172,21**

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:A8AE6AC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANO 2012- ANEXO 13.

Unid. Gestora CONSOLIDAÇÃO GERAL							Exercício 2012
Balanço Financeiro - Anexo 13							R$
Período de: Janeiro até Dezembro							
RECEITA				**DESPESA**			
TÍTULOS	**$**	**$**	**$**	**TÍTULOS**	**$**	**$**	**$**
ORCAMENTARIAS				**ORCAMENTARIAS**			
RECEITAS CORRENTES				Legislativa	822.023,96		
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.521.787,65			Administração	3.554.016,61		
RECEITA PATRIMONIAL	66.056,40			Defesa Nacional	585,96		
RECEITA DE SERVIÇOS	336.921,47			Assistência Social	955.584,67		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.279.123,25			Previdência Social	43.041,52		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	37.065,38			Saúde	3.570.269,89		
RECEITAS DE CAPITAL				Educação	5.937.273,30		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.083.525,10			Cultura	43.745,02		
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE				Urbanismo	163.482,49		
DEDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-2.094.651,46			Saneamento	359.910,65		
SUBTOTAL		**16.229.827,79**		Gestão Ambiental	70.925,63		
EXTRAORCAMENTARIAS				Energia	7.978,48		
EMPENHOS A PAGAR				Transporte	476.159,82		
RESTOS A PAGAR (INSCRITOS)	193.703,16			Desporto e Lazer	62.926,41		
LEGISLATIVO	645,83			**SUBTOTAL**		**16.067.924,41**	
CREDITOS A COMPENSAR	23.975,81			**EXTRAORCAMENTARIAS**			
MOVIMENTO GERAL	228.683,75			RESTOS A PAGAR (PAGOS)	56.044,09		
EXECUTIVO	19.382,85			SERVIÇOS DA DÍVIDA	138.314,39		
CONSIGNAÇÕES LEGISLATIVO	141.195,05			LEGISLATIVO	645,83		
CONSIGNAÇÕES EXECUTIVO	1.002.650,58			CREDITOS A COMPENSAR	24.063,81		
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	603.148,53			MOVIMENTO GERAL	229.649,32		
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	729,82			EXECUTIVO	25.499,60		
CONSIGNAÇÕES - FUNBED	311.570,31			CONSIGNAÇÕES LEGISLATIVO	143.533,31		
CONSIGNAÇÃO SAAE	18.319,18			CONSIGNAÇÕES EXECUTIVO	954.415,70		
REPASSES FINANCEIRO	2.988.474,96			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	579.877,00		
CÂMARA MUNICIPAL (REPASSE DUODECIMO)	824.767,73			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	729,82		
FUNDEB -REPASSES FINANCEIRO DA PM	291.984,12			CONSIGNAÇÕES - FUNBED	324.320,68		
REPASSES FUNDOS MUN. RECEBENDO	8.453,25			CONSIGNAÇÃO SAAE	15.006,60		
				REPASSES FINANCEIRO	3.066.233,49		
SUBTOTAL		**6.657.684,93**					
				CÂMARA MUNICIPAL (REPASSE DUODECIMO)	824.767,73		
SALDO ANTERIOR							
				FUNDEB -REPASSES FINANCEIRO DA PM	222.678,84		
1.CAIXA	967,25						
2.BANCOS CONTA MOVIMENTO	346.763,59			**SUBTOTAL**		**6.605.780,21**	
3.BANCOS CONTA VINCULADA	355.634,84			**SALDO ATUAL**			
4.BANCOS CONTA APLICAÇÃO	1,25			1.CAIXA	211,65		
				2.BANCOS CONTA MOVIMENTO	490.903,83		
SUBTOTAL		**703.366,93**					
				3.BANCOS CONTA VINCULADA	426.058,30		
TOTAL			**23.590.879,65**	4.BANCOS CONTA APLICAÇÃO	1,25		
				SUBTOTAL		**917.175,03**	
				TOTAL			**23.590.879,65**

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:36A9CB99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ANO 2012 - ANEXO 14.

Unid. Gestora CONSOLIDAÇÃO GERAL							Exercício
2012							
R$							
Balanço Patrimonial - Anexo 14				Periodo de: Janeiro até Dezembro			
ATIVO				**PASSIVO**			
TÍTULOS	**$**	**$**	**$**	**TÍTULOS**	**$**	**$**	**$**
ATIVO FINANCEIRO			1.830.314,13	PASSIVO FINANCEIRO			483.851,73
DISPONIBILIDADES		917.175,03		DÍVIDA FLUTUANTE		483.851,73	
LEGISLATIVO	217,73			RESTOS A PAGAR	252.587,33		
EXECUTIVO	916.957,30			CONSIGNAÇÕES	231.264,40		
REALIZAVEL		913.139,10		SUBTOTAL			483.851,73
CRÉDITOS A RECEBER	2.656,88			PASSIVO PERMANENTE			4.786.202,41
VALORES ANTECIPADOS A RECEBER	170.078,35			DÍVIDA FUNDADA		4.786.202,41	
DEVEDORES DIVERSOS	725.954,97			DÍVIDA FUNDADA INTERNA	4.786.202,41		
CRÉDITOS DIVERSOS A RECEBER	14.448,90			SUBTOTAL			4.786.202,41
				SALDO PATRIMONIAL			2.854.581,29
SUBTOTAL			1.830.314,13	ATIVO REAL LÍQUIDO		2.854.581,29	
ATIVO PERMANENTE			6.294.321,30	SUBTOTAL			2.854.581,29
BENS		4.653.621,86		**TOTAL**			**8.124.635,43**
BENS MÓVEIS	3.454.439,38						
BENS IMÓVEIS	1.199.182,48						

CRÉDITOS		1.640.699,44					
DÍVIDA ATIVA	1.640.699,44						
SUBTOTAL			6.294.321,30				
TOTAL			**8.124.635,43**				

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:E0EC8819

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANO 2012 - ANEXO 15.

Unid. Gestora CONSOLIDAÇÃO GERAL							Exercício 2012
							R$
Demonstrativo das Variações Patrimoniais - Anexo 15							
Periodo de: Janeiro até Dezembro							
VARIAÇÕES ATIVAS				**VARIAÇÕES PASSIVAS**			
TÍTULOS	**$**	**$**	**$**	**TÍTULOS**	**$**	**$**	**$**
RESULTANTE DO ORÇAMENTO			17.780.471,50	RESULTANTE DO ORÇAMENTO			16.089.839,53
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		16.229.827,79		DESPESA ORÇAMENTÁRIA		16.067.924,41	
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.521.787,65			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.585.950,40		
Receita Tributária	1.521.787,65			Pessoal e Encargos Sociais	8.585.950,40		
RECEITA PATRIMONIAL	66.056,40			JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA EXTERNA	91.611,29		
Receita Patrimonial	66.056,40			Juros e Encargos da Dívida	91.611,29		
RECEITA DE SERVIÇOS	336.921,47			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.039.182,74		
Receita de Serviços	336.921,47			Outras Despesas Correntes	5.039.182,74		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.279.123,25			INVESTIMENTOS	1.606.492,05		
Transferências Correntes	15.279.123,25			Investimentos	1.606.492,05		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	37.065,38			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	744.687,93		
Outras Receitas Correntes	37.065,38			Amortização da Dívida	744.687,93		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.083.525,10			MUTAÇÕES PATRIMONIAIS		21.915,12	
Transferências de Capital	1.083.525,10			COBRANÇA DE CRÉDITOS	21.915,12		
Dedução para Formação do FUNDEF	2.094.651,46			Cobrança da Dívida Ativa Tributária	21.915,12		
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS		1.550.643,71		INDEPENDENTE DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO			5.399.490,21
AQUISIÇÃO DE BENS E VALORES	1.550.643,71			SUPERVENIÊNCIAS PASSIVAS		5.399.490,21	
Aquisição de Bens Móveis	1.282.330,99			ATUALIZAÇÃO DE DÍVIDAS PASSIVAS	1.285.810,15		
Construção e Aquisição de Bens Imóveis	268.312,72			Atualização da Dívida Interna	1.285.810,15		
INDEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			5.248.629,73	OUTRAS SUPERVENIÊNCIAS PASSIVAS	4.113.680,06		
SUPERVENIÊNCIAS ATIVAS		4.451.137,66		Superveniências Passivas Diversas	3.038.472,82		
INCORPORAÇÃO DE BENS E VALORES	4.113.680,06			Baixa de Repasses Duodécimo	824.767,73		
Baixa da Devolução do Repasse Financeiro	250.439,51			Baixa Dev Repasse Financeiro	250.439,51		
Baixa de Repasse Financeiro	3.863.240,55			RESULTADO PATRIMONIAL			1.544.954,16
INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS A RECEBER	337.457,60			SUPERAVIT		1.544.954,16	
Inscrição da Dívida Ativa Tributária	337.457,60			Superavit Verificado no Exercício	1.544.954,16		
INSUBSISTÊNCIAS PASSIVAS		797.492,07		**TOTAL**			**23.034.283,90**
CANCELAMENTO/BAIXA DE DÍVIDAS PASSIVAS	797.492,07						
Cancelamento Baixa de Restos a Pagar	52.804,14						
Baixa de Divida Fundada Interna	744.687,93						
RESULTADO PATRIMONIAL			5.182,67				
DÉFICIT		5.182,67					
Déficit Verificado no Exercício	5.182,67						
TOTAL			**23.034.283,90**				

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:772D8070

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FLUTUANTE - ANO 2012 - ANEXO 17

Exercício 2012				
R$				
Demonstrativo da Dívida Flutuante - Anexo 17			Periodo de: Janeiro até Dezembro	
Unid. Orçamental			Unid. Gestora	
Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS			CONSOLIDAÇÃO GERAL	
Descrição	Saldo do Exercício Anterior	Inscrição	Baixas	Saldo Exercício Seguinte
PASSIVO FINANCEIRO	479.884,76 C	47.766.948,20	47.762.981,23	483.851,73 C
DÍVIDA FLUTUANTE	479.884,76 C	47.766.948,20	47.762.981,23	483.851,73 C
RESTOS A PAGAR	306.046,79 C	359.696,86	413.156,32	252.587,33 C
PROCESSADOS	123.858,40 C	274.603,37	191.558,48	206.903,29 C
ANO - 2008	8.781,29 C	0,00	0,00	8.781,29 C
RESTOS A PAGAR DE 2010 - PROCESSADOS	97,90 C	0,00	0,00	97,90 C
RP Proc. 2010 - Fonte: 001 - Recurso Ordinários	8.879,19 C	0,00	0,00	8.879,19 C
RESTOS A PAGAR DE 2011 - PROCESSADOS	114.979,21 C	148.447,19	191.558,48	71.867,92 C
RP Proc. 2011 - Fonte: 00 - Recursos Ordinários	66.544,26 C	77.614,87	143.700,41	458,72 C
RP Proc. 2011 - Fonte: 18 - Transferência do FUNDEB 60%	14.309,29 C	0,00	14.309,29	0,00
RP Proc. 2011 - Fonte: 29 - Transf. de Rec. do Fundo Nac. de	214,16 C	0,00	214,16	0,00
RP PROC. 2011 - FONTE: 14 - TRANSF DE RECURSOS DO SIS	12.423,96 C	0,00	12.423,96	0,00
RP Proc. 2011 - Fonte: 01 - Receitas de Impostos e de Transf	21.487,54 C	0,00	20.910,66	576,88 C
RP Proc. 2011 - Fonte: 15 - Transf. de Rec. do Fundo Nac. do	0,00	5.381,98	0,00	5.381,98 C
Restos a Pagar 2012 - Processados	0,00	65.450,34	0,00	65.450,34 C
RESTOS A PAGAR DE 2012 - PROCESSADOS	0,00	124.506,18	0,00	124.506,18 C
RESTOS A PAGAR - 2012 - PROCESSADOS	0,00	124.506,18	0,00	124.506,18 C
RESTOS A PAGAR DE 2012 - PROCESSADOS	0,00	1.650,00	0,00	1.650,00 C

RP Proc. 2012 - Fonte: 29 - Transf. de Rec. do Fundo Nac. de	0,00	1.650,00	0,00	1.650,00 C
NÃO PROCESSADOS	182.188,39 C	85.093,49	221.597,84	45.684,04 C
Restos a Pagar 2012 - Não Processados	0,00	2.096,64	0,00	2.096,64 C
RESTOS A PAGAR DE 2009 - NAO PROCESSADOS	392,18 C	0,00	0,00	392,18 C
RP N.Proc. 2009 - Fonte: 001 - Recursos Ordinários	392,18 C	0,00	0,00	392,18 C
RESTOS A PAGAR DE 2011 - NAO PROCESSADOS	175.118,46 C	82.996,85	218.797,84	39.317,47 C
RP N.Proc. 2011 - Fonte: 00 - Recursos Ordinários	118.591,71 C	82.996,85	190.906,58	10.681,98 C
RP N.Proc. 2011 - Fonte: 01 - Receitas de Impostos e de Tran	338,53 C	0,00	338,53	0,00
RP N.Proc. 2011 - Fonte: 15 - Transf. de Rec. do Fundo Nac.	56.188,22 C	0,00	27.552,73	28.635,49 C
RESTOS A PAGAR DE 2011 - NAO PROCESSADOS	6.677,75 C	0,00	2.800,00	3.877,75 C
RP N.Proc. 2011 - Fonte: 10 - Recurso Ordinários	6.677,75 C	0,00	2.800,00	3.877,75 C
CONSIGNAÇÕES	173.837,97 C	2.078.608,02	2.021.181,59	231.264,40 C
CONSIGNAÇÕES LEGISLATIVO	2.469,63 C	141.195,05	143.533,31	131,37 C
I.R.R.F	0,00	5.008,57	5.008,57	0,00
I.N.S.S	0,00	42.637,75	42.506,38	131,37 C
Descrição	Saldo do Exercício Anterior	Inscrição	Baixas	Saldo Exercício Seguinte
Pensão Alimentícia	0,00	7.464,00	7.464,00	0,00
I.S.S.Q.N	2.082,72 C	4.039,36	6.122,08	0,00
Caixa Economica	324,72 C	81.756,18	82.080,90	0,00
Contribuição Sindical	0,00	289,19	289,19	0,00
CAM - Salario Familia	62,19 C	0,00	62,19	0,00
CONSIGNAÇÕES EXECUTIVO	113.857,80 C	1.003.008,51	954.773,63	162.092,68 C
Constribuição SEST/SENAT	87,32 C	0,00	0,00	87,32 C
Contribuição Sindical	230,77 C	1.720,03	281,65	1.669,15 C
BCO DO BRASIL	0,00	1.012,23	1.012,23	0,00
Banco do Brasil	24.724,80 C	210.010,11	211.509,79	23.225,12 C
CAIXA E. FEDERAL	0,00	4.103,79	4.103,79	0,00
Caixa Econ Federal	35.771,09 C	470.033,67	459.457,84	46.346,92 C
Nipomed	0,00	3.352,80	2.978,30	374,50 C
I.N.S.S	0,00	5.278,99	5.278,99	0,00
INSS	20.249,21 C	258.844,93	232.696,33	46.397,81 C
IN SRF 480/2003	28.143,91 C	6.988,72	0,00	35.132,63 C
Pasep	4.650,70 C	19.032,02	19.032,02	4.650,70 C
FMDCA - ISSQN	0,00	110,04	110,04	0,00
Pensão Alimenticia	0,00	12.645,19	12.645,19	0,00
Seguro	0,00	6.875,50	4.690,83	2.184,67 C
SIMTEJA	0,00	3.000,49	976,63	2.023,86 C
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	26.470,39 C	603.148,53	579.877,00	49.741,92 C
I.N.S.S.	26.470,39 C	179.048,63	155.777,10	49.741,92 C
SAUDE - INSS	26.470,39 C	179.048,63	155.777,10	49.741,92 C
I.R.R.F.	0,00	166.864,10	166.864,10	0,00
SAUDE - I.R.R.F.	0,00	166.864,10	166.864,10	0,00
I.S.S.Q.N.	0,00	344,18	344,18	0,00
SAUDE - I.S.S.Q.N	0,00	344,18	344,18	0,00
PENSÃO ALIMENTÍCIA	0,00	5.935,88	5.935,88	0,00
SAUDE - PENSÃO ALIMENTICIA	0,00	5.935,88	5.935,88	0,00
SEGURO	0,00	2.535,36	2.535,36	0,00
SAUDE - SEGURO	0,00	2.535,36	2.535,36	0,00
DESCONTO B.B.	0,00	82.285,90	82.285,90	0,00
Descrição	Saldo do Exercício Anterior	Inscrição	Baixas	Saldo Exercício Seguinte
SAUDE - B.DO BRASIL	0,00	82.285,90	82.285,90	0,00
DESC. CONT. SINDICAL	0,00	680,26	680,26	0,00
DESCONTO NIPOMED	0,00	1.912,50	1.912,50	0,00
SAUDE - NIPOMED	0,00	1.912,50	1.912,50	0,00
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	163.541,72	163.541,72	0,00
SAUDE - C.E.F	0,00	163.541,72	163.541,72	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	729,82	729,82	0,00
FMAS - I..N.S.S.	0,00	576,00	576,00	0,00
FMAS - I.S.S.Q.N.	0,00	153,82	153,82	0,00
CONSIGNAÇÕES - FUNBED	15.054,30 C	312.206,93	327.261,23	0,00
FUNDEB - I.N.S.S.	15.054,30 C	129.889,15	144.943,45	0,00
FUNDEB - I.R.R.F.	0,00	28.860,47	28.860,47	0,00
FUNDEB - C.E.F	0,00	79.742,51	79.742,51	0,00
FUNDEB - SEGURO	0,00	1.869,50	1.869,50	0,00
FUNDEB - BCO.DO BRASIL	0,00	62.563,17	62.563,17	0,00
FUNDEB - ADIANT. DE SALÁRIO	0,00	3.581,98	3.581,98	0,00
FUNDEB - CONTR. SINDICAL	0,00	552,65	552,65	0,00
FUNDEB - NIPOMED	0,00	429,90	429,90	0,00
FUNDED - SIMTEJA	0,00	4.717,60	4.717,60	0,00
CONSIGNAÇÃO SAAE	15.985,85 C	18.319,18	15.006,60	19.298,43 C
SAAE - I.N.S.S	14.178,95 C	7.755,43	4.674,60	17.259,78 C
SAAE - I.R.R.F	300,30 C	302,25	0,00	602,55 C
SAAE - I.S.S.Q.N	768,60 C	667,50	0,00	1.436,10 C
SAAE - CAIXA ECONOMICA	738,00 C	9.594,00	10.332,00	0,00
DÉPOSITOS	0,00	6.054.708,45	6.054.708,45	0,00
REPASSES FINANCEIRO	0,00	6.054.708,45	6.054.708,45	0,00
FMDCA -Repasse Financeiro da PM	0,00	88.148,73	88.148,73	0,00
PMJAR -Repasse Fin.ao F.M. de Investimentos Sociais	0,00	8.453,25	8.453,25	0,00
FMAS -Repasse Financeiro ao FMAS	0,00	52.180,96	52.180,96	0,00
PMJAR -Repasse F.M. Assistência Social	0,00	52.180,96	52.180,96	0,00
PMJAR -Repasse Fin.ao F.M.SAUDE	0,00	2.625.466,43	2.625.466,43	0,00
PMJAR -Repasse Fin.ao Fundeb	0,00	514.662,96	514.662,96	0,00
Repasse Financeiro ao F.M da Criança e do Adolescente	0,00	88.148,73	88.148,73	0,00
Descrição	Saldo do Exercício Anterior	Inscrição	Baixas	Saldo Exercício Seguinte
SAUDE -Repasse Financeiro ao F.M. de Saúde	0,00	2.625.466,43	2.625.466,43	0,00
CÂMARA MUNICIPAL (REPASSE DUODECIMO)	0,00	1.650.353,86	1.650.353,86	0,00
PMJAR -Câmara Municipal (Repasse Duodecimo)	0,00	825.586,13	825.586,13	0,00
FUNDEB -REPASSES FINANCEIRO DA PM	0,00	514.662,96	514.662,96	0,00
REPASSES FUNDOS MUN. RECEBENDO	0,00	8.453,25	8.453,25	0,00

FMIS - Repasse Financeiro - PM	0,00	8.453,25	8.453,25	0,00
EMPENHOS A PAGAR	0,00	37.100.464,80	37.100.464,80	0,00
EMPENHOS A PAGAR DO EXERCÍCIO	0,00	16.862.710,82	16.738.204,64	124.506,18 C
Despesa Corrente a Pagar	0,00	14.504.934,46	14.383.726,62	121.207,84 C
Despesa de Capital a Pagar	0,00	2.357.776,36	2.354.478,02	3.298,34 C
EMPENHOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS	0,00	20.237.753,98	20.362.260,16	124.506,18 D
Despesa Corrente a Pagar	0,00	17.832.961,72	17.954.667,90	121.706,18 D
Despesa de Capital a Pagar	0,00	2.404.792,26	2.407.592,26	2.800,00 D
Totais	479.884,76 C	47.766.948,20	47.762.981,23	483.851,73 C

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:CC741BED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 039/2018 - PROCESSO SELETIVO 005/2018

EDITAL N.º 039/2018
PROCESSO SELETIVO 005/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **ATRAVÉS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**, tendo em vista o disposto nas Leis Municipais de números 799/2014, e 819/2015, e considerando o disposto no art. 37, inciso IX, da vigente Constituição da República, torna público,a relação nominal dos candidatos inscritos no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para formação de cadastro de reserva de professores interessados em firmar contrato temporário com o Município de Jaraguari, nas condições e regras estabelecidas no Edital nº 038/2018.

RELAÇÃO DOS INSCRITOS

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS

Nome	Inscrição Nº	CPF
Adriana da Costa Pereira	077	480 589 801-10
Ana Maria Pereira da Silva	020	738 227 792-53
Andrea dos Santos Garcia	063	196 519 838-41
4. Angelina Moraes Lima	025	041 717 391-10
5. Aurora Maria Alves Pinto	061	358 616 731-87
6. Cristiane Laiz de Souza Arruda	083	018 507 781-16
7. Cristiani Walnier Mondardo	008	291 279 348-37
8. Cristiano Bueno Duarte	105	922 852 441-34
9. Eliana Batista de Carvalho	005	817 062 781-87
10. Érica Olegário dos Santos	096	031 186 131-81
11. Eva Rosa Vilela	068	294 060 131-34
12. Gisilaine Antônia Pereira	104	888 539 181-87
13. Genisia Silva de Jesus	006	909 882 721-72
14. Guaraci Mesquita de Almeida	021	237 426 741-53
15. Ivony Clementino Gonçalves	087	661 437 301-30
16. Jessica da Silva Espindola	101	030 770 111-58
17. Karine Costa da Silva	029	000 497 321-61
18. Léa Vieira de Oliveira Machado	082	783 637 991-49
19. Leticia de Jesus Barboza	070	041 306 111-60
20. Marcos Paulo da Silva	004	915 025 002-72
21. Maria Auxiliadora B. Corrêa Honório	055	583 238 481-49
22. Maria Conceição Pereira dos Santos Ferreira	073	056 625 878-17
23. Mariana Santana dos Santos	074	050 844 811-58
24. Mariana Xavier Marthos	015	312 556 551-00
25. Nathalia do Amaral Calves	053	046 338 791-03
26. Nayara Cristina Nunes	054	046 413 401-37
27. Rosiane Ferreira da Silva Alves	012	029 148 951-60
28. Rosimeire Ferreira da Silva de Souza	010	007 523 731-88
29. Suzan Custodio Pinto	024	859 429 441-72
30. Thais OstenbergSegovia	041	144 636 158-60
31. Vilma Juliani Zimmermam	076	786 463 241-68
32. Viviane Martiniano Feitosa	044	054 679 241-33
33. Yara Marisol Socorro de Magalhães Freitas	059	475 389 291-34

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Nome	Inscrição Nº	CPF
Anderson Fernandes Braga dos Santos	023	964 566 981-20
Daiane da Silva Montealvão	019	728 789 591-91
Daniel da Cunha Francisquini	086	042 389 471-42
4. Daniela do Carmo Martins	081	045 686 891-71
5. EllyzianeCanhheth de Melo	097	034 634 531-69
6. Elizandra Pereira da Silva	094	001 171 221-06
7. Fernando Pinheiro de Souza	069	040 272 101-23
8. Gicele da Silva MacocaRigol	007	044 047 811-13
9. Gislaine Pereira Alves	016	050 962 631-93
10. Heber Vilela Cassiano de Sá	051	049 286 541-88
11. Janaina Soares da Rosa Cardoso	057	047 523 351-40
12. José Roberto Praxedes da Silva	103	823 365 121-49
13. Jonas Mendes Amaral	031	036 783 791-92
14. Jurandir Almeida de Lima	085	018 129 291-29
15. Manoela de Oliveira Almeida	078	028 597 791-93
16. Marcelo Simões da Silva	089	780 900 081-00

17.Marcus Augustho Martins	032	064 444 711-76
18. Rafael Bispo Mercado	014	052 544 661-38
19. Renata Cristina Lino Valencio	088	489 503 191-87
20. Robison Crosue Leite Bambil	047	391 341 131-34
21. Vanessa Maria Vilela da Silva	018	046 338 771-60
22. Vinicius Lopes da Cunha Rodrigues	042	115 995 627-82

PROFESSOR DE ARTE

Nome	Inscrição Nº	CPF
Jainy de Andrade Welber	064	067 138 411-20
Maria Aparecida Alves de Souza	093	970 203 621-68
Mercedes de Lima	002	572 637 441-04
4. Muller Alves de Oliveira Barbosa	049	029 385 131-00
5. Viviane Batista Vilela da Silva	017	046 338 781-31

LICENCIATURA PLENA EM ARTE – COM HABILITAÇÃO EM MÚSICA OU ARTE CÊNICA

Nome	Inscrição Nº	CPF
1. Vanderlei José dos Santos	067	000 031 851-50

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Nome	Inscrição Nº	CPF
1. Aguinaldo Gonçalves	080	005 907 769-75
2. Daiane Modesti de Witt	100	034 349 111-70
3. Franco Martiniano Rabelo	095	017 877 411-17
4. Greice Kelly Vilela de Carvalho	048	010 620 081-03
5. Irineu Ricardo Filho	084	904 703 971-87
6. Jacson José Rosa da Silva	092	046 276 381-16
7. Jairo Dal'pupo	039	366 908 050-34
8. Jaqueline Santana do Prado	040	481 143 161-87
9. Larissa Sommer Ferreira Brandão	052	003 646 181-40
10. Ronan Ivo de Souza	079	849 893 941-00
11. Thiago José Luiz de Oliveira	027	020 188 901-31

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome	Inscrição Nº	CPF
1. Antonia Ocampos	045	609 427 111-49
2. Arlete Sandra Souza da Silva	043	918 044 691-49
3. Debora Machado dos Santos	028	041 550 511-92
4. DayanaInácia Moreira da Silva	091	013 362 961-94
5. Eliane Mota Souza de Carvalho	001	783 884 579-34
6. Franciely Garcia Ribolis	033	032 417 541-89
7. Gelslei Parada Braga	062	022 505 331-48
8. Janete Aparecida Capistrano Azuaga Coimbra	075	343 732 331-87
9. Kettulyn Libania da Silva Neves	058	038 776 851-37
10. Liliane Melo Mendes	038	933 895 401-30
11. Lucélia Aparecida Gomes Fernandes de Amorim	013	031 443 251-55
12. Luzia Pereira da Silva	056	653 385 881-53
13. Maria Auxiliadora de Jesus Barbosa de Araújo	071	819 826 311-04
14. Maria Aparecida Araújo Nogueira Garcia	099	969 289 991-87
15. Maria Silvia Alvino da Silva	009	012 543 391-32
16. Marli Dantas Ferreira Tiago Brauner	046	854 623 571-68
17. Mariusa Custódio da Silva	066	456 776 031-04
18. Nádia Cabral da Costa	030	002 068 011-22
19. Neci Maria da Silva	037	773 711 351-72
20. Patricia Machado Ferreira	098	019 346 111-07
21. Patricia Marques da Silva	003	005 137 191-05
22. Patriciados Santas Paredes de Assis	072	964 494 701-00
23. Regina Caetano Puerta	035	028 830 271-02
24. Renata Portela Rossim Vieira	022	716 350 331-87
25. Rita Cristina Colombo	090	543 602 261-87
26. Rosa de Lima Ilário	050	017 563 661 -36
27. Sandra Maria da Silva Correa	034	404 480 291-20
28. Sonia Maria de Sousa	011	489 729 401-00
29. Sueli Moreira Matos	065	554 922 661-87
30. Thamily Azevedo Deleclode Gomes	060	047 574 821-24
31. Thiago Enrique Mota Souza	026	058 364 329-96
32. Valdete Almeida Custódio	102	693 035 171-72

Até **03/12/2018, o(a)** candidato(a) para recorrer sobre erro no nome, documento ou omissão.

A prova de conhecimentos pedagógicos ocorrerá em Jaraguari no dia **27 de janeiro de 2019, no horário das 07h30min às 11h30min**na Escola Municipal Francisco Antônio de Souza, localizada na Rua José Serafim Ribeiro nº 80.

A prova de títulos consiste na entrega do envelope não transparente, para o fiscal de corredor, quando cada candidato terminar a sua Prova de Conhecimentos Pedagógicos, cujo envelope deve conter os títulos, e identificado em letra de forma, legível, com caneta preta ou azul, contendo ainda, os formulários devidamente preenchidos.

O portão da Escola sede das provas será aberto para entrada dos candidatos 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o início da realização das provas.

Jaraguari, 29 de novembro de 2018.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:2ED66EA2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

SUPERINTENDENCIA DE CONTABILIDADE
DECRETO 70 2018

Avenida Gabriel de Oliveira, 1000	
24644296/0001-41	Exercício: 2018

DECRETO Nº 70 , DE 10 DE OUTUBRO DE 2018 - LEI N.529

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Juti, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$691.737,92 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					**690.737,92**
02	01	01	GABINETE DA PREFEITA		
	15		02.122.0300.2003.0000	Manutenção das Atividades da Procuradoria Jurídica	1.000,00
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
	46		04.122.0300.2004.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	5.700,00
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	47		04.122.0300.2004.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	35.000,00
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	49		04.122.0300.2004.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	16.479,82
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	50		04.122.0300.2004.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	81.800,00
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	53		04.122.0802.1044.0000	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	1.520,00
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
	65		04.122.0300.2008.0000	Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura	22.398,30
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	69		04.122.0300.2008.0000	Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura	8.592,86
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	91		25.752.0800.2066.0000	Manutenção da Rede Elétrica de Iluminação Pública	16.358,19
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 0 1 17
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	97		26.782.0800.2067.0000	Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais e Pontes	17.621,00
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 0 1 80
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			501 000	Recursos provenientes do FUNDERSUL - Lei	
02	05	01	SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
	120		12.361.0500.2009.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	2.300,00
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.: 0 1 01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	121		12.361.0500.2009.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	2.000,00
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 0 1 01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	125		12.361.0500.2057.0000	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	45.000,00
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 0 1 01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	

			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	126		12.361.0500.2057.0000	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	1.842,95
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 0 1 15
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			053 000	Outras Transferências de Recursos do FND	
	154		12.365.0500.2068.0000	Manutenção das Atividades da Educação Infantil	7.000,00
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 0 1 01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	05	01	SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
	157		12.365.0500.2068.0000	Manutenção das Atividades da Educação Infantil	1.000,00
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 0 1 01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	157		12.365.0500.2068.0000	Manutenção das Atividades da Educação Infantil	1.000,00
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 0 1 01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	160		12.365.0500.2069.0000	Manutenção das Atividades da Pré-Escola	15.000,00
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 0 1 01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	129		12.361.0502.2010.0000	Programa Municipal de Apoio ao Transporte Escolar	30.000,00
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 0 1 01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	133		12.361.0502.2010.0000	Programa Municipal de Apoio ao Transporte Escolar	50.000,00
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 0 1 01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	134		12.361.0502.2010.0000	Programa Municipal de Apoio ao Transporte Escolar	12.000,00
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 0 1 15
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			049 000	Transferência do Salário Educação	
	135		12.361.0502.2010.0000	Programa Municipal de Apoio ao Transporte Escolar	3.669,00
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 0 1 15
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			052 000	Transferências referentes ao Programa Na	
	182		27.812.0507.2016.0000	Fomentar as Atividades Desportivas do Município	3.051,95
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	05	02	FUNDO MUNIC.MANUT.DESENV.EDUC.BAS - FUNDEB		
	200		12.361.0500.2030.0000	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental "FUNDEB 40%"	2.804,29
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 0 1 19
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	233		10.301.0600.2020.0000	Manutenção das Atividades do FMS	8.000,00
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	234		10.301.0600.2020.0000	Manutenção das Atividades do FMS	56.018,00
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 0 1 02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	237		10.301.0600.2020.0000	Manutenção das Atividades do FMS	3.982,00
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.: 0 1 02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	283		10.301.0600.2046.0000	FIS Saúde (Lei 4.170/2012)	10.000,00
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 0 1 31
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			009 000	Componente Piso da Atenção Básica Variáv	
	308		10.302.0600.2023.0000	Gestão das Atividades do MAC	100.000,00
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 0 1 02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	454		10.305.0600.2024.0000	Gestão das Atividades da Vigilância em Saúde	3.500,00
			3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e	F.R.: 0 1 31
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			012 000	Componente de Vigilância em Saúde - (PRT	
	455		10.301.0600.2040.0000	Agentes Comunitários de Saúde	3.000,00
			3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e	F.R.: 0 1 31
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			009 000	Componente Piso da Atenção Básica Variáv	
	457		10.302.0600.2023.0000	Gestão das Atividades do MAC	2.650,89
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 0 1 14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			010 000	Componente Limite Financeiro da Média e	
	458		10.301.0600.2042.0000	PAB FIXO	30.000,00
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 0 1 14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			008 000	Componente Piso da Atenção Básica Fixo -	
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	293		10.301.0802.1034.0000	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	7.006,00
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.: 0 1 14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			008 000	Componente Piso da Atenção Básica Fixo -	

	295		10.301.0802.1034.0000	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	700,00
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.: 0 1 14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			057 000	Investimentos na Rede de Serviços de Saú	
	325		10.302.0802.1035.0000	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	185,00
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.: 0 1 31
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			010 000	Componente Limite Financeiro da Média e	
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	368		08.244.0802.1038.0000	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	2.583,23
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.: 0 1 29
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	372		08.244.0900.2028.0000	Manutenção das Atividades do FMAS	1.400,00
			3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	374		08.244.0900.2028.0000	Manutenção das Atividades do FMAS	11.600,00
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	376		08.244.0900.2028.0000	Manutenção das Atividades do FMAS	221,01
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	377		08.244.0900.2028.0000	Manutenção das Atividades do FMAS	2.925,00
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	386		08.244.0900.2047.0000	Operacionalização do Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	2.200,00
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 29
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	391		08.244.0900.2047.0000	Operacionalização do Bloco da Proteção Social Especial de Complexidade Média	900,00
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 0 1 29
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	399		08.244.0900.2049.0000	Operacionalização do Bloco da Proteção Social Básica	18.853,00
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 0 1 29
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	401		08.244.0900.2049.0000	Operacionalização do Bloco da Proteção Social Básica	9.860,00
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 0 1 29
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	406		08.244.0900.2052.0000	Índice de Gestão Descentralizada IGDBF	2.762,55
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 0 1 29
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	413		08.244.0900.2053.0000	Manutenção das Ações do FEAS	10,15
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 0 1 82
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			504 000	Transferências de Recursos do Fundo Esta	
02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DOS DIR.CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
	422		08.243.0900.2034.0000	Manutenção das Atividades do FMDCA	572,73
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	08	01	SECRETARIA MUN DE DESENVOLV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL		
	429		04.122.0300.2017.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento	1.170,00
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	432		04.122.0300.2017.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento	28.500,00
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		**1.000,00**
Fontes de Recurso		
1	01	1.000,00

Anulação:					
02	01	01	GABINETE DA PREFEITA		
	21		04.121.0300.2059.0000	Manutenção das Atividades da Assessoria de Planejamento	-1.000,00
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	22		04.121.0300.2059.0000	Manutenção das Atividades da Assessoria de Planejamento	-1.000,00
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	23		04.121.0300.2059.0000	Manutenção das Atividades da Assessoria de Planejamento	-1.000,00
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 0 1 00

			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	24		04.122.0200.2002.0000	Manutenção das Atividades do Gabinete da Prefeita	-5.000,00			
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	25		04.122.0200.2002.0000	Manutenção das Atividades do Gabinete da Prefeita	-2.000,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	28		04.122.0200.2002.0000	Manutenção das Atividades do Gabinete da Prefeita	-1.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	30		04.122.0802.1001.0000	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	-1.200,00			
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	02	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
	33		04.123.0300.2039.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças	-592,86			
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
	45		04.122.0300.2004.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	-3.080,00			
			3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	52		04.122.0800.1003.0000	Aquisição de Imóveis	-150,00			
			4.5.90.61.00	Aquisição de Imóveis	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	55		04.128.0300.2045.0000	Pessoal e Encargos em Gerais	-26.448,30			
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA					
	68		04.122.0300.2008.0000	Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura	-6.650,00			
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	81		15.451.0800.1006.0000	Pavimentação, Drenagem de Agua Pluviais e Obras Complementares	-18.000,00			
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo:	0	1	23
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	85		15.451.0800.1008.0000	Construção/Reforma de Praças, Parques e Jadins	-84.000,00			
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo:	0	1	27
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	86		17.512.0800.1014.0000	Ampliação do Sistema de Esgoto Sanitário e Aguas Pluviais	-1.000,00			
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	87		17.512.0800.1014.0000	Ampliação do Sistema de Esgoto Sanitário e Aguas Pluviais	-16.479,82			
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo:	0	1	23
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	89		25.752.0800.2066.0000	Manutenção da Rede Elétrica de Iluminação Pública	-16.358,19			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	17
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA					
	98		26.782.0800.2067.0000	Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais e Pontes	-245,00			
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	101		26.782.0800.2067.0000	Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais e Pontes	-17.376,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	80
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			501 000	Recursos provenientes do FUNDERSUL - Lei				
	104		26.782.0801.1018.0000	Aquisição de Caminhões e Maquinários em Geral	-57.090,00			
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	1	27
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	05	01	SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES					
	118		12.361.0500.2009.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	-2.000,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	130		12.361.0502.2010.0000	Programa Municipal de Apoio ao Transporte Escolar	-12.000,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	15
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			049 000	Transferência do Salário Educação				
	131		12.361.0502.2010.0000	Programa Municipal de Apoio ao Transporte Escolar	-3.669,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	15
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			052 000	Transferências referentes ao Programa Na				
	132		12.361.0502.2010.0000	Programa Municipal de Apoio ao Transporte Escolar	-2.000,00			
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo:	0	1	01

			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	147		12.361.0802.1023.0000	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	-1.842,95			
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	1	15
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			053 000	Outras Transferências de Recursos do FND				
	151		12.364.0505.2013.0000	Apoio ao Ensino Superior	-14.800,00			
			3.3.90.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	05	01	SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES					
	153		12.365.0500.2068.0000	Manutenção das Atividades da Educação Infantil	-1.000,00			
			3.1.90.13.02	Contribuição Patronal para o INSS	F.R. Grupo:	0	1	01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	158		12.365.0500.2069.0000	Manutenção das Atividades da Pré-Escola	-1.000,00			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	0	1	01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	162		12.365.0500.2069.0000	Manutenção das Atividades da Pré-Escola	-2.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	165		12.365.0800.1011.0000	Construção/Reforma e Ampliação de Centros Educacionais	-94.741,01			
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo:	0	1	20
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 001	Transferências de Convênios – União/Educ				
	171		12.365.0802.1026.0000	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	-3.051,95			
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	1	01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	176		13.392.0506.2015.0000	Manutenção das Atividades Culturais do Município	-1.000,00			
			3.3.50.41.00	Contribuições	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	185		27.812.0507.2016.0000	Fomentar as Atividades Desportivas do Município	-1.000,00			
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	05	02	FUNDO MUNIC.MANUT.DESENV.EDUC.BAS - FUNDEB					
	196		12.361.0500.2030.0000	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental "FUNDEB 40%"	-1.104,29			
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R. Grupo:	0	1	19
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	198		12.361.0500.2030.0000	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental "FUNDEB 40%"	-1.700,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	19
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	245		10.301.0600.2040.0000	Agentes Comunitários de Saúde	-3.000,00			
			3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	263		10.301.0600.2042.0000	PAB FIXO	-37.706,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			008 000	Componente Piso da Atenção Básica Fixo -				
	281		10.301.0600.2046.0000	FIS Saúde (Lei 4.170/2012)	-10.000,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	31
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			009 000	Componente Piso da Atenção Básica Variáv				
	284		10.301.0800.1013.0000	Construção/Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde	-8.000,00			
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	291		10.301.0801.1032.0000	Aquisição de Veículos em Geral	-100.000,00			
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	1	25
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	323		10.302.0802.1035.0000	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	-50.000,00			
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	1	21
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	341		10.305.0600.2024.0000	Gestão das Atividades da Vigilância em Saúde	-3.500,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	456		10.302.0600.2023.0000	Gestão das Atividades do MAC	-2.835,89			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			010 000	Componente Limite Financeiro da Média e				
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
	350		08.122.0300.2029.0000	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Assistência Social	-780,00			
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
	351		08.122.0300.2029.0000	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Assistência Social	-150,00			

			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	354		08.243.0900.2051.0000	Manutenção das Ações do Programa Primeira Infância no SUAS	-400,00			
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	359		08.244.0800.1036.0000	Construção/Reforma e Ampliação de Unidades Assistênciais	-1.000,00			
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	362		08.244.0801.1037.0000	Aquisição de Veículos em Geral	-770,00			
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	373		08.244.0900.2028.0000	Manutenção das Atividades do FMAS	-725,00			
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	388		08.244.0900.2047.0000	Operacionalização do Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	-3.100,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	29
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	392		08.244.0900.2048.0000	Operacionalização do Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade	-1.000,00			
			3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	394		08.244.0900.2049.0000	Operacionalização do Bloco da Proteção Social Básica	-1.000,00			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	395		08.244.0900.2049.0000	Operacionalização do Bloco da Proteção Social Básica	-32.065,24			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	0	1	29
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
	396		08.244.0900.2049.0000	Operacionalização do Bloco da Proteção Social Básica	-1.000,00			
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	400		08.244.0900.2049.0000	Operacionalização do Bloco da Proteção Social Básica	-400,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	403		08.244.0900.2052.0000	Índice de Gestão Descentralizada IGDBF	-480,00			
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	29
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	404		08.244.0900.2052.0000	Índice de Gestão Descentralizada IGDBF	-953,54			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	29
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	405		08.244.0900.2052.0000	Índice de Gestão Descentralizada IGDBF	-560,00			
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo:	0	1	29
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	408		08.244.0900.2053.0000	Manutenção das Ações do FEAS	-1.500,00			
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	409		08.244.0900.2053.0000	Manutenção das Ações do FEAS	-10,15			
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:	0	1	82
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			504 000	Transferências de Recursos do Fundo Esta				
02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DOS DIR.CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
	416		08.243.0900.2034.0000	Manutenção das Atividades do FMDCA	-572,73			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	08	01	SECRETARIA MUN DE DESENVOLV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL					
	430		04.122.0300.2017.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento	-14.000,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	08	01	SECRETARIA MUN DE DESENVOLV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL					
	433		04.122.0800.1043.0000	Aquisição de Imóveis	-1.000,00			
			4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	434		04.122.0801.1041.0000	Aquisição de Patrulha Mecanizada	-1.000,00			
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	441		20.606.0700.2018.0000	Apoio ao Pequeno Produtor	-2.000,00			
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	442		20.606.0700.2018.0000	Apoio ao Pequeno Produtor	-2.000,00			
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo:	0	1	00

			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	451		18.541.0700.2072.0000	Fomentar a Educação Ambiental do Municípiio	-4.650,00
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	09	01	CONTROLADORIA GERAL		
	445		04.124.0301.2005.0000	Manutenção das Atividades do Controle Interno	-2.000,00
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
Anulação (-)					**-690.737,92**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Juti, 10 de outubro de 2018

ELIZANGELA MARTINS BIAZOTTI
Prefeita Municipal

825.261.921-53

ESMERALDA APARECIDA C CRUZ
Secretária de Finanças
120.214.148-09

SILVIA REGINA MORASSUTE
Contadora CRC-MS 007674/O-1
592.624.431-53

ELIZANGELA M. BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laís Barros de Souza
Código Identificador:21CBBB86

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA - 1º BIMESTRE 2018

Balancete da Receita Orçamentária							Exercício2018		
							Mês de: Fevereiro		
Unid. Orçamental							Unid. Gestora		
Prefeitura Municipal de Paranaíba							CONSOLIDAÇÃO GERAL		
Código	Ficha	Descrição	Receita Prevista (a)	Receita Atualizada (b)	Arrecadado no Mês (c)	Anulado no Mês (d)	Total Arrecadado no Mês (c - d)	Arrecadado até o Mês (e)	Diferença p/ (+ / -) (b - e)
1.0.0.0.00.0.0.00.000		RECEITAS CORRENTES	139.275.200,00	139.275.200,00	12.022.452,54	67.233,77	11.955.218,77	22.417.913,74	116.857.286,26
1.1.0.0.00.0.0.00.000		IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	19.965.000,00	19.965.000,00	758.169,53	0,00	758.169,53	1.595.646,27	18.369.353,73
1.1.1.0.00.0.0.00.000		IMPOSTOS	15.570.000,00	15.570.000,00	672.688,29	0,00	672.688,29	1.358.845,46	14.211.154,54
1.1.1.3.00.0.0.00.000		IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER	1.900.000,00	1.900.000,00	106.503,47	0,00	106.503,47	209.342,78	1.690.657,22
1.1.1.3.03.0.0.00.000		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	1.900.000,00	1.900.000,00	106.503,47	0,00	106.503,47	209.342,78	1.690.657,22
1.1.1.3.03.1.0.00.000		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE -	1.500.000,00	1.500.000,00	106.503,47	0,00	106.503,47	157.651,94	1.342.348,06
1.1.1.3.03.1.1.00.000		Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.500.000,00	1.500.000,00	106.503,47	0,00	106.503,47	157.651,94	1.342.348,06
1.1.1.3.03.1.1.01.000		IRRF - Imposto de Renda Retido nas Fontes s/ os	900.000,00	900.000,00	63.901,94	0,00	63.901,94	94.590,91	805.409,09
1.1.1.3.03.4.0.00.000		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	51.690,84	348.309,16
1.1.1.3.03.4.1.00.000		Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	51.690,84	348.309,16
1.1.1.3.03.4.1.01.000		IRRF - Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	51.690,84	188.309,16
1.1.1.8.00.0.0.00.000		IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS/DF MUNICÍPIOS	13.670.000,00	13.670.000,00	566.184,82	0,00	566.184,82	1.149.502,68	12.520.497,32
1.1.1.8.01.0.0.00.000		IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA	7.350.000,00	7.350.000,00	211.705,70	0,00	211.705,70	441.429,06	6.908.570,94
1.1.1.8.01.1.0.00.000		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E	5.550.000,00	5.550.000,00	143.291,81	0,00	143.291,81	327.363,85	5.222.636,15
1.1.1.8.01.1.1.00.000		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	3.400.000,00	3.400.000,00	0,00	0,00	0,00	10.274,97	3.389.725,03
1.1.1.8.01.1.1.01.000		IPTU - Imposto s/ a Propriedade Predial e Territorial	2.040.000,00	2.040.000,00	0,00	0,00	0,00	6.164,98	2.033.835,02
1.1.1.8.01.1.2.00.000		IPTU - MULTAS E JUROS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00	13.200,00
1.1.1.8.01.1.2.01.000		IPTU - Multas e Juros	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	1.080,00	7.920,00
1.1.1.8.01.1.3.00.000		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	1.800.000,00	1.800.000,00	123.014,29	0,00	123.014,29	276.517,30	1.523.482,70
1.1.1.8.01.1.3.01.000		IPTU - Divida Ativa	1.080.000,00	1.080.000,00	73.808,58	0,00	73.808,58	165.910,39	914.089,61
1.1.1.8.01.1.4.00.000		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	335.000,00	335.000,00	20.277,52	0,00	20.277,52	38.771,58	296.228,42
1.1.1.8.01.1.4.01.000		IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	201.000,00	201.000,00	12.166,51	0,00	12.166,51	23.262,94	177.737,06
1.1.1.8.01.4.0.00.000		IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS	1.800.000,00	1.800.000,00	68.413,89	0,00	68.413,89	114.065,21	1.685.934,79
1.1.1.8.01.4.1.00.000		Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de	1.800.000,00	1.800.000,00	68.413,89	0,00	68.413,89	114.065,21	1.685.934,79
1.1.1.8.01.4.1.01.000		ITBI - Imp. s/ Trans. "Inter Vivos" de Bens Imóveis	1.080.000,00	1.080.000,00	41.048,34	0,00	41.048,34	68.439,13	1.011.560,87
1.1.1.8.02.0.0.00.000		IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE	6.320.000,00	6.320.000,00	354.479,12	0,00	354.479,12	708.073,62	5.611.926,38
1.1.1.8.02.3.0.00.000		IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	6.320.000,00	6.320.000,00	354.479,12	0,00	354.479,12	708.073,62	5.611.926,38
1.1.1.8.02.3.1.00.000		IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA -	6.200.000,00	6.200.000,00	333.499,84	0,00	333.499,84	669.653,26	5.530.346,74
1.1.1.8.02.3.1.01.000		ISSQN - Imposto s Serviços de Qualquer Natureza	3.300.000,00	3.300.000,00	156.194,56	0,00	156.194,56	282.072,84	3.017.927,16
1.1.1.8.02.3.1.02.000		ISSQN - Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza	1.375.000,00	1.375.000,00	65.081,13	0,00	65.081,13	117.530,43	1.257.469,57
1.1.1.8.02.3.1.04.000		SNA - Simples Nacional	420.000,00	420.000,00	43.905,29	0,00	43.905,29	119.719,05	300.280,95
1.1.1.8.02.3.2.00.000		ISSQN - MULTAS E JUROS	10.000,00	10.000,00	348,68	0,00	348,68	1.411,01	8.588,99

1.1.1.8.02.3.2.01.000		ISSQN - Multas e Juros	6.000,00	6.000,00	209,21	0,00	209,21	846,61	5.153,39
1.1.1.8.02.3.3.00.000		ISSQN - DÍVIDA ATIVA	100.000,00	100.000,00	18.068,55	0,00	18.068,55	31.359,94	68.640,06
1.1.1.8.02.3.3.01.000		ISSQN - Dívida Ativa	60.000,00	60.000,00	10.841,13	0,00	10.841,13	18.815,96	41.184,04
1.1.1.8.02.3.4.00.000		ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	10.000,00	10.000,00	2.562,05	0,00	2.562,05	5.649,41	4.350,59
1.1.1.8.02.3.4.01.000		ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	6.000,00	6.000,00	1.537,23	0,00	1.537,23	3.389,65	2.610,35
1.1.2.0.00.0.0.00.000		TAXAS	4.340.000,00	4.340.000,00	85.481,24	0,00	85.481,24	236.800,81	4.103.199,19
1.1.2.1.00.0.0.00.000		TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	1.150.000,00	1.150.000,00	28.957,75	0,00	28.957,75	55.927,35	1.094.072,65
1.1.2.1.01.0.0.00.000		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	1.120.000,00	1.120.000,00	28.957,75	0,00	28.957,75	55.927,35	1.064.072,65
1.1.2.1.01.1.1.00.000		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO -	1.120.000,00	1.120.000,00	28.957,75	0,00	28.957,75	55.927,35	1.064.072,65
1.1.2.1.01.1.1.01.000		Estacionamento Área Azul	220.000,00	220.000,00	23.722,32	0,00	23.722,32	47.996,53	172.003,47
1.1.2.1.01.1.1.02.000		Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	820.000,00	820.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	820.000,00
1.1.2.1.01.1.1.03.000		Taxa de Vigilância Sanitária - FMS	80.000,00	80.000,00	5.235,43	0,00	5.235,43	7.930,82	72.069,18
1.1.2.1.04.0.0.00.000		TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
1.1.2.1.04.1.1.00.000		Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
1.1.2.2.00.0.0.00.000		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3.190.000,00	3.190.000,00	56.523,49	0,00	56.523,49	180.873,46	3.009.126,54
1.1.2.2.01.1.1.00.000		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	3.190.000,00	3.190.000,00	55.476,48	0,00	55.476,48	179.826,45	3.010.173,55

Prefeitura Municipal de Paranaíba — Exercício2018

Balancete da Receita Orçamentária — Mês de: Fevereiro

Unid. Orçamental — Unid. Gestora

Prefeitura Municipal de Paranaíba — CONSOLIDAÇÃO GERAL

Código	Ficha	Descrição	Receita Prevista (a)	Receita Atualizada (b)	Arrecadado no Mês (c)	Anulado no Mês (d)	Total Arrecadado no Mês (c - d)	Arrecadado até o Mês (e)	Diferença p/ (+ / -) (b - e)
1.1.2.2.01.1.1.01.000		Taxa de Coleta de Lixo	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00
1.1.2.2.01.1.1.02.000		Outras Taxas pela Prestação de Serviços	190.000,00	190.000,00	55.476,48	0,00	55.476,48	179.826,45	10.173,55
1.1.2.2.01.1.2.00.000		Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.3.00.000		Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	0,00	0,00	647,54	0,00	647,54	647,54	-647,54
1.1.2.2.01.1.4.00.000		Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e	0,00	0,00	399,47	0,00	399,47	399,47	-399,47
1.1.3.0.00.0.0.00.000		CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
1.1.3.0.00.1.1.00.000		Contribuição de Melhoria - Principal	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
1.1.3.8.00.0.0.00.000		CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - ESPECÍFICA E/M	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
1.1.3.8.04.0.0.00.000		CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
1.1.3.8.04.1.1.00.000		Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.000		CONTRIBUIÇÕES	10.952.500,00	10.952.500,00	827.061,39	0,00	827.061,39	1.409.391,36	9.543.108,64
1.2.1.0.00.0.0.00.000		CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	7.952.500,00	7.952.500,00	431.766,89	0,00	431.766,89	922.639,67	7.029.860,33
1.2.1.0.01.0.0.00.000		CONTRIBUIÇÃO PARA O FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
1.2.1.0.01.1.2.00.000		Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social -	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
1.2.1.0.04.0.0.00.000		CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	7.882.500,00	7.882.500,00	426.620,35	0,00	426.620,35	913.473,83	6.969.026,17
1.2.1.0.04.1.0.00.000		CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61,85	-61,85
1.2.1.0.04.1.2.00.000		Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.04.1.4.00.000		Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61,85	-61,85
1.2.1.0.04.2.0.00.000		CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS	7.834.500,00	7.834.500,00	423.346,11	0,00	423.346,11	910.137,74	6.924.362,26
1.2.1.0.04.2.1.00.000		Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal	7.834.500,00	7.834.500,00	423.346,11	0,00	423.346,11	910.137,74	6.924.362,26
1.2.1.0.04.2.1.01.000		Contribuição do Servidor Ativo Civil - Prefeitura Municipal	3.200.000,00	3.200.000,00	217.419,56	0,00	217.419,56	665.112,38	2.534.887,62
1.2.1.0.04.2.1.02.000		Contribuição do Servidor Ativo Civil - Câmara Municipal	125.000,00	125.000,00	10.764,36	0,00	10.764,36	10.764,36	114.235,64
1.2.1.0.04.2.1.03.000		Contribuição do Servidor Ativo Civil - PREVIM	25.000,00	25.000,00	4.814,85	0,00	4.814,85	4.814,85	20.185,15
1.2.1.0.04.2.1.04.000		Contribuição do Servidor Ativo Civil - Cedidos	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
1.2.1.0.04.2.1.05.000		Contribuição do Servidor Ativo Civil - Afastados	70.000,00	70.000,00	5.535,34	0,00	5.535,34	5.745,45	64.254,55
1.2.1.0.04.2.1.06.000		Contribuição do Servidor Ativo Civil - PREVIM-AFA	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
1.2.1.0.04.2.1.07.000		Contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento de	4.400.000,00	4.400.000,00	184.812,00	0,00	184.812,00	223.700,70	4.176.299,30
1.2.1.0.04.3.0.00.000		CONTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES INATIVOS CIVIS PARA O	46.000,00	46.000,00	3.274,24	0,00	3.274,24	3.274,24	42.725,76
1.2.1.0.04.3.1.00.000		Contribuição do Servidores Inativos Civis para o RPPS -	46.000,00	46.000,00	3.274,24	0,00	3.274,24	3.274,24	42.725,76
1.2.1.0.04.4.0.00.000		CONTRIBUIÇÃO DOS PENSIONISTAS CIVIS PARA O RPPS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1.2.1.0.04.4.1.00.000		Contribuição dos Pensionistas Civis para o RPPS - Principal	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1.2.1.0.99.0.0.00.000		OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	20.000,00	20.000,00	5.146,54	0,00	5.146,54	9.165,84	10.834,16
1.2.1.0.99.1.1.00.000		Outras Contribuições Sociais - Principal	20.000,00	20.000,00	5.146,54	0,00	5.146,54	9.165,84	10.834,16
1.2.2.0.00.0.0.00.000		CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	3.000.000,00	3.000.000,00	395.294,50	0,00	395.294,50	486.751,69	2.513.248,31
1.2.2.0.99.0.0.00.000		OUTRAS CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	3.000.000,00	3.000.000,00	395.294,50	0,00	395.294,50	486.751,69	2.513.248,31
1.2.2.0.99.1.1.00.000		OUTRAS CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS - PRINCIPAL	3.000.000,00	3.000.000,00	395.294,50	0,00	395.294,50	486.751,69	2.513.248,31
1.2.2.0.99.1.1.01.000		COSIP - Contribuição p/ o Custeio da Iluminação Pública	3.000.000,00	3.000.000,00	395.294,50	0,00	395.294,50	486.751,69	2.513.248,31
1.3.0.0.00.0.0.00.000		RECEITA PATRIMONIAL	4.694.500,00	4.694.500,00	160.813,37	0,00	160.813,37	590.064,24	4.104.435,76
1.3.1.0.00.0.0.00.000		EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	16.000,00	16.000,00	3.149,63	0,00	3.149,63	4.646,03	11.353,97
1.3.1.0.02.0.0.00.000		CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO	16.000,00	16.000,00	3.149,63	0,00	3.149,63	4.646,03	11.353,97
1.3.1.0.02.1.1.00.000		CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO	16.000,00	16.000,00	1.772,55	0,00	1.772,55	3.268,95	12.731,05
1.3.1.0.02.1.1.01.000		Uso de Instalações da Rodoviária	16.000,00	16.000,00	1.772,55	0,00	1.772,55	3.268,95	12.731,05
1.3.1.0.02.1.2.00.000		Concessão, Perm, Aut ou Cessão do Dir de Uso de Bens Im	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.02.1.3.00.000		Concessão, Perm, Aut ou Cessão do Dir de Uso Bens Imóveis	0,00	0,00	720,00	0,00	720,00	720,00	-720,00
1.3.1.0.02.1.4.00.000		Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de	0,00	0,00	657,08	0,00	657,08	657,08	-657,08
1.3.1.0.99.0.0.00.000		OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.99.1.1.00.000		Outras Receitas Imobiliárias - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.99.1.2.00.000		Outras Receitas Imobiliárias - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Paranaíba — Exercício2018

Balancete da Receita Orçamentária — Mês de: Fevereiro

Unid. Orçamental — Unid. Gestora

Prefeitura Municipal de Paranaíba — CONSOLIDAÇÃO GERAL

Código	Ficha	Descrição	Receita Prevista (a)	Receita Atualizada (b)	Arrecadado no Mês (c)	Anulado no Mês (d)	Total Arrecadado no Mês (c - d)	Arrecadado até o Mês (e)	Diferença p/ (+ / -) (b - e)
1.3.2.0.00.0.0.00.000		VALORES MOBILIÁRIOS	4.678.500,00	4.678.500,00	157.663,74	0,00	157.663,74	585.418,21	4.093.081,79
1.3.2.1.00.0.0.00.000		JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	4.678.500,00	4.678.500,00	157.663,74	0,00	157.663,74	585.418,21	4.093.081,79
1.3.2.1.00.1.0.00.000		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	628.500,00	628.500,00	25.348,17	0,00	25.348,17	51.104,74	577.395,26
1.3.2.1.00.1.1.00.000		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS -	628.500,00	628.500,00	25.348,17	0,00	25.348,17	51.104,74	577.395,26
1.3.2.1.00.1.1.01.000		Remuneração de Depósitos Bancários - PM	130.000,00	130.000,00	4.938,68	0,00	4.938,68	7.926,05	122.073,95
1.3.2.1.00.1.1.02.000		Remuneração de Depósitos Bancários - Educação	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00

1.3.2.1.00.1.1.03.000		Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	10.000,00	10.000,00	706,23	0,00	706,23	1.507,11	8.492,89
1.3.2.1.00.1.1.04.000		Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	10.000,00	10.000,00	353,39	0,00	353,39	800,69	9.199,31
1.3.2.1.00.1.1.05.000		Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	10.000,00	10.000,00	0,10	0,00	0,10	0,23	9.999,77
1.3.2.1.00.1.1.06.000		Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	5.000,00	5.000,00	137,29	0,00	137,29	315,72	4.684,28
1.3.2.1.00.1.1.07.000		Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	30.000,00	30.000,00	385,25	0,00	385,25	809,25	29.190,75
1.3.2.1.00.1.1.08.000		Remuneração de Depósitos Bancários -	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.09.000		Remuneração de Depósitos Bancários -	10.000,00	10.000,00	389,78	0,00	389,78	1.027,02	8.972,98
1.3.2.1.00.1.1.10.000		Remuneração de Depósitos Bancários -	20.000,00	20.000,00	0,02	0,00	0,02	0,06	19.999,94
1.3.2.1.00.1.1.11.000		Remuneração de Depósitos Bancários -	10.000,00	10.000,00	47,82	0,00	47,82	104,43	9.895,57
1.3.2.1.00.1.1.12.000		Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Hídricos	20.000,00	20.000,00	135,86	0,00	135,86	455,29	19.544,71
1.3.2.1.00.1.1.13.000		Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Minerais	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	14,96	11.985,04
1.3.2.1.00.1.1.14.000		Remuneração de Depósitos Bancários - Royalties do	10.000,00	10.000,00	249,52	0,00	249,52	517,51	9.482,49
1.3.2.1.00.1.1.15.000		Remuneração de Depósitos Bancários - FEP	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.16.000		Remuneração de Depósitos Bancários - Multas de Trânsito	2.000,00	2.000,00	263,64	0,00	263,64	560,93	1.439,07
1.3.2.1.00.1.1.17.000		Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDERSUL	10.000,00	10.000,00	1.342,31	0,00	1.342,31	3.045,21	6.954,79
1.3.2.1.00.1.1.18.000		Remuneração de Depósitos Bancários - FMMA/Viculados	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.19.000		Remuneração de Depósitos Bancários - FMMA/Próprio	2.000,00	2.000,00	103,16	0,00	103,16	231,33	1.768,67
1.3.2.1.00.1.1.20.000		Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB 60%	39.000,00	39.000,00	4.096,62	0,00	4.096,62	6.311,09	32.688,91
1.3.2.1.00.1.1.21.000		Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB 40%	26.000,00	26.000,00	2,07	0,00	2,07	4,60	25.995,40
1.3.2.1.00.1.1.22.000		Remuneração de Depósitos Bancários - FEU	500,00	500,00	0,86	0,00	0,86	1,98	498,02
1.3.2.1.00.1.1.23.000		Remuneração de Depósitos Bancários - PAB Fixo	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	104,97	9.895,03
1.3.2.1.00.1.1.24.000		Remuneração de Depósitos Bancários - PAB Variável/União	30.000,00	30.000,00	0,14	0,00	0,14	0,14	29.999,86
1.3.2.1.00.1.1.25.000		Remuneração de Depósitos Bancários - MAC/União	10.000,00	10.000,00	518,68	0,00	518,68	609,98	9.390,02
1.3.2.1.00.1.1.26.000		Remuneração de Depósitos Bancários - FAEC/União	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1.3.2.1.00.1.1.27.000		Remuneração de Depósitos Bancários - Vigilância em	10.000,00	10.000,00	501,77	0,00	501,77	1.180,49	8.819,51
1.3.2.1.00.1.1.28.000		Remuneração de Depósitos Bancários - Vigilância	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.29.000		Remuneração de Depósitos Bancários - Assist.	5.000,00	5.000,00	85,13	0,00	85,13	204,70	4.795,30
1.3.2.1.00.1.1.30.000		Remuneração de Depósitos Bancários -	10.000,00	10.000,00	5.238,25	0,00	5.238,25	11.801,38	-1.801,38
1.3.2.1.00.1.1.31.000		Remuneração de Depósitos Bancários - Convênio/União	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.3.2.1.00.1.1.32.000		Remuneração de Depósitos Bancários - Convênio/Estado	10.000,00	10.000,00	203,83	0,00	203,83	468,29	9.531,71
1.3.2.1.00.1.1.33.000		Remuneração de Depósitos Bancários - PAB	10.000,00	10.000,00	1.457,56	0,00	1.457,56	3.168,99	6.831,01
1.3.2.1.00.1.1.34.000		Remuneração de Depósitos Bancários - MAC/Estado	10.000,00	10.000,00	192,10	0,00	192,10	959,33	9.040,67
1.3.2.1.00.1.1.35.000		Remuneração de Depósitos Bancários - Vigilância Sanitária	500,00	500,00	186,44	0,00	186,44	303,47	196,53
1.3.2.1.00.1.1.36.000		Remuneração de Depósitos Bancários - Assist.	5.000,00	5.000,00	69,45	0,00	69,45	159,57	4.840,43
1.3.2.1.00.1.1.37.000		Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	20.000,00	20.000,00	881,62	0,00	881,62	2.089,48	17.910,52
1.3.2.1.00.1.1.38.000		Remuneração de Depósitos Bancários - Bolsa Família	5.000,00	5.000,00	46,82	0,00	46,82	81,06	4.918,94
1.3.2.1.00.1.1.39.000		Remuneração de Depósitos Bancários - FEAS	10.000,00	10.000,00	133,30	0,00	133,30	292,27	9.707,73
1.3.2.1.00.1.1.40.000		Remuneração de Depósitos Bancários - FIS/Recurso	500,00	500,00	0,05	0,00	0,05	0,12	499,88
1.3.2.1.00.1.1.41.000		Remuneração de Depósitos Bancários - FIS	2.000,00	2.000,00	90,23	0,00	90,23	141,41	1.858,59
1.3.2.1.00.1.1.42.000		Remuneração de Depósitos Bancários - FMIA	2.000,00	2.000,00	625,97	0,00	625,97	1.423,71	576,29
1.3.2.1.00.1.1.43.000		Remuneração de Depósitos Bancários - FMAD	500,00	500,00	0,38	0,00	0,38	0,86	499,14
1.3.2.1.00.1.1.44.000		Remuneração de Depósitos Bancários - FMEL	10.000,00	10.000,00	1.304,54	0,00	1.304,54	2.744,08	7.255,92

Prefeitura Municipal de Paranaíba — Exercício2018

Balancete da Receita Orçamentária — Mês de: Fevereiro

Unid. Orçamental — Unid. Gestora

Prefeitura Municipal de Paranaíba — CONSOLIDAÇÃO GERAL

Código	Ficha	Descrição	Receita Prevista (a)	Receita Atualizada (b)	Arrecadado no Mês (c)	Anulado no Mês (d)	Total Arrecadado no Mês (c - d)	Arrecadado até o Mês (e)	Diferença p/ (+ / -) (b - e)
1.3.2.1.00.1.1.45.000		Remuneração de Depósitos Bancários - FMHIS	500,00	500,00	5,70	0,00	5,70	26,84	473,16
1.3.2.1.00.1.1.46.000		Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE/Outros	5.000,00	5.000,00	512,68	0,00	512,68	1.170,08	3.829,92
1.3.2.1.00.1.1.47.000		Remun. de Depósitos Bancarios-FMAS	0,00	0,00	3,41	0,00	3,41	117,50	-117,50
1.3.2.1.00.1.1.48.000		Remun. de Depositos Bancarios - FMS	0,00	0,00	14,31	0,00	14,31	138,81	-138,81
1.3.2.1.00.1.1.49.000		Remun. de Depósitos Bancários - BLGES	0,00	0,00	123,21	0,00	123,21	283,75	-283,75
1.3.2.1.00.4.0.00.000		REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE	4.050.000,00	4.050.000,00	132.315,57	0,00	132.315,57	534.313,47	3.515.686,53
1.3.2.1.00.4.1.00.000		Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de	4.050.000,00	4.050.000,00	132.315,57	0,00	132.315,57	534.313,47	3.515.686,53
1.6.0.0.00.0.0.00.000		RECEITA DE SERVIÇOS	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
1.6.1.0.00.0.0.00.000		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
1.6.1.0.01.1.1.00.000		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS -	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
1.6.1.0.01.1.1.01.000		Emissão de Certidões	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.000		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	103.319.500,00	103.319.500,00	10.154.227,85	67.233,77	10.086.994,08	18.058.987,65	85.260.512,35
1.7.1.0.00.0.0.00.000		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	52.820.500,00	52.820.500,00	4.433.802,99	163,12	4.433.639,87	7.970.015,92	44.850.484,08
1.7.1.8.00.0.0.00.000		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICA E/M	52.820.500,00	52.820.500,00	4.433.802,99	163,12	4.433.639,87	7.970.015,92	44.850.484,08
1.7.1.8.01.0.0.00.000		PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	31.900.000,00	31.900.000,00	2.741.770,22	0,00	2.741.770,22	5.031.112,56	26.868.887,44
1.7.1.8.01.2.0.00.000		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS	27.000.000,00	27.000.000,00	2.738.476,67	0,00	2.738.476,67	4.833.213,88	22.166.786,12
1.7.1.8.01.2.1.00.000		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS	27.000.000,00	27.000.000,00	2.738.476,67	0,00	2.738.476,67	4.833.213,88	22.166.786,12
1.7.1.8.01.2.1.01.000		FPM - Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	3.546.000,00	3.546.000,00	1.643.085,99	0,00	1.643.085,99	2.899.928,32	646.071,68
1.7.1.8.01.3.0.00.000		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00
1.7.1.8.01.3.1.00.000		Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00
1.7.1.8.01.4.0.00.000		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00
1.7.1.8.01.4.1.00.000		Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1%	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00
1.7.1.8.01.5.0.00.000		COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	2.600.000,00	2.600.000,00	3.293,55	0,00	3.293,55	197.898,68	2.402.101,32
1.7.1.8.01.5.1.00.000		COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	2.600.000,00	2.600.000,00	3.293,55	0,00	3.293,55	197.898,68	2.402.101,32
1.7.1.8.01.5.1.01.000		ITR - Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.560.000,00	1.560.000,00	1.976,11	0,00	1.976,11	118.739,19	1.441.260,81
1.7.1.8.02.0.0.00.000		TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA	2.754.000,00	2.754.000,00	154.011,91	0,00	154.011,91	199.613,79	2.554.386,21
1.7.1.8.02.1.0.00.000		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE	2.280.000,00	2.280.000,00	124.441,83	0,00	124.441,83	143.015,14	2.136.984,86
1.7.1.8.02.1.1.00.000		Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	2.280.000,00	2.280.000,00	124.441,83	0,00	124.441,83	143.015,14	2.136.984,86
1.7.1.8.02.2.0.00.000		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE	14.000,00	14.000,00	1.253,62	0,00	1.253,62	1.700,34	12.299,66
1.7.1.8.02.2.1.00.000		CFEM - Compensação Financeira de Recursos Minerais -	14.000,00	14.000,00	1.253,62	0,00	1.253,62	1.700,34	12.299,66
1.7.1.8.02.5.0.00.000		COTA-PARTE ROYALTIES PELA PARTICIPAÇÃO ESPECIAL -	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
1.7.1.8.02.5.1.00.000		Cota-parte Royalties pela Participação Especial - Lei nº	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
1.7.1.8.02.6.0.00.000		COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	250.000,00	250.000,00	28.316,46	0,00	28.316,46	54.898,31	195.101,69
1.7.1.8.02.6.1.00.000		FEP - Fundo Especial do Petróleo - Principal	250.000,00	250.000,00	28.316,46	0,00	28.316,46	54.898,31	195.101,69
1.7.1.8.03.0.0.00.000		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE	15.404.000,00	15.404.000,00	1.416.335,79	0,00	1.416.335,79	2.546.389,03	12.857.610,97
1.7.1.8.03.1.1.00.000		Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	15.404.000,00	15.404.000,00	1.416.335,79	0,00	1.416.335,79	2.546.389,03	12.857.610,97
1.7.1.8.03.1.1.01.000		PAB Fixo	1.133.000,00	1.133.000,00	97.127,33	0,00	97.127,33	194.254,66	938.745,34
1.7.1.8.03.1.1.02.000		Agentes Comunitários de Saúde - ACS	1.081.000,00	1.081.000,00	170.352,00	0,00	170.352,00	170.352,00	910.648,00

1.7.1.8.03.1.1.03.000		Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	487.500,00	487.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	487.500,00
1.7.1.8.03.1.1.04.000		Saúde da Família - SF	1.070.000,00	1.070.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.070.000,00
1.7.1.8.03.1.1.05.000		Saúde Bucal - SB	352.500,00	352.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	352.500,00
1.7.1.8.03.1.1.06.000		Núcleos de Apoio à Saúde da Família - NASF	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00
1.7.1.8.03.1.1.07.000		Incentivo p/ Atenção à Saúde no Sistema Penitenciário	512.500,00	512.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	512.500,00
1.7.1.8.03.1.1.08.000		Teste Rápido de Gravidez	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.8.03.1.1.09.000		Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial	4.957.500,00	4.957.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.957.500,00
1.7.1.8.03.1.1.10.000		Teto Municipal Rede Brasil sem Miséria (BSOR-SM)	112.000,00	112.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112.000,00
1.7.1.8.03.1.1.11.000		Teto Municipal Rede Saúde Mental (RSME)	429.000,00	429.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	429.000,00
1.7.1.8.03.1.1.12.000		CEO - Centro de Especialidades Odontológicas	211.500,00	211.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	211.500,00

Prefeitura Municipal de Paranaíba — Exercício2018

Balancete da Receita Orçamentária — Mês de: Fevereiro

Unid. Orçamental — Unid. Gestora

Prefeitura Municipal de Paranaíba — CONSOLIDAÇÃO GERAL

Código	Ficha	Descrição	Receita Prevista (a)	Receita Atualizada (b)	Arrecadado no Mês (c)	Anulado no Mês (d)	Total Arrecadado no Mês (c - d)	Arrecadado até o Mês (e)	Diferença p/ (+ / -) (b - e)
1.7.1.8.03.1.1.13.000		Teto Municipal Rede de Urgência (RAU-HOSP)	1.976.000,00	1.976.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.976.000,00
1.7.1.8.03.1.1.14.000		FAEC SIA - Nefrologia	2.041.000,00	2.041.000,00	189.889,94	0,00	189.889,94	379.779,88	1.661.220,12
1.7.1.8.03.1.1.15.000		FAEC AIH - Cirurgias Orofacial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.8.03.1.1.16.000		FAEC AIH - Cirurgias Eletivas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.8.03.1.1.17.000		FAEC SIA - Mamografia p/ Rastreamento (RCA-RCAN PO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.03.1.1.18.000		Agente de Combate a Endemias - ACE	237.500,00	237.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	237.500,00
1.7.1.8.03.1.1.19.000		Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00
1.7.1.8.03.1.1.20.000		Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS)	109.500,00	109.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.500,00
1.7.1.8.03.1.1.21.000		Incentivos Pontuais p/ Ações de Serviços de Vigilância em	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.1.8.03.1.1.22.000		Inc. as Ações de Vig. Prev. e Cont. das DST/AIDS e	96.000,00	96.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96.000,00
1.7.1.8.03.1.1.23.000		Piso Fixo de Vigilância Sanitária - Parte FNS	20.500,00	20.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.500,00
1.7.1.8.03.1.1.24.000		Piso Fixo de Vigilância Sanitária - Parte Anvisa	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.1.8.03.1.1.25.000		Programa de Assistência Farmacêutica Básica	206.000,00	206.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	206.000,00
1.7.1.8.03.1.1.27.000		Atenção à Saúde da População para Proc. no MAC	0,00	0,00	639.934,11	0,00	639.934,11	1.250.921,78	-1.250.921,78
1.7.1.8.03.1.1.28.000		Piso de Atenção Básica Variável - PAB	0,00	0,00	232.048,30	0,00	232.048,30	464.096,60	-464.096,60
1.7.1.8.03.1.1.29.000		Incentivo Fin. aos Estados, Distr. Federal e Municípios p/	0,00	0,00	23.171,62	0,00	23.171,62	23.171,62	-23.171,62
1.7.1.8.03.1.1.30.000		Assist. Fin. Complem. aos Estados, Dist. Federal e	0,00	0,00	35.591,40	0,00	35.591,40	35.591,40	-35.591,40
1.7.1.8.03.1.1.31.000		Promoção da Assist. Farmacêutica e Ins. Est. na A.B.	0,00	0,00	19.356,09	0,00	19.356,09	19.356,09	-19.356,09
1.7.1.8.03.1.1.32.000		Fundo de Ações Estrat. e Compens. Exercícios Anteriores	0,00	0,00	8.865,00	0,00	8.865,00	8.865,00	-8.865,00
1.7.1.8.03.1.1.33.000		Apoio Financeiro Extraordinário - FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.35.000		Incremento Temporário do Piso Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.36.000		Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.37.000		Incentivo Financ.aos Estados, Distrito Federal e Municipios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.38.000		Educação e Formação em Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.39.000		Apoio à Implementação da Rede Cegonha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.40.000		Incremento Temporario do Limite Financeiro do MAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.0.0.00.000		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE	790.500,00	790.500,00	7.940,21	0,00	7.940,21	7.940,21	782.559,79
1.7.1.8.04.1.1.00.000		Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	790.500,00	790.500,00	7.940,21	0,00	7.940,21	7.940,21	782.559,79
1.7.1.8.04.1.1.01.000		Programa Primeira Infância no SUAS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
1.7.1.8.04.1.1.02.000		BPC na Escola - Questionário a ser Aplicado	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.8.04.1.1.03.000		Piso Básico Fixo - SCFV	203.000,00	203.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	203.000,00
1.7.1.8.04.1.1.04.000		Piso Básico Fixo	202.000,00	202.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	202.000,00
1.7.1.8.04.1.1.05.000		Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI	96.000,00	96.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96.000,00
1.7.1.8.04.1.1.06.000		Piso de Transição de Média Complexidade	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
1.7.1.8.04.1.1.07.000		Piso de Alta Complexidade I - Criança Adolescente	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
1.7.1.8.04.1.1.08.000		Piso de Alta Complexidade I	17.500,00	17.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.500,00
1.7.1.8.04.1.1.09.000		Indice de Gestão Descentralizada do SUAS	29.500,00	29.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.500,00
1.7.1.8.04.1.1.10.000		Indice de Gestão Descentralizada - IGDBF	96.500,00	96.500,00	7.940,21	0,00	7.940,21	7.940,21	88.559,79
1.7.1.8.04.1.1.11.000		APOIO FINANCEIRO FPM - BLOCO PBS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.0.0.00.000		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO	1.407.000,00	1.407.000,00	107.989,42	163,12	107.826,30	173.449,45	1.233.550,55
1.7.1.8.05.1.0.00.000		TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	746.000,00	746.000,00	107.989,42	163,12	107.826,30	173.449,45	572.550,55
1.7.1.8.05.1.1.00.000		Transferências do Salário-Educação - Principal	746.000,00	746.000,00	107.989,42	163,12	107.826,30	173.449,45	572.550,55
1.7.1.8.05.3.0.00.000		TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO	544.000,00	544.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	544.000,00
1.7.1.8.05.3.1.00.000		PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - Principal	544.000,00	544.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	544.000,00
1.7.1.8.05.4.0.00.000		TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO	117.000,00	117.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	117.000,00
1.7.1.8.05.4.1.00.000		PNATE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte do	117.000,00	117.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	117.000,00
1.7.1.8.05.9.0.00.000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.9.1.00.000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Paranaíba — Exercício2018

Balancete da Receita Orçamentária — Mês de: Fevereiro

Unid. Orçamental — Unid. Gestora

Prefeitura Municipal de Paranaíba — CONSOLIDAÇÃO GERAL

			Receita Prevista	Receita Atualizada	Arrecadado no	Anulado no Mês	Total Arrecadado no	Arrecadado até o	Diferença p/ (+ / -)
1.7.1.8.05.9.1.01.000		Apoio Financeiro Extraordinário - FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.06.0.0.00.000		TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO -	65.000,00	65.000,00	5.755,44	0,00	5.755,44	11.510,88	53.489,12
1.7.1.8.06.1.1.00.000		TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS -	65.000,00	65.000,00	5.755,44	0,00	5.755,44	11.510,88	53.489,12
1.7.1.8.06.1.1.01.000		ICMS Desoneração/L.C. Nº 87/96 - Principal	39.000,00	39.000,00	3.453,26	0,00	3.453,26	6.906,52	32.093,48
1.7.1.8.99.0.0.00.000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
1.7.1.8.99.1.1.00.000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
1.7.1.8.99.1.1.01.000		FEX - Auxilio Financeiro para o Fomento das Exportações	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.000		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE	35.295.000,00	35.295.000,00	4.247.285,25	0,00	4.247.285,25	7.107.129,37	28.187.870,63
1.7.2.8.00.0.0.00.000		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICA E/M	35.295.000,00	35.295.000,00	4.247.285,25	0,00	4.247.285,25	7.107.129,37	28.187.870,63
1.7.2.8.01.0.0.00.000		PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	26.395.000,00	26.395.000,00	3.802.102,65	0,00	3.802.102,65	6.344.201,92	20.050.798,08
1.7.2.8.01.1.0.00.000		COTA-PARTE DO ICMS	21.200.000,00	21.200.000,00	1.703.198,94	0,00	1.703.198,94	3.893.878,96	17.306.121,04
1.7.2.8.01.1.1.00.000		COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	21.200.000,00	21.200.000,00	1.703.198,94	0,00	1.703.198,94	3.893.878,96	17.306.121,04
1.7.2.8.01.1.1.01.000		Cota-Parte do ICMS - Principal	12.720.000,00	12.720.000,00	1.021.919,35	0,00	1.021.919,35	2.336.327,35	10.383.672,65
1.7.2.8.01.2.0.00.000		COTA-PARTE DO IPVA	4.800.000,00	4.800.000,00	2.072.987,65	0,00	2.072.987,65	2.350.083,82	2.449.916,18
1.7.2.8.01.2.1.00.000		COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	4.800.000,00	4.800.000,00	2.072.987,65	0,00	2.072.987,65	2.350.083,82	2.449.916,18

1.7.2.8.01.2.1.01.000		Cota-Parte do IPVA - Principal	2.880.000,00	2.880.000,00	1.243.792,59	0,00	1.243.792,59	1.410.050,29	1.469.949,71
1.7.2.8.01.3.0.00.000		COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	195.000,00	195.000,00	25.916,06	0,00	25.916,06	55.066,60	139.933,40
1.7.2.8.01.3.1.00.000		COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	195.000,00	195.000,00	25.916,06	0,00	25.916,06	55.066,60	139.933,40
1.7.2.8.01.3.1.01.000		Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	117.000,00	117.000,00	15.549,63	0,00	15.549,63	33.039,95	83.960,05
1.7.2.8.01.4.0.00.000		COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	45.172,54	154.827,46
1.7.2.8.01.4.1.00.000		CIDE - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico -	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	45.172,54	154.827,46
1.7.2.8.03.0.0.00.000		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA	6.585.000,00	6.585.000,00	236.281,88	0,00	236.281,88	394.583,96	6.190.416,04
1.7.2.8.03.1.1.00.000		Transferência de Recursos do Estado para Programas de	6.585.000,00	6.585.000,00	236.281,88	0,00	236.281,88	394.583,96	6.190.416,04
1.7.2.8.03.1.1.01.000		CAPS - Saúde Mental	43.500,00	43.500,00	3.600,00	0,00	3.600,00	3.600,00	39.900,00
1.7.2.8.03.1.1.02.000		CEO - Centro de Especialidades Odontológicas - Estado	53.000,00	53.000,00	4.400,00	0,00	4.400,00	4.400,00	48.600,00
1.7.2.8.03.1.1.03.000		ESF - Saúde da Família	509.500,00	509.500,00	40.599,00	0,00	40.599,00	40.599,00	468.901,00
1.7.2.8.03.1.1.04.000		PACS - Agentes Comunitários de Saúde	126.000,00	126.000,00	25.492,18	0,00	25.492,18	25.492,18	100.507,82
1.7.2.8.03.1.1.05.000		Sistema Penitenciário	40.500,00	40.500,00	8.538,80	0,00	8.538,80	8.538,80	31.961,20
1.7.2.8.03.1.1.06.000		FIS Saúde	1.441.000,00	1.441.000,00	131.793,75	0,00	131.793,75	252.393,75	1.188.606,25
1.7.2.8.03.1.1.07.000		MAC - Ambulati	1.114.000,00	1.114.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.114.000,00
1.7.2.8.03.1.1.08.000		MAC - HFSUS	3.000.000,00	3.000.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	20.000,00	2.980.000,00
1.7.2.8.03.1.1.09.000		MAC - PPI	67.000,00	67.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.000,00
1.7.2.8.03.1.1.10.000		VGS - Vigilância Sanitária	89.500,00	89.500,00	0,00	0,00	0,00	903,48	88.596,52
1.7.2.8.03.1.1.11.000		AF - Farmácia Básica	96.000,00	96.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96.000,00
1.7.2.8.03.1.1.12.000		AF - Sistema Prisional	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.2.8.03.1.1.13.000		Agentes de Endemias Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.798,60	-36.798,60
1.7.2.8.03.1.1.14.000		COMPENSAÇÃO DE ESPECIFICIDADES REGIONAIS	0,00	0,00	1.858,15	0,00	1.858,15	1.858,15	-1.858,15
1.7.2.8.03.1.1.15.000		Transporte de Pacientes Críticos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.03.1.1.16.000		Apoio Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.03.1.1.17.000		Fortalecimento das Ações de Regionalização e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.10.0.0.00.000		TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO	124.000,00	124.000,00	46.000,00	0,00	46.000,00	46.000,00	78.000,00
1.7.2.8.10.2.0.00.000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	124.000,00	124.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124.000,00
1.7.2.8.10.2.1.00.000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	124.000,00	124.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124.000,00
1.7.2.8.10.2.1.01.000		Transporte Escolar - Estadual	124.000,00	124.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124.000,00
1.7.2.8.10.9.0.00.000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	0,00	0,00	46.000,00	0,00	46.000,00	46.000,00	-46.000,00
1.7.2.8.10.9.1.00.000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS	0,00	0,00	46.000,00	0,00	46.000,00	46.000,00	-46.000,00
1.7.2.8.10.9.1.01.000		Transferência Convênio Estado - Reforma da Biblioteca	0,00	0,00	46.000,00	0,00	46.000,00	46.000,00	-46.000,00
1.7.2.8.10.9.1.02.000		SINALIZAÇÃO VIARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Paranaíba — Exercício2018

Balancete da Receita Orçamentária — Mês de: Fevereiro

Unid. Orçamental — Unid. Gestora

Prefeitura Municipal de Paranaíba — CONSOLIDAÇÃO GERAL

Código	Ficha	Descrição	Receita Prevista (a)	Receita Atualizada (b)	Arrecadado no Mês (c)	Anulado no Mês (d)	Total Arrecadado no Mês (c - d)	Arrecadado até o Mês (e)	Diferença p/ (+ / -) (b - e)
1.7.2.8.10.9.1.03.000		CAVALGADA CIVICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.99.0.0.00.000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	2.191.000,00	2.191.000,00	162.900,72	0,00	162.900,72	322.343,49	1.868.656,51
1.7.2.8.99.1.1.00.000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	2.191.000,00	2.191.000,00	162.900,72	0,00	162.900,72	322.343,49	1.868.656,51
1.7.2.8.99.1.1.01.000		FUNDERSUL (Lei 1963/99)	1.650.000,00	1.650.000,00	112.953,57	0,00	112.953,57	242.916,34	1.407.083,66
1.7.2.8.99.1.1.02.000		FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social	187.000,00	187.000,00	17.730,90	0,00	17.730,90	17.730,90	169.269,10
1.7.2.8.99.1.1.03.000		FIS - Fundo de Investimentos Sociais	354.000,00	354.000,00	32.216,25	0,00	32.216,25	61.696,25	292.303,75
1.7.5.0.00.0.0.00.000		TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	15.200.000,00	15.200.000,00	1.473.139,61	67.070,65	1.406.068,96	2.981.842,36	12.218.157,64
1.7.5.8.00.0.0.00.000		TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS -	15.200.000,00	15.200.000,00	1.473.139,61	67.070,65	1.406.068,96	2.981.842,36	12.218.157,64
1.7.5.8.01.0.0.00.000		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE	15.200.000,00	15.200.000,00	1.473.139,61	67.070,65	1.406.068,96	2.981.842,36	12.218.157,64
1.7.5.8.01.1.1.00.000		Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	15.200.000,00	15.200.000,00	1.473.139,61	67.070,65	1.406.068,96	2.981.842,36	12.218.157,64
1.7.5.8.01.1.1.01.000		Transferências de Recursos do FUNDEB 60%	14.233.775,00	14.233.775,00	883.883,77	40.242,39	843.641,38	1.789.105,43	12.444.669,57
1.7.5.8.01.1.1.02.000		Transferências de Recursos do FUNDEB 40%	966.225,00	966.225,00	589.255,84	26.828,26	562.427,58	1.192.736,93	-226.511,93
1.7.7.0.00.0.0.00.000		TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
1.7.7.0.00.1.1.00.000		Transferências de Pessoas Físicas - Principal	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.000		OUTRAS RECEITAS CORRENTES	268.700,00	268.700,00	122.180,40	0,00	122.180,40	763.824,22	-495.124,22
1.9.1.0.00.0.0.00.000		MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	130.000,00	130.000,00	20.045,39	0,00	20.045,39	44.418,63	85.581,37
1.9.1.0.01.0.0.00.000		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	120.000,00	120.000,00	20.045,39	0,00	20.045,39	44.418,63	75.581,37
1.9.1.0.01.1.1.00.000		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA -	120.000,00	120.000,00	20.045,39	0,00	20.045,39	44.418,63	75.581,37
1.9.1.0.01.1.1.01.000		Multas de Trânsito	120.000,00	120.000,00	20.045,39	0,00	20.045,39	44.418,63	75.581,37
1.9.1.0.06.0.0.00.000		MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.1.0.06.1.0.00.000		MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.1.0.06.1.1.00.000		Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.1.0.06.2.0.00.000		MULTAS JUDICIAIS POR DANOS AMBIENTAIS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.1.0.06.2.1.00.000		Multas Judiciais por Danos Ambientais - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.1.0.10.0.0.00.000		MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SOBRE REGIME DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.10.1.2.00.000		Multas Previstas na Legislação sobre Regime de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.0.00.0.0.00.000		INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	1.700,00	1.700,00	73.377,71	0,00	73.377,71	75.976,99	-74.276,99
1.9.2.2.00.0.0.00.000		RESTITUIÇÕES	1.700,00	1.700,00	73.377,71	0,00	73.377,71	75.976,99	-74.276,99
1.9.2.2.01.0.0.00.000		RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	70.766,65	0,00	70.766,65	73.365,93	-73.365,93
1.9.2.2.01.2.0.00.000		RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - FINANCEIRAS	0,00	0,00	70.766,65	0,00	70.766,65	73.365,93	-73.365,93
1.9.2.2.01.2.1.00.000		RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - FINANCEIRAS -	0,00	0,00	70.766,65	0,00	70.766,65	73.365,93	-73.365,93
1.9.2.2.01.2.1.01.000		Restituição Convênio - FUNDEB	0,00	0,00	70.766,65	0,00	70.766,65	73.365,93	-73.365,93
1.9.2.2.01.2.1.02.000		RESTITUIÇÃO DE CONVENIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.06.0.0.00.000		RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.06.1.1.00.000		RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.06.1.1.01.000		Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.12.0.0.00.000		RESTITUIÇÃO DE DEPÓSITOS DE SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.12.1.0.00.000		Restituição de Depositos de Sentenças Judiciais não Sacadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.0.00.000		OUTRAS RESTITUIÇÕES	1.700,00	1.700,00	2.611,06	0,00	2.611,06	2.611,06	-911,06
1.9.2.2.99.1.1.00.000		Outras Restituições - Principal	1.700,00	1.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.700,00
1.9.2.2.99.1.1.01.000		RESTITUIÇÃO	0,00	0,00	2.611,06	0,00	2.611,06	2.611,06	-2.611,06
1.9.9.0.00.0.0.00.000		DEMAIS RECEITAS CORRENTES	137.000,00	137.000,00	28.757,30	0,00	28.757,30	643.428,60	-506.428,60
1.9.9.0.03.0.0.00.000		COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E	80.000,00	80.000,00	9.710,46	0,00	9.710,46	602.888,86	-522.888,86
1.9.9.0.03.1.1.00.000		Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os	80.000,00	80.000,00	9.710,46	0,00	9.710,46	602.888,86	-522.888,86

1.9.9.0.12.0.0.00.000		ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E	50.000,00	50.000,00	2.527,80	0,00	2.527,80	5.198,78	44.801,22
1.9.9.0.12.2.0.00.000		ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	50.000,00	50.000,00	2.527,80	0,00	2.527,80	5.198,78	44.801,22
1.9.9.0.12.2.1.00.000		Ônus de Sucumbência - Principal	50.000,00	50.000,00	2.527,80	0,00	2.527,80	5.198,78	44.801,22
1.9.9.0.99.0.0.00.000		OUTRAS RECEITAS	7.000,00	7.000,00	16.519,04	0,00	16.519,04	35.340,96	-28.340,96
Prefeitura Municipal de Paranaíba							Exercício2018		
Balancete da Receita Orçamentária							Mês de: Fevereiro		
Unid. Orçamental							Unid. Gestora		
Prefeitura Municipal de Paranaíba							CONSOLIDAÇÃO GERAL		
Código	Ficha	Descrição	Receita Prevista (a)	Receita Atualizada (b)	Arrecadado no Mês (c)	Anulado no Mês (d)	Total Arrecadado no Mês (c - d)	Arrecadado até o Mês (e)	Diferença p/ (+ / -) (b - e)
1.9.9.0.99.1.0.00.000		OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS	7.000,00	7.000,00	16.519,04	0,00	16.519,04	35.340,96	-28.340,96
1.9.9.0.99.1.1.00.000		OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
1.9.9.0.99.1.1.01.000		Receitas Mensalidades Casas Portelinha	0,00	0,00	236,26	0,00	236,26	472,73	-472,73
1.9.9.0.99.1.1.02.000		OUTRAS RECEITAS CORREIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.840,58	-2.840,58
1.9.9.0.99.1.1.03.000		OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	16.282,78	0,00	16.282,78	32.027,50	-32.027,50
1.9.9.0.99.1.1.04.000		Outras Receitas - Saúde - Dev. a maior suprimento fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,15	-0,15
2.0.0.0.00.0.0.00.000		RECEITAS DE CAPITAL	3.421.800,00	3.421.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.421.800,00
2.4.0.0.00.0.0.00.000		TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.421.800,00	3.421.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.421.800,00
2.4.1.0.00.0.0.00.000		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.991.800,00	2.991.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.991.800,00
2.4.1.8.00.0.0.00.000		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	2.991.800,00	2.991.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.991.800,00
2.4.1.8.03.0.0.00.000		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE	290.000,00	290.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	290.000,00
2.4.1.8.03.1.1.00.000		Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -	290.000,00	290.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	290.000,00
2.4.1.8.05.0.0.00.000		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
2.4.1.8.05.1.1.00.000		Transferências de Recursos Destinados a Programas de	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
2.4.1.8.10.0.0.00.000		TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS	2.521.800,00	2.521.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.521.800,00
2.4.1.8.10.1.0.00.000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O	340.000,00	340.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	340.000,00
2.4.1.8.10.1.1.00.000		Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de	340.000,00	340.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	340.000,00
2.4.1.8.10.2.0.00.000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00
2.4.1.8.10.2.1.00.000		Transferências de Convênio da União destinadas a Programas	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00
2.4.1.8.10.9.0.00.000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	2.056.800,00	2.056.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.056.800,00
2.4.1.8.10.9.1.00.000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO -	2.056.800,00	2.056.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.056.800,00
2.4.1.8.10.9.1.01.000		Outras Transferências de Convênio da União - (Construção	245.000,00	245.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	245.000,00
2.4.1.8.10.9.1.02.000		Outras Transferências de Convênios - PM	1.811.800,00	1.811.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.811.800,00
2.4.2.0.00.0.0.00.000		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE	430.000,00	430.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	430.000,00
2.4.2.8.00.0.0.00.000		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE	430.000,00	430.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	430.000,00
2.4.2.8.10.0.0.00.000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO	430.000,00	430.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	430.000,00
2.4.2.8.10.1.0.00.000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O	340.000,00	340.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	340.000,00
2.4.2.8.10.1.1.00.000		Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema	340.000,00	340.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	340.000,00
2.4.2.8.10.9.0.00.000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
2.4.2.8.10.9.1.00.000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
2.4.2.8.10.9.1.01.000		Outras Transferências de Convênio do Estado - PM	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
7.0.0.0.00.0.0.00.000		RECEITAS CORRENTES	6.495.000,00	6.495.000,00	25.384,31	0,00	25.384,31	969.498,17	5.525.501,83
7.2.0.0.00.0.0.00.000		CONTRIBUIÇÕES	6.495.000,00	6.495.000,00	25.384,31	0,00	25.384,31	969.498,17	5.525.501,83
7.2.1.0.00.0.0.00.000		CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	6.495.000,00	6.495.000,00	25.384,31	0,00	25.384,31	969.498,17	5.525.501,83
7.2.1.0.04.0.0.00.000		CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	6.495.000,00	6.495.000,00	25.384,31	0,00	25.384,31	969.498,17	5.525.501,83
7.2.1.0.04.2.0.00.000		CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS	6.495.000,00	6.495.000,00	25.384,31	0,00	25.384,31	969.498,17	5.525.501,83
7.2.1.0.04.2.1.00.000		Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal	6.495.000,00	6.495.000,00	25.384,31	0,00	25.384,31	969.498,17	5.525.501,83
7.2.1.0.04.2.1.01.000		Contribuição Patronal - Prefeitura Municipal	6.000.000,00	6.000.000,00	0,00	0,00	0,00	914.415,02	5.085.584,98
7.2.1.0.04.2.1.02.000		Contribuição Patronal - Prefeitura Afastamento	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	26.004,59	138.995,41
7.2.1.0.04.2.1.03.000		Contribuição Patronal - Câmara Municipal	270.000,00	270.000,00	25.384,31	0,00	25.384,31	25.384,31	244.615,69
7.2.1.0.04.2.1.04.000		Contribuição Patronal - Câmara Municipal Afastamento	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
7.2.1.0.04.2.1.05.000		Contribuição Patronal - PREVIM	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	3.694,25	51.305,75
9.0.0.0.00.0.0.00.000		DEDUÇÕES DA RECEITA	-11.692.000,00	-11.692.000,00	-895.328,07	0,00	-895.328,07	-1.853.732,91	-9.838.267,09
9.1.0.0.00.0.0.00.000		DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.1.0.00.0.0.00.000		IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.1.1.00.0.0.00.000		IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.1.1.80.0.0.00.000		IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS/DF MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.1.1.80.1.0.00.000		IMPOSTO SOBRE O PATRIMÔNIO PARA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Prefeitura Municipal de Paranaíba							Exercício2018		
Balancete da Receita Orçamentária							Mês de: Fevereiro		
Unid. Orçamental							Unid. Gestora		
Prefeitura Municipal de Paranaíba							CONSOLIDAÇÃO GERAL		
Código	Ficha	Descrição	Receita Prevista (a)	Receita Atualizada (b)	Arrecadado no Mês (c)	Anulado no Mês (d)	Total Arrecadado no Mês (c - d)	Arrecadado até o Mês (e)	Diferença p/ (+ / -) (b - e)
9.1.1.1.80.1.4.00.000		IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.1.1.80.1.4.10.000		Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.1.2.00.0.0.00.000		Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.1.2.10.0.0.00.000		Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.1.2.10.1.0.00.000		Taxas de Inspeção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.1.2.10.1.1.00.000		Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.1.2.10.1.1.11.000		Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.3.0.0.00.0.0.00.000		DEDUÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO RPPS	-520.000,00	-520.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-520.000,00
9.3.2.1.00.4.1.00.000		Dedução da Remuneração dos Investimentos do RPPS	-520.000,00	-520.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-520.000,00
9.7.0.0.00.0.0.00.000		DEDUÇÕES DO FUNDEB	-11.172.000,00	-11.172.000,00	-895.328,07	0,00	-895.328,07	-1.853.732,91	-9.318.267,09
9.7.1.8.01.2.0.00.000		DEDUÇÃO DE RECURSOS P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB	-5.400.000,00	-5.400.000,00	-547.695,32	0,00	-547.695,32	-966.642,74	-4.433.357,26
9.7.1.8.01.2.1.00.000		Dedução de Recursos p/ Formação do FUNDEB - FPM	-5.400.000,00	-5.400.000,00	-547.695,32	0,00	-547.695,32	-966.642,74	-4.433.357,26
9.7.1.8.01.5.0.00.000		DEDUÇÃO DE RECURSOS P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB	-520.000,00	-520.000,00	-658,70	0,00	-658,70	-39.579,71	-480.420,29
9.7.1.8.01.5.1.00.000		Dedução de Recursos p/ Formação do FUNDEB - ITR	-520.000,00	-520.000,00	-658,70	0,00	-658,70	-39.579,71	-480.420,29
9.7.2.0.00.0.0.00.000		DEDUÇÃO DE RECURSOS P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB	-5.252.000,00	-5.252.000,00	-346.974,05	0,00	-346.974,05	-847.510,46	-4.404.489,54
9.7.2.1.30.0.0.00.000		Dedução de Recursos p/ Formação do FUNDEB - LC	-13.000,00	-13.000,00	-1.151,08	0,00	-1.151,08	-2.302,16	-10.697,84

9.7.2.8.00.0.0.00.000		DEDUÇÃO DE RECURSOS P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB	-5.239.000,00	-5.239.000,00	-345.822,97	0,00	-345.822,97	-845.208,30	-4.393.791,70
9.7.2.8.01.1.0.00.000		DEDUÇÃO DE RECURSOS P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB -	-4.240.000,00	-4.240.000,00	-340.639,76	0,00	-340.639,76	-778.775,75	-3.461.224,25
9.7.2.8.01.1.1.00.000		Dedução de Recursos p/ Formação do FUNDEB - ICMS	-4.240.000,00	-4.240.000,00	-340.639,76	0,00	-340.639,76	-778.775,75	-3.461.224,25
9.7.2.8.01.2.0.00.000		DEDUÇÃO DE RECURSOS P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB -	-960.000,00	-960.000,00	0,00	0,00	0,00	-55.419,23	-904.580,77
9.7.2.8.01.2.1.00.000		Dedução de Recursos p/ Formação do FUNDEB - IPVA	-960.000,00	-960.000,00	0,00	0,00	0,00	-55.419,23	-904.580,77
9.7.2.8.01.3.0.00.000		DEDUÇÃO DE RECURSOS P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPI	-39.000,00	-39.000,00	-5.183,21	0,00	-5.183,21	-11.013,32	-27.986,68
9.7.2.8.01.3.1.00.000		Dedução de Recursos p/ Formação do FUNDEB - IPI	-39.000,00	-39.000,00	-5.183,21	0,00	-5.183,21	-11.013,32	-27.986,68
Total			**137.500.000,00**	**137.500.000,00**	**11.152.508,78**	**67.233,77**	**11.085.275,01**	**21.533.679,00**	**115.966.321,00**

Publicado por:
Elaine Maciel Rodrigues
Código Identificador:CD3B541E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - 5º BIMESTRE 2018

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO -MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)			Em reais
RECEITAS DO ENSINO			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	15.570.000,00	15.570.000,00	14.784.868,73	94,96 %
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	5.550.000,00	5.550.000,00	4.940.254,27	89,01 %
1.1.1 - IPTU	3.400.000,00	3.400.000,00	3.344.008,70	98,35 %
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.150.000,00	2.150.000,00	1.596.245,57	74,24 %
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão de Inter Vivos - ITBI	1.800.000,00	1.800.000,00	2.392.362,78	132,91 %
1.2.1 - ITBI	1.800.000,00	1.800.000,00	2.392.362,78	132,91 %
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.320.000,00	6.320.000,00	4.934.941,80	78,08 %
1.3.1 - ISS	6.200.000,00	6.200.000,00	4.362.917,07	70,37 %
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	120.000,00	120.000,00	572.024,73	476,69 %
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.900.000,00	1.900.000,00	2.517.309,88	132,49 %
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4°, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00 %
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	58.160.000,00	58.160.000,00	49.161.075,02	84,53 %
2.1 - Cota-Parte FPM	29.300.000,00	29.300.000,00	20.736.146,41	70,77 %
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	27.000.000,00	27.000.000,00	19.685.615,29	72,91 %
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00 %
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	1.100.000,00	1.100.000,00	1.050.531,12	95,50 %
2.2 - Cota-Parte ICMS	21.200.000,00	21.200.000,00	20.585.386,19	97,10 %
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C n°87/1996	65.000,00	65.000,00	57.554,40	88,55 %
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	195.000,00	195.000,00	271.456,07	139,21 %
2.5 - Cota-Parte ITR	2.600.000,00	2.600.000,00	2.462.283,30	94,70 %
2.6 - Cota-Parte IPVA	4.800.000,00	4.800.000,00	5.048.248,65	105,17 %
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	73.730.000,00	73.730.000,00	63.945.943,75	86,73 %
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.467.500,00	1.467.500,00	1.399.165,95	95,34 %
5.1 - Transferências do Salário-Educação	746.000,00	746.000,00	673.083,56	90,23 %
5.2 - Transferências Diretas - PDEE	0,00	0,00	0,00	0,00 %
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	544.000,00	544.000,00	447.936,00	82,34 %
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	117.000,00	117.000,00	109.145,28	93,29 %
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	155.561,47	0,00 %
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	60.500,00	60.500,00	13.439,64	22,21 %
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	249.000,00	249.000,00	65.678,10	26,38 %
6.1 - Transferências de Convênios	249.000,00	249.000,00	65.678,10	26,38 %
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00 %
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00 %
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.896.500,00	1.896.500,00	1.464.844,05	77,24 %
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	11.172.000,00	11.172.000,00	9.622.108,78	86,13 %
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	5.400.000,00	5.400.000,00	3.937.123,06	72,91 %
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	4.240.000,00	4.240.000,00	4.117.077,24	97,10 %
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	13.000,00	13.000,00	11.510,88	88,55 %
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	39.000,00	39.000,00	54.291,21	139,21 %
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	520.000,00	520.000,00	492.456,66	94,70 %
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	960.000,00	960.000,00	1.009.649,73	105,17 %
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	15.265.000,00	15.265.000,00	13.461.840,41	88,19 %
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	15.200.000,00	15.200.000,00	13.438.404,26	88,41 %
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00 %
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	65.000,00	65.000,00	23.436,15	36,06 %
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	4.028.000,00	4.028.000,00	3.816.295,48	94,74 %

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB						
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB						
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	14.272.775,00	12.049.374,41	10.199.728,85	84,65 %	9.681.841,38	80,35 %
13.1 - Com Educação Infantil	3.619.000,00	3.200.970,00	2.123.398,89	66,34 %	2.014.024,79	62,92 %
13.2 - Com Ensino Fundamental	10.653.775,00	8.848.404,41	8.076.329,96	91,27 %	7.667.816,59	86,66 %
14 - OUTRAS DESPESAS	992.225,00	3.215.625,59	3.189.018,54	99,17 %	3.033.418,65	94,33 %
14.1 - Com Educação Infantil	740.000,00	857.080,40	836.807,23	97,63 %	738.607,03	86,18 %
14.2 - Com Ensino Fundamental	252.225,00	2.358.545,19	2.352.211,31	99,73 %	2.294.811,62	97,30 %
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	15.265.000,00	15.265.000,00	13.388.747,39	87,71 %	12.715.260,03	83,30 %

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 FUNDEB 60%	0,00
16.2 FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERAVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 FUNDEB 60%	0,00
17.2 FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	12.715.260,03
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	71,92
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	22,53
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	5,55
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1° TRIMESTRE DO EXERCICIO ATUAL {2}	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	7.486.000,00	7.217.307,60	5.749.703,44	79,67 %	5.161.816,87	71,52 %
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
22.2 - Pré-escola	7.486.000,00	7.217.307,60	5.749.703,44	79,67 %	5.161.816,87	71,52 %
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.359.000,00	4.058.050,40	2.960.206,12	72,95 %	2.752.631,82	67,83 %
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.127.000,00	3.159.257,20	2.789.497,32	88,30 %	2.409.185,05	76,26 %
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	22.287.000,00	22.305.658,06	21.337.449,43	95,66 %	19.411.279,82	87,02 %
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	10.906.000,00	11.206.949,60	10.428.541,27	93,05 %	9.962.628,21	88,90 %
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	11.381.000,00	11.098.708,46	10.908.908,16	98,29 %	9.448.651,61	85,13 %
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 +24 + 25 + 26 + 27)	29.773.000,00	29.522.965,66	27.087.152,87	91,75 %	24.573.096,69	83,23 %

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	3.816.295,48
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}	0,00
35 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	0,00
36 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	3.816.295,48
37 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))	20.756.801,21
38 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	32,46

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	60.500,00	60.500,00	13.439,64	22,21 %	13.439,64	22,21 %
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	746.000,00	746.000,00	673.083,56	90,23 %	673.083,56	90,23 %
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.103.500,00	1.370.450,58	979.445,51	71,47 %	493.964,65	36,04 %
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	1.910.000,00	2.176.950,58	1.665.968,71	76,53 %	1.180.487,85	54,23 %
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	31.683.000,00	31.699.916,24	28.753.121,58	90,70 %	25.753.584,54	81,24 %

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	189.178,44	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	189.178,44	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	0,00	0,00
47 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	13.438.404,26	0,00
48 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	13.103.257,98	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	12.405.257,98	0,00
48.2 Restos a Pagar	698.000,00	0,00
49 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	23.436,15	0,00
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	358.582,43	0,00

51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	358.582,43	0,00

FONTE: Sistema Informatizado - Prefeitura Municipal de Paranaíba - 26/nov/2018 - 08h e 09m

Notas:

{1} Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício

{2} Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: *Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidas nos termos § 1º do art. 6º desta lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

{3} Caput do art. 212 da CF/1988

{4} Os valões referente á parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada á educação deverão ser informados somente no PREO do últimos bimestre de exercício

{5} Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento o exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

{6} Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

{7} Essa coluna poderá ser apresentada somento no último bimestre

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

Publicado por:
Elaine Maciel Rodrigues
Código Identificador:38922771

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - 5º BIMESTRE 2018

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	15.570.000,00	15.570.000,00	14.784.868,73	94,96 %
Imposto Predial e Territotial Urbano - IPTU	3.400.000,00	3.400.000,00	3.344.008,70	98,35 %
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.800.000,00	1.800.000,00	2.392.362,78	132,91 %
Imposto sobre Serviçoes de Qualquer Natureza - ISS	6.200.000,00	6.200.000,00	4.362.917,07	70,37 %
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.900.000,00	1.900.000,00	2.517.309,88	132,49 %
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00 %
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	25.000,00	25.000,00	67.714,53	270,86 %
Dívida Ativa dos Impostos	1.900.000,00	1.900.000,00	1.863.634,49	98,09 %
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	345.000,00	345.000,00	236.921,28	68,67 %
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	55.860.000,00	55.860.000,00	48.110.543,90	86,13 %
Cota-Parte do FPM	27.000.000,00	27.000.000,00	19.685.615,29	72,91 %
Cota-Parte do ITR	2.600.000,00	2.600.000,00	2.462.283,30	94,70 %
Cota-Parte do IPVA	4.800.000,00	4.800.000,00	5.048.248,65	105,17 %
Cota-Parte do ICMS	21.200.000,00	21.200.000,00	20.585.386,19	97,10 %
Cota-Parte do IPI-Exportação	195.000,00	195.000,00	271.456,07	139,21 %
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e transf. Constitucionais	65.000,00	65.000,00	57.554,40	88,55 %
Desoneração do ICMS(LC 87/96)	65.000,00	65.000,00	57.554,40	88,55 %
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00 %
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	71.430.000,00	71.430.000,00	62.895.412,63	88,05 %

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(d)	%(d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	23.104.500,00	23.104.500,00	21.079.665,60	91,24 %
Provenientes da União	16.034.000,00	16.034.000,00	14.825.247,53	92,46 %
Provenientes do Estado	6.925.000,00	6.925.000,00	6.150.030,55	88,81 %
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00 %
Outras Receitas do SUS	145.500,00	145.500,00	104.387,52	71,74 %
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00 %
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTOS DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00 %
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	23.104.500,00	23.104.500,00	21.079.665,60	91,24 %

DESPESAS COM SAÚDE(Por Grupo e Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	37.223.000,00	39.960.894,42	39.312.645,04	98,38 %	34.088.047,08	85,30 %
Pessoal e Encargos Sociais	12.516.000,00	14.964.473,55	14.942.891,04	99,86 %	14.691.283,05	98,17 %
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Outras Despesas Correntes	24.707.000,00	24.996.420,87	24.369.754,00	97,49 %	19.396.764,03	77,60 %
DESPESAS DE CAPITAL	1.347.500,00	2.253.558,10	753.378,22	33,43 %	560.262,40	24,86 %
Investimentos	1.347.500,00	2.253.558,10	753.378,22	33,43 %	560.262,40	24,86 %
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	38.570.500,00	42.214.452,52	40.066.023,26	94,91 %	34.648.309,48	82,08 %

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	23.104.500,00	26.457.766,33	24.534.336,52	61,23 %	20.780.398,23	59,98
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	23.104.500,00	26.457.766,33	24.534.336,52	61,23 %	20.780.398,23	59,98
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00

OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00 %	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARCELA DO PERC. MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	23.104.500,00	26.457.766,33	24.534.336,52	61,23 %	20.780.398,23	59,98 %
TOTAL DAS DESP. COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	15.466.000,00	15.756.686,19	15.531.686,74	38,77 %	13.867.911,25	40,02 %

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4e5	22,05 %
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL (VIi - (15 x IIIb)/100) 6	4.433.599,36

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**		
	Saldo Inicial	**Despesas custeadas no exercício de referência (k)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100
Atenção Básica	9.129.000,00	12.776.763,26	11.358.630,79	28,35 %	9.798.463,46	28,28 %
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	14.034.000,00	14.259.794,68	14.246.334,55	35,56 %	12.192.437,11	35,19 %
Suporte Profilático e Terapêutico	1.072.000,00	687.675,15	513.614,09	1,28 %	414.521,42	1,20 %
Vigilância Sanitária	185.500,00	157.500,00	76.199,61	0,19 %	49.785,63	0,14 %
Vigilância Epidemiológica	558.500,00	1.023.138,78	695.797,07	1,74 %	579.521,04	1,67 %
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Outras Subfunções	13.591.500,00	13.309.580,65	13.175.447,15	32,88 %	11.613.580,82	33,52 %
TOTAL 100,00 %	38.570.500,00	42.214.452,52	40.066.023,26	100,00 %	34.648.309,48	100,00 %

FONTE: Sistema Informatizado - Prefeitura Municipal de Paranaíba - 26/nov/2018 - 08h e 11m

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC

5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6 No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

Publicado por:
Elaine Maciel Rodrigues
Código Identificador:F5F806B0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 5º BIMESTRE 2018

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	131.005.000,00	131.005.000,00	21.346.637,23	16,29 %	106.200.543,75	81,07 %	24.804.456,25
RECEITAS CORRENTES	127.583.200,00	127.583.200,00	21.258.047,23	16,66 %	105.876.953,75	82,99 %	21.706.246,25
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	19.965.000,00	19.965.000,00	2.540.589,51	12,73 %	15.896.848,50	79,62 %	4.068.151,50
Impostos	15.570.000,00	15.570.000,00	2.405.867,25	15,45 %	14.784.868,73	94,96 %	785.131,27
Taxas	4.340.000,00	4.340.000,00	134.722,26	3,10 %	1.111.979,77	25,62 %	3.228.020,23
Contribuição de Melhoria	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	55.000,00

CONTRIBUIÇÕES	10.952.500,00	10.952.500,00	1.174.159,83	10,72 %	6.562.306,22	59,92 %	4.390.193,78
Contribuições Sociais	7.952.500,00	7.952.500,00	844.752,46	10,62 %	4.222.066,77	53,09 %	3.730.433,23
Contribuições Econômicas	3.000.000,00	3.000.000,00	329.407,37	10,98 %	2.340.239,45	78,01 %	659.760,55
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	4.694.500,00	4.694.500,00	1.316.691,10	28,05 %	2.836.203,86	60,42 %	1.858.296,14
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	16.000,00	16.000,00	3.567,04	22,29 %	18.326,48	114,54 %	-2.326,48
Valores Mobiliários	4.678.500,00	4.678.500,00	1.313.124,06	28,07 %	2.817.877,38	60,23 %	1.860.622,62
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	75.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	75.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	92.147.500,00	92.147.500,00	16.006.380,69	17,37 %	79.885.394,71	86,69 %	12.262.105,29
Transferências da União e de suas Entidades	46.900.500,00	46.900.500,00	7.977.195,96	17,01 %	37.296.512,74	79,52 %	9.603.987,26
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	30.043.000,00	30.043.000,00	5.397.419,95	17,97 %	29.144.289,67	97,01 %	898.710,33
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	15.200.000,00	15.200.000,00	2.631.764,78	17,31 %	13.438.404,26	88,41 %	1.761.595,74
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00 %	6.188,04	154,70 %	-2.188,04
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-251.300,00	-251.300,00	220.226,10	-87,63 %	696.200,46	-277,04 %	-947.500,46
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	130.000,00	130.000,00	73.049,71	56,19 %	295.432,07	227,26 %	-165.432,07
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.700,00	1.700,00	174.491,01	10264,18 %	313.543,88	18443,76 %	-311.843,88
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Correntes	-383.000,00	-383.000,00	-27.314,62	7,13 %	87.224,51	-22,77 %	-470.224,51
RECEITAS DE CAPITAL	3.421.800,00	3.421.800,00	88.590,00	2,59 %	323.590,00	9,46 %	3.098.210,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.421.800,00	3.421.800,00	88.590,00	2,59 %	323.590,00	9,46 %	3.098.210,00
Transferências da União e de suas Entidades	2.991.800,00	2.991.800,00	88.590,00	2,96 %	168.590,00	5,64 %	2.823.210,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	430.000,00	430.000,00	0,00	0,00 %	155.000,00	36,05 %	275.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.495.000,00	6.495.000,00	1.070.860,62	16,49 %	5.329.098,92	82,05 %	1.165.901,08
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	137.500.000,00	137.500.000,00	22.417.497,85	16,30 %	111.529.642,67	81,11 %	25.970.357,33
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	137.500.000,00	137.500.000,00	22.417.497,85	16,30 %	111.529.642,67	81,11 %	25.970.357,33
DÉFICIT (VI)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	137.500.000,00	137.500.000,00	22.417.497,85	16,30 %	111.529.642,67	81,11 %	25.970.357,33
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			0,00		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00			0,00		0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00			0,00		0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	131.824.225,00	136.964.009,34	12.575.140,40	122.368.543,26	14.595.466,08	19.240.857,35	104.464.432,26	32.499.577,08	99.309.596,39
DESPESAS CORRENTES	116.470.390,00	121.628.343,41	11.838.132,09	116.935.718,40	4.692.625,01	18.589.489,17	100.815.518,52	20.812.824,89	95.761.086,65
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	60.447.400,00	63.268.443,36	9.579.674,43	63.478.598,52	-210.155,16	9.342.856,50	59.467.170,92	3.801.272,44	57.209.569,05
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.000.000,00	914.880,21	25.000,00	914.880,21	0,00	175.619,10	769.550,60	145.329,61	769.550,60
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	54.022.990,00	57.445.019,84	2.233.457,66	52.542.239,67	4.902.780,17	9.071.013,57	40.578.797,00	16.866.222,84	37.781.967,00
DESPESAS DE CAPITAL	9.147.635,00	10.029.465,93	737.008,31	5.432.824,86	4.596.641,07	651.368,18	3.648.913,74	6.380.552,19	3.548.509,74
INVESTIMENTOS	6.128.635,00	7.189.116,13	670.282,66	2.596.932,38	4.592.183,75	172.243,90	1.260.862,90	5.928.253,23	1.160.458,90
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.019.000,00	2.840.349,80	66.725,65	2.835.892,48	4.457,32	479.124,28	2.388.050,84	452.298,96	2.388.050,84
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.206.200,00	5.306.200,00	0,00	0,00	5.306.200,00	0,00	0,00	5.306.200,00	0,00

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.675.775,00	6.597.034,56	413.292,29	6.314.892,20	282.142,36	784.174,19	5.828.680,01	768.354,55	5.316.414,93
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	137.500.000,00	143.561.043,90	12.988.432,69	128.683.435,46	14.877.608,44	20.025.031,54	110.293.112,27	33.267.931,63	104.626.011,32
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	137.500.000,00	143.561.043,90	12.988.432,69	128.683.435,46	14.877.608,44	20.025.031,54	110.293.112,27	33.267.931,63	104.626.011,32
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.236.530,40	0,00	6.903.631,35
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	137.500.000,00	143.561.043,90	12.988.432,69	128.683.435,46	14.877.608,44	20.025.031,54	111.529.642,67	33.267.931,63	111.529.642,67
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.495.000,00	6.495.000,00	1.070.860,62	16,49 %	5.329.098,92	82,05 %	1.165.901,08
RECEITAS CORRENTES	6.495.000,00	6.495.000,00	1.070.860,62	16,49 %	5.329.098,92	82,05 %	1.165.901,08
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
CONTRIBUIÇÕES	6.495.000,00	6.495.000,00	1.070.860,62	16,49 %	5.329.098,92	82,05 %	1.165.901,08
Contribuições Sociais	6.495.000,00	6.495.000,00	1.070.860,62	16,49 %	5.329.098,92	82,05 %	1.165.901,08
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.675.775,00	6.597.034,56	413.292,29	6.314.892,20	282.142,36	784.174,19	5.828.680,01	768.354,55	5.316.414,93
DESPESAS CORRENTES	5.675.775,00	6.597.034,56	413.292,29	6.314.892,20	282.142,36	784.174,19	5.828.680,01	768.354,55	5.316.414,93
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.675.775,00	6.597.034,56	413.292,29	6.314.892,20	282.142,36	784.174,19	5.828.680,01	768.354,55	5.316.414,93
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Informatizado - Prefeitura Municipal de Paranaíba - 26/nov/2018 - 08h e 46m									
Nota: [1]O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.									

CONSOLIDAÇÃO GERAL

Publicado por:
Elaine Maciel Rodrigues
Código Identificador:20EF5A2C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - 5º BIMESTRE 2018

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO No Bimestre (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o (b)	% (b/total b)			Até o (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	131.824.225,00	136.964.009,34	12.575.140,40	122.368.543,26	95,09 %	14.595.466,08	19.240.857,35	104.464.432,26	94,72 %	32.499.577,08
Legislativa	4.875.000,00	4.629.200,00	747.144,60	3.781.213,08	2,94 %	847.986,92	782.375,89	3.729.712,95	3,38 %	899.487,05
Ação Legislativa	4.875.000,00	4.629.200,00	747.144,60	3.781.213,08	2,94 %	847.986,92	782.375,89	3.729.712,95	3,38 %	899.487,05
Judiciária	969.000,00	1.022.047,38	152.026,37	1.019.771,84	0,79 %	2.275,54	186.599,56	971.223,37	0,88 %	50.824,01
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	969.000,00	1.022.047,38	152.026,37	1.019.771,84	0,79 %	2.275,54	186.599,56	971.223,37	0,88 %	50.824,01
Administração	9.259.100,00	9.448.647,32	889.681,76	9.214.963,55	7,16 %	233.683,77	1.338.934,96	8.251.077,10	7,48 %	1.197.570,22
Administração Geral	7.754.000,00	8.046.992,14	792.200,68	7.897.405,82	6,14 %	149.586,32	1.164.109,22	7.052.043,28	6,39 %	994.948,86
Controle Interno	238.600,00	229.679,73	27.116,28	196.948,71	0,15 %	32.731,02	22.949,05	190.988,71	0,17 %	38.691,02
Administração de Receitas	1.166.500,00	1.171.975,45	70.364,80	1.120.609,02	0,87 %	51.366,43	151.876,69	1.008.045,11	0,91 %	163.930,34
Policiamento	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00
Segurança Pública	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00
Defesa Civil	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00
Assistência Social	5.486.000,00	5.196.477,36	146.207,03	4.671.353,67	3,63 %	525.123,69	640.803,56	3.828.363,51	3,47 %	1.368.113,85
Administração Geral	1.224.500,00	1.705.619,22	74.535,98	1.601.292,95	1,24 %	104.326,27	137.187,89	1.520.260,40	1,38 %	185.358,82
Assistência ao Idoso	62.500,00	65.674,00	0,00	65.594,00	0,05 %	80,00	17.227,00	55.667,00	0,05 %	10.007,00
Assistência ao Portador de Deficiência	72.000,00	87.200,00	0,00	81.992,40	0,06 %	5.207,60	23.142,60	69.190,80	0,06 %	18.009,20
Assistência à Criança e ao Adolescente	854.000,00	808.708,63	64.295,91	633.869,97	0,49 %	174.838,66	89.826,96	537.413,69	0,49 %	271.294,94
Assistência Comunitária	3.273.000,00	2.529.275,51	7.375,14	2.288.604,35	1,78 %	240.671,16	373.419,11	1.645.831,62	1,49 %	883.443,89
Previdência Social	12.303.000,00	12.753.000,00	2.757.506,68	14.455.043,19	11,23 %	-1.702.043,19	2.192.584,32	11.381.872,05	10,32 %	1.371.127,95
Administração Geral	1.203.000,00	1.233.000,00	18.617,42	817.072,73	0,63 %	415.927,27	112.735,16	615.655,29	0,56 %	617.344,71
Previdência do Regime Estatutário	11.100.000,00	11.520.000,00	2.738.889,26	13.637.970,46	10,60 %	-2.117.970,46	2.079.849,16	10.766.216,76	9,76 %	753.783,24
Saúde	37.271.500,00	40.508.673,61	4.105.832,83	38.360.299,74	29,81 %	2.148.373,87	6.223.853,52	33.111.280,37	30,02 %	7.397.393,24
Administração Geral	12.591.500,00	12.307.680,65	1.751.356,93	12.173.547,15	9,46 %	134.133,50	2.199.706,17	10.770.767,14	9,77 %	1.536.913,51
Atenção Básica	8.909.000,00	12.154.884,35	1.099.913,85	10.736.767,90	8,34 %	1.418.116,45	1.156.876,16	9.176.600,57	8,32 %	2.978.283,78
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	14.004.000,00	14.226.794,68	1.425.429,70	14.213.373,92	11,05 %	13.420,76	2.645.221,21	12.159.476,48	11,02 %	2.067.318,20
Suporte Profilático e Terapêutico	1.072.000,00	687.675,15	-177.162,66	513.614,09	0,40 %	174.061,06	180.077,39	414.521,42	0,38 %	273.153,73
Vigilância Sanitária	185.500,00	157.500,00	7.425,82	76.199,61	0,06 %	81.300,39	5.591,43	49.785,63	0,05 %	107.714,37
Vigilância Epidemiológica	509.500,00	974.138,78	-1.130,81	646.797,07	0,50 %	327.341,71	36.381,16	540.129,13	0,49 %	434.009,65
Educação	31.302.325,00	30.839.481,11	2.241.586,25	27.978.709,45	21,74 %	2.860.771,66	4.355.796,49	24.471.516,64	22,19 %	6.367.964,47
Administração Geral	128.000,00	235.934,58	9.585,71	166.345,07	0,13 %	69.589,51	18.564,19	113.353,95	0,10 %	122.580,63
Alimentação e Nutrição	2.142.100,00	2.153.375,14	-7.442,85	2.042.809,64	1,59 %	110.565,50	380.020,58	1.437.102,75	1,30 %	716.272,39
Ensino Fundamental	21.328.525,00	21.137.437,87	1.545.092,31	20.076.031,53	15,60 %	1.061.406,34	2.740.729,25	17.986.473,55	16,31 %	3.150.964,32
Ensino Superior	170.000,00	152.072,00	0,00	151.172,00	0,12 %	900,00	0,00	9,70	0,00 %	152.062,30
Educação Infantil	7.490.700,00	7.154.596,79	694.351,08	5.542.351,21	4,31 %	1.612.245,58	1.216.482,47	4.934.576,69	4,47 %	2.220.020,10
Educação Especial	43.000,00	6.064,73	0,00	0,00	0,00 %	6.064,73	0,00	0,00	0,00 %	6.064,73
Cultura	484.500,00	499.225,48	17.364,91	454.747,27	0,35 %	44.478,21	52.052,87	401.238,12	0,36 %	97.987,36
Administração Geral	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00 %	6.000,00	0,00	0,00	0,00 %	6.000,00
Difusão Cultural	478.500,00	493.225,48	17.364,91	454.747,27	0,35 %	38.478,21	52.052,87	401.238,12	0,36 %	91.987,36
Direitos da Cidadania	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00
Urbanismo	5.524.000,00	6.951.022,68	718.752,66	5.864.823,77	4,56 %	1.086.198,91	1.079.884,22	5.022.767,52	4,55 %	1.928.255,16
Administração Geral	1.761.500,00	1.373.541,19	116.234,17	1.365.572,76	1,06 %	7.968,43	200.220,60	1.186.272,79	1,08 %	187.268,40
Infra Estrutura Urbana	2.347.000,00	2.366.484,20	143.934,16	1.319.278,54	1,03 %	1.047.205,66	236.971,50	1.043.331,76	0,95 %	1.323.152,44
Serviços Urbanos	1.415.500,00	3.210.997,29	458.584,33	3.179.972,47	2,47 %	31.024,82	642.692,12	2.793.162,97	2,53 %	417.834,32
Habitação	56.000,00	194.480,00	25.000,00	193.688,08	0,15 %	791,92	63.900,30	167.666,13	0,15 %	26.813,87
Habitação Rural	0,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	0,02 %	0,00	25.000,00	25.000,00	0,02 %	0,00
Habitação Urbana	56.000,00	169.480,00	0,00	168.688,08	0,13 %	791,92	38.900,30	142.666,13	0,13 %	26.813,87
Saneamento	275.000,00	284.064,18	0,00	39.153,96	0,03 %	244.910,22	0,00	39.153,96	0,04 %	244.910,22
Saneamento Básico Urbano	275.000,00	284.064,18	0,00	39.153,96	0,03 %	244.910,22	0,00	39.153,96	0,04 %	244.910,22
Gestão Ambiental	1.118.500,00	3.611.109,79	26.493,66	2.468.423,50	1,92 %	1.142.686,29	403.047,61	1.829.335,94	1,66 %	1.781.773,85
Preservação e Conservação Ambiental	1.118.500,00	3.611.109,79	26.493,66	2.468.423,50	1,92 %	1.142.686,29	403.047,61	1.829.335,94	1,66 %	1.781.773,85
Agricultura	576.400,00	783.391,93	-4.771,94	535.884,70	0,42 %	247.507,23	104.771,63	485.270,24	0,44 %	298.121,69
Administração Geral	504.500,00	498.820,41	23.922,34	475.007,46	0,37 %	23.812,95	88.465,91	434.790,00	0,39 %	64.030,41
Promoção da Produção Vegetal	44.400,00	257.674,90	-28.694,28	33.980,62	0,03 %	223.694,28	16.305,72	33.183,62	0,03 %	224.491,28
Promoção da Produção Animal	27.500,00	26.896,62	0,00	26.896,62	0,02 %	0,00	0,00	17.296,62	0,02 %	9.600,00
Indústria	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00
Promoção Industrial	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00
Comércio e Serviços	466.400,00	359.900,65	0,00	0,00	0,00 %	359.900,65	0,00	0,00	0,00 %	359.900,65
Promoção Comercial	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00

Turismo	386.400,00	359.900,65	0,00	0,00	0,00 %	359.900,65	0,00	0,00	0,00 %	359.900,65
Energia	3.030.000,00	3.142.200,00	15.989,81	2.164.805,15	1,68 %	977.394,85	226.076,93	1.583.591,06	1,44 %	1.558.608,94
Energia Elétrica	3.030.000,00	3.142.200,00	15.989,81	2.164.805,15	1,68 %	977.394,85	226.076,93	1.583.591,06	1,44 %	1.558.608,94
Transporte	4.349.250,00	4.063.666,52	-134.129,49	3.812.222,12	2,96 %	251.444,40	428.484,89	3.457.806,74	3,14 %	605.859,78
Administração Geral	1.004.000,00	1.305.415,56	-172.124,31	1.122.006,36	0,87 %	183.409,20	178.643,29	1.063.264,54	0,96 %	242.151,02
Transporte Rodoviário	3.345.250,00	2.758.250,96	37.994,82	2.690.215,76	2,09 %	68.035,20	249.841,60	2.394.542,20	2,17 %	363.708,76
Desporto e Lazer	867.000,00	1.405.234,97	492.963,03	1.388.622,46	1,08 %	16.612,51	72.993,95	481.735,28	0,44 %	923.499,69
Desporto Comunitário	867.000,00	1.405.234,97	492.963,03	1.388.622,46	1,08 %	16.612,51	72.993,95	481.735,28	0,44 %	923.499,69
Encargos Especiais	7.299.050,00	5.965.986,36	377.492,24	5.964.817,73	4,64 %	1.168,63	1.088.696,65	5.250.821,28	4,76 %	715.165,08
Serviço da Dívida Interna	6.120.000,00	4.717.125,81	308.850,32	4.717.125,81	3,67 %	0,00	876.284,08	4.101.096,82	3,72 %	616.028,99
Outros Encargos Especiais	1.179.050,00	1.248.860,55	68.641,92	1.247.691,92	0,97 %	1.168,63	212.412,57	1.149.724,46	1,04 %	99.136,09
Reserva de Contingência	6.206.200,00	5.306.200,00	0,00	0,00	0,00 %	5.306.200,00	0,00	0,00	0,00 %	5.306.200,00
Reserva de Contingência	6.206.200,00	5.306.200,00	0,00	0,00	0,00 %	5.306.200,00	0,00	0,00	0,00 %	5.306.200,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.675.775,00	6.597.034,56	413.292,29	6.314.892,20	4,91 %	282.142,36	784.174,19	5.828.680,01	5,28 %	768.354,55
TOTAL (III) = (I + II)	137.500.000,00	143.561.043,90	12.988.432,69	128.683.435,46	100,00 %	14.877.608,44	20.025.031,54	110.293.112,27	100,00 %	33.267.931,63

FONTE: Sistema Informatizado - Prefeitura Municipal de Paranaíba - 26/nov/2018 - 08h e 50m

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL ATUALIZADA	DOTAÇÃO (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.675.775,00	6.597.034,56	413.292,29	6.314.892,20	4,91 %	282.142,36	784.174,19	5.828.680,01	5,28 %	768.354,55
Legislativa	225.000,00	300.800,00	46.755,66	234.821,15	0,18 %	65.978,85	46.755,66	234.821,15	0,21 %	65.978,85
Ação Legislativa	225.000,00	300.800,00	46.755,66	234.821,15	0,18 %	65.978,85	46.755,66	234.821,15	0,21 %	65.978,85
Judiciária	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,08 %	0,00	14.814,21	91.733,95	0,08 %	8.266,05
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,08 %	0,00	14.814,21	91.733,95	0,08 %	8.266,05
Administração	685.000,00	632.009,24	-66.433,96	619.670,34	0,48 %	12.338,90	48.615,13	532.903,09	0,48 %	99.106,15
Administração Geral	580.000,00	527.009,24	-66.433,96	514.670,34	0,40 %	12.338,90	40.432,05	436.473,27	0,40 %	90.535,97
Controle Interno	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,01 %	0,00	0,00	2.011,54	0,00 %	7.988,46
Administração de Receitas	95.000,00	95.000,00	0,00	95.000,00	0,07 %	0,00	8.183,08	94.418,28	0,09 %	581,72
Assistência Social	257.000,00	313.015,00	27.938,06	312.365,07	0,24 %	649,93	32.510,53	235.886,18	0,21 %	77.128,82
Administração Geral	251.000,00	251.000,00	0,00	251.000,00	0,20 %	0,00	8.110,94	178.059,58	0,16 %	72.940,42
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.000,00	17.835,00	7.182,43	17.292,85	0,01 %	542,15	3.643,96	13.754,38	0,01 %	4.080,62
Assistência Comunitária	4.000,00	44.180,00	20.755,63	44.072,22	0,03 %	107,78	20.755,63	44.072,22	0,04 %	107,78
Saúde	1.299.000,00	1.705.778,91	137.915,93	1.705.723,52	1,33 %	55,39	213.523,57	1.537.029,11	1,39 %	168.749,80
Administração Geral	1.000.000,00	1.001.900,00	0,00	1.001.900,00	0,78 %	0,00	74.808,79	842.813,68	0,76 %	159.086,32
Atenção Básica	220.000,00	621.878,91	137.915,93	621.862,89	0,48 %	16,02	137.915,93	621.862,89	0,56 %	16,02
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	30.000,00	33.000,00	0,00	32.960,63	0,03 %	39,37	0,00	32.960,63	0,03 %	39,37
Vigilância Epidemiológica	49.000,00	49.000,00	0,00	49.000,00	0,04 %	0,00	798,85	39.391,91	0,04 %	9.608,09
Educação	2.565.775,00	3.019.875,00	325.352,59	2.817.221,77	2,19 %	202.653,23	353.899,83	2.719.170,65	2,47 %	300.704,35
Administração Geral	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00
Ensino Fundamental	2.002.775,00	2.285.554,60	150.741,07	2.157.052,47	1,68 %	128.502,13	223.479,23	2.121.591,82	1,92 %	163.962,78
Educação Infantil	562.000,00	734.320,40	174.611,52	660.169,30	0,51 %	74.151,10	130.420,60	597.578,83	0,54 %	136.741,57
Cultura	17.500,00	18.800,00	1.278,18	18.778,18	0,01 %	21,82	1.278,18	18.778,18	0,02 %	21,82
Difusão Cultural	17.500,00	18.800,00	1.278,18	18.778,18	0,01 %	21,82	1.278,18	18.778,18	0,02 %	21,82
Urbanismo	248.000,00	323.583,41	41.195,60	323.583,41	0,25 %	0,00	52.292,77	289.085,94	0,26 %	34.497,47
Administração Geral	171.000,00	171.000,00	0,00	171.000,00	0,13 %	0,00	7.074,61	146.792,80	0,13 %	24.207,20
Serviços Urbanos	77.000,00	152.583,41	41.195,60	152.583,41	0,12 %	0,00	45.218,16	142.293,14	0,13 %	10.290,27
Gestão Ambiental	11.500,00	19.408,00	2.968,62	19.407,15	0,02 %	0,85	2.968,62	19.407,15	0,02 %	0,85
Preservação e Conservação Ambiental	11.500,00	19.408,00	2.968,62	19.407,15	0,02 %	0,85	2.968,62	19.407,15	0,02 %	0,85
Agricultura	22.500,00	25.800,00	3.214,11	25.714,11	0,02 %	85,89	3.214,11	25.714,11	0,02 %	85,89
Administração Geral	22.500,00	25.800,00	3.214,11	25.714,11	0,02 %	85,89	3.214,11	25.714,11	0,02 %	85,89
Energia	35.000,00	35.000,00	0,00	35.000,00	0,03 %	0,00	2.420,88	27.436,83	0,02 %	7.563,17
Energia Elétrica	35.000,00	35.000,00	0,00	35.000,00	0,03 %	0,00	2.420,88	27.436,83	0,02 %	7.563,17
Transporte	196.500,00	86.765,00	-110.000,00	86.500,00	0,07 %	265,00	8.773,20	80.606,17	0,07 %	6.158,83
Transporte Rodoviário	196.500,00	86.765,00	-110.000,00	86.500,00	0,07 %	265,00	8.773,20	80.606,17	0,07 %	6.158,83
Desporto e Lazer	13.000,00	16.200,00	3.107,50	16.107,50	0,01 %	92,50	3.107,50	16.107,50	0,01 %	92,50
Desporto Comunitário	13.000,00	16.200,00	3.107,50	16.107,50	0,01 %	92,50	3.107,50	16.107,50	0,01 %	92,50

FONTE: Sistema Informatizado - Prefeitura Municipal de Paranaíba - 26/nov/2018 - 08h e 50m

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

Publicado por:
Elaine Maciel Rodrigues
Código Identificador:69EC825B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

SETOR DE CONTABILIDADE
RREO - ANEXO I

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Anexo 1 - Balanço Orçamentário
Setembro até Outubro - 5º Bimestre/2018

Lei LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º							27/11/2018 12:42 - R$ 1,00
Nº	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas			Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1	**RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)**	**86.000.000,00**	**86.000.000,00**	**17.281.330,85**	**20,09**	**78.615.461,81**	**91,41**	**7.384.538,19**
2	**RECEITAS CORRENTES**	**82.837.500,00**	**82.837.500,00**	**17.281.330,85**	**20,86**	**77.432.328,31**	**93,47**	**5.405.171,69**
3	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**	**13.640.000,00**	**13.640.000,00**	**2.554.834,65**	**18,73**	**18.592.249,99**	**136,31**	**(4.952.249,99)**
4	Impostos	11.856.000,00	11.856.000,00	2.537.356,17	21,40	18.348.840,24	154,76	(6.492.840,24)
5	Taxas	1.784.000,00	1.784.000,00	17.478,48	0,98	243.409,75	13,64	1.540.590,25
6	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	**CONTRIBUIÇÕES**	**700.000,00**	**700.000,00**	**0,00**	**0,00**	**603.209,31**	**86,17**	**96.790,69**

8	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Contribuições Econômicas	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
10	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	603.209,31	0,00	(603.209,31)
12	**RECEITA PATRIMONIAL**	**455.000,00**	**455.000,00**	**19.418,83**	**4,27**	**180.442,79**	**39,66**	**274.557,21**
13	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Valores Mobiliários	455.000,00	455.000,00	19.418,83	4,27	180.442,79	39,66	274.557,21
15	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	**RECEITA DE SERVIÇOS**	**4.000,00**	**4.000,00**	**0,00**	**0,00**	**2,78**	**0,07**	**3.997,22**
23	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
24	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Outros Serviços	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	2,78	0,28	997,22
28	**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**	**68.028.500,00**	**68.028.500,00**	**14.706.699,09**	**21,62**	**58.050.178,57**	**85,33**	**9.978.321,43**
29	Transferências da União e de suas Entidades	26.638.000,00	26.638.000,00	8.248.299,93	30,96	24.819.475,24	93,17	1.818.524,76
30	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	28.451.500,00	28.451.500,00	4.184.296,23	14,71	21.620.975,90	75,99	6.830.524,10
31	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Transferências de Outras Instituições Públicas	12.900.000,00	12.900.000,00	2.274.102,93	17,63	11.609.727,43	90,00	1.290.272,57
34	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Transferências de Pessoas Físicas	39.000,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00
36	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**	**10.000,00**	**10.000,00**	**378,28**	**3,78**	**6.244,87**	**62,45**	**3.755,13**
38	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	378,28	0,00	6.244,87	0,00	(6.244,87)
40	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Demais Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
42	**RECEITAS DE CAPITAL**	**3.162.500,00**	**3.162.500,00**	**0,00**	**0,00**	**1.183.133,50**	**37,41**	**1.979.366,50**
43	**OPERAÇÕES DE CRÉDITO**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
44	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	**ALIENAÇÃO DE BENS**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
47	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
48	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	**TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL**	**3.162.500,00**	**3.162.500,00**	**0,00**	**0,00**	**1.183.133,50**	**37,41**	**1.979.366,50**
52	Transferências da União e de suas Entidades	2.825.000,00	2.825.000,00	0,00	0,00	1.183.133,50	41,88	1.641.866,50
53	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	337.500,00	337.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	337.500,00
54	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	**OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
61	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	**SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)**	**86.000.000,00**	**86.000.000,00**	**17.281.330,85**	**20,09**	**78.615.461,81**	**91,41**	**7.384.538,19**
67	**OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
68	**Operações de Crédito - Mercado Interno**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
69	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	**Operações de Crédito - Mercado Externo**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
72	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	**SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)**	**86.000.000,00**	**86.000.000,00**	**17.281.330,85**	**20,09**	**78.615.461,81**	**91,41**	**7.384.538,19**
75	DÉFICIT (VI)1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	**TOTAL (VII) = (V + VI)**	**86.000.000,00**	**86.000.000,00**	**17.281.330,85**	**20,09**	**78.615.461,81**	**91,41**	**7.384.538,19**
77	**SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
78	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
81	**DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)**	**86.000.000,00**	**98.881.800,00**	**14.701.565,78**	**93.433.688,98**	**5.448.111,02**	**16.298.417,98**	**76.781.709,85**	**22.100.090,15**	**70.581.501,46**
82	**DESPESAS CORRENTES**	**78.556.500,00**	**95.475.495,00**	**14.752.396,02**	**91.276.385,96**	**4.199.109,04**	**15.833.307,55**	**75.460.396,06**	**20.015.098,94**	**69.684.381,03**
83	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	44.806.500,00	52.530.524,63	10.902.872,31	50.406.902,42	2.123.622,21	8.687.048,35	40.855.992,34	11.674.532,29	36.655.866,52
84	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	95.000,00	95.000,00	0,00	95.000,00	0,00	0,00	13.139,99	81.860,01	13.139,99
85	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.655.000,00	42.849.970,37	3.849.523,71	40.774.483,54	2.075.486,83	7.146.259,20	34.591.263,73	8.258.706,64	33.015.374,52
86	**DESPESAS DE CAPITAL**	**6.583.500,00**	**2.546.305,00**	**(50.830,24)**	**2.157.303,02**	**389.001,98**	**465.110,43**	**1.321.313,79**	**1.224.991,21**	**897.120,43**
87	INVESTIMENTOS	5.563.500,00	1.990.725,00	(50.830,24)	1.601.829,62	388.895,38	430.483,51	1.033.092,28	957.632,72	608.898,92

88	INVERSÕES FINANCEIRAS	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000.000,00	555.580,00	0,00	555.473,40	106,60	34.626,92	288.221,51	267.358,49	288.221,51
90	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	860.000,00	860.000,00	0,00	0,00	860.000,00	0,00	0,00	860.000,00	0,00
91	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	**SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)**	**86.000.000,00**	**98.881.800,00**	**14.701.565,78**	**93.433.688,98**	**5.448.111,02**	**16.298.417,98**	**76.781.709,85**	**22.100.090,15**	**70.581.501,46**
93	**AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
94	**Amortização da Dívida Interna**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
95	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	**Amortização da Dívida Externa**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Nº	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
98	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100	**SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)**	**86.000.000,00**	**98.881.800,00**	**14.701.565,78**	**93.433.688,98**	**5.448.111,02**	**16.298.417,98**	**76.781.709,85**	**22.100.090,15**	**70.581.501,46**
101	SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.833.751,96	(1.833.751,96)	0,00
102	**TOTAL (XIV) = (XII + XIII)**	**86.000.000,00**	**98.881.800,00**	**14.701.565,78**	**93.433.688,98**	**5.448.111,02**	**16.298.417,98**	**78.615.461,81**	**20.266.338,19**	**70.581.501,46**
103	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
104	**RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
105	**RECEITAS CORRENTES**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
106	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
107	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	**CONTRIBUIÇÕES**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
111	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	**RECEITA PATRIMONIAL**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
116	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	**RECEITA DE SERVIÇOS**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
126	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131	**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
132	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
133	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
141	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
142	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
143	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
144	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
145	**RECEITAS DE CAPITAL**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
146	**OPERAÇÕES DE CRÉDITO**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
147	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
148	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	**ALIENAÇÃO DE BENS**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
150	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	**TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
155	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	**OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

164	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
165	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
167	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
168	**DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
169	**DESPESAS CORRENTES**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
170	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
173	**DESPESAS DE CAPITAL**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
174	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
175	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
176	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
177	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:0DD0AD7F

SETOR DE CONTABILIDADE
RREO - ANEXO II

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Anexo 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Setembro até Outubro - 5º Bimestre/2018

Lei LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c"											27/11/2018 13:11 - R$ 1,00
Nº	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Atualizada	Dotação Inicial (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
				No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
1	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA**	**86.000.000,00**	**98.371.300,00**	**14.171.983,69**	**92.904.106,89**	**100,00**	**5.467.193,11**	**16.135.043,04**	**76.618.334,91**	**100,01**	**21.752.965,09**
2	**01 - Legislativa**	**4.288.000,00**	**3.838.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.838.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.838.000,00**
3	031 - Ação Legislativa	4.288.000,00	3.838.000,00	0,00	0,00	0,00	3.838.000,00	0,00	0,00	0,00	3.838.000,00
4	**02 - Judiciária**	**16.000,00**	**2.500,00**	**0,00**	**2.255,28**	**0,00**	**244,72**	**440,00**	**2.255,28**	**0,00**	**244,72**
5	062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	16.000,00	2.500,00	0,00	2.255,28	0,00	244,72	440,00	2.255,28	0,00	244,72
6	**04 - Administração**	**10.783.000,00**	**13.873.250,00**	**2.838.856,83**	**13.842.460,90**	**14,90**	**30.789,10**	**2.287.021,55**	**12.335.469,59**	**16,10**	**1.537.780,41**
7	122 - Administração Geral	9.779.500,00	12.918.650,00	2.799.396,02	12.891.017,61	13,88	27.632,39	2.133.554,63	11.556.913,61	15,08	1.361.736,39
8	123 - Administração Financeira	895.000,00	890.700,00	28.507,13	888.891,91	0,96	1.808,09	139.518,92	718.271,98	0,94	172.428,02
9	124 - Controle Interno	17.500,00	11.000,00	0,00	10.392,50	0,01	607,50	0,00	10.392,50	0,01	607,50
10	126 - Tecnologia da Informação	24.000,00	14.100,00	1.279,44	13.557,18	0,01	542,82	429,44	12.707,18	0,02	1.392,82
11	128 - Formação de Recursos Humanos	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	129 - Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	131 - Comunicação Social	57.000,00	38.800,00	9.674,24	38.601,70	0,04	198,30	13.518,56	37.184,32	0,05	1.615,68
14	**05 - Defesa Nacional**	**15.000,00**	**1.000,00**	**0,00**	**612,48**	**0,00**	**387,52**	**0,00**	**612,48**	**0,00**	**387,52**
15	122 - Administração Geral	15.000,00	1.000,00	0,00	612,48	0,00	387,52	0,00	612,48	0,00	387,52
16	**06 - Segurança Pública**	**45.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
17	182 - Defesa Civil	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	**08 - Assistência Social**	**3.481.000,00**	**4.835.800,00**	**1.260.652,28**	**4.818.178,55**	**5,19**	**17.621,45**	**912.273,87**	**3.930.229,98**	**5,14**	**905.570,02**
19	122 - Administração Geral	1.283.000,00	3.022.950,00	1.070.302,70	3.018.839,47	3,25	4.110,53	477.501,62	2.417.372,55	3,16	605.577,45
20	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	548.000,00	229.600,00	84.777,00	228.019,31	0,25	1.580,69	47.263,50	173.666,05	0,23	55.933,95
21	244 - Assistência Comunitária	1.650.000,00	1.583.250,00	105.572,58	1.571.319,77	1,69	11.930,23	387.508,75	1.339.191,38	1,75	244.058,62
22	**10 - Saúde**	**21.967.000,00**	**20.679.560,00**	**1.082.736,91**	**20.295.326,35**	**21,84**	**384.233,65**	**2.951.341,30**	**16.784.793,27**	**21,92**	**3.894.766,73**
23	122 - Administração Geral	1.299.000,00	2.727.670,00	98.395,11	2.696.463,98	2,90	31.206,02	222.678,52	2.180.896,55	2,85	546.773,45
24	301 - Atenção Básica	7.333.000,00	6.753.710,00	474.935,19	6.748.943,46	7,26	4.766,54	1.231.084,59	5.162.543,19	6,74	1.591.166,81
25	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.048.000,00	10.008.370,00	495.253,41	9.661.175,70	10,40	347.194,30	1.341.393,20	8.459.516,18	11,04	1.548.853,82
26	303 - Suporte Profilático e Terapêutico	215.000,00	165.730,00	15.058,00	164.833,54	0,18	896,46	15.084,80	142.040,39	0,19	23.689,61
27	304 - Vigilância Sanitária	170.000,00	356.820,00	(904,80)	356.748,54	0,38	71,46	33.785,76	305.976,32	0,40	50.843,68
28	305 - Vigilância Epidemiológica	902.000,00	667.260,00	0,00	667.161,13	0,72	98,87	107.314,43	533.820,64	0,70	133.439,36
29	**12 - Educação**	**29.981.000,00**	**41.313.350,00**	**7.208.081,45**	**41.239.398,51**	**44,40**	**73.951,49**	**7.390.771,36**	**32.749.103,64**	**42,74**	**8.564.246,36**
30	122 - Administração Geral	15.000,00	25.500,00	8.472,90	23.715,36	0,03	1.784,64	9.772,90	19.165,36	0,03	6.334,64
31	306 - Alimentação e Nutrição	1.370.000,00	1.340.500,00	72.393,49	1.338.492,32	1,44	2.007,68	285.955,95	1.182.161,64	1,54	158.338,36
32	361 - Ensino Fundamental	21.224.000,00	30.600.897,26	7.113.608,08	30.565.324,93	32,90	35.572,33	5.579.447,01	23.967.464,47	31,28	6.633.432,79
33	364 - Ensino Superior	1.301.000,00	1.632.400,00	(208.464,93)	1.632.276,14	1,76	123,86	333.942,12	1.327.302,22	1,73	305.097,78
34	365 - Educação Infantil	5.726.000,00	7.714.052,74	222.071,91	7.679.589,76	8,27	34.462,98	1.181.653,38	6.253.009,95	8,16	1.461.042,79
35	366 - Educação de Jovens e Adultos	96.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	367 - Educação Especial	249.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	**13 - Cultura**	**156.000,00**	**182.000,00**	**9.010,00**	**179.464,00**	**0,19**	**2.536,00**	**13.680,45**	**168.646,35**	**0,22**	**13.353,65**
38	122 - Administração Geral	128.000,00	181.000,00	9.010,00	179.464,00	0,19	1.536,00	13.680,45	168.646,35	0,22	12.353,65
39	392 - Difusão Cultural	28.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
40	**15 - Urbanismo**	**5.890.500,00**	**6.950.083,74**	**1.129.134,37**	**6.732.198,44**	**7,24**	**217.885,30**	**1.746.204,26**	**5.726.695,37**	**7,47**	**1.223.388,37**
41	122 - Administração Geral	934.500,00	4.694.160,00	959.538,14	4.573.178,07	4,92	120.981,93	1.169.227,70	3.964.327,27	5,17	729.832,73
42	451 - Infra-estrutura Urbana	3.266.000,00	2.093.923,74	78.757,23	1.998.181,37	2,15	95.742,37	503.320,68	1.625.154,23	2,12	468.769,51
43	452 - Serviços Urbanos	1.690.000,00	162.000,00	90.839,00	160.839,00	0,17	1.161,00	73.655,88	137.213,87	0,18	24.786,13
44	**16 - Habitação**	**186.000,00**	**30.100,00**	**0,00**	**22.650,00**	**0,02**	**7.450,00**	**800,00**	**22.650,00**	**0,03**	**7.450,00**
45	122 - Administração Geral	14.000,00	28.100,00	0,00	22.650,00	0,02	5.450,00	800,00	22.650,00	0,03	5.450,00
46	482 - Habitação Urbana	172.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
47	**17 - Saneamento**	**151.000,00**	**93.000,00**	**0,00**	**92.947,81**	**0,10**	**52,19**	**0,00**	**92.947,81**	**0,12**	**52,19**
48	512 - Saneamento Básico Urbano	151.000,00	93.000,00	0,00	92.947,81	0,10	52,19	0,00	92.947,81	0,12	52,19
49	**18 - Gestão Ambiental**	**1.190.000,00**	**105.000,00**	**0,00**	**104.609,08**	**0,11**	**390,92**	**0,00**	**104.123,13**	**0,14**	**876,87**

50	122 - Administração Geral	582.000,00	105.000,00	0,00	104.609,08	0,11	390,92	0,00	104.123,13	0,14	876,87
51	541 - Preservação e Conservação Ambiental	589.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	543 - Recuperação de Areas Degradadas	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	**20 - Agricultura**	**39.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
54	122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	606 - Extensão Rural	39.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	**22 - Indústria**	**80.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
57	661 - Promoção Industrial	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	**23 - Comércio e Serviços**	**233.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
59	691 - Promoção Comercial	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	695 - Turismo	133.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	**25 - Energia**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
62	752 - Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	**26 - Transporte**	**3.828.250,00**	**3.437.870,43**	**700.229,43**	**3.406.626,39**	**3,67**	**31.244,04**	**612.255,13**	**3.119.928,83**	**4,07**	**317.941,60**
64	782 - Transporte Rodoviário	3.828.250,00	3.437.870,43	700.229,43	3.406.626,39	3,67	31.244,04	612.255,13	3.119.928,83	4,07	317.941,60
65	**27 - Desporto e Lazer**	**455.000,00**	**407.500,00**	**70.093,42**	**406.344,21**	**0,44**	**1.155,79**	**51.587,24**	**364.956,19**	**0,48**	**42.543,81**
66	812 - Desporto Comunitário	455.000,00	407.500,00	70.093,42	406.344,21	0,44	1.155,79	51.587,24	364.956,19	0,48	42.543,81
67	**28 - Encargos Especiais**	**2.355.250,00**	**1.762.285,83**	**(126.811,00)**	**1.761.034,89**	**1,90**	**1.250,94**	**168.667,88**	**1.215.922,99**	**1,58**	**546.362,84**
68	843 - Serviço da Dívida Interna	1.095.000,00	650.580,00	0,00	650.473,40	0,70	106,60	34.626,92	301.361,50	0,39	349.218,50
69	846 - Outros Encargos Especiais	1.260.250,00	1.111.705,83	(126.811,00)	1.110.561,49	1,20	1.144,34	134.040,96	914.561,49	1,19	197.144,34
70	**99 - Reservas**	**860.000,00**	**860.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**860.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**860.000,00**
71	999 - Reserva de Contingência	860.000,00	860.000,00	0,00	0,00	0,00	860.000,00	0,00	0,00	0,00	860.000,00
Total		**86.000.000,00**	**98.371.300,00**	**14.171.983,69**	**92.904.106,89**	**100,00**	**5.467.193,11**	**16.135.043,04**	**76.618.334,91**	**100,01**	**21.752.965,09**

Fonte: Sistema de Contabildade - N&A Informatica, RIBAS DO RIO PARDO - PREFEITURA.

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:B79DBDD1

SETOR DE CONTABILIDADE
RREO - ANEXO VIII

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Anexo 8 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Setembro até Outubro - 5º Bimestre/2018

Lei Lei 9.394/96 Art. 72				27/11/2018 12:44 - R$ 1,00	
Nº	RESULTANTE DE IMPOSTOS (CAPUT DO ART. 212 DA CONSTITUIÇÃO)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (c) = (b / a) * 100
1	**1- RECEITA DE IMPOSTOS**	**11.856.000,00**	**11.856.000,00**	**18.333.049,64**	**154,63**
2	**1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU**	**581.000,00**	**581.000,00**	**1.099.513,56**	**189,25**
3	1.1.1- IPTU	370.000,00	370.000,00	527.712,27	142,62
4	1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	211.000,00	211.000,00	571.801,29	271,00
5	**1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI**	**3.500.000,00**	**3.500.000,00**	**12.806.279,25**	**365,89**
6	1.2.1- ITBI	3.500.000,00	3.500.000,00	12.806.266,86	365,89
7	1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	12,39	0,00
8	**1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS**	**5.575.000,00**	**5.575.000,00**	**4.039.665,83**	**72,46**
9	1.3.1- ISS	5.350.000,00	5.350.000,00	3.882.204,18	72,56
10	1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	225.000,00	225.000,00	157.461,65	69,98
11	1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.200.000,00	2.200.000,00	387.591,00	17,62
12	**1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
13	1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
14	1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
15	**2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS**	**54.065.000,00**	**54.065.000,00**	**45.970.403,96**	**85,03**
16	**2.1- Cota-Parte FPM**	**18.250.000,00**	**18.250.000,00**	**16.128.113,87**	**88,37**
17	2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.800.000,00	16.800.000,00	16.128.113,87	96,00
18	2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	750.000,00	750.000,00	0,00	0,00
19	2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00
20	2.2- Cota-Parte ICMS	26.000.000,00	26.000.000,00	19.932.929,21	76,67
21	2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	85.000,00	85.000,00	55.260,10	65,01
22	2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	230.000,00	230.000,00	216.779,58	94,25
23	2.5- Cota-Parte ITR	7.800.000,00	7.800.000,00	7.827.017,23	100,35
24	2.6- Cota-Parte IPVA	1.700.000,00	1.700.000,00	1.810.303,97	106,49
25	2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
26	**3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)**	**65.921.000,00**	**65.921.000,00**	**64.303.453,60**	**97,55**
Nº	RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (c) = (b / a) * 100
27	4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
28	**5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE**	**1.663.000,00**	**1.663.000,00**	**1.525.894,60**	**91,76**
29	5.1- Transferências do Salário-Educação	690.000,00	690.000,00	740.412,58	107,31
30	5.2- Transferências Diretas – PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
31	5.3- Transferências Diretas – PNAE	360.000,00	360.000,00	334.729,60	92,98
32	5.4 - Transferências Diretas – PNATE	158.000,00	158.000,00	160.249,95	101,42
33	5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	120.992,26	0,00
34	5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	455.000,00	455.000,00	169.510,21	37,25
35	**6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS**	**396.000,00**	**396.000,00**	**227.633,15**	**57,48**
36	6.1- Transferências de Convênios	396.000,00	396.000,00	227.633,15	57,48
37	6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
38	7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
39	8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
40	**9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)**	**2.059.000,00**	**2.059.000,00**	**1.753.527,75**	**85,16**
Nº	RECEITAS DO FUNDEB	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (c) = (b / a) * 100
41	**10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB**	**10.523.000,00**	**10.523.000,00**	**9.194.080,79**	**87,37**

Nº	RECEITAS DO FUNDEB	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (c) = (b / a) * 100
42	10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	3.360.000,00	3.360.000,00	3.225.622,77	96,00
43	10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	5.200.000,00	5.200.000,00	3.986.585,84	76,67
44	10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	17.000,00	17.000,00	11.052,02	65,01
45	10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	46.000,00	46.000,00	43.355,92	94,25
46	10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	1.560.000,00	1.560.000,00	1.565.403,45	100,35
47	10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	340.000,00	340.000,00	362.060,79	106,49
48	**11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB**	**13.355.000,00**	**13.355.000,00**	**11.779.237,64**	**88,20**
49	11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	12.900.000,00	12.900.000,00	11.609.727,43	90,00
50	11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
51	11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	455.000,00	455.000,00	169.510,21	37,25
52	12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	2.377.000,00	2.377.000,00	2.415.646,64	101,63

Nº	RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB	Valor
53	[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	2.415.646,64
54	[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00

Nº	DESPESAS DO FUNDEB	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
				Até o Bimestre (e)	% (f) = (e / d) * 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g / d) * 100
55	**13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO**	**12.630.000,00**	**16.920.800,00**	**16.916.681,09**	**99,98**	**13.078.067,27**	**77,29**
56	13.1- Com Educação Infantil	4.166.000,00	5.240.700,00	5.237.795,85	99,94	4.118.558,27	78,59
57	13.2- Com Ensino Fundamental	8.464.000,00	11.680.100,00	11.678.885,24	99,99	8.959.509,00	76,71
58	**14- OUTRAS DESPESAS**	**25.000,00**	**80.000,00**	**77.933,29**	**97,42**	**66.973,61**	**83,72**
59	14.1- Com Educação Infantil	15.000,00	45.250,00	43.701,40	96,58	38.374,99	84,81
60	14.2- Com Ensino Fundamental	10.000,00	34.750,00	34.231,89	98,51	28.598,62	82,30
61	**15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)**	**12.655.000,00**	**17.000.800,00**	**16.994.614,38**	**99,96**	**13.145.040,88**	**77,32**

Nº	DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
62	**16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB**	**511.710,06**
63	16.1 – FUNDEB 60%	511.710,06
64	16.2 – FUNDEB 40%	0,00
65	**17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB**	**0,00**
66	17.1 – FUNDEB 60%	0,00
67	17.2 – FUNDEB 40%	0,00
68	**18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)**	**511.710,06**
Nº	INDICADORES DO FUNDEB	Valor
69	19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	12.633.330,82
70	19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ***1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	106,68
71	19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,57
72	19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	(7,25)
Nº	CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
73	20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	133.088,01
74	21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 ***2	133.088,01

Nº	DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
				Até o Bimestre (e)	% (f) = (e / d) * 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g / d) * 100
75	**22 - EDUCAÇÃO INFANTIL**	**5.711.000,00**	**7.674.302,74**	**7.641.214,77**	**99,57**	**6.214.634,96**	**80,98**
76	**22.1 - Creche**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
77	22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	**22.2 - Pré-escola**	**5.711.000,00**	**7.674.302,74**	**7.641.214,77**	**99,57**	**6.214.634,96**	**80,98**
80	22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.166.000,00	5.240.700,00	5.237.795,85	99,94	4.118.558,27	78,59

Nº	DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
				Até o Bimestre (e)	% (f) = (e / d) * 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g / d) * 100
81	22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.545.000,00	2.433.602,74	2.403.418,92	98,76	2.096.076,69	86,13
82	**23- ENSINO FUNDAMENTAL**	**20.845.000,00**	**27.321.794,54**	**27.276.305,71**	**99,83**	**21.567.928,29**	**78,94**
83	23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	8.464.000,00	11.680.100,00	11.678.885,24	99,99	8.959.509,00	76,71
84	23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	12.381.000,00	15.641.694,54	15.597.420,47	99,72	12.608.419,29	80,61
85	24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	27- OUTRAS	1.715.000,00	1.340.500,00	1.338.492,32	99,85	1.182.161,64	88,19
89	**28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)**	**28.271.000,00**	**36.336.597,28**	**36.256.012,80**	**99,78**	**28.964.724,89**	**79,71**

Nº	DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
90	29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	2.415.646,64
91	30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
92	32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	(159.588,59)
93	33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	133.088,01
94	34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO***4	0,00
95	35 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	0,00
96	**36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30 + 32 + 33 + 34 + 35)***6**	**2.389.146,06**
97	37 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36)) ***6	25.393.417,19
98	38 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % ***6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% ***5	39,49

Nº	OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
				Até o Bimestre (e)	% (f) = (e / d) * 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g / d) * 100
99	39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100	40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	700.000,00	2.765.942,49	2.764.892,83	99,96	2.151.701,32	77,79
102	42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	**43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)**	**700.000,00**	**2.765.942,49**	**2.764.892,83**	**99,96**	**2.151.701,32**	**77,79**
104	44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	28.971.000,00	39.102.539,77	39.020.905,63	99,79	31.116.426,21	79,58

Nº	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE REC. DE IMP. VINCULADO AO ENSINO	Saldo Até o Bimestre	Cancelado em 2018 (j)
105	**45 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE**	**777.874,36**	**0,00**
106	45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	666.881,53	0,00

107	45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	110.992,83	0,00
Nº	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
108	46 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	133.088,01	(520.472,50)
109	47 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	11.609.727,43	11.609.727,43
110	**48 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE**	**11.929.908,68**	**2.151.476,95**
111	48.1 Orçamento do Exercício	11.529.191,45	2.150.176,95
112	48.2 Restos a Pagar	400.717,23	1.300,00
113	49 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	27.504,65	5.195,61
114	**50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE**	**(159.588,59)**	**8.942.973,59**
115	**51 - (+) AJUSTES**	**1.114.765,55**	**3.614,87**
116	51.1 Retenções	1.114.765,55	3.614,87
117	51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
118	**52 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO**	**955.176,96**	**8.946.588,46**
Fonte: Sistema de Contabildade - N&A Informatica, RIBAS DO RIO PARDO - PREFEITURA.			

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:49A704EC

SETOR DE CONTABILIDADE
RREO - ANEXO XII

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Anexo 12 - Demonstrativo Das Receitas E Despesas Com Ações E Serviços Públicos De Saúde

Setembro até Outubro - 5º Bimestre/2018

Lei	RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			27/11/2018 12:45 - R$ 1,00	
Nº	RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
1	**RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)**	**11.856.000,00**	**11.856.000,00**	**18.333.049,64**	**154,63**
2	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	370.000,00	370.000,00	527.712,27	142,62
3	Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	3.500.000,00	3.500.000,00	12.806.266,86	365,89
4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.350.000,00	5.350.000,00	3.882.204,18	72,56
5	Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.200.000,00	2.200.000,00	387.591,00	17,62
6	Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	9.000,00	9.000,00	21.233,39	235,93
8	Divida Ativa dos Impostos	350.000,00	350.000,00	617.290,39	176,37
9	Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Divida Ativa	77.000,00	77.000,00	90.751,55	117,86
10	**RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)**	**54.065.000,00**	**54.065.000,00**	**45.970.403,96**	**85,03**
11	Cota-Parte do FPM	18.250.000,00	18.250.000,00	16.128.113,87	88,37
12	Cota-Parte do ITR	7.800.000,00	7.800.000,00	7.827.017,23	100,35
13	Cota-Parte do IPVA	1.700.000,00	1.700.000,00	1.810.303,97	106,49
14	Cota-Parte do ICMS	26.000.000,00	26.000.000,00	19.932.929,21	76,67
15	Cota-Parte IPI-Exportação	230.000,00	230.000,00	216.779,58	94,25
16	**Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais**	**85.000,00**	**85.000,00**	**55.260,10**	**65,01**
17	Desoneração ICMS (LC 87/96)	85.000,00	85.000,00	55.260,10	65,01
18	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
19	**TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II**	**65.921.000,00**	**65.921.000,00**	**64.303.453,60**	**97,55**
Nº	RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (c)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
20	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS**	**5.568.500,00**	**5.568.500,00**	**4.380.558,58**	**78,67**
21	Provenientes da União	2.452.000,00	2.452.000,00	2.562.022,05	104,49
22	Provenientes dos Estados	3.116.500,00	3.116.500,00	1.818.536,53	58,35
23	Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
25	TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
26	RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
27	OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	455.000,00	455.000,00	169.510,21	37,25
28	**TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE**	**6.023.500,00**	**6.023.500,00**	**4.550.068,79**	**75,54**

Nº	DESPESAS COM SAÚDE (POR GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
				Até o Bimestre (f)	% (f / e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g / e) x 100
29	**DESPESAS CORRENTES**	**21.384.000,00**	**20.255.010,00**	**20.216.943,54**	**99,81**	**16.638.914,50**	**82,15**
30	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.805.500,00	11.983.510,00	11.983.140,94	100,00	9.307.116,82	77,67
31	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.578.500,00	8.271.500,00	8.233.802,60	99,54	7.331.797,68	88,64
33	**DESPESAS DE CAPITAL**	**583.000,00**	**428.550,00**	**428.476,00**	**99,98**	**154.937,00**	**36,15**
34	INVESTIMENTOS	583.000,00	428.550,00	428.476,00	99,98	154.937,00	36,15
35	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	**TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)**	**21.967.000,00**	**20.683.560,00**	**20.645.419,54**	**99,82**	**16.793.851,50**	**81,19**
Nº	DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
				Até o Bimestre (h)	% (h / IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i / IVg) x 100
38	DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
				Até o Bimestre (h)	% (h / IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i / IVg) x 100
39	DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	**DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS**	**6.049.000,00**	**4.753.140,00**	**4.748.904,17**	**23,00**	**3.666.168,27**	**21,83**
41	Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	5.849.000,00	4.362.570,00	4.358.362,17	21,11	3.549.165,27	17,19
42	Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

43	Outros Recursos	200.000,00	390.570,00	390.542,00	1,89	117.003,00	0,57
44	OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ***1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA A RESTOS A PAGAR CANCELADOS ***2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MINIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ***3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	**TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)**	**6.049.000,00**	**4.753.140,00**	**4.748.904,17**	**23,00**	**3.666.168,27**	**21,83**

Nº	UTILIZA DO ANTERIOR	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
				Até o Bimestre (h)	% (h / IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i / IVg) x 100
49	TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	15.918.000,00	15.930.420,00	15.896.515,37	77,00	13.127.683,23	59,36

Nº	% DE APLICAÇÃO NA SAÚDE	Valor
50	PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI i ou h / IIIb x 100)***6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% ***4 e ***5	20,42
Nº	VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
51	VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100]***6	3.482.165,19

Nº	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
52	Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Inscritos em 2017	223.233,40	0,00	14.677,26	208.556,14	0,00
54	Inscritos em 2016	539,17	0,00	0,00	539,17	0,00
55	Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Inscritos em Exercícios Anteriores a 2014 (Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	**TOTAL**	**223.772,57**	**0,00**	**14.677,26**	**209.095,31**	**0,00**

Nº	CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
		Saldo Inicial	Desp. custeadas no exerc. de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
59	Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
60	Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
61	Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
62	Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
63	Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
64	Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores a 2014 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
65	**Total (VIII)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Nº	CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
		Saldo Inicial	Desp. custeadas no exerc. de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
66	Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
67	Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
68	Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
69	Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
70	Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
71	Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores a 2013 (Somatório)	0,00	0,00	0,00

Nº	CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
		Saldo Inicial	Desp. custeadas no exerc. de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
72	**Total (IX)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Nº	DESPESAS COM SAÚDE (POR SUBFUNÇÃO)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
				Até o Bimestre (I)	% (l / Total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) x 100
73	Atenção Básica	7.333.000,00	6.752.910,00	6.749.757,47	32,69	5.171.601,42	30,79
74	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.048.000,00	10.014.870,00	10.009.658,11	48,48	8.459.516,18	50,37
75	Suporte Profilático e Terapêutico	215.000,00	166.230,00	165.953,54	0,80	142.040,39	0,85
76	Vigilância Sanitária	170.000,00	356.820,00	356.748,54	1,73	305.976,32	1,82
77	Vigilância Epidemiológica	902.000,00	667.260,00	667.161,13	3,23	533.820,64	3,18
78	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	Outras Subfunções	1.299.000,00	2.725.470,00	2.696.140,75	13,06	2.180.896,55	12,99
80	**TOTAL**	**21.967.000,00**	**20.683.560,00**	**20.645.419,54**	**100,00**	**16.793.851,50**	**100,00**

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informatica, RIBAS DO RIO PARDO - PREFEITURA.

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:9472E98B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL N. 045/2017

Edital n. 045/2017 - CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – I/2017

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal n. 908/2013, convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado I/2017, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, regido pelo Edital nº 011/2017, para comparecer à sede da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Martimiano Alves Dias, nº 1211, centro, São Gabriel do Oeste – MS, munidos de todos os documentos originais e cópias especificadas no edital 01/2017, até a data de 05/12/2018:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF - III

Nº	NOME	FUNÇÃO	PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS	PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA	PONTUAÇÃO TOTAL	COLOCAÇÃO
135	ELIZABETE HENRIQUE BRANDÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	6,0	2,8	8,8	3

O não comparecimento do candidato no prazo estipulado configurará na desistência do cargo do Processo Seletivo Simplificado I/2017.

São Gabriel do Oeste - MS, 29 de novembro de 2018.

MICHELE ALVES PAUPERIO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto "P" 023/2017

Publicado por:
Michele Pagnussat
Código Identificador:AE3A370C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE EMPENHO DE REGISTRO DE PREÇO

Exercício: 2018			
Extrato de Empenho de Registro de Preços_____			
Empenho: 3616/2018	**Credor:** 2230 - SERLI FATIMA CHIOCHETTA - ME		
Data: 13/11/2018	**Valor:** 7.570,00	**Programática:02.008.15.452.0028.2.264.3.3.90.30.00.00**	
Desdobramento: 339030 - 39 - 00			
Histórico: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, CONFORME A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2018, EDITAL Nº 17/2018 E PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018			

PRODUTO	UND.	VL UNIT.	QTD.	VL TOTAL
DISCO DE FREIO / KOMBI 2000 EM DIANTE	un	54,90	4,00	219,60
FILTRO DO COMBUSTIVEL (PAR) M. B CAPACIDADE MEIO LITRO (1/	un	16,90	8,00	135,20
FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE M. B 366	un	41,00	2,00	82,00
FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE M. B 352	un	43,00	5,00	215,00
FILTRO DO DIESEL SCANIA 112	un	28,00	4,00	112,00
FLEXÍVEL DA EMBREAGEM KOMBI ANO 2012	un	25,20	3,00	75,60
JOGO DE LONA TH/ M. B/ REFERENCIA TH 134XX	un	134,90	4,00	539,60
JOGO DE LONA / M.B / REFERENCIA L 559X	un	221,00	2,00	442,00
JOGO DE QUITE DE MOLA SUPERIOR KOMBI 2000 EM DIANTE	un	479,90	2,00	959,80
JUNTA DESLISANTE KOMBI 2000 EM DIANTE	un	185,00	4,00	740,00
RETENTOR DO CUBO TRASEIRO DO M.B 1318	un	22,00	2,00	44,00
ROLAMENTO DO CUBO DA RODA TRASEIRA DO M. B - NUMERO 33	un	121,60	4,00	486,40
ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA INTERNO KOMBI 2000 EM DIANTE	un	35,20	4,00	140,80
ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA EXTERNO KOMBI 2000 EM DIANT	un	49,20	2,00	98,40
ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO DO VEICULO/ MARCOPLOLO VO	un	117,10	2,00	234,20
ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO DO VEICULO MARCOPOLO VOLA	un	165,00	2,00	330,00
TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO DO VEICULO/ MARCOPOLO V8L 4X	un	111,90	2,00	223,80
TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO DO VEICULO/ MARCOPOLO V8L 4	un	111,90	2,00	223,80
KIT DE EMBUCHAMENTO REFERENCIA FP 1396. OR DA KOMBI ANO 2	un	230,00	3,00	690,00
TAMBOR FREIO TRASEIRO AR ONIBUS 1318	un	448,00	2,00	896,00
TAMBOR FREIO DIANTEIRO MICRO VOLARI 4X4 EO 2012/2013	un	340,90	2,00	681,80

Publicado por:
Gilliard Cesar da Cruz
Código Identificador:9676B89F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE EMPENHO DE REGISTRO DE PREÇO

Exercício: 2018
Extrato de Empenho de Registro de Preços_____

Empenho: 3617/2018	**Credor:** 2443 - BENTO & MANO LTDA - ME			
Data: 14/11/2018	**Valor:** 12.362,00	**Programática:02.008.15.452.0028.2.264.3.3.90.30.00.00**		
Desdobramento: 339030 - 39 - 00				
Histórico: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PARA REPOCISÃO, CONFORME A ATA DE REGISTRO DE PEÇO, Nº 02/2018, EDITAL Nº 17/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018				
PRODUTO	**UND.**	**VL UNIT.**	**QTD.**	**VL TOTAL**
CABO DA EMBREAGEM / KOMBI 2000 EM DIANTE	un	27,50	7,00	192,50
FILTRO DE MOTOR SCANIA 112	un	15,20	6,00	91,20
JOGO DE LONA / M. B / REFERENCIA L 552X	un	250,00	3,00	750,00
JOGO DE PASTILHA KOMBI 2000 EM DIANTE	un	35,90	13,00	466,70
JOGO DE SAPATA DE FREIO TRASEIRO KOMBI 2000 EM DIANTE	un	38,70	5,00	193,50
PINO CENTRAL SEM REGULAGEM DAS KOMBIS ANO 2000 EM DIANT	un	105,00	3,00	315,00
RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO DO M.B 1318	un	16,90	6,00	101,40
RETENTOR DO CUBO DA RODA TRASEIRA KOMBI ANO 2000 EM DIA	un	15,20	12,00	182,40
RETENTOR DO CUBO DA RODA DIANTEIRO KOMBI ANO 2000 EM DI	un	14,30	12,00	171,60
ROLAMENTO DO CUBO DA RODA TRASEIRA DO M. B - NUMERO 322	un	225,00	4,00	900,00
ROLAMENTO DO CUBO DA RODA TRASEIRO DO M. B - NUMERO 322	un	88,30	4,00	353,20
ROLAMENTO DO CUBO DA RODA TRASEIRO DO M. B - NUMERO 32	un	113,30	6,00	679,80
ROLAMENTO DO CUBO DA RODA TRASEIRO DO M. B - NUMERO 323	un	54,20	6,00	325,20
ROLAMENTO DO CUBO DA RODA DIANTEIRO DO M. B - NUMERO 33	un	158,00	6,00	948,00
ROLAMENTO DA COROA DO M. B 1318 (ONIBUS)	un	243,50	2,00	487,00
ROLAMENTO DO PINHÃO DO M. B 1318 (ONIBUS)	un	135,30	3,00	405,90
ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO DO VEICULO/ MARCOPOLO VOLA	un	117,50	4,00	470,00

PORCAS 12 MM (12 MILIMETRO)	un	0,35	60,00	21,00
TERMINAL DE DIREÇÃO DO M.B REFERENCIA N° 524	un	85,50	4,00	342,00
TERMINAL DE DIREÇÃO DO M.B REFERENCIA N° 525	un	85,50	4,00	342,00
GRAMPO MOLA DO MB 18 POR 260	un	25,20	8,00	201,60
CRUZETA ONIBUS MB 1519 ANO 2012	un	121,00	6,00	726,00
CRUZETA ONIBUS MB 1318 ANO 85	un	112,00	2,00	224,00
CRUZETA MICRO ONIBUS VOLARI 4X4 ANO 2012	un	128,00	2,00	256,00
CRUZETA MICRO VOLARI 4X2 ANO 2009	un	147,00	2,00	294,00
ROLAMENTO CARDIAN ONIBUS MB 1519 ANO 2012	un	235,00	4,00	940,00
MOLA MESTRE TRASEIRO ONIBUS MB 1519 ANO 2012	un	216,00	4,00	864,00
CUBO TRASEIRO ONIBUS MB 1519 ANO 2012	un	502,00	1,00	502,00
ENGREAGEM 5 MARCHA MOVEL MB CAMBIO G3/60	un	308,00	2,00	616,00

Publicado por:
Gilliard Cesar da Cruz
Código Identificador:9C6AE26B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE EMPENHO DE REGISTRO DE PREÇO

Exercício: 2018
Extrato de Empenho de Registro de Preços_____

Empenho: 3610/2018	**Credor:** 4002971 - COISAS DA ROÇA FRUTAS E LEGUMES LTDA-ME			
Data: 12/11/2018	**Valor:** 1.416,32	**Programática:02.005.12.361.0007.2.064.3.3.90.30.00.00**		
Desdobramento: 339030 - 07 - 00				
Histórico: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL, PEDIDO FEITO POR CARLOS SREGIO DE ARAUJO, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2018, EDITAL Nº 31/2018 E PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018.				
PRODUTO	**UND.**	**VL UNIT.**	**QTD.**	**VL TOTAL**
Maçã caixa com 20 kg Maçã caixa com 20 kg, sem impureza, sem sujidade, em ó	Cx.	57,60	3,00	172,80
Banana caixa com 20 kg Banana (nanica) caixa com 20 kg, sem podridão, rach	Cx.	66,00	5,00	330,00
Batata doce, caixa com 20 kg, sem impureza, sem sujidades em ótimo estado de c	Cx.	38,97	1,00	38,97
Batata inglesa, saco com 50 kg, sem impureza, sem sujidades em ótimo estado d	un	55,00	1,00	55,00
Beterraba caixa com 20 kg, firme, sem impureza, sem sujidades, cor vermelho i	un	45,60	1,00	45,60
Cebola tamanho médio, uniforme sem ferimentos ou defeitos, sem sujidades e c	un	66,00	2,00	132,00
Laranja caixa com 20 kg, sem impureza, sem sujidade, em ótimo estado de cons	Cx.	44,60	3,00	133,80
Mamão caixa com 20 kg, sem impureza, sem sujidade, em ótimo estado de co	Cx.	42,00	3,00	126,00
Pepino cx / 20 kg, sem impureza, sem sujidade, em ótimo estado de consumo e a	Cx.	54,00	1,00	54,00
Repolho caixa com 20 kg, sem impureza, em ótimo estado de consumo e armaze	Cx.	43,20	1,00	43,20
Tomate cx 20 kg, sem impureza, sem sujidade, em ótimo estado de consumo e a	Cx.	66,00	3,00	198,00
Vargem cx 10 Kg, sem impureza, sem sujidade, em ótimo estado de consumo e a	Cx.	86,95	1,00	86,95

Publicado por:
Gilliard Cesar da Cruz
Código Identificador:57B8F608

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE EMPENHO DE REGISTRO DE PREÇO

Exercício: 2018
Extrato de Empenho de Registro de Preços_____

Empenho: 3606/2018	**Credor:** 4002129 - DEMEU CONVENIÊNCIA EIRELI ME			
Data: 12/11/2018	**Valor:** 4.949,60	**Programática:02.005.12.361.0007.2.064.3.3.90.30.00.00**		
Desdobramento: 339030 - 07 - 00				
Histórico: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2018, EDITAL Nº 31/2018 E PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018.				
PRODUTO	**UND.**	**VL UNIT.**	**QTD.**	**VL TOTAL**
Carne Moída Bovina (tipo acém, músculo ou paleta): resfriada, com baixo teor d	kg	15,56	200,00	3.112,00
Canjica amarela pacote de 500 gramas perfeito estado de consumo e armazename	Pacote	1,46	50,00	73,00
Farinha de mandioca, crua de acondicionada em embalagem polipropileno trans	Pacote	5,84	100,00	584,00
Mandioca sem casca cx com 20 Kg, sem impureza, sem sujidade, em ótimo es	Cx.	45,50	10,00	455,00
Milho de pipoca pacote de 500 gramas, livre de impureza, pronto para o consum	Pacote	2,37	30,00	71,10
Pão de forma Tradicional pct de 500gr, livre de impureza, pronto para o consum	Pacote	4,98	50,00	249,00
VINAGRE -, embalagem com no mínimo 750 ml com identificação do produto,	un	1,95	30,00	58,50
Sardinha com conserva em óleo comestível, embalagem em lata original de fábr	un	3,47	100,00	347,00

Publicado por:
Gilliard Cesar da Cruz
Código Identificador:B03A8D6C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE EMPENHO DE REGISTRO DE PREÇO

Exercício: 2018
Extrato de Empenho de Registro de Preços_____

Empenho: 3607/2018	**Credor:** 4002129 - DEMEU CONVENIÊNCIA EIRELI ME			
Data: 12/11/2018	**Valor:** 3.007,62	**Programática:02.005.12.365.0009.2.082.3.3.90.30.00.00**		
Desdobramento: 339030 - 07 - 00				
Histórico: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA CRECHE, CONFORME A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2018, EDITAL Nº 31/2018 E PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018.				
PRODUTO	**UND.**	**VL UNIT.**	**QTD.**	**VL TOTAL**

Doce de amendoim em tablete, tipo paçoca 60 g embalados um a um, embalage	Pacote	45,90	10,00	459,00
Lingüiça de Soja: com ingredientes mínimos, proteína texturizada de soja, água,	kg	9,76	50,00	488,00
Bolacha de água e sal, pct de 400 gramas, caixa com 20 pcts, em perfeito estado	un	64,49	8,00	515,92
Extrato de tomate tradicional, em embalagem de 4kg onde a sua embalagem e p	un	22,50	2,00	45,00
Feijão, tipo 1, carioquinha, novo, acondicionado em embalagem polipropileno t	Pacote	4,76	100,00	476,00
Pão de forma Tradicional pct de 500gr, livre de impureza, pronto para o consum	Pacote	4,98	20,00	99,60
Polvilho azedo pacote de 500 gramas, livre de impureza, pronto para o consumo	Pacote	4,86	20,00	97,20
VINAGRE -, embalagem com no mínimo 750 ml com identificação do produto,	un	1,95	10,00	19,50
Frango Inteiro: congelado, com miúdos, embalagem de 2 a 3 kg, com no máxim	kg	6,82	20,00	136,40
Sardinha com conserva em óleo comestível, embalagem em lata original de fábr	un	3,47	50,00	173,50
Doce de abobora misto, caixa com 50 unidades	Pacote	45,90	10,00	459,00
Doce sabor goiabada cascão tipo pasta "barra"; produzida com frutos sadios, se	Pacote	3,85	10,00	38,50

Publicado por:
Gilliard Cesar da Cruz
Código Identificador:80D013B2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE EMPENHO DE REGISTRO DE PREÇO

Exercício: 2018
Extrato de Empenho de Registro de Preços_____

Empenho: 3623/2018	**Credor:** 4002971 - COISAS DA ROÇA FRUTAS E LEGUMES LTDA-ME			
Data: 19/11/2018	**Valor:** 1.558,27	**Programática:02.005.12.361.0007.2.064.3.3.90.30.00.00**		
Desdobramento: 339030 - 07 - 00				
Histórico: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL, PEDIDO FEITO POR CARLOS SREGIO DE ARAUJO, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2018, EDITAL Nº 31/2018 E PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018.				
PRODUTO	**UND.**	**VL UNIT.**	**QTD.**	**VL TOTAL**
Maçã caixa com 20 kg Maçã caixa com 20 kg, sem impureza, sem sujidade, em ó	Cx.	57,60	4,00	230,40
Banana caixa com 20 kg Banana (nanica) caixa com 20 kg, sem podridão, rach	Cx.	66,00	5,00	330,00
Batata doce, caixa com 20 kg, sem impureza, sem sujidades em ótimo estado de c	Cx.	38,97	1,00	38,97
Batata inglesa, saco com 50 kg, sem impureza, sem sujidades em ótimo estado d	un	55,00	1,00	55,00
Beterraba caixa com 20 kg, firme, sem impureza, sem sujidades, cor vermelho i	un	45,60	1,00	45,60
Cebola tamanho médio, uniforme sem ferimentos ou defeitos, sem sujidades e c	un	66,00	2,00	132,00
Laranja caixa com 20 kg, sem impureza, sem sujidade, em ótimo estado de cons	Cx.	44,60	2,00	89,20
Mamão caixa com 20 kg, sem impureza, sem sujidade, em ótimo estado de co	Cx.	42,00	3,00	126,00
Ovos grandes Tipo A cx com 30 dúzias, sem rachadura em perfeito estado, sen	un	128,95	1,00	128,95
Pepino cx / 20 kg, sem impureza, sem sujidade, em ótimo estado de consumo e a	Cx.	54,00	1,00	54,00
Repolho caixa com 20 kg, sem impureza, em ótimo estado de consumo e armaze	Cx.	43,20	1,00	43,20
Tomate cx 20 kg, sem impureza, sem sujidade, em ótimo estado de consumo e a	Cx.	66,00	3,00	198,00
Vargem cx 10 Kg, sem impureza, sem sujidade, em ótimo estado de consumo e a	Cx.	86,95	1,00	86,95

Publicado por:
Gilliard Cesar da Cruz
Código Identificador:601A8B8D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE EMPENHO DE REGISTRO DE PREÇO

Exercício: 2018
Extrato de Empenho de Registro de Preços

Empenho: 548/2018	**Credor:** 4000659 - LUCIOMAR SEVERINO VIEIRA - ME			
Data: 13/11/2018	**Valor:** 3.054,25			**Programática:02.015.08.243.0017.2.160.3.3.90.30.00.00**
Desdobramento: 339030 - 07 - 00				
Histórico: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, ABRIGO, CONFORME A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2018, EDITAL Nº 31/2018 E PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018.				
PRODUTO	**UND.**	**VL UNIT.**	**QTD.**	**VL TOTAL**
Massa para pastel pct com 1kg	Pacote	9,37	9,00	84,33
Achocolatado em pó, pacote de 400 g Açúcar, cacau em pó, maltodextina, vita	Pacote	3,65	38,00	138,70
Amendoim cru sem casca pacote de 500 gramas, sem impureza, embalagem em p	Pacote	8,88	4,00	35,52
Azeitona Verde em conservas sem caroço, embalagem transparente, com 350g, e	un	5,74	20,00	114,80
Bala mastigável sortidas nos sabores morango, uva, maçã verde, e banana, pacot	Pacote	5,87	10,00	58,70
Batata Palha tradicional pct 400gr, batata, óleos vegetais, sal, fécula de batata e a	Pacote	7,83	4,00	31,32
Bebida láctea, bandeja com 6 unidades 90g cada, sabor variados, leite pasteuriz	un	4,48	73,00	327,04
Chocolate ao leite barra tradicional de 1 kg contendo açúcar, leite em pó integ	un	21,44	6,00	128,64
Creme de leite - Embalagem 200g, Creme de leite UHT, sabor suave, consistênc	Cx.	1,97	68,00	133,96
Farinha de quibe pacote de 500 gramas, livre de impureza, pronto para o consum	Pacote	2,76	30,00	82,80
Farinha de trigo pacote de 1 kg livre de impureza, pronto para o consumo e arma	Pacote	1,84	100,00	184,00
Fermento para bolo com 100 gramas, livre de impureza, pronto para o consumo e	un	2,67	30,00	80,10
Gelatina de 30g (sabores variados), livre de impureza, pronto para o consumo e a	un	1,17	147,00	171,99
Groselha frasco de 900 ml, livre de impureza, pronto para o consumo e armazena	un	7,75	20,00	155,00
Leite condensado, caixa de 395g composição leite integral, açúcar, leite, em pó o	Cx.	3,93	54,00	212,22
Mistura para bolo, embalagem de 400 g (composição) farinha de trigo enriqueci	Pacote	2,97	30,00	89,10
Mussarela pct de 4 kg, livre de impureza, pronto para o consumo e armazenament	Pacote	74,97	5,00	374,85
Presunto pct de 3 kg, livre de impureza, pronto para o consumo e armazenamento	Pacote	48,48	5,00	242,40
Doce de amendoim em tablete, tipo PE de moleque 60g, embalados um a um, e	Pacote	45,99	3,00	137,97
Doce de banana em tablete de 60 Gr, embalados um a um. Embalagem contendo	Pacote	45,99	3,00	137,97
Goma de mascar (chiclete), contendo xarope de glicose, açúcar, goma base, ól	Pacote	8,87	4,00	35,48
Massa para lasanha. Massa de alimentícia sêmola de trigo, seca, lisa, vitaminad	Pacote	6,76	10,00	67,60
Tempero para alimentos. Pcts com 12 sache	Pacote	2,48	12,00	29,76

Publicado por:
Gilliard Cesar da Cruz
Código Identificador:E84899AC

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE EMPENHO DE REGISTRO DE PREÇO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Exercício: 2018
Extrato de Empenho de Registro de Preços_____

Empenho: 548/2018	**Credor:** 4000659 - LUCIOMAR SEVERINO VIEIRA - ME			
Data: 13/11/2018	**Valor:** 3.054,25	**Programática:02.015.08.243.0017.2.160.3.3.90.30.00.00**		
Desdobramento: 339030 - 07 - 00				
Histórico: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, ABRIGO, CONFORME A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2018, EDITAL Nº 31/2018 E PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018.				
PRODUTO	**UND.**	**VL UNIT.**	**QTD.**	**VL TOTAL**
Massa para pastel pct com 1kg	Pacote	9,37	9,00	84,33
Achocolatado em pó, pacote de 400 g Açúcar, cacau em pó, maltodextina, vita	Pacote	3,65	38,00	138,70
Amendoim cru sem casca pacote de 500 gramas, sem impureza, embalagem em p	Pacote	8,88	4,00	35,52
Azeitona Verde em conservas sem caroço, embalagem transparente, com 350g, e	un	5,74	20,00	114,80
Bala mastigável sortidas nos sabores morango, uva, maçã verde, e banana, pacot	Pacote	5,87	10,00	58,70
Batata Palha tradicional pct 400gr, batata, óleos vegetais, sal, fécula de batata e a	Pacote	7,83	4,00	31,32
Bebida láctea, bandeja com 6 unidades 90g cada, sabor variados, leite pasteuriz	un	4,48	73,00	327,04
Chocolate ao leite barra tradicional de 1 kg contendo açúcar, leite em pó integ	un	21,44	6,00	128,64
Creme de leite - Embalagem 200g, Creme de leite UHT, sabor suave, consistênc	Cx.	1,97	68,00	133,96
Farinha de quibe pacote de 500 gramas, livre de impureza, pronto para o consum	Pacote	2,76	30,00	82,80
Farinha de trigo pacote de 1 kg livre de impureza, pronto para o consumo e arma	Pacote	1,84	100,00	184,00
Fermento para bolo com 100 gramas, livre de impureza, pronto para o consumo e	un	2,67	30,00	80,10
Gelatina de 30g (sabores variados), livre de impureza, pronto para o consumo e a	un	1,17	147,00	171,99
Groselha frasco de 900 ml, livre de impureza, pronto para o consumo e armazena	un	7,75	20,00	155,00
Leite condensado, caixa de 395g composição leite integral, açúcar, leite, em pó o	Cx.	3,93	54,00	212,22
Mistura para bolo, embalagem de 400 g (composição) farinha de trigo enriqueci	Pacote	2,97	30,00	89,10
Mussarela pct de 4 kg, livre de impureza, pronto para o consumo e armazenament	Pacote	74,97	5,00	374,85
Presunto pct de 3 kg, livre de impureza, pronto para o consumo e armazenamento	Pacote	48,48	5,00	242,40
Doce de amendoim em tablete, tipo PE de moleque 60g, embalados um a um, e	Pacote	45,99	3,00	137,97
Doce de banana em tablete de 60 Gr, embalados um a um. Embalagem contendo	Pacote	45,99	3,00	137,97
Goma de mascar (chiclete), contendo xarope de glicose, açúcar, goma base, ól	Pacote	8,87	4,00	35,48
Massa para lasanha. Massa de alimentícia sêmola de trigo, seca, lisa, vitaminad	Pacote	6,76	10,00	67,60
Tempero para alimentos. Pcts com 12 sache	Pacote	2,48	12,00	29,76

Publicado por:
Gilliard Cesar da Cruz
Código Identificador:1D2AEDC0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE EMPENHO DE REGISTRO DE PREÇO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Exercício: 2018
Extrato de Empenho de Registro de Preços_____

Empenho: 549/2018	**Credor:** 4000659 - LUCIOMAR SEVERINO VIEIRA - ME			
Data: 20/11/2018	**Valor:** 13.447,25	**Programática:02.015.08.243.0017.2.160.3.3.90.30.00.00**		
Desdobramento: 339030 - 07 - 00				
Histórico: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS SER MAIS I EII, CONFORME A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 04/2018, EDITAL Nº 31/2018 E PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018				
PRODUTO	**UND.**	**VL UNIT.**	**QTD.**	**VL TOTAL**
Massa para pastel pct com 1kg	Pacote	9,37	7,00	65,59
Farinha de milho, pct de 500gr	Pacote	2,37	15,00	35,55
Achocolatado em pó, pacote de 400 g Açúcar, cacau em pó, maltodextina, vita	Pacote	3,65	75,00	273,75
Batata Palha tradicional pct 400gr, batata, óleos vegetais, sal, fécula de batata e a	Pacote	7,83	21,00	164,43
Bebida láctea, bandeja com 6 unidades 90g cada, sabor variados, leite pasteuriz	un	4,48	400,00	1.792,00
Creme de leite - Embalagem 200g, Creme de leite UHT, sabor suave, consistênc	Cx.	1,97	28,00	55,16
Farinha de quibe pacote de 500 gramas, livre de impureza, pronto para o consum	Pacote	2,76	44,00	121,44
Farinha de trigo pacote de 1 kg livre de impureza, pronto para o consumo e arma	Pacote	1,84	200,00	368,00
Fermento para bolo com 100 gramas, livre de impureza, pronto para o consumo e	un	2,67	100,00	267,00
Groselha frasco de 900 ml, livre de impureza, pronto para o consumo e armazena	un	7,75	200,00	1.550,00
Mistura para bolo, embalagem de 400 g (composição) farinha de trigo enriqueci	Pacote	2,97	30,00	89,10
Mussarela pct de 4 kg, livre de impureza, pronto para o consumo e armazenament	Pacote	74,97	10,00	749,70
Presunto pct de 3 kg, livre de impureza, pronto para o consumo e armazenamento	Pacote	48,48	10,00	484,80
Alface, MÇ padronizados, folhas fresca, sem substancias terrosas.	un	4,87	21,00	102,27
Biscoito, farinha de milho, óleo vegetal. Sal, aroma sintético, de milho e leite e	Pacote	1,17	70,00	81,90
Brócolis, com coloração verde escuro, em ótimo estado de consumo e armazename	un	7,43	18,00	133,74
Doce de amendoim em tablete, tipo PE de moleque 60g, embalados um a um, e	Pacote	45,99	75,00	3.449,25
Doce de banana em tablete de 60 Gr, embalados um a um. Embalagem contendo	Pacote	45,99	75,00	3.449,25
Ervilha em conserva, lata peso liquido 280gr peso drenado 200gr	un	1,67	100,00	167,00
Massa para lasanha. Massa de alimentícia sêmola de trigo, seca, lisa, vitaminad	Pacote	6,76	7,00	47,32

Publicado por:
Gilliard Cesar da Cruz
Código Identificador:F4D957E1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 5 BIM-2018 - ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	46.990.000,00	46.990.000,00	8.788.261,45	18,70	41.765.156,87	88,88	5.224.843,13
RECEITAS CORRENTES	46.480.000,00	46.480.000,00	8.788.261,45	18,91	40.951.403,66	88,11	5.528.596,34
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.258.000,00	6.258.000,00	1.159.696,92	18,53	5.700.953,59	91,10	557.046,41
Impostos	6.034.000,00	6.034.000,00	1.146.920,21	19,01	5.533.871,55	91,71	500.128,45
Taxas	202.000,00	202.000,00	11.007,93	5,45	147.028,29	72,79	54.971,71
Contribuição de Melhoria	22.000,00	22.000,00	1.768,78	8,04	20.053,75	91,15	1.946,25
CONTRIBUIÇÕES	185.000,00	185.000,00	0,00	0,00	8.326,11	4,50	176.673,89
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	185.000,00	185.000,00	0,00	0,00	8.326,11	4,50	176.673,89
RECEITA PATRIMONIAL	179.000,00	179.000,00	27.140,30	15,16	150.982,81	84,35	28.017,19
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	173.000,00	173.000,00	27.140,30	15,69	150.982,81	87,27	22.017,19
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	39.730.000,00	39.730.000,00	7.593.039,66	19,11	35.019.554,97	88,14	4.710.445,03
Transferências da União e de suas Entidades	15.340.000,00	15.340.000,00	2.943.277,40	19,19	12.024.198,34	78,38	3.315.801,66
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	20.265.000,00	20.265.000,00	3.943.169,40	19,46	19.325.493,42	95,36	939.506,58
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	64.686,67	161,72	-24.686,67
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.085.000,00	4.085.000,00	706.592,86	17,30	3.605.176,54	88,25	479.823,46
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	112.000,00	112.000,00	8.384,57	7,49	71.586,18	63,92	40.413,82
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	29.000,00	29.000,00	2.015,23	6,95	5.999,39	20,69	23.000,61
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	65.000,00	65.000,00	6.369,34	9,80	65.586,79	100,90	-586,79
RECEITAS DE CAPITAL	510.000,00	510.000,00	0,00	0,00	813.753,21	159,56	-303.753,21
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	813.753,21	180,83	-363.753,21
Transferências da União e de suas Entidades	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	763.753,21	305,50	-513.753,21
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	50.000,00	33,33	100.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	46.990.000,00	46.990.000,00	8.788.261,45	18,70	41.765.156,87	88,88	5.224.843,13
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	46.990.000,00	46.990.000,00	8.788.261,45	18,70	41.765.156,87	88,88	5.224.843,13
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	46.990.000,00	46.990.000,00	8.788.261,45	18,70	41.765.156,87	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-

Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	47.000.000,00	48.165.900,00	6.101.627,95	41.053.629,65	7.112.270,35	7.459.272,31	37.342.979,93	10.822.920,07	35.326.500,92
DESPESAS CORRENTES	39.229.000,00	43.292.100,00	5.549.727,52	39.054.210,58	4.237.889,42	6.845.936,77	35.827.950,78	7.464.149,22	33.955.591,77
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.707.210,00	22.608.943,30	2.986.287,74	20.784.990,03	1.823.953,27	3.086.292,99	20.784.990,03	1.823.953,27	19.866.455,57
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.501.790,00	20.663.156,70	2.563.439,78	18.269.220,55	2.393.936,15	3.759.643,78	15.042.960,75	5.620.195,95	14.089.136,20
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	17.501.790,00	20.663.156,70	2.563.439,78	18.269.220,55	2.393.936,15	3.759.643,78	15.042.960,75	5.620.195,95	14.089.136,20
DESPESAS DE CAPITAL	7.271.000,00	4.776.850,00	551.900,43	1.999.419,07	2.777.430,93	613.335,54	1.515.029,15	3.261.820,85	1.370.909,15
INVESTIMENTOS	7.221.000,00	4.756.850,00	551.900,43	1.995.612,05	2.761.237,95	613.335,54	1.511.222,13	3.245.627,87	1.367.102,13
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	50.000,00	20.000,00	0,00	3.807,02	16.192,98	0,00	3.807,02	16.192,98	3.807,02
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	96.950,00	0,00	0,00	96.950,00	0,00	0,00	96.950,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	47.000.000,00	48.165.900,00	6.101.627,95	41.053.629,65	7.112.270,35	7.459.272,31	37.342.979,93	10.822.920,07	35.326.500,92
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	47.000.000,00	48.165.900,00	6.101.627,95	41.053.629,65	7.112.270,35	7.459.272,31	37.342.979,93	10.822.920,07	35.326.500,92
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	711.527,22	-	-	4.422.176,94	-	6.438.655,95
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	47.000.000,00	48.165.900,00	6.101.627,95	41.765.156,87	6.400.743,13	7.459.272,31	41.765.156,87	10.822.920,07	41.765.156,87
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA, emitido em 28/nov/2018 as 16h e 28m.									

JOSE FERNANDO BARBOSA DOS SAN
Prefeito Municipal

MARIA REGINA ROCHA
Contadora CRC 8707/O-9

ANGELO HOMERO PEDROLLO DAL V
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Gilliard Cesar da Cruz
Código Identificador:5D8364F1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 5 BIM-2018 - ANEXO II - DESPESA-FUNÇÃO SUB FUNÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	47.000.000,00	48.165.900,00	6.101.627,95	41.053.629,65	100,00	7.112.270,35	7.459.272,31	37.342.979,93	100,00	10.822.920,07
LEGISLATIVA	2.150.000,00	2.096.954,71	275.247,55	1.796.455,68	4,38	300.499,03	275.247,55	1.660.336,63	4,45	436.618,08
Ação Legislativa	2.150.000,00	2.096.954,71	275.247,55	1.796.455,68	4,38	300.499,03	275.247,55	1.660.336,63	4,45	436.618,08
ADMINISTRAÇÃO	11.140.000,00	12.963.595,29	1.637.133,20	12.400.532,52	30,21	563.062,77	2.089.980,76	11.508.055,86	30,82	1.455.539,43
Planejamento e Orçamento	400.000,00	379.500,00	16.458,57	279.509,06	0,68	99.990,94	54.755,57	241.712,06	0,65	137.787,94
Controle Interno	200.000,00	181.500,00	30.103,59	149.671,39	0,36	31.828,61	30.103,59	149.671,39	0,40	31.828,61
Administração Geral	8.340.000,00	8.559.845,29	1.100.647,38	8.403.681,37	20,47	156.163,92	1.497.774,25	8.008.207,86	21,45	551.637,43
Administração Financeira	2.200.000,00	3.842.750,00	489.923,66	3.567.670,70	8,69	275.079,30	507.347,35	3.108.464,55	8,32	734.285,45
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.300.000,00	3.299.800,00	512.185,86	2.549.594,31	6,21	750.205,69	424.509,14	2.209.426,54	5,92	1.090.373,46
Assistência ao Idoso	76.000,00	26.000,00	0,00	171,94	0,00	25.828,06	0,00	171,94	0,00	25.828,06
Habitação Urbana	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	385.000,00	489.700,00	51.252,47	224.309,50	0,55	265.390,50	66.023,19	193.942,27	0,52	295.757,73
Administração Geral	1.595.000,00	1.503.700,00	206.796,49	1.391.120,77	3,39	112.579,23	217.976,53	1.362.986,90	3,65	140.713,10
Assistência Comunitária	1.234.000,00	1.280.400,00	254.136,90	933.992,10	2,28	346.407,90	140.509,42	652.325,43	1,75	628.074,57
PREVIDÊNCIA SOCIAL	205.000,00	190.000,00	16.999,72	124.501,65	0,30	65.498,35	16.999,72	124.501,65	0,33	65.498,35
Previdência do Regime Estatutário	205.000,00	190.000,00	16.999,72	124.501,65	0,30	65.498,35	16.999,72	124.501,65	0,33	65.498,35
SAÚDE	8.300.000,00	8.709.600,00	1.243.916,77	7.713.410,52	18,79	996.189,48	1.535.260,74	7.360.756,54	19,71	1.348.843,46
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.760.000,00	1.604.800,00	164.240,22	1.332.461,55	3,25	272.338,45	281.127,51	1.173.314,26	3,14	431.485,74
Vigilância Epidemiológica	455.000,00	515.600,00	96.611,76	484.350,91	1,18	31.249,09	102.436,15	483.083,59	1,29	32.516,41
Atenção Básica	3.605.000,00	4.034.600,00	582.929,03	3.606.640,66	8,79	427.959,34	687.141,79	3.458.576,99	9,26	576.023,01
Administração Geral	2.065.000,00	2.219.600,00	343.680,76	2.034.196,39	4,95	185.403,61	396.036,73	1.990.283,33	5,33	229.316,67
Suporte Profilático e Terapêutico	290.000,00	260.000,00	58.761,37	228.116,37	0,56	31.883,63	65.016,17	228.116,16	0,61	31.883,84
Vigilância Sanitária	125.000,00	75.000,00	-2.306,37	27.644,64	0,07	47.355,36	3.502,39	27.382,21	0,07	47.617,79
TRABALHO	210.000,00	212.500,00	32.728,59	193.856,95	0,47	18.643,05	32.728,59	193.856,95	0,52	18.643,05
Fomento ao Trabalho	210.000,00	212.500,00	32.728,59	193.856,95	0,47	18.643,05	32.728,59	193.856,95	0,52	18.643,05
EDUCAÇÃO	11.900.000,00	12.601.100,00	1.617.830,17	11.605.653,68	28,27	995.446,32	2.126.075,75	10.410.873,13	27,88	2.190.226,87

Educação Especial	105.000,00	72.000,00	0,00	66.997,44	0,16	5.002,56	12.800,00	54.197,44	0,15	17.802,56
Educação Infantil	1.911.000,00	2.000.600,00	255.483,20	1.793.648,65	4,37	206.951,35	279.728,22	1.672.916,43	4,48	327.683,57
Administração Geral	1.045.000,00	850.500,00	125.849,02	759.687,53	1,85	90.812,47	123.883,25	729.731,01	1,95	120.768,99
Ensino Superior	960.000,00	1.553.000,00	241.736,19	1.534.272,36	3,74	18.727,64	351.104,94	1.429.788,10	3,83	123.211,90
Educação de Jovens e Adultos	30.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Ensino Fundamental	7.849.000,00	8.105.000,00	994.761,76	7.451.047,70	18,15	653.952,30	1.358.559,34	6.524.240,15	17,47	1.580.759,85
CULTURA	490.000,00	694.350,00	63.804,42	682.842,60	1,66	11.507,40	66.258,40	612.651,23	1,64	81.698,77
Difusão Cultural	490.000,00	694.350,00	63.804,42	682.842,60	1,66	11.507,40	66.258,40	612.651,23	1,64	81.698,77
URBANISMO	4.553.000,00	4.119.500,00	335.765,06	2.253.495,03	5,49	1.866.004,97	621.329,15	1.738.081,67	4,65	2.381.418,33
Serviços Urbanos	1.624.000,00	2.362.700,00	313.723,54	1.762.906,96	4,29	599.793,04	270.283,12	1.307.391,12	3,50	1.055.308,88
Infra-Estrutura Urbana	2.929.000,00	1.756.800,00	22.041,52	490.588,07	1,19	1.266.211,93	351.046,03	430.690,55	1,15	1.326.109,45
HABITAÇÃO	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00
Administração Geral	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Habitação Urbana	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
SANEAMENTO	212.000,00	112.000,00	0,00	0,00	0,00	112.000,00	0,00	0,00	0,00	112.000,00
Saneamento Básico Urbano	212.000,00	112.000,00	0,00	0,00	0,00	112.000,00	0,00	0,00	0,00	112.000,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	600.000,00	600.000,00	65.203,19	375.060,44	0,91	224.939,56	90.234,31	375.060,44	1,00	224.939,56
Preservação e Conservação Ambiental	600.000,00	600.000,00	65.203,19	375.060,44	0,91	224.939,56	90.234,31	375.060,44	1,00	224.939,56
AGRICULTURA	300.000,00	397.200,00	187.864,14	342.932,26	0,84	54.267,74	31.851,22	180.344,47	0,48	216.855,53
Administração Geral	230.000,00	362.200,00	187.864,14	342.932,26	0,84	19.267,74	31.851,22	180.344,47	0,48	181.855,53
Abastecimento	70.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
INDÚSTRIA	320.000,00	336.200,00	51.520,78	308.186,49	0,75	28.013,51	54.654,78	294.938,16	0,79	41.261,84
Administração Geral	260.000,00	295.800,00	36.523,51	281.298,74	0,69	14.501,26	39.711,51	268.546,74	0,72	27.253,26
Promoção Industrial	60.000,00	40.400,00	14.997,27	26.887,75	0,07	13.512,25	14.943,27	26.391,42	0,07	14.008,58
COMÉRCIO E SERVIÇOS	170.000,00	24.150,00	0,00	0,00	0,00	24.150,00	0,00	0,00	0,00	24.150,00
Promoção Comercial	60.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Turismo	110.000,00	4.150,00	0,00	0,00	0,00	4.150,00	0,00	0,00	0,00	4.150,00
TRANSPORTE	1.390.000,00	914.300,00	17.551,35	319.289,09	0,78	595.010,91	48.637,95	288.811,08	0,77	625.488,92
Transporte Rodoviário	1.390.000,00	914.300,00	17.551,35	319.289,09	0,78	595.010,91	48.637,95	288.811,08	0,77	625.488,92
DESPORTO E LAZER	560.000,00	441.000,00	38.787,11	309.928,76	0,75	131.071,24	40.414,21	307.395,91	0,82	133.604,09
Desporto Comunitário	560.000,00	441.000,00	38.787,11	309.928,76	0,75	131.071,24	40.414,21	307.395,91	0,82	133.604,09
ENCARGOS ESPECIAIS	530.000,00	186.700,00	5.090,04	77.889,67	0,19	108.810,33	5.090,04	77.889,67	0,21	108.810,33
Serviço da Dívida Interna	530.000,00	186.700,00	5.090,04	77.889,67	0,19	108.810,33	5.090,04	77.889,67	0,21	108.810,33
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	96.950,00	0,00	0,00	0,00	96.950,00	0,00	0,00	0,00	96.950,00
Reserva de Contingência	500.000,00	96.950,00	0,00	0,00	0,00	96.950,00	0,00	0,00	0,00	96.950,00
TOTAL	47.000.000,00	48.165.900,00	6.101.627,95	41.053.629,65	100,00	7.112.270,35	7.459.272,31	37.342.979,93	100,00	10.822.920,07
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA, emitido em 28/nov/2018 as 16h e 30m.										

JOSE FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MARIA REGINA ROCHA
Contadora CRC 8707/O-9

ANGELO HOMERO PEDROLLO DAL VESCO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Gilliard Cesar da Cruz
Código Identificador:036BB51A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 5 BIM-2018 - ANEXO VIII - MDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**		**%**
			no Período	**Até o Período (b)**	**(c)=(b/a) *100**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	6.034.000,00	6.034.000,00	1.146.920,21	5.533.871,55	91,71
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	359.000,00	359.000,00	15.659,99	331.721,81	92,40
1.1.1- IPTU	240.000,00	240.000,00	7.177,03	232.325,91	96,80
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	119.000,00	119.000,00	8.482,96	99.395,90	83,53
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	986.000,00	986.000,00	136.410,46	1.258.579,57	127,64
1.2.1- ITBI	960.000,00	960.000,00	136.410,46	1.257.970,17	131,04
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	26.000,00	26.000,00	0,00	609,40	2,34
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	4.329.000,00	4.329.000,00	885.312,26	3.352.993,53	77,45
1.3.1- ISS	4.270.000,00	4.270.000,00	882.046,26	3.206.202,48	75,09
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	59.000,00	59.000,00	3.266,00	146.791,05	248,80
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	360.000,00	360.000,00	109.537,50	590.576,64	164,05
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	33.245.000,00	33.245.000,00	6.522.868,71	28.643.731,78	86,16
2.1- Cota-Parte FPM	9.100.000,00	9.100.000,00	1.022.355,89	6.912.048,81	75,96
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	9.100.000,00	9.100.000,00	1.022.355,89	6.912.048,81	75,96
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2.2- Cota-Parte ICMS	21.000.000,00	21.000.000,00	3.987.416,21	19.227.408,82	91,56
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	35.000,00	35.000,00	10.866,30	54.331,50	155,23
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	100.000,00	36.485,84	194.906,73	194,91
2.5- Cota-Parte ITR	2.460.000,00	2.460.000,00	1.427.220,28	1.740.662,87	70,76
2.6- Cota-Parte IPVA	550.000,00	550.000,00	38.524,19	514.373,05	93,52
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	39.279.000,00	39.279.000,00	7.669.788,92	34.177.603,33	87,01
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**		**% (c)=(b/a) *100**
			no Período	**Até o Período (b)**	
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	480.000,00	480.000,00	40.550,20	300.951,58	62,70
5.1- Transferências do Salário-Educação	245.000,00	245.000,00	40.550,20	216.449,22	88,35
5.2- Transferências Diretas - PDDE	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	135.000,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	85.000,00	85.000,00	0,00	32.648,54	38,41
5.5- Outras Transferências do FNDE	10.000,00	10.000,00	0,00	51.853,82	518,54
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	250.000,00	250.000,00	0,00	763.753,21	305,50
6.1- Transferências de Convênios	250.000,00	250.000,00	0,00	763.753,21	305,50
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	730.000,00	730.000,00	40.550,20	1.064.704,79	145,85

FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**		**% (c)=(b/a) *100**
			no Período	**Até o Período (b)**	
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.649.000,00	6.649.000,00	1.289.571,64	5.516.854,43	82,97
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	1.820.000,00	1.820.000,00	204.471,15	1.312.374,12	72,11
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	4.200.000,00	4.200.000,00	797.483,20	3.845.481,52	91,56
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	7.000,00	7.000,00	2.173,26	10.866,30	155,23
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	492.000,00	492.000,00	285.444,03	348.132,49	70,76
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.085.000,00	4.085.000,00	706.592,86	3.605.176,54	88,25
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	4.085.000,00	4.085.000,00	706.592,86	3.605.176,54	88,25
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-2.564.000,00	-2.564.000,00	-582.978,78	-1.911.677,89	74,56
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
			Até o Período (e)	**% (f) = (e/d)x100**	**Até o Período (g)**	**% (h) = (g/d)x100**	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.600.210,00	3.470.210,00	3.069.492,94	88,45	3.069.492,94	88,45	0,00
13.1- Com Educação Infantil	820.000,00	770.000,00	656.855,52	85,31	656.855,52	85,31	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	2.780.210,00	2.700.210,00	2.412.637,42	89,35	2.412.637,42	89,35	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	469.790,00	629.790,00	609.790,46	96,82	322.430,20	51,20	287.360,26
14.1- Com Educação Infantil	100.000,00	109.000,00	98.309,77	90,19	48.792,86	44,76	49.516,91
14.2- Com Ensino Fundamental	369.790,00	520.790,00	511.480,69	98,21	273.637,34	52,54	237.843,35
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	4.070.000,00	4.100.000,00	3.679.283,40	89,74	3.391.923,14	82,73	287.360,26
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							**VALOR**
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1 - FUNDEB 60%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
17.1 - FUNDEB 60%							0,00
17.2 - FUNDEB 40%							0,00
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)							0,00
INDICADORES DO FUNDEB							**VALOR**
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							3.391.923,14
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %							85,14
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %							8,94
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %							5,92
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							**VALOR**
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS							-76.039,58
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO							-76.039,58

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
			Até o Período (e)	**% (f) = (e/d)x100**	**Até o Período (g)**	**% (h) = (g/d)x100**	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.911.000,00	2.000.600,00	1.793.648,65	89,66	1.672.916,43	83,62	0,00
22.1 - Creche	1.911.000,00	2.000.600,00	1.793.648,65	89,66	1.672.916,43	83,62	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	920.000,00	879.000,00	755.165,29	85,91	705.648,38	80,28	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	991.000,00	1.121.600,00	1.038.483,36	92,59	967.268,05	86,24	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	9.029.000,00	9.047.500,00	8.277.732,67	91,49	7.308.168,60	80,78	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	3.150.000,00	3.221.000,00	2.924.118,11	90,78	2.686.274,76	83,40	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	5.879.000,00	5.826.500,00	5.353.614,56	91,88	4.621.893,84	79,33	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

25- ENSINO SUPERIOR	960.000,00	1.553.000,00	1.534.272,36	98,79	1.429.788,10	92,07	104.484,26
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	11.900.000,00	12.601.100,00	11.605.653,68	92,10	10.410.873,13	82,62	104.484,26

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	**VALOR**
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-1.911.677,89
30- AJUSTE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM GANHO/SUPERÁVIT/RECEITA APLICAÇÃO FINANCEIRA DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-76.039,58
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	24.035,47
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 32 + 33 + 34 + 35) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	-1.963.682,00
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 36)	10.944.767,03
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25	32,02

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
			Até o Período (e)	**% (f) = (e/d)x100**	**Até o Período (g)**	**% (h) = (g/d)x100**	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	11.900.000,00	12.601.100,00	11.605.653,68	92,10	10.410.873,13	82,62	104.484,26

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	**SALDO ATÉ O PERÍODO**	**CANCELADOS EM 2018 (j)**
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	64.311,15	24.035,47
45.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	64.311,15	24.035,47

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**VALOR**	
	FUNDEB	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	0,00	0,00
47- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	3.605.176,54	216.449,22
48- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	0,00	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	0,00	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.605.176,54	216.449,22
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	3.605.176,54	216.449,22

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA, emitido em 28/nov/2018 as 16h e 34m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

JOSE FERNANDO BARBOSA DOS SAN
Prefeito Municipal

MARIA REGINA ROCHA
Contadora CRC 8707/O-9

ANGELO HOMERO PEDROLLO DAL V
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Gilliard Cesar da Cruz
Código Identificador:E3AFBEDC

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 5 BIM-2018 - ANEXO XII - SAÚDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	6.034.000,00	6.034.000,00	5.533.871,55	91,71
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	240.000,00	240.000,00	232.325,91	96,80
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	960.000,00	960.000,00	1.257.970,17	131,04
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.270.000,00	4.270.000,00	3.206.202,48	75,09
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	360.000,00	360.000,00	590.576,64	164,05
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00

Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	39.000,00	39.000,00	52.836,56	135,48
Dívida Ativa dos Impostos	132.000,00	132.000,00	184.101,59	139,47
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	33.000,00	33.000,00	9.858,20	29,87
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	33.245.000,00	33.245.000,00	28.643.731,78	86,16
Cota-Parte FPM	9.100.000,00	9.100.000,00	6.912.048,81	75,96
Cota-Parte ITR	2.460.000,00	2.460.000,00	1.740.662,87	70,76
Cota-Parte IPVA	550.000,00	550.000,00	514.373,05	93,52
Cota-Parte ICMS	21.000.000,00	21.000.000,00	19.227.408,82	91,56
Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	100.000,00	194.906,73	194,91
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	35.000,00	35.000,00	54.331,50	155,23
Desoneração ICMS (LC 87/96)	35.000,00	35.000,00	54.331,50	155,23
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**39.279.000,00**	**39.279.000,00**	**34.177.603,33**	**87,01**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (c)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (d)	**% (d/c)*100**
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	225.000,00	225.000,00	128.102,44	56,93
Provenientes da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes do Estado	225.000,00	225.000,00	128.102,44	56,93
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	150.000,00	150.000,00	258.280,00	172,19
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**375.000,00**	**375.000,00**	**386.382,44**	**103,04**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (f)	**% (f/e)*100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (g/e)*100**
DESPESAS CORRENTES	7.255.000,00	8.251.700,00	7.641.699,83	92,61	7.304.901,85	88,53
Pessoal e Encargos Sociais	4.124.000,00	4.545.200,00	4.246.623,34	93,43	4.246.623,34	93,43
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.131.000,00	3.706.500,00	3.395.076,49	91,60	3.058.278,51	82,51
DESPESAS DE CAPITAL	1.045.000,00	457.900,00	71.710,69	15,66	55.854,69	12,20
Investimentos	1.045.000,00	457.900,00	71.710,69	15,66	55.854,69	12,20
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**8.300.000,00**	**8.709.600,00**	**7.713.410,52**	**88,56**	**7.360.756,54**	**84,51**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (h)	**% (h/IVf) *100**	**Até o Bimestre (i)**	**% (i/IVg) *100**
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARC. DO PERC. MÍN. QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERC. ANTERIORES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ANTERIORES	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**8.300.000,00**	**8.709.600,00**	**7.713.410,52**	**100,00**	**7.360.756,54**	**100,00**
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						**21,54**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]						**2.234.116,04**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	**INSCRITOS**	**CANCELADOS / PRESCRITOS**	**PAGOS**	**A PAGAR**	**PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE**
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**		
	Saldo Inicial	**Despesas custeadas no exercício de referência (j)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00		
TOTAL (VIII)	0,00		
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**		
	Saldo Inicial	**Despesas custeadas no exercício de referência (k)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
TOTAL (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (l)	**% (l/total l) *100**	**Até o Bimestre (m)**	**% (m/total m) *100**
Atenção Básica	3.605.000,00	4.034.600,00	3.606.640,66	46,76	3.458.576,99	46,99
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.760.000,00	1.604.800,00	1.332.461,55	17,27	1.173.314,26	15,94
Suporte Profilático e Terapêutico	290.000,00	260.000,00	228.116,37	2,96	228.116,16	3,10
Vigilância Sanitária	125.000,00	75.000,00	27.644,64	0,36	27.382,21	0,37
Vigilância Epidemiológica	455.000,00	515.600,00	484.350,91	6,28	483.083,59	6,56
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	2.065.000,00	2.219.600,00	2.034.196,39	26,37	1.990.283,33	27,04

TOTAL	**8.300.000,00**	**8.709.600,00**	**7.713.410,52**	**100,00**	**7.360.756,54**	**100,00**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA, emitido em 28/nov/2018 as 16h e 35m.

JOSE FERNANDO BARBOSA DOS SAN
Prefeito Municipal

MARIA REGINA ROCHA
Contadora CRC 8707/O-9

ANGELO HOMERO PEDROLLO DAL V
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Gilliard Cesar da Cruz
Código Identificador:B1ED513B



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CONTAS PÚBLICAS
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO 5º BIMESTRE DE 2018 - REPUBLICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOV/2017 A OUT/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ Milhares
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL(ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2017	DEZ/2017	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018		
RECEITAS CORRENTES (I)	9.056.165,14	11.776.138,75	9.620.402,86	11.180.977,28	8.831.762,58	11.687.480,65	11.304.731,92	9.822.037,32	11.820.107,66	8.751.999,64	9.302.937,03	12.038.905,52	125.193.646,35	138.473.142,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.059.207,76	1.114.655,47	430.885,35	349.059,15	230.760,00	3.324.597,53	2.505.824,54	762.961,15	1.113.034,78	1.181.901,82	820.878,94	1.038.311,68	13.932.078,17	11.602.947,00
IPTU	114.509,05	30.448,13	0,00	0,00	0,00	2.711.987,79	1.536.640,48	273.302,79	416.835,48	337.103,08	249.976,70	109.515,48	5.780.318,98	2.892.367,00
ISS	474.326,95	382.255,41	200.552,97	18.172,06	131.384,29	244.619,79	328.267,80	165.818,76	259.021,05	288.113,04	183.185,65	386.647,77	3.062.365,54	2.863.525,00
ITBI	123.151,11	244.979,80	0,00	0,00	0,00	0,00	397.570,41	94.271,12	83.059,27	252.596,85	60.205,57	170.710,63	1.426.544,76	2.301.501,00
IRRF	328.071,75	420.852,90	230.332,38	330.887,09	99.375,71	367.989,95	205.602,92	196.589,71	321.274,47	255.642,41	247.551,98	277.249,64	3.281.420,91	2.946.277,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	19.148,90	36.119,23	0,00	0,00	0,00	0,00	37.742,93	32.978,77	32.844,51	48.446,44	79.959,04	94.188,16	381.427,98	599.277,00
Contribuições	627.849,21	176.224,50	566.548,11	499.283,95	306.839,18	529.008,23	427.562,01	234.710,50	392.268,07	316.533,67	288.032,38	674.299,78	5.039.159,59	5.945.764,00
Receita Patrimonial	20.571,86	85.188,93	1.054,68	852.253,58	239.903,22	376.750,68	-471.177,01	19.194,39	110.787,82	385.749,36	43.330,88	210.147,09	1.873.755,48	6.423.237,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	20.571,86	85.188,93	1.054,68	852.253,58	239.903,22	376.750,68	-471.177,01	19.194,39	110.787,82	385.749,36	43.330,88	210.147,09	1.873.755,48	6.423.237,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviço	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104.984,00
Transferências Correntes	7.203.265,90	10.255.661,86	8.618.604,35	9.449.666,50	7.935.311,69	7.399.197,88	8.783.077,58	8.726.139,72	10.143.274,72	6.798.003,17	8.076.851,64	10.036.800,22	103.425.855,23	113.674.852,00
Cota-Parte do FPM	1.724.936,52	3.318.874,85	2.094.737,21	2.738.476,67	1.844.065,41	1.933.442,50	2.177.696,54	2.413.616,64	2.559.669,05	1.903.866,39	1.435.897,47	1.631.170,22	25.776.449,47	34.393.744,00
Cota-Parte do ICMS	1.448.642,17	1.929.586,74	1.886.567,55	1.450.517,78	1.669.942,23	1.519.057,63	2.110.256,14	1.377.051,95	2.225.623,50	1.715.985,15	1.761.758,50	1.835.533,43	20.930.522,77	16.945.183,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	131.162,59	147.474,80	1.777.334,14	278.384,85	288.450,33	319.277,74	261.084,10	140.408,54	124.504,83	134.612,59	84.476,80	3.687.171,31	3.444.644,00
Cota-Parte do ITR	443.841,03	497.213,85	286.629,58	21.039,73	19.567,83	8.514,29	5.652,05	10.425,71	31.747,33	8.433,08	221.044,62	2.479.555,83	4.033.664,93	5.670.304,00
Transferências da LC 87/1996	4.816,14	4.816,14	0,00	4.901,58	9.803,14	4.901,58	4.901,58	4.901,58	4.901,58	4.901,58	4.901,58	4.901,58	58.648,06	68.801,00
Transferências da LC 61/1989	41.540,27	0,00	0,00	0,00	71.697,75	0,00	0,00	40.483,16	22.438,92	18.501,61	40.841,90	0,00	235.503,61	841.795,00
Transferências do FUNDEB	1.906.964,08	2.526.850,46	2.606.381,78	2.567.048,22	2.168.754,17	2.046.780,24	2.666.343,34	1.995.954,44	2.568.066,21	2.164.963,82	2.095.164,03	2.484.631,02	27.797.901,81	30.476.427,00
Outras Transferências Correntes	1.632.525,69	1.847.157,23	1.596.813,43	890.348,38	1.873.096,31	1.598.051,31	1.498.950,19	2.622.622,14	2.590.419,59	856.846,71	2.382.630,95	1.516.531,34	20.905.993,27	21.833.954,00
Outras Receitas Correntes	145.270,41	144.407,99	3.310,37	30.714,10	118.948,49	57.926,33	59.444,80	79.031,56	60.742,27	69.811,62	73.843,19	79.346,75	922.797,88	721.358,00
DEDUÇÕES (II)	1.081.151,70	1.150.196,12	1.131.706,96	1.530.802,59	912.133,88	1.101.981,12	1.161.624,06	867.118,95	1.179.119,55	999.995,36	831.384,06	1.489.438,80	13.436.653,15	14.410.174,00
Contrib. Plano de Seguridade Social Servidor	348.396,55	176.224,50	248.625,18	332.348,68	147.781,26	351.107,92	237.365,61	45.606,38	392.268,07	244.756,90	111.572,77	282.311,28	2.918.365,10	3.445.764,00
Compens Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	732.755,15	973.971,62	883.081,78	1.198.453,91	764.352,62	750.873,20	924.258,45	821.512,57	786.851,48	755.238,46	719.811,29	1.207.127,52	10.518.288,05	10.964.410,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	7.975.013,44	10.625.942,63	8.488.695,90	9.650.174,69	7.919.628,70	10.585.499,53	10.143.107,86	8.954.918,37	10.640.988,11	7.752.004,28	8.471.552,97	10.549.466,72	111.756.993,20	124.062.968,00

Publicado por:
Joceli Duarte Sandri
Código Identificador:6F5FDD3A

CONTAS PÚBLICAS
ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO DO 5º BIMESTRE DE 2018 - REPUBLICAÇÃO

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2018/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													R$ 1
PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
		Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d) e	Saldo = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2017 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		11.236,23	1.992.971,82	1.987.970,09	11.236,23	5.001,73	771.918,42	9.955.192,20	5.853.028,58	5.848.509,66	2.022.366,95	2.856.234,01	2.861.235,74
02	PODER EXECUTIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	11.236,23	1.992.971,82	1.987.970,09	11.236,23	5.001,73	771.918,42	9.955.192,20	5.853.028,58	5.848.509,66	2.022.366,95	2.856.234,01	2.861.235,74
0201	SUPERINTENDÊNCIA DE GOVERNO	0,00	6.816,41	6.816,40	0,00	0,01	0,00	27.435,09	10.644,91	10.644,91	11.096,70	5.693,48	5.693,49
0202	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.716,81	0,00	0,00	0,00	2.716,81	2.716,81
0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	147.534,71	147.534,71	0,00	0,00	0,00	415.723,56	191.878,48	190.758,48	126.739,72	98.225,36	98.225,36
0204	SEC. MUN. AGROPECUÁRIA	0,00	38.504,90	38.504,90	0,00	0,00	0,00	247.445,84	44.460,97	44.460,97	195.250,51	7.734,36	7.734,36
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	0,00	32.158,71	32.158,71	0,00	0,00	0,00	156.727,61	92.170,71	92.170,71	27.677,73	36.879,17	36.879,17
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO	0,00	103.789,83	103.649,83	0,00	140,00	0,00	437.557,57	265.894,59	265.744,67	70.411,59	101.401,31	101.541,31
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	11.236,23	728.783,82	728.783,80	11.236,23	0,02	36.953,41	910.583,22	414.535,73	414.212,57	387.134,17	146.189,89	146.189,91
0208	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	1.938,29	908,59	0,00	1.029,70	0,00	75.452,12	61.943,95	61.943,95	3.911,36	9.596,81	10.626,51
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	499.354,53	495.972,03	0,00	3.382,50	139.985,94	3.360.520,37	2.195.248,14	2.193.349,30	645.181,54	661.975,47	665.357,97
0210	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	0,00	248.439,04	248.439,04	0,00	0,00	0,00	573.884,58	345.949,07	345.618,91	211.641,86	16.623,81	16.623,81
0211	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	0,00	75.295,56	75.295,56	0,00	0,00	590.479,07	2.750.981,78	1.457.197,05	1.457.197,05	257.957,04	1.626.306,76	1.626.306,76
0212	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	20.700,00	20.618,92	0,00	81,08	0,00	431.077,16	399.791,04	399.791,04	7.574,55	23.711,57	23.792,65
0213	SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE	0,00	4.351,49	4.351,49	0,00	0,00	0,00	303.026,64	283.506,00	283.506,00	3.917,68	15.602,96	15.602,96
0214	SECRETARIA MUN. DE DESPORTO E CULTURA	0,00	82.090,83	81.742,41	0,00	348,42	0,00	206.402,84	60.556,30	59.859,46	64.872,72	81.670,66	82.019,08
0215	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA - PREVIBAI	0,00	3.213,70	3.193,70	0,00	20,00	4.500,00	55.657,01	29.251,64	29.251,64	8.999,78	21.905,59	21.925,59
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		0,00	1.794.575,50	322.381,33	0,00	1.472.194,17	0,00	376,07	376,07	376,07	0,00	0,00	1.472.194,17
02	PODER EXECUTIVO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	1.794.575,50	322.381,33	0,00	1.472.194,17	0,00	376,07	376,07	376,07	0,00	0,00	1.472.194,17
TOTAL (III) = (I+II)		11.236,23	3.787.547,32	2.310.351,42	11.236,23	1.477.195,90	771.918,42	9.955.568,27	5.853.404,65	5.848.885,73	2.022.366,95	2.856.234,01	4.333.429,91

Publicado por:
Joceli Duarte Sandri
Código Identificador:06FE72CB

